SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 23 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4301

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 464/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 464/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 245.993,86 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 17 de junho de 2016.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BF16B31A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 309/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ANTONIO FONSECA MONTEIRO JUNIOR,** portadora do CNPJ nº 20.595.116/0001-28, neste ato representada pelo Senhor(a) ANTONIO FONSECA MONTEIRO JUNIOR, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 9.766,00 (nove

mil setecentos e sessenta e seis reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 25 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:19BAAC43

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 335/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JOSE DEVANIL DE SOUZA**, portadora do CNPJ nº 34.714.192/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) JOSE DEVANIL DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 41.334,00 (quarenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 08 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AE72A2B8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 336/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **PR DIESEL LTDA,** portadora do CNPJ nº 25.100.691/0001-26, neste ato representada pelo Senhor(a) ANA LUCIA GALVÃO, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 92.719,00 (noventa e dois mil setecentos e dezenove reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 08 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2F846F21

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 340/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MATHEUS AMORIM CARDOSO,** portadora do CNPJ nº 18.954.378/0001-90, neste ato representada pelo Senhor(a) MATHEUS AMORIM CARDOSO, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 19.019,80 (dezenove mil e dezenove reais e oitenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 10 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BEBE861E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 341/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ARTHUR EDUARDO VIEIRA POVOA LTDA,**portadora do CNPJ nº 41.554.083/0001-48, neste ato representada pelo Senhor(a) ARTHUR EDUARDO VIEIRA POVOA,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,10 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C31E3AF1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 342/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ANTONIO MARCOS MOREIRA,**portadora do CNPJ nº 42.946.055/0001-39, neste ato representada pelo Senhor(a) ANTONIO MARCOS MOREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 62.001,00 (sessenta e dois mil e um reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,10 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A0EA2AAC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 343/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **AGNALDO DA CUNHA PEREIRA,** portadora do CNPJ 48.167.016/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) AGNALDO DA CUNHA PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 41.334,00 (quarenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:154EB56B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 344/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIS SÉRGIO LEITE E FILHO LTDA**, portadora do CNPJ 46.954.788/0001-76, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIS SERGIO LEITE, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 1.750,60 (mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FC296B4C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 346/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE CRISTINA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.250/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MÁRCIO BARROS RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA**, portadora do CNPJ nº 08.283.739/0001-60, neste ato representada pelo Senhor(a) GEISON EVERTON DO PATROCINIO CARVALHO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BC3390E5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 419/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO RAEL ARANTES,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **HPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ nº 07.904.533/0001-47, neste ato representada pelo Senhor(a) PEDRO DILMAR DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 76.125,00 (setenta e seis mil cento e vinte e cinco reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 14 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B4DB0182

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 425/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JHONNY TERRAPLANAGEM LTDA,** portadora do CNPJ nº 28.199.652/0001-16, neste ato representada pelo Senhor(a) JOAO MOREIRA DE LIMA JUNIOR, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,17 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:72E3EA36

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº456/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** , denominado órgão gerenciador e a Empresa **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0003-57, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato456/2026, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 16.524,65 (dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 15 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9081B7F6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPEDAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 461/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 665,16 (seiscentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu,16 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3EAF692E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2026
O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 462/2026, para aquisições de produtos de higiene pessoal e limpeza, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 034/2026 e Pregão Eletrônico de nº 021/2026, O valor total deste

instrumento contratual, será de R$ 2.141,55 (dois mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 16 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FDC733D3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPEDAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 468/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 1.058,82 (mil e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu,18 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ABB7B403

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 470/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 470/2026, para a aquisição de 03 veículos, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 387.526,00 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 18 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1F585868

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
AMERP - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 003/2026

Extrato de Termo Aditivo de Convênio – Publicação
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 003/2026
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Ervália. **Objeto:** O presente termo aditivo tem como objetivo realizar a alteração do convênio no sentido de ampliar a alçada do mesmo, de forma a viabilizar a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, especialmente para permitir o fortalecimento e a ampliação das ações voltadas à regularização fundiária urbana - REURB, bem como a amplificação do programa de assessoramento técnico em engenharia em projetos de reforma, adequação, manutenção e melhoria de prédios e espaços públicos municipais. **Valor:** Aditamento de R$ 7.000,00 (sete mil reais)/mês. **Amparo Legal:** Lei Municipal nº 1.863/2013 e Lei Federal nº 14.341/2022, e suas posteriores alterações. **Vigência:** 01/06/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por Portaria) e Prefeito Municipal de Ervália

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:4B5B2E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ADITIVO QUALITATIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025 À OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSÓRCIO AMESP - Concorrência Pública nº 01/2024 – Processo nº 15/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO AMESP. Empresa Contratada: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.342.765/0001-63.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação da obra de construção da sede do Consórcio AMESP, consistente na instalação de um elevador, cercamento e supressão elétrica. O valor do presente aditivo será de R$ 297.704.67 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), **correspondente aos serviços adicionais necessários, conforme planilha orçamentária anexa.** O prazo de execução das obras complementares será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. O presente aditivo fundamenta-se no **artigo 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a modificação do contrato administrativo para melhor adequação técnica de seu objeto. **Dotação Orçamentária nº 01010204122000110054490 51 – Ficha nº 01.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:3FA39322

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Termo de Credenciamento nº 04/2026 – Processo Licitatório nº 04/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ.** Empresa Credenciada: **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. º 19.231.266/0001-73.** Valor do Credenciamento: R$ 41.946.375,12 (quarenta e um milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos). **Data da assinatura: 09/06/2026.** Dotação orçamentária: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO CONTRATANTE.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:C3292361

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DA ATA DA SESSÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026. CONTRATAÇÃO DIRETA OBRIGATÓRIA Nº 06/2026

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO

Procedimento Administrativo nº 16/2026
Contratação Direta Obrigatória nº 06/2026
Tipo: Menor Preço Global

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP torna público que, em sessão realizada no dia 08/06/2026, às 10h, na sede da entidade, situada na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, a Comissão de Contratação procedeu ao julgamento da proposta e à análise da habilitação apresentada, conforme o procedimento administrativo nº 16/2026 e contratação direta obrigatória n. 06/2026.

A proposta classificada como vantajosa foi da empresa **Urbitech Consultoria Tributária Ltda**, CNPJ nº 35.311.905/0001-67, que atendeu integralmente às exigências estabelecidas, sendo declarada vencedora.

O documento completo encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia/MG, 22 de junho de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:152DAE92

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026. CONTRATAÇÃO DIRETA OBRIGATÓRIA Nº 06/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 16/2026
Contratação Direta Obrigatória nº 06/2026

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **ADJUDICA** o objeto do Procedimento Administrativo nº 16/2026, Contratação Direta Obrigatória nº 06/2026 à empresa **Urbitech Consultoria Tributária Ltda**, CNPJ nº 35.311.905/0001-67, vencedora do certame, pelo valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme proposta final apresentada.

Após análise da regularidade integral do procedimento, o Presidente da AMVAP **HOMOLOGA** o resultado do Procedimento Administrativo nº 16/2026, Contratação Direta Obrigatória nº 06/2026, autorizando a formalização do respectivo contrato ou início da execução da contratação.

O presente extrato é publicado para conhecimento público, permanecendo o documento completo disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia/MG, 22 de junho de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:09CD4EB0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 13 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará a:

Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para realização de Exame de Sequenciamento Completo do Exoma com emissão de laudo, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 23/06/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:D73AFC6B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº 034/2026

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº 034/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de Hosting (Nuvens), em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física e lógica para execução de aplicações para atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede

de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

PREÂMBULO

1. Abertura da Sessão

Ao **dia 22 de junho de dois mil e vinte e seis, às 09h00**, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, teve início a sessão pública destinada à análise das propostas encaminhadas para a **Dispensa de Licitação nº 027/2026**, conforme especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

1.1 Verificação dos Proponentes

Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação exigida, até as **23h59min do dia 19/06/2026**, prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

Foi recebida proposta da seguinte empresa:

Proponente 1: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.235.413/0001-06.

2. Análise das Documentações

O Agente de Contratação, **Patrick Cesar Sucupira**, procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa participante, verificando a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com as exigências constantes do Aviso de Contratação Direta.

Após análise, constatou-se que:

Proponente 1: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.235.413/0001-06, **atendeu integralmente às exigências de habilitação**, sendo declarada **HABILITADA**.

3. Avaliação das Propostas de Preços

Na sequência, procedeu-se à análise da proposta comercial apresentada, obtendo-se o seguinte resultado:

Proponente 1: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.235.413/0001-06

• **Item 01:** Serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação (Hosting/Nuvem).
• **Valor mensal: R$ 5.000,00**.
• **Valor total para 6 (seis) meses: R$ 30.000,00**.

Dessa forma, fica **classificada em 1º lugar** a empresa **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.235.413/0001-06**, por apresentar proposta compatível com as exigências do Aviso de Contratação Direta e com valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

O Agente de Contratação encaminhará a presente Ata e a classificação final para **homologação e adjudicação** pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, **Patrick Cesar Sucupira**, Agente de Contratação.

Os documentos pertinentes ao processo estarão disponíveis no sítio eletrônico do CISTRI.

Uberlândia/MG, 22 de junho de 2026.

PATRICK CESAR SUCUPIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:3FC5298C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONSÓRCIO AMEG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

CONSÓRCIO AMEG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – CONSÓRCIO AMEG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária e formação de cadastro reserva para os cargos de Analista Fiscal – Médico Veterinário, Agente Administrativo e Agente Fiscal, conforme classificação final divulgada nos meios oficiais previstos no Edital. O resultado homologado encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Consórcio AMEG.

Passos/MG, 22 de junho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente do Consórcio AMEG.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:B715602A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONSÓRCIO AMEG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMEG E DESIGNAÇÃO DA NOVA DATA

CONSÓRCIO AMEG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMEG E DESIGNAÇÃO DA NOVA DATA

O Consórcio AMEG informa que fica **cancelada** a realização da **208ª Assembleia Geral Ordinária**, anteriormente prevista para ocorrer de forma presencial no dia **26 de junho de 2026 (sexta-feira), às 9h00**. Na oportunidade, ficam os Senhores Prefeitos dos Municípios Consorciados **convocados para a realização da 208ª Assembleia Geral Ordinária**, remarcada para o dia **17 de julho de 2026 (sexta-feira), às 9h00**, na sede do Consórcio AMEG, situada na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, CEP 37903-660, Passos/MG.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Presidente da AMEG.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:A44CC86F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 567, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 567, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de Chefe do Departamento Administrativo".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado do Terceiro Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para o emprego público de Chefe do Departamento Administrativo, ADRIANA DA SILVEIRA MALTA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.701.266-**, portadora do RG n.º **.121.9** SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Francisco da Silva, 23, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Fortaleza de Minas/MG, CEP: 37.905-000.

Parágrafo único. A jornada de trabalho será de 200 (duzentas) horas mensais, com salário de R$ 4.345,54 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:CFCAE35E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 568, DE 22 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 568, DE 22 DE JUNHO DE 2026

"Revoga a Portaria nº 513, de 02 de dezembro de 2025, que designou provisoriamente empregada pública para exercer as funções de Chefe do Departamento Administrativo."

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado do Terceiro Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 513, de 02 de dezembro de 2025, designou provisoriamente a empregada pública Silene Caires Enes dos Santos para exercer as funções de Chefe do Departamento Administrativo em razão da vacância do cargo;

CONSIDERANDO a nomeação de novo ocupante para o cargo de Chefe do Departamento Administrativo, com início do exercício em 22 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada, a partir de 22 de junho de 2026, a Portaria nº 513, de 02 de dezembro de 2025, que designou provisoriamente a empregada pública Silene Caires Enes dos Santos para exercer as funções de Chefe do Departamento Administrativo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG.

Art. 2º. A revogação de que trata esta Portaria decorre da nomeação de novo ocupante para o referido cargo, cessando, a partir da data indicada no artigo anterior, a designação provisória anteriormente concedida.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Passos/MG, 22 de junho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:16B2663D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, torna público que tem interesse em realizar pesquisa de preços, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, para compor processo administrativo cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PATRIMONIAL (PREDIAL) PARA OS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS, COMPREENDENDO A ESTRUTURA FÍSICA E TODO O SEU CONTEÚDO (MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME OS ARTS. 106 E 107 DA LEI 14.133/2021**. A manifestação de interesse e pesquisa de preços deverá ser enviada para o e-mail:compras@cmbaraodecocais.mg.gov.br.

Barão de Cocais, 22 de junho de 2026.

FERNANDA C. S. TOLEDO
Coordenadora de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:DA2A6730

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, Processo nº 004/2026. Empresa: I3 TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.707.343/0001-93. Valor: R$ **R$ 17.040,00** (**Dezessete mil e quarenta reais).** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provedor de internet, com fornecimento de **link dedicado de banda larga de 2 Gb/s, com IP fixo válido, via fibra óptica**, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção, serviços de comunicação multimídia a ser disponibilizado nas dependências da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, pelo período de 12 (doze) meses. Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 18 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:D29C93A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 015/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "CONTRATAÇÕES DIRETAS E ENTENDIMENTOS DO TCE/MG", a ser realizado de 24 a 26 de junho de 2026, com carga horária total de 16 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 01.
Valor Total: R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 22 de junho de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:C62831E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
INEXIGIBILIDADE 04/2026 - CURSO VEREADORES (CEAP BRASIL)

Unidade responsável: Departamento Legislativo
Processo Administrativo Nº 20/2026
Dispensa/Inexigibilidade de Licitação N° 04/2026

OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de capacitação profissional, compreendo a participação de servidor(a) da Câmara Municipal da Campanha no curso: **"Projeto de Lei na Prática: Estudos de Casos em Saúde, Educação e Segurança."** conforme descritivo abaixo:
Item - 01
Descrição -Inscrição no curso intitulado "Projeto de Lei na Prática: Estudo de Casos em Saúde, Educação e Segurança"
Unidade de Medida - Inscrição
Quantidade - 05
Valor Unitário - R$ 1.990,00
Valor Total - R$ 9.950,00

Empresa a ser contratada é CEAP BRASIL, inscrito no CNPJ n° CNPJ: 46.415.417/0001-16, situada na Av. João Pinheiro, 161 - Centro, Belo Horizonte – MG.

Conteúdo Programático:

Conforme programação abaixo:

23/06 Terça-feira 14h às 17h

Credenciamento e entrega de materiais

24/06 Quarta-feira 8h às 12h
Módulo 1 - Projetos Legislativos de Impacto na Saúde Pública

O papel do município na organização do SUS
Competências legislativas municipais na saúde pública
Principais desafios da saúde municipal a partir de dados e indicadores
Como estruturar projetos legislativos voltados à prevenção e ampliação do acesso à saúde
Estudos de casos de leis municipais que impactaram a política de saúde

14h às 17h
Atividade Eletiva: Consultorias individuais ou em grupos

25/06 – Quinta-feira 8h as 12h
Módulo 2 - Projetos Legislativos de Impacto na Educação

Competências municipais na educação básica
Legislação educacional aplicada ao município
Análise de indicadores educacionais e desafios locais
Projetos legislativos para permanência escolar, qualidade do ensino e educação infantil
Estudos de casos de leis municipais que transformaram políticas educacionais

14h às 17h
Atividade Eletiva: Consultorias individuais ou em grupos

26/06- Sexta-feira 8h ás 12h
Módulo 3 - Projetos Legislativos de Impacto na Segurança Pública e na Ordem

Urbana
O papel do município na segurança pública e na prevenção da violência
Competências municipais em políticas de segurança e ordenamento urbano
Análise de dados sobre violência e segurança nas cidades
Estratégias legislativas para prevenção da criminalidade e melhoria da segurança urbana

Estudos de casos de legislações municipais que impactaram a segurança pública

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:8E9A280C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Processo Administrativo: 06/2026 - **Dispensa de Licitação:** Fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. **Contratante:** Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, inscrita no CNPJ nº 00.879.902/0001-40. **Contratada:** ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30. **Objeto:** Contratação do sistema denominado **Portal de Compras Públicas**, destinado à realização de licitações em meio eletrônico, por intermédio da internet, especialmente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **Regime de Execução:** Prestação continuada de serviços, conforme condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência. **Valor do Contrato:** Não haverá dispêndio financeiro pela Câmara Municipal. A remuneração da contratada ocorrerá mediante cobrança dos fornecedores interessados na utilização da plataforma, na forma prevista contratualmente. **Prazo de Vigência:** 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **Fiscalização:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 19 de junho de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA -
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:6BB83A17

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2026 DISPENSA Nº 01/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2026
DISPENSA Nº 01/2026

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Carmo do Cajuru**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
Este aviso visa obter a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.
O prestador interessado deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta, conforme Anexo III deste Aviso de Contratação Direta, até a data e horário definidos para o período de propostas.

Data da sessão: 30/06/2026
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30 h
Critério de Julgamento: Menor preço global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Carmo do Cajuru
CNPJ: 00.879.902.0001-40
Endereço: Avenida José Marra da Silva, nº 175/177, Centro, na cidade Carmo do Cajuru/MG, CEP 35.557-000
Telefone: (37) 3244-2160/ 3244-3355
E-mail: secretaria@camaracarmodocajuru.mg.gov.br

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria técnica, compreendendo a revisão, adequação, elaboração e/ou complementação de projetos e documentos técnicos, incluindo Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Projeto Básico, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Projeto Executivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, visando à construção da primeira etapa da sede própria da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, bem como a prestação de apoio técnico, acompanhamento e fiscalização do processo licitatório destinado à contratação da empresa executora da obra, além da fiscalização técnica integral da execução da primeira etapa da construção da sede legislativa e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 123.333,34 (Cento e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS (intervalo de 03 dias úteis):
De 24/06/2026 às 08:00 h
Até 29/06/2026 às 18:00 h

PERÍODO DE LANCES (06 h de lance):
De 30/06/2026 às 8:30 h
Até 30/06/2026 às 14:30 h

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

PREFERÊNCIA LOCAL: Não

O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra na Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, situada a Avenida José Marra da Silva, nº 175/177, centro, Carmo do Cajuru/MG, ou através dos sites https://www.carmodocajuru.mg.gov.br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

FÁBIO RODRIGUES PEREIRA
Agente de Contratação
Nomeado Pela Portaria Nº 04/2025

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:BC6BDF8A

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 017/2026 COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR – ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO DE MEMBROS – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 017/2026

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar – Alteração de Função de Membros – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal; o artigo 18, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno; bem como o artigo 12 do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal (Resolução nº 09, de 10 de dezembro de 2025 da Câmara Municipal), e considerando a necessidade de se alterar a função da Vereadora Débora Nogueira da Fonseca Almeida dentro dessa Comissão, por motivos de saúde, conforme manifestado no Ofício nº 009/2026/GVDNFA, do Gabinete daquela parlamentar, **RESOLVE:**

Art. 1°. Fica alterada a função dos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 15, de 29 de abril de 2026, da Câmara Municipal, cujas funções serão distribuídas da seguinte forma:
I – Rafael Moreira Ângelo - Presidente;
II – Tainara Andrade Quadros – Relatora;
III – Débora Nogueira da Fonseca Almeida - Membro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de junho de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:0581B9E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA

CNPJ: 28.407.129/0001-38

Modalidade: Inexigibilidade nº 10/2026

Processo autuado nº: 18/2026

Objeto:Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 28.407.129/0001-38, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal. A contratação compreende a inscrição de 06 vereadores da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso "III Marcha de Gestores Públicos e Vereadores de Minas Gerais", a ser realizado no período de 16 a 19 de junho de 2026, no formato presencial, na AMMG, Avenida João Pinheiro, nº 161, Centro, Belo Horizonte - MG.

Valor: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021

Vigência do contrato:15/06/2026 a 19/06/2026

Catas Altas, 15 de junho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:D3E787D9

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado:CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 36.256.818/0001-17

Modalidade:Dispensa Eletrônica nº 08/2026

Processo autuado nº:12/2026

Objeto:O objeto do presente contrato é a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e equipamento de apoio à limpeza, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.
Valor: R$ 4.479,69 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Vigência do contrato:18/06/2026 a 18/08/2026

Catas Altas, 19 de junho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:93AEF213

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado:INFANTARIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.795.155/0001-79

Modalidade:Dispensa Eletrônica nº 08/2026

Processo autuado nº:12/2026

Objeto:O objeto do presente contrato é a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e equipamento de apoio à limpeza, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Valor: R$ 877,28 (Oitocentos e setenta e sete reais, e vinte e oito centavos)

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Vigência do contrato:22/06/2026 a 22/08/2026

Catas Altas, 22 de junho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:669ECF80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 06/2022 - PRC 35/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, faz publicar o extrato do4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022, referente ao PROCESSON° 35/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), plano corporativo pós-pago e tráfego de dados. Empresa(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 20 de junho de 2026 a 20 de junho de 2027, atualização do valor unitário por linha para R$ 31,05, totalizando R$ 465,75 mensais e R$ 5.589,00 anuais; e rerratificação da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo para adequação de sua fundamentação legal à Lei nº 8.666/1993.

Cláudio, 12 de junho de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:E77B4A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 54/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância Investigativa para apurar os fatos noticiados por meio do Ofício protocolado em 18 de junho de 2026, de autoria de servidora lotada no Serviço de Assistência Judiciária (SAJ).

Paragrafo único. A referida apuração recairá sobre possíveis irregularidades atinentes à utilização da estrutura pública do SAJ para fins particulares, suposto direcionamento de assistida para contratação privada e eventual aproveitamento indevido de informações e documentos elaborados no âmbito do serviço público.

Art. 2º A condução da Sindicância e a respectiva apuração dos fatos deverão ser feitas por Comissão Sindicante, composta pelos servidores efetivos abaixo listados, sem ônus adicional ao erário:

- ***Flávia Gonçalves Pinto – Presidente da Comissão***
- ***José Carlos de Campos – Secretário(a)***
- ***Ederson dos Reis Morais – Membro***

Art. 3º A comissão ora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentar relatório final, dando ciência do mesmo à Presidência desta Casa Legislativa.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, quando circunstâncias o exigirem e por motivos justificáveis.

Art. 4º A comissão terá acesso irrestrito a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, incumbindo-lhe promover o acautelamento e a preservação de registros eletrônicos, arquivos digitais e acessos aos sistemas do SAJ pertinentes ao caso.

Paragrafo único. A Comissão deverá, ainda, colher quaisquer depoimentos de servidores, estagiários, usuários do serviço e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento do ocorrido, bem como solicitar as demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 19 de junho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:7457FB1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de sonorização e imagem para a Câmara Municipal de Guaraciaba.
CONTRATO Nº: 008/2026
CONTRATADA: LM INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.228/0001-36
VALOR: **R$47.645,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2026, iniciando na data de sua assinatura.

Publicado no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Guaraciaba

LILIAM APARECIDA LAURIANO DE LANNA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:781B1DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.845, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Nomear como Membros Efetivos os vereadores: Belmar Lacerda Silva Diniz - PT, João Cassimiro da Silva – Cidadania e Geraldo Camilo Leles Pontes – Republicanos, como Membros Suplentes os vereadores: Vanderlei Miranda – Podemos, Sinval Jacinto Dias – PL e Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos – PT, para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer ao Projeto de Resolução nº 542/2026, de iniciativa da vereadora Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos, que Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de João Monlevade à senhora Maria Eucalina Monteiro Vidal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 15 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:46D72E31

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.846, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Nomear como Membros Efetivos os vereadores: Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos – PT, João Cassimiro da Silva – Cidadania e Marcos Vinicius Dornelas – Republicanos, como Membros Suplentes os vereadores: Vanderlei Miranda – Podemos, Sidney Bernabé – PL e Revetrie Silva Teixeira – MDB, para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer ao Projeto de Resolução nº Projeto de Resolução nº 543/2026, de iniciativa do vereador Marcos Vinicius Martins Dornelas, que Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Papelaria Silo – Maria das Graças da Paixão Domingues. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 15 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:C62F34D8

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.847, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Nomear como Membros Efetivos os vereadores: Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos – PT, João Cassimiro da Silva – Cidadania e Marcos Vinicius Dornelas – Republicanos, como Membros Suplentes os vereadores: Vanderlei Miranda – Podemos, Sidney Bernabé – PL e Revetrie Silva Teixeira – MDB, para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer ao Projeto de Resolução nº 544/2026, de iniciativa do vereador Alysson Barcelos Lima, que Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de João Monlevade a senhora Joana D´arc Soares Mota Palheiros Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 15 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:74804CD0

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.848, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Nomear como Membros Efetivos os vereadores: Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos – PT, Bruno Nepomuceno Braga - Avante e Carlos Geraldo Bicalho - PP, como Membros Suplentes os vereadores: Vanderlei Miranda – Podemos, Sidney Bernabé – PL e Alysson Barcelos Lima – Avante, para compor a Comissão Especial que

deverá emitir parecer ao Projeto de Resolução nº 545/2026, de iniciativa do vereador João Cassimiro da Silva, que Concede o Título de Filha Ilustre do Município de João Monlevade a Senhora Terezinha Miranda Lima. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 15 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:E91E8B50

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.851, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Designa os membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de João Monlevade e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República, que estabelece a prévia aprovação em concurso público como regra para a investidura em cargo ou emprego público; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 43/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2026, instaurado para a contratação de instituição especializada para o planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de João Monlevade; CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 15/2026, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública – IDEAP, inscrito no CNPJ sob o nº 27.637.813/0001-43; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente das etapas do concurso público, de interlocução institucional com a entidade contratada e de verificação da conformidade dos atos do certame com a legislação, o edital, o Termo de Referência e o contrato; RESOLVE: Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de João Monlevade, composta pelos seguintes servidores: I - Ana Paula Cota Moreira, que exercerá a função de Presidente; II - Mércia Ferreira Pires Cardoso, membro; III - Elisângela Aparecida Ferreira, membro, § 1º O Presidente da Comissão será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo membro indicado no inciso II deste artigo. § 2º A Comissão poderá solicitar a participação de servidores de outros setores da Câmara Municipal, quando necessária à análise de matéria técnica específica, sem que essa colaboração implique alteração de sua composição. §3° Nas ausências, afastamentos ou impedimentos legais dos membros titulares designados nos incisos I a III do caput, atuarão, respectivamente, os seguintes membros suplentes: I - Kátia Cilene Soares Domingues; e II - Flávio Cristiano Pena Lial.
Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento: I - acompanhar o planejamento, a organização, a execução e a conclusão das etapas do concurso público; II - manter interlocução institucional com a entidade contratada, sem prejuízo das atribuições próprias do gestor e do fiscal do contrato; III - acompanhar a elaboração do cronograma do concurso e verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos; IV - analisar as minutas de edital, comunicados, avisos, retificações, convocações e demais atos do certame, formulando observações e recomendações antes de sua submissão à autoridade competente; V - verificar a compatibilidade das disposições do edital com a legislação municipal relativa aos cargos, vagas, vencimentos, jornadas, escolaridade, requisitos de ingresso e atribuições; VI - acompanhar a implementação das regras relativas: a) à reserva de vagas para pessoas com deficiência; b) à reserva de vagas prevista na Lei Municipal nº 2.759/2025; c) aos pedidos de isenção da taxa de inscrição; d) ao atendimento especial e às condições de acessibilidade; e) à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações dos candidatos; VII - acompanhar os procedimentos de inscrição, pagamento, deferimento de isenções e consolidação da relação de inscrições válidas, sem acesso ou interferência indevida em dados protegidos; VIII - acompanhar a definição dos locais de prova e verificar, em articulação com a contratada, a existência de condições adequadas de segurança, acessibilidade, capacidade e infraestrutura; IX - acompanhar a divulgação dos atos do concurso nos meios oficiais e nos canais eletrônicos da Câmara Municipal e da entidade contratada; X - acompanhar a aplicação das provas, podendo realizar visitas aos locais de realização do certame, sem interferir nas atribuições operacionais da contratada ou comprometer o sigilo e a segurança das provas; XI - acompanhar a divulgação de gabaritos, resultados preliminares, decisões de recursos, classificações e resultado final; XII - verificar a entrega dos relatórios, bases de dados, documentos, registros, arquivos digitais e demais elementos integrantes do acervo do concurso; XIII - comunicar ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como à autoridade competente, eventuais falhas, atrasos, inconsistências ou irregularidades identificadas; XIV - solicitar à entidade contratada, por intermédio do gestor ou do fiscal do contrato, esclarecimentos, relatórios, documentos ou providências necessárias ao regular acompanhamento do certame; XV - elaborar atas, registros, relatórios ou manifestações sobre as atividades acompanhadas; XVI - apresentar à Presidência relatório final das atividades desenvolvidas pela Comissão, após a conclusão do concurso público; e
XVII – exercer outras atividades de acompanhamento que lhe forem atribuídas pela Presidência, desde que compatíveis com a finalidade desta Portaria. Art. 3º A Comissão de Acompanhamento não substituirá: I - o gestor e o fiscal do contrato, nas competências previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no instrumento contratual; II - a entidade contratada, na execução das atividades técnicas, operacionais e logísticas que integram o objeto contratado; III - a banca examinadora, na elaboração, revisão e correção das provas e na análise técnica dos recursos; IV - a comissão de heteroidentificação, na avaliação das autodeclarações e no julgamento dos respectivos recursos; ou V - a autoridade competente, na aprovação do edital, homologação do resultado final e prática dos demais atos administrativos decisórios. Parágrafo único. As manifestações da Comissão terão natureza técnica, instrutória e opinativa, ressalvadas as atribuições expressamente conferidas por esta Portaria ou por ato específico da Presidência. Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, sigilo, diligência e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, segurança jurídica e proteção da confiança. § 1º Os membros deverão preservar a confidencialidade das informações, documentos e dados pessoais aos quais tiverem acesso em razão de suas atribuições. § 2º É vedado aos membros da Comissão: I - acessar previamente questões, provas, gabaritos ou outros materiais submetidos a sigilo, salvo quando estritamente necessário ao exercício de atribuição legal e mediante controle formal de acesso; II - interferir na elaboração, revisão ou correção das provas; III - favorecer, orientar ou prestar informações privilegiadas a candidatos; e IV - utilizar informações obtidas em razão da função para finalidade diversa do acompanhamento institucional do certame. Art. 5º O membro da Comissão deverá comunicar imediatamente à Presidência eventual situação de impedimento ou conflito de interesses, especialmente quando possuir cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inscrito no concurso público. Parágrafo único. Reconhecido o impedimento, o servidor ficará afastado dos atos relacionados ao certame, podendo ser substituído por ato da Presidência. Art. 6º As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em ata ou documento equivalente, com indicação dos participantes, assuntos tratados, encaminhamentos e eventuais recomendações. § 1º As manifestações da Comissão serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes. § 2º Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão o voto de qualidade.
§ 3º Eventuais divergências poderão ser registradas em manifestação individual do membro interessado. Art. 7º Os setores administrativos da Câmara Municipal deverão prestar à Comissão as informações e o apoio necessários ao desenvolvimento de suas atividades, observadas as respectivas competências e as regras de sigilo e proteção de dados. Art. 8º A Comissão permanecerá em atividade até a conclusão do concurso público, incluindo a homologação do resultado final, a entrega do acervo documental e a apresentação do relatório final de acompanhamento, sem prejuízo de eventual atuação posterior relacionada a atos praticados durante o certame. Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de João Monlevade, 22 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:6C252B37

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 831, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Concede o Título de Filho Ilustre do Município de João Monlevade ao senhor Geraldo Magela Gonçalves.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica concedido o Título de Filho Ilustre do Município de João Monlevade ao senhor Geraldo Magela Gonçalves, como reconhecimento do povo monlevadense como jornalista, editor, mobilizador social, colunista e articulista e coordenador de projetos ambientais e expedições hidrográficas. Art. 2º A entrega do Título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 11 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:22E9A3CE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 832, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à senhora Rosemary Oliveira Drumond Borges.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à senhora Rosemary Oliveira Drumond Borges, como reconhecimento do povo monlevadense por sua trajetória marcada pela dedicação com a população sendo Coordenadora de Atividades Físicas e profissional da área de gerontologia, promovendo qualidade de vida e inclusão social da pessoa idosa no município de João Monlevade. Art. 2º A entrega do Diploma ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre a autora e a agraciada. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 11 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:36CC17B1

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 833, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor Marcelo Evangelista Barros.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor Marcelo Evangelista Barros, como reconhecimento do povo monlevadense por sua trajetória de trabalho, empreendedorismo, geração de empregos e relevantes serviços prestados ao Município e à região. Art. 2º A entrega do Título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 11 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:AF127D88

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 834, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de João Monlevade à senhora Maria Eucalina Monteiro Vidal.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de João Monlevade à senhora Maria Eucalina Monteiro Vidal, como reconhecimento do povo monlevadense por sua brilhante trajetória e por ser referência na luta pela inclusão e dignidade das pessoas com deficiência, reconhecendo sua liderança técnica e humana, que marcou profundamente a história da cidade à frente da APAE. Art. 2º A entrega do Título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre a autora e a agraciada. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 18 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:49BE7B7E

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 835, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Papelaria Silo – Maria das Graças da Paixão Domingues.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Papelaria Silo – Maria das Graças da Paixão Domingues, em reconhecimento à sua relevante trajetória empresarial, contribuição para o desenvolvimento econômico e social do município, fortalecimento do comércio local, bem como pelos relevantes serviços prestados à comunidade monlevadense, prezando por tradição, qualidade e inovação ao longo de sua história. Art. 2º A entrega do Diploma ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e a agraciada. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 18 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:A39FAF0D

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 836, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de João Monlevade a senhora Joana D´arc Soares Mota Palheiros.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de João Monlevade a senhora Joana D´arc Soares Mota Palheiros, como reconhecimento do povo monlevadense, pela exemplar trajetória pessoal e profissional, marcada pelo compromisso, responsabilidade e profundo impacto positivo em nossa comunidade. Art. 2º A entrega do Título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e a agraciada. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 18 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:1B7C87E4

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 837, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Concede o Título de Filha Ilustre do Município de João Monlevade à senhora Terezinha Miranda Lima.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica concedido o Título de Filha Ilustre do Município de João Monlevade, à senhora Terezinha Miranda Lima, em reconhecimento do povo monlevadense à sua notável e exemplar dedicação à cultura popular, ao trabalho comunitário e à valorização das pessoas em situação de vulnerabilidade. Art. 2º A entrega do Título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e a agraciada. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 18 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:C3F1A900

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
2 - ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO DAS COMISSÕES – 24-6-2026

Ordem do Dia da 20ª Reunião das Comissões do Ano de 2026 – 24/06/2026 - 16h

<u>Reanálise e Discussão</u>:

Projetos de autoria do Executivo:

•
Projeto de Lei Complementar EM nº 13/2026, que "Dispõe sobre a transformação do cargo de Monitor em cargo de Professor, altera a Lei Complementar nº 003/1991 e dá outras providências."

•
Projeto de Lei Complementar EM nº 14/2026, que "Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991, a fim de criar cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação."

•
Projeto de Lei EM nº 70/2025, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lagoa da Prata para o exercício de 2027 e dá outras providências."

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D3FAEDFF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 23/2026

Aviso de Contratação Direta nº 23/2026

PRC nº 33/2026
Dispensa nº 23/2026

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.
<u>OBJETO RESUMIDO</u>: Contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para os alunos que participam do projeto Parlamento Jovem, pertencentes à Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

<u>DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS</u>:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	**Seguro para alunos de 14 a 18 anos: • Cobertura por morte acidental ou natural com pagamento de capital segurado; • Invalidez permanente total ou parcial por acidente; • Assistência funeral; • Despesas médicas, hospitalares e decorrentes de acidente (DMHO); • Capital mínimo: R$10.000,00.**	33	Serviço	R$ 523,50	R$ 17.275,50
Valor Estimado Global:					**R$ 17.275,50**

<u>REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO</u>:

•
<u>Data limite para entrega do produto / prestação do serviço</u>: 1 (um) dia útil a partir da data de homologação do processo.

•
<u>Local de entrega / prestação do serviço</u>: não se aplica.

•
<u>Prazo de garantia do produto</u>: não se aplica.

•
<u>Tipo de execução</u>: Fornecimento integral.

•
<u>Requisitos e Condições específicos</u>:
Cobertura Mínima Obrigatória

•
A apólice de seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

•
Morte acidental;

•
Invalidez permanente total ou parcial por acidente;

•
Despesas médicas, hospitalares e decorrentes de acidente (DMHO);

•
Auxílio funeral;

Vigência do Seguro

•
O período de cobertura deverá abranger todo o tempo de vigência dos projetos, com início na data de assinatura do contrato e término previsto conforme o cronograma anual das atividades.

•

Valor da Cobertura Individual Mínima
A empresa contratada deverá oferecer, por participante, os seguintes valores mínimos de cobertura:

•
Morte acidental: R$ 10.000,00;

•
Invalidez permanente total ou parcial por acidente: R$ 10.000,00;

•
DMHO: R$ 5.000,00;

•
Auxílio funeral: R$ 5.000,00

Condições Técnicas da Contratada
A empresa deverá comprovar:

•
Regularidade fiscal e trabalhista (CND, FGTS, INSS, etc.);

•
Capacidade técnica para emissão de apólices individuais ou coletivas conforme necessário;

•
Atendimento em território nacional, com canais de suporte disponíveis;

•
Responsabilidades da Contratada

•
Emitir as apólices ou certificados individuais dentro do prazo estabelecido;

•
Fornecer atendimento ágil em caso de sinistro;

•
Prestar suporte técnico e esclarecer dúvidas à coordenação dos projetos e aos segurados;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

•
Esta Contratação terá um único vencedor, que poderá fornecer todos os itens do objeto.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início em: 23/06/2026, às 00:01 horas e término em: 26/06/2026, às 12:01 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

•

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

•

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
WhatsApp: (37) 3261-2183

•
E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços devem ser prestados em até 1 (um) dia útil.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após a execução, os serviços serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minuciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.

•
O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE: Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

•
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no **Portal de Compras** da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

•
Esta Contratação será publicada também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

•
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para prestar os serviços dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ): Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento) sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012", alterada

pela "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS: Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, **esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI** (Microempreendedor Individual), **ME** (Microempresa) **e EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e **equiparadas**.

•
Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

•
*Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, **a Contratação deixará de ser exclusiva**, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).*

•
No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos MicroempreendedoresIndividuais – MEI's, às Microempresas – ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

•
A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

•
Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local,será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO: Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021", "Instrução Normativa nº 1/2025, Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e a Portaria desta Casa de nº 68/2024". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor **em Rito Ordinário** (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

•
Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

•
Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

•
Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

•
Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos:

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas
Físicas, conforme o caso;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

CONSULTA AO CEIS e ao CNEP:

Será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de verificar se a empresa possui impedimento ou sanção que a impossibilite de contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º do Art. 91 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Segue abaixo a indicação do **Gestor de Contratos** e do **Fiscal do Contrato** referentes a esta Contratação:

•
GESTOR DE CONTRATOS: Caio Miranda Ferreira – Matrícula nº 141

•
FISCAL DO CONTRATO: Thais Helen de Araujo Silva – Matrícula nº: 193

DOCUMENTOS ACESSÓRIOS: Caso o fornecedor deseje, poderá acessar e baixar os demais documentos desta Contratação:

•
Relatório de Pesquisa de Preços →

Lagoa da Prata, 22 de junho de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:AC0A60A3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER EDUCAÇÃO - PL CM 10-2026 - POLÍTICA DE CLIMATIZAÇÃO

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei CM nº 10/2026 que Institui a Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 8/6/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 10/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*
XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados*

via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Vale destacar ainda, que o Supremo Tribunal Federal – STF – já firmou entendimento no sentido de que não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II,"a", "c" e "e", da Constituição Federal). Este entendimento está consolidado no Tema 917 – Repercussão Geral.

Esta tese foi fruto de decisões em duas ADIs e no REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 878.911 RIO DE JANEIRO, que tramitaram no STF.

Portanto, a Vereadora autora possui competência concorrente para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

A autora do Projeto de Lei assim o justificou:

"O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata, visando assegurar melhores condições de conforto térmico, bem-estar e qualidade do ambiente escolar para alunos, professores e demais profissionais da educação.

As mudanças climáticas e o aumento constante das temperaturas têm impactado diretamente o cotidiano escolar, especialmente em salas de aula e espaços coletivos que não possuem estrutura adequada de ventilação e climatização. O calor excessivo compromete a concentração, o rendimento escolar, a saúde e a qualidade do ensino, afetando diretamente o processo de aprendizagem.

Nesse contexto, a proposta busca incentivar a implementação gradual de medidas sustentáveis de climatização nas unidades escolares municipais, aliando conforto térmico, eficiência energética e responsabilidade ambiental.

Além da instalação de aparelhos de climatização, o projeto também estimula soluções complementares, como arborização, ventilação natural, isolamento térmico, arquitetura adequada e utilização de fontes renováveis de energia, especialmente a energia solar.

Importante destacar que o projeto não se limita apenas à instalação de equipamentos de ar condicionado, mas propõe uma política pública mais ampla, planejada e sustentável, considerando as particularidades de cada unidade escolar e promovendo melhores condições estruturais para toda a comunidade escolar.

Cumpre ressaltar que, em reunião realizada com a Secretária Municipal de Educação, Adriana, foram apresentados dados e informações que demonstram o compromisso já existente do Município com a qualidade dos ambientes escolares, incluindo a ampla arborização presente nas unidades da rede municipal de ensino.

Assim, a presente proposta não tem por objetivo substituir ou desconsiderar as ações já desenvolvidas pela Administração Pública, mas sim fortalecê-las e consolidá-las por meio de diretrizes permanentes, promovendo a readequação gradual dos espaços que eventualmente necessitem de melhorias e estabelecendo parâmetros para futuras construções, ampliações e adaptações das unidades escolares, sempre pautados pelo cuidado com os estudantes, pelo conforto térmico, pela sustentabilidade e pela qualidade do ambiente educacional.

A iniciativa também contribui para a promoção da equidade e da dignidade no ambiente escolar, garantindo que todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a espaços de aprendizagem adequados, seguros e confortáveis. A qualidade da infraestrutura escolar não deve ser um privilégio, mas um direito assegurado a toda a comunidade estudantil.

Além disso, a proposta valoriza o ambiente educacional ao proporcionar espaços mais adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, favorecendo a permanência, o desempenho e o bem-estar dos estudantes e profissionais da educação.

Trata-se, portanto, de medida alinhada à promoção da dignidade humana, da saúde, da inclusão, da sustentabilidade e da qualidade da educação pública, reforçando o compromisso do Município com políticas voltadas ao desenvolvimento humano e à melhoria contínua da infraestrutura escolar.

Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei."

2.1 – No Mérito propriamente dito, o Projeto de Lei em estudo visa instituir Política Pública de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata.

Como já mencionado neste Parecer, o Município possui competência para legislar sobre esta matéria, por ser de interesse predominantemente local.

A iniciativa para a propositura de Projeto desta natureza é concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e os Parlamentares.

O Projeto dispõe sobre Princípios, Diretrizes e Objetivos para a referida Política Pública, no entanto, não dispõe sobre obrigações diretas ao Poder Público.

Como não há criação direta de despesas, fica dispensada a apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Veja parte do texto do Projeto de Lei em estudo:

"Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º São princípios que norteiam a Política Municipal de Climatização Sustentável criada por esta Lei:
I – a Sustentabilidade, assegurando a escolha de tecnologias eficientes e a promoção de práticas que podem contribuir para a redução do consumo de energia e da emissão de gases de efeito estufa;
II – a Acessibilidade, como salvaguarda do acesso à climatização adequada a todos os alunos, independentemente da sua condição sócio-econômica;
III – a Equidade, como garantia da implementação da climatização de forma equitativa em todas as Escolas Públicas Municipais.

Art. 3º São Diretrizes da Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:
I – promoção e incentivo da revisão da estrutura de climatização e isolamento térmico das Escolas Públicas Municipais, proporcionando a instalação de aparelhos de climatização e de ar-condicionado nas salas de aula, nos espaços de convivência coletiva pedagógica, de estudo, administrativa, refeitórios e cozinhas;

II – proporcionar a adequação e reorganização física e arquitetônica dos prédios das escolas, como medida de assegurar a implementação de técnicas de arejamento e ventilação adequadas ao local, respeitando-se as especificidades das unidades e as particularidades dos ensinos quilombola, indígena e de pessoas com deficiência;
III – possibilitar a adequada cobertura, de todas as quadras poliesportivas das unidades escolares, destinadas às aulas de educação física;
IV— estimular medidas de arborização nas áreas da unidade escolar, como medida de assegurar sombreamento, escoamento adequado de águas pluviais e redução de bolsões de calor;
V — promover a reestruturação da capacidade de alunos por sala de aula, com adoção de restrição ao limite máximo de estudantes por classe compatível com o bem-estar de alunos e professores, evitando a superlotação.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:
I – proporcionar soluções ambientalmente sustentáveis priorizando equipamentos de alta eficiência energética;
II - favorecer e incentivar o uso de fontes de energia renovável, especialmente solar;
III - implementar estratégias de ventilação natural e arquitetura bioclimática, sempre que tecnicamente viáveis.
IV - promoção do conforto térmico através da manutenção de uma temperatura ideal nos espaços coletivos da escola, permitindo o bem-estar, a concentração, um melhor aprendizado e melhor prática do ensino para alunos e professores;
V - garantir uma política de climatização flexível e adaptada às condições climáticas locais e às necessidades específicas de cada escola;
VI - promover o monitoramento do desempenho da política de climatização regularmente para avaliar sua eficácia e identificar áreas de melhoria;
VII - assegurar a participação dos alunos, professores e comunidade escolar, de modo que a opinião deles contribua na definição e implementação da política de climatização das escolas públicas municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa ora apresentada.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 10/2026.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/CIDADANIA / Relator

Pelas Conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PROGRESSISTA / Membro

MAURO DO GÁS
Vereador do PP / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:1C78CFF6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL CM 10-2026 - POLÍTICA DE CLIMATIZAÇÃO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei CM nº 10/2026 que Institui a Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 8/6/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 10/2026 com a justificativa.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:
Art. 30 *Compete aos Municípios:*
I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:
Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:
Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*
XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.
Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
Vale destacar ainda, que o Supremo Tribunal Federal – STF – já firmou entendimento no sentido de que não usurpa competência

privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II,"a", "c" e "e", da Constituição Federal). Este entendimento está consolidado no Tema 917 – Repercussão Geral.
Esta tese foi fruto de decisões em duas ADIs e no REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 878.911 RIO DE JANEIRO, que tramitaram no STF.
Portanto, a Vereadora autora possui competência concorrente para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:
A autora do Projeto de Lei assim o justificou:
"O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata, visando assegurar melhores condições de conforto térmico, bem-estar e qualidade do ambiente escolar para alunos, professores e demais profissionais da educação.
As mudanças climáticas e o aumento constante das temperaturas têm impactado diretamente o cotidiano escolar, especialmente em salas de aula e espaços coletivos que não possuem estrutura adequada de ventilação e climatização. O calor excessivo compromete a concentração, o rendimento escolar, a saúde e a qualidade do ensino, afetando diretamente o processo de aprendizagem.
Nesse contexto, a proposta busca incentivar a implementação gradual de medidas sustentáveis de climatização nas unidades escolares municipais, aliando conforto térmico, eficiência energética e responsabilidade ambiental.
Além da instalação de aparelhos de climatização, o projeto também estimula soluções complementares, como arborização, ventilação natural, isolamento térmico, arquitetura adequada e utilização de fontes renováveis de energia, especialmente a energia solar.
Importante destacar que o projeto não se limita apenas à instalação de equipamentos de ar condicionado, mas propõe uma política pública mais ampla, planejada e sustentável, considerando as particularidades de cada unidade escolar e promovendo melhores condições estruturais para toda a comunidade escolar.
Cumpre ressaltar que, em reunião realizada com a Secretária Municipal de Educação, Adriana, foram apresentados dados e informações que demonstram o compromisso já existente do Município com a qualidade dos ambientes escolares, incluindo a ampla arborização presente nas unidades da rede municipal de ensino.
Assim, a presente proposta não tem por objetivo substituir ou desconsiderar as ações já desenvolvidas pela Administração Pública, mas sim fortalecê-las e consolidá-las por meio de diretrizes permanentes, promovendo a readequação gradual dos espaços que eventualmente necessitem de melhorias e estabelecendo parâmetros para futuras construções, ampliações e adaptações das unidades escolares, sempre pautados pelo cuidado com os estudantes, pelo conforto térmico, pela sustentabilidade e pela qualidade do ambiente educacional.
A iniciativa também contribui para a promoção da equidade e da dignidade no ambiente escolar, garantindo que todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a espaços de aprendizagem adequados, seguros e confortáveis. A qualidade da infraestrutura escolar não deve ser um privilégio, mas um direito assegurado a toda a comunidade estudantil.
Além disso, a proposta valoriza o ambiente educacional ao proporcionar espaços mais adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, favorecendo a permanência, o desempenho e o bem-estar dos estudantes e profissionais da educação.
Trata-se, portanto, de medida alinhada à promoção da dignidade humana, da saúde, da inclusão, da sustentabilidade e da qualidade da educação pública, reforçando o compromisso do Município com políticas voltadas ao desenvolvimento humano e à melhoria contínua da infraestrutura escolar.
Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei."
2.1 – No Mérito propriamente dito, o Projeto de Lei em estudo visa instituir Política Pública de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata.
Como já mencionado neste Parecer, o Município possui competência para legislar sobre esta matéria, por ser de interesse predominantemente local.
A iniciativa para a propositura de Projeto desta natureza é concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e os Parlamentares.
O Projeto dispõe sobre Princípios, Diretrizes e Objetivos para a referida Política Pública, no entanto, não dispõe sobre obrigações diretas ao Poder Público.
Como não há criação direta de despesas, fica dispensada a apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.
Veja parte do texto do Projeto de Lei em estudo:
"Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa da Prata.
Art. 2º São princípios que norteiam a Política Municipal de Climatização Sustentável criada por esta Lei:
I – a Sustentabilidade, assegurando a escolha de tecnologias eficientes e a promoção de práticas que podem contribuir para a redução do consumo de energia e da emissão de gases de efeito estufa;
II – a Acessibilidade, como salvaguarda do acesso à climatização adequada a todos os alunos, independentemente da sua condição sócio-econômica;
III – a Equidade, como garantia da implementação da climatização de forma equitativa em todas as Escolas Públicas Municipais.

Art. 3º São Diretrizes da Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:
I – promoção e incentivo da revisão da estrutura de climatização e isolamento térmico das Escolas Públicas Municipais, proporcionando a instalação de aparelhos de climatização e de ar-condicionado nas salas de aula, nos espaços de convivência coletiva pedagógica, de estudo, administrativa, refeitórios e cozinhas;
II – proporcionar a adequação e reorganização física e arquitetônica dos prédios das escolas, como medida de assegurar a implementação de técnicas de arejamento e ventilação adequadas ao local, respeitando-se as especificidades das unidades e as particularidades dos ensinos quilombola, indígena e de pessoas com deficiência;
III – possibilitar a adequada cobertura, de todas as quadras poliesportivas das unidades escolares, destinadas às aulas de educação física;
IV— estimular medidas de arborização nas áreas da unidade escolar, como medida de assegurar sombreamento, escoamento adequado de águas pluviais e redução de bolsões de calor;
V — promover a reestruturação da capacidade de alunos por sala de aula, com adoção de restrição ao limite máximo de estudantes por classe compatível com o bem-estar de alunos e professores, evitando a superlotação.
Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:
I – proporcionar soluções ambientalmente sustentáveis priorizando equipamentos de alta eficiência energética;
II - favorecer e incentivar o uso de fontes de energia renovável, especialmente solar;
III - implementar estratégias de ventilação natural e arquitetura bioclimática, sempre que tecnicamente viáveis.
IV - promoção do conforto térmico através da manutenção de uma temperatura ideal nos espaços coletivos da escola, permitindo o bem-estar, a concentração, um melhor aprendizado e melhor prática do ensino para alunos e professores;
V - garantir uma política de climatização flexível e adaptada às condições climáticas locais e às necessidades específicas de cada escola;
VI - promover o monitoramento do desempenho da política de climatização regularmente para avaliar sua eficácia e identificar áreas de melhoria;
VII - assegurar a participação dos alunos, professores e comunidade escolar, de modo que a opinião deles contribua na definição e

implementação da política de climatização das escolas públicas municipais.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."
Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente.
Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.
Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa ora apresentada.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 10/2026.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Relator

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:78A6F83F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 093-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 93/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 112.000,00.
Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 93/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Contador e o Diretor do SAAE-LP, o Projeto de Lei tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada em consultoria para atender à urgente necessidade de reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do SAAE de Lagoa da Prata. Esclareceram ainda, que o plano atualmente vigente encontra-se desatualizado, desproporcional e desalinhado com a realidade atual da autarquia, tanto no aspecto organizacional quanto nas exigências legais e orçamentárias.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outra Dotação.
Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 93/2026.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Relator

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B5ECC752

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 10-2026 - POLÍTICA DE CLIMATIZAÇÃO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:
Projeto de Lei CM nº 10/2026 que Institui a Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 8/6/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 10/2026 com a justificativa.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/6/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:
Art. 30 *Compete aos Municípios:*
I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:
Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:
Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*
XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.
Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
Vale destacar ainda, que o Supremo Tribunal Federal – STF – já firmou entendimento no sentido de que não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II,"a", "c" e "e", da Constituição Federal). Este entendimento está consolidado no Tema 917 – Repercussão Geral.
Esta tese foi fruto de decisões em duas ADIs e no REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 878.911 RIO DE JANEIRO, que tramitaram no STF.
Portanto, a Vereadora autora possui competência concorrente para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:
A autora do Projeto de Lei assim o justificou:
"O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata, visando assegurar melhores condições de conforto térmico, bem-estar e qualidade do ambiente escolar para alunos, professores e demais profissionais da educação.
As mudanças climáticas e o aumento constante das temperaturas têm impactado diretamente o cotidiano escolar, especialmente em salas de aula e espaços coletivos que não possuem estrutura adequada de ventilação e climatização. O calor excessivo compromete a concentração, o rendimento escolar, a saúde e a qualidade do ensino, afetando diretamente o processo de aprendizagem.
Nesse contexto, a proposta busca incentivar a implementação gradual de medidas sustentáveis de climatização nas unidades escolares municipais, aliando conforto térmico, eficiência energética e responsabilidade ambiental.
Além da instalação de aparelhos de climatização, o projeto também estimula soluções complementares, como arborização, ventilação natural, isolamento térmico, arquitetura adequada e utilização de fontes renováveis de energia, especialmente a energia solar.
Importante destacar que o projeto não se limita apenas à instalação de equipamentos de ar condicionado, mas propõe uma política pública mais ampla, planejada e sustentável, considerando as particularidades de cada unidade escolar e promovendo melhores condições estruturais para toda a comunidade escolar.
Cumpre ressaltar que, em reunião realizada com a Secretária Municipal de Educação, Adriana, foram apresentados dados e informações que demonstram o compromisso já existente do Município com a qualidade dos ambientes escolares, incluindo a ampla arborização presente nas unidades da rede municipal de ensino.
Assim, a presente proposta não tem por objetivo substituir ou desconsiderar as ações já desenvolvidas pela Administração Pública, mas sim fortalecê-las e consolidá-las por meio de diretrizes permanentes, promovendo a readequação gradual dos espaços que eventualmente necessitem de melhorias e estabelecendo parâmetros para futuras construções, ampliações e adaptações das unidades escolares, sempre pautados pelo cuidado com os estudantes, pelo conforto térmico, pela sustentabilidade e pela qualidade do ambiente educacional.
A iniciativa também contribui para a promoção da equidade e da dignidade no ambiente escolar, garantindo que todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a espaços de aprendizagem adequados, seguros e confortáveis. A qualidade da infraestrutura escolar não deve ser um privilégio, mas um direito assegurado a toda a comunidade estudantil.
Além disso, a proposta valoriza o ambiente educacional ao proporcionar espaços mais adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, favorecendo a permanência, o desempenho e o bem-estar dos estudantes e profissionais da educação.
Trata-se, portanto, de medida alinhada à promoção da dignidade humana, da saúde, da inclusão, da sustentabilidade e da qualidade da educação pública, reforçando o compromisso do Município com políticas voltadas ao desenvolvimento humano e à melhoria contínua da infraestrutura escolar.
Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei."
2.1 – No Mérito propriamente dito, o Projeto de Lei em estudo visa instituir Política Pública de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata.
Como já mencionado neste Parecer, o Município possui competência para legislar sobre esta matéria, por ser de interesse predominantemente local.
A iniciativa para a propositura de Projeto desta natureza é concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e os Parlamentares.
O Projeto dispõe sobre Princípios, Diretrizes e Objetivos para a referida Política Pública, no entanto, não dispõe sobre obrigações diretas ao Poder Público.
Como não há criação direta de despesas, fica dispensada a apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.
Veja parte do texto do Projeto de Lei em estudo:
"Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa da Prata.
Art. 2º São princípios que norteiam a Política Municipal de Climatização Sustentável criada por esta Lei:
I – a Sustentabilidade, assegurando a escolha de tecnologias eficientes e a promoção de práticas que podem contribuir para a redução do consumo de energia e da emissão de gases de efeito estufa;
II – a Acessibilidade, como salvaguarda do acesso à climatização adequada a todos os alunos, independentemente da sua condição sócio-econômica;

III – a Equidade, como garantia da implementação da climatização de forma equitativa em todas as Escolas Públicas Municipais.
Art. 3º São Diretrizes da Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:
I – promoção e incentivo da revisão da estrutura de climatização e isolamento térmico das Escolas Públicas Municipais, proporcionando a instalação de aparelhos de climatização e de ar-condicionado nas salas de aula, nos espaços de convivência coletiva pedagógica, de estudo, administrativa, refeitórios e cozinhas;
II – proporcionar a adequação e reorganização física e arquitetônica dos prédios das escolas, como medida de assegurar a implementação de técnicas de arejamento e ventilação adequadas ao local, respeitando-se as especificidades das unidades e as particularidades dos ensinos quilombola, indígena e de pessoas com deficiência;
III – possibilitar a adequada cobertura, de todas as quadras poliesportivas das unidades escolares, destinadas às aulas de educação física;
IV— estimular medidas de arborização nas áreas da unidade escolar, como medida de assegurar sombreamento, escoamento adequado de águas pluviais e redução de bolsões de calor;
V — promover a reestruturação da capacidade de alunos por sala de aula, com adoção de restrição ao limite máximo de estudantes por classe compatível com o bem-estar de alunos e professores, evitando a superlotação.
Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:
I – proporcionar soluções ambientalmente sustentáveis priorizando equipamentos de alta eficiência energética;
II - favorecer e incentivar o uso de fontes de energia renovável, especialmente solar;
III - implementar estratégias de ventilação natural e arquitetura bioclimática, sempre que tecnicamente viáveis.
IV - promoção do conforto térmico através da manutenção de uma temperatura ideal nos espaços coletivos da escola, permitindo o bem-estar, a concentração, um melhor aprendizado e melhor prática do ensino para alunos e professores;
V - garantir uma política de climatização flexível e adaptada às condições climáticas locais e às necessidades específicas de cada escola;
VI - promover o monitoramento do desempenho da política de climatização regularmente para avaliar sua eficácia e identificar áreas de melhoria;
VII - assegurar a participação dos alunos, professores e comunidade escolar, de modo que a opinião deles contribua na definição e implementação da política de climatização das escolas públicas municipais.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."
Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente.
Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.
Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa ora apresentada.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM 10/2026.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2E96A4A5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 093-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 93/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 112.000,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 93/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Contador e o Diretor do SAAE-LP, o Projeto de Lei tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada em consultoria para atender à urgente necessidade de reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do SAAE de Lagoa da Prata. Esclareceram ainda, que o plano atualmente vigente encontra-se desatualizado, desproporcional e desalinhado com a realidade atual da autarquia, tanto no aspecto organizacional quanto nas exigências legais e orçamentárias.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outra Dotação.
Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 93/2026.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:7DB2B964

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CONTABILIDADE E RH
TERMO ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO 01/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 01/2025

Termo aditivo nº 01/2026 ao Contrato nº 01/2025 de Contrato Individual de Trabalho, com natureza jurídica de contrato administrativo de direito público, e precário sob a regência da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Federal nº 8666/93 modificada pela Lei Federal 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Nova Era, Lei Municipal nº 1452/97, Lei Municipal nº 1560/202 e demais Legislações pertinentes, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Era e Larissa Ribeiro Marques como abaixo melhor se declara temporário:

A Câmara Municipal de Nova Era, CNPJ 18.266.577/0001-05, com sede à Pça da Matriz, 12, Centro, Nova Era/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador Geovane Gomes Batista e Larissa Ribeiro Marques, casada, filha de Francisco dos Santos Lima e Joselma Ribeiro Lima, nascido em 14/05/1997 natural de Nova Era, MG, CPF 136.844.176-96, domiciliado à Rua Paraopeba, nº 376 , bairro Sagrada Família em Nova Era/MG, a seguir denominada CONTRATADO, firmam o presente aditamento ao contrato nº 01/2025, nas seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado para 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Era, 01 abril de 2026

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara – Contratante

LARISSA RIBEIRO MARQUES
Contratada

Testemunhas:

Miriam Malta Magalhães

Pollyanna Rocha Grijó Araujo

Publicado por:
Patrícia de Souza Rodrigues
Código Identificador:EF1C3654

CONTABILIDADE E RH
TERMO ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO 02/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 02/2025

Termo aditivo nº 01/2026 ao Contrato nº 02/2025 de Contrato Individual de Trabalho, com natureza jurídica de contrato administrativo de direito público, e precário sob a regência da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Federal nº 8666/93 modificada pela Lei Federal 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Nova Era, Lei Municipal nº 1452/97, Lei Municipal nº 1560/202 e demais Legislações pertinentes, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Era e Alexandre de Carvalho como abaixo melhor se declara temporário:

A Câmara Municipal de Nova Era, CNPJ 18.266.577/0001-05, com sede à Pça da Matriz, 12, Centro, Nova Era/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador Geovane Gomes Batista e Alexandre de Carvalho, solteiro, filho de José Admilson de Carvalho e Maria Isabel Siqueira, nascido em 27/01/1997 natural de Nova Era, MG, CPF 144.692.086-04, domiciliado à Rua Viçosa, nº 199 , bairro das Graças em Nova Era/MG, a seguir denominada CONTRATADO, firmam o presente aditamento ao contrato nº 02/2025, nas seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado para 180(cento e oitenta) dias, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Era, 19 de junho de 2026

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara – Contratante

ALEXANDRE DE CARVALHO
Contratado

Testemunhas:

Miriam Malta Magalhães

Pollyanna Rocha Grijó Araujo

Publicado por:
Patrícia de Souza Rodrigues
Código Identificador:34F38F5D

CONTABILIDADE E RH
TERMO ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO 04/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 04/2025

Termo aditivo nº 01/2026 ao Contrato nº 04/2025 de Contrato Individual de Trabalho, com natureza jurídica de contrato administrativo de direito público, e precário sob a regência da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Federal nº 8666/93 modificada pela Lei Federal 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Nova Era, Lei Municipal nº 1452/97, Lei Municipal nº

1560/202 e demais Legislações pertinentes, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Era e Augusta Gomes Nolasco como abaixo melhor se declara temporário:

A Câmara Municipal de Nova Era, CNPJ 18.266.577/0001-05, com sede à Pça da Matriz, 12, Centro, Nova Era/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador Geovane Gomes Batista e Augusta Gomes Nolasco, solteira, filha de João Nolasco e Maria Gomes Nolasco, nascida em 19/04/1966 natural de Nova Era, MG, CPF 957.830.086-72, Carteira de Trabalho nº 46717, série 0062/MG, domiciliada à Rua Rio Piracicaba, nº 219, Bairro Sagrada Família em Nova Era/MG, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente aditamento ao contrato nº 04/2025, nas seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado para 180(cento e oitenta) dias, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Era, 19 de junho de 2026

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara – Contratante

AUGUSTA GOMES NOLASCO
Contratada

Testemunhas:

Miriam Malta Magalhães

Pollyanna Rocha Grijó Araujo

Publicado por:
Patrícia de Souza Rodrigues
Código Identificador:7CD662BA

CONTABILIDADE E RH
TERMO ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO 05/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 05/2025

Termo aditivo nº 01/2026 ao Contrato nº 05/2025 de Contrato Individual de Trabalho, com natureza jurídica de contrato administrativo de direito público, e precário sob a regência da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Federal nº 8666/93 modificada pela Lei Federal 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Nova Era, Lei Municipal nº 1452/97, Lei Municipal nº 1560/202 e demais Legislações pertinentes, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Era e Humberto Correia de Souza como abaixo melhor se declara temporário:

A Câmara Municipal de Nova Era, CNPJ 18.266.577/0001-05, com sede à Pça da Matriz, 12, Centro, Nova Era/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Geovane Gomes Batista e Humberto Correia de Souza, casado, filho de Paulo Pinto de Souza e Telma Correia de Souza, nascido em 06/10/1967, natural de Senhor do Bonfim, BA, CPF 416.477.855-53, CNH nº 03016425264 SSP/BA, domiciliado à Rua Arthur de Araújo, nº 26, Bairro São José, Nova Era/MG a seguir denominado CONTRATADO, firmam o presente aditamento ao contrato nº 05/2025, nas seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado para 180(cento e oitenta) dias, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Era, 19 de junho de 2026

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara – Contratante

HUMBERTO CORREIA DE SOUZA
Contratado

Testemunhas:

Miriam Malta Magalhães

Pollyanna Rocha Grijó Araujo

Publicado por:
Patrícia de Souza Rodrigues
Código Identificador:D545B42E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2026 –
CREDENCIAMENTO N° 03/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 03/2026
CREDENCIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
CREDENCIADO: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE PITANGUI, CNPJ: 01.674.853/0001-71
OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada para a publicação de atos administrativos, avisos e comunicados oficiais, visando atender às exigências legais e normativas aplicáveis à Câmara Municipal de Pitangui/MG
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026
VALOR (Serviços de Publicação de Spot de 30 segundos com 05 inserções diárias em Radiodifusão): R$ 10.059,02 (dez mil e cinquenta e nove reais e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 23 Dotação 01.02.01.01.122.0013.2010.3.3.90.3.9.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:861965CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. AVISO DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES A CREDENCIAMENTO. **Processo Licitatório nº 23/2026 – Credenciamento nº 02/2026.** Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de serviços Engenharia Elétrica. A Comissão de Contratação informa que será realizada reunião para análise da documentação apresentada pela proponente G2 Engenharia e Consultoria Ltda. Data da reunião: 24/06/2026, às 13h00. Plenário da Câmara Municipal de Ponte Nova. Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Centro, Ponte Nova, Mg.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:1416308C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ANÁLISE DE CUSTO – PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG - EXERCÍCIO 2026.

Para definição da amostragem foi levado em consideração o Relatório Anual da Controladoria da Câmara Municipal, exercício 2025, no qual apresentou 26 processos licitatórios, e 12 contratações diretas.
Desta forma, para este Estudo nossa amostra ficou definida em 11 processos, ou seja, pelo menos 42,3% do total, e 04 contratações diretas, representado 33,3% do total.

-Processos selecionados:

Nº	Número do Processo	Processos	Data Inicial	Homologação
1	Processo 010	Pregão Elet. 004/2025	11/10/2024	03/04/2025
2	Processo 010	Pregão 013/2024 - Pregão 03/2025	09/10/2024	06/03/2025
3	Processo 010	Pregão 008/2025	07/01/2025	30/05/2025
4	Processo 010	Pregão Elet. 005/2025	28/01/2025	10/06/2025
5	Processo 010	Pregão 007/2025	30/01/2025	07/05/2025
6	Processo 015	Pregão 007/2025	30/01/2025	07/05/2025
7	Processo 016	Pregão 007/2025	30/01/2025	07/05/2025
8	Processo 018	Pregão 007/2025	30/01/2025	07/05/2025
9	Processo 022	Pregão Elet. 010/2024	26/07/2024	22/10/2024
10	Processo 022	Pregão 006/2025	23/01/2025	10/04/2025
11	Processo 022	Pregão Elet. 012/2024	16/09/2024	26/11/2024
12	–	Dispensa 017/2024	11/11/2024	05/02/2025
13	–	Dispensa 004/2025	24/03/2025	05/06/2025
14	–	Inexigibilidade 01/2025	11/02/2025	24/06/2025
15	–	Inexigibilidade 02/2025	06/10/2025	06/11/2025

Em seguida analisamos o tempo médio gasto em cada tipo de processo/modalidade.

Tipo/Modalidade	Qtdd.	Dias Total	Média
Pregão	11	1222	111
Inexigibilidade	2	164	82
Dispensa	2	159	80

Depois analisamos o custo mensal do tipo/modalidade de processo de contratação:

Custo Tipo/Modalidade			
Agente	1	R$ 871,87	R$ 871,87
Equipe	3	R$ 726,56	R$ 2.179,68

Por fim, definimos o **Custo Médio Total** por Tipo/Modalidade de cada Processo de Contratação elaborado pela Câmara Municipal do Prata/MG, como pode ser visto:

Tipo/Modalidade	CUSTO
Pregão	R$ 11.299,98
Inexigibilidade	R$ 8.340,90
Dispensa	R$ 8.086,61

Devemos deixar claro que os valores apresentados são estimativos baseados em informações reais coletadas, pois é evidente que os servidores executam mais de um processo simultaneamente, ou seja, este seria o valor máximo a ser dispendido por Processo de Contratação.
A referida análise tem por objetivo embasar a realização ou não de novo Processo de Contratação caso os valores entre as propostas dos contratados, apresentem diferenças até o limite aqui exposto.

Câmara Municipal do Prata/MG, 12 de junho de 2026.

MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:0CE243FB

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação; a Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor; a Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; e a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, através de seus respectivos presidentes, Ruberlei Alves Gonzaga, Ane Rose Vieira Freitas, Renato Campos Silva, Fábio Eustáquio Pereira tornam pública e convocam todos os vereadores e interessados para a reunião conjunta das comissões permanentes, que será realizada na quarta-feira, 24 de junho de 2026, as 8h no Plenário da Câmara Municipal do Prata. Em situações excepcionais poderá haver a convocação dos devidos interessados em data e horário diversos, caso em que será dada a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata-MG, 22 de junho de 2026.

VEREADOR RUBERLEI ALVES GONZAGA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADORA ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR RENATO CAMPOS SILVA
Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:6009F71C

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº 065/2026

INSTITUI COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS E PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as servidoras efetivas ocupantes dos cargos de serviços gerais e recepcionista encontram-se em estado gravídico;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços atribuídos ao cargo de serviços gerais e ao cargo de recepcionista;

CONSIDERANDO o art. 245 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 – Estatuto de servidores públicos de Prata/MG;

CONSIDERANDO o art. 246 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 – Estatuto de servidores públicos de Prata/MG;

CONSIDERANDO o no art. 46, IV da Lei Complementar Municipal nº. 011, de 08 de outubro de 2018 – Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal do Prata/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por excepcional interesse público, para a função de serviços gerais e recepcionista na Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de que trata o artigo anterior, sendo:

I – Presidente:
Fabrício Vieira dos Santos

II – Membros:
Monnyza Castro Lima
Mara Rúbia Oliveira Catuta

Art. 3º Caberá à Comissão desempenhar todas as funções inerentes ao planejamento, à execução, ao acompanhamento e à homologação do processo seletivo simplificado para a contratação de serviços gerais e contador da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 4º Fica nomeada a servidora Nádia Rezende Silva como suplente do Presidente do Comissão em casos de ausência, falta ou licença.

Art. 5º A Comissão terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 22 de junho de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:A5BCB31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 30/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **ADJUDICADO** pela Agente de Contratação e **HOMOLOGADO** pelo Presidente da Câmara Municipal o Processo Administrativo nº 38/2026, referente ao Edital de Dispensa nº 30/2026, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para construção de toldo com cobertura em policarbonato, estrutura em metalon, suportes e calha, destinado ao fechamento do espaço de entrada do elevador para a parte interna da Câmara Municipal de Pratápolis/MG**.

Foi declarada vencedora a empresa **TOLDOS PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ nº **61.157.404/0001-88**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, atendendo integralmente às exigências do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica autorizada a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Pratápolis/MG, 22 de junho de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:CE469A40

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Administrativo nº 41/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da contratação consiste na contratação de empresa especializada para locação de estações de áudio e vídeo destinadas à realização dos Grupos de Trabalho do Parlamento Jovem na Plenária Microrregional, a ser realizada na Câmara Municipal de Pratápolis em 06 de julho de 2026. O valor estimado da contratação é de R$ 3.566,67 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados até às 13h00 do dia 26 de junho de 2026, através do e-mail institucional ou protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital.

Pratápolis/MG, 22 de junho de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:87FF89ED

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 30/2026

Contratante: Câmara Municipal de Pratápolis/MG, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77, com sede na Praça Castorino de Souza, nº 100, Centro, Pratápolis/MG.

Contratada: TOLDOS PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.157.404/0001-88.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de toldo com cobertura em policarbonato, estrutura em metalon, suportes e calha, destinado ao fechamento do espaço de entrada do elevador para a parte interna da Câmara Municipal de Pratápolis/MG, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 38/2026 e no Edital de Dispensa nº 30/2026.

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

Vigência: Conforme estabelecido no instrumento contratual.

Data da Assinatura: 22 de junho de 2026.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Signatários: Pela Contratante: Deusmar de Oliveira Maia - Presidente da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Pela Contratada: Juliano Aparecido da Cunha - Representante legal da empresa TOLDOS PRIME LTDA.

Pratápolis/MG, 22 de junho de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:56710A87

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO – DISPENSA DESERTA

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público que a Dispensa de Licitação nº 31/2026, Processo Administrativo nº 39/2026, destinada à aquisição de itens gráficos e de comunicação visual de identificação e divulgação para a realização da Plenária Microrregional do Parlamento Jovem, foi declarada **DESERTA**, em razão da inexistência de propostas apresentadas dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Pratápolis/MG, 22 de junho de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:5EDF4844

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Reduto torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços de gravação em alta resolução das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas desta casa e transmissão ao vivo via internet, em atendimento a legislação da Transparência Pública e necessidades da Câmara Municipal de Reduto. A contratação será pelo menor preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://camarareduto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.
As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 26/06/2026.
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br.

Reduto/MG, 22 de junho de 2026.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Equipe de Apoio

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:64250890

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2026, INEXIGIBILIDADE 025/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 028/2026, Inexigibilidade 025/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, CNPJ: 13.891.611/0001-19. Objeto: curso de capacitação tema: "IA na Rotina da Câmara: Automatize Tarefas e Aumente a Produtividade", entre os dias 23 a 26 de junho de 2026, em Belo Horizonte. Valor: R$2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), referente a 1 inscrição. **CONTRATO: 027/2026**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:FB0EED73

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2026, INEXIGIBILIDADE 026/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 029/2026, Inexigibilidade 026/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública Consultoria e Assessoria LTDA, CNPJ: 39.616.892/0001-95. Objeto: curso de capacitação tema: "Contratação de Serviços de Marketing e Publicidade no Setor Público e as Políticas Públicas na Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa", entre os dias 23 a 26 de junho de 2026, em Belo Horizonte. Valor: R$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), referente a 3 inscrições. **CONTRATO: 028/2026**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:8E4CEC61

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2026, INEXIGIBILIDADE 027/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 030/2026, Inexigibilidade 027/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA, CNPJ: 52.835.850/0001-03. Objeto: curso de capacitação tema: "LDO e Governança Orçamentária (O Papel do Legislativo e do Controle Interno na Definição de Prioridades)", entre os dias 23 a 26 de junho de 2026, em Belo Horizonte. Valor: R$1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. **CONTRATO: 029/2026**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:3FEB7AD4

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2026, INEXIGIBILIDADE 028/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 031/2026, Inexigibilidade 028/2026. Partes: Câmara Municipal de

Sabinópolis/MG e Tiradentes Centro de Estudos LTDA, CNPJ: 65.491.103/0001-47. Objeto: curso de capacitação tema: "Seminário Nacional de Liderança Feminina", entre os dias 25 e 26 de junho de 2026, em Belo Horizonte. Valor: R$1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais), referente a 2 inscrições. **CONTRATO: 030/2026**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:F9D0EAF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº ¬¬28/2026

"Institui Comissão de Contratação no âmbito do procedimento auxiliar de credenciamento nº 01/2026".

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias 49/2025; 25/2026 e 27/2026, que tratam do procedimento de credenciamento no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento de credenciamento nº 01/2026, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e administração de vale alimentação

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Contratação no âmbito do procedimento de credenciamento nº 01/2026 os seguintes servidores:

I – Thalles Araújo Carneiro - Presidente;
II – Lucas Augusto de Paula Viegas – Membro;
III – Elizete Arantes Cota – Membro.

Art. 2º. Caberá aos membros da comissão receber, examinar e julgar os documentos relativos ao credenciamento nº 01/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 19 de Junho de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:B5F792BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na próxima quarta-feira, dia 24 de junho de 2026, às 19 horas;
CONSIDERANDO o manifesto interesse público e a necessidade de adequação do calendário institucional para garantir a plena participação e o andamento dos trabalhos legislativos;
CONSIDERANDO a relevância de manter a regularidade das deliberações plenárias sem prejuízo do funcionalismo e do acompanhamento social;
RESOLVE:
Art. 1.º Antecipar a Reunião Ordinária originalmente designada para a quarta-feira, dia 24 de junho de 2026.
Art. 2.º A referida sessão legislativa passará a ser realizada na terça-feira, dia 23 de junho de 2026, com início impreterivelmente às 19 horas.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Marques Silva
Código Identificador:3A3E2B15

CAMARA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ BRÁULIO ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o falecimento do ilustre cidadão Senhor José Bráulio Araújo;
CONSIDERANDO que o falecido era membro de estimada família de nossa comunidade, sendo tio do Excelentíssimo Vice-Prefeito Municipal, Emerson Leandro Araújo;
CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 037, de 17 de junho de 2026, que declarou Luto Oficial no Município de Santa Rosa da Serra/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de organização dos trabalhos legislativos frente a essa manifestação de profundo pesar;

RESOLVE:
Art. 1.º Acompanhar o Luto Oficial decretado no Município de Santa Rosa da Serra/MG no dia 18 de junho de 2026, com à prestação dos serviços essenciais.
Art. 2.º Os trabalhos serão retomados no dia posterior.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Marques Silva
Código Identificador:29BECD3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
SESSÃO ORDINÁRIA 23/06/2026

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº22/2026, de 19 de junho de 2026.

Dar publicidade a ORDEM DO DIA da DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:

Artigo 01º: Designa-se a **DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** para o dia **23/06/2026, às 18h30min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.
Artigo 02º: A ORDEM DO DIA é a seguinte:

I – LEITURA e VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II- LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO:
OFÍCIO Nº097/2026 que encaminha PROJETO LEI Nº 17/2026 que "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
III – LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS:
Requerimento do suplente de vereador EDUARDO REIS OLIVEIRA de informações sobre a Sessão Designada para o dia 30/06/2026 destinada à deliberação sobre a cassação do mandato do vereador ADRIANO MARTINS OLIVEIRA;
IV – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO SEGUINTE:
Discussão e votação da urgência ao Projeto de Lei nº012/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 934.583,89 (NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Discussão e votação do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº012/2026.
c)Discussão e votação do Projeto de Lei nº012/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 934.583,89 (NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
d)Discussão e votação da urgência ao Projeto de Lei nº013/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 150.135,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
e) Discussão e votação do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº013/2026.
f) Discussão e votação do Projeto de Lei nº013/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 150.135,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
g) Discussão e votação da urgência ao Projeto de Lei nº014/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 80.469,41 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
h) Discussão e votação do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº014/2026.
i)Discussão e votação do Projeto de Lei nº014/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 80.469,41 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
j) Discussão e votação da urgência ao Projeto de Lei nº015/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 40.236,00 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
l) Discussão e votação do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº015/2026.
m) Discussão e votação do Projeto de Lei nº015/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 40.236,00 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
n) Discussão e votação da urgência ao Projeto de Lei nº016/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 128.617,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
o) Discussão e votação do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº016/2026.
p) Discussão e votação do Projeto de Lei nº016/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 128.617,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
q) Discussão e votação da urgência ao Projeto de Lei nº017/2026 que "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
r) Discussão e votação do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Saúde e Assistência ao Projeto de Lei nº017/2026.
s) Discussão e votação do Projeto de Lei nº017/2026 que "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 19 de junho de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:FE2AB533

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Contrato nº 11/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, e a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, firmado em 22/06/2026. Objeto: Contratação de seguro veicular para veículo pertencente à frota do CIDES, com cobertura para danos materiais decorrentes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Base legal: Lei nº 14.133/2021. Valor global contratado: R$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência: de 22/06/2026 a 15/06/2027.

Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presiden

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:3DAD28F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 021/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

1.A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BARRACAS DE FEIRA E TENDAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.
2.O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
3.A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificado na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
4.Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
5.Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 021/2026, consideradas as seguintes condições:
5.1.Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
5.2.Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
5.3.O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
5.4.A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.
6.Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo
CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:D7967224

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE RETIFICAÇÃO DE EDITAL -- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: Retificação do edital e anexos ref. ao P.A. 038/2026 – P.E. SRP Nº 018/2026. Fica retificado à metodologia de cálculo ao preço global dos itens 2 a 8 do Bloco 2. Tais itens são remunerados com base em quantidade mensal de pacientes atendidos, sendo a vigência da contratação anual. Dessa forma fica contemplado a multiplicação pelo fator de 12 (doze) meses correspondente à vigência da prestação dos serviços. **Nova data de Recebimento das propostas:** Até às 08:55h. do dia 09/07/2026. **Início da disputa de preços**: 09/07/2026 às 09:00h. Infor: (38)93300-4417. O Termo de Retificação detalhado (na íntegra) encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0AA35A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para aquisição de ambulancias tipo A de simples remoção em atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:07BEB542

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 011/2026 processos 022/2026, torna público a REVOGAÇÃO do pregão.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:155B8A6D

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 012/2026, torna público a SUSPENSÃO cautelar de todos os efeitos do referido pregão até decisão ulterior.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:055FB931

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a retificação do Edital do Processo Licitatório n° 07.0087.2026.07 – Pregão Eletrônico 008/2026. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresas especializadas em locação de veículos do tipo hatch, sedan, SUV, pick-ups e utilitários visando o atendimento das demandas do CIMVALPI, seus programas e do Município de Piedade de Ponte Nova. A retificação se deu na integralidade do Anexo IV Termo de Referência e nas minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato. O prazo para abertura será alterado nos termos preconizados no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21, passando a ser: 08/07/2026 às 09h:00min, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital Consolidado poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br .

Ponte Nova, 22 de junho de 2026

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:27BAB632

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
ERRATA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS torna público a errata na publicação referente ao Extrato do Contrato Administrativo 111/2026, veiculada neste diário na data de 28 de maio de 2026, edição nº 4283.
Onde se lêem: "Valor global estimado de R$ 13.817.593,00"
Leia-se: "Valor global estimado de R$ 16.794.397,00"

Alfenas, 22 de junho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:2E4B8F6D

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0149/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000030/26 - Credenciamento n° 0005/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROCEDIMENTOS NÃO CONSTANTES OU COM SALDO ENCERRADO NO CREDENCIAMENTO 01/2026), QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS
Contratado: CORPUS TOMOGRAFIA ALFENAS LTDA., CNPJ n° 13.284.678/0001-95. Valor global estimado de R$ 1.007.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 22/06/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 22 de junho de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:3A63C61D

CISLAGOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, inscrito no CNPJ nº 01.243.423/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rosiel de Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado POSTO REDE VERDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.817.696/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do item 2 – Gasolina Comum, constante da Ata de Registro de Preços nº 067/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. A contratada protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, instruído com notas fiscais de aquisição do combustível, demonstrando alteração superveniente dos custos de aquisição do produto.
2.2. Restou comprovado que, à época da formulação da proposta, a contratada adquiria o combustível pelo valor de R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) por litro, comercializando-o à Administração pelo valor de R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) por litro.
2.3. As notas fiscais apresentadas demonstram que o custo atual de aquisição passou para R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) por litro, configurando efetiva elevação dos custos do objeto contratado.
2.4. Verificada a redução da margem originalmente praticada e observada a documentação comprobatória apresentada, mostra-se necessária a recomposição parcial da equação econômico-financeira do ajuste.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR
3.1. Fica alterado o valor unitário do Item 2 – Gasolina Comum, passando de R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) para R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) por litro.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 067/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Alfenas/MG, 22 de junho de 2026

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:B6B090D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026

Extrato do contrato nº 129/2026 – Processo Administrativo n° 8/2026 – Dispensa de Licitação nº 3/2026, contratação da prestação de serviços de monitoramento veicular, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Route Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 19/06/2026 até 18/06/2027. Valor Total estimado R$ 7.453,68 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, e sessenta e oito centavos).
Assinatura: 19/06/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:EE745513

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9/2022

Extrato do termo de apostilamento ao 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 9/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Consultório médico São Judas Tadeu S/S LTDA, cujo objeto é o reajuste de 4,39% com base no acumulado IPCA do período (maio/2025 a abril/2026) passando o valor unitário dos plantões de sobreaviso para avaliação de cirurgia vascular de R$ 19.533,65 (dezenove mil, quinhentos e trinta e três reais, e sessenta e cinco centavos) para **R$ 20.391,18** (vinte mil, trezentos e noventa e um reais, e dezoito centavos). Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 1.235,85 (mil, duzentos e trinta e cinco reais, e oitenta e cinco centavos) passando o valor total estimado do contrato de R$ 1.289.186,81 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais, e oitenta e um centavos) para R$ 1.290.422,66 (um milhão, duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e dois reais, e sessenta e seis centavos).
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 15/05/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:A92A49B5

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9/2022

Extrato do termo de apostilamento ao 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 9/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Consultório médico São Judas Tadeu S/S LTDA, cujo objeto é a correção dos valores mencionados na cláusula Segunda – do impacto financeiro, constante no 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 9/2022. Correção do impacto financeiro informado de R$ 1.289.186,81 para R$ 1.290.422,66, dessa forma o contrato passa a ter o valor total estimado de R$ 1.290.422,66 (um milhão, duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e dois reais, e sessenta e seis centavos, para R$ 1.349.197,26 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e sete reais, e vinte e seis centavos), garantindo a exatidão das informações e o pleno atendimento às disposições legais aplicáveis.
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 22/06/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:985BB24E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 51

PORTARIA N° 51, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Posse de Luana Oliveira Pinto Coelho para exercer o cargo de Auxiliar administrativo a contar de 22 de junho de 2026 e da outras providencias.

José Ivanir Miranda Duarte, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa (CISMIV), Prefeito de Canaã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme cláusula 15º, parágrafo II do protocolo de intenções do CISMIV;

Resolve:

Art 1º Conceder a posse a Luana Oliveira Pinto Coelho, portador do CPF n.º 136.xxx.xxx-62 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, a contar de 22 de junho de 2026 sujeito ao regime jurídico da consolidação das leis do trabalho (CLT).

Parágrafo unico. Candidato aprovado no concurso 01/2024 do CISMIV, convocado e nomeado pela portaria n.º 47 de 09 de junho de 2026 e o termo de posse segue como anexo dessa portaria.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG, 22 de junho de 2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CISMIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:C7D24631

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 31/2026
PROCESSO Nº 16/2026
INEXIGIBILIDADE N° 02/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, capacitação e acompanhamento operacional em gestão da saúde, faturamento do SUS, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) e qualificação de processos assistenciais, administrativos e regulatórios no âmbito do CISMIV. No valor total de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais). O contrato foi pactuado com a empresa AGERE GESTÃO EM SAÚDE, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 50.644.591/0001-08, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo retromencionado e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 22/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Viçosa-MG, 22 de junho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:25CB941C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 24/2023
PROCESSO N° 01/2023
PREGÃO N° 01/2023

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 5º Termo Aditivo do contrato cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato nº 24/2023. No valor de R$287.738,28 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). O contrato foi pactuado entre a empresa CARLOS HOSPEDAGEM E HOTELARIA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.331.779/0001-78, sediada a Rua Manaus, 445, São Lucas em Belo Horizonte-MG, representado por José Carlos Rocha Pereira, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 19/06/2026. Vigência: De 30/06/2026 a 30/06/2027.

Viçosa-MG, 22 de junho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:E519A5CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
ATA ASSEMBLEIA CISTRISUL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO SUL Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de maio de 2.026, às nove horas, reunião realizada de forma online - meet.google.com/tdu-midc-cgd, a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO SUL,** presidida pela Sra. Elisa Gonçalves de Araújo, Prefeita de Uberaba e presidente do Cistrisul 2025/2026, e secretariada pela Sra. Vanessa Silva Faria presentes os senhores Prefeitos, Prefeitas e Secretários Municipais conforme lista de presença em anexo a esta ata. Ressalta-se que todos os municípios consorciados foram convidados, via whatsaap dos Prefeitos e Prefeitas e secretários de saúde. A presidente do Cistrisul iniciou os trabalhos agradecendo a participação de todas as prefeitas, prefeitos e prefeitas e passou a palavra para a diretora geral do Cistrisul Vanessa Faria, para apresentação aos presentes, que iniciou com breve histórico sobre o consórcio: CISTRISUL – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - foi criado em 16 de maio de 2014. **Presidente: 2025/2026 – Sra Elisa Gonçalves de Araújo – Prefeita de Uberaba.** Apresentou um resumo dos atendimentos realizados nos primeiros 150 dias de serviço prestado pelo Samu Regional Cistrisul, sendo 13.667 atendimentos, realizados de 22 de dezembro de 2025 a 22 de maio de 2026. Atendimentos realizados pelo aeromédico de janeiro a abril de 2026, sendo 66% para os municípios consorciados, e o restante para municípios dentro do Estado e que fazem parte de outros consórcios. Informou que atualmente o consórcio tem 285 funcionários contratados. Sendo da área operacional nas bases descentralizadas, central de regulação, NEP, e administrativo. Apresentou que atualmente os municípios contribuem com 0,75 (setenta e cinco centavos) por habitante. E este é o recurso recebido até o momento para fazer a gestão do consórcio. E somente em 10 de abril o contrato de repasse junto ao Governo do Estado foi assinado e publicado, iniciando os repasses de custeio, em maio/2026. Foram apresentadas as fragilidades no fluxo de caixa devido a atrasos nos repasses estaduais. E diante disso houveram atrasos nos pagamentos dos salários, pagamentos dos encargos, e fornecedores. Foi informado que o convênio de implantação está em fase final e logo já poderá ser feito aditivo de prazo para utilização do saldo residual, sendo no valor aproximado de R$ 7 milhões. Finalizada a apresentação a presidente do Cistrisul, reportou algumas questões para aprovação dos prefeitos: Avaliar e autorizar a proposta de reajuste do valor per capita de 0,75 para 1,25 por habitante. Esta medida visa ampliar a segurança financeira dos serviços prestados. Contratar Equipe Exclusiva: Realizar a transição e a contratação de colaboradores dedicados exclusivamente às operações. O objetivo é evitar fragilidades na gestão e tomada de decisão operacional. Solicitar Verba Federal: Iniciar o processo de solicitação de recursos junto ao governo federal. A meta é viabilizar a gestão tripartite do atendimento regional. Regularizar Pagamentos: Efetuar os depósitos das prefeituras ao Cistrisul pontualmente. A colaboração é essencial para sanar os desafios financeiros atuais. As medidas apresentadas pela Presidente do Cistrisul, foi aprovada pelos presentes, portanto será feito um aditivo ao contrato de repasse alterando o valor mensal por município. E também aprovada a contratação de equipe exclusiva para o consórcio. A presidente solicitou que seja validado com os prefeitos ausentes sobre a ampliação da contribuição e contratação de equipe administrativa exclusiva. Solicitou também que os prefeitos disponibilizem no grupo do whatsaap os parlamentares de relacionamento de cada um, para que seja feito ofício solicitando apoio para obtenção de recursos do Governo Federal. Solicitou que seja verificado qual o valor por habitante é cobrado nos outros consórcios de Minas Gerais. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária do CISTRISUL, realizada nesta data, da qual eu, Vanessa Silva Faria, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada foi aprovada por todos os presentes. (lista de presença anexa a esta ata).

Uberaba, 28 de maio de 2.026.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:C3BA6323

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 082/2026 com a empresa OTIMIZAR SAÚDE LTDA, referente ao processo licitatório n°011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$ 11.045,00 (Onze mil, e quarenta e cinco reais) com vigência até 11 de maio de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 22 de junho de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:2F5DF375

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato

administrativo n° 121/2026 com a empresa CENTRO MÉDICO HIPERBÁRICO DO LESTE MINEIRO LTDA, referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$ 108.787,44 (Cento e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) com vigência até 19 de junho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 22 de junho de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:4C418B69

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 123/2026 com a empresa UROCLÍNICA VALE DO AÇO LTDA, referente ao processo licitatório n°013/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas variados, com o valor global de R$ 94.680,00 (Noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais) com vigência até 22 de maio de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 22 de junho de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:32FEB399

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC – ÁGUA PELOS ENTES PÚBLICOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS, QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SESSÃO PÚBLICA: às 08:31 horas do dia 06/07/2026
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: AMM LICITA - https://ammlicita.org.br

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Autarquia www.cisab.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3851-1277 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 22 de junho de 2026

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:99ADA678

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

VITAFOURMED LTDA
CNPJ: 12.363.323/0001-29

Muriaé, MG, 27 de maio de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:766AE4C7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 03/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

VITAFOURMED LTDA
CNPJ: 12.363.323/0001-29

Muriaé, MG, 27 de maio de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:209207C9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 50/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: VITAFOURMED LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 27/05/2026
Vigência: 27/05/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Felipe Pereira Cabral - VITAFOURMED LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2E70AEBE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 51/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: VITAFOURMED LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 27/05/2026
Vigência: 27/05/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Felipe Pereira Cabral - VITAFOURMED LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3D5F400F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 04/2026 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).
Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 05/2026–A –ZENITE COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ n° 24.687.735/0001-01. **Valor: R$ 319.995,50 (Trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:CF3991A6

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao **Contrato 20/2023**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **Nelson Braz Da Silva e Cia. Ltda,** inscrito no CNPJ n° 20.620.571/0001-36. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado para vigorar de 01/07/2026 à 01/07/2027.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:1439AEE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSORES

Contrato para aquisição de seis cardioversores que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Rede De Urgência E Emergência Da Região Ampliada Noroeste (CISREUNO), como contratante e a empresa Instramed Industria Medico Hospitalar Ltda, como contratada, nos termos abaixo aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES 1.1. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº *** .088.316-**. 1.2. Contratada: **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA,** empesa inscrita no CNPJ sob nº. 90.909.631.0002-00, com sede na Rua Albatroz, nº 237, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, (51) 3073.8200, neste ato representada pelo Sr. Denis Luiz De Oliveira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº ***.838.248-**. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.1 Do fundamento: O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 11/2025, Processo Licitatório n.º 19/2025, Ata de Registro de Preços nº 49/2026 realizado pelo CISREUNO, e será regido pela Lei Federal n° 14.133/ 2021 e suas alterações posteriores. 2.2 Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: • Natureza do recurso: Convênio Implantação SAMU. • Dotação: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente. • Fonte: 26320000000. **CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 3.1 Constitui o objeto a AQUISIÇÃO 06 (seis) CARDIOVERSORES para atendimento de urgência e emergência, conforme previsto no plano de trabalho do convênio nº 1321001112/2021. **CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES CONTRATUAIS 4.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 06 (seis) cardioversores, ao valor unitário de R$ 18.990,00 (dezoito mil e novecentos e noventa reais).** 4.2 Em razão da quantidade contratada, o valor total do presente contrato é de R$ 113.940,00 (cento e treze mil e novecentos e quarenta reais). CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 16.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18.1 Este contrato terá validade mediante assinatura das partes e publicação na impressa oficial, em atenção ao Art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. 18.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. O contrato integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:D6E54D34

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA COMERCIAL SOARES MOTA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE SERINGA

Contrato para aquisição de bombas de seringa que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Rede De Urgência E Emergência Da Região Ampliada Noroeste (CISREUNO), como contratante e a empresa Comercial Soares Mota Ltda, como contratada, nos termos abaixo aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES 1.1. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº *** .088.316-**. 1.2. Contratada: **COMERCIAL SOARES MOTA LTDA**, empesa inscrita no CNPJ sob nº. 08.648.188/0001-90, com sede na Rua Caviúna, nº 200, Alto Boa Vista Patos de Minas/MG, (34) 3825.6532, neste ato representada pelo Sr. Murilo Soares Mota, inscrito no CPF sob o nº ***.090.676-**. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.1 Do fundamento: O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 11/2025, Processo Licitatório n.º 19/2025, Ata de Registro de Preços nº 48/2026 realizado pelo CISREUNO, e será regido pela Lei Federal n° 14.133/ 2021 e suas alterações posteriores. 2.2 Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: • Natureza do recurso: Convênio Implantação SAMU. • Dotação: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente. • Fonte: 26320000000. **CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 3.1 Constitui o objeto a AQUISIÇÃO 10 (dez) BOMBAS DE SERINGA** para atendimento de urgência e emergência, conforme previsto no plano de trabalho do convênio nº 1321001112/2021, visando atender às necessidades CISREUNO. **CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES CONTRATUAIS 4.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 10 (dez) bombas de seringa, ao valor unitário de R$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais). 4.2 Em razão da quantidade contratada, o valor total do presente contrato é de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).** CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO 5.1 Os produtos deverão ser entregues nos quantitativos indicados pelo Coordenador de Enfermagem do CISREUNO na sede da Contratante em até 20 (vinte) dias úteis após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do serviço no CISREUNO, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18.1 Este contrato terá validade mediante assinatura das partes e publicação na impressa oficial, em atenção ao Art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. 18.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. O contrato integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

COMERCIAL SOARES MOTA LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:A2C0597B

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA MABEF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA PARA AQUISIÇÃO DE ASPIRADORES PORTÁTEIS

Contrato para aquisição de quarenta e três aspiradores portáteis que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Rede De Urgência E Emergência Da Região Ampliada Noroeste (CISREUNO), como contratante e a empresa Mabef Comércio De Equipamentos Hospitalares Ltda, como contratada, nos termos abaixo aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES 1.1. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº *** .088.316-**. 1.2. **Contratada: MABEF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** empesa inscrita no CNPJ sob nº. 07.390.957/0001-30, com sede na Rua Anhanguera, nº 341, Horto, Belo Horizonte/MG, (31) 2555.5990, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Bezerra Da Cruz, inscrito no CPF sob o nº ***. .065.176-**. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.1 Do fundamento: O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 03/2026, Processo Licitatório n.º 05/2026, Ata de Registro de Preços nº 70/2026 realizado pelo CISREUNO, e será regido pela Lei Federal

n° 14.133/ 2021 e suas alterações posteriores. 2.2 Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: • Natureza do recurso: Convênio Implantação SAMU. • Dotação: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente. • Fonte: 26320000000. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 3.1 Constitui o objeto a AQUISIÇÃO 43 (quarenta e três) ASPIRADORES PORTÁTEIS para atendimento de urgência e emergência, conforme previsto no plano de trabalho do convênio nº 1321001112/2021, visando atender às necessidades CISREUNO. **CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES CONTRATUAIS 4.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 43 (quarenta e três) aspiradores de secreção portáteis, ao valor unitário de R$ 9.987,00 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais).** 4.2 Em razão da quantidade contratada, o valor total do presente contrato é de R$ 429.441,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais). CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO 5.1 Os produtos deverão ser entregues nos quantitativos indicados pelo Coordenador de Enfermagem do CISREUNO na sede da Contratante em até 20 (vinte) dias úteis após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do serviço no CISREUNO, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 16.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18.1 Este contrato terá validade mediante assinatura das partes e publicação na impressa oficial, em atenção ao Art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. 18.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. O contrato integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

MABEF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:7E79A4C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 19-2026

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo:	036/2026
Dispensa:	019/2026
Objeto:	Contratação de Serviço de Seguro Veicular Obrigatório, visando à cobertura da frota pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS , inscrita no CNPJ de nº 61.198.164/0001-60 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.
Valor da contratação R$ 130.979,10 (Cento e trinta mil e novecentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

Matozinhos, 17 de junho de 2026.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Thalles Ferreira da Silva
Código Identificador:BD29C407

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2026 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI**, Sr. FELIPE TEODORO SANCHES** no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Consorciados para a Assembleia Extraordinária, que ocorrerá no **dia 25 de junho de 2026 (quinta-feira), às 16:00 horas,** por meio do aplicativo "Meet", através do link:

https://meet.google.com/vxe-mivj-wrp

ORDEM DO DIA – PAUTA:

. Deliberar sobre a adesão do município de Poços de Caldas ao CPGI, para participarem do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

. Informar sobre o processo de distrato com a CEMIG SIM e detalhar como será o contrato com a empresa Evolua;

. Deliberar sobre assinatura de Carta de Intenções para UTR Térmica, empresa que pretende investir em novas soluções para destinação de resíduos sólidos.

A PRESENÇA dos representantes legais dos municípios consorciados é OBRIGATÓRIA. Servidores dos consorciados estão convidados.

Para conhecimento geral e especialmente atendendo ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88), este Edital foi enviado para todos os municípios participantes.

Andradas, 18 de junho de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente - CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:B0167FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 17/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, a da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, contemplando o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e o Serviço de Conexão à Internet (SCM/ISP), incluindo fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção, para atendimento das necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 4.078,00 (quatro mil e setenta e oito reais)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES: 25/06/2026 ás 17:00hs

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RESULTADO: 26/06/2026 ás 09:00hs

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES: www.licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLEONICE APARECIDA DA SILVA

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:49386CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 033/2026 - Pregão Eletrônico n.º 015/2026 – Registro de Preços n.º 011/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de escritório e expediente para uso nas atividades administrativas do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 23/06/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 03/07/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 03/07/2026 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 03/07/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

JOSÉ HENRIQUE TAVARES DE ALMEIDA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:20BAD29F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO N.º 034/2026 - DISPENSA Nº 013/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/06/2026 ao dia 30/06/2026, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de carimbos para uso nas atividades do DMAAE/Ouro Fino. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e declarado o vencedor. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br , também poderá ser realizado via protocolo presencial na sede do DMAAE situado à Rua João Rabelo, nº 60, Centro, Ouro Fino no horário das 08:30h às 16:30h. Abertura das Propostas e análises ocorrerá no dia 01/07/2026 às 09h15min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ouro Fino (MG), 22 de junho de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:0861CBBA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO TEMPORÁRIO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – CONTRATO Nº 361/2026 - CONTRATADO: jorge luciano de castro - cargo: operador de eta - Valor R$ 2.655,56 (dois mil, SEISCENTOS E cinquenta e cinco REAIS E CINQUENTA e seis centavos) – período: 15/06/2026 a 14/06/2027 – ouro fino (mg), 12 de junho de 2026 – walter luiz pereira (diretor – dmaae/of).

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – CONTRATO Nº 362/2026 - CONTRATADO: AdrIano da silva mota - cargo: calceteiro - Valor R$ 2.651,79 (dois mil, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE centavos) – período: 19/06/2026 a 18/06/2027 – ouro fino (mg), 18 de junho de 2026 – walter luiz pereira (diretor – dmaae/of).

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:3D959E39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº055/2026

PORTARIA Nº055/2026

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando a concessão de aposentadoria do servidor, nos termos do art.30, inciso V, da Lei nº1509 de 19 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor Jefferson Arantes Garcia, MASP 100067, do Cargo de Leiturista, por motivo de aposentadoria.
Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 22 de junho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:8C07D653

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 021/2023 – **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA., CNPJ nº 17.184.037/0001-10.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 021/2023, bem como proceder à prorrogação de sua vigência, garantindo a continuidade da prestação de serviços de recebimento de contas de águas e esgotos, nos termos originalmente pactuados.

a) R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por guia recebida através de autoatendimento no caixa eletrônico das Instituições Financeiras; Internet; home/Office banking, com código de barras padrão FEBRABAN;
b) R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) por guia recebida via Unidades Loterias e/ou Correspondente Bancário, com código de barras padrão FEBRABAN;
c) R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por guia recebida via Débito Automático, através do padrão FEBRABAN Débito Automático.

Em consulta à Fundação Getúlio Vargas, apurou-se que o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apresentou inflação de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento).

Considerando o saldo contratual remanescente e a natureza contínua da prestação dos serviços, os valores globais do contrato passam a ser atualizados proporcionalmente ao novo valor unitário estabelecido, mantendo-se as quantidades e condições originalmente previstas no contrato. A atualização financeira decorrente deste Termo Aditivo incidirá apenas sobre as parcelas futuras, não havendo efeitos retroativos, salvo disposição expressa devidamente fundamentada no processo administrativo.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 021/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua, cuja interrupção comprometeria a adequada prestação dos serviços públicos desempenhados pelo CONTRATANTE.

João Monlevade, 11 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:941A3170

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 018/2026 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 002/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG, na forma da lei, torna público que realizará licitação –Processo Licitatório: Nº 018/2026 - Edital de Pregão Presencial: 002/2026
Data da Licitação: 06/07/2026 às 08h (oito horas).
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higienização, assepsia, desinfecção, conservação, acondicionamento de resíduos, equipamentos auxiliares de limpeza, utensílios, produtos hospitalares de higienização e demais itens correlatos, para atendimento da FUMSP.
Local da Licitação: Sede da FUMSP, Rua Martins Peixoto, nº 162 – Centro – Pirapetinga – MG.
O Edital poderá ser lido e/ou obtido no Departamento de Licitações, com endereço na Rua: Martins Peixoto, n°162, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 15:00 (quinze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou através do e-mail licitacaofumsp@outlook.com.

Publicado por:
Flávia Coelho de Mattos
Código Identificador:61DCD768

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE ATO DE CONVOCAÇÃO 11/2026 - EDITAL 007/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO 11/2026

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2025 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vaga, para a Função de Técnico em enfermagem ,** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 007/2025 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br

Itamarandiba, 22 de junho de 2026

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 007/2025	
TECNICO EM ENFERMAGEM	
LILIAN BALBINA HONÓRIA LOPES	11° CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:840CEF47

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATONº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2026–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 002/2026, Procedimento Administrativonª 009/2026.**Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70 / **CONTRATADA - RESTAURANTE & CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.566.135/0001-35, Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo, para atender ao Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 12/06/2026 e finda 11/09/2026.Valor:O valor global de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Buritis - MG, 12 de junho de 2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:554ADEB0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATONº 005/2026
PREGÃO Nº 003/2026 – na forma eletrônica.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2026–**PREGÃO Nº 003/2026 – na forma eletrônica** a, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**.**Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70 / **CONTRATADA - BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43, Objeto:aquisição de gêneros alimentícios a atender às necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 12/06/2026 e finda 11/06/2027.Valor:O valor global de R$ 7.779,31 (Sete mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos). O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Buritis - MG, 12/06/2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:D525BD55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATONº 006/2026
PREGÃO Nº 003/2026 – na forma eletrônica.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2026–**PREGÃO Nº 003/2026 – na forma eletrônica** a, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**.**Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70 / **CONTRATADA - PÃO E CIA PADARIA E LANCHONETE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.550.089/0001-63, Objeto:aquisição de gêneros alimentícios a atender às necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 12/06/2026 e finda 11/06/2027.Valor:O valor global de R$ 1.845,46 (Mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Buritis - MG, 12/06/2026. (a)

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:89588474

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATONº 007/2026
PREGÃO Nº 002/2026 – na forma eletrônica.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2026–**PREGÃO Nº 002/2026 – na forma eletrônica a PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**.**Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70 / **CONTRATADA - 54.878.584 RODRIGO RUSSI DOS REIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **54.878.584/0001-21**, Objeto:Aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 12/06/2026 e finda 11/06/2027.Valor:O valor global de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais). O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Buritis - MG, 12/06/2026. (a)

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:368A365C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATONº 008/2026
PREGÃO Nº 002/2026 – na forma eletrônica.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2026–**PREGÃO Nº 002/2026 – na forma eletrônica** a, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**.**Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70 / **CONTRATADA - ABSOLUTE COMUNICAÇÃO E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.813.782/0001-20**, Objeto:Aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.Vigência:A vigência

do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 12/06/2026 e finda 11/06/2027.Valor:O valor global de **R$ 349,00 (Trezentos e quarenta e nove reais)**. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Buritis - MG, 12/06/2026. (a)

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:B39AD5CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATONº 010/2026
PREGÃO Nº 002/2026 – na forma eletrônica.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2026–PREGÃO Nº 002/2026 – na forma eletrônica a, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70 / **CONTRATADA - FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.536.865/0001-30**, Objeto:Aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 12/06/2026 e finda 11/06/2027.Valor:O valor global de R$ 1.197,00 (Um mil, cento e noventa e sete reais). O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Buritis - MG, 12/06/2026. (a)

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:B39D6508

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATONº 012/2026
PREGÃO Nº 002/2026 – na forma eletrônica.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2026–PREGÃO Nº 002/2026 – na forma eletrônica a, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70 / **CONTRATADA - GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.193.034/0001-99**, Objeto:Aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 12/06/2026 e finda 11/06/2027.Valor:O valor global de R$ 5.407,00 (Cinco mil, quatrocentos e sete reais). O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Buritis - MG, 12/06/2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:42C8FA16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

O Presidente do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, no uso de suas atribuições legais e com Processo Administrativo Licitatório nº 007/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos destinados a atender às necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, em favor das empresas: **54.878.584 RODRIGO RUSSI DOS REIS, CNPJ nº 54.878.584/0001-21**, menor preço apurado, Item 06: R$ 85,00/UNIDADE; Valor Global: **R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**. Em favor da empresa **ABSOLUTE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 13.813.782/0001-20**, menor preço apurado, Item 05: R$ 34,90/UNIDADE; **Valor Global: R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)**. Em favor da empresa **DFS IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 28.097.727/0001-58**, menor preço apurado, Item 04: R$ 2,10/UNIDADE; Item 08: R$ 0,95/UNIDADE; Item 10: R$ 1,90/UNIDADE; Valor Global: **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**. Em favor da empresa **FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA ME, CNPJ nº 01.536.865/0001-30**, menor preço apurado, Item 01: R$ 39,90/UNIDADE; Valor Global**: R$ 1.197,00 (mil cento e noventa e sete reais)**. Em favor da empresa **GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ nº 07.193.034/0001-99**, menor preço apurado, Item 02: R$ 129,00/UNIDADE; Item 07: R$ 0,94/UNIDADE; Item 11: R$ 2,50/UNIDADE; Item 12: R$ 2,20/UNIDADE; Valor Global: **R$ 5.407,00 (cinco mil quatrocentos e sete reais). Em favor da empresa PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 39.685.763/0001-59**, menor preço apurado, Item 03: R$ 24,90/M²; Item 09: R$ 0,80/UNIDADE; Valor Global**: R$ 3.094,00 (três mil e noventa e quatro reais)**. Valor Global Homologado: **R$ 55.447,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais)**.

Buritis-MG, 29 de maio de 2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:DDFF529D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

O Presidente do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, no uso de suas atribuições legais e com Processo Administrativo Licitatório nº 008/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, em favor da empresa:**BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.405.990/0001-43,** menor preço apurado, Item 01: R$ 8,29/PACOTE; Item 02: R$ 5,28/PACOTE; Item 03: R$ 10,42/FARDO; Item 06: R$ 8,00/UNIDADE; Item 07: R$ 6,70/UNIDADE; Item 08: R$ 4,96/PACOTE; Item 09: R$ 12,85/PACOTE; Item 10: R$ 21,35/CAIXA; Item 12: R$ 28,99/UNIDADE; Item 13: R$ 5,75/LITRO; Item 15: R$ 22,99/UNIDADE; Item 16: R$ 8,89/GARRAFA; Item 17: R$ 8,99/GARRAFA; Item 18: R$ 8,29/GARRAFA; Item 19: R$

4,70/LITRO. Valor Global: **R$ 7.779,31 (sete mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)**. Em favor da empresa **PÃO E CIA PADARIA E LANCHONETE LTDA, CNPJ nº 52.550.089/0001-63**, menor preço apurado, Item 04: R$ 11,10/GARRAFÃO; Item 05: R$ 3,47/KG; Item 11: R$ 4,09/KG; Item 14: R$ 7,78/KG. Valor Global: **R$ 1.845,46 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**. **Valor Global Homologado: R$ 9.624,77 (nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

Buritis-MG, 29 de maio de 2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:1E6B687C

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº 003/2026
Inexigibilidade Licitatória nº 02/2026

O IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá e a empresa CM Consultoria e Governança Corporativa LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.278.459/0001-83, firmam a contratação por Inexigibilidade de Licitação, para capacitação de servidores mediante a inscrição no curso "Portaria MTP 1.467/22 e Decisões Consolidadas do GESCON" a se realizar nos dias 25 a 26 de junho de 2026, na cidade de São Paulo/SP. Homologado / Ratificado em 19/06/2026. Valor global: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Araxá/MG, 22 de junho de 2026.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente do IPREMA.

Publicado por:
Heleno Rodrigo Gonçalves
Código Identificador:FEBD4CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 019/2026 (Sistema de Registro de Preços)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 07/07/2026 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 046/2026, Edital 019/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de materiais de consumo para atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG e de suas Secretarias, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:14237818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2026.

Credenciamento de empresas especializadas na área da saúde para realização de exames laboratoriais e procedimentos laboratoriais especializados, conforme valores de referência constantes na tabela do Município de Açucena/MG, visando atender às demandas dos usuários do Sistema Público Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Abertura: A partir de 06 de julho de 2026 em diante de publicação, permanecendo aberto durante toda a vigência, Vigência do Edital 12 (doze) meses,

Açucena/MG, 22 de junho de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B756E85E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026** (processo 041.07/2026) pelo menor preço por item objetivando aquisição de 01 (um) veículo, tipo sedan, Cor branca; Zero quilômetro; fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, bicombustível, | Ar condicionado | Trio elétrico; motor / combustível flex; com potência mínima de 105 cv (A), 95 cv (Gasolina), computador de bordo com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor e Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 22 de junho de 2026 até as 09:00 h do dia 07 de julho de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 07 de julho de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 22 de junho de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4C6D5576

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 124, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água

Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **Eliane Antunes Torino**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº. 085.501.556-08, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026 (processo 026.07/2026)**, objeto da presente demanda contratação de Serviços de odontologia/protética para moldagem, confecção e adaptação próteses dentárias a população do Município de Água Comprida em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Nomear **Luis Eduardo Santos Oliveira**, brasileiro, casado, Dentista da Equipe de Saúde Bucal, inscrito no CPF nº. 983.772.996-15, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026 (processo 026.07/2026)**, objeto da presente demanda contratação de Serviços de odontologia/protética para moldagem, confecção e adaptação próteses dentárias a população do Município de Água Comprida em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 22 de Junho de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B69109B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 125, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **Eliane Antunes Torino**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº. 085.501.556-08, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 (processo 033.07/2026)**, objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), Cor branca; Zero quilômetro; Ano de fabricação e modelo 2026 ou superior; Movido a diesel; Tração 4x4; Motorização com potência mínima de 170 cvs, Capacidade mínima para transportar 04(quatro) passageiros mais 01(um) motorista; Capacidade de carga útil de no mínimo 1000 Kg; Capacidade volumétrica caçamba no mínimo 1.200 litro; entre eixos mínimo 3.000 mm; vidros com película de proteção (insufilme), conforme descritivo constante nesse termo de referência. MARCA/MODELO FIAT TITANO ENDURANCE MT 4X4 DIESEL ano 2026.

Art. 2° - Nomear **Wesley Moreira Rodrigues**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Transportes, inscrito no CPF nº. 045.788.246-83, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 (processo 033.07/2026)**, objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), Cor branca; Zero quilômetro; Ano de fabricação e modelo 2026 ou superior; Movido a diesel; Tração 4x4; Motorização com potência mínima de 170 cvs, Capacidade mínima para transportar 04(quatro) passageiros mais 01(um) motorista; Capacidade de carga útil de no mínimo 1000 Kg; Capacidade volumétrica caçamba no mínimo 1.200 litro; entre eixos mínimo 3.000 mm; vidros com película de proteção (insufilme), conforme descritivo constante nesse termo de referência. MARCA/MODELO FIAT TITANO ENDURANCE MT 4X4 DIESEL ano 2026.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 22 de Junho de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2B9C38BB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 126, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **Eliane Antunes Torino**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº. 085.501.556-08, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO LICITATÓRIO 039.05/2026 DE DISPENSA 002/2026**, aquisição bens permanentes para a Atenção Primária de Saúde, visando atender as necessidades do setor de saúde de Água Comprida/MG.

Art. 2° - Nomear **Marinelly da Silva Peracini Silveira**, brasileira, casada, Enfermeira RT e Coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF nº 028.122.606-70, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO LICITATÓRIO 039.05/2026 DE DISPENSA 002/2026,** aquisição bens permanentes para a Atenção Primária de Saúde, visando atender as necessidades do setor de saúde de Água Comprida/MG.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 22 de Junho de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E93736FD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Contratual Consensual ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2026. **PARTES:** O Município de Água Comprida/MG (CNPJ nº 18.428.953/0001-10) e a empresa GSP Construtora Ltda. (CNPJ nº 27.502.799/0001-70) **ORIGEM:** Concorrência nº 003/2025. **AMPARO LEGAL:** Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **MOTIVO:** Interesse público, conveniência administrativa e reavaliação econômico-financeira do Município, com a descentralização e execução do objeto diretamente por meio do Caixa Escolar. Fica declarado que não houve o início da execução da obra e inexiste qualquer descumprimento contratual por parte da empresa. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F2550A7D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 035.07/2026 de **pregão eletrônico 020/2026**, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Provimento de Internet Banda Larga e Link Dedicado, por meio de infraestrutura de Fibra Óptica resolvo **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a licitação à empresa ECLIPSE ASSESSORIA EM REDES E COMPUTADORES LTDA – CNPJ 05.454.492/0001-09 com valor global de R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais), conforme relatório emitidos pelo Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 22 de junho de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:25C5626F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.142/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº.034/2026-CONTRATADO: **WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.948.069/0001-61.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a condições de contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado destinado à gestão tributária municipal, gestão do ISSQN por meio de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), protocolo eletrônico e atendimento ao contribuinte via internet, mediante licenciamento de software por prazo determinado (locação), para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021**VALOR TOTAL***:* O valor total da contratação é de R$ 305.170,00(trezentos e cinco mil, cento e setenta reais).**Dotação:** -:02.03.00.04.129.0003.2.0030.3.3.90.40-Gestão do sistema Tributário Municipal, 02.02.00.04.122.0003.2.00024.3.3.90.40-Gestão da Secretaria de Administração.

Além Paraíba, 18 de Junho de 2026-

.PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:57C0B892

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PE 022/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório: 092/2026
Pregão Eletrônico 022/2026

Assunto: Aquisição de Trator cortador de grama com as seguintes especificações: Motor HV 764 E, 4 tempos, bicilíndrico (em V) , Potência 19,6 kW (aproximadamente 26,3 HP), cilindrada 765 cm³, Combustível Gasolina, transmissão Hidrostática, operada por pedal, o que permite controle de velocidade e direção sem tirar as mãos do volante, largura de corte 122 cm (48 polegadas), altura de corte Ajustável em 10 posições, variando de 25 mm a 105 mm, tipo de corte Descarga lateral, acionamento das lâminas elétrico com interruptor no painel, velocidade máxima entre 8,4 a 8,9 km/h, capacidade do tanque 13 litros, faróis de led, plataforma de Corte: Equipada com rodas que se ajustam ao desnível do terreno, prevenindo cortes irregulares (scalping), sistema Air Induction: Garantindo um fluxo de ar otimizado para levantar a grama antes do corte, resultando em um acabamento de alta qualidade, construção: Capô de aço sólido para maior durabilidade e redução do desbotamento da tinta, assento ajustável e volante ergonômico para longas jornadas de trabalho,, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Após análise técnica da Secretaria responsável e parecer jurídico emitido, constatou-se a necessidade da retomada da fase interna do processo, incluindo nova pesquisa de preços.

Diante desse cenário, foi realizada tentativa de adequação dos dados já inseridos no sistema. Contudo, as modificações solicitadas impactam significativamente toda a estrutura processual, inclusive as informações já vinculadas à Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tornando inviável a continuidade do certame nos moldes atualmente estabelecidos.

Assim sendo, eu, Paulo Henrique Marinho Goldstein, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG

RESOLVO:

REVOGAR o presente processo, por motivo de conveniência e oportunidade, com fundamento no inciso II, do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Determino ainda, que os setores competentes procedam à publicação do presente no sitio eletrônico e diário oficial do município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:F7D4D2F1

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS - PERMISSÃO DE USO

AVISO COLETA DE PREÇOS – PERMISSÃO DE USO
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Permissão de uso, a título oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de parque de diversões, com a finalidade de exploração comercial, durante a FEXPO 2026, no período de 05 a 09 de agosto 2026, a ser realizada na Ilha do Lazareto, Além Paraíba – MG.

Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 24/06/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150 - Divisão de Compras.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:87733FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026

Processo Licitatório 65/2026, Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 05/2026. Partes Município de Alvorada de Minas e LIDER VEICULOS S. A. Valor total do Contrato R$:451.578,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e oito reais). Objeto: "Adesão à Ata de Registro de Preço n° 035/2025, Processo licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS." Assinatura: 22/06/2026, Vigência: 22/06/2026 até 21/06/2027.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:B4758996

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº118/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório 65/2026, Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 05/2026, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro MATRÍCULA Nº 3254
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Marcelo Fausto Miranda de OliveiraMATRÍCULA Nº 3384
Cargo/Função: Chefe de Divisão de Oficina e Garagem

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026.
Contratada: LIDER VEICULOS S.A.
Valor total do Contrato: R$:451.578,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais).
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 035/2025, Processo licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.
Vigência: "12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento".
Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 22 de junho de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marcelo Fausto Miranda de Oliveira
CHEFE DE DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM
FISCAL DE CONTRATO

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:2F13F558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo 026/2026, Concorrência Eletrônica 001/2026, edital nº 008/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de obra de engenharia visando a construção da creche de educação infantil, creche municipal Estevão de Araújo, no município de Araponga - Mg, no âmbito do NOVO PAC, conforme termo de compromisso n° 977932 - 2025 - FNDE - CAIXA, firmado com o fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE, tudo conforme plano de trabalho, projeto executivo e demais documentos técnicos**.** Ficam homologados e adjudicados os atos do processo licitatório em favor da empresa: SEVEN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA VALOR: R$ 3.298.000,00 (três milhões e duzentos e noventa e oito mil reais). - CNPJ: 37.119.721/0001-25. Data de Homologação e Adjudicação 22/06/2026.

Araponga/MG, 22 de junho de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:DEF57041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório 048/2026
Pregão Presencial 021/2026
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material e Expediente e Papelaria
Recorrente: SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS MATIPÓ LTDA
CNPJ: 38.715.554/0001-48

Trata-se o presente expediente de RECURSO HIERÁRQUICO, apresentado nos autos supracitados, do Processo de Licitação n. 048/2026, da Prefeitura Municipal de Araújos, onde a empresa SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS MATIPÓ LLTDA, recorre de decisão da Agente de Contratação e Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, a qual houve por bem desclassificar a licitante por apresentar proposta em desacordo com as especificações contidas no instrumento convocatório.

1 – RELATÓRIO
O recurso em questão refere-se ao procedimento licitatório autuado sob o nº 048/2026, na modalidade Pregão Presencial 021/2026, do qual é Objeto a Registro de Preços para Aquisição de Material e Expediente e Papelaria.
A Peça Recursal foi protocolada pela empresa SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS MATIPÓ LTDA, abordando questões relacionadas a decisão que a julgou DESCLASSIFICADA na licitação supramencionada.

2 - DAS RAZÕES DO RECURSO E DOS PEDIDOS DA RECORRENTE
Em síntese, adotando o relatório da decisão da douta pregoeira, a Recorrente alega que foi indevidamente julgada DESCLASSIFICADA da licitação, uma vez que apresentou mídia em suporte PEN DRIVE, que por falha operacional não possível importar a Proposta no formato eletrônico, "O que ocorreu foi, no máximo, dificuldade momentânea de leitura do dispositivo eletrônico, fato de natureza meramente instrumental e perfeitamente sanável por diligência."
Nesse viés, requer que seja dado provimento ao recurso e que seja reformada a decisão da sessão pública que julgou a recorrida HABILITADA e vencedora do certame.
Devidamente intimadas as licitantes para apresentação de contrarrazões, conforme documento postado no Site Oficial da Prefeitura, na aba da licitação e juntado aos autos do processo licitatório, nos termos do Edital, sendo que a empresa TREZE DISTRIBUIDORA LTDA se manifestou e a peça com seus argumentos também postada no site da Prefeitura Municipal e juntada aos autos da licitação.

3 - DA DECISÃO RECORRIDA

Analisando a decisão proferida pela douta pregoeira, vê-se que a mesma se baseou nos seguintes fundamentos, ora transcritos:
- Que o Edital não foi alvo de impugnação quanto as regras lá estabelecidas;
- Que as regras constantes da Cláusula 4, 4.8, visam trazer celeridade para a fase de disputa e integram como praxe os editais desta Prefeitura para licitações de muitos itens;
- Que a apresentação de mídia corrompida, ou que não seja possível a exportação para o Sistema Informatizado de Gerenciamento do Pregão NÃO caracteriza cumprimento da regra;
- O prejuízo que seria gerado no cronograma das atividades do Setor de Licitação, que contava outra licitação agenda para as 13h00min na mesma data;
- O respeito necessário aos licitantes que apresentaram a Mídia na forma descrita no Edital;
- Foi oportunizada ao licitante desclassificado a possibilidade do envio da proposta eletrônica para o e-mail do Setor de Licitação;

- Que a desclassificação só se deu depois do que só a digitação de item por item possibilitaria a participação da empresa e que essa possibilidade inviabilizaria as atividades do Setor de Licitação na data da sessão;
- Que o interesse público de DISPUTA restou garantido com a participação de 5 (cinco) empresas devidamente credenciadas, com propostas válidas e que atenderam a Cláusula 4 do Edital.

4. DA DECISÃO DO RECURSO HIERÁRQUICO

Ante aos pressupostos acima elencados, passo a fundamentar e decidir o presente recurso hierárquico:

Primeiramente, cumpre destacar que o item 4.1 do Edital, expressamente prevê:
"4.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via eletrônica em suporte PEN DRIVE (fora dos envelopes) e em uma via impressa em suporte papel, elaborada conforme modelo sugerido no anexo IV...."

Da leitura das disposições editalícias supracitadas, verifica-se que a apresentação da proposta eletrônica em PEN DRIVE, gerada por meio do programa disponibilizado pela Administração, constituía exigência obrigatória a ser observada por todos os licitantes, em observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. No caso em análise, RESTOU COMPROVADO QUE A LICITANTE NÃO APRESENTOU O ARQUIVO ELETRÔNICO EXIGIDO PELO EDITAL, LIMITANDO-SE A DISPONIBILIZAR ARQUIVO EM FORMATO PDF, o qual não corresponde à proposta eletrônica gerada pelo sistema indicado pela Administração. Tal circunstância impossibilitou a utilização da mídia para a finalidade prevista no instrumento convocatório, comprometendo o processamento dos dados pela Comissão de Licitação, caracterizando, portanto, o descumprimento de requisito expressamente estabelecido no edital.
Lado outro, conforme relatado pela douta pregoeira, ainda foi disponibilizado a recorrente o envio da proposta eletrônica por e-mail, o que não se deu, demandando assim o lançamento item por item o que inviabilizaria o certame.
Neste contexto, entendemos que a decisão da douta pregoeira não está a merecer reforma, VISTO QUE RESTOU EVIDENTE NO PROCESSO QUE A RECORRENTE DESCUMPRIU POR COMPLETO A NORMA PREVISTA NO EDITAL.
Assim é de se ter como violado o edital, sendo de se aplicar aqui o pincípio da vinculação ao instrumento convocatório. Certo é que o art. 5º da Lei 14.133/2021, expressamente consagra a vinculação ao edital como princípio, senão vejamos:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)." (grifo nosso)

Assim, a norma em questão, coloca o edital como o instrumento legal apto a nortear todo o procedimento licitatório, vinculando a administração e a todos os interessados nos seus exatos termos. Neste sentido é salutar o magistério de Jessé Torres Pereira Júnior, que ainda que comentando com base na legislação revogada, ainda assim se aplica a norma em análise:

"Ao estabelecer que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, "ao qual se acha estritamente vinculada (art. 41), a Lei 8.666/93 vincula também cada licitante às condições e exigências nele estabelecidas e que incluem as obrigações contratuais (Lei n. 8.666/93, art. 40, §2º, III)."

Desta feita, as normas editalícias devem reger todo o procedimento licitatório, como já bem decidiu também o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, cabendo aqui citar o seguinte julgado:
"EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA ORIGINÁRIO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA - REJEIÇÃO - LICITAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA EDITALÍCIA - INABILITAÇÃO DA LICITANTE - ILEGALIDADE - NÃO CONFIGURADA - SEGURANÇA DENEGADA.
- Compete a desembargador integrante do Órgão Especial, e não a membro de Câmara Cível isolada, conhecer e processar mandado de segurança impetrado contra ato de Juiz proferido no exercício de função delegada do Presidente do TJMG.
- A capacidade financeira dos licitantes é conferida pela apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, acompanhado de comprovante da transcrição dele no Livro Diário, devidamente registrado na junta comercial do Estado.
- Mostrando-se válidas as exigências contidas no edital, e, não tendo a licitante comprovado o cumprimento de todas elas, correta a deliberação que decidiu por sua inabilitação.
- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, o qual se acha estritamente vinculada (art. 41 da Lei n. 8.666/1993). Desta forma, incabível o recebimento de outro documento se não o exigido no ato convocatório.
- Há de ser denegada a ordem quando não restar configurada qualquer ilegalidade."(grifo nosso)
(TJMG -MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.0000.15.053559-9/000 -

Isto posto, com base nos fundamentos acim elencados, INDEFIRO O RECURSO HIERÁRQUICO APRESENTADO.

Araújos/MG, 22 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚNIOR, Jessé T. P. *Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*. Renovar. 2002.p. 751

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F0D70EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2026

N.º Processo: 76/2026 – Dispensa de Licitação: 10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.639/0001-24. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Camas Hospitalares, incluindo montagem, testes de funcionamento e treinamento da equipe operacional para o Pronto Atendimento Municipal de Araújos/MG. Vigência: 12 meses. Valor estimado: R$ 65.490,00. Data de assinatura: 22 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A88F847A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.220, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social e Obras e Infraestrutura, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no montante de R$ 614.096,82 (seiscentos e quatorze mil, noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de *R$* 614.096,82 (seiscentos e quatorze mil, noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), acrescentando ao orçamento vigente de conformidade com a Lei Municipal n° 2.205, de 19 de dezembro de 2.025 a classificação orçamentária:

02 – EXECUTIVO
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.245.0010.4045 – BL PROT SOC ESP MED E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 122
1.660.000.3110 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
R$ 116.596,82 (cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)

02 – EXECUTIVO
02.11.01 – SEC MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTUA
15.451.0003.4015 – QUALIF, MANUT E CONSERV M VIARIA URBANA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 337
1.706.000.3110 – Transferência Especial da União
R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Fonte 1.660.000.3110 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) e 1.706.000.3110 (Transferência Especial da união).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 22 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:7646C368

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso II, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 76/2026 – Dispensa nº 10/2026, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada, **DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.639/0001-24, no valor de R$65.490,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato para aquisição de Camas Hospitalares, incluindo montagem, testes de funcionamento e treinamento da equipe operacional para o Pronto Atendimento.
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 22 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F4F50462

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Retificação de Edital – Ref.: Processo 070/2026 – Pregão Eletrônico 010/2026. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Trator Agrícola – Fica alterada a Planilha de Especificações que instrui o Anexo I - Termo de Referência - do Edital. Mantida a data de 08 de julho de 2026, às 10h00min a Sessão para Credenciamento e Recebimento dos Envelopes – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 99974-9207, no horário das 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:15B12E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 84/2025-
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de obras de recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução das obras, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o convênio nº 044687/2025 SICONV, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	1	1	304.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	304.500,00

Valor Total Adjudicado	304.500,00

Arcos, 15 de junho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução das obras, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o convênio nº 044687/2025 SICONV

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 84/2026 Pregão nº 2/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	1	1	304.500,00	304.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	304.500,00

Arcos, 22 de junho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2FBBDA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - AUTORIZAÇÃO CORRETIVA PARA INTERVENÇÃO EM APP - UPA 2 HS (REPUBLICAÇÃO)

AUTORIZAÇÃO CORRETIVA PARA INTERVENÇÃO EM APP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições, Lei Municipal 2591 de 02 de Janeiro de 2014, concede a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, **Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente Corretiva**, existente no terreno caracterizado como matrícula nº10.177 do CRI de Arcos/MG, localizado na Avenida João Vaz Sobrinho, Trecho I, Bairro Lourdes, em Arcos/MG, para fins da construção do Centro Integrado de Urgência e Emergência de Arcos. Processo 82/2026.

[**X**] Sem Condicionantes

[**X**] Com Condicionantes

Arcos, 11 de junho de 2026.

Atenciosamente,

IZOMERO JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura

CONDICIONANTES	
Descrição	**Prazo**
01 - Executar o PTRF e a compensação ambiental proposta para recuperação da APP e enriquecimento florestal da área compensatória.	24 meses
02 - Apresentar relatórios de manutenção e monitoramento da área compensatória.	Semestralmente durante os 24 meses de execução
03 - Apresentar relatório final consolidado do PTRF.	Ao final dos 24 meses de execução
04 - Recuperar ambientalmente 3.477,60 m² de APP degradada e executar compensação ambiental mínima de 0,346 ha.	Conforme cronograma do PTRF (24 meses)

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1682A648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 060/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 060/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA para provimento de vagas do Quadro do Magistério, Administrativo e de Oficinas para o Ensino Fundamental em Tempo Integral, considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 005/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos do órgão responsável, conforme Anexo II do Edital SEMED 005/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado.

Reforça-se que:
Para a inscrição, a contagem de tempo do candidato, deverá ser requerida nos setores competentes dos órgãos que o mesmo possuir tempo de serviço, devidamente comprovado. As declarações deverão ser oficiais e estar devidamente assinadas e carimbadas.
Para os cargos de Instrutor Educacional e Coordenador de Tempo Integral, somente serão aceitas declarações de tempo de serviço no Município de Arcos, MG, sejam elas na rede pública ou privada. Para o cargo de Oficineiro, serão aceitas declarações de contagem de tempo de serviço no Município de Arcos, MG e demais Municípios da União, sejam elas na rede pública ou privada.
Em detrimento de alterações do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, serão considerados:
I - A contagem de tempo dos cargos de Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais terão contagem de tempo unificadas;
II - As contagens de tempo referente ao cargo de Professor PEB – Anos Finais, serão aceitas, desde que sejam a partir de 2008, data em que teve início os registros do Ensino Fundamental em Tempo Integral no Município de Arcos.

Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Não esteja vinculado a cargo efetivo;
Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 005/2025.

XII – É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII - Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV - Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de **90 (noventa) dias** do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia da convocação: 24/06/2026

Cargo	Horário da convocação	Vagas	Turno de trabalho
Oficineiro – Yoga	13h	1	**Matutino/Vespertino** Sendo a carga horária de 20 horas semanais

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.

Arcos, 22 de junho de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

ANEXO I - CRITÉRIOS

Oficineiro – Yoga:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Yoga	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e Certificações que demonstram conhecimentos específicos sobre as áreas do yoga.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Curso de Capacitação em Yoga.	Certificações que demonstram conhecimentos específicos sobre as áreas do yoga.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 005/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3CC1227A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - SEM EFEITO PUBLICAÇÃO
PORTARIA 116/2026

SEM EFEITO

Fica considerado SEM EFEITO a publicação da Portaria nº 116/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, no dia 03/06/2026, à paginas 64/65, bem como a publicação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no dia 29/05/2026.

Arcos, 22 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6C8A3F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório: 019/2026. Pregão Eletrônico nº 002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros, incluindo frutas, verduras, legumes, ovos e demais alimentos perecíveis, destinados ao atendimento das

demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ataléia/MG. Abertura: 06/07/2026 às 09:30 horas, no site https://licitar.digital. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br/licitacoes/1 e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:9AAA3A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Adesão de Licitação nº 010/2026. Processo Licitatório nº 037/2026. Objeto – Adesão a Ata de Registro 075/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2025, Processo nº 059/2025, referente ao Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de material e prestação de serviços para pavimentação asfáltica CBUQ 2025 II. Contratada: ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA– CNPJ: 34.361.676/0001-22, data: 22/06/2026. Valor Global R$502.000,00 (quinhentos e dois mil reais). Justificativa de acordo com § 2º do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

SELMAR LUÍS DO VALLE.
Prefeito Municipal –

Barão do Monte Alto, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:23F7B5D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 029/2025 do Pregão Presencial nº 019/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 029/2025 por mais 06 (seis) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 029/2025 - PMBMA/ MW ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 22/06/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:374B0BA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 2º Termo aditivo a Ata de Registro nº 019/2025 do Pregão Presencial nº 012/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 por mais 01 (um) mês, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 019/2025 - PMBMA/ SPIN AR CONDICIONADO LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal – 08/06/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C9C2EE4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 029/2026, PP: 008/2026 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de material de papelaria. Empresas: LOPES ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ: 45.707.195/0001-42, Ata: 017/2026, com valor global de R$ 416.705,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e cinco reais), PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA – CNPJ: 57.873.431/0001-80, Ata: 018/2026, com valor global de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), COMERCIAL SOARES MG LTDA – CNPJ: 61.527.737/0001-51, Ata: 019/2026, com valor global de R$ 230.536,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos e trinta e seis reais), K. S. VALINHO COMERCIO LTDA – CNPJ: 64.253.138/0001-85, Ata: 020/2026, com valor global de R$ 419.755,50 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), NORT COPY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 04.734.271/0001-21, Ata: 021/2026, com valor global de R$ 138.560,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais) e MERCADO DO CLOVES MONTEALTENSE LTDA – CNPJ: 09.388.468/0001-70, Ata: 022/2026, com valor global de R$ 29.483,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais). Vigência: 18/06/2026 a 17/06/2027.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 18/06/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:502A9810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 57/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2026

PREGÃO Nº. 31/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 31/2026, Processo Administrativo nº 57/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 104815

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS E PERÍMETROS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG

Data de Publicação: 22/06/2026 16:15:16

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 02/07/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R$ 1.436.500,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/104815

—

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 22 de Junho de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:5D82DB6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO 150/2026 PROCESSO 223/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUTA E TURISMO EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 223/2025 INEXIGIBILIDADE 041/2025 CREDENCIAMENTO 011/2025

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 150/2026, Processo 223/205 Credenciamento 011/2025, Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CALUDIO ARIOSTO DA COSTA CPF: 030.751.636-94
Vigencia : 22/06/2026 a 01/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1FDE1572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO CONTRATO 149/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO CONTRATO 149/2026 PROCESSO 127/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 149/2026 Pregão Eletrônico 043/2026 para a aquisição de Tela Interativa com função de Lousa Digital, com tamanho mínimo de 75” (setenta e cinco) polegadas, destinada ao uso da Administração Municipal.

INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 28.706.488/0001-96
Valor total: R$ 14.999,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:E29A5600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2026 PREGÃO Nº 048/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 061/2026 Processo nº 0139/2026 Pregão Eletrônico nº 048/2026. Constitui objeto deste Edital a f**utura, eventual e parcelada aquisição de recargas de gás de cozinha 13 kg e vasilhame completo, recargas de gás GLP 45, recarga de água mineral galão de 20 litros e vasilhame completo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação** em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

Abertura: 03/07/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:8512438A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 172/2025 PROCESSO 099/2025

Município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo de prazo ao contrato 172/2025 Processo 099/2025 Dispensa nº 027/2025. Celebração de contrato entre o Município de BARROSO com o CIGEDAS para elaboração de projetos elétricos para edificações públicas municipais, como escolas, unidades de saúde, praças, centros comunitários e demais equipamentos urbanos e rural em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONSORCIO INTER. DE GESTÃO E DESENV. AMBIENTAL SUSTENTAVEL DAS VERTENTES CIGEDAS
CNPJ: 18.773.785/0001-09
Vigência: 19/06/2026 a 19/12/2026

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:853A17D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AOS CONTRATO 147/2026 E 148/2026 PROCESSO 128/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 128/2026 INEXIGIGBILIDADE 021/2026 CREDENCIAMENTO 009/2026

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 147/2026 E 148/2026, Processo 128/2026 Inexigibilidade 021/2026, Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica - laboratórios de análises clínicas, visando atender às demandas da rede municipal de saúde do Município de Barroso/MG e rede privada, sendo este somente após esgotamento do atendimento da rede municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VERTENTES LABORATORIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA CLINICA
CNPJ: 31.593.563/0002-45
CONTRATO: 147/2026

LABORATORIO DE ANALISES CLININAS VITAE LTDA
CNPJ: 00.638.803/0001-76
CONTRATO: 148/2026

Vigencia : 22/06/2026 a 18/02/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9F3DE7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO CREDENCIAMENTO 009/2026 PROCESSO 128/2026

CREDENCIAMENTO 009/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 009/2026, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica - laboratórios de análises clínicas, visando atender às demandas da rede municipal de saúde do Município de Barroso/MG e rede privada, sendo este somente após esgotamento do atendimento da rede municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Vertentes Laboratorios	31.593.563/0002-45	05 e 06
Laboratorio Vitae Ltda	00.638.803/0001-76	07 e 08

Barroso, 22 de Junho de 2026

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0E176808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à execução da reforma do piso da Escola Municipal Coronel Júlio Vasconcelos Motta, localizada no município de Bom Jesus do Amparo/MG.
Retificação: **INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 22/06/2026** ÀS 17:00 HORAS, **FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 08/07/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br.** Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 ou (31) 2181-1711. E-mail para esclarecimentos: agentedecontratacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br.

REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:696C2EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 224/2026**- Objeto: – Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral, tais como: capina manual e/ou mecanizada, roçada, pintura de meio fios, transporte de resíduos, entulhos em geral, asseio e conservação de prédios públicos, praças, ruas, e avenidas públicas. Empresa Credenciada: **67.318.563 BRUNO VITOR DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **67.318.563/0001-01.** Valor estimado: **R$ 19.000,00(Dezenove mil reais).**Início: 19.06.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 19 de junho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:148CFAE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 331/2026 Roger Soares de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Secretário Escolar na Secretaria Municipal de Educação, no valor mensal de R$2.159,85 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), tendo início no dia 01/06/2026 a 01/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 22/06/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:51D23BE6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 334/2026 Jovana Martins da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Técnica em Enfermagem no Centro Municipal de Saúde "Sinval Faria de Sá", em substituição a servidora Cleusa Prado Vieira, que se encontra afastada pela previdência, no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 01/06/2026 a 20/07/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 22/06/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6A869F3C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 335/2026 Valdison Aparecido Severino Barbosa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, valor mensal de R$1.978,33 (um mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), tendo início no dia 08/06/2026 a 08/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas, 22/06/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5DE16252

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 336/2026 Maria dos Reis Ramos Gomes, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$2.159,75 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 11/06/2026 a 11/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas, 22/06/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:307958DC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 337/2026 Maria das Dores Batista Braga, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", em substituição a servidora Debora Aparecida de Oliveira, que se encontra de licença maternidade, no valor mensal de R$4.040,36 (quatro mil e quarenta reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 11/06/2026 a 06/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 22/06/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C569FA86

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 338/2026 Roseane Pereira Batista, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (Um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 12/06/2026 a 12/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 22/06/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7D8670FB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 340/2026 Carla Gonçalves da Costa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Técnico Saúde Bucal na V Unidade do Programa Saúde Bucal - ESF "Jose Maria Alves da Silva", no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 15/06/2026 a 15/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 22/06/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9A800CA2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 341/2026 Anna Paula Gonçalves da Costa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo Cirurgião Dentista-ESF, na Zona Rural, em substituição ao servidor "Francisco Pereira Junior, que encontra-se exercendo cargo comissionado como Secretario Municipal de Saúde, no valor mensal de R$6.252,45 (Seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), tendo início no dia 16/06/2026 a 16/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 22/06/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3DA5E765

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 339/2026 Thamyres Hemanuelle da Silva Sousa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$1.621,00 (Um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 12/06/2026 a 12/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 22/06/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D2631173

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 070/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Adriana Beatriz de Sousa Pereira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 070/2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 12/03/2026 e término no dia 12/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 22/06/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2DC71403

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 196/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 196/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 196/2026.

Extrato do contrato n ° 196/2026 – Contratado**: SPAGNUOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ: 53.133.4510001-63 – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único municipal de saúde, devendo o(a) contratado (a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R$208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº197/2026 será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da lei 14.133/21 via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:5FC51722

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 204/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 208/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 208/2026.

Extrato do contrato n ° 208/2026 – Contratado**: LAYCE CASSIMIRO BATISTA,** CPF : 54.245.400/0001-96 Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a prestação de serviços na realização de consultas na área psicologia, com profissional na especialidade no método ABA (Análise do Comportamento Aplicada ou Applied Behavior Analysis), para atendimento para pessoas com suspeita e diagnóstico no espectro autista nas unidades de saúde do município.Com valor global de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº208/2026 será de 12 (doze) meses ,podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da lei 14.133/21 via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 08/05/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:8A2D6B68

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 206/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206/2026.

Extrato do contrato n ° 206/2026 – Contratado**: H.L SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** CNPJ: 59.691.874/0001-85 – Objeto: constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de remoção de paciente em ambulância tipo B (dotada de equipamentos e materiais) com acompanhamento de técnico de enfermagem e ambulância tipo D UTI móvel (dotada de equipamentos e materiais) com acompanhamento de médico, de acordo com as normas estipuladas pela resolução CFM nº1.671/2003 de 29/07/2003. Com valor global de **R$54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 206/2026, tem início na data de sua assinatura e terá duração de 12 meses.

Brasilândia de Minas - MG, 06/05/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:88B64648

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 207/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 207/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 207/2026.

Extrato do contrato n ° 207/2026 – Contratado**: ROBSON NASCIMENTO DA CRUZ ME,** CPF: 13.474.311/0001-34 – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a prestação de serviços na confecção, montagem e instalação de móveis planejados e sob medida, em atendimento as demandas das secretarias municipais, bem como a construção de portas de madeira incluso batentes, alisares, e fornecimento de fechaduras, dobradiças de portas, conforme disposto a seguir .Com valor global de **R$170.524,33 (cento e setenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº 207/2026 será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da lei 14.133/21 via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 07/05/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:27233B57

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 208/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 208/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 208/2026.

Extrato do contrato n ° 208/2026 – Contratado**: LAYCE CASSIMIRO BATISTA,** CPF : 54.245.400/0001-96 Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a prestação de serviços na realização de consultas na área psicologia, com profissional na especialidade no método ABA (Análise do Comportamento Aplicada ou Applied Behavior Analysis), para atendimento para pessoas com suspeita e diagnóstico no espectro autista nas unidades de saúde do município.Com valor global de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº208/2026 será de 12 (doze) meses ,podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da lei 14.133/21 via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 08/05/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:3F5F25B0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 209/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 209/2026.

Extrato do contrato n ° 209/2026 – Contratado**: BRENDA MORAES DAMACENA COELHO ME,** CNPJ: 48.418.366/0001-01 – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** contratação de empresa, para aquisição de equipamentos e materiais permanente, para implantação de paisagismos em canteiros dos prédios da prefeitura, incluindo jardinagem, menor valor global atr.75 I da lei 14.133/2021. Com valor global de **R$69.629,60 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**. A vigência do contrato administrativo nº209/2026, terá vigência por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da lei nº14.133/2021

Brasilândia de Minas - MG, 29/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:A5F11A60

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 210/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 210/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 210/2026.

Extrato do contrato n ° 210/2026 – Contratado**: BRENO MORAES DAMACENA COELHO ME,** CNPJ: 64.015.255.190/0001-00 – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** contratação de empresa, para aquisição de equipamentos e materiais permanente, para implantação de paisagismos em canteiros dos prédios da prefeitura, incluindo jardinagem, menor valor global atr.75 I da lei 14.133/2021. Com valor global de **R$20.370,40 (vinte mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos)**. A vigência do contrato administrativo nº210/2026, terá vigência por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da lei nº14.133/2021

Brasilândia de Minas - MG, 29/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:9ECBF343

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 211/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 211/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 211/2026.

Extrato do contrato n ° 211/2026 – Contratado**: MÁRCIO ANDRÉ SANTOS FERNANDES SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA,** CNPJ: 63.954.005/0001-73 – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único municipal de saúde, devendo o(a) contratado (a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R$104.000,00 (cento e quatro mil reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº211/2026 será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da lei 14.133/21 via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 08/05/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:3E9208F4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 212/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 212/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 212/2026.

Extrato do contrato n ° 212/2026 – Contratado**: PEDRO HERNESTO MAGALHÃES CANABRAVA LTDA,** CNPJ: 32.292.193/0001-98 – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único municipal de saúde, devendo o(a) contratado (a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R$104.000,00 (cento e quatro mil reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº212/2026 será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da lei 14.133/21 via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 08/05/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:7BD63475

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 213/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 213/2026.

Extrato do contrato n ° 213/2026 – Contratado**: ACADEMIC – SOFTWARE ESCOLARES LTDA,** CNPJ: 08.031.187/0001-00 – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a contratação de empresa para licenciamento de uso de sistema para gestão escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e escolas, plataforma Web, com os serviços de treinamento, manutenção, atualização, capacitação, suporte técnico e acompanhamento. Com valor global de **R$43.560,00 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº213/2026 será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da lei 14.133/21 via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 11/05/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:22831E90

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 217/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 217/2026.

Extrato do contrato n ° 217/2026 – Contratado**: NEURONOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CPF: 53.692.156/0001-47– Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a prestação de serviços na especialidade de NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA, no sistema único Municipal de Saúde, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde . Com valor global de **R$760,00 (setecentos e setenta mil reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº 217/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais

prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 15/05/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:5B85F101

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº12/2026– Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE TERAPIAS E PSICANALISE - INTERPS, CNPJ: 21.658.734/0001-32, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo do saldo financeiro do contrato original, em razão da necessidade da ampliação dos serviços de internação para tratamento de dependência química, visando garantir a adequada assistência aos pacientes em urgência e em caráter excepcional.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de junho de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:65D23D70

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 290/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 290/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025
DISPENSA 015/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº290/2025– Contratada: META PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 27.067.059/0001-53, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 06 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:B1E9414A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 395/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 395/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº395/2025– Contratada: GERALDO DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 259.369.646-04, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 16 de abril de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:2DFA0515

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 313/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 313/2024
PROCESSO LICITATORIO 027/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº313/2024– Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE, CNPJ: 21.505.692/0001-08, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 16 de abril de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:0F76FBF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES PRC 112/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 51/2026, PRC 112/2026, do tipo menor preço global, tendo como objeto Revisão obrigatória de 20.000 km nos veículos Argo Trekking 1.3, placas TYJ6H74, TYJ6H79, e TYJ6H50, a serviços da Secretaria de Saúde. As propostas serão aceitas até o dia 26/06/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:EAC5FEA8

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES PRC 113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 52/2026, PRC 113/2026, do tipo menor preço Global, tendo como objeto revisão obrigatória de 10.000 km do veículo Argo Trekking 1.3, placa TYS7G58. As propostas serão aceitas até o dia 26/06/2026 às 17h.

Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:03837D3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 10º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 166/2023. Concorrência Pública nº 011/2023. Contrato nº 116/2023. 10º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q sobre solo e drenagem de um trecho da estrada municipal Luiz Lodi (Bueno Brandão/Munhoz), compreendendo materiais e mão de obra, conforme contrato de repasse nº 1085.824-51/939151/2022/MAPA/CAIXA. - Prorrogado o prazo de execução contratual para o dia 16/09/2026. Prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 31/12/2026. Data: 19 de Junho de 2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:75172D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 259/2026.

Processo nº 048/2026. Inexigibilidade nº 017/2026. Empresa: FTM Serviços Médicos Ltda. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, compreendendo Cirurgia de Alta Frequência (CAF), consultas com médico ginecologista oncológico, médico mastologista e médico neurologista pediatra/neuropediatra, desti. Valor global estimativo de R$ 166.992,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais), sendo pago conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência de 03/06/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4860A209

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 260/2026.

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: 65.504.522 Fabio Henrique Medeiros Rodrigues. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor mensal estimativo de R$ 2.704,00 (dois mil e setecentos e quatro reais). Valor global estimativo de R$ 17.035,20 (dezessete mil e trinta e cinco reais e vinte centavos). Vigência de 22/06/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D46E97CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o EXTRATO DO CONTRATO, vinculado ao Processo Administrativo nº 054/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026. Objeto: **formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, incluindo cessão/licenciamento de uso de software de gerenciamento de ponto eletrônico, instalação, configuração, integração, treinamento de usuários, suporte técnico, garantia e manutenção, destinados ao controle de frequência dos servidores da Administração Pública Municipal, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados**. Contratada: **EVO SISTEMA INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 44.880.091/0001-72, -** Valor global de R$ 31.625,50 (Ata 042/2026 Contrato 040/2026). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:AF0B215A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Contratação, em razão do valor, de empresa especializada ou profissional habilitado para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração dos projetos necessários para a construção de Centros de Recreação na sede do Município e no Distrito de Palmital de Minas, compreendendo a elaboração de projeto estrutural, projeto de instalações hidrossanitárias, projeto de instalações elétricas, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e peças técnicas complementares exigidos para a adequada execução da obra, em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais legislações aplicáveis, no âmbito do Programa Municipal de Cuidado e Valorização da Criança e do Adolescente – PROCAC, previsto na Lei nº 858, de 17 de junho de 2025.
UNIDADE: Secretaria Municipal do Cuidado, Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania.
CONTRATADO: KELLEN SANTOS DE OLIVEIRA – CPF: 112.249.476-90
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Artigo 75, insciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.8.122.0801.2062.3.3.90.36.00 – **Ficha: 302** – Outros Serv Terceiro – Pessoa Física;
02.06.01.8.122.0801.2062.3.3.90.39.00 – **Ficha: 303** – Outros Serv Terceiro – Pessoa Jurídica;

Cabeceira Grande/MG, 22 de junho de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:0AB8B0E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL NILZA CONCEIÇÃO MARCOLINO, AUXILIAR DE SERVIÇOS , EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA, PELO INSS, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

P O R T A R I A nº 063/2026

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Nilza Conceição Marcolino, Auxiliar de Serviços , em razão de sua aposentadoria, pelo INSS, por tempo de contribuição.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal NILZA CONCEIÇÃO MARCOLINO, ocupante do Cargo de provimento Efetivo/Permanente, denominado **"Auxiliar de Serviços"**, Nível TS 001, Grau 0A, a partir de **12/06/2026**, em razão de sua aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 15 de junho de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:FA0EA7A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 033/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 089/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 033/2026***, cujo objeto refere-se a *aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado às Unidades da Rede Municipal*, no valor total de R$ 38.232,00 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais).

Cachoeira de Minas, 22 de junho de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:225BD17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2026 - DISPENSA N.º 039/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada,***AUTORIZO***o***Processo Administrativo n.º 120/2026***como***Dispensa n.º 039/2026***,cujo objeto refere-se à*contratação de concessionária para realização da 1° revisão da motoniveladora New Holland-Modelo: RG170B CF+AR+RT, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos: chassi HBZNO170JSAF10881*,com a pessoa **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**,inscrita no CNPJ n.º18.209.965/0004-05, no valor total de R$7.733,32 (sete mil, setecentos e trinta e três reais e trinta dois centavos).

Cachoeira de Minas, 22 de junho de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:4D6A63A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2026 - DISPENSA N.º 040/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 121/2026*** como ***Dispensa n.º 040/2026***, cujo objeto refere-se à*contratação de concessionária para realização da 2° revisão de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Veículos para revisão: 3 Virtus Sense 170 TSI, Placas: TYB5C76, TYB2D84 e TYB2D92*,com a pessoa **ESTILO AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.315.552/0001-14, no valor total de R$4.077,00 (quatro mil e setenta e sete reais).

Cachoeira de Minas, 22 de junho de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:A3B78696

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 038/2026***. **Tipo:** Menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para Locação de Cama Elástica, para atendimento a eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 28 de junho de 2026 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3401.

A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3401.
Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 22 de junho de 2026.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:EBC38D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 136/2026: VBC REDES DE PROTECAO LTDA.
Objeto: *Contratação de empresa especializada para a instalação de telas de polietileno nas dependências do teatro e refeitório da Pré-Escola Municipal Prof. Rachel Ribeiro Rezende é garantir a proteção à saúde e ao bem-estar das crianças e funcionários.*
Processo Administrativo n.º 100/2026 – Dispensa n.º 029/2026.
Vigência: 15/06/2026 a 30/09/2026.
Valor total: R$ 6.380,20 (seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos).

Cachoeira de Minas, 15 de junho de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:F514C0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 137/2026: WALDIR DE CASSIO GONÇALVES.
Objeto: *Contratação de serviço especializado para a locação de equipamento elétrico-mecânico em formato de avião, destinado ao tradicional Acender da Fogueira da Festa de São Pedro, incluindo a prestação dos serviços de manuseio e operação do equipamento locado durante o evento.*
Processo Administrativo n.º 104/2026 – Dispensa n.º 032/2026.
Vigência: 15/06/2026 a 31/07/2026.
Valor total: R$ 7.849,83 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Cachoeira de Minas, 15 de junho de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:E8565A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.959, DE 22/06/2026.

Lei Municipal nº 2.959, de 22 de junho de 2.026.

Dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, o cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo - CPE I
Parágrafo único – As atribuições, carga horária, remuneração e nível de escolaridade e demais requisitos para investidura do cargo de Auxiliar Administrativo são as constantes dos Anexos da presente Lei.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias pela seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2026: 01.0101.031.0101.4002.0000.31901100- 006 e 01.0101.031.0101.4002.000.31901300-007, e dotações próprias para os Exercícios seguintes.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 22 de junho de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de cachoeira de Minas/MG

ANEXO I
Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas.
Requisitos de provimento: Ensino Médio Completo; conhecimentos básicos em informática e marketing.
Carga Horária: 33 (trinta e três) horas semanais.
São atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo:
I – Auxiliar nos procedimentos administrativos relacionados ao setor de licitações e contratos, atuando como Agente de Contratação;
II – Auxiliar na elaboração de termos de referência, pesquisas de preços e organização de processos licitatórios;
III – Atuar diretamente nos procedimentos de licitações e contratos administrativos, realizando a instrução e acompanhamento dos processos.
IV – Elaborar e revisar Termos de Referência, Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e pesquisas de preços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
V – Realizar cotações de preços em portais oficiais, fornecedores e bancos de preços, elaborando mapas comparativos e estimativas de valor.
VI – Auxiliar na elaboração de editais, avisos de contratação direta, dispensas, licitações, pregão eletrônico, inexigibilidades e minutas contratuais.
VII – Operar sistemas eletrônicos de compras públicas, como portais de compras e plataformas de pregão eletrônico.
VIII – Acompanhar prazos, publicações, fases da licitação e execução contratual, mantendo controle e organização dos processos.
IX – Alimentar sistemas de controle externo e portais de transparência com informações relativas às contratações públicas.
X – Auxiliar na gestão e fiscalização administrativa dos contratos, aditivos, reajustes e renovações contratuais.
XI – Auxiliar na organização e manutenção de arquivos físicos e digitais;
XII– Realizar atendimento ao público presencial, telefônico e por meios eletrônicos;
XIII – Efetuar protocolos, registros e controle de documentos e processos;
XIV – Auxiliar os serviços da Secretaria da Câmara;
XV – Apoiar os trabalhos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal;
XVI – Controlar correspondências, e-mails institucionais e documentos oficiais;
XVII – Auxiliar na elaboração de relatórios administrativos;
XVIII – Operar sistemas informatizados utilizados pela Câmara Municipal;
IX – Auxiliar no controle de estoque e material de consumo;
XX – Executar serviços de digitação, organização de agendas e apoio às sessões legislativas, quando necessário;
XXI – Prestar suporte administrativo aos vereadores e às comissões permanentes, quando necessário;
XXII – Auxiliar na gestão das redes sociais e canais de comunicação institucional da Câmara Municipal, realizando divulgações dos trabalhos legislativos, eventos, campanhas e ações institucionais, possuindo noções básicas de marketing e comunicação digital.

Anexo II
TABELA SALARIAL DE CARGOS E EMPREGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG.

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	NÚMERO DEVAGAS
Serviços Gerais	Restrito	CPE I	01
Auxiliar Administrativo	Restrito	CPE II	01
Diretor Legislativo	Amplo	CPC II	01
Assistente Técnico da Câmara Municipal	Restrito	EPE I	01
Controlador Interno	Restrito	EPE II	01
Assessor Jurídico	Amplo	CPC III	01

Tabela Salarial

Descrição	Símbolo Salarial – Nível de Vencimento	Valor em R$
Cargo de Provimento Efetivo I	CPE I	R$ 1.621,00
Cargo de Provimento Efetivo II	CPE II	R$ 2.000,00
Cargo de Provimento em Comissão II	CPC II	R$ 4.571,95
Emprego de Provimento Efetivo I	EPE I	R$ 3.574,35
Emprego de Provimento Efetivo II	EPE II	R$ 2.513,94
Cargo de Provimento em Comissão III	CPC III	R$ 4.072,23

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:41734BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO N° 021 /2026 EXITUS GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO N° 021 /2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 012/2026. PROCESSO n° 034/2026 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2026 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **EXITUS GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.858.946/0001-01**, OBJETO: Prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria técnica na administração pública municipal, com foco primordial nas áreas financeira, orçamentária e de planejamento estratégico, visando o suporte técnico à gestão municipal para o cumprimento das obrigações legais e fiscais vigentes pelo o valor global deste contrato é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil). Dotação orçamentária: **02.01.-04.122.0002.2004.3.3.90.305 - ficha 25 – Fonte de Recursos 1709**. Data de assinatura do Contrato 27/05/2026; Vigência: até 31/12/2026. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, EXITUS GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.858.946/0001-01.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:1AF99CF6

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Licitatório nº 030/2026, que tem por objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG**, e a adjudicação dos objetos a empresa SP INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 38.314.216/00001-02.

Cachoeira Dourada-MG, 22/06/2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:0CCEA295

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 003/2026, Processo Licitatório nº 034/2026, que tem por objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM FOCO PRIMORDIAL NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, VISANDO O SUPORTE TÉCNICO À GESTÃO MUNICIPAL PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS VIGENTES**", e a adjudicação do objeto a empresa EXITUS GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.858.946/0001-01.

Cachoeira Dourada-MG, 27/05/2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:9D83000F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 16, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA de Cachoeira Dourada e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 1.063, de 16 de MAIO DE 2011, que "Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, e autoriza assinatura de termo técnico entre a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e o COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental" e

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear os membros do CMMA de Cachoeira Dourada - MG;

RESOLVE:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, de Cachoeira Dourada, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, terá a seguinte composição:

I – Membros titulares:
a) Paulo Ricardo Rodrigues Alves – Secretário de Governo e Agricultura e Meio Ambiente;
b) Lucas José de Oliveira – EMATER-MG;
c) Vanessa Silva Domingues – Procuradora Geral;
d) João Wilson da Silva – Comunidade;

e) Laion Fernandes da Silva – Supervisor de divisão;
f) João Francisco Filho – Comunidade.

II- Membros suplentes:
a) Walter Pereira Silva – Secretário de Obras;
b) Ataíde Donizete Storti – Câmara Municipal de Cachoeira Dourada;
c) Maria Lúcia bezerra da Silva – Comunidade;
d) Edmilson Martins Ribeiro –Comunidade;
e) Antoninho Eleutério Lopes – Produtor Rural;
f) Cleybson Paulo de Souza – Comunidade.

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA:
I - formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação a proteção e conservação do meio ambiente;
II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
II - exercer orientação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o artigo anterior;
IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e comunidade em geral;
V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;
VI - subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente prevista na Constituição Federal de 1988;
VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
VIII propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IX - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de política, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
X - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal inerente ao seu funcionamento;
XI - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XII - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados. requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XIII - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico:
XIV - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XV - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente:
XVI - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando a adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do Município;
XVII - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVIII - decidir sobre a concessão de licenças ambientais e sua competência e a aplicação de penalidade, respeitadas as disposições da Deliberação Normativa COPAM n° 01, de 22 de março de 1990, modificada pela Deliberação Normativa COPAM n°. 36, de 07 de julho de 1999, e da Deliberação Normativa COPAM n°. 29, de 09 de setembro de 1998;
XIX - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XX - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XXI - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidade de conservação visando a proteção de sítios de beleza excepcional. mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXII - responder à consulta sobre matérias de sua competência;
XXIII - acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município.

Art. 3° O mandato dos membros Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeira Dourada, será de dois anos permitida a recondução por igual período.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026**; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:4F09A974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00222/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00222/2026 – Processo nº 078/2025 – Pregão nº 027/2025 - Contratada empresa **Minas Papelaria & Informática Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Doutor Osvaldo Henrique de Azevedo , 45 - Park Rinald - Varginha - MG - 37036-480, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.488.297/0001-03, com valor total de **R$ 2.187,00** (Dois mi, cento e oitenta e sete reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A-4**
Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027.

Campanha/MG, 22 de Junho de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:D6D36D40

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 74/2026 -PREGÃO Nº 27/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público o Processo nº 74/2026– Modalidade: Pregão nº 0027/2026 - Forma Eletrônica *Objeto*: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM EVENTOS,**

ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, ESPORTIVAS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS, COMEMORATIVAS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA – Valor Estimado: R$ 487.370,70. Data da Sessão: 09/07/2026 às 13:01 horas. www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações site: www.campanha.mg.gov.br (35)0800-326-1427 – Email: licitacampanha@gmail.com –

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F1FA39A5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00124/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00124/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 0041/2025 – Pregão n° 0014/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Comercial Liz Oliveira Ltda –** CNPJ n° 45.784.536/0001-83 - Av Virgilio De Melo Franco, 430 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000, neste ato representada por **Natália da Cruz Liz Oliveira,** inscrita no CPF n° 096.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência e da quantidade que representa 25,00 % (Vinte e cinco por cento), do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Altera a vigência para até 23/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE
Altera a quantidade dos itens conforme:

Código	Descrição	Unidade	Qtdade a aditivar	Valor Unitário	Valor Total
43611	BISCOITO DE GOIABINHA (BOLACHA) TRADICIONAL TAMANHO PEQUENO COM APROXIMADAMENTE 30 G	KG	2	R$ 52,38	R$ 104,76
43572	CAROLINA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE PEQUENA APROXIMADAMENTE 40 GRS.	KG	2	R$ 52,99	R$ 105,98
43615	MINI CROISSANTS RECHEIO DE PRESUNTO E MUSSARELA COM 20 GRS APROXIMADO	KG	1,25	R$ 52,76	R$ 65,95
43577	MINI PÃO COM GERGELIM E PATÊ DE FRANGO COM CEBOLINHA PICADA COM 50 GRS APROXIMADO	KG	1,25	R$ 53,02	R$ 66,27
46038	MINI SALGADO - CIGARRETE	KG	1,25	R$ 52,50	R$ 65,62
43579	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL DE TAMANHO MÉDIO COM 40 GRS APROXIMADO	KG	2,5	R$ 52,96	R$ 132,40
50739	ROCAMBOLE DE DOCE DE LEITE	KG	1,25	R$ 52,50	R$ 65,62
43591	SALGADINHO TIPO COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO E CATUPIRY COM 20 GRS APROXIMADO	KG	1,25	R$ 52,94	R$ 66,17
40203	SALGADINHO TIPO EMPADA	KG	1,25	R$ 53,91	R$ 67,38
38329	SALGADINHO TIPO KIBE	KG	1,25	R$ 53,75	R$ 67,18

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Ofício nº 0042/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e no Parecer Jurídico nº 00155/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 22 de Junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

NATÁLIA DA CRUZ LIZ OLIVEIRA
Comercial Liz Oliveira LTDA
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5B245435

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 65/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 21/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, brasileiro, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERREIRA & FRANCO LTDA -** CNPJ N° 12.404.213/0001-68 - Rua Pedro Bonesio, 215 - Sub-Solo - Centro – Três Corações/MG - 37410-113, neste ato representada por **Simone Franco Nascimento**, inscrita no CPF n° 036.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência para até 23/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 0277/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e no Parecer Jurídico Nº 169/2026.

CLÁUSULA QUINTA– DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 22 de Junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

FERREIRA & FRANCO LTDA
CNPJ: 12.404.213/0001-68
Contratada

Visto Jurídico:_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:D1C7A33D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 115/2026 – Dispensa Eletrônica 054/2026. Objeto: "Aquisição de conjuntos de carteira escolar adaptada e cadeira de contenção, destinados ao P.E.M. Cantinho do Saber "Professora Mônica Mariana de Souza Salomão", visando garantir a acessibilidade, o posicionamento ergonômico correto e a segurança dos alunos com necessidades específicas durante as atividades pedagógicas." Contrato 085/2026/DL_– **GL COMERCIO EM GERAL**, CNPJ n° 18 966 588/0001-06, com valor total de R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais). O presente instrumento terá vigência correspondente ao prazo de garantia do bem, no qual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:433E746C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP Nº 023/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 125/2026 - Pregão Eletrônico nº 048/2026 – SRP nº 023/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o registro de preços de materiais hidráulicos, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por lote. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30min do dia 07/07/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30min do dia 07/07/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:3121B073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG
Despacho do Prefeito Municipal
22 de junho de 2026

PROCESSO Nº 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES UM (01) FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM CÂMARA DE VÍDEO E UM (01) APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 10.858".

Valor Total Estimado Anual: R$ 296.900,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos reais).

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Licitatório nº 65/2026, referente ao pregão eletrônico nº34/2026, do tipo menor preço por item, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto a empresa COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA inscrita no CNPJ: 08.648.188/0001-90 e homologo o presente procedimento licitatório.

Campos Altos/MG, 22 de junho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:43B66088

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 019/2026 - PROCESSO 081/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Campos Altos – MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Credenciamento/Inexigibilidade N°. 000019/2026, Processo Licitatório 000081/2026, destinado a:
"*CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE ATUAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS -MG.*".

O recebimento da documentação para credenciamento ocorrerá no período de 22 de junho de 2026 a 13 de julho de 2026, nos horários de 08h às 11h e de 13h às 17h. No dia 14 de julho de 2026, os documentos serão recebidos das 08h às 08h29, considerando que a sessão de abertura terá início às 08h30 da mesma data.

O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br.

Campos Altos - MG, 22 de junho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:02ADBEC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 022/2026 - PROCESSO 082/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000082/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 000022/2026

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 000022 /2026.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS DESMONTÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COMPREENDENDO ESCOLAS.*

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 29/06/2026 às 07h59min
Início dos lances: 29/06/2026 , às 08h00min
Fim dos lances: 29/06/2026 , às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 29/06/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 65.293,83

Campos Altos - MG, 22 de junho de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:99FCC125

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 60/2026 – PREGÃO/ADESÃO A ATA Nº 29/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 60/2026 – PREGÃO/ADESÃO A ATA Nº 29/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2025 DO CIMINAS, PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.. Contratado: BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA. Contrato nº. 121/2026. Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027. Data assinatura 22/06/2026. Valor Contrato: R$ 10.000,00

Campos Altos – MG, 22/06/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:5EF0F4E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 66/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 66/2026 - Pregão Eletrônico Nº 35/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO Nº 126100440/2023/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.. Contratado: AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA. Contrato nº. 120/2026. Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027. Data assinatura 22/06/2026. Valor Contrato: R$ 101.048,00.

Campos Altos – MG, 22/06/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:61028ACF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 79/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 79/2026 - Inexigibilidade Nº 18/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA BASE NORMATIVA MUNICIPAL,COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL. Contratado: LEIS LTDA. Contrato nº. 119/2026. Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2028. Data assinatura 22/06/2026. Valor Contrato: R$ 61.140,00.

Campos Altos – MG, 22/06/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:6B0FBF82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 918/2026

DECRETO Nº 918/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 477/2012 e suas alterações que regulamenta o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos-MG,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 19/06/2026, em que a Conselheira Tutelar **JACQUELINE MATEUS FERREIRA DA SILVA,** solicita, livre e espontaneamente, sua exoneração do cargo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 21 de junho de 2026 a senhora **JACQUELINE MATEUS FERREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 046.156.596-01, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de campos Altos-MG, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º Fica nomeada a partir de 22 de junho de 2026 para exercer o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Campos Altos-MG, a

partir de **ELIENE JORDANA PEREIRA MAXIMINIANO**, inscrita no CPF sob o nº 055.509.916-40, em virtude da exoneração tratada no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Altos-MG, 19 de junho de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:3A74709B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 919/ 2026

DECRETO Nº 919/ 2026

Dispõe sobre exoneração de Coordenador de CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a partir de 19 de junho de 2026 a Sra. **ADRIANA DE SÁ GONZAGA DO VALE**, inscrita no **CPF: 787.602.406-87, filha de Margarida de Sá e de Joaquim Silvério de Sá** do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil **"Lúcio Eustáquio da Silva".**.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de junho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:B6E61A20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 920/2026

DECRETO Nº 920/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 22 de junho de 2026 a Sra. **ADRIANA DE SÁ GONZAGA DO VALE**, inscrita no **CPF: 787.602.406-87, filha de Margarida de Sá e de Joaquim Silvério de Sá** para ocupar do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de junho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:BB75149F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 923/2026

DECRETO Nº 923/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 22 de junho de 2026, a Sra**. MISLENE KARINA VIEIRA SILVA**, inscrita no **CPF: 052.813.146-02, filha de Márcia das Dores Vieira e Marco Antônio Vieira** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil **"Lúcio Eustáquio da Silva".**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. **1º**.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de junho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:C67A9787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2026 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026, menor preço por valor global, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, visando atender às necessidades do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 08 de julho de 2026, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 23/06/2026, até às 09:00 horas do dia 08/07/2026. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A6ACE518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 773/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº773/2026 – **Pregão Eletrônico** nº035/2026. Aquisição de reagentes, calibradores e controles de qualidade, originais ou similares (desde que comprovem, através de documentação, a qualidade dos referidos produtos) para o Analisador Bioquímico CM250, do laboratório Wiener Lab. Respeitando as condições, locais,

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.
Recebimento das Propostas:até as 09h29min do dia 07/07/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 07/07/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 22/06/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:0E49DDE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 06/2026 – Processo Licitatório nº. 19/2026 – Extrato da Homologação. Referente ao Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados às escolas da rede municipal de ensino, através dos Convênios Número 1261000710/2022, 1261000733.2022 e 1261002293.2022 celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Carlos Chagas. Contratante: Município de Carlos Chagas. Favorecidos: Prime Solucoes Em Tecnologia Ltda, Conve Comercio De Moveis E Utilidades Ltda, Rascorp Empresa De Gerenciamento De Sobressalentes E Automacao Ltda E Hka Tecnologia Do Brasil Ltda. Data da Homologação: 22 de junho de 2026.

DEODATO GOMES COSTA -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:14C86028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação n.º 016/2026 – Processo Licitatório n.º 069/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público a dispensa de licitação nº 014/2026. Objeto: DISPENSA DE EMERGÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERINGAS, SONDAS E MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, MAIS ESPECIFICAMENTE AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES COM ORDENS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, CONFORME AS CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM BASE NO **75 inciso VIII da lei 14.133/2021**. Razão Social: JPJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME , CNPJ: 12.721.401/003-81, DROGARIA SÃO SEBASTIÃO, CNPJ: 00.426.515/0001-58, com menor preço item de R$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), e a DROGARIA AMERICANAS, CNPJ: 12.721.401/0017-87, com menor preço item R$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), de nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:CA56F0D0

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **DISTRIBUIDORA MENDONCA & FILHOS LTDA,** CNPJ Nº 28.900.750/0001-39. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. DATA: 22/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:44A99FDB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **JP NOTINI POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA.** CNPJ: 07.669.691/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 19/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:8C34C825

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **MANGUALDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** CNPJ: 51.335.699/0001-81. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS (URBANOS E RURAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DATA: 22/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:7AF92E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 054/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - FILIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 26.125.096/0003-70.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 054/2024, cujo objeto é a locação e implantação de software, juntamente com a manutenção e disponibilidade de pessoal para suporte técnico no manuseio do referido software, visando a gestão dos serviços da Administração Pública Municipal, Câmara Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Carmo de Minas – MG, em conformidade com as normativas do SIAFIC, conforme as condições estabelecidas no contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal os artigos **106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de prorrogação e de reajuste, tendo sido devidamente comprovados o interesse público e a vantagem para a Administração, conforme manifestação técnica constante no processo.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C33879C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 057/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - FILIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 26.125.096/0003-70.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 057/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em contabilidade aplicada ao setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, nas condições estabelecidas no contrato original e em seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal os artigos **106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de prorrogação e de reajuste, tendo sido devidamente comprovados o interesse público e a vantagem para a Administração, conforme manifestação técnica constante no processo.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B0D1F790

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.979.185/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma da Rodoviária Municipal e da Praça da Rodoviária, no Município de Carmo de Minas - MG.

VIGÊNCIA: De 18 de junho de 2026 até 18 de dezembro de 2026.

VALOR: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi realizada considerando as prerrogativas da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:269F7078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
ADESAO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE VEICULOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 091/2026 - ADESÃO / LICITAÇÃO COMPARTILHADA "CARONA" DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Cássia/MG torna público para o conhecimento de todos, que aderiu às Atas de Registro de Preços nº 0025/2025 do Pregão Eletrônico nº 014/2025, firmado entre o Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS e a empresa TITONELI VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ: 11.448.734/0001-54. Objeto: "Aquisição de 01 Veículo Hatch Flex de 05 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde". Valor Contratado: R$ 95.870,00 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta reais) Ata nº 085/2024 do Pregão Eletrônico nº 012/2024, firmado entre o Consorcio de Municípios CODANORTE e a empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.457.127/0001-19. Objeto: "Aquisição de 01 veículo tipo van com acessibilidade de 16 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde". Valor contratado: R$ 335.593,88 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) e Ata nº 025/2025 do Pregão Eletrônico nº 017/2025 firmado entre o CONSORCIO CIMINAS e a empresa GCN AUTOMOTORES

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.469/0007-64. Objeto: "Aquisição de 02 veículos de 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde." Valor contratado: R$ 297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).

Cássia/MG, 22 de junho de 2.026.

DONIZETE VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:E9D24369

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - LEITES ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PROCESSO LICITATORIO 092/26 – PREGAO ELETRÔNICO 020/26 - REGISTRO DE PREÇOS 018/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 020/2026. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas / Suplementos Alimentares de Ordem Judicial e não Judicial para o Setor de Saúde do Município de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 03 de JULHO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar (16) 9.9237-9677 (Larice Silveira – Farmácia Municipal) e pelo e-mail larice.silveira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 22 de JUNHO de 2.026.

DONIZETE VILELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:D2FB4DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 929/2026

LEI Nº 929/2026

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Catas Altas – MG e dá outras providências.

O PREFEITO do município de Catas Altas, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º. A Política de Assistência Social do município de Catas Altas tem por objetivos:
I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do município na condução da Política de Assistência Social em sua esfera de governo;
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios
Art. 3º. A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:
I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes
Art. 4º. A organização da assistência social no município observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em âmbito local, respeitadas as atribuições definidas para cada esfera de governo conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidade sociofamiliar;
V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Gestão
Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 6º. O Município de Catas Altas atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Catas Altas é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.
Seção II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Catas Altas organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, idosas, gestantes e crianças de 0 a 6 anos completos.
§1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§2º. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas equipes volantes.
Art. 10º. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Art. 11º. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12º. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Catas Altas, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.
Art. 13º. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
§3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 14º. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 15º. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 15 de abril de 2014.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16º. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17º. Compete ao Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Catas Altas;
II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – executar os projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e os instituídos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social, respeitadas as deliberações de competência do CMAS e observada as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – cadastrar as Organizações da Sociedade Civil que estejam inscritas no CMAS e que cumpram as normativas e diretrizes do SUAS no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência
Social – CNEAS, sistema previsto pelo art. 19, inciso XI, da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXX – manter os cadastros de entidades de assistência social do município sempre atualizados no CNEAS;
XXXI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIV – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, com o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada com os demais entes federativos;
XXXVI – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco do território e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVII – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVIII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXIX – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XL – implementar os protocolos pactuados na CIB;
XLI – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente no seu âmbito de atuação;
XLII – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLIII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIV – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLVI – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB (Comissão Intergestores Bipartite);
XLVII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao município, inclusive quanto a prestação de contas;
XLIX – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas e projetos socioassistenciais às normas do SUAS;

L – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
LI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e demais normas aplicáveis;
LII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LIII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social a título de prestação de contas;
LIV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 18º. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do município de Catas Altas.
§ 1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.
§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19º. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Catas Altas, órgão superior de deliberação colegiada, autônomo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§1º. O CMAS é composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, indicados de acordo com os seguintes critérios:
I – 3 (três) representantes governamentais, sendo:
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
II – 3 (três) representantes da sociedade civil, eleitos em foro próprio e sob fiscalização do Ministério Público, sendo:
•1 (um) representante de usuário e organização de usuários de assistência social;
•1 (um) representante de trabalhadores do SUAS, conforme dispõe as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
•1 (um) representante de entidades e organizações de assistência social.
§2º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§ 3º. Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.
§ 4º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§ 5º. Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§ 6º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
§ 7º. Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá se candidatar a mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 8º. Fica ressalvada a possibilidade de recondução das representações governamentais, devendo o gestor público justificar a razão ao Pleno do respectivo conselho.
§ 9º. É vedada a participação de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e de outros Entes-Federados na composição do conselho municipal de assistência social, devido às atribuições do CMAS serem incompatíveis com o regime jurídico destes Poderes e o desempenho do controle social.
§ 10. O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano plurianual, Lei de diretrizes orçamentárias, Lei orçamentária anual, Plano municipal de assistência social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, devendo o conselho de assistência social ter estrutura suficiente para zelar pela manutenção, ampliação e qualidade da rede de ofertas socioassistenciais para todos os destinatários da Política de Assistência Social.
§ 11. Na ausência de representantes do segmento de entidades e organizações de assistência social no município, as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.
§ 12. A eleição dos membros de que trata o § 1º, inciso II, do caput deste artigo, deverá ocorrer com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do término dos mandatos vigentes.
§ 13. As regras de funcionamento interno do CMAS, tais como a criação de comissões temáticas e a definição de fluxos de expediente administrativos serão disciplinadas em Regimento Interno desse conselho.
Art. 20º. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, de modo que suas reuniões deverão ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21º. Os (as) conselheiros (as) não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

§ 1º. A função do (a) conselheiro (a) reveste-se de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às plenárias, reuniões de comissões ou participação em diligências ou atividades de representação do conselho de assistência social.

§2º. Para garantir a presença do (a) conselheiro (a) governamental e da sociedade civil às reuniões, plenárias e atividades de representação, o conselho emitirá sempre que solicitado documento de comprovação de comparecimento a fim de que o (a) conselheiro (a) representante não tenha qualquer tipo de prejuízo.

Art. 22º. O controle social do SUAS no município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas:

I – elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora, bem como seu respectivo Regimento Interno;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família — IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social — IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar no Diário Oficial Municipal ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao município;

XXXIV – encaminhar as deliberações da conferência municipal de assistência social aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XXXV – aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;

XXXVI – zelar pela implementação e adequado funcionamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos com representação dos conselhos;

XXXVII – aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XXXVIII – informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que esta adote as medidas cabíveis;

XXXIX – acionar o Ministério Público para a defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XL – propor ações que contribuam para superação da sobreposição de serviços, programas, projetos, benefícios eventuais e de transferências de renda;

XLI – divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais, além de garantir a participação das diversas organizações de usuários no CMAS.

Parágrafo Único. O CMAS deve zelar pelo cumprimento da NOB/RH-SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, contidos na referida norma, pelo cumprimento dos arts. 109 a 112 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social e demais normas decorrentes desta, visando a valorização do trabalhador, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da política de assistência social.

Art. 24º. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do CMAS.

§ 2º. O (a) secretário (a) municipal de desenvolvimento social, se for conselheiro (a), deve se abster de votar em matéria de aprovação de contas, por observância ao princípio da moralidade e preferencialmente não deverá ocupar a presidência ou a vice-presidência.

§ 3º. O (a) conselheiro (a) candidato (a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deve afastar-se de suas funções no CMAS até a decisão do pleito, e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro (a), devendo o suplente assumir.

§ 4º. Cabe aos CMAS propor ao órgão gestor e acompanhar a tramitação da atualização da respectiva lei de criação e promover a atualização de seu Regimento Interno.

§ 5º. A atualização do Regimento Interno do CMAS deve observar o conteúdo mínimo disposto no inciso XVIII do art. 121 da NOB-SUAS/2012, qual seja:

I – competências do conselho;
II – atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
III – criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
IV – processo eletivo para escolha do presidente e vice-presidente;
V – processo de eleição dos (as) conselheiros (as) representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
VI – definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
VII – direitos e deveres dos (as) conselheiros (as);
VIII – trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros (as) e perda de mandatos;
IX – periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
X – casos de substituição por impedimento ou vacância do (a) conselheiro (a) titular; e
XI – procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.
§ 6º. Devem ser programadas ações de formação e capacitação dos (as) conselheiros (as), visando ao fortalecimento e à qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, observando-se a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS e a Resolução CNAS nº 8, de 16 de março de 2012 que institui o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social – CAPACITASUAS e suas alterações.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25º. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26º. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 27º. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo CMAS e extraordinariamente a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros desse conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28º. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no CMAS e na Conferência Municipal de Assistência Social.
§ 1°. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social;
§ 2º. Os representantes de organizações de usuários são sujeitos que se expressam nas diversas formas de participação, caracterizados pelo seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 29º. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras:
I – o planejamento do CMAS e do órgão gestor;
II – ampla divulgação do processo nas unidades públicas e privadas vinculadas ao SUAS e que prestam serviços socioassistenciais ou executam programas e projetos de assistência social;
III – descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30º. O Município é representado na Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – CIB-SUAS/MG, instância de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS em âmbito estadual, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais – COGEMAS/MG.
§ 1º. Em âmbito federal, no qual compete à Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Único de Assistência Social – CIT deliberar sobre os elementos previstos no caput deste artigo, o município será representado pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§ 2º. O CONGEMAS E COGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social/desenvolvimento social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§ 3º. A alteração da nomenclatura dos colegiados descritos no caput e no § 1º deste artigo não altera o compromisso do município junto ao COGEMAS/MG e ao CONGEMAS.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31º. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32º. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art. 33º. Os benefícios eventuais serão prestados preferencialmente em pecúnia ou, a depender da disponibilidade e conveniência, poderão ser concedidos sob a forma de bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34º. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35º. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de resolução do CMAS, conforme prevê o art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36º. Compreende-se por vulnerabilidade social as situações ou identidades que podem levar a exclusão social dos sujeitos - situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira, ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.

Art. 37º.A concessão dos benefícios eventuais terá sua gerência administrativa, financeira e orçamentária promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com os limites orçamentários definidos para o programa.

Art. 38º. Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja a ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 39º. Serão exigidos, para fins de concessão do Benefício Eventual:

I - Vivência de vulnerabilidade ou risco relacional;

II - Vivência de vulnerabilidade econômica;

III - Residência no município;

IV - Inscrição no Cadastro Único;

V - Realização de estudo da família, através dos pareceres e formulários do Prontuário adotado pelo SUAS, elaborado por profissional de nível superior vinculado a área de benefícios eventuais do município, que servirá como instrumento de avaliação da necessidade do benefício;

VI - Documentos pessoais do beneficiário (RG, CPF e comprovante de residência) e comprovante de rendimentos, caso o indivíduo ou a família não seja referenciada pelo CRAS.

VII - Documentos específicos de cada auxílio, caso exigido.

§ 1º. Os critérios acima relacionados não são necessariamente cumulativos;

§ 2º. Após recebimento do benefício eventual, o beneficiário deverá assinar o recibo competente;

§ 3º. Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante a identificação da situação de insegurança social vivenciada pelo indivíduo e/ou família em atendimento e acompanhamento realizado por técnico de nível superior, que compõe as equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial, conforme estabelece a NOB-RH/Suas.

§ 4º. Caso o beneficiário não seja acompanhado pelas equipes de referência do CRAS ou inscrito no Cadastro Único, a equipe de referência do SUAS deverá elaborar estudo socioeconômico da família e/ou indivíduo para fundamentar a caracterização de vulnerabilidade ou calamidade social e subsidiar a concessão do benefício.

Art. 40º. São formas de benefícios eventuais:

I - Auxílio natalidade;

II - Auxílio funeral;

III- Vulnerabilidade Temporária e Situações de Calamidade Pública

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá conceder outros benefícios eventuais e emergenciais conforme previsto na legislação aplicável.

§ 2º. O requerente do benefício deverá apresentar os documentos exigidos nesta Lei e nas Resoluções emitidas pelo CMAS.

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 41º.O Benefício Eventual Auxílio Natalidade, constitui-se em prestação temporária, não contributiva, da assistência social para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.

Art. 42º.O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 43º. O auxílio natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desse evento.

Art. 44º.O benefício deverá ser requerido, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, 30 (trinta) dias antes ou em até 60 (sessenta) dias após o nascimento.

Art. 45º.São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:

I - em casos após o nascimento: declaração de nascido vivo e/ou certidão de nascimento da criança;

II - em casos durante a gestação: carteirinha de pré-natal;

Parágrafo Único. Os casos omissos e excepcionais de que trata este artigo serão avaliados pela equipe de referência do CRAS.

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 46º. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 47º. O benefício eventual na forma de auxílio funeral será concedido por meio de bens e serviços, para custeio das despesas com féretro, preparação do corpo, sepultamento e traslado, visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes.

Art. 48º. São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I - atestado de óbito;

Art. 49º. Quando ocorrer o falecimento nos finais de semana, feriados e após o expediente de trabalho os documentos serão recebidos posteriormente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 50º. O benefício, requerido em caso de morte, deve ser prestado imediatamente, sendo de pronto atendimento, em telefone disponibilizado nos quadros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 51º. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária e situações de calamidade pública será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 52º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 53º. As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:
I- Auxílio Alimentação;
II- Auxílio Transporte,
III- Auxilio Moradia.
Parágrafo Único. Quaisquer outros bens materiais que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Art. 54º. O benefício eventual na forma de auxílio alimentação será concedido na forma de material de consumo ou pecúnia, em caráter temporário, às famílias em situação de vulnerabilidade social ou em razão de calamidade pública.
Parágrafo Único. A temporalidade da concessão do auxílio alimentação obedecerá os prazos
estabelecidos pelos técnicos de nível superior, das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, observando o caráter da eventualidade do acontecimento que gerou a necessidade da prestação do benefício.

AUXÍLIO TRANSPORTE
Art. 55º. O benefício eventual auxílio transporte será concedido nas seguintes situações:
a) retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de
violação de direitos;
b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;
c) entrevistas de emprego ou outras fases do processo seletivo
d) acesso à documentação civil básica
e) visitação de penitenciárias ou abrigos, entre outras situações que promovam a convivência
familiar.
f) Para pendências no Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), no judiciário, ou outros órgãos púbicos.

AUXÍLIO MORADIA
Art. 56º. O benefício de moradia será concedido na forma de aluguel social temporário, mediante as seguintes situações:
a) Quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
b) Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; e
c) Em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
§ 1º. O benefício do auxílio moradia será destinado exclusivamente ao pagamento de locação de imóvel destinado à residência do beneficiário, vedada sua utilização para qualquer outro fim, sob pena de cassação do benefício.
§ 2º. O pagamento do benefício será realizado exclusivamente em conta bancária do beneficiário sendo obrigatória a apresentação de recibo de pagamento assinado pelo locatário.
§ 3º. Em nenhuma hipótese a administração pública será responsável pela escolha do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação, o pagamento mensal ou quaisquer obrigações assumidas pelo beneficiário perante o locador, sendo vedado o pagamento de despesas correntes como água, energia e tributos, bem como as de manutenção de imóveis.
§ 4º. O valor de referência do auxílio será de até 60% do salário mínimo vigente.
Art. 57º. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se em provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 58º. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo Único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados. Podem ser considerados benefícios em decorrência de calamidade temporária:
I - Auxílio técnico para a obtenção de documentos pessoais;
II - Assistência Jurídica judicial e extrajudicial, nos termos do regulamento;
III - Distribuição de bens e benefícios para o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária ou calamidade.
Art. 59º. Ato normativo editado pelo Poder Executivo municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DA INTEGRAÇÃO ENTRE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS
Art. 60º. Os técnicos de nível superior, das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, deverão avaliar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos, que solicitaram a concessão de Benefícios Eventuais, no processo de acompanhamento, obedecidas às orientações da regulamentação municipal.
Art. 61º. Os serviços socioassistenciais darão publicidade aos cidadãos sobre os Benefícios Eventuais, contemplando a divulgação dos critérios e prazos para concessão.

Seção IV
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 62º. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Parágrafo Único. As despesas com benefícios eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual - LOA do município.

Seção V
DOS SERVIÇOS
Art. 63º. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção VI
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 64º. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º. Os programas são definidos pelo CMAS, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993 e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Seção VII
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 65º. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção VIII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 66º. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

I - São de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - São de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - São de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 67º. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas e projetos socioassistenciais deverão ser inscritos no CMAS Social para que estes obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 68º. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas e projetos socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas e projetos socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 69º. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa e projeto socioassistencial executado.

Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 70º. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 71º. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo FMAS o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único. Os entes federativos que transferirem recursos ao município podem requisitar informações referentes à aplicação dos valores oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 72º. O Fundo Municipal de Assistência Social, nesta lei denominado FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 73º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FMAS terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao FMAS;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o FMAS será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º. Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 74º. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do CMAS.

Parágrafo Único. O orçamento do FMAS integra o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 75º. Os recursos do FMAS serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento

e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 76º. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, observando o disposto nesta Lei.
Seção II
DA GESTÃO CONTÁBIL
Art. 77º. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 78º. A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social tem por objetivo evidenciar as situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias do Sistema de Assistência Social, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 79º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequentemente, e informar, apropriar e apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 80º. A escrituração contábil será feita no órgão central de Contabilidade da Prefeitura.
§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 2º. Constituem relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e demais demonstrações exigidas pela legislação.
§ 3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Art. 81º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 618/2019.

Catas Altas, 22 de junho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A098C2DF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 930/2026

LEI Nº 930/2026

Dispõe sobre a extensão de via pública e denominação de nova via no Bairro Vista Alegre e dá outras providências.

O Povo do Município de Catas Altas/MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica oficialmente reconhecida como extensão da Rua Lírio a via pública já existente que tem continuidade após o seu término atual, até seu ponto final sem saída, nas proximidades da residência do Senhor Geraldo Luzia de Souza, no Bairro Vista Alegre, no município de Catas Altas.

Art. 2º – Fica denominada como:
Alfredo de Souza, a via pública sem saída que se inicia a partir da extensão da Rua Lírio, conforme descrito no artigo anterior.

Art. 3º – As localizações, delimitações e características das vias descritas nesta Lei constam em mapa anexo, que passa a integrá-la.

Art. 4º – Compete ao Poder Executivo Municipal:

•Realizar a identificação e sinalização das vias;
•Inserir as vias nos cadastros oficiais do município;
•Comunicar aos órgãos competentes e concessionárias, especialmente à Cemig;
•Adotar medidas necessárias à regularização urbana e prestação de serviços públicos.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 22 de junho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:754ECF6B

PROCURADORIA JURÍDICA
MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 5/2026

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 5/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 66, § 1º, da Constituição Federal, e do Art. 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Catas Altas, decidi VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 1026/2026, de autoria do Nobre Vereador Cássyo Pousas Vieira, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico nos veículos pertencentes à Administração Pública Municipal Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como nos veículos terceirizados que prestem serviços ao Município de Catas Altas/MG, e dá outras providências".
O veto se fundamenta em razões de inconstitucionalidade por vício de iniciativa e violação ao princípio da separação de poderes, conforme as justificativas que seguem:
O Projeto de Lei em questão, embora possa ter sido concebido com boas intenções, padece de flagrante vício de iniciativa, pois adentra em matéria de competência privativa do Poder Executivo, configurando clara ofensa ao princípio da separação e independência dos Poderes. Este princípio basilar é consagrado no art. 2º da Constituição Federal e, no âmbito municipal, encontra-se expressamente previsto no Art. 6º da Lei Orgânica de Catas Altas, que dispõe:
São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.Parágrafo Único – Salvo as exceções previstas nesta Lei Orgânica,é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro.
A proposição legislativa do Projeto de Lei nº 1026/2026, ao impor a obrigatoriedade de implantação de um sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico na frota municipal, interfere diretamente na organização, regulamentação e execução dos serviços administrativos do Município, atribuição que a própria Lei Orgânica confere ao Poder Executivo em seu art. 12, inciso II. Além disso, a administração dos bens municipais, categoria na qual se inserem os veículos, é de competência do Prefeito, conforme o art. 25 da Lei Orgânica, que estabelece: "Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços."
Ingerência na Gestão de Bens Públicos / Reserva de Administração
A gestão detalhada e a forma de monitoramento da frota de veículos (como, quando e quais modelos receberão os rastreadores) é matéria de atos de gestão cotidiana, protegidos pelo princípio da Separação dos Poderes. Entrar no mérito de como a prefeitura administra seus bens móveis configura invasão administrativa (reserva de administração), extrapolando a competência abstrata e geral das leis.
De forma ainda mais gravosa, o Projeto de Lei, ao instituir uma nova obrigação tecnológica e operacional para a gestão da frota, com impacto orçamentário e a necessidade de regulamentação específica, invade matérias de iniciativa privativa do Prefeito, conforme taxativamente elencado no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, mas também acarreta elevado custo de implantação e disciplinar diretamente a atuação de servidores e impoe procedimentos internos de gestão administrativa.
Ainda que o projeto argumente que não há criação de cargos e que as despesas serão absorvidas por dotações existentes, a imposição de um novo sistema de controle, com suas exigências de contratação de serviços, tecnologia, fiscalização e eventuais readequações de pessoal, interfere diretamente na autonomia gerencial e na prerrogativa do Executivo de definir as prioridades e a forma de alocação de seus

recursos dentro do planejamento orçamentário, que, por força do Art. 108 da Lei Orgânica, deve ser estabelecido por leis de iniciativa do Poder Executivo.
O entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), cristalizado no Tema 917 da Repercussão Geral, permite leis de iniciativa parlamentar que gerem despesas ao Executivo desde que não interfiram na organização administrativa, não criem cargos ou alterem estrutura funcional. Contudo, a obrigatoriedade de implantar um sistema de rastreamento, com todas as suas implicações administrativas, tecnológicas e financeiras, configura, sim, uma ingerência na organização administrativa do Poder Executivo, subtraindo do Prefeito a prerrogativa de definir as melhores estratégias para a administração dos bens e serviços públicos municipais.
Cabe ao Prefeito, privativamente, dispor sobre a organização e a atividade do Poder Executivo, conforme expresso no Art. 90, inciso XIV, da Lei Orgânica. A proposição em tela desconsidera essa prerrogativa, ditando como o Executivo deve gerir sua frota.
Diante do exposto, e em estrito cumprimento ao dever constitucional e legal de zelar pela legalidade e pela boa administração pública, vejo-me na obrigação de VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 1026/2026, por considerá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público municipal.

Catas Altas, 22 de junho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:E2305D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 021/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de aditivo de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
ADITIVO DE PRAZO 002/2025
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: VINICIUS RONEI RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 42.435.105/0001-13
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias totais e parciais, destinadas ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Chapada do Norte – MG.
NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: até 23 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

Chapada do Norte/MG, 22 de junho de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:E1EB914D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 110 2026 - PE 027 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 110/2026, autuado em 18/05/2026, Pregão nº. 027/2026 - Eletrônico. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição das plaquinhas para acondicionamento de resíduos à serem instaladas nas residências do Município, em atendimento às demandas da Secretaria de Meio Ambiente. A realizar-se no dia 10/07/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 22 de junho de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5553CD69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 014 2024 - PRC 116 2023 - PREGÃO 040 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **QUINTO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023.** Objeto: prestação de serviços de monitoramento eletrônico GPRS, com fornecimento de equipamentos durante o período de contrato, instalação, manutenção permanente e monitoramento 24 horas de sistemas de alarmes para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATO N° 014/2024**, **FORTE SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.376.395/0001-45**. Objeto do aditivo: Por força do presente termo, fica acrescido o valor de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), perfazendo um acréscimo de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) do valor global do contrato.

Cláudio, **22** de **junho** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2986DCD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 155 2025 - PRC 069 2025 - PE 014 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha,para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. **CONTRATO N° 155/2025**, **BBX SOLUÇOES EM HIGIENE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **17.438.390/0001-89**. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço do item 21, da Ata de Registro de preços 155/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 069/2025; Aplica-se o reequilíbrio econômico-financeiro ao item 21 conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REEQUILIBRIO
21	DETERGENTE NEUTRO	R$ 1,63	R$ 1,77

Cláudio, **22** de **junho** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:398B98B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que celebrou o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026 – 083ª Zona Eleitoral, Processo SEI nº 0000038-36.2026.6.13.8083, com a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG, com o objetivo de estabelecer cooperação técnico-administrativa para apoio às atividades relacionadas à realização das Eleições de 2026 no âmbito do Município. O instrumento prevê a colaboração do Município mediante apoio logístico e operacional à Justiça Eleitoral, incluindo disponibilização de veículos, motoristas, combustível, espaço físico para treinamentos e reuniões, serviços de manutenção e limpeza dos locais de votação, bem como outras medidas necessárias ao regular desenvolvimento do processo eleitoral. O acordo foi celebrado com fundamento no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.531/2023 e na Portaria TRE-MG nº 103/2025, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes. A vigência do ajuste inicia-se na data de sua publicação e se estende até 31 de outubro de 2026.

Conceição do Mato Dentro/MG, 21 de maio de 2026.

OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS,
Prefeito Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:B0AB73FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DE EDITAL LICITAÇÕES - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00063/2026 – Inexigibilidade nº 00018/2026 – Credenciamento nº 00006/2026. O Município de Conceição do Rio Verde, torna público que está abrindo a realização de credenciamento de profissionais para prestação de serviços de monitor de informática para autuação nas Escolas da Rede Municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada no Edital até o dia **23 de julho de 2026** às 17h (dezessete) horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde. Informações complementares e edital pelo telefone **(35) 92001-7713, (35) 92001-1679 ou (35) 92001-7109** ou pelo e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br. O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura Municipal: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br dele fazendo parte os Anexos e Minuta do Contrato. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00074/2026 – Inexigibilidade nº 00019/2026 – Credenciamento nº 00007/2026. O Município de Conceição do Rio Verde, torna público que está abrindo a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Rádio Difusão Sonora, com abrangência mínima em todo o território do município de Conceição do Rio Verde/MG, em Frequência Modulada (FM) ou Amplitude Modulada (AM), para veiculação de inserções e programas de caráter institucional, informativo, educativo ou de interesse público, a serem contratadas conforme demanda da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada no Edital até o dia **23 de julho de 2026** às 17h (dezessete) horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde. Informações complementares e edital pelo telefone **(35) 92001-7713, (35) 92001-1679 ou (35) 92001-7109** ou pelo e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br. O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura Municipal: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br dele fazendo parte os Anexos e Minuta do Contrato. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:457A4293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 508,45 (quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Contratada: MARLENE PEREIRA LEITE DURÃES, inscrita no CPF sob o nº. 051.401.***-**
Valor estimado: R$ 508,45 (quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.02.12.306.0019.2038 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0389
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7086E73B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 440,51 (quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos).
Contratada: ARLENE ALVES VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 081.321.***-**
Valor estimado: R$ 440,51 (quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.02.12.306.0019.2038 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0389
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:459A799B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 550,46 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).
Contratada: MARIA DA GLÓRIA PEREIRA LEITE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. 045.313.***-**
Valor estimado: R$ 550,46 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.02.12.306.0019.2038 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0389
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:9494C40E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 1.311,32 (um mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos).
Contratada: ANDRÉA DA SILVA ARAÚJO GUEDES, inscrita no CPF sob o nº. 093.287.***-**
Valor estimado: R$ 1.311,32 (um mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.02.12.306.0019.2038 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0389
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:6E1197F4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 300,16 (trezentos reais e dezesseis centavos).
Contratada: TEREZINHA PEREIRA LEITE ROCHA, inscrita no CPF sob o nº. 062.909.***-**
Valor estimado: R$ 300,16 (trezentos reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.02.12.306.0019.2038 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0389
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:43AAB60E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 6.633,01 (seis mil, seiscentos e trinta e três reais e um centavo).
Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES LISBOA, inscrita no CPF sob o nº. 048.762.***-**
Valor estimado: R$ 6.633,01 (seis mil, seiscentos e trinta e três reais e um centavo).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.02.12.306.0019.2038 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0389
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:B5E6BEA3

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 697,12 (seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos).
Contratada: FELIPE LEITE DURÃES, inscrito no CPF sob o nº. 145.752.***-**
Valor estimado: R$ 697,12 (seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.02.12.306.0019.2038 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0389
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D89EDFFE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 269,62 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Contratada: DILZETE APARECIDA LEITE, inscrita no CPF sob o nº. 084.158.***-**
Valor estimado: R$ 269,62 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.02.12.306.0019.2038 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0389
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:BD142789

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 726,18 (setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).
Contratada: EDSON ALVES DURÃES, inscrito no CPF sob o nº. 083.255.***-**
Valor estimado: R$ 726,18 (setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.02.12.306.0019.2038 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0389
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:1E766FC5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 355,69 (trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Contratada: GENIVALDO ALMEIDA LOPES, inscrito no CPF sob o nº. 048.424.***-**
Valor estimado: R$ 355,69 (trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.02.12.306.0019.2038 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0389
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:594DBD0F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 620,42 (seiscentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).
Contratada: FLORIZA APARECIDA PEREIRA LEITE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. 054.604.***-**
Valor estimado: R$ R$ 620,42 (seiscentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.02.12.306.0019.2038 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0389
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:18BAAB51

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 135,63 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).
Contratada: FABIO BRITO MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 404.097.***-**
Valor estimado: R$ 135,63 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.02.12.306.0019.2038 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0389
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:C6F42219

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 398,40 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Contratada: CECILIA ALMEIDA MELO, inscrita no CPF sob o nº. 130.838.***-**
Valor estimado: R$ 398,40 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.02.12.306.0019.2038 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0389
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:BBE72F72

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025

Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 284,52 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Contratada: JAQUES FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. 040.109.***-**
Valor estimado: R$ 284,52 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.02.12.306.0019.2038 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0389
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:ED940792

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 405,84 (quatrocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Contratada: LEVI DE ARAÚJO XAVIER, inscrito no CPF sob o nº. 035.913.***-**
Valor estimado: R$ 405,84 (quatrocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.02.12.306.0019.2038 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0389
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:15EDD933

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 404,38 (quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).
Contratada: MAQUIEL NASCIMENTO XAVIER, inscrito no CPF sob o nº. 149.729.***-**
Valor estimado: R$ 404,38 (quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.02.12.306.0019.2038 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0389
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:EB7327F9

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 182,96 (cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Contratada: IRANI GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. 586.366.***-**
Valor estimado: R$ 182,96 (cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.02.12.306.0019.2038 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0389
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:2A3BEF47

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2025
Chamada Pública nº. 01/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
Contratada: ROSELY DA SILVA ALMEIDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. 843.540.***-**
Valor estimado: R$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.02.12.306.0019.2038 – Aquisição de Merenda Escolar
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE
Ficha: 0389
As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:575F111F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Processo Licitatório	086/2026
Pregão Eletrônico	024/2065
Registro de Preços	020/2026
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
PREFERÊNCIA ME EPP	**SIM CONFOME LEI**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 294.820,57** **(duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)**
Objeto do certame	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**
Data da Sessão Pública	**Dia 07/07/2026 às 08:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 08:00 h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado

	através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	KEULA ALVES SOARES TURRA -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E50FBA41

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4871/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4871/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Designa gestor responsável pelo Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural - FUMPAC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se designar gestor para o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural - FUMPAC, instituído pela Lei Municipal nº 905/2008;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como gestor do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural - FUMPAC, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **REGINALDO VIEIRA BORGES JÚNIOR**, juntamente com o respectivo conselho, de conformidade com a legislação supramencionada.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2025, data que a mesma assumiu a pasta.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:DC983D80

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4872/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4872/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"Regulamenta o FUMPAC – Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Conquista/MG e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei que cria o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Conquista/MG – FUMPAC e dá outras providências."

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Conquista/MG – FUMPAC, instituído pela Lei Municipal nº 905/2008 de 29 de agosto de 2008, que dispõe sobre sua organização, composição e atribuições, será regido pela Lei que o instituiu e disciplinado pelo presente Decreto Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Conquista/MG, instrumento de suporte e apoio financeiro, criado pela Lei Municipal nº 905/2008 de 29 de agosto de 2008, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fica regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º. O gerenciamento do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural - FUMPAC compete ao Prefeito Municipal e subsidiariamente ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º. O FUMPAC destina-se:

I – ao fomento das atividades relacionadas a Cultura no Município, visando a proteção das atividades de resgate, valorização e manutenção e preservação da cultura do município de Conquista/MG.
II – à melhoria da infra-estrutura urbana e rural dotada de patrimônio cultural;
III – à guarda, conservação e restauro dos bens patrimoniais imóveis tombados e que vierem a ser tombados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, IEPHA e pelo Instituto do patrimônio Histórico e Artístico Nacional, IPHAN;
IV – ao treinamento e capacitação de profissionais vinculados a cultura;
V – à promoção de eventos empresariais, artísticos, sociais e outros concernentes à demanda de negócios da cultura no Município de Conquista/MG.
VI – a manutenção e criação de novos serviços de apoio a Cultura no Município.

Art. 4º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural;

I – dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhes forem destinados pelo Município;
II – contribuições, transferência de pessoa física ou jurídica, Instituição Pública ou Privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécies;
III – as resultantes de convênios, contratos ou acordos firmados com Instituições Públicas ou Privadas, nacionais ou estrangeiras, dentre elas:
a) participação na bilheteria de eventos artísticos e culturais, com fins lucrativos;
b) venda de publicações e edições relativas à Cultura;
IV – patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinados a promoções, eventos, campanhas publicitárias e projetos especialmente no âmbito da Cultura;
V – demais receitas decorrentes do desenvolvimento da Cultura;
VI – rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais
pertinentes;
VII – Transferências decorrentes do repasse do ICMS estadual, cota parte alusiva ao Patrimônio Cultural ou outro mecanismo de incentivo à proteção do patrimônio cultural que porventura venha a ser criado.

§ 1º. A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural - FUMPAC serão deliberados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. A fiscalização da aplicação dos recursos e da movimentação contábil será exercida pela Comissão de Fiscalização.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural - FUMPAC serão aplicados:

I – nos programas de promoção e preservação cultural, desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;
II – na promoção e financiamento de estudos e pesquisas do Desenvolvimento Cultural Municipal;
III – nos programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio a Cultura e dos membros do COMPAC;
IV – no custeio parcial ou total de despesas de viagens dos membros do Conselho Municipal e da equipe técnica do departamento do Patrimônio Cultural, desde que comprovada a sua exclusiva destinação para o desenvolvimento CULTURAL;

V – nos trabalhos de comunicação e divulgação de matérias relativas à Cultura do Município de Conquista/MG;
VI – na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
VII – nos programas de divulgação cultural municipal em âmbito local, estadual, nacional e internacional;
VIII – na confecção de material de folheteria e distribuição para a rede de serviços de apoio à Cultura no Município.
IX – no custeio de eventos;
X – no custeio da participação societária do Município na Associação de Cultura ou em outra entidade regional da qual o Município possa vir a fazer parte.

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural serão depositados em conta especial, em Instituições financeiras Estaduais ou Federais e à disposição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Parágrafo Único. O eventual saldo não utilizado pelo Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural – FUMPAC será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

Art. 7º. Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no artigo anterior a aquisição realizada com recursos transferidos de convênio, quando este estabelecer normas para a destinação dos adquiridos.

Art. 8º. Para os casos omissos neste regulamento, aplicar-se-ão as normas constantes da legislação pertinente.

Art. 9º. O Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural - FUMPAC terá vigência indeterminada.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:6AFE8227

PROCURADORIA JURÍDICA
HOMOLOGAÇÃO - PNAB

RESULTADO DOS RECURSOS – LEI ALDIR BLANC
Município de Conquista – MG

Modalidade	Proponente Contemplado
Teatro	Armando Ficiaci Júnior
Canto	Hélio Bellocchio Jr
Livro	Firmino Libório Leal
Dança	Jhon Alex da Silva Barbosa
Capoeira	Luís Paulo Lima de Sousa

Conquista/MG, 22 de junho de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
Lei Aldir Blanc

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:1D4B268D

PROCURADORIA JURÍDICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME 002.2026 DE 22.06.2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Conquista/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à aprendizagem de todos os estudantes;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391/2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e estabelece diretrizes para a superação das defasagens de aprendizagem na educação básica;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Instituir a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens com a finalidade de assegurar a recuperação, consolidação e progressão das aprendizagens essenciais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A recomposição das aprendizagens constitui um conjunto de ações pedagógicas destinadas à superação das defasagens identificadas por meio de avaliações diagnósticas e acompanhamento contínuo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens:

I – garantir o desenvolvimento das habilidades essenciais previstas na BNCC;
II – reduzir as defasagens de aprendizagem;
III – promover a equidade educacional;
IV – fortalecer o acompanhamento individual dos estudantes;
V – assegurar a permanência, participação e sucesso escolar;
VI – reduzir a desigualdade racial.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 4º. As unidades escolares deverão:

I – realizar avaliações diagnósticas no início do ano letivo e periodicamente;
II – elaborar Plano de Recomposição das Aprendizagens para cada turma;
III – priorizar habilidades essenciais em Língua Portuguesa e Matemática, sem prejuízo dos demais componentes curriculares;
IV – desenvolver intervenções pedagógicas durante o horário regular de aula;
V – promover atendimento complementar aos estudantes com maiores defasagens;
VI – registrar e monitorar os avanços dos estudantes.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 5º. A equipe gestora e pedagógica deverá acompanhar sistematicamente os resultados das avaliações e apoiar os professores na implementação das estratégias de recomposição.

Art. 6º. O planejamento pedagógico deverá contemplar ações de recomposição articuladas ao currículo e às necessidades identificadas em cada turma.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento periódico das ações desenvolvidas pelas unidades escolares.

Art. 8º. As escolas deverão encaminhar relatórios bimestrais contendo:

I – resultados das avaliações;
II – estudantes em acompanhamento;
III – estratégias adotadas;
IV – avanços e desafios observados.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A recomposição das aprendizagens deverá integrar o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PLANO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DA TURMA

ESCOLA: _____
PROFESSOR(A): _____
TURMA/ANO: _____
PERÍODO: _____

1. DIAGNÓSTICO DA TURMA

Descrever, de forma breve, as principais dificuldades identificadas por meio das avaliações diagnósticas, observações pedagógicas e registros de aprendizagem.
_____

2. HABILIDADES PRIORITÁRIAS A SEREM RECOMPOSTAS

Componente Curricular: _____

Habilidade(s) Prioritária(s):_____

3. ESTRATÉGIAS DE RECOMPOSIÇÃO

( ) Agrupamentos produtivos ( ) Atendimento individualizado
( ) Atividades diferenciadas ( ) Projetos de leitura
( ) Jogos pedagógicos ( ) Sequências didáticas
( ) Monitoria entre pares ( ) Recuperação paralela
( ) Outras: _____

Descrição das ações:
_____

4. CRONOGRAMA:

Período de execução: _____

Frequência das intervenções:
( ) Diária ( ) Semanal ( ) Quinzenal

5. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS:

Indicadores de avanço observados:

6. AVALIAÇÃO DA AÇÃO:

( ) Objetivos alcançados ( ) Parcialmente alcançados ( ) Não alcançados

Observações:

Data:_____
Professor(a):_____

Especialista/Coordenador(a) Pedagógico(a):_____

Direção Escolar:_____
ANEXO II
RELATÓRIO BIMESTRAL DE MONITORAMENTO DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

ESCOLA: _____

DIRETORA: _____

SUPERVISOR PEDAGÓGICO:_____

BIMESTRE: _____

DATA DE ENVIO: _____

1. AÇÕES DESENVOLVIDAS:

Descrever as principais ações de recomposição realizadas no período.
_____

2. ESTUDANTES ACOMPANHADOS:

Número total de estudantes da escola: _____
Número de estudantes em recomposição: _____
Número de estudantes que apresentaram avanços significativos: _____
Número de estudantes que necessitam continuidade do acompanhamento: _____

3. PRINCIPAIS HABILIDADES TRABALHADAS

( ) Leitura ( ) Escrita ( ) Produção de texto ( ) Alfabetização

( ) Resolução de problemas ( ) Operações matemáticas ( ) Outras: _____

4. RESULTADOS OBSERVADOS:

Relatar os avanços identificados nas aprendizagens dos estudantes.
_____

5. DESAFIOS ENCONTRADOS:
_____

6. ENCAMINHAMENTOS PARA O PRÓXIMO BIMESTRE:
_____

7. NECESSIDADES DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

( ) Formação continuada ( ) Material pedagógico ( ) Apoio técnico-pedagógico
( ) Avaliação diagnóstica ( ) Outros: _____

Especificar:
_____

Data:_____

Diretora:_____

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:72E07EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026 – ALTERAÇÃO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026 – ALTERAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: RP Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 54.832.815/0001-66.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 40/2026, destinada à contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coqueiral/MG.
Fundamentação Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Reequilíbrio nos itens: 19808 – Bombom sonho de valsa R$58,60, 14371 - Creme de Leite R$ 3,28, 21416 – Trigo Santo Grano R$ 4,20, 19822 – Fermento 100 gr R$ 4,21, 19287 – Leite Integral R$ 5,92, 19837 – Milho de Pipoca R$ 4,14, 19838 – Milho Verde R$ 2,99, 18681 – Óleo de Soja R$ 7,05, 19844 – Polvilho Santo Grano R$ 8,58, 19847 – Salsicha R$ 9,45, 21441 – Vinagre R$ 3,26.
Data da Celebração: 16/06/2026.
Vigência: De 16/06/2026 a 01/04/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Coqueiral/MG, 16 de junho de 2026.

***RENATO OLIVEIRA MARQUES* –**
Prefeito Municipal

***JÉSSICA PINHEIRO SILVA* –**
Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:083CC81C

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026 – ALTERAÇÃO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026 – ALTERAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: Campos e Campos Serviços e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.149.498/0001-90.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 43/2026, destinada à contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coqueiral/MG.
Fundamentação Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Reequilíbrio nos itens: 5091 Abacaxi R$ 6,24, 12146 Abobrinha Italiana R$ 6,76, 21252 Alho R$ 20,20, 19802 Batata Inglesa R$ 8,76, 12147 Beterraba R$ 6,99, 18794 Cebola R$ 3,49, 9358 Cenoura R$ 7,70, 19831 Maça Gala R$ 8,99, 12958 Melancia R$ 3,75.
Data da Celebração: 16/06/2026.
Vigência: De 16/06/2026 a 01/04/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Coqueiral/MG, 16 de junho de 2026.

***RENATO OLIVEIRA MARQUES* –**
Prefeito Municipal

***JÉSSICA PINHEIRO SILVA* –**
Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:84FFF4B5

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026 – ALTERAÇÃO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026 – ALTERAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: Junior Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.065.824/0001-31.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 47/2026, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coqueiral/MG.
Fundamentação Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Reequilíbrio nos itens: 19812 Acém em cubos R$ 35,00, 19813 Coxão Mole R$ 35,70, 19814 Coxa e Sobrecoxa R$ 10,25, 19815 Filé de Peito R$ 19,58, 19829 Linguiça de frango R$ 22,15, 19830 Linguiça Suína R$ 22,15.
Data da Celebração: 16/06/2026.
Vigência: De 16/06/2026 a 01/04/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Coqueiral/MG, 16 de junho de 2026.

***RENATO OLIVEIRA MARQUES* –**
Prefeito Municipal

***JÉSSICA PINHEIRO SILVA* –**
Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:6496B38C

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
O Prefeito Municipal de Coqueiral/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 038/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Loteamento Residencial Dona Fiota, Bairro Dona Fiota, Município de Coqueiral/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso Transferegov nº 992284/2025.
Empresa vencedora: EDIFICAÇÕES BALDONI LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.533.896/0001-01.
Valor Global: R$ 2.399.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil reais).
Data da adjudicação e homologação: 16/06/2026.

Coqueiral/MG, 16 de junho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8E1EBD6B

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coqueiral/MG torna público o registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 044/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação dos referidos equipamentos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 099/2026
Empresa: **02.453.987 JULIANO GONZAGA**
CNPJ nº 02.453.987/0001-25
Valor total estimado: R$ 37.444,00
Ata de Registro de Preços nº 100/2026
Empresa: **55.249.297 EGNES CLAUDETE FREITAS**
CNPJ nº 55.249.297/0001-15
Valor total estimado: R$ 34.589,00
Ata de Registro de Preços nº 101/2026
Empresa: **KISIEL AQUECIMENTO LTDA**
CNPJ nº 37.896.658/0001-33
Valor total estimado: R$ 40.800,00
Vigência das Atas
15/06/2026 a 15/06/2027
Fundamentação Legal
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023.

Coqueiral/MG, 15 de junho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:56D9EED1

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM CONJUNTO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025 – CREDENCIAMENTO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
O Município de Coqueiral/MG, inscrito no CNPJ nº 18.239.624/0001-21, torna público o **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo em Conjunto** referente aos Contratos nº 91/2025, 92/2025, 93/2025, 94/2025, 104/2025, 111/2025 e 112/2025, oriundos da Inexigibilidade nº 51/2025 – Credenciamento, cujo objeto é a **prestação de serviços artístico-musicais por artistas solos, duplas, grupos e bandas locais ou regionais**, destinados à programação cultural, esportiva e institucional do Município de Coqueiral/MG.
O presente aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência contratual**, nos seguintes termos:
Contratos nº 91/2025, 92/2025, 93/2025 e 94/2025: vigência prorrogada até **18/06/2027**;
Contrato nº 104/2025: vigência prorrogada até **11/07/2027**;
Contratos nº 111/2025 e 112/2025: vigência prorrogada até **25/08/2027**.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiral/MG, 18 de junho de 2026.

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA –
Gestor do Contrato.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:2B48698A

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

Processo Licitatório nº 130/2022 – Pregão Presencial SRP.
Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.
Objeto do Aditivo: Alteração quantitativa do contrato para inclusão de cobertura securitária do veículo Fiat Toro Volcano 2.0 Turbo 4x4 Aut., placa TCB-1E78, e da Ambulância Renault Master Furgão 2.3 16V DCI, placa TYK-8J84, incorporados à frota municipal.
Valor do Aditivo: R$ 3.960,48 (três mil novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 01/06/2026.
Vigência: 01/06/2026 a 31/12/2026.

Coqueiral/MG, 01 de junho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8506D238

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – PREGÃO SRP Nº 015/2023
Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: LIARTH RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 04.578.889/0001-40.
Objeto: Reajuste anual dos preços do Contrato nº 66/2023, referente à prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, classes II-A e II-B, oriundos da coleta domiciliar, comercial e de limpeza urbana do Município de Coqueiral/MG.
Percentual de Reajuste: 4,72%.
Valor do Reajuste: R$ 11.684,51.
Valor Global Atualizado: R$ 270.792,38.
Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 01 de junho de 2026.

Coqueiral/MG, 01 de junho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E559F060

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

Processo Licitatório nº 038/2026
Concorrência Eletrônica nº 001/2026
Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: EDIFICAÇÕES BALDONI LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.533.896/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Loteamento Residencial Dona Fiota, Bairro Dona Fiota, Município de Coqueiral/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários para a execução integral do empreendimento, no âmbito do Programa Minha Casa

Minha Vida – FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso Transferegov nº 992284/2025.
Valor Global: R$ 2.399.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil reais).
Vigência: 18 (dezoito) meses, até 22 de dezembro de 2027.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 22 de junho de 2026.

Coqueiral/MG, 22 de junho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO –
Gestora da Contratação.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B24C2A9E

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 68/2023, 69/2023, 82/2023 E 83/2023

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 68/2023, 69/2023, 82/2023 E 83/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

O Município de Coqueiral/MG torna público o extrato dos Termos Aditivos celebrados com instituições financeiras credenciadas para prestação de serviços bancários de arrecadação municipal.
Objeto: Prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Coqueiral/MG.
Contratos Aditivados:
• Contrato nº 68/2023 – Banco do Brasil S.A. – CNPJ nº 00.000.000/0001-91.
4º e 5º Termos Aditivos – Prorrogação da vigência para o período de 13/05/2026 a 11/05/2027 e reajuste contratual pelo IPCA.
Valor atualizado: R$ 12.625,00.
• Contrato nº 82/2023 – Caixa Econômica Federal – CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
4º e 5º Termos Aditivos – Prorrogação da vigência para o período de 01/07/2026 a 30/06/2027 e reajuste contratual pelo IPCA.
Valor atualizado: R$ 12.625,00.
• Contrato nº 83/2023 – Banco Bradesco S.A. – CNPJ nº 60.746.948/0001-12.
4º e 5º Termos Aditivos – Prorrogação da vigência para o período de 09/07/2026 a 08/07/2027 e reajuste contratual de 4,84%, correspondente à variação acumulada do IPCA.
Valor atualizado: R$ 12.625,00.
• Contrato nº 69/2023 – Itaú Unibanco S.A. – CNPJ nº 60.701.190/0001-04.
1º e 2º Termos Aditivos – Prorrogação da vigência contratual e aplicação de reajuste pelo IPCA.
Valor atualizado: R$ 12.625,00.
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Motivo: Necessidade de continuidade dos serviços de arrecadação municipal e manutenção do atendimento aos contribuintes, assegurando a regularidade da arrecadação das receitas públicas municipais.
Data da Assinatura: 07 de maio de 2026.

Coqueiral/MG, 07 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
ROSSANO DE OLIVEIRA
Contratante

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B940CA22

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 126/2026

PORTARIA N.º 126/2026

DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	**Porteiro**	
Nome	**N.º inscrição**	**Classificação**
Rodolfo Jose Mendonca	76935065271-0	1

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade

entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 18 de junho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8F08794A

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 127/2026

PORTARIA N.º 127/2026

DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	**Professor Regente de Turma - PEB II AEE**	
Nome	**N.º inscrição**	**Classificação**
Eliene Páscoa Romualdo Rosa	76916063939-3	2

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 18 de junho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:70D4D539

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. DISPENSA ELETRÔNICA, tipo **menor preço global. Objeto:** aquisição de registros de gaveta flangeados DN 150, DN 200 e DN 250, com cunha emborrachada em EPDM, bem como anéis de vedação para flanges, parafusos, porcas e arruelas galvanizados, destinados à manutenção dos filtros da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG. Valor Estimado R$ 17.172,23 (Dezessete mil cento e setenta e dois reais e vinte e três centavos)**.** Data da abertura da Sessão Pública: 26/06/2026 às 08h02min - **Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Coqueiral/MG, 22 de junho de 2026.

MAISA AZARIAS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Diretora Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:19BAB005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 51, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Institui as diretrizes para a implementação do Referencial Curricular de Computação na Educação Básica no âmbito da rede pública de ensino de Coração de Jesus , em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a Política Nacional de Educação Digital – PNED e demais normativas educacionais.

O PREFEITO DE CORAÇÃO DE JESUS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital, da educação digital e midiática e do uso ético e crítico das tecnologias digitais na Educação Básica;
CONSIDERANDO a importância da formação integral dos estudantes e do desenvolvimento de competências relacionadas à computação, programação, robótica, inteligência artificial e cidadania digital;
CONSIDERANDO o Referencial Curricular de Computação na Educação Básica de Minas Gerais, elaborado em regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais – UNDIME/MG;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública de Ensino de Coração de Jesus, a implementação das diretrizes do Referencial Curricular de Computação na Educação Básica, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com a Política Nacional de Educação Digital – PNED.
Art. 2º. O Município de Coração de Jesus adere ao Referencial Curricular de Computação para a Educação Básica de Minas Gerais, elaborado em regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais – UNDIME/MG, adotando suas diretrizes para implementação da Computação na Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação promoverá as adequações curriculares, pedagógicas e administrativas necessárias à implementação gradual das competências e habilidades previstas no referido Referencial Curricular, observadas as orientações da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e da Política Nacional de Educação Digital – PNED
Art. 3º A implementação da Computação na Educação Básica observará os princípios da formação integral dos estudantes, da inclusão digital, da equidade, da interdisciplinaridade, da inovação pedagógica e do uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais.
Art. 4º Para fins deste Decreto, a Computação na Educação Básica será estruturada nos seguintes eixos:
I – Pensamento Computacional;
II – Mundo Digital;
III – Cultura Digital.
Parágrafo único. Os eixos previstos neste artigo deverão ser desenvolvidos de forma progressiva e articulada em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 5º São objetivos da implementação da Computação na Educação Básica:

I – promover o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à computação, programação, robótica, inteligência artificial e letramento digital;
II – fomentar o pensamento crítico, criativo, científico e computacional dos estudantes;
III – ampliar a utilização pedagógica das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação – TDICs;
IV – estimular a resolução de problemas e a aprendizagem baseada em projetos;
V – fortalecer a cidadania digital e o uso ético, seguro e responsável das tecnologias digitais;
VI – promover a inclusão digital e o acesso equitativo às tecnologias educacionais;
VII – integrar a Computação às diferentes áreas do conhecimento, respeitando as especificidades curriculares;
VIII – preparar os estudantes para os desafios do mundo contemporâneo e do exercício da cidadania na sociedade digital.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR
Art. 6º A implementação da Computação na Educação Básica ocorrerá:
I – de forma transversal e interdisciplinar nas diferentes áreas do conhecimento;
II – por meio de componentes curriculares específicos, quando definido pela rede de ensino;
III – mediante projetos pedagógicos, práticas integradoras e atividades complementares.
Art. 7º As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos – PPPs às diretrizes estabelecidas neste Decreto e às orientações curriculares expedidas pela Secretaria de Educação.
Art. 8º. A implementação curricular deverá contemplar:
I – educação digital e midiática;
II – letramento computacional;
III – cidadania digital;
IV – segurança e proteção de dados;
V – ética e impacto social das tecnologias digitais;
VI – inteligência artificial aplicada à educação;
VII – cultura maker, robótica e inovação.
CAPÍTULO IV
DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA EDUCAÇÃO
Art. 9º. A abordagem da Inteligência Artificial – IA na Educação Básica observará os seguintes eixos estruturantes:
I – Fundamentos da Inteligência Artificial;
II – Ética e Impacto Social da Inteligência Artificial;
III – Compreensão, Utilização e Desenvolvimento de Ferramentas de Inteligência Artificial.

Art. 10º. O uso pedagógico da Inteligência Artificial deverá:
I – respeitar os princípios da ética, transparência, proteção de dados e segurança digital;
II – estimular o pensamento crítico e a criatividade dos estudantes;
III – promover práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis;
IV – apoiar o desenvolvimento de competências digitais e computacionais.
Art.11. A utilização de tecnologias digitais, plataformas educacionais, recursos de computação e ferramentas de inteligência artificial no âmbito da Rede Municipal de Ensino deverá observar os princípios da privacidade, da segurança da informação e da proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão promover ações de conscientização sobre segurança digital, proteção de dados, uso ético das tecnologias e cidadania digital, adequadas às diferentes etapas da Educação Básica.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 12. A Secretaria de Educação promoverá ações de formação inicial e continuada dos profissionais da educação para implementação da Computação na Educação Básica.
Art. 13.A formação docente deverá contemplar:
I – fundamentos da Computação e do Pensamento Computacional;
II – práticas pedagógicas inovadoras;
III – educação digital e midiática;
IV – utilização pedagógica das TDICs;
V – inteligência artificial aplicada à educação;
VI – segurança digital e proteção de dados;
VII – metodologias ativas e aprendizagem baseada em projetos.
CAPÍTULO VI
DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS EDUCACIONAIS
Art.14. A Secretaria de Educação adotará medidas para ampliar e fortalecer a infraestrutura tecnológica das unidades escolares, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. As ações de infraestrutura poderão contemplar:
I – conectividade e acesso à internet;
II – aquisição e manutenção de equipamentos tecnológicos;
III – disponibilização de plataformas e recursos digitais educacionais;
IV – ambientes de inovação e aprendizagem tecnológica;
V – acessibilidade digital.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art.16. A Secretaria de Educação instituirá mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação das diretrizes previstas neste Decreto.
Art. 17. O monitoramento considerará, entre outros aspectos:
I – o desenvolvimento das competências e habilidades previstas;
II – a formação dos profissionais da educação;
III – as condições de infraestrutura tecnológica;
IV – os indicadores de inclusão e cidadania digital;
V – a integração curricular da Computação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. A Secretaria de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 19. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus- MG, 09 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:81F2EAB0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 52, DE 09 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o desenvolvimento integral dos estudantes em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Coração de Jesus, em consonância com a legislação nacional vigente e com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.
Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral visa assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da ampliação qualificada da jornada escolar, articulando currículo, práticas pedagógicas, avaliação, território e políticas intersetoriais.
Art. 2º. A Educação Integral em Tempo Integral será ofertada com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente.
§1º Integram a jornada escolar os tempos dedicados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização, convivência e transição entre atividades, assegurada a intencionalidade pedagógica.
§2º A organização da rotina escolar deverá respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, especialmente das crianças da Educação Infantil.
Art. 3º. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer em:
I – escolas exclusivas de tempo integral, com todas as turmas em jornada ampliada; e
II – escolas mistas, com parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º. São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;
II – a justiça curricular;
III – a gestão democrática e participativa;
IV – a valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero e das pessoas com deficiência;
V – a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;
VI – a articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas;
VII – o reconhecimento dos territórios educativos e das múltiplas formas de aprendizagem;
VIII – a valorização das práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares;
IX – a garantia do acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola com qualidade social;
II – promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental;
III – assegurar equidade no acesso e permanência dos estudantes na educação em tempo integral;
IV – fortalecer a articulação entre escola, família, comunidade e território;
V – prevenir situações de violência, discriminação, evasão e abandono escolar;
VI – promover práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis;
VII – fortalecer a aprendizagem, a recomposição das aprendizagens e o desenvolvimento pleno;
VIII – fomentar o uso pedagógico, ético e crítico das tecnologias digitais;
IX – promover ações voltadas à cidadania, direitos humanos, sustentabilidade e convivência democrática;
X – garantir a participação dos estudantes, famílias e comunidade nos processos de gestão democrática.

CAPÍTULO III
DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DA IMPLEMENTAÇÃO
Art. 6º. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as seguintes dimensões estratégicas:
I – acesso e permanência com equidade;
II – gestão democrática da política;
III – articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades;
IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
V – valorização e desenvolvimento profissional dos educadores;
VI – monitoramento e avaliação.

Seção I
Do Acesso e Permanência com Equidade

Art. 7º O Município adotará estratégias para assegurar o acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral.
§1º A expansão das matrículas deverá priorizar escolas e territórios com maior vulnerabilidade social.
§2º A distribuição das matrículas deverá considerar critérios de equidade educacional, observando raça/cor, gênero, deficiência, localização geográfica e nível socioeconômico.
§3º É vedada qualquer forma de seleção discriminatória para acesso às matrículas da Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 8º As unidades escolares deverão:
I – monitorar frequência, risco de abandono, evasão e aprendizagem;
II – promover ações de busca ativa e diálogo com as famílias;
III – desenvolver ações de prevenção e enfrentamento ao bullying, racismo, capacitismo, preconceito religioso, machismo e demais formas de violência e discriminação;
IV – garantir práticas inclusivas e acessíveis para todos os estudantes.

Seção II
Da Gestão Democrática
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar estrategicamente a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II – instituir equipe técnica responsável pelo acompanhamento da política;
III – definir metas quantitativas e qualitativas para expansão das matrículas;
IV – garantir transporte e alimentação escolar adequados à jornada ampliada;
V – promover melhoria contínua da infraestrutura física e pedagógica das escolas;
VI – assegurar o Atendimento Educacional Especializado – AEE aos estudantes público-alvo da Educação Especial;
VII – promover práticas de sustentabilidade ambiental nas unidades escolares;
VIII – apresentar anualmente relatório de monitoramento da política ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 10. Compete às unidades escolares:
I – promover escuta qualificada da comunidade escolar;
II – revisar periodicamente o Projeto Político-Pedagógico – PPP;
III – estimular a participação das famílias e estudantes nos processos de gestão democrática;
IV – promover ações de sustentabilidade ambiental;
V – apoiar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral.

Seção III
Da Articulação Intersetorial e Integração com Territórios e Comunidades

Art. 11. O Município promoverá articulação intersetorial entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção social.
Art. 12. As escolas deverão:

I – fortalecer parcerias com equipamentos públicos e organizações da sociedade civil;
II – utilizar espaços comunitários e culturais como territórios educativos;
III – promover integração com ações culturais, esportivas, científicas e ambientais;
IV – apoiar estudantes que participem de projetos esportivos, culturais e atendimentos de saúde.

Seção IV
Do Currículo, das Práticas Pedagógicas e da Avaliação

Art. 13. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se:
I – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II – no currículo da rede municipal de ensino;
III – nos Temas Transversais Contemporâneos;
IV – nos princípios da Educação Integral.
Art. 14. A organização curricular deverá:
I – superar a lógica fragmentada de turno e contraturno;
II – integrar os diferentes componentes curriculares e experiências educativas;
III – assegurar práticas pedagógicas interdisciplinares;
IV – promover múltiplas linguagens, metodologias e formas de aprendizagem;
V – estimular o protagonismo estudantil;
VI – promover educação digital e midiática crítica e responsável;
VII – assegurar ações de recomposição das aprendizagens;
VIII – fortalecer projetos de vida socialmente referenciados.
Art. 15. As práticas pedagógicas deverão contemplar:
I – acompanhamento pedagógico;
II – práticas esportivas e culturais;
III – educação ambiental e sustentabilidade;
IV – ciência, tecnologia e inovação;
V – direitos humanos e cidadania;
VI – promoção da saúde e bem-estar;
VII – comunicação, cultura digital e educação midiática;
VIII – convivência democrática e cultura de paz.
Art. 16. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá:
I – possuir caráter diagnóstico, formativo e processual;
II – considerar o desenvolvimento integral do estudante;
III – respeitar as especificidades das etapas e modalidades de ensino;
IV – utilizar diferentes instrumentos de acompanhamento e registro;
V – subsidiar ações de recomposição das aprendizagens.

Seção V
Da Valorização e Formação dos Profissionais da Educação

Art. 17. O Município deverá:
I – assegurar quantitativo adequado de profissionais para implementação da política;
II – promover formação continuada em serviço;
III – garantir condições adequadas de trabalho;
IV – incentivar práticas colaborativas e inovadoras;
V – promover ações de valorização e bem-estar dos profissionais.
Art. 18. As unidades escolares deverão promover ações formativas integradas ao Projeto Político-Pedagógico, envolvendo docentes e demais profissionais da educação.

Seção VI
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 19. O monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverão considerar:
I – indicadores de acesso, permanência e equidade;
II – indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral;
III – condições de infraestrutura física e pedagógica;
IV – efetivação da gestão democrática;
V – qualidade da articulação intersetorial.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação da política, assegurando transparência e participação social.
Art. 21. O Município observará o cumprimento da Resolução nº 23, de 17 de março de 2026, garantindo a aplicação mínima anual de 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundeb para criação e expansão de matrículas em tempo integral na educação básica, até o atingimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação.
§1º A aplicação dos recursos poderá contemplar despesas de custeio e de capital vinculadas à ampliação da oferta de matrículas em tempo integral.
§2º O planejamento da expansão das matrículas em tempo integral deverá constar em Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, observadas as orientações do Ministério da Educação.
§3º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizados os registros das aplicações financeiras e das matrículas em tempo integral nos sistemas oficiais de monitoramento e prestação de contas, especialmente no SIOPE e no Censo Escolar.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As unidades escolares deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos em conformidade com este Decreto e com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a legislação vigente.
Art.24. Fica revogado o Decreto Municipal nº 28 de 18 de março de 2024.
Art.25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 09 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:940A5967

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 54/2026

EXONERA GERENTE DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **SYNARA ALVES RODRIGUES**, RG MG 15.097.587, CPF 079.352.136-07, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de recrutamento amplo, de **GERENTE DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 02 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:B062C564

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 55/2026

EXONERA COORDENADOR DE REGULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **MATEUS LUIS FERREIRA SANTOS**, RG MG 20.325.906, CPF n.º 140.455.856-05, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de recrutamento amplo, de **COORDENADOR DE REGULAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 02 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:8E71F1CD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 56/2026

EXONERA CONTROLADORA INTERNA

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **KEILA SOARES SILVA OLIVEIRA**, RG MG-15.144.306 CPF: 068.177.736-28, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de recrutamento amplo, de **CONTROLADORA INTERNA**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 02 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:DB380C6F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 57/2026

NOMEIA GERENTE DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LUCIANA ALVES TOLEDO**, RG MG 13.605.730, CPF 060.719.516-90, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **GERENTE DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 02 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:CC809AA2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 58/2026

NOMEIA COORDENADORA DE REGULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **SYNARA ALVES RODRIGUES**, RG MG 15.097.587, CPF 079.352.136-07, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **COORDENADORA DE REGULAÇÃO**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 02 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F79E1961

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 59/2026

NOMEIA CONTROLADOR INTERNO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MATEUS LUIS FERREIRA SANTOS**, RG MG 20.325.906, CPF n.º 140.455.856-05, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **CONTROLADOR INTERNA**, ficando lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 02 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:BE255508

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 60, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1.239/2023, que dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Coração de Jesus;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 06, de 10 de janeiro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Tutelar do município de Coração de Jesus, eleitos em 01 de outubro de 2023, para o pleito de 2024 a 2027;
CONSIDERANDO o Termo de Desistência do Cargo de Conselheiro Tutelar apresentado, em 10 de junho de 2026, pelo Conselheiro Tutelar Diego Pereira Oliveira, mediante o qual formalizou sua desistência voluntária e irrevogável do exercício da referida função, por motivos de ordem pessoal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso II, e demais disposições aplicáveis da Lei Municipal nº. 1.239/2023, quanto à vacância do cargo de Conselheiro Tutelar por renúncia;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **DIEGO PEREIRA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 134.277.636-41, do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coração de Jesus-MG, para o qual foi nomeado pela Portaria nº. 06, de 10 de janeiro de 2024, com efeitos a partir de 10 de junho de 2026, em razão de sua desistência voluntária e irrevogável manifestada no Termo de Desistência do Cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º - DECLARAR a vacância do cargo ora desocupado, devendo ser adotadas, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, as providências cabíveis para a convocação do respectivo suplente, observada a ordem de classificação do processo de escolha de 2023, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 10 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:05000D3D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 62/2026

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
CONSIDERANDO que a nomeação realizada por meio da Portaria nº 38, de 31 de março de 2026, não produziu seus efeitos em razão de o nomeado não ter assumido nem exercido as atribuições do cargo;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização de nova nomeação para o exercício do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 38, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Nomear o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA ROCHA**, portador do RG nº MG M3.870.508 e CPF nº 504.748.716-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 18 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C6087F59

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 63/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de readaptação funcional da servidora IVANA AUGUSTA FEREIRA DE JESUS, matrícula nº 3581, ocupante do cargo efetivo de Professor de nível superior na educação infantil, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o laudo médico emitido e a recomendação da Secretaria Municipal de Administração para adequação das funções exercidas pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **READAPTADA** a servidora **IVANA AUGUSTA FERREIRA DE JESUS**, matrícula nº 3581, CPF nº 030.763.596-14, do cargo efetivo de Professor de Nível Superior na Educação Infantil, para exercer, em caráter excepcional, função Administrativa, atuação na biblioteca ou atividade correlata, junto à Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente readaptação não implica em alteração de vencimentos, vantagens ou direitos inerentes ao cargo efetivo da servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coração de Jesus/MG, aos 18 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2E5525E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO ARP22/2025 PL66/2025

Publicação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 66/2025, Pregão Eletrônico nº 29/2025 – **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFLETORES LED, DE DIVERSAS POTÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, BEM COMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE, VISANDO À MELHORIA DA ILUMINAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, ÁREAS ESPORTIVAS, CULTURAIS, RECREATIVAS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: ECM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI,** CNPJ 07.680.470/0001-92. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, por 12 (doze) meses, a contar de 25 de junho de 2026. O reajuste tem fundamento no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 4.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência do Edital, sendo aplicado conforme solicitado pela empresa, com base no índice IPCA acumulado de 4,724910 %. Geovânia de Aparecida Pio – Agente de Contratação Interina**.**

Coronel Xavier Chaves/MG, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:4BB1832D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO ARP23/2025 PL66/2025

Publicação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 66/2025, Pregão Eletrônico nº 29/2025 – **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFLETORES LED, DE DIVERSAS POTÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, BEM COMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE, VISANDO À MELHORIA DA ILUMINAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, ÁREAS ESPORTIVAS, CULTURAIS, RECREATIVAS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: ECM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI,** CNPJ 07.680.470/0001-92. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, por 12 (doze) meses, a contar de 25 de junho de 2026. O reajuste tem fundamento no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 4.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência do Edital, sendo aplicado conforme solicitado pela empresa, com base no índice IPCA acumulado de 4,724910 %. Geovânia de Aparecida Pio – Agente de Contratação Interina**.**

Coronel Xavier Chaves/MG, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:FD1D3EF5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2° TRMO ADITIVO PL47/2023

Publicação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 47/2023, Adesão nº 02/2023 – **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PABX IP VIRTUALIZADO, EQUIPAMENTOS DE INTERFACE PARA SISTEMAS DE TELEFONIA IP (GATEWAY), TERMINAIS TELEFÔNICOS COM TECNOLOGIA IP, COM CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, MEDIANTE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB DEMANDA, FUTURA E EVENTUAL. Vencedor: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 65.295.172/0001-85. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente instrumento tem por objetivo alterar as cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do contrato original. Geovânia de Aparecida Pio – Pregoeira Interina**.**

Coronel Xavier Chaves, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:FEA95D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 186, DE 22 DE JUNHO DE 2026. "EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

CONSIDERANDO o requerimento nº 20930/26 feito pelo cidadão solicitando exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços o Sr. Rayan Gabriel Oliveira Matos, CPF ***.***.246-62, outrora nomeado pelo Decreto nº 133 , de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 22 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de junho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:60C0122A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 420, DE 22 DE JUNHO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a servidora:
I. Maria do Carmo Carvalho Oliveira - 30 (trinta) dias de férias prêmio, referentes ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de junho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:6B84C5E9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16, DE 22 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG, DESIGNADA PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2026".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. José Costa de Melo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Rodrigo Fabiano Ferreira, conhecido como "Rodrigo Fisioterapeuta", ex-Vereador do Município de Nova Serrana/MG;
CONSIDERANDO a grande comoção causada por seu falecimento, tendo sido pessoa amplamente estimada e respeitada por familiares, amigos e por toda a comunidade regional;
CONSIDERANDO os relevantes vínculos familiares do falecido com o Município de Córrego Danta/MG, sendo filho de Marta Ferreira e José Leonardo Ferreira, irmão de Carolina, Mariana e Marcelo Ferreira, pai de Ana Lívia, bem como primo da Sra. Mariana, atual Secretária Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o sepultamento ocorrerá às 19h do dia 22 de junho de 2026, horário coincidente com a realização da reunião ordinária desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO o dever institucional de possibilitar que Vereadores, servidores, autoridades e cidadãos possam prestar suas últimas homenagens ao falecido e manifestar solidariedade aos seus familiares;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal autoriza a realização de reuniões em horários diversos daqueles ordinariamente estabelecidos, quando presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, o horário da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG designada para o dia 22 de junho de 2026.
Art. 2º A reunião será realizada no dia 22 de junho de 2026, às 16h00min, no Plenário da Câmara Municipal, mantendo-se inalterada a pauta previamente estabelecida.
Art. 3º Determina-se à Secretaria da Câmara que promova a imediata comunicação desta Portaria aos Vereadores, servidores e à população, por meio dos canais oficiais de divulgação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de junho de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:579440A7

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

Processo Licitatório nº 041/2025
Dispensa Eletrônica nº 018/2025
Contratante: Município de Córrego Danta/MG – CNPJ nº 18.298.174/0001-48.
Contratada: MAX COPY LTDA – CNPJ nº 03.323.627/0001-71.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste ao Contrato Administrativo nº 064/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina multifuncional (máquina de xerox), incluindo serviços de impressão, digitalização e fotocópias, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Córrego Danta/MG.
Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.
Reajuste Contratual: Aplicação do índice IPCA acumulado no período de junho de 2025 a maio de 2026, correspondente ao percentual de 4,72%, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Valor Global Anterior: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Valor do Reajuste: R$ 1.132,80 (mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Valor Global Atualizado: R$ 25.132,80 (vinte e cinco mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Fundamentação Legal: Arts. 92, §3º, 106, 107, 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 10 de junho de 2026.

Córrego Danta/MG, 10 de junho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:9DF5E8D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS 005/2025 E 006/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna se público o extrato das ATAS 005/2025 e 006/2025, Processo Licitatório nº 025/2025 Pregão Eletrônico para registro de preços n° 005/2025. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG.** Empresas Contratadas: **IL DISTRIBUIDORA DE FOGOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº40.459.006/0001-46. **Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais.)** e **ELCIO DE CARVALHO SILVA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº06.031.178/0001-86. **Valor: R$ 174.497,96 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos.)** Vigência :19/06/2026 a 19/06/2027.

TAMIRES RIBEIRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:8B9DEA5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PROC. N.º: 3.03.000070/2026-3

Chamamento Público destinado à seleção e ao ranqueamento, por pontuação, de empresa(s) do ramo da construção civil interessada(s) e apta(s) a viabilizar e, se aprovada(s) pelo agente financeiro, contratar e executar empreendimentos habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV–FAR), em áreas de propriedade do Município de Curvelo/MG, a serem oportunamente destinadas ao Fundo de Arrendamento Residencial, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** a partir de 23 de junho de 2026, conforme item 5 deste Edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES: até o dia 30 de junho de 2026, conforme item 6 deste Edital. **RECEBIMENTO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTAÇÃO:** até o dia 03 de julho de 2026, às 23h59min, observadas as disposições do item 10 deste Edital. **ABERTURA DA SESSÃO - Dia 06/07/2026 às 09 h (horário de Brasília).** Curvelo, 22/06/2026. Edital e seus anexos disponível no link: www.curvelo.mg.gov.br.

THAIS SOARES E SILVA.
Presidente da Comissão de Chamamento Público.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:1F93EF32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de equipamentos eletroeletrônicos e eletromecânicos para realização do 44º Forró Beneficente de Curvelo, no período de 03 a 12/07/2026, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **J JAMES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 25.785.874/0001-22,** no(s) lotes(s): 01 e 03, com valor total de R$ 406.690,00; **E&B PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 12.415.599/0001-03,** no(s) lotes(s): 02 e 04, com valor total de R$ 86.425,00.

Em 22/06/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:B4869800

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após examinados os atos do certame relativo ao Edital nº **004/2026**, referente ao Chamamento Público destinado à seleção de patrocinador para realização do **44º Forró de Curvelo**, o Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo adjudica e homologa o processo, conforme abaixo:

COTA	EMPRESA	CNPJ	VALOR
COTA TV OFICIAL	SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE PARAOPEBA	00.266.945/001-50	R$ 5,00

Curvelo, 22 de Junho de 2026.

FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:366756F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material para pavimentação asfáltica e construção em geral (areia, brita e pó de brita), destinados ao atendimento da demanda por manutenção, construção, reparo e ampliação de obras vinculadas às Secretarias Municipais de Assistência Social; de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; de Educação; de Obras e Serviços Urbanos; e de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – **Valor: R$ 592.400,00 – Data: 17/06/2026 – ELCIO DE ASSIS BRANDÃO - ME – CNPJ: 01.295.041/0001-15.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C04F20DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2026 – ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 –

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico da atração "**IRMÃ KELLY PATRÍCIA E BANDA**" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **IMACULADA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA - ME** no dia 08/07/2026, com início da apresentação previsto para as 20:00hs, com duração máxima do show de 1h10min, na Praça Central do Brasil, para animação do 44º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026 – Valor: R$102.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259. Data: 22/06/2026 **– Parte: IMACULADA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA - ME – CNPJ: 04.841.092/0001-93.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6D25CEC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2026 – ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico da atração "**BANDA COLO DE DEUS**" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)** no dia 08/07/2026, com duração mínima do show de 2hs, na Praça Central do Brasil, para animação do 44º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026 – Valor: R$150.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259. Data: 22/06/2026 **– Parte: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) – CNPJ: 23.352.122/0001-42.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:949C2EF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 005/2026 PARA CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO DO 44º FORRÓ DE CURVELO

OBJETO: Seleção de empresas parceiras interessadas em colaborar com a Prefeitura de Curvelo na realização do **FORRÓ DE CURVELO 2026**, mediante aporte financeiro, conferindo ao patrocinador o direito de projeção de marca no perímetro do evento, conforme aquisição de cota de patrocínio estabelecida no edital, sendo o processo conduzido pela Comissão Avaliadora instituída pela **Portaria nº 14.444, de 30 de abril de 2026**.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas de preços deverão ser entregues até o dia **29 de junho de 2026, às 08h30**, no Departamento de Suprimentos, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35790-273.
A **abertura da habilitação** ocorrerá no dia **29 de junho de 2026, às 09h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, situada na Avenida Integração, nº 50, Centro, Curvelo/MG, ocasião em que será instalada a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e de propostas, conforme condições estabelecidas no Edital.
O edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://curvelo.mg.gov.br/editaldepatrocinio ou poderá ser solicitado pelo e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br

VALQUÍRIA MOREIRA DUARTE
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AE5953E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 038/2022026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 022/2026

Objeto: prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas do Município de Curvelo/MG, por meio de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) em padrão FEBRABAN, com recebimento por múltiplos canais e prestação de contas eletrônica. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.123.0410.2367.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-206. - Prazo de vigência: 01 (um) ano, contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021. Valor: R$193.285,24. Data: 11/06/2026. **PARTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – CNPJ: 90.400.888/0001-42.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C590748E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.755, DE 22 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
4.4.90.52.00 581 Equipamento e Material Permanente R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
4.4.90.52.00 616 Equipamento e Material Permanente R$42.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$42.000,00
TOTAL: R$62.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão da Política Educacional no Município
3.3.90.39.00 482 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.3.90.40.00 483 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2379 Manutenção, Reforma e Ampliação de Prédios
4.4.90.51.00 509 Obras e Instalações R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.366.1201.2146 Erradicação do Analfabetismo
3.1.90.16.00 625 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$5.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$5.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.367.1202.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
3.3.90.30.00 647 Material de Consumo R$5.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$5.000,00
3.3.90.39.00 649 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$2.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$2.000,00
4.4.90.51.00 651 Obras e Instalações R$30.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$30.000,00
TOTAL: R$62.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:87453010

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.756, DE 22 DE JUNHO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.08.01.22.661.0411.2317.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
22 Indústria
22.661 Promoção Industrial
22.661.0411 Desenvolvimento Econômico Sustentável
22.661.0411.2317 Casa do Empreendedor
3.3.90.92.00 1075 Despesas de Exercícios Anteriores R$140,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$140,00
TOTAL: R$140,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
22 Indústria
22.661 Promoção Industrial
22.661.0411 Desenvolvimento Econômico Sustentável
22.661.0411.2317 Casa do Empreendedor
3.3.90.39.00 290 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$140,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$140,00
TOTAL: R$140,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F0B3699B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTOTAXI.

– PARTES: O Município de Curvelo e Sebastião Rosa Dias 01389451607.
– OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão da Permissão Municipal nº 226691, decorrente da Concorrência nº 001/2021 e Termo de Permissão nº 020/2022, que autorizou o PERMISSIONÁRIO a explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiros – mototáxi no Município de Curvelo/MG, vinculado ao Posto de Serviços 14, Vaga nº 02, situado na Rua Rita Antunes, em frente ao nº 79, Bairro Bom Jesus.
– DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:614FBC99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
19/06/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 478.905,33
19/06/26	42.048-4 - IPI	R$ 23.937,71
22/06/26	82.401-1- QSE	R$ 315.232,16

Curvelo, 22 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DA7B1A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00259/2026 DE 6 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00259/2026 de 6 de Maio de 2026

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal Nº 4381 de 17 de Dezembro de 2025, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 200,00 (Duzentos reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1813	1310.04.0123.0059.2175.17010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	**200,00**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 6 de Maio de 2026

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F12C2CC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00290/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00290/2026 de 27 de Maio de 2026
Crédito Adicional Especial
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4409 de 27 de Maio de 2026, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 77.500,00 (Setenta e sete Mil e quinhentos reais), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1845	1710.20.0605.0023.1086.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - AGROPECUÁRIA E/OU	77.500,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
Total		**77.500,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1626	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	77.500,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Total		**77.500,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 27 de Maio de 2026

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F2F8B92E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 439, de 25 de agosto de 2023, que institui a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Diamantina, e dá outras providências**.**

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 439, de 25 de agosto de 2023, que "Institui a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Diamantina, MG e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 614, de 03 de outubro de 2024, que "Altera o Decreto nº 439, de 25 de agosto de 2023, que institui a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 485, de 18 de agosto de 2025, que "Altera o Decreto nº 439, de 25 de agosto de 2023, que institui a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Diamantina, e dá outras providências";

E considerando as razões contidas no Memorando Interno nº 223/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto Municipal nº 439, de 25 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Comissão do Plano Decenal Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil será composta pelos seguintes órgãos, através de membros titulares e suplentes indicados:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Cleunicéia Silverina Nunes
Suplente: Karla Cristiane Malaquias Otoni

II - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lucilene Gonçalves de Oliveira Lourenço
Suplente: Maria Luisa Oliveira Mendes Vieira

III - Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Breno Cristian Soares
Suplente: Aléx-Sandra Aparecida Moraes Lima

IV - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
Titular: Dayane Josiane Vieira
Suplente: Ana Flávia Silva

V - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Titular: Moisés Luiz Martins
Suplente: Matheus Barbosa Werneck

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Cleber Aparecido Nunes
Suplente: Daluz Edivana Marques

VII - Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente
Titular: Karla Aparecida Lopes Benfica
Suplente: Patrícia Monteiro Costa

VIII - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Aline Cristina Costa
Suplente: Marina da Silva Leite Bruzinga

IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Eduardo Henrique Ferreira
Suplente: Alice Aparecida Sales Pereira

X - Conselho Municipal da Assistência Social
Titular: Ana Amélia da Silva Ávila
Suplente: Priscila Cristina Silva Tolentino

XI - Sociedade Protetora da Infância – SPI
Titular: Marcos Vinícius Baracho
Suplente: Érica Maria da Silva Almeida

XII - Fundação Municipal do Bem Estar do Menor – FUMBEM
Titular: Evandro Moreira
Suplente: Luan Henrique Pereira

XIII - Projeto Caminhando Juntos – PROCAJ
Titular: Kássia Letícia Silva
Suplente: Ihara Santana"

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 439, de 25 de agosto de 2023 que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 16 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E62487C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 438, de 25 de agosto de 2023, que "Institui a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto de Diamantina, MG, e dá outras providências"**.**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 438, de 25 de agosto de 2023, que "Institui a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto de Diamantina, MG";

Considerando o Decreto nº 220, de 21 de março de 2025, que "Altera o Decreto nº 438, de 25 de agosto de 2023, que Institui a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto de Diamantina,MG, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 448, de 29 de julho de 2025, que "Nomeia, em substituição, membro para compor Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto de Diamantina, MG, e dá outras providências";

E considerando as razões contidas no Memorando Interno nº 222/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 438, de 25 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Comissão Municipal Intersetorial será composta pelos seguintes órgãos, através de membros titulares e suplentes indicados:

I - Secretaria Municipal de Governo
Titular: Magda Fabrina Pereira
Suplente: Juliana Maia Souza

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Nayara Silva Miranda
Suplente: Cleunicéia Silverina Nunes

III - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maximara Silva
Suplente: Lucilene Gonçalves de Oliveira Lourenço

IV - Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Aléx-Sandra Aparecida Moraes Lima
Suplente: Priscila Maria Bonfim Ribeiro

V - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
Titular: Luiz Daniel dos Santos
Suplente: Lídia Regina dos Santos

VI - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Titular: Luis Carlos Ferreira
Suplente: Lucas Rabelo Coelho Ferreira

VII - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Titular: Rodrigo Luiz de Canuto
Suplente: Aillen Leite Araújo

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Michele Reis
Suplente: Daluz Edvânia Pereira Marques

IX - Conselho Tutelar
Titular: Marina da Silva Leite Bruzinga
Suplente: Fábia Pereira dos Santos

X - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Ordália da Assunção Santos
Suplente: Mateus Henrique Costa

XI - Conselho Municipal da Assistência Social
Titular: Carolyne Santos Maia
Suplente: Roberta Faria de Azevedo e Aguilar

XII - Sociedade Protetora da Infância – SPI
Titular: Rosália Aparecida Moreira
Suplente: Caroline Oliveira Ferreira

XIII - Fundação Municipal do Bem Estar do Menor – FUMBEM
Titular: Silvânia de Lourdes Lourival Oliveira
Suplente: Andreia de Jesus Silva Lopes

XIV - Projeto Caminhando Juntos – PROCAJ
Titular: Luiz Felipe Aparecido Andrade Alves
Suplente: Ihara Santana"

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 438, de 25 de agosto de 2023, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 16 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5CED067E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto do Servidor Público Municipal;
E considerando o Memorando Interno no 308/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz em anexo a Certidão de Óbito da servidora ora especificada,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência do falecimento da servidora **DENISE APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS**, ocorrida em 09 de junho de 2026, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, nos termos do artigo 72, inciso VII, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2026.

Diamantina/MG, 18 de junho de 2026.

GEFERSON GIODARNI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:67F0D85B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Executivo Municipal de Diamantina, lotada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 4.325, de 17 junho de 2025, que "Dispõe sobre a concessão de jornada especial de trabalho, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Diamantina, ao servidor público municipal com deficiência ou que tenha cônjuge ou companheiro(a), filho, genitor, ou dependente com deficiência sob sua dependência;"

E considerando o Memorando Interno número 310/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz em anexo requerimento da servidora, assinado pela perícia médica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzida de 40h (quarenta horas) para 30h (trinta horas) a jornada semanal de trabalho da servidora **KÁTIA APARECIDA SILVA ARAÚJO,** matrícula no 96836, Técnica de Laboratório, durante o período de 17/06/2026 a 17/06/2027.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de junho de 2026.

Diamantina (MG), 18 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D5056A56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a fase de planejamento das contratações públicas, dispõe sobre o funcionamento do Núcleo de Coordenação das Contratações, a segregação de funções, a delegação de competência para atos relativos ao processo licitatório e à gestão contratual, e regula a designação do agente de contratação, dos pregoeiros, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamantina, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº 194, de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, aplicáveis à Administração Pública na forma do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a responsabilidade fiscal pressupõe ação planejada e transparente, nos termos do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, § 3º, e 18 a 27 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõem a observância do princípio da segregação de funções, disciplinam o planejamento das contratações e regulam a atuação dos agentes de contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar celeridade processual nas contratações municipais, com a fixação de prazos internos e a simplificação do planejamento das contratações para objetos de menor complexidade, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do Núcleo de Coordenação das Contratações, instituído pelo art. 186-H, II, da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 194, de 2025, como instância de apoio técnico aos setores requisitantes na elaboração do planejamento das contratações;
CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na forma do art. 11 do Decreto-Lei nº 200, de 1967;
CONSIDERANDO a estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Administração estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 194, de 26 de maio de 2025, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 172, de 27 de setembro de 2022, e instituiu, no art. 186-H, II, o Núcleo de Coordenação das Contratações, sob gestão da Gerência das Contratações Públicas, com a finalidade de centralização, qualificação, legalidade e eficiência dos procedimentos de compras e contratações;
CONSIDERANDO as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), do Tribunal de Contas da União (TCU), do Guia de Integridade Pública da CGU e do Guia Prático de Licitações e Contratos da AGU;
CONSIDERANDO o Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, que recomenda a incorporação de critérios de sustentabilidade proporcionais à realidade de cada ente federativo;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20 a 24 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (LINDB), que impõem ao gestor público a consideração das consequências práticas da decisão e a adoção de soluções juridicamente seguras e adequadas à realidade local;
CONSIDERANDO a necessidade de revogar e consolidar, em instrumento único, as disposições do Decreto Municipal nº 343, de 04 de julho de 2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em instrumento único:
I – a fase de planejamento das contratações públicas municipais, com a disciplina de seus instrumentos e a distribuição de responsabilidades entre os agentes envolvidos;
II – o funcionamento do Núcleo de Coordenação das Contratações, instituído pelo art. 186-H, II, da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 194, de 2025, como órgão de apoio técnico aos setores requisitantes;
III – a segregação de funções nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual;
IV – a delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Diretor de Licitações, Compras e Contratos Administrativos para a prática de atos relativos ao processo licitatório e à gestão contratual;
V – as regras para a designação e a atuação do agente de contratação, dos pregoeiros, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.
§ 1º As disposições deste Decreto aplicam-se à Administração Direta do Poder Executivo do Município de Diamantina e, subsidiariamente, às autarquias e fundações públicas municipais dotadas de personalidade jurídica própria, ressalvadas as normas especiais que regem cada entidade.

§ 2º Nas contratações em que o Município utilize recursos da União oriundos de transferências voluntárias, observar-se-ão, adicionalmente, as disposições do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, ou normativa federal que o substitua.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – segregação de funções: o conjunto de medidas organizacionais destinadas a impedir que um mesmo agente público exerça, de forma simultânea, funções incompatíveis entre si, em razão do risco de comprometimento do controle interno, da imparcialidade e da integridade do processo de contratação;
II – Núcleo de Coordenação das Contratações: instância interna de apoio técnico permanente, instituído pelo art. 186-H, II, da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 194, de 2025, sob gestão da Gerência das Contratações Públicas, com a finalidade de centralização, qualificação, legalidade e eficiência dos procedimentos de compras e contratações, regulamentado pelo Capítulo III deste Decreto;
III – agente de contratação: servidor ou empregado público designado pela autoridade competente para conduzir o processo de licitação, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV – pregoeiro: servidor designado para conduzir licitações na modalidade pregão, na forma do art. 8º, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V – equipe de apoio: conjunto de agentes públicos designados para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
VI – comissão de contratação: colegiado de agentes públicos designado para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações que envolvam bens ou serviços especiais e aos procedimentos auxiliares, na forma do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
VII – gestor do contrato: agente público responsável pela coordenação das atividades de fiscalização e pelos atos preparatórios à instrução processual relativos à execução contratual;
VIII – fiscal do contrato: agente público designado para o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, podendo exercer cumulativamente as funções de fiscal técnico, administrativo e setorial nos termos deste Decreto;
IX – autoridade delegante: o Prefeito Municipal, titular da competência originária para a prática dos atos de contratação pública, que a delega nos termos deste Decreto, mantendo-a em sua plenitude;
X – autoridade delegada: o Secretário Municipal de Administração ou o Diretor de Licitações, Compras e Contratos Administrativos, cada qual nos limites das atribuições que lhes são conferidas por este Decreto;
XI – setor requisitante: a Secretaria Municipal ou unidade administrativa que identifica a necessidade e formaliza o pedido de contratação, sendo responsável pela elaboração do planejamento das contratações, ainda que com o apoio técnico do Núcleo de Coordenação das Contratações;
XII – setor de contratações: a Diretoria de Licitações, Compras e Contratos Administrativos, unidade centralizada responsável pela coordenação dos processos de aquisição e contratação, exercendo as competências previstas no art. 186-D da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022, atuando por meio de suas Gerências de Licitação, de Compras, de Contratos e das Contratações Públicas, na forma dos arts. 186-E a 186-H do mesmo diploma;
XIII – procedimentos auxiliares: os instrumentos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentados pelo Capítulo VIII deste Decreto, compreendendo o credenciamento, o procedimento de manifestação de interesse, o sistema de registro de preços, o registro cadastral e a pré-qualificação.

Art. 3º Para fins de efetividade dos atos de que dispõe o presente decreto, fixam-se os seguintes prazos administrativos, estabelecidos segundo cada fase do processo de contratação:

I – elaboração do documento de formalização de demanda pelo setor requisitante: 10 (dez) dias úteis a contar da identificação da necessidade;
II – em caso de despesa de caráter continuado, o prazo estabelecido no inciso anterior será de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato;
III – em caso de apoio por parte do Núcleo de Coordenação das Contratações em consulta técnica do setor requisitante: 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da consulta formal;
IV – autuação do processo pelo setor de contratações: 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do documento de formalização de demanda;
V – realização da pesquisa de preços pela Gerência de Compras: 5 (cinco) dias úteis a contar da autuação ou da entrega do termo de referência aprovado;
VI – elaboração do edital pela Gerência de Licitação: 5 (cinco) dias úteis a contar da aprovação do termo de referência ou projeto básico e da pesquisa de preços;
VII – emissão de análise jurídica pela Procuradoria, quando obrigatória: 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação formal;
VIII – autorização de prosseguimento pela autoridade delegada: 3 (três) dias úteis a contar da instrução completa do processo.

§ 1º O não atendimento dos prazos previstos neste artigo por qualquer unidade ou agente deverá ser comunicado, com justificativa, ao superior hierárquico imediato, sem prejuízo da responsabilidade funcional cabível.

§ 2º Os prazos fixados neste artigo não se aplicam às fases externas do processo licitatório, que observarão os prazos mínimos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os prazos fixados neste artigo poderão ser duplicados em processos que envolvam maior complexidade, assim definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO II
DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais do Planejamento

Art. 4º A fase de planejamento da contratação compreende o conjunto de atividades realizadas antes da seleção do fornecedor, destinadas a identificar, fundamentar e estruturar a necessidade da Administração, nos termos dos arts. 18 a 27 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º São instrumentos da fase de planejamento, elaborados em sequência lógica:

I – documento de formalização de demanda;
II – estudo técnico preliminar, na forma completa ou simplificada conforme o art. 6º deste Decreto;
III – mapa de riscos;
IV – termo de referência, nas contratações de bens e serviços, ou projeto básico, nas obras e serviços de engenharia;
V – pesquisa de preços e formação do orçamento estimado.

§ 2º A elaboração do planejamento das contratações é de responsabilidade do setor requisitante, com o apoio técnico do Núcleo de Coordenação das Contratações, na forma do Capítulo III deste Decreto.

Seção II
Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 5º O documento de formalização de demanda, de responsabilidade do setor requisitante, é o instrumento inaugural do processo de contratação e deverá conter:

I – a descrição sucinta da necessidade, com indicação do problema a resolver ou do resultado a alcançar;
II – a estimativa da quantidade e a indicação da unidade demandante;
III – a indicação preliminar da fonte orçamentária;
IV – o prazo esperado para a contratação.

Seção III
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º O estudo técnico preliminar deve demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação, conforme o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se a forma completa ou simplificada conforme o objeto:

§ 1º Adota-se o estudo técnico preliminar na forma simplificada, como regra, para contratações de bens e serviços comuns, dispensando-se a análise de soluções alternativas e as exigências dos incisos V, VII e VIII do § 3º deste artigo, desde que a escolha da solução seja justificada nos autos.

§ 2º Adota-se o estudo técnico preliminar na forma completa, obrigatoriamente, para:

I – obras e serviços de engenharia;
II – contratações de serviços continuados de valor anual superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais);
III – aquisições de equipamentos e tecnologia da informação de valor superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
IV – qualquer contratação que, pela sua natureza ou complexidade, assim o exija, a critério fundamentado da autoridade delegada.

§ 3º O estudo técnico preliminar completo deverá abordar, no mínimo:
I – a descrição da necessidade da contratação;
II – os requisitos da contratação, incluindo características da solução e padrão de qualidade;
III – a estimativa das quantidades;
IV – a estimativa do valor da contratação;
V – o levantamento de mercado e a análise das soluções disponíveis, com justificativa para a escolhida;
VI – a justificativa para o parcelamento ou não da solução;
VII – a descrição da solução, inclusive quanto à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII – a declaração de viabilidade da contratação.

Seção IV
Dos Critérios de Sustentabilidade

Art. 7º O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão incluir critérios de sustentabilidade quando pertinentes ao objeto, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e das diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, observada a proporcionalidade com o porte do Município.

§ 1º São critérios de sustentabilidade aplicáveis, entre outros:

I - menor impacto ambiental sobre recursos naturais;
II - preferência por materiais de origem local, quando houver compatibilidade técnica e econômica;
III - eficiência energética e hídrica; e menor geração de resíduos sólidos.

§ 2º A adoção de critérios de sustentabilidade não poderá restringir indevidamente a competitividade do certame e deverá ser justificada nos autos.

§ 3º A preferência por fornecedores ou produtos locais ou regionais, quando prevista em lei, deverá ser fundamentada com a demonstração de sua razoabilidade e das consequências práticas da medida, na forma dos arts. 20 a 24 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (LINDB).

Seção V
Do Mapa de Riscos

Art. 8º O mapa de riscos identifica, avalia e define as medidas de tratamento dos eventos que possam impactar a execução da contratação.

§ 1º O mapa de riscos deverá conter, no mínimo: identificação e classificação dos riscos; agente responsável pelo tratamento de cada risco; medidas de prevenção e contingência; e alocação de responsabilidades entre Administração e contratado.

§ 2º A matriz de riscos poderá integrar o instrumento contratual, na forma do art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VI
Do Termo de Referência e do Projeto Básico

Art. 9º O termo de referência define o objeto da contratação com precisão suficiente para a avaliação do custo e a formulação de propostas, nos termos dos arts. 6º, incisos IX e XXV, e 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O termo de referência deverá conter, no mínimo: a definição do objeto com suas quantidades e prazo; as especificações técnicas e critérios de qualidade; o modelo de execução e de gestão contratual; os critérios de medição e pagamento; e as sanções pelo descumprimento.

§ 2º O termo de referência será elaborado pelo setor requisitante, com o apoio técnico do Núcleo de Coordenação das Contratações.

§ 3º Para as contratações de baixo valor, o termo de referência poderá ser elaborado em formato simplificado, contemplando os elementos essenciais do § 1º deste artigo em documento único e objetivo.

§ 4º As especificações técnicas não poderão conter características que direcionem ou restrinjam a competição, salvo quando tecnicamente justificável.

§ 5º Aprovado o termo de referência, a Gerência de Licitação, vinculada à Diretoria de Licitações, Compras e Contratos Administrativos, elaborará o edital ou instrumento convocatório, nos termos nos termos do art. 186-G da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022.

Seção VII
Da Pesquisa de Preços e do Orçamento Estimado

Art. 10 A pesquisa de preços forma o orçamento estimado da contratação, adotando-se o rito pleno ou simplificado conforme o valor do objeto:

§ 1º Para contratações acima dos limites de baixo valor previstos no art. 2º, inciso XIII, a pesquisa de preços utilizará, preferencialmente as seguintes fontes:

I – Painel de Preços do Governo Federal ou ferramenta equivalente, quando o objeto neles estiver catalogado;
II – contratações similares de outros entes públicos, concluídas nos últimos doze meses;
III – pesquisa em mídia especializada, tabelas de associações profissionais ou sistemas de custos de referência do setor;
IV – pesquisa direta com fornecedores, com prazo mínimo de cinco dias úteis para resposta.

§ 2º O orçamento estimado será calculado com base na média, na mediana ou no menor dos valores obtidos, conforme metodologia justificada nos autos.

§ 3º O orçamento estimado poderá ser sigiloso até a abertura das propostas, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante decisão motivada da autoridade delegada.

§ 4º A pesquisa de preços será documentada nos autos com as cotações obtidas, as fontes consultadas e a metodologia de cálculo, assegurada a rastreabilidade para fins de controle.

Seção VIII
Da Distribuição de Responsabilidades e da Autorização para Prosseguimento

Art. 11 Na fase de planejamento, a segregação de funções observará a seguinte distribuição de responsabilidades:

I – ao setor requisitante compete elaborar o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, o mapa de riscos quando obrigatório e o termo de referência e o projeto básico, quando for o caso, podendo solicitar o apoio técnico do Núcleo de Coordenação das Contratações;
II – ao Núcleo de Coordenação das Contratações, sob gestão da Gerência das Contratações Públicas, compete prestar apoio técnico ao

setor requisitante na elaboração do planejamento das contratações, na forma do Capítulo III deste Decreto;
III – à Gerência das Contratações Públicas compete ordenar a autuação do processo e verificar a adequação formal do planejamento das contratações, nos termos do art. 186-H da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022;
IV – à Gerência de Compras compete realizar a pesquisa de preços e gerenciar o cadastro de fornecedores, nos termos do art. 186-F da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022;
V – à Gerência de Licitação compete elaborar o edital ou instrumento convocatório, a partir do termo de referência ou projeto básico aprovado, e encaminhá-lo à Procuradoria Jurídica para parecer, nos termos do art. 186-G da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022;
VI – à Gerência de Contratos compete elaborar as minutas de contrato e de atas de registro de preços, com base no edital e no termo de referência, nos termos do art. 186-E da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022;
VII – à Procuradoria Jurídica compete realizar o controle prévio de legalidade dos atos de contratação, mediante a emissão de parecer jurídico, observadas as hipóteses de dispensa de análise jurídica previstas no decreto municipal regulamentador do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
VIII – à autoridade delegada competente compete avaliar a conformidade do planejamento e autorizar o prosseguimento do processo, nos termos do Capítulo V deste Decreto.

§ 1º O agente de contratação e o pregoeiro estão desobrigados da elaboração do planejamento das contratações e do edital, devendo sua atuação na fase preparatória limitar-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 2º Em razão da estrutura administrativa do Município, quando o mesmo servidor acumular funções de elaboração e supervisão do planejamento, ficará automaticamente registrada nos autos essa condição, devendo o processo ser submetido obrigatoriamente à autoridade delegada, nos termos do Capítulo V deste Decreto, para autorização expressa antes de prosseguir.

Art. 12 Concluída a fase de planejamento, o processo será submetido à autoridade delegada, nos termos do Capítulo V deste Decreto, para autorização de prosseguimento, observados os prazos previstos no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput poderá ser concedida por despacho nos próprios autos, sem necessidade de ato formal autônomo, identificando a autoridade que a proferiu.

CAPÍTULO III
DA NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Seção I
Da Natureza e Finalidade

Art. 13 Fica regulamentado o Núcleo de Coordenação das Contratações regulamentado a que se refere o artigo 186-H, II, da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022, enquanto instancia de apoio técnico ao desenvolvimento e instrumentalização dos atos de contratação.

§ 1º - O Núcleo de Coordenação das Contratações, atuará sob gestão da Gerência das Contratações Públicas e vinculado à Diretoria de Licitações, Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º A Núcleo de Coordenação das Contratações tem por finalidade apoiar tecnicamente os setores requisitantes na elaboração do planejamento das contratações, promovendo a padronização, a qualidade técnica e a uniformidade dos processos no âmbito da Administração Municipal.

§ 3º A atuação do Núcleo de Coordenação das Contratações restringe-se ao apoio técnico, não substituindo a responsabilidade do setor requisitante pela elaboração dos documentos de planejamento, nem afastando a manifestação obrigatória da procuradoria jurídica e do controle interno, quando devidas.

Seção II
Da Composição e da Designação

Art. 14 O Núcleo de Coordenação das Contratações será composto, por designação do Prefeito Municipal, observada a seguinte composição:

I – o Gerente das Contratações Públicas, na condição de gestor e coordenador do Núcleo;
II – um representante titular e um suplente da Gerência de Licitação;
III – um representante titular e um suplente da Gerência de Compras;
IV – um representante titular e um suplente da Gerência de Contratos;
V – um representante titular e um suplente indicados por cada Secretaria Municipal;
VI – o representante titular da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, na condição de membro consultivo, sem direito a voto nas deliberações colegiadas.

§ 1º Os membros serão designados por portaria da Secretaria Municipal de Administração, para mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução por iguais períodos.

§ 2º A designação recairá, preferencialmente, sobre servidores efetivos com formação ou experiência em licitações e contratos, observada a vedação do art. 27 deste Decreto.

§ 3º A participação no Núcleo de Coordenação das Contratações não enseja remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante, salvo disposição legal em contrário.

Seção III
Das Atribuições

Art. 15 Compete ao Núcleo de Coordenação das Contratações:

I – prestar apoio técnico aos setores requisitantes na elaboração do documento de formalização de demanda, do estudo técnico preliminar, do mapa de riscos e do termo de referência ou projeto básico;
II – elaborar e disponibilizar modelos padronizados de documentos de planejamento, com caráter referencial e não vinculante, a serem adaptados pelo setor requisitante conforme a especificidade de cada contratação;
III – orientar quanto à adequada classificação do objeto da contratação, à escolha da modalidade licitatória e à aplicação dos critérios de sustentabilidade pertinentes;
IV – definir sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no procedimento de pesquisa de preços, bem como sobre a adoção do orçamento sigiloso, na forma do art. 186-H, IX, da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022;
V – avaliar a necessidade de publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), quando aplicável, na forma do art. 186-H, X, da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022;
VI – sugerir aprimoramentos nos fluxos operacionais das contratações;
VII – contribuir, na qualidade de instância de articulação interna, para a capacitação dos servidores municipais em matéria de licitações e contratos.

§ 1º A Núcleo de Coordenação das Contratações atua exclusivamente como instância de apoio técnico, não lhe competindo aprovar, ratificar ou homologar documentos de planejamento, atribuições essas que permanecem com o setor requisitante e com a autoridade delegada, conforme o caso.

§ 2º Os modelos padronizados elaborados pelo Núcleo terão caráter referencial, devendo o setor requisitante adaptá-los às especificidades do objeto sob sua responsabilidade.

Seção IV
Do Funcionamento

Art. 16 A Núcleo de Coordenação das Contratações reunir-se-á nos dias e horários definidos pela Gerência de Contratações Públicas.

§ 1º A consulta formal poderá ser dirigida ao Gerente das Contratações Públicas, que designará um ou mais membros para responder, conforme a área de especialidade envolvida.

§ 2º As respostas técnicas do Núcleo serão juntadas aos autos do processo de contratação, com identificação dos membros que as elaboraram, sem que isso implique transferência da responsabilidade técnica do setor requisitante.

Seção V
Da Responsabilidade

Art. 17 A responsabilidade dos membros do Núcleo de Coordenação das Contratações limita-se à correção técnica do apoio prestado, não se confundindo com a responsabilidade do setor requisitante pela elaboração e pelo conteúdo final do planejamento das contratações.

Parágrafo único. O fato de o Núcleo de Coordenação das Contratações ter prestado apoio técnico não transfere para os seus membros a responsabilidade pela contratação, que permanece com o setor requisitante e com a autoridade delegada que autorizou o prosseguimento, conforme o caso.

CAPÍTULO IV
DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 18 O princípio da segregação de funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções incompatíveis entre si, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

§ 1º A aplicação do princípio será avaliada na situação fática de cada processo, podendo ser ajustada em razão da consolidação das linhas de defesa e de características como o valor e a complexidade do objeto.

§ 3º A segregação de funções aplica-se a todas as etapas do processo de contratação e às contratações diretas, com as adaptações inerentes à natureza simplificada de cada procedimento.

Art. 19 São funções que não devem ser acumuladas pelo mesmo agente, ressalvada a hipótese do art. 18, § 2º:

I – elaborar o edital ou instrumento convocatório e atuar como agente de contratação ou pregoeiro no mesmo processo;
II – realizar a pesquisa de preços sem supervisão e presidir a sessão pública de julgamento das propostas no mesmo processo;
III – elaborar o parecer jurídico e proferir decisão de mérito como autoridade competente no mesmo processo;
IV – participar da fase de julgamento das propostas e exercer a função de autoridade competente para a homologação no mesmo processo.

CAPÍTULO V
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Seção I
Disposições Gerais da Delegação

Art. 20 Este Capítulo disciplina a delegação de competência para a prática de atos administrativos concernentes à abertura, à revogação, à anulação, à adjudicação e à homologação do processo administrativo licitatório e de procedimentos de compra, bem como à gestão contratual, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A subscrição do ato praticado por delegação deverá consignar referência a este Decreto.

Art. 21 A delegação de que trata este Capítulo não exclui a competência originária do Prefeito Municipal, que poderá avocar e praticar diretamente qualquer ato delegado, independentemente de motivação específica.

Seção II
Das Competências Delegadas ao Secretário Municipal de Administração

Art. 22 Ao Secretário Municipal de Administração é delegada competência para:

I – autorizar a abertura de processo administrativo licitatório ou procedimento de compra, observados os requisitos legais;
II – eleger as demandas de compras ou contratações a serem prioritariamente atendidas;
III – promover as análises e deliberações quanto a recursos hierárquicos, bem como quanto aos atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação dos processos de compra e licitatórios;
IV – subscrever contratos e termos aditivos advindos de processos administrativos licitatórios, ressalvadas as hipóteses de procedimentos sob condução de Secretaria específica.

§ 1º Havendo homologação do certame, o processo será encaminhado à Gerência de Contratos para as providências cabíveis.

§ 2º Em caso de revogação ou anulação do certame, dar-se-á ciência à Secretaria Municipal demandante, procedendo-se ao arquivamento dos autos.

§ 3º A gestão contratual relativa aos contratos originados de cada Secretaria ficará a cargo do respectivo órgão demandante, com comunicação à Diretoria de Licitações, Compras e Contratos para fins de registro.

§ 4º Os procedimentos de interesse geral ou considerados como estratégicos da Administração Municipal, assim definidos pela autoridade delegante ou pela autoridade delegada, ainda que mediante formalizações de demandas individualizadas, serão operacionalizados sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração.

Seção III
Das Competências Delegadas ao Diretor de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

Art. 23 Ao Diretor de Licitações, Compras e Contratos Administrativos é delegada competência para:

I – ordenar a autuação do procedimento de compra ou processo administrativo licitatório, sustentado nos instrumentos legais correspondentes exigidos na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – supervisionar a elaboração do edital ou instrumento convocatório pela Gerência de Licitação, a partir do termo de referência ou projeto básico aprovado, observado o prazo previsto no art. 3º, inciso V, deste Decreto;
III – supervisionar o Núcleo de Coordenação das Contratações, gerido pela Gerência das Contratações Públicas, nos termos do Capítulo III deste Decreto;
IV – solicitar o planejamento das demais Secretarias e proceder à consolidação da demanda, tratando-se de demanda comum a mais de uma pasta ou de interesse geral da Administração Pública;
V – Aferir disponibilidade orçamentária e provisão financeira.

Parágrafo único. A elaboração operacional do edital, das minutas de contrato e dos anexos compete às respectivas Gerências, conforme a estrutura prevista nos arts. 186-E a 186-H da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 194, de 2025, exercendo o Diretor competência de supervisão geral, nos termos do art. 186-D do referido diploma.

Seção IV
Do Controle dos Atos de Delegação

Art. 24 A autoridade delegada informará o Prefeito Municipal sobre os atos administrativos praticados em decorrência da delegação, mediante relatório apresentado mensalmente ou sempre que solicitado pela autoridade delegante.

Parágrafo único. O relatório previsto no caput deverá conter, minimamente:

I – relação dos processos de licitação e procedimentos de compra cuja abertura foi autorizada no período, com identificação do objeto;
II – relação dos processos homologados no período, com identificação do objeto;
III – relação dos adjudicatários e contratos firmados;
IV – relação dos termos aditivos firmados;
V – atos de anulação e revogação de processos em curso;
VI – relação de recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos e decisões proferidas.

Art. 25 Em exercício de autotutela administrativa, fica reservada ao Prefeito Municipal competência para rever, avocar e anular os atos praticados pelas autoridades delegadas, nos termos dos arts. 53 e 55 da Lei Federal nº 9.784, de 1999.

Seção V
Da Cessação da Delegação

Art. 26 A delegação de competência cessará:

I – por revogação expressa da autoridade delegante;
II – pela exoneração, demissão ou afastamento definitivo da autoridade delegada;
III – mediante a prática do ato diretamente pela autoridade delegante, sem prejuízo da validade dos atos anteriormente praticados pela autoridade delegada.

Parágrafo único. Verificada hipótese de cessação, a autoridade delegada elaborará relatório sobre os atos pendentes e o encaminhará ao Prefeito Municipal no prazo de cinco dias úteis.

CAPÍTULO VI
DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DE CONTRATAÇÃO

Seção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 27 O agente de contratação, o pregoeiro e os respectivos substitutos serão designados mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Admite-se a designação do mesmo servidor para as funções de agente de contratação e pregoeiro, em razão do quadro de pessoal do Município, devendo o ato de designação identificar essa acumulação.

§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, três membros, na forma do § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º É vedada a designação de agente de contratação ou pregoeiro que tenha participado, de forma decisória, da elaboração dos documentos de planejamento do processo para o qual foi designado, ressalvada a hipótese documentada nos termos do art. 18, § 2º, deste Decreto.

Seção II
Da Equipe de Apoio

Art. 28 A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, observados os requisitos do art. 31 deste Decreto.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observadas as vedações e responsabilidades previstas no art. 35 deste Decreto.

Seção III
Da Comissão de Contratação

Art. 29 Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os requisitos do art. 31 deste Decreto.

§ 1º A comissão será formada por, no mínimo, três membros, presidida por um deles, podendo integrar servidores de diferentes secretarias quando o Município não dispuser de quadro suficiente em uma única unidade.

§ 2º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta por, no mínimo, três membros servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

§ 3º Quando substituírem o agente de contratação, os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos praticados, exceto o membro que expressar posição divergente fundamentada e registrada em ata.

Seção IV
Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 30 Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão indicados pelo Secretário da pasta demandante e designados por portaria, observados os requisitos do art. 31.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação serão considerados: a compatibilidade com as atribuições do cargo; a complexidade da fiscalização; o quantitativo de contratos por agente; e a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A gestão contratual ficará a cargo da Secretaria ou órgão demandante, nos termos do art. 22, § 3º, deste Decreto, com comunicação à Diretoria de Licitações, Compras e Contratos para fins de registro.

§ 4º Nos casos de atraso ou falta de designação, desligamento ou afastamento definitivo do gestor ou dos fiscais, as atribuições caberão ao responsável pela designação até que seja providenciada a regularização.

Seção V
Dos Requisitos e das Vedações para a Designação

Art. 31 O agente de contratação, o pregoeiro, os membros da comissão de contratação, o gestor e os fiscais de contrato, bem como os membros do Núcleo de Coordenação das Contratações, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, sendo obrigatório para o agente de contratação, seus substitutos, o presidente da comissão de contratação e o coordenador do Núcleo de Coordenação das Contratações;
II – ter atribuições ou experiência comprovada, relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo;
III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem ter com eles vínculo de parentesco até o terceiro grau ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. A ausência de capacitação formal não afasta a responsabilidade do agente público pelo exercício regular de suas atribuições, mas deverá ser considerada na aferição subjetiva da culpa, nos termos do art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (LINDB).

Art. 32 Ficam vedadas as seguintes designações:

I – de agente que se encontre em período de restrições decorrentes de condenação em processo de controle externo, enquanto não encerradas;
II – de agente que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, como parte interessada ou sócio de empresa participante do respectivo processo;
III – de agente que mantenha relação de interesse econômico, direto ou indireto, com os potenciais contratados do processo para o qual seria designado.

Parágrafo único. O agente que se encontrar em situação de impedimento ou suspeição deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade competente, abstendo-se de praticar qualquer ato no processo.

Art. 33 O encargo de agente de contratação, pregoeiro, integrante de equipe de apoio, comissão de contratação, membro do Núcleo de Coordenação das Contratações, gestor ou fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo por motivo justificado.

Parágrafo único. Na hipótese de deficiência técnica que possa impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao superior hierárquico, que providenciará a capacitação prévia ou a designação de outro agente.

Art. 34 Os decretos e as portarias de designação serão publicados no órgão oficial de publicidade dos atos do Município e juntados aos autos dos respectivos processos.

§ 1º São admitidas designações de caráter geral, abrangendo múltiplos processos por período determinado, para o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e os membros do Núcleo de Coordenação das Contratações.

§ 2º A capacitação dos agentes designados constitui obrigação da Administração Municipal, devendo o Poder Executivo promover ou custear treinamentos sobre a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as normas de controle interno.

Art. 35 O agente de contratação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, da comissão de contratação e os terceiros que auxiliem a condução da contratação deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII
DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Seção I
Das Licitações

Art. 36 A fase de seleção do fornecedor nos processos licitatórios é conduzida pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, cabendo ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação e promover diligências para o saneamento da fase preparatória, quando necessário;
II – conduzir e coordenar a sessão pública, recebendo, examinando e decidindo as impugnações, recursos e os pedidos de esclarecimentos ao edital;
III – verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos do edital e julgar as condições de habilitação;
IV – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
V – negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
VI – indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade delegada para adjudicação e homologação, nos termos do art. 22, inciso III, deste Decreto.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, pela equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observadas as hipóteses de dispensa de análise jurídica previstas no decreto municipal regulamentador do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Das Contratações Diretas fundadas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Art. 37 Nas contratações diretas por dispensa de licitação, fundadas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o fluxo procedimental disciplinado neste artigo, sem prejuízo das hipóteses específicas previstas na legislação federal.

§ 1º O fluxo procedimental da contratação direta por dispensa de licitação observará a seguinte sequência:

I – A Secretaria demandante elabora o Documento de Formalização de Demanda; o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, se for o caso; com apoio do Núcleo de Coordenação das Contratações, quando solicitado;
II - A Gerência de Compras realiza a pesquisa de preços, na forma do art. 10 deste Decreto, devendo justificar;
III – A autoridade delegada deverá aferir a disponibilidade orçamentária e provisão financeira;
IV – A Gerência de Licitações deverá comprovar que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado;
V – Autorização da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 38 - A dispensa de análise jurídica nas hipóteses de inexigibilidade previstas no decreto municipal regulamentador do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não afasta a obrigatoriedade de instrução processual adequada pelo setor de contratações, nem a responsabilidade da autoridade delegada pela regularidade do procedimento.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 39 Os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são instrumentos disponíveis à Administração Pública Municipal para conferir eficiência, padronização e racionalidade aos processos de aquisição, observado o disposto neste Capítulo.

§ 1º São procedimentos auxiliares regulamentados por este Decreto:
I – o credenciamento;

II – o procedimento de manifestação de interesse;
III – o sistema de registro de preços;
IV – o registro cadastral, gerido pela Gerência de Compras na forma do art. 186-F, III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022.

§ 2º A pré-qualificação, prevista no art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá ser utilizada quando demonstrada a sua vantagem, mediante regulamento específico, observados os requisitos do referido dispositivo legal.

§ 3º A utilização dos procedimentos auxiliares deve ser precedida de demonstração da vantagem técnica ou econômica em estudo técnico preliminar, ainda que simplificado, sob pena de comprometimento da regularidade da contratação subsequente.

Seção II
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 40 O sistema de registro de preços poderá ser adotado pela Administração Municipal nas hipóteses previstas no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente quando:

I – as características do bem ou serviço, pela sua natureza, justificarem a contratação por demanda;
II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por tarefa ou em regime de tarefa;
III – for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
IV – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. A intenção de registro de preços (IRP) será amplamente divulgada antes da abertura do certame, na forma do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 41 Na condução do sistema de registro de preços, a distribuição de competências observará a seguinte estrutura:

I – ao setor requisitante compete elaborar o planejamento das contratações, com apoio do Núcleo de Coordenação das Contratações, demonstrando a adequação do objeto à modalidade;
II – à Gerência de Licitação compete avaliar a oportunidade da publicação da IRP e propor a consolidação de demandas comuns a mais de uma Secretaria, e conduzir a licitação para o registro de preços e elaborar o respectivo edital, observados o art. 82, § 5º, e o art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III – à Gerência de Contratos compete elaborar a minuta da ata de registro de preços, gerenciar a sua vigência, controlar os quantitativos registrados e proceder aos atos de remanejamento, revisão e cancelamento de registros;
IV – à autoridade delegada compete homologar o certame e autorizar a celebração da ata, bem como deliberar sobre os pedidos de adesão de outros órgãos.

Seção III
Da Adesão à Ata de Registro de Preços como Órgão Não Participante

Art. 42 O Município poderá aderir, na qualidade de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como Consórcio Público, observados os requisitos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os limites quantitativos previstos no § 4º do referido dispositivo.

§ 1º A adesão fica condicionada à demonstração, no processo administrativo:

I – demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado;
II – da compatibilidade do objeto da ata com a necessidade do Município, em termos de especificação técnica, prazo de entrega e condições de pagamento;
III – da anuência prévia e expressa do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário.

§ 2º As aquisições do Município, na condição de órgão não participante, não poderão exceder a cinquenta por cento, por órgão ou entidade, dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, observado o limite global previsto no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 43 O fluxo procedimental da adesão à ata de registro de preços observará a seguinte sequência:

I – o setor requisitante elabora o documento de formalização de demanda, com apoio do Núcleo de Coordenação das Contratações, se for o caso;
II – identificando atas, a Gerência de Licitações analisa os valores registrados com os valores praticados pelo mercado;
III – a Gerência de Compras realiza a consulta formal ao órgão gerenciador, instrui o processo com a anuência deste e do fornecedor beneficiário e elabora a pesquisa complementar de preços, quando necessária;
IV – diante da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Administração manifesta-se sobre a sua viabilidade, autorizando o seguimento da adesão;
V – a Procuradoria Jurídica emite parecer sobre a regularidade da adesão, observadas as hipóteses de dispensa de análise jurídica previstas no decreto municipal regulamentador do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
VI – a Gerência de Contratos elabora a minuta do termo de adesão e da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, observado o instrumento contratual previsto na ata original.

Seção IV
Do Credenciamento

Art. 44 O credenciamento é procedimento auxiliar de seleção em que todos os interessados que atendam às exigências do edital poderão ser contratados pela Administração, observado o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:

I – paralela e não excludente, em que a contratação simultânea de todos os interessados que satisfaçam aos requisitos atender ao interesse público;
II – com seleção a critério de terceiros, em que o beneficiário ou usuário final do serviço escolhe entre os credenciados, conforme parâmetros objetivos previamente estabelecidos pela Administração;
III – em mercados fluidos, em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção por meio de licitação.

§ 1º O credenciamento é especialmente recomendado nas contratações de serviços de saúde complementares ao Sistema Único de Saúde, de serviços educacionais, de capacitação, de serviços técnico-profissionais de natureza específica e de fornecimento de bens e serviços em mercados fluidos.

§ 2º O credenciamento não constitui modalidade de licitação, mas procedimento auxiliar de seleção, dispensando a competição entre os interessados, desde que todos sejam contratados nas condições do edital ou tenham igual oportunidade de contratação.

Art. 45 O credenciamento observará o seguinte fluxo procedimental:

I – o setor requisitante elabora o termo de referência, especificando os requisitos técnicos, as obrigações do credenciado, os critérios de remuneração e, quando for o caso, os parâmetros objetivos de seleção pelo usuário final;
II – a Gerência de Licitação elabora e publica o edital de credenciamento, com prazo de inscrição permanentemente aberto ou periodicamente reaberto, conforme a natureza do objeto;
III – a Gerência de Compras recebe e protocola as solicitações de credenciamento e organiza o cadastro dos interessados;
IV – o agente de contratação analisa a documentação de habilitação, decidindo sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição, com possibilidade de recurso ao Diretor de Licitações;
V – a autoridade delegada homologa o credenciamento, e a Gerência de Contratos formaliza o termo de credenciamento ou contrato individual com cada credenciado.

§ 1º O edital de credenciamento permanecerá publicado durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, observados os requisitos editalícios.

§ 2º A remuneração dos credenciados observará tabela de preços fixada no edital, podendo ser atualizada por índice previamente definido, vedada a negociação individual de preços, salvo na hipótese de mercado fluido.

Seção V
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 46 O procedimento de manifestação de interesse (PMI) é instrumento auxiliar pelo qual a Administração Municipal solicita à iniciativa privada, mediante chamamento público, a apresentação de propostas, estudos, levantamentos, investigações e projetos com vistas

à estruturação de contratações posteriores, observado o art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O edital de chamamento público deverá conter:
I – a definição do objeto, da finalidade e do escopo dos estudos pretendidos;
II – os requisitos técnicos e a forma de apresentação das propostas;
III – os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação dos estudos apresentados;
IV – o prazo para apresentação das propostas e a forma de eventual remuneração ou ressarcimento dos estudos efetivamente aproveitados.

§ 2º A realização do procedimento de manifestação de interesse não obriga a Administração a deflagrar a contratação subsequente, tampouco gera, ao autor dos estudos eventualmente aproveitados, direito de preferência na licitação ou ao ressarcimento de despesas, ressalvada previsão expressa no edital de chamamento.

Art. 47 O procedimento de manifestação de interesse observará o seguinte fluxo de divisão de atribuições:

I – ao setor requisitante compete identificar a necessidade dos estudos, elaborar a justificativa técnica da instauração do procedimento e propor o escopo dos estudos pretendidos, com apoio do Núcleo de Coordenação das Contratações;
II – à Gerência de Licitações compete avaliar a pertinência e a viabilidade do procedimento, propor os critérios objetivos de avaliação dos estudos, instruir o processo de instauração e, após o recebimento das propostas, conduzir a análise técnica dos estudos apresentados e instruir o processo;
III – à Procuradoria Jurídica compete emitir parecer sobre a regularidade jurídica do procedimento, do edital de chamamento público;
IV – à Gerência de Compras compete receber e protocolar os pedidos de autorização e os estudos apresentados, organizando o respectivo cadastro;
V – à Gerência de Contratos compete elaborar, quando cabível, o termo de ressarcimento dos estudos efetivamente aproveitados, observados os limites do edital;
VI – à autoridade delegada compete autorizar a instauração do procedimento, deferir os pedidos de autorização para apresentação de estudos e decidir sobre o aproveitamento total, parcial ou a recusa dos estudos.

§ 1º A autorização para apresentação de estudos poderá ser conferida a um, alguns ou todos os interessados que preencham os requisitos do edital, sem caráter de exclusividade e sem gerar vínculo, despesa ou obrigação para a Administração.
§ 2º O ressarcimento dos estudos, quando previsto no edital, somente será devido se houver licitação subsequente e mediante pagamento pelo vencedor desta, vedado o pagamento direto pela Administração.
§ 3º O autor dos estudos aproveitados não terá direito de preferência na licitação subsequente, sendo-lhe assegurada, todavia, a participação no certame em igualdade de condições com os demais interessados.

CAPÍTULO IX
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Seção I
Das Atividades e Definições

Art. 48 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados na forma do art. 30 deste Decreto, distintos dos agentes que participaram das fases de planejamento e de seleção do fornecedor.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas pelo mesmo agente público nas contratações de baixo valor definidas no art. 2º, inciso XIII, mediante simples registro nos autos.

§ 2º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos em manual técnico operacional editado pela Secretaria Municipal de Administração no prazo previsto no art. 54 deste Decreto.

Seção II
Do Gestor do Contrato

Art. 49 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades de fiscalização e acompanhar os registros das ocorrências relacionadas à execução, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência;
II – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho e pagamento;
III – coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização, mantendo histórico de todos os registros formais da execução;
IV – coordenar os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos relativos a prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos, sanções e extinção dos contratos;
V – realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VI – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível.

Seção III
Do Fiscal do Contrato

Art. 50 Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos, ao seu substituto, em especial:

I – acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade com os termos do contrato, do termo de referência e das normas técnicas aplicáveis;
II – registrar as ocorrências e irregularidades constatadas, comunicando-as ao gestor em tempo hábil;
III – emitir notificações para correção de irregularidades, com definição de prazo;
IV – conferir as notas fiscais e documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste de recebimento provisório, encaminhar ao gestor para ratificação;
V – comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação ou à prorrogação;
VI – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
VII – realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Quando o mesmo agente acumular as funções de gestor e fiscal, os atos de cada função serão identificados separadamente nos autos, ainda que em documento único.

Seção IV
Do Recebimento e do Pagamento

Art. 51 O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo, do gestor ou de comissão indicada pela unidade gestora.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos serão definidos no contrato, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 52 As decisões sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos serão efetuadas no prazo de um mês, contado da data do protocolo, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante motivação.

Parágrafo único. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados por setor ou agente diverso do gestor e dos fiscais do contrato, vedada a autorização isolada de pagamento sem a prévia verificação da documentação fiscal pelo setor financeiro competente.

CAPÍTULO X
DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 53 O agente de contratação, o pregoeiro, os membros da comissão de contratação, o gestor e os fiscais de contratos serão auxiliados pela Procuradoria Jurídica, pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e pelo controle interno, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos, nos termos do art. 186-C da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 194, de 2025.

§ 1º O auxílio da Assessoria Jurídica da SEMAD se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a consultas específicas, observado o prazo previsto no art. 3º, inciso VI, deste Decreto, podendo a Assessoria Jurídica prestar consultoria ao pregoeiro e ao agente de contratação para subsidiar decisões relativas ao julgamento de recursos administrativos, impugnações a editais e pedidos de esclarecimentos, nos termos do art. 186-C, XII, da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022.

§ 2º A dispensa de análise jurídica nas hipóteses previstas no decreto municipal regulamentador do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não afasta o direito do administrador de solicitar parecer sempre que suscitar dúvida acerca da legalidade do ato, caso em que a análise torna-se obrigatória.

§ 3º A unidade de controle interno se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações, sem que isso implique participação decisória no processo.

§ 4º A participação consultiva da Procuradoria Jurídica, da Assessoria Jurídica da SEMAD e da Controladoria-Geral do Município no Núcleo de Coordenação das Contratações não substitui as manifestações formais desses órgãos no curso do processo de contratação, ressalvada a competência da Procuradoria-Geral do Município para a representação judicial e o controle de legalidade ampla, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO XI
DOS CONTROLES COMPENSATÓRIOS

Art. 54 Em razão do quadro de pessoal reduzido do Município, os controles compensatórios constituem mecanismo ordinário de gestão do risco da acumulação de funções, compreendendo:

I – registro expresso nos autos, no início do processo, das funções acumuladas por cada agente e do controle adotado para mitigar o risco correspondente;
II – supervisão hierárquica direta dos atos praticados pelo agente que acumula funções, com manifestação expressa do superior hierárquico nos autos quando o valor da contratação superar R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. O registro previsto no inciso I deste artigo poderá ser efetuado por meio de declaração padronizada, cujo modelo será definido na instrução normativa complementar prevista no art. 54 deste Decreto.

Art. 55 A Controladoria-Geral do Município ou o setor equivalente de controle interno elaborará relatório semestral sobre os processos em que foram adotados controles compensatórios, identificando as unidades com maior ocorrência e propondo medidas estruturais para a regularização progressiva da segregação de funções.

CAPÍTULO XII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 56 A inobservância das disposições deste Decreto, por ação ou omissão, sujeitará o agente público às responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis, apuradas por meio de processo administrativo disciplinar na forma da legislação municipal aplicável.

§ 1º A responsabilização observará o princípio da responsabilização subjetiva, exigindo-se a comprovação de dolo, na forma do art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (LINDB), vedada a responsabilização objetiva por resultado.

§ 2º O erro operacional escusável, cometido em situação de boa-fé, sem intenção fraudulenta e sem proveito próprio, não ensejará responsabilização disciplinar, mas poderá implicar determinação de capacitação e revisão dos atos praticados.

§ 3º A acumulação de funções admitida por este Decreto, quando devidamente documentada nos termos do Capítulo XI não configura, por si só, irregularidade passível de responsabilização.

Art. 57 A autoridade competente que autorizar o prosseguimento de processo de contratação em desconformidade com as disposições deste Decreto, sem a devida documentação dos controles adotados, responderá solidariamente com o agente executor pelos danos causados ao erário.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58 Este Decreto integra o sistema normativo de contratações públicas do Município de Diamantina, devendo ser interpretado de forma harmônica com a Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 194, de 2025, e com o decreto municipal regulamentador das hipóteses de dispensa de análise jurídica, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Em caso de aparente conflito entre as disposições deste Decreto e o decreto municipal referido no caput, prevalecerá a norma que assegure maior proteção à integridade do processo de contratação, devendo a dúvida ser dirimida pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 59 Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados na área de licitações e contratos, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 60 Os processos de contratação em curso na data de publicação deste Decreto poderão ser concluídos sob as regras anteriores, aplicando-se este Decreto aos processos iniciados após a sua vigência.

Art. 61 O Núcleo de Coordenação das Contratações, criado pelo art. 186-H, II, da Lei Complementar Municipal nº 172, de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 194, de 2025, será instalado no prazo de quarenta e cinco dias contados da publicação deste Decreto, mediante portaria do Prefeito Municipal designando seus membros titulares e suplentes.

Art. 62 Até a instalação do Núcleo de Coordenação das Contratações, os setores requisitantes poderão solicitar diretamente o apoio técnico da Gerência das Contratações Públicas, sem prejuízo da elaboração do planejamento das contratações.

Art. 63 A Secretaria Municipal de Administração expedirá, no prazo de cento e oitenta dias contados da publicação deste Decreto, instrução normativa complementar, observada a estrutura orgânica estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 194, de 2025, disciplinando:

I – os fluxos operacionais de cada fase da contratação, com indicação dos responsáveis e dos documentos exigidos;
II – os modelos de atos de designação dos agentes públicos;
III – a declaração padronizada de acumulação de funções prevista no art. 45, parágrafo único;
IV – o manual técnico operacional para a gestão e fiscalização contratual;
V – o regimento interno do Núcleo de Coordenação das Contratações, complementando o disposto no Capítulo III deste Decreto.

Art. 64 Ficam revogados:
I – o Decreto Municipal nº 343, de 04 de julho de 2023;

II – as demais disposições em contrário.

Art. 65 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 18 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3BCBABC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 68, de 16 de maio de 2025, que "Dispõe sobre a instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Políticas de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Diamantina/MG".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 68, de 16 de maio de 2025, que "Dispõe sobre a instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Políticas de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Diamantina/MG";
E considerando o teor do Memorando Interno no 221/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o ofício circular CMDCA no 48/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes representantes, em substituição aos anteriormente designados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Políticas de Proteção à Criança e ao Adolescente, instituída pela Portaria nº 68, de 16 de maio de 2025, conforme disposto em seu art. 3º:

"**I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

Titular: Gessiara Lélis Formiga Furtado;
Suplente: Nathália Gomes Silveira Porto.

V - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):

Titular: Ozânia Joaquina dos Reis;
Suplente: Aline Alcântara Guimarães.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 68, de 16 de maio de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:01E2CF84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Regularização Funcional para apuração da situação funcional da servidora V. A. A.S. e designa Comissão Especial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DIAMANTINA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.290, de 05 de setembro de 2024, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Diamantina;

CONSIDERANDO que o processo administrativo pode ser instaurado de ofício pela Administração Pública para apuração de fatos e formação de convicção necessária à tomada de decisão administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a regularidade dos assentamentos funcionais da servidora V. A.A.S., especialmente quanto à inexistência, nos arquivos da Administração Municipal, do respectivo Decreto de Apostilamento, apesar da existência de registros funcionais e documentos indicativos da ocorrência do referido ato;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Jurídica, conforme Memorando Nº 52/2026 (ID 0131059 do Processo SEI nº 26.1.000012970-0), que opina pela abertura de processo administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, segurança jurídica, motivação, eficiência, verdade material e proteção da confiança legítima;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução adequada do processo de aposentadoria da servidora, mediante a apuração e eventual reconstrução documental dos atos administrativos relacionados à sua vida funcional;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Regularização Funcional destinado à apuração da situação funcional da servidora **V. A. A. S**, com a finalidade de verificar a regularidade do apostilamento registrado em seus assentamentos funcionais, apurar as circunstâncias relacionadas à ausência do respectivo ato formal nos arquivos da Administração Municipal e promover a adoção das medidas administrativas necessárias à sua regularização e à adequada instrução do processo de aposentadoria.

Art. 2º O Processo Administrativo terá por objeto:
I – apurar a efetiva ocorrência do apostilamento e seu fundamento legal;
II – verificar a existência de ato administrativo formal de apostilamento eventualmente não localizado nos arquivos físicos ou digitais do Município;
III – analisar a documentação funcional existente, incluindo nomeações, exonerações, fichas financeiras, assentamentos funcionais, registros de pagamento e demais documentos pertinentes;
IV – propor as medidas administrativas cabíveis para regularização da situação funcional da servidora e instrução de eventual processo de aposentadoria;
V – identificar eventual falha administrativa relacionada à formalização, publicação, arquivamento ou preservação documental do ato.

Art. 3º Para a instrução e condução dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Regularização Funcional de que trata esta Portaria, fica designada a Comissão composta pelos seguintes servidores efetivos do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de Diamantina:
I – **Cinara Lemos Meira Souza**, matrícula nº 001322, ocupante do cargo de Coordenadora do Setor de Políticas de Esportes, Lazer e Juventude, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que exercerá a função de Presidente;
II –**Waldemir Wilher da Cunha**, matrícula nº 001555, ocupante do cargo de Coordenador de Difusao Cultural, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, na qualidade de membro;
III – **Adelma Aparecida Pereira Santos**, matrícula nº 001585, ocupante do cargo de Coordenadora do Setor de Vigilância

Socioassistencial, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na qualidade de membro.

Parágrafo único. A convocação para integrar a Comissão constitui encargo obrigatório e dever funcionar, sendo vedada a recusa injustificada ao exercício das atribuições decorrentes desta Portaria, ressalvadas as hipóteses de impedimento, suspeição ou outro motivo legalmente admissível, devidamente comunicado e comprovado perante a autoridade instauradora. A oposição indevida ao regular andamento dos trabalhos ou a recusa injustificada ao cumprimento das atividades inerentes à comissão poderá ensejar a apuração de responsabilidade funcional, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Antes do início dos trabalhos, os membros da Comissão deverão declarar nos autos a inexistência de impedimento ou suspeição para atuação no processo, observadas as disposições dos arts. 12 a 16 da Lei Municipal nº 4.290/2024.

Art. 5º Compete à Comissão:
I – promover a instrução processual;
II – requisitar documentos, informações e registros funcionais junto aos órgãos e entidades da Administração Municipal;
III – realizar diligências e demais atos necessários ao esclarecimento dos fatos;
IV – solicitar esclarecimentos e manifestações de servidores, ex-servidores ou terceiros que possam contribuir para a elucidação da matéria;
V – verificar as circunstâncias que levaram à ausência do Decreto de Apostilamento nos arquivos da Administração Municipal;
VI – oportunizar manifestação da servidora interessada, quando necessário;
VII – elaborar relatório final circunstanciado contendo a descrição dos fatos apurados, a análise da documentação examinada, a fundamentação e as providências recomendadas.

Art. 6º As atividades de instrução deverão observar os procedimentos previstos nos arts. 23 a 29 da Lei Municipal nº 4.290/2024, garantindo-se a produção das provas necessárias, a obtenção de documentos existentes na Administração e a manifestação da interessada antes da conclusão dos trabalhos.

Art. 7º A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 8º Concluída a instrução, a Comissão elaborará Relatório Final e o encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, para análise jurídica e decisão da autoridade competente, nos termos dos arts. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 4.290/2024.

Art. 9º Após a decisão administrativa, os autos poderão ser encaminhados aos órgãos responsáveis pela instrução do processo de aposentadoria da servidora.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 19 de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DIORIO MAYRINK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:076B8893

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL N° 10- 2026 - RECURSO JARI

PREFEITURAMUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 10/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OMD2F50	20/03/2026	26/05/2025	RJ-128/2025	AG05771740	INDEFERIDO
HGF5875	20/03/2026	08/07/2025	RJ-130/2025	AG05772188	INDEFERIDO
HEC2990	20/03/2026	17/07/2025	RJ-134/2025	AG05773508	INDEFERIDO
OES8298	20/03/2026	11/07/2025	RJ-148/2025	AG05772193	INDEFERIDO
OLY0A70	20/03/2026	27/07/2025	RJ-149/2025	AG05773367	INDEFERIDO

Tipo de documento: Recurso JARI -Data da geração: 27demaio de 2026– Total de Registros: 5

_____
Presidente JARI

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:1F94BED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 0124/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0028/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais metálicos e de fixação, incluindo fitas de aço, parafusos e suportes, destinados à implantação, manutenção e ampliação da sinalização viária vertical, visando atender às demandas contínuas da Gerência de Trânsito do Município de Diamantina/MG Plataforma eletrônica: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 14/07/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1.

Diamantina, 22 de junho de 2026.

FELIPE MORAES MAURICIO –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:4B228328

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – EXTRATO DA DECISÃO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 144/2026 - Pregão Eletrônico: 023/2026. Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de scanners e tablets necessários à implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Município de Diamantina/MG. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que esta Pregoeira em decisão exarada em 18/06/2026, decidiu:
Receber a impugnação impetrada pela empresa Createch Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Informatica, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade;
Promover diligência junto aos setores requerentes no intuito de recolher informações para subsidiar futura decisão;
Suspender, *sine die*, o presente procedimento licitatório, até o cumprimento da diligência e posterior análise das razões de impugnação;
Tão logo seja definida nova data para realização da sessão pública, esta será devidamente divulgada nos meios oficiais de publicação do Município e no sistema eletrônico utilizado para condução do certame.
Integra da peça de impugnação pode ser localizada na plataforma eletrônica da AMMLicita.

Diamantina, 22 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA–
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:7C674097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-083 DE 21 DE JUNHO DE 2026

Concede progressão funcional ao servidor efetivo Roberto Franklin de Sousa

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Municipal nº 8298, de 03 de julho de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e estabelece o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores

CONSIDERANDO que o servidor Roberto Franklin de Sousa cumpriu os requisitos da legislação pertinente.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica concedida promoção horizontal ao servidor Roberto Franklin de Sousa para Nível-Grupo: D-30 do Anexo III-IV da Lei Municipal nº 8.298 de 03 de julho de 2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 12/06/2026

Divinópolis, 21 de junho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D50EC55

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-084 DE 21 DE JUNHO DE 2026

Concede progressão funcional à servidora efetiva Rosângela Santos Silva Pena

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Municipal nº 8298, de 03 de julho de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e estabelece o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores

CONSIDERANDO que a servidora Rosângela Santos Silva Pena cumpriu os requisitos da legislação pertinente.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica concedida promoção horizontal à servidora Rosângela Santos Silva Pena para Nível-Grupo: D-30 do Anexo III-IV da Lei Municipal nº 8.298 de 03 de julho de 2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03/06/2026

Divinópolis, 21 de junho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5536D638

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-085 DE 21 DE JUNHO DE 2026

Concede progressão funcional ao servidor efetivo Vander Lúcio Gomes Penha

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Municipal nº 8298, de 03 de julho de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e estabelece o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores

CONSIDERANDO que ao servidor Vander Lúcio Gomes Penha cumpriu os requisitos da legislação pertinente.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica concedida promoção horizontal ao servidor Vander Lúcio Gomes Penha para Nível-Grupo: D-30 do Anexo III-IV da Lei Municipal nº 8.298 de 03 de julho de 2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03/06/2026

Divinópolis, 21 de junho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F93F3BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445

- Processo Licitatório nº. 112/2026, Concorrência Eletrônica nº. 90011/2026, tipo menor valor, objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para ampliação de duas salas de aula na Escola Municipal Padre Guaritá – Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 08/07/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br > Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e WhatsApp).

Divinópolis, 22 de junho de 2026.

NATHAN KENEDY DE CAMARGOS.
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5E08AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445

Aviso de abertura de Licitação - Código UASG 984445 - Processo Licitatório nº. 125/2026, Concorrência Eletrônica nº. 90012/2026, tipo menor valor, objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para execução da construção de passarela de pedestres destinada à interligação entre os bairros Lagoa dos Mandarins e Icaraí, sobre a Rodovia MG- 050, no km 119+408 m, no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 10/07/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço

eletrônico: www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br > Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e WhatsApp).

Divinópolis, 22 de junho de 2026.

NATHAN KENEDY DE CAMARGOS. PREGOEIRO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:653860BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026

– Pregão Eletrônico nº. 90054/2026 – Comprasnet. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de diversos materiais e ferramentas de construção civil diversos para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal De Divinópolis/MG. Retifica se o Edital de licitação e seu ANEXO I, alterando do se os itens 07 e 08 criando se os itens 29 e 30. Justifica se a retificação para melhor adequação dos itens dentro dos lotes. Data e horário da ABERTURA da sessão pública: dia 14/07/2026 às 09:00 horas. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 22 de junho de 2026.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:173035B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 70

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
124º	FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D07399A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 204

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/07/2026 – Término: 08/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
446º	LAURA BEATRIZ SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 22 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A057E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 84

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/07/2026 – Término: 10/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das das demandas na EAP Icaraí e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
125º	INGRID OLIVEIRA SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 22 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BABC06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

411º Lugar - ANA PAULA RODRIGUES
412º Lugar - EDSON JUNIO ROSA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 22 de junho de 2026.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22924E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.426/26

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido formulado pelo servidor, na forma do processo administrativo digital nº 000029780/2026,

DECRETA:
Art. 1º Fica o servidor Juliano Fragas Elias, matrícula nº 99021095, exonerado do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12.06.2026.

Divinópolis, 17 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:022D0B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.429/26

Exonera titular do cargo público municipal de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada Débora Cristina Santana Amorim do cargo público de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria de Infraestrutura, da SETOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15.06.2026.

Divinópolis, 16 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0F39DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.431/26

Abre na Secretaria Municipal de Educação o crédito especial no montante de R$ 6.030.000,00.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e **devidamente autorizado pela Lei nº 9.724/26,**
DECRETA:
Art. 1º Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.724, de 18 de junho de 2026, fica aberto na Secretaria Municipal de Educação o crédito especial no montante de R$ 6.030.000,00 (seis milhões e trinta mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:
12 – EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
2060 - PROGRAMA APRENDER+ DIVINÓPOLIS - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA
02.06.02.12.365.2060.2358 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB - ETI 4%)
3.1.90.04.00 - Fonte 1540 - Contratação Por Tempo Determinado……...…R$ 620.000,00
3.1.90.11.00 - Fonte 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil……...R$ 3.470.000,00
3.1.90.13.00 - Fonte 1540 - Obrigações Patronais……..…...R$ 155.000,00
3.1.90.16.00 - Fonte 1540 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil……..……..…R$ 5.000,00
3.1.91.13.00 - Fonte 1540 - Obrigações Patronais……....R$ 1.300.000,00
3.3.90.46.00 - Fonte 1540 – Auxílio-Alimentação…….……R$ 300.000,00
3.3.90.49.00 - Fonte 1540 – Auxílio-Transporte…….....R$ 180.000,00
Total……...…...R$ 6.030.000,00

Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2026.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0655E760

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.433/26

Nomeia os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Mariana Midori Miyamoto Martins, no cargo correspondente à Coordenadoria de Praças e Urbanização na SETOP;
II - Rafael Amaro Vieira, no cargo correspondente à Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário na SEPLAG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23.06.2026.

Divinópolis, 19 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFBFED4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.434/26

Nomeia titular para o cargo público de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Débora Cristina Santana para o cargo público de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria de Infraestrutura, da Superintendência de Obras Públicas e Planejamento - SETOP, a partir de 06.07.2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB85013B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES COMUNITÁRIAS

A FAMBACCORD CONVIDA TODOS MORADORES MAIORES DE 16 ANOS, PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO INHAME CNPJ: 64.479.298/0001- ***47***

DATA DA ELEIÇÃO E POSSE: 26/07/2026
HORÁRIO: De 9:00 ÀS 11:00
LOCAL: Salão Comunitário
ATENÇÃO: ***As inscrições para os interessados em formar chapa para concorrerem a Eleição será realizada até o dia: 22/07/2026.***
LOCAL: FAMBACCORD – END. Av. Primeiro de Junho, 595, 7º Andar,Edifício Vinasi, Centro. Em frente a Escola Estadual Joaquim Nabuco.
OBSERVAÇÃO: É obrigatória a apresentação do Livro Ata 30 minutos antes para dar início às eleições.

_____
Responsável da Comunidade

_____
Responsável da FAMBACCORD

Divinópolis 23 de março de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5DE5548

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.724, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação o crédito especial no montante de R$ 6.030.000,00 (seis milhões e trinta mil reais)

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação o crédito especial no montante de R$ 6.030.000,00 (seis milhões e trinta mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:
12 – EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
2060 - PROGRAMA APRENDER+ DIVINÓPOLIS - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA
02.06.02.12.365.2060.2358 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB - ETI 4%)
3.1.90.04.00 - Fonte 1540 - Contratação Por Tempo Determinado…….……R$ 620.000,00
3.1.90.11.00 - Fonte 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil…...……R$ 3.470.000,00
3.1.90.13.00 - Fonte 1540 - Obrigações Patronais……..…...R$ 155.000,00
3.1.90.16.00 - Fonte 1540 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil…….…..…R$ 5.000,00
3.1.91.13.00 - Fonte 1540 - Obrigações Patronais……....R$ 1.300.000,00
3.3.90.46.00 - Fonte 1540 – Auxílio-Alimentação…….…….R$ 300.000,00
3.3.90.49.00 - Fonte 1540 – Auxílio-transporte……....R$ 180.000,00
Total……...R$ 6.030.000,00
Parágrafo único. São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no *caput*:
02.06.02.12.365.2060.2353 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB 70%)
3.1.90.04.00 - F. 0458 - Fonte 1540 - Contratação por Tempo Determinado……...R$ 620.000,00
3.1.90.11.00 - F. 0459 - Fonte 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil…….…....R$ 3.470.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0460 - Fonte 1540 - Obrigações Patronais……..…...R$ 155.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0461 - Fonte 1540 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil……..…..R$ 5.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0462 - Fonte 1540 - Obrigações Patronais……..…....R$ 1.300.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0463 - Fonte 1540 – Auxílio-Alimentação…..…..…….R$ 300.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0464 - Fonte 1540 – Auxílio-Transporte…….…….R$ 180.000,00
Total…….….R$ 6.030.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2026.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B20DBB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 099/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Berenice Vieira Dos Santos, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Berenice Vieira dos Santos**, matriculada sob o nº 99017048/0, portadora do CPF ***.***.846-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - B, GH 25, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de maio de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AFB2840

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 101/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Elizia Aparecida Teixeira Gomes, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Elizia Aparecida Teixeira Gomes**, matriculada sob o nº 99018969/0, portadora do CPF ***.***.826-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem- B, GH 25, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de junho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:397DE3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 103/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Vera Sanches Damaso de Barros, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'b' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'b' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Vera Sanches Damaso de Barros**, matriculada sob o nº 99018132/0, portadora do CPF ***.***.706-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - C, GH 09, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda , a partir de 02 de junho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C3CCF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 109/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Juliane Resende de Faria, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Juliane Resende De Faria**, matriculada sob o nº 2027502/0, portadora do CPF ***.***.276-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental readaptada no cargo de Secretário Escolar – A Apostilada no Cargo de Diretor de Unidade 02 (dois) turnos, GH 18, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de junho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FD6D4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 110/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Cleide da Costa, conforme dispõe Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C ART. 40 §5º DA CF/1988.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C ART. 40 §5º DA CF/1988** a segurada **Cleide da Costa**, matriculada sob o nº 99020134/0, portadora do CPF ***.***.786-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de junho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAEFB895

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 111/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Karina Angelica Couto de Castro, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Karina Angelica Couto de Castro**, matriculada sob o nº 02017051/0, portadora do CPF ***.***.766-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de junho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56293485

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 112/2026

Concede aposentadoria voluntária por idade a Sra. Marilia de Dirceu Silva Meireles, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Marilia De Dirceu Silva Meireles**, matriculada sob o nº 99020854/0, portadora do CPF ***.***.226-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de junho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:731DBA05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 113/2026

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Admauro Esteves de Macedo, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Admauro Esteves de Macedo**, matriculado sob o nº 98014690/0, portador do CPF ***.***.796-**, no cargo efetivo de Médico Clínico Geral - B, GH 29, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de junho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A91BC92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 114/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Cleonice De Fatima Pereira Bernardo, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'a' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'a' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Cleonice De Fatima Pereira Bernardo**, matriculada sob o nº 99020910/0, portadora do CPF ***.***.606-**, no cargo efetivo de Assistente Social - B, GH 27, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 08 de junho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4DCF475

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 115/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Aparecida Felicio Silva, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Aparecida Felicio Silva**, matriculada sob o nº 97037397/0, portadora do CPF ***.***.276-**, no cargo efetivo de Agente de Administração - B, GH 11, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de junho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46125D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 116/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Milene Sanches Daldegan, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Milene Sanches Daldegan**, matriculada sob o nº 99018251/0, portadora do CPF ***.***.896-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - C, GH 09, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, a partir de 08 de junho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1945CE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 119/2026

Concede pensão a Marlene Aparecida Fonseca em decorrência do falecimento de Mario do Nascimento nos termos do Art. 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II e Art. 30, I E §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06, conforme decisão judicial, transitada em julgado nos autos do Processo Nº 1000627-52.2026.8.13.0223.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **Marlene Aparecida Fonseca**, portadora do CPF ***.***.606-**, companheira do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. Mario do Nascimento**, inscrito no CPF nº ***.***.976-**, matriculado sob o nº 99035861, aposentado sob o regime estatutário, conforme Decreto sem número de 02/08/1993 alterado pelo Decreto nº 6175 de 05/11/2004, no cargo efetivo de Agente de Administração – I, com direito a continuidade de percepção do vencimento de Chefe de Setor, GH 04, N 15, **falecido em 11/10/2025**, o benefício de pensão previsto no **Art. 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II e Art. 30, I E §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06, conforme decisão judicial, transitada em julgado nos autos do Processo Nº 1000627-52.2026.8.13.0223**, 100% (cem por cento) do valor do benefício para a companheira **Marlene Aparecida Fonseca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5FA20BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 120/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Sirlene De Oliveira, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Sirlene de Oliveira**, matriculada sob o nº 99021443/0, portadora do CPF ***.***.186-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II- C, GH 09, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de junho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF8DBC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 19 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração na Portaria SEMDS nº 05/2025 incluindo membros na composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias a serem firmadas pelo Município de Divinópolis/MG com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento e de colaboração visando ações e atividades voltadas ao interesse público em regime de parceria do Município com organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei nº 13.204, de 2015), como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.365/22 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/14.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta-se na Portaria 05/2025 os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações da Sociedade Civil, os servidores públicos, a seguir relacionados:
I – Rafael Monteiro Silva;
II - Adriany Fernandes da Silva ,

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções: I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS GABINETE EXECUTIVO Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089 (37) 3229-9760 – desenvolvimentosocial@divinopolis.mg.gov.br Página 2 de 2 II – Realizar visitas in loco as entidades; III – Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias; IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor dos termos de fomento e de colaboração, a prestação de contas das organizações da sociedade civil; V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do poder público, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros , terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser alterada ou revogada conforme necessidade da administração pública.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:194071C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026– CONTRATADA: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.956.241/0001 71

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 341/2024 (**ARP nº 644/2024, Pregão Eletrônico nº 185/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CA6263D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO COMPIR Nº 04/2026

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial– COMPIR de Divinópolis/MG.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a manifestação oficial das entidades interessadas indicando a substituição de seus representantes junto ao COMPIR e;

Considerando a necessidade de manter a regular composição do Conselho;

Resolve:

Art. 1º Homologar a substituição dos(as) conselheiros(as) Aryanne de Souza Martins Correa, representante dos Empreendedores Negros, pelo(a) conselheiro(a) Marlon Henrique Ferreira, do Conselheiro, Vanderlei Araújo, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEMEJ por Kely Cristina da Silveira Satil e do Conselheiro Pedro Henrique Nola Araújo, representante do Centro Espirita Pai Guiné por Ângela Márcia de Souza, para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

Art. 2º O(a) novo(a) conselheiro(a) exercerá suas funções pelo período remanescente do mandato em curso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do COMPIR.

Divinópolis/MG, 22 de Junho de 2026.

MARCELINA LÚCIA DA SILVA LIBERATO
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8583F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – COMPIR

Dispõe sobre a descompatibilização da Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, Sra. Marcelina Lúcia da Silva Liberato, para fins de candidatura nas Eleições de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a manifestação formal da Presidente do COMPIR, Sra. Marcelina Lúcia da Silva Liberato, comunicando sua desincompatibilização do cargo para fins de candidatura nas Eleições de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da legislação eleitoral vigente e dos prazos de desincompatibilização aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos, ações e deliberações do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a desincompatibilização da Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, Sra. Marcelina Lúcia da Silva Liberato, a partir de 30 de Junho de 2026, para fins de candidatura nas Eleições de 2026.

Art. 2º Durante o período de afastamento, a condução dos trabalhos e das atividades do COMPIR será exercida pelo(a) Vice-Presidente do Conselho, Sr. Marcelo Martins Corrêa, nos termos do Regimento Interno, ou, em sua ausência, por quem legalmente o substituir.

Art. 3º Compete à Presidência em exercício adotar todas as medidas necessárias à continuidade das atividades administrativas, reuniões, deliberações e demais ações do COMPIR.

Art. 4º O afastamento de que trata esta Resolução permanecerá vigente enquanto perdurar a condição que motivou a desincompatibilização, observadas as disposições legais e eleitorais aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Divinópolis/MG, 22 de Junho de 2026.

MARCELINA LÚCIA DA SILVA LIBERATO
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E53561E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 775/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000031414/2026, solicitado em 20/06/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **EMILIO SOARES DE OLIVEIRA NETO**, matriculado sob o nº 99044511/1, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 20/06/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61E1446B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 968/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Marli Aparecida de Oliveira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 83º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Central de Imunização**. Período:** 22/06/2026 a 18/12/2026**. Total:** R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador**. Ass.: 19/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17FDE5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 001/2026/SEMUSA

Contratado (a): Denise Carla Alves Ramalho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 05/07/2026 a 05/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA29056A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 002/2026/SEMUSA

Contratado (a): Aline Michelle Silveira Silva**. Cargo:** Farmacêutico**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 04/07/2026 a 04/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas

e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E496C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 007/2026/SEMUSA

Contratado (a): Francielly de Souza Marcelino Cunha**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 11/07/2026 a 11/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E527C960

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 017/2026/SEMUSA

Contratado (a): Iasmin Narciso**. Cargo:** Enfermeiro – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 18/07/2026 a 18/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77C7296C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 019/2026/SEMUSA

Contratado (a): Camila Aparecida da Silva de Melo**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 07/07/2026 a 07/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D90F4C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 021/2026/SEMUSA

Contratado (a): Ednilson Messias de Oliveira**. Cargo:** Enfermeiro – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 04/07/2026 a 04/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 19/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAFF0E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 023/2026/SEMUSA

Contratado (a): Debora Rodrigues Melo**. Cargo:** Enfermeiro – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 04/07/2026 a 04/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD6A3E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 030/2026/SEMUSA

Contratado (a): Bianca Basilio Nunes**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 07/07/2026 a 07/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:282039B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 031/2026/SEMUSA

Contratado (a): Thais Sudario Rabelo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 07/07/2026 a 07/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 19/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD83765B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 037/2026/SEMUSA

Contratado (a): Vanessa Borges do Prado**. Cargo:** Farmacêutico**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 12/07/2026 a 12/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6317A055

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 039/2026/SEMUSA

Contratado (a): Mayara Alves Silva**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 12/07/2026 a 12/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7020A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 040/2026/SEMUSA

Contratado (a): Cassia Vitoria Sousa Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 11/07/2026 a 11/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CA010AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 043/2026/SEMUSA

Contratado (a): Jessica Fatima Alvarenga**. Cargo:** Atendente de Consultório**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 15/07/2026 a 15/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 19/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71A3BF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 044/2026/SEMUSA

Contratado (a): Laryssa Franciane de Sousa**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 15/07/2026 a 15/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF09EE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 049/2026/SEMUSA

Contratado (a): Tatiane Maria Custodio da Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 19/07/2026 a 19/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 19/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B343F486

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 050/2026/SEMUSA

Contratado (a): Lucas Pereira de Souza**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 19/07/2026 a 19/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:843C93DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 051/2026/SEMUSA

Contratado (a): Scarlet Silverio de Lima**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 18/07/2026 a 18/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B46D12FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 055/2026/SEMUSA

Contratado (a): Ana Luiza Vasconcelos Pereira**. Cargo:** Atendente de Consultório Dentário – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 27/07/2026 a 27/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68F4F725

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 056/2026/SEMUSA

Contratado (a): Filipe Caleb Maia**. Cargo:** Médico Neurologista**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 20/07/2026 a 20/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADDC27C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 060/2026/SEMUSA

Contratado (a): Jhenniffer Aparecida dos Santos**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 22/07/2026 a 22/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 19/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22F92F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 063/2026/SEMUSA

Contratado (a): Karla Cristina Moreira de Lima**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/2026 a 01/02/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 19/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CEA2EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 862/2026/SEMUSA

Contratado (a): Selma Angelica de Oliveira Borges**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 22/06/2026. **Nova lotação:** Serviço Residencial Terapêutico I – Itaí**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 19/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDFCB1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 007/2026/SEMUSA

Contratado (a): Francielly de Souza Marcelino Cunha**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 15/06/2026. **Nova lotação:** SERSAM**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87C7FC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2430/2025/SEMUSA

Contratado (a): Mariana Santos de Moura**. Cargo:** Atendente de Consultório Dentário – PSF**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 15/06/2026. **Nova lotação:** ESF Vila das Roseiras**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2647522

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 005/2026/SEMUSA

Contratado (a): Lusia Maria Oliveira Lima**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 05/07/2026 a 05/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E67B312

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2413/2025/SEMUSA

Contratado (a): Poliana Viana Moreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 06/07/2026. **Nova lotação:** ESF Tietê. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26FCD2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2413/2025/SEMUSA

Contratado (a): Poliana Viana Moreira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 06/07/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Substituição da servidora Thais Aparecida Correa, matrícula 99035093, que se encontra de licença por interesses particulares, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 22/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8757F649

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL EM PECÚNIA Nº 81/2026.

Beneficiária: Samira Junia Do Nascimento, CPF: xxx.405.xxx-01. Objeto: Concessão de beneficio eventual na modalidade Aluguel Social, em forma de pecúnia, em prol da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 06 parcelas de R$ 850,00. Dot. orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292 – Fonte 2.661. Ass: 22/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37723FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2026 – CONTRATO 02/2018 – PL 89/2018.

Contratada: Porto Seguro Corretora Imobiliária LTDA. Objeto: Reajuste pelo INPC toma-se como base o índice apurado de 4,42% referente ao período de jun/25 a mai/26. Ass: 19/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F8B63AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 69/2025 – PL 61/2025.

Contratada: Chaves Transportes LTDA. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 07 – R$ 14,99 para R$ 15,49 e Rota 60 – R$ 10,30 para R$ 10,65. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02FB6DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 70/2025 – PL 61/2025.

Contratada: Auto Viação Aline LTDA. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 24 – R$ 13,40 para R$ 13,85 e Rota 44 – R$ 13,50 para R$ 13,95. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:507F070D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 71/2025 – PL 61/2025.

Contratada: FF Transporte e Turismo LTDA – ME. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 46 – R$ 6,19 para R$ 6,40. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A81E569C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 72/2025 – PL 61/2025.

Contratada: Auto Viação Marques LTDA. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 40 – R$ 5,63 para R$ 5,82. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C43B89E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 73/2025 – PL 61/2025.

Contratada: Meldora Serviços LTDA. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 63 – R$ 6,50 para R$ 6,72. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C496FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 74/2025 – PL 61/2025.

Contratada: Osmar Transportes e Locações Ltda. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 37 – R$ 8,10 para R$ 8,37. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:076B86BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 75/2025 – PL 61/2025.

Contratada: Transaluno LTDA. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 04 – R$ 9,39 para R$ 9,70, Rota 05 – R$ 4,98 para R$ 5,15 e Rota 52 – R$ 3,68 para R$ 3,80. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58E80CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 76/2025 – PL 61/2025.

Contratada: Vilson Cordeiro Marra. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 10 – R$ 6,91 para R$ 7,14, Rota 35 – R$ 8,98 para R$ 9,28 e Rota 49 – R$ 9,99 para R$ 10,33. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B3039B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 77/2025 – PL 61/2025.

Contratada: EJ Transporte Escolar LTDA. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 41 – R$ 10,90 para R$ 11,27. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:747D141B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 80/2025 – PL 61/2025.

Contratada: Transgabriela Transportes LTDA. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 50 – R$ 6,15 para R$ 6,36. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27317CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 81/2025 – PL 61/2025.

Contratada:
Vilson Cordeiro Marra. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 18 – R$ 5,81 para R$ 6,01. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED73C4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 82/2025 – PL 61/2025.

Contratada: RT Rapha Transportes LTDA. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 61 – R$ 11,00 para R$ 11,37. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06499770

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 83/2025 – PL 61/2025.

Contratada: Alvimar Cordeiro Marra. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 02 – R$ 12,25 para R$ 12,66 e Rota 09 – R$ 13,00 para R$ 13,44. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CBBE5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 84/2025 – PL 61/2025.

Contratada: Auto Viação Aline LTDA. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 23 – R$ 9,60 para R$ 9,92. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:792AC452

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 86/2025 – PL 61/2025.

Contratada: Auto Viação Marques LTDA. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 03 – R$ 5,49 para R$ 5,67. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAF22946

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 88/2025 – PL 61/2025.

Contratada: Transtur Transportes LTDA. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 08 – R$ 11,89 para R$ 12,29. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57EE7BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 89/2025 – PL 61/2025.

Contratada: Transaluno LTDA. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 28 – R$ 6,74 para R$ 6,97. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B415E4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 95/2025 – PL 61/2025.

Contratada: Vilson Cordeiro Marra. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 25 – R$ 6,54 para R$ 6,76. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6702E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 95/2025 – PL 61/2025.

Contratada: Vilson Cordeiro Marra. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 18 – R$ 5,81 para R$ 6,01. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4F6F0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 96/2025 – PL 61/2025.

Contratada: FF Transporte e Turismo LTDA – ME. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 45 – R$ 6,25 para R$ 6,46. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29031CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 98/2025 – PL 61/2025.

Contratada: RT Rapha Transportes LTDA. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 27 – R$ 10,99 para R$ 11,36. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCB54A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 98/2025 – PL 61/2025.

Contratada: RT Rapha Transportes LTDA. Objeto: Reajuste contratual a partir de 01 (primeiro) de março de 2026, em 3,36 % conforme índice INPC do período de MAR/2025 a FEV/2026 que passará para: Rota 61 – R$ 11,00 para R$ 11,37. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D09E281D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO 36º TA – CONTRATO 069/2024 – PL 191/2024.

Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG. Objeto: Ampliação da cobertura assistencial da unidade por um período de 3 (três) meses que contempla o reforço das equipes de enfermagem, fisioterapia e corpo médico no valor de R$ 606.504,00. Ass: 10/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5916EFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 175/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: Cromo Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares LTDA, CNPJ 30.584.194/0004-23. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 136.720,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A00F9C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 181/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 5.769,20. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D90A21B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 012/2026

– Processo Administrativo Licitatório Nº 146/2008 – Dispensa de Licitação Nº 027/2008 – Contrato/SEMUSA Nº 037/2008 - Contratada: **ANDREIA APARECIDA SANTANA CABRAL** representado pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 19 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 22 de junho de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* -**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB9077E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 029/2026 – PL Nº 085/2025 – PE Nº 47/2025 – ARP Nº 325/2025 – CONTRATADA: COMERCIAL PRIME LTDA, CNPJ Nº 55.176.303/0001-51.

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 1648/2026, no montante de R$ 183,36 (cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**; e **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 29/2026**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:613F4308

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 029/2026 – PL Nº 085/2025 – PE Nº 47/2025 – ARP Nº 325/2025 – CONTRATADA: COMERCIAL PRIME LTDA, CNPJ Nº 55.176.303/0001-51.

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 1648/2026, no montante de R$ 183,36 (cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**; e **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 29/2026**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8584B4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 039/2026

– No âmbito do Protocolo 01170.000000020/2026, referente ao(à) servidor(a) M.E.S. (Matrícula ***154**), ocupante do cargo de Educador I B Linguística e Letras na Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de 25 de maio de 2026, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a readaptação definitiva para o cargo de Secretário Escolar , visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 22 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7429371

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 040/2026

– No âmbito do Protocolo 01170.000000025/2026, referente ao(à) servidor(a) R. N. F. (Matrícula ***169**), ocupante do cargo de Educador I B Linguística e Letras na Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de 15 de junho de 2026, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a readaptação definitiva para o cargo de Secretário Escolar , visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 22 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F04A359A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 700/2026

– Jéssica Thaianny Ferreira Souza, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 20/07/2026 até o dia 07/08/2026. Ass: 22/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6965DA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 220/2026.

Bryan Nicolas de Moura Medeiros. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 18/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BB10C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 231/2026.

Luiz Gustavo de Oliveira Sousa. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 19/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F87D9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 787-2026 – SEMED

CONTRATADO: TAYNARA FERNANDA RABELO – PAAFEF - CIENCIAS BIOLOGICAS
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 787-2026, a alteração do prazo contratual de 21/06/2026 de 2026 até 10/08/2026 de 2026, tendo como justificativa a SUBSTITUIÇÃO A JULIANE RIBEIRO SILVA CAMARGOS – MAT 99015420 – LICENÇA MEDICA., com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4532107C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 711/2026 – SEMED

CONTRATADO: ONEIDIA MARIA VIEIRA – ASSISTENTE EDUCACIONAL
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 711/2026, a alteração do prazo contratual de 04/08/2026 a 21/12/26, no(a) CMEI RAFAEL NUNES tendo como justificativa GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34D60F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto/fechado, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para aquisição de mobiliário, equipamento e materiais permanentes, Padrão Pro Infância, para equipar e adequar as atividades da Pré-Escola da Creche Dona Maria de Lourdes Toledo Ribeiro, neste Município de Dona Euzébia-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Termo de Compromisso PAR nº 202600187 FNDE, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 24 de junho de 2026, às 09:00 do dia 07 de julho de 2026.**
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 07 de julho de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.
A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 22 de junho de 2026.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO -
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:8CA234B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 069/2026, Concorrência Eletrônica n. º 005/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, ANTIGO "POSTO CENTRAL", SITUADO NA RUA RUI BARBOSA, N.º 28, CENTRO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NO EDITAL E ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 03/08/2026, às 08:00 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, à Praça do Rosário, n.º 268, pelos telefones (37) 3551-6250 e (37) 9 3618-0390 (WhatsApp), ou pelo e-mail: *licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br*.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Concorrência Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:D7A8339E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 070/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 070/2026, Pregão Eletrônico n. º 025/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO N. º 021/2025, ARP N. º 010/2025, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para **o dia 06/07/2026, às 08:15 horas.** Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:A6E09609

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO N.º 045/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 052/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 014/2025. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), IMPLANTAÇÃO, DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO DA REDE, CONVERSÃO, AJUSTES E IMPORTAÇÃO DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO E TREINAMENTO VIRTUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE DORES DO INDAIÁ/MG, SEGUINDO DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 4ª do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC (IBGE) referente ao período de *23/05/2025 a 23/05/2026* (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de **4,786320%** (conforme demonstrativo de cálculo anexo), incidindo sobre o valor mensal de **R$1.500,00** (mil e quinhentos reais), acarretando o reajustamento atualizado do valor mensal para a quantia de **R$1.571,79**(mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:C927ED94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 08/07/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kimonos e faixas destinados aos alunos participantes das aulas de jiu-jitsu oferecidas pelo CRAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 24/06/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 22/06/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:3C41986F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 082/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 034/2026, Registro de Preço nº 028/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 08/07/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:97DFE979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – "PROGRAMA ACELERA" FORMIGA DO CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE FORMIGA - CITFOR

A Prefeitura Municipal de Formiga, por meio das Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Rural, considerando a Lei Federal nº 10.973/2004, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 182/2021 (Marco Legal das Startups) e a Lei Complementar Municipal nº 192/2018 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições para seleção de startups e empresas de base tecnológica para participação no Programa Municipal de Aceleração do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR.

DAS DEFINIÇÕES
Para efeitos do presente edital, consideram-se:
Empresa de Base Tecnológica: pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por suas inovações de produtos, processos ou serviços, resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;
Startups: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal 182/2021;
Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga - CITFOR: Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica e Startups, que tem como objetivo auxiliar empreendedores e empresas que tenham como principal característica a oferta de produtos e serviços com significativo grau de "inovação", por meio de dois programas municipais: "Pré Aceleração " e "Aceleração", conforme Lei Municipal Complementar 192/2018.
Coordenadoria do CITFOR: órgão administrativo do CITFOR, que executa e coordena programas municipais de Pré Aceleração " e "Aceleração;
Participante: Pessoa jurídica regularmente constituída, com CNPJ ativo, enquadrada como startup ou empresa de base tecnológica, inscrita e selecionada para participar do Programa Acelera Formiga;

Representante da Empresa: pessoa indicada pela empresa participante para acompanhar as atividades do Programa Acelera Formiga, receber comunicações oficiais, participar das capacitações e representar a empresa perante o CITFOR durante a execução do programa;
Programa Acelera: aceleração de startups tem como objetivo fazer com que as startups consigam escalar seu processo de vendas pré-existente, aprimorar o desenvolvimento de seu produto, crescer e ampliar sua base de clientes, parceiros e sua receita. Tem início, meio e fim determinados, duração e recursos limitados, em uma sequência de atividades relacionadas;
Instituições de Orientação Técnica: representadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG Campus Formiga), pelo Centro Universitário de Formiga (UNIFOR/MG) e pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Formiga (SEBRAE/MG) conforme Lei Complementar Municipal 192/2018 e suas alterações;
Empresas Apoiadoras e Parceiros: empresas ou pessoas naturais com experiência no mercado ou *Know-how* em práticas inovadoras;
Banca de avaliação: comissão formada por técnicos, empresários, docentes, entre outros, composta por representantes da Prefeitura Municipal de Formiga e membros indicados pelos órgãos de orientação técnica, que tem como missão avaliar e emitir parecer quanto à competência das startups ou empresas de base tecnológicas apresentadas pelos participantes que concorrerão a vagas para participar do Programa Municipal de Aceleração e dos projetos premiados;
Mínimo Produto Viável: versão mais simples e enxuta de um produto (ou parte dele), empregando o mínimo de recursos (tempo e dinheiro) possíveis para entregar a principal proposta de valor da ideia.

OBJETO
O presente edital tem por objeto selecionar até 15 (quinze) startups ou empresas de base tecnológica para participação no Programa Acelera do CITFOR, com duração de 03 (três) meses, conforme cronograma no item 20, visando o fortalecimento, validação, crescimento e escalabilidade dos negócios participantes.

DOS OBJETIVOS
São objetivos deste edital:
Desenvolver negócios de startup ou empresa de base tecnológica com potencial de mercado;
Apoiar o desenvolvimento de startups e empresas de base tecnológica na região;
Disseminar a cultura de inovação e de startups incentivando aumento da eficiência do município por meio da interação com startups;
Fomentar o surgimento de startups, a fim de melhorar o ambiente de negócios do município e região;
Oferecer aos empreendedores orientações gerenciais e técnicas, bem como, oportunidade de capacitação gerencial a fim de prepará-los para a gestão do negócio;
Fomentar o desenvolvimento do ecossistema de inovação e o empreendedorismo inovador em Formiga;

Fomentar o empreendedorismo inovador, atraindo e mantendo, no município, capital humano e projetos de negócio com alto potencial de crescimento;
Modernizar, desburocratizar e melhorar a prestação de serviços à sociedade por meio de tecnologias inovadoras;
Auxiliar o desenvolvimento de tecnologias em produtos, processos ou serviços inovadores com potencial de aplicação de mercado;
Auxiliar no processo de validação de problema e de solução;
Estimular a sinergia e parceria entre empreendedores, instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos governamentais/não governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor;
Difundir, junto à comunidade acadêmica, a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão.

DO PROGRAMA ACELERA

O Programa Acelera do CITFOR compreende o conjunto de atividades que objetiva desenvolver empresas de base tecnológica ou *startups*;

As atividades prioritárias do Programa Acelera são desenvolvidas com foco no crescimento e na consolidação de startups e empresas de base tecnológica, por meio de capacitações, mentorias, validação de mercado, aprimoramento de produtos e serviços, acesso a redes de relacionamento e desenvolvimento da gestão empresarial
O Programa Acelera tem duração prevista de 03 (três) meses, conforme cronograma do item 20, podendo ser prorrogado por igual período.
O Programa Acelera é executado pela Coordenadoria do CITFOR, órgão administrativo da Incubadora;
Durante o Programa Acelera serão abordadas, as seguintes temáticas: Metodologias ágeis; Marketing Digital; Estratégias financeiras e captação de recursos; Métricas e *Roadmap* do Negócio; Acesso a Mercados; Equipes de Startups de Sucesso; Design Jurídico; *Pitch* de Sucesso para Startups e *Demoday*.
As atividades do Programa Acelera poderão acontecer de forma presencial e on-line;
As capacitações previstas nos itens 4.5 e 5.5 serão realizadas presencialmente no período noturno de 18h30 às 22h30, às quintas-feiras;
O acompanhamento de cada startup ou empresa de base tecnológica acontecerá após o encerramento do conteúdo das capacitações teóricas de forma online, com horários agendados pelo condutor do programa;
As atividades podem ter os dias da semana e horários alterados em caso de necessidade identificada pela Coordenadoria do CITFOR;
As atividades do programa que são presenciais, podem ser realizadas de forma remota em caso de necessidade extrema identificada pela Coordenadoria do CITFOR.

APOIO OFERECIDO
Para os participantes que participarem do Programa Acelera, o CITFOR oferecerá:
Instalações físicas: direito de utilização das dependências do CITFOR, que será exercido de forma compartilhada;

Direito de uso dos serviços e das áreas comuns do CITFOR como: cozinha compartilhada, banheiro, áreas internas e externas, sala de reunião e treinamento, recepção, rede de internet, de acordo com a disponibilidade;
Limpeza das áreas comuns, suporte administrativo, endereço postal e energia elétrica;
Ampliação do *networking* por meio da interação com outros empreendedores e instituições apoiadoras;
Capacitação gerencial por meio de eventos e cursos a serem oferecidos de acordo com a disponibilidade das instituições apoiadoras e do CITFOR;
Atividades que abordam técnicas de desenvolvimento de negócios inovadores.

VAGAS OFERTADAS
São ofertadas 15 (quinze) vagas para o Programa Acelera;
A concorrência se dará de forma ampla, sendo selecionados os 15 (quinze) projetos com maior pontuação.

DAS PREMIAÇÕES
Será ofertada premiação total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os quatro projetos com maior pontuação na avaliação final do Programa;
Os projetos serão ranqueados conforme nota atribuída pelos avaliadores na banca que será realizada ao final do Programa Acelera, sendo que:
O Projeto que obtiver maior nota será premiado com R$ 7.000,00 (sete mil reais);
O Projeto que obtiver segunda maior nota será premiado com R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
O Projeto que obtiver a terceira maior nota será premiado com R$3.000,00 (três mil reais).
O Projeto que obtiver a quarta maior nota será premiado com R$3.000,00 (três mil reais).
Os prêmios descritos nos itens 8.2 serão distribuídos por projeto;
As despesas decorrentes do item 8.2 correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural 14.003.23.691.0016.2077.3.3.90.31 – Manutenção do fomento a Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – FAITE – Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport, e 14.003.23.691.0016.2201.3.3.90.31 – Apoio ao CITFOR – Emenda à LOM 28/2023 ou pelas que a sucederem;
O pagamento dos prêmios citados no item 8.2. serão pagos a partir de 30 dias da data em que ocorrer a solenidade de encerramento do programa.

DAS BOLSAS DE INCENTIVOS
O CITFOR concederá até 10 (dez) bolsas de incentivo no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), durante os 3 (três) meses de execução do Programa, totalizando até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por projeto;
As despesas referentes às bolsas de incentivos correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural 14.003.23.691.0016.2077.3.3.90.39 - Manutenção do fomento a Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – FAITE – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou pelas que a sucederem;
Os incentivos se limitam a 10 (dez) bolsas, sendo destinadas às startups ou empresa de base tecnológica que obtiverem as 10 (dez) maiores notas na segunda avaliação, constante no Barema item 13;
O pagamento do incentivo se condicionará à participação do representante indicado pela empresa quando da inscrição no programa;
O pagamento está condicionado à comprovação de presença nas atividades presenciais e online;
O participante deverá ter no mínimo 75% de presença a cada mês do Programa;
O valor mencionado no item 9.1 será pago à conta PJ vinculada à startup ou empresa de base tecnológica participante indicada no momento da inscrição;
Caso não haja o mínimo de presença de 75% mensal do representante, o valor mensal referido no item 9.1, será pago proporcionalmente à participação efetiva;
O participante que vier a cessar o vínculo com o CITFOR, terá o valor da bolsa suspenso;

A concorrência se dará de forma ampla, considerando todos os inscritos, sendo que serão selecionados 10 (dez) projetos com maior pontuação obtida na segunda etapa pela banca de avaliação;
Em caso de empate, e se tiver ultrapassado a quantidade de bolsas ofertadas, o critério de desempate será base nas maiores pontuações do Tração e Validação. Permanecendo o empate, o critério será a maior nota no Modelo de Negócios e posteriormente no Time. Em caso do empate se manter, fica a cargo da banca o desempate.
O pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês, a contar a partir do mês que se iniciar o programa;

DOS REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do Programa Acelera pessoas jurídicas regularmente constituídas, enquadradas como startups ou empresas de base tecnológica, com CNPJ ativo e situação cadastral regular perante os órgãos competentes. A empresa deverá manter o CNPJ ativo durante toda a vigência do Programa de Aceleração.

Aceitar e se comprometer com as regras e condições deste edital;
Ter disponibilidade para participar das atividades do programa nos dias e horários propostos pela coordenação do programa.

INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS
O período de inscrição deste edital se inicia a partir das 17h do dia 22 de junho de 2026 e tem o seu término no dia 17 de julho de 2026, às 23h, conforme cronograma previsto no item 20 deste edital, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal;
As inscrições realizadas fora do período citado no item 11.1 serão desconsideradas;
O período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério do CITFOR, mediante publicação no Diário dos Municípios Mineiros e comunicação no site https://formiga.mg.gov.br/ - aba Secretarias - Desenvolvimento Econômico e Rural - CITFOR - EDITAIS;
Os candidatos interessados em ingressar no Programa de Aceleração do CITFOR deverão acessar ao link: https://forms.gle/75z6WJDUgBu366ts6 e preencher com as informações dos dentro do prazo especificado no item 11.1 deste edital;
O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do participante;
Não serão aceitos projetos submetidos por meio diverso ao indicado no item 11.4 e seus sucessores, tampouco fora do prazo estipulado no item 11.1;
Todas as comunicações oficiais relativas ao Programa Acelera Formiga serão encaminhadas ao representante da empresa participante, por meio dos contatos informados no formulário de inscrição, cabendo a este acompanhar e responder às demandas do programa;
A ausência de quaisquer informações ou documentos necessários para o julgamento do mérito do projeto, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta;
Constatando-se projetos idênticos, enviados por diferentes participantes, todos serão desclassificados;
É vedada a alteração da empresa participante ou de seu representante após o encerramento das inscrições, descrito no item 11.1 e antes do início das atividades do Programa Municipal de Aceleração;
O CITFOR não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas fora do prazo;
É vedada a inscrição de mais de um projeto por CNPJ.

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O processo seletivo se dará em duas etapas, sendo a primeira etapa de caráter eliminatório e a segunda de caráter eliminatório e classificatório.
Primeira Etapa – Homologação das Inscrições: compreende etapa de entrega de documentação, sendo que será exigida no mínimo a documentação listada nos itens 12.2.1 a 12.2.5 de cada candidato a participante, por meio de formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/i9mxgH9wucPJ8oDa7 onde deverão enviar os documentos descritos nos itens abaixo:
Cópia de documento oficial de identificação com foto do representante indicado pela empresa para participação no Programa, dentro do prazo de validade, quando aplicável;
Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante indicado pela empresa, caso o número não conste no documento de identificação apresentado;
Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Cópia de comprovante de endereço da empresa, emitido há no máximo 2 (dois) meses.
Documento em formato PDF contendo a descrição do projeto a ser desenvolvido, apresentando de forma sucinta no mínimo as seguintes informações:
Nome do Empreendimento;
A oportunidade de negócio visualizada pelos empreendedores;
Tipo do produto ou serviço;
Desafio a ser solucionado;
Inovação apresentada pelo projeto;
Clientes potenciais para o projeto.

Somente serão homologados na primeira etapa os candidatos que encaminharem todas as informações exigidas por meio do formulário de inscrição;
A validação da documentação enviada pelos inscritos, será avaliada pela coordenadoria do CITFOR, verificando se houve a entrega de todos os documentos, bem como a validade dos mesmos;
Após as inscrições validadas pela coordenação do CITFOR, serão homologadas e estarão aptas a passarem para segunda etapa;
A lista das inscrições homologadas será publicada via internet no site https://formiga.mg.gov.br/, aba Secretarias - Desenvolvimento Econômico e Rural - CITFOR- EDITAIS, conforme consta no cronograma, no item 20;
Segunda Etapa – Banca de avaliação: Os projetos selecionados na Primeira Etapa deverão ser apresentados pelo representante perante a banca de avaliação por meio de *pitch;*
O *pitch* deve ter de 3 a 5 minutos de duração;
A banca pode realizar perguntas, até um limite de 15 minutos;
Serão classificados os participantes que obtiverem pela média aritmética dos componentes da banca nota maior que 70 (setenta) pontos na segunda etapa, no limite de 15 vagas;
Serão aprovados para ingresso no Programa Acelera aqueles que obtiverem as maiores 15 (quinze) notas;
Os candidatos que apresentarem nota superior a 70 (setenta) pontos, mas não estiverem dentro das vagas disponíveis serão classificados como excedentes;
Caso algum participante desistir de prosseguir com o projeto no prazo máximo de 15 dias de início do Programa, poderá ser classificado os excedentes;
O local e data das bancas serão divulgados conforme cronograma, previsto no item 20, no site da Prefeitura Municipal de Formiga, disponível em: https://formiga.mg.gov.br/, podendo serem realizadas de forma remota, a depender da disponibilidade dos avaliadores.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Os critérios e pesos a serem utilizados pela banca de avaliação durante a segunda etapa e avaliação final do Programa são apresentados no quadro a seguir:

BAREMA

Critério	Peso	O que avaliar
Tração e Validação	30%	Resultados que demonstrem a validação, crescimento, adoção, evolução do negócio e *Unit Economics*.
Modelo de Negócios	20%	Clareza do modelo, sustentabilidade financeira, potencial de escalabilidade e "vantagem injusta".
Time	20%	Competência, comprometimento e capacidade de execução da equipe fundadora.
Tamanho de Mercado	15%	Potencial econômico e capacidade de expansão da empresa.
Produto	15%	Capacidade da solução de resolver o problema, diferencial e estágio de desenvolvimento.

Cada membro da banca realizará sua avaliação de forma individual, pontuando de 0 a 10, cada critério, conforme eixos e pesos disponíveis no item 13.1, atribuindo nota final individual expressa pelo somatório de cada critério após aplicação do peso;
A nota final será composta pela média aritmética das notas individuais dos membros da banca.

CRITÉRIO DE DESEMPATE
Em caso de empate, o critério de desempate dar-se-á com base nas maiores pontuações do Tração e Validação. Permanecendo o empate, o critério será a maior nota no Modelo de Negócios e posteriormente no Time. Em caso do empate se manter, fica a cargo da banca o desempate.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Após a avaliação da Banca, o resultado será divulgado pela coordenadoria na página do CITFOR (https://formiga.mg.gov.br/) e por e-mail aos participantes inscritos neste edital;

Logo após a divulgação do resultado os participantes selecionados terão um prazo para assinatura do contrato com o CITFOR para iniciar o Programa Acelera, conforme consta no cronograma no item 20.

DOS RECURSOS
Após a divulgação do resultado dos projetos aprovados, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso;
Em caso de recurso será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para a administração municipal julgar e publicar o resultado definitivo;
Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria do CITFOR, a qual caberá o julgamento;
Em caso de recursos formulados com questionamentos técnicos, a Coordenadoria do CITFOR poderá se valer do apoio de profissionais dos órgãos de apoio técnico, diverso dos participantes da banca de avaliação, para formular o julgamento.

DO CONTRATO DE ACELERAÇÃO
Os participantes aprovados devem estar de acordo com o contrato entre partes conforme anexos I e II, e assinar o contrato no prazo constante no cronograma, disponível no item 20;
Os contratos de Aceleração serão firmados com a empresa participante através do seu representante indicado.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
O CITFOR reserva-se ao direito de rescindir o contrato com participantes que apresentarem desempenho aquém do esperado, mensurados por meio das seções de monitoramento e planejamento, desde que com a concordância do Conselho Deliberativo da Incubadora;
Caso o representante indicado não tenha frequência mínima conforme estabelecido no item 19.1 até o final do processo, este não será certificado e não estará apto a disputar o prêmio em dinheiro, independente da modalidade e/ou da nota atribuída pela banca.

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA
O representante da empresa deverá ter pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência das atividades realizadas pelo durante o Programa Acelera, sejam estas presenciais ou remotas;
A presença pode ser confirmada com a participação do representante indicado por capacitação/atividade, sendo o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência por mês;
Caso o CITFOR tenha a necessidade de alteração do cronograma, será comunicado ao representante indicado.
As atividades ocorrerão prioritariamente em horário noturno, a partir das 18h30min, quintas-feiras, podendo haver agendamento de atividades em outros horários, a depender da programação e da disponibilidade dos mentores;
A previsão de carga horária prevista de capacitação é de 4 (quatro) horas semanais;
O comparecimento nas atividades é essencial para a realização do projeto.

CRONOGRAMA
Fica previsto o cronograma para este Edital de Seleção:

Prazo para inscrição (preenchimento do formulário online)	22/06/2026 a 17/07/2026
Prazo para avaliação dos documentos da Primeira Etapa	20/07/2026 a 21/07/2026
Divulgação dos aprovados na 1ª etapa e agendas das bancas	22/07/2026
Período de realização da banca de avaliação da segunda etapa	27/07/2026 a 29/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	30/07/2026
Prazo para recurso do resultado final	31/07/2026 a 03/08/2026
Divulgação do resultado final após julgamento dos recursos	05/08/2026
Período para assinatura dos contratos	06/08/2026 a 13/08/2026
Início dos ciclos de Aceleração	19/08/2026
Previsão de encerramento do ciclo de Aceleração	18/11/2026

Os prazos poderão ser alterados pelo CITFOR sendo devidamente comunicados aos candidatos inscritos no processo seletivo.

DOS PROJETOS RECUSADOS
Em caso de projeto rejeitado pela banca, o candidato poderá participar de uma nova seleção em um próximo edital, desde que a recusa tenha sido por falta de pontuação suficiente e o projeto seja adequado em novo formato para a nova apresentação conforme a avaliação e orientação realizada pela banca no processo anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS
As dúvidas relacionadas a este processo seletivo serão esclarecidas através do e-mail incubadoracitfor@gmail.com e telefone (37) 3329-1805 ou WhatsApp (37) 99908-8608, em dias úteis, no período de 08h às 17h;
As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo CITFOR e pela Prefeitura Municipal de Formiga, bem como pelos avaliadores participantes;
É vedada a participação de membros da Comissão Organizadora, da Banca Avaliadora, do Conselho Deliberativo do CITFOR, bem como de seus cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.;
Os casos omissos serão resolvidos pela coordenadoria do CITFOR e pelo Conselho Deliberativo, sendo as decisões soberanas e irrecorríveis.

Formiga, 22 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LILIANE FRANCIOLE FRAZÃO
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Rural

ANEXO I
CONTRATO PARA USO DE ESPAÇO COMPARTILHADO

O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.784.720/0001-25, por intermédio do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO/CITFOR, e a empresa (...), doravante denominada PARTICIPANTE, celebram o presente Contrato de Participação no Programa Municipal de Aceleração. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Complementar nº 182/2021, na Lei nº 10.973/2004, na legislação municipal aplicável e no Edital de Seleção de Projetos para Aceleração nº 01/2026.

Cláusula Primeira - O participante do Programa Acelera terá direito a ocupar um espaço físico de uso compartilhado nas dependências do CITFOR, conforme disponibilidade.
Parágrafo Primeiro - O participante do Programa Acelera submeter-se-á às normas atinentes à ocupação dos espaços físicos editadas pelo CITFOR bem como a todas as demais normas administrativas, devendo sempre que estiver nas dependências adotar comportamento adequado e abster-se de praticar qualquer ato que possa importar dano material ou à imagem da Prefeitura Municipal de Formiga ou do CITFOR.
Parágrafo Segundo – O participante do Programa Acelera deverá guardar e conservar as instalações recebidas mantendo-as em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, e sempre informando ao CITFOR, por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, vício, irregularidade ou dano à sala ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como sobre eventuais perturbações de terceiros.
Parágrafo Terceiro – O participante do Programa Acelera não cederá, locará ou transferirá, total ou parcialmente os bens, serviços, instalações, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual recebidos em decorrência do presente contrato, nem mudará sua destinação, sem a prévia anuência expressa do CITFOR.
Parágrafo Quarto – O participante do Programa Acelera não poderá levar para as dependências do CITFOR pessoas não autorizadas, devendo sempre obter autorização junto à Coordenadoria do CITFOR para o ingresso de terceiros nos ambientes disponibilizados, reservando-se ao CITFOR o direito de negar o acesso a quaisquer terceiros.

Parágrafo Quinto – Caso durante o período de Aceleração o CITFOR forneça espaço físico, conforme sua disponibilidade, o participante do Programa Acelera deverá restituir o espaço no mesmo estado nas mesmas condições em que o encontrou em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do encerramento do presente contrato, devendo ressarcir a Prefeitura Municipal de Formiga por qualquer dano ou prejuízo decorrente de ato culposo ou

doloso praticado por si ou por terceiro autorizado por si a ingressar nos ambientes compartilhados.

Parágrafo Sexto – Será colocada à disposição do participante do Programa Acelera a infraestrutura complementar e os serviços descritos no presente Contrato, conforme disponibilidade da CITFOR.

Cláusula Segunda - DA NATUREZA JURÍDICA DA OCUPAÇÃO

Parágrafo único - A outorga de uso de espaço em *coworking* público do CITFOR a empresas privadas não se confunde com locação imobiliária regida pelo direito privado, tampouco com concessão de uso de natureza puramente comercial. Trata-se de genuíno termo de permissão de uso de bem público de caráter precário, discricionário e gratuito, instrumentalizado para atender a uma finalidade pública específica de fomento à inovação local, cuja validade está atrelada à permanência do particular no Programa de Aceleração

Cláusula Terceira- DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro - As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Parágrafo Segundo - Os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência deste instrumento serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Programa Municipal de Aceleração.

O PARTICIPANTE declara estar ciente do tratamento de seus dados pessoais pelo Município, autorizando sua utilização para fins administrativos e institucionais relacionados ao Programa.

Participante do Programa Municipal de Aceleração
CNPJ

CITFOR – PREFEITURA DE FORMIGA
CNPJ 16.784.720/0001-25

ANEXO II
CONTRATO ENTRE PARTES

O presente Termo é celebrado entre o **Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR**, vinculado à **Prefeitura Municipal de Formiga**, integrante da Administração Pública do Município de Formiga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ** sob o nº **16.784.720/0001-25**, neste ato representada pelo **Exmo. Prefeito Municipal**, doravante denominado **CITFOR**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante indicado, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada PARTICIPANTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Participação no Programa Municipal de Aceleração, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Pelo presente instrumento ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato as condições e direitos de participação no programa de Aceleração do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR.

Cláusula Segunda - DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

O prazo de duração do Programa de Aceleração é de 03 (três) meses, renováveis por igual período, desde que devidamente justificado e condicionado à aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro – O participante do Programa Municipal de Aceleração realizará as atividades do programa, conforme orientação do CITFOR - Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga e seus parceiros.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

Compromete-se o PARTICIPANTE

Realizar de forma fiel e completa as atividades descritas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para o Programa Acelera Formiga.

O representante deve ter uma frequência mínima de 75% nas atividades desenvolvidas no Programa de Aceleração do CITFOR;

Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados pelo CITFOR e parceiros, informações e/ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;

Apresentar o relatório mensal de atividades desenvolvido, devidamente assinado, caso solicitado;

Apresentar o Modelo de Negócio validado e aprimorado e protótipo, até o final da vigência deste Contrato, conforme metodologia fixada pelo CITFOR durante o programa de Aceleração;

Ao encerramento do processo de Aceleração, o participante do Programa será avaliado, obrigatoriamente, através da entrega e apresentação do Modelo de Negócio validado e aprimorado o protótipo da sua solução para a Comissão de Avaliação definida pelo CITFOR;

Nas publicações e resultados apresentados, fazer referência ao CITFOR;

Caso seja necessário, permitir e facilitar ao CITFOR o acesso aos locais de execução do projeto e o exame da documentação produzida;

Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

Verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual, e informar ao CITFOR caso constate a existência ou julgue que possa vir a existir tal possibilidade, na forma da Cláusula Sétima abaixo;

Após a avaliação e aprovação dos projetos na fase de Aceleração, será fornecido aos participantes o certificado de Aceleração do CITFOR. Caso não seja aprovado, será concedida declaração de participação das etapas de Aceleração.

Cláusula Quarta – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As questões relativas à propriedade intelectual serão disciplinadas pela legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 10.973/2004 e por instrumento específico a ser celebrado entre as partes, quando necessário.

Cláusula Quinta – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O PARTICIPANTE declara não possuir impedimento legal, judicial ou administrativo que inviabilize sua participação no Programa, bem como declara estar regular perante os órgãos competentes para o exercício de suas atividades empresariais.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, renovável por igual período, desde que devidamente justificado e condicionado aprovação do Conselho Deliberativo.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir de pleno direito o presente contrato, em caso de ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Descumprimento de qualquer norma administrativa do CITFOR, do seu Regimento Interno e das normas relativas à ocupação dos ambientes compartilhados conforme contrato para uso espaço compartilhado;

Descompasso entre as atividades efetivamente desempenhadas pelo Participante e as atividades previstas no programa de Aceleração;

Utilizar o espaço cedido pela CITFOR de maneira indevida ou contrária aos objetivos do edital;

O CITFOR poderá rescindir unilateralmente o presente instrumento mediante decisão motivada, assegurados ao PARTICIPANTE o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único – A rescisão não acarretará direito à indenização ao PARTICIPANTE, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados ao Município de Formiga, ao CITFOR ou a terceiros.

Cláusula Oitava – DAS PREMIAÇÕES E INCENTIVOS

As despesas decorrentes das premiações correrão à conta das dotações orçamentárias 14.003.23.691.0016.2077.3.3.90.31 – Manutenção do fomento a Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – FAITE – Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport, e 14.003.23.691.0016.2201.3.3.90.31 – Apoio ao CITFOR – Emenda à LOM 28/2023, consignada no orçamento vigente. E as despesas decorrentes das bolsas correrão à conta da dotação orçamentária nº 14.003.23.691.0016.2077.3.3.90.39 - Manutenção do fomento a Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – FAITE – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O pagamento do prêmio para as maiores notas avaliadas pela banca de avaliação ao final do Programa, em conta PJ;

O pagamento será realizado a partir de 30 dias da cerimônia de encerramento do Programa de Aceleração;
A premiação é uma forma de incentivar os participantes, não sendo considerado nenhum vínculo empregatício entre o Município e o Participante, sendo sua participação totalmente por vontade própria.
Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza ou relação de trabalho.
O CITFOR, por intermédio da sua Coordenadoria, resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e à instrução de processos administrativos e/ou judiciais;
O Participante manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com o presente contrato, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas que lhe são aplicáveis;
Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria do CITFOR, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Participante do Programa Municipal de Aceleração
CPF

CITFOR – PREFEITURA DE FORMIGA

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:84EE56BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 005/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2025 - CIDRUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 005/2026.Processo Licitatório nº: 001/2026 – Inexigibilidade nº: 001/2026 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 007/2025 - CIDRUS.Contratante: Município de Formiga-MG.**Contratada:**Paviforte Engenharia Ltda – C.N.P.J.: 39.349.504/0001-57**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 22/06/2026, fica prorrogada até 22/09/2026, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e demais documentos de fls. 293/407, do processo licitatório, com previsão contratual na Cláusula Segunda e fundamentado no art. 104, inciso I, da Lei Federal nº: 14.133/2021.**Do acréscimo:**Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$ 511,04 (quinhentos e onze reais e quatro centavos), que correspondem a 1,3513485126% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" c/c artigos 125 e 126, da Lei Federal nº: 14.133/2021. O valor total vigente do contrato passa para R$38.328,00 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais).**Data:**22/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:12FA8AD4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 18 AO CONVÊNIO 001/2025- SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, SRA. MYRIAM ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do recurso previsto na PORTARIA GM/MS Nº 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025, no Anexo II – Pré Fixada, que passa a vigorar com a seguinte redação, inclusão da linha 28. **Valor:** R$1.028.825,23**. Data da assinatura:**19/06/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:51E23366

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0036/2026**. Pregão Eletrônico Nº **026/2026 – Registro de Preços**. Tipo: **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA/CATÁLOGO POR ITEM**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS EM GERAL**, destinados às atividades de manutenção, operação, conservação e apoio às unidades operacionais e administrativas do SAAE FORMIGA, mediante fornecimento parcelado, conforme necessidade da administração, e critério de julgamento por maior desconto percentual incidente sobre os preços constantes da tabela SINAPI vigente em Minas Gerais, com adjudicação por item. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **03/07/2026**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:130B6576

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO 039- DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 025/26 - CREDENCIAMENTO 04/2026 - DIESEL ELETRO FORMIGUENSE LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 039- do Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **a** empresa: **DIESEL ELETRO FORMIGUENSE LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens.

Formiga/MG, 22 de junho de 2026.

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:FC07A346

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO 40/2026- DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 320/2025, INEXIGIBILIDADE 052/2025 - CREDENCIAMENTO 06/2025 - GSS ENGENHARIA LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 40/2026- do Processo Licitatório nº. 320/2025, inexigibilidade 052/2025, referente ao credenciamento 06/2025, em favor de: **GSS ENGENHARIA LTDA,** especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município, junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias.

Formiga (MG), 22 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E22EF425

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO 41/2026 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 320/2025, INEXIGIBILIDADE 052/2025 - CREDENCIAMENTO 06/2025 - BRETZ MACIEL CONSULTORIA LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 41/2026- do Processo Licitatório nº. 320/2025, inexigibilidade 052/2025, referente ao credenciamento 06/2025, em favor de: **BRETZ MACIEL CONSULTORIA LTDA,** especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município, junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias.

Formiga (MG), 22 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:259DD250

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.474, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio de Memorando – Conecta nº. 7571/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Luana Freitas Fernandes para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato decorrente do Processo de Contratação Emergencial, por Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros, destinado ao atendimento dos distritos do Município de Formiga/MG, mediante a operação de linha regular, com veículo compatível com as características do itinerário, observadas as condições de execução, horários, quilometragens, quantitativos e demais requisitos necessários à adequada prestação do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C313B2EB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.476, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, por meio de Memorando – Conecta nº. 7476/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, comporem a Comissão destinada ao tratamento, estudo e análise dos assuntos inerentes aos lotes vagos localizados em núcleos urbanos regularizados por meio da Regularização Fundiária Urbana – REURB:

Lorena de Paiva Arantes;
Maria Lúcia Glueck Vaz;
Isabel Cristina de Paula;
Vithor Henrique Figueiredo Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:9BFAB0E4

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.477, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria nº 6.396, de 10 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Memorando – Conecta nº. 7582/2026;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 6.396, de 10 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Victor Garcia Oliveira
Suplente: Luciana da Silva Mendonça

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:71C3B23F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **06 DE JULHO DE 2026** (segunda-feira), às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão

pública, para a **Aquisição de materiais diversos de construção civil destinados à edificação de muro de fechamento e reservatório de água na Escola Municipal Felintro Dias Andrade, visando assegurar a adequada estrutura física, segurança patrimonial, armazenamento hídrico e pleno funcionamento das atividades da unidade escolar em tempo integral, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Formoso/MG**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 22 de junho de 2026.

JUSSARA ROSA ALVES DE JESUS,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:5D93599B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - P.A.L. Nº 063/2026 – P.E. Nº 013/2026

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **06 DE JULHO DE 2026** (segunda-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DESTINADAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO FRANCISCO SÁ/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: : https://ammlicita.org.br/

Data limite: Até às **08h59min** do dia **06/07/2026**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **06/07/2026**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:0F6E6961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 564, DE 17 DE JUNHO 2026.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 564, DE 17 DE JUNHO 2026.

Nomeia o Sr. José Heleno Ferreira do Vale para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Controle e Saúde Animal - SMCSA.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Senhor **José Heleno Ferreira do Vale**, inscrito no CPF/MF nº 475.823.167-20, nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Controle e Saúde Animal - SMCSA.

Art. 2º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 17 de junho de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:8C8342B8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 565, DE 17 DE JUNHO 2026.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 565, DE 17 DE JUNHO 2026.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MARIANA BATISTA ANDRADE CUNHA ROCHA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FAXINEIRA.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", do inciso I, do artigo 54, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a servidora **MARIANA BATISTA ANDRADE CUNHA ROCHA**, protocolou pedido de exoneração no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Grão Mogol, na presente data, requerendo sua exoneração a partir do dia 25 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Senhora **Mariana Batista Andrade Cunha**, inscrita no CPF/MF nº 077.113.006-62, matrícula funcional nº 1348, exonerada do Cargo de provimento efetivo de Faxineira.
Art. 2º. A exoneração de que trata este Decreto produzirá efeitos a partir de 25 de junho de 2026, data em que fica encerrado o vínculo funcional da servidora com a Administração Municipal.
Art. 3º. Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações e baixas necessárias nos registros funcionais da servidora, promovendo os demais atos administrativos decorrentes.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 23 de abril de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:3F63A472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	115/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani

Detentor(a)	**DISTRIBUIDORA CAXIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 61.008.711/0001-05
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de gás GLP para atender a todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses**, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Aviso da Contratação Direta nº 016|2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo Licitatório nº 069/2026 - Dispensa de Licitação nº 016/2026
Base legal	Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**23/06/2026 a 23/06/2027**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 23.115,00 (vinte e três mil cento e quinze reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	LUIZ EDUARDO DE SOUZA MORATORIO Sócio Administrador

Guarani-MG, 22 de junho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:B35228C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080|2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018|2026

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados por empresa com notória especialização em consultoria tributária previdenciária, consistentes na análise, revisão, enquadramento e regularização da alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RAT) e do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), com a finalidade de identificar, apurar e recuperar valores recolhidos indevidamente pelo Município, mediante elaboração de estudos, retificações de obrigações acessórias e protocolos de compensação ou restituição junto à Receita Federal do Brasil.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 080|2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 018|2026, cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados por empresa com notória especialização em consultoria tributária previdenciária, consistentes na análise, revisão, enquadramento e regularização da alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RAT) e do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), com a finalidade de identificar, apurar e recuperar valores recolhidos indevidamente pelo Município, mediante elaboração de estudos, retificações de obrigações acessórias e protocolos de compensação ou restituição junto à Receita Federal do Brasil**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, através da pessoa jurídica **JSL INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.145.181/0001-54, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: JSL INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.145.181/0001-54.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: A remuneração da CONTRATADA será calculada à razão de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados, compensados ou restituídos em favor do Município, estimando-se um incremento de aproximadamente R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), ficando o valor total da contratação limitado a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O desembolso pela Administração ocorrerá única e exclusivamente após o efetivo ingresso e disponibilidade dos recursos nos cofres municipais, assumindo a Contratada o risco integral da execução.

Guarani-MG, 22 de junho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:F8866C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026 Processo licitatório nº 53/2026. Através de seu Agente de Contratação – HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 08:00 às 09h00 do dia 29 de junho de 2026, licitação tipo menor lance por LOTE OBJETO **: AQUISIÇÃO DE FLORES PARA A FESTA DE SANTA RITA DE CÁSSIA, BEM REGISTRADO A NÍVEL MUNICIPAL PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3365-7777 (42) 3026-4550 (41)3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 22 de junho de 2026.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:092AA8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 017/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 017/2026 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 158/2026.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto: **Aquisição de cobertores, para garantir a continuidade da distribuição, conforme parecer técnico de profissional de referência do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 29 de junho de 2026 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do 23 de junho de 2026. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 22 de junho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:8A3A6CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 014/2026 – Portaria nº 014/2026. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização torna público o **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 014/2026**, instaurado para apuração de responsabilidade da empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.975.551/0003-99**,** referente à Ata de Registro de Preços nº 064/2025 - Pregão Eletrônico nº 080/2025.

Guaxupé/MG, 22 de junho de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO –
Portaria nº 252/2026.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:0877618E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.303, DE 17 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 3.303, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Que dispõe sobre INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À VACINAÇÃO PARA CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE BOVINA E BUBALINA E DA RAIVA DOS HERBÍVOROS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Vacinação para controle e erradicação da Brucelose bovina e bubalina e a Raiva dos Herbívoros, que tem como objetivo imunizar através de vacinação os rebanhos bovinos/bubalinos localizados no Município de Guaxupé e pertencentes aos produtores rurais.

§1º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, coordenar a implementação do Programa no Município, coordenando os trabalhos para o seu adequado funcionamento.

§2º Serão exigidos dos produtores a correta identificação dos animais vacinados conforme descrito na ficha sanitária.

Art. 2º O Programa Municipal de Incentivo à Vacinação tem por objetivos específicos:
I – Atuar como medida de prevenção à saúde pública, uma vez que as doenças foco (brucelose e raiva) são zoonoses de importância para a saúde pública e animal, objetivando evitar problemas reprodutivos, de produtividade e sanidade, relacionados às enfermidades (brucelose e raiva) nos animais;
II – Desenvolver social e economicamente as propriedades rurais inseridas nas cadeias produtivas do leite e de bovinos de corte localizados no município;
III – Possibilitar o controle sanitário da Brucelose e Raiva dos Herbívoros nos estabelecimentos de criação de bovinos localizados no município;
IV – Conscientizar os produtores rurais acerca da necessidade do controle da Brucelose Bovina e da Raiva;
V – Obter o saneamento da área geográfica do município através do controle contínuo anual da Brucelose Bovina;
VI – Fortalecer o município como região de importância turística e cultural com produção de produtos de origem animal com baixo risco de veiculação de zoonoses.
VII – Disponibilizar assistência técnica por meio de médicos veterinários e técnicos habilitados para execução e acompanhamento das ações previstas no programa.

Art. 3º Para possibilitar a implementação do programa, fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com as doses, armazenamento e aplicação das vacinas, através de médicos veterinários e/ou vacinadores cadastrados, devidamente regulamentados para exercício da atividade de vacinação.

§1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, os produtores deverão, em contrapartida e quando solicitados, realizar os testes de controle e erradicação de brucelose e tuberculose, apresentando-os à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

§2º O produtor será cientificado de que havendo resultado positivo para brucelose e tuberculose nos exames, os animais identificados com a patologia serão eliminados conforme a legislação vigente, sem qualquer ônus ao Município.

§3º A participação no programa não gera direito à indenização pelo Município em razão da identificação sanitária positiva dos animais para as doenças previstas nesta Lei, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade civil decorrentes de conduta administrativa ilícita.

§4º A não realização e/ou não apresentação do teste quando solicitado, importará no descredenciamento do produtor do Programa de que trata esta Lei, bem como dos demais incentivos oferecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 4º Para fazer jus aos benefícios do Programa instituído através da presente lei o Produtor rural deverá:
I – Estar com cadastro regularizado junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);
II - O rebanho/exploração pecuária deve estar devidamente cadastrado e atualizado no sistema de defesa agropecuária oficial do IMA;
III – Atender às medidas sanitárias solicitadas pelos órgãos de defesa agropecuária (MAPA/IMA).

Art. 5º Fica a cargo do médico veterinário e/ou vacinador cadastrado, a responsabilidade de emissão de atestado de vacinação dos animais vacinados contra brucelose.
§1º É de responsabilidade do produtor apresentar ao órgão de defesa sanitária agropecuária (IMA) o atestado de vacinação de brucelose, dentro do prazo da respectiva etapa em que os animais foram vacinados.
§2º Fica sob a responsabilidade e obrigatoriedade do produtor declarar, ao menos uma vez no ano, a vacinação de raiva nos rebanhos vacinados por meio deste programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por Decreto naquilo que lhe couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 17 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:19D9A82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 317, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 317, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Nomeia interinamente FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS para o cargo de DIRETORA DE TESOURARIA

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

Considerando que o Sr. Diretor de Tesouraria, **MÁRCIO DE SOUZA DIAS**, gozará férias regulamentares no período de 06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, **FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS,** para o cargo de **DIRETORA DE TESOURARIA**, no período de 06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026.

Art. 2º A servidora, ora nomeada, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Diretora de Tesouraria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 19 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3E1CEADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 313, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 313, DE 19 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA WILLIAM MEDEIROS CORDOLA DA SILVA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DE TURNO.

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n. 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal nº 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

Considerando os apontamentos do Memorando nº 7.953/2026, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal/Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** para o período de **01/07/2026 a 20/07/2026,** o servidor **WILLIAM MEDEIROS CORDOLA DA SILVA, matrícula 35.246,** para a função gratificada de "Supervisão de Turno", em caráter interino, durante as férias do titular ELTON NORONHA GONZAGA, matrícula 35.254, com subordinação hierárquica imediata ao Subcomando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Comando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º As atribuições e competências do Guarda Civil Municipal na função gratificada de Supervisão de Turno estão definidas no artigo 58 da Lei Municipal nº 2.609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé).

Art. 3º O servidor ora nomeado na função de Supervisão de Turno, exercerá as suas funções e fará jus à gratificação no valor de 30% (trinta por cento), calculados sobre o salário-base da carreira da Guarda Civil Municipal, conforme art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 02/2017.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 19 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F7621700

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 314, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 314, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e, com fundamento na Lei Municipal nº 2820 de 09 de fevereiro de 2021 e alterações realizadas pela Lei nº 2954/2022, que dispõe sobre o serviço privado de transporte individual remunerado de passageiros acionado por plataformas digitais;

Considerando o Memorando nº 8.006/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Credenciamento das Empresas Prestadoras dos Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros, que realizará o credenciamento das OTTCs (Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas) que se refere o art. 5º da Lei nº 2.820 de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de que trata o artigo anterior:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Juceval da Silva Conceição	35159
Pedro Paulo da Costa Neto	35160
Reginaldo da Silva Alves	16219

Art. 3º - Os membros ora nomeados perceberão como gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais, observado o limite disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2026.

Guaxupé, 19 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BAAFD436

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 315, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 315, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Nomeia ANDRÉ LUIZ DE SANTI para o cargo de COORDENADOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONVÊNIOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal n. 1.396/98, alterada pela Lei Municipal n. 1.952/09, Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 18 de junho de 2026, **ANDRÉ LUIZ DE SANTI,** para o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONVÊNIOS,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O servidor ora nomeado perceberá os vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO II, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2026.

Guaxupé, 19 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:994DCB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 316, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 316, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Nomeia LETÍCIA SILVA HONÓRIO para o cargo de COORDENADORA DE EVENTOS

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 19 de junho de 2026, **LETÍCIA SILVA HONÓRIO,** para o cargo de **COORDENADORA DE EVENTOS,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2o A servidora ora nomeada perceberá os vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO II, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 19 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F744D675

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 318, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 318, DE 19 DE JUNHO DE 2026

RECONHECE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL DO PLANO DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a carreira da Guarda Civil Municipal tem como princípio básico o desenvolvimento profissional, possibilitando a trajetória na carreira mediante o crescimento vertical e horizontal, conforme preconiza o art. 79, inciso II da Lei Municipal nº 2.609/2018;

CONSIDERANDO que a Progressão Vertical na carreira dar-se-á por tempo de serviço de uma Classe para a Classe imediatamente subsequente, vedado o salto na progressão, respeitando o percentual mínimo e os requisitos gerais exigidos, nos termos dos arts. 87, 88, § 1º, § 2º e 89 da referida Lei;

CONSIDERANDO o estrito cumprimento das condições de crescimento vertical dispostas no art. 81 da Lei Municipal nº 2.609/2018, quais sejam: a estabilidade dos servidores, o efetivo exercício das atribuições da graduação na parte permanente, o integral cumprimento dos deveres funcionais e a ausência de penalidades sofridas dentro do lapso temporal;

CONSIDERANDO a obtenção de média superior a 6,0 (seis) na escala de zero a 10,0 na Avaliação de Desempenho pelos servidores, preenchendo o requisito essencial do parágrafo único do art. 87 da legislação vigente;

CONSIDERANDO o relatório acerca do instituto da Progressão Funcional devidamente formalizado e encaminhado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, na qualidade de requerente, acompanhado da respectiva certificação emitida pela Diretora de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), atestando a conformidade legal e temporal e o correto enquadramento conforme a referência salarial do Anexo I da citada Lei (art. 127);

RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer o direito à Progressão Funcional Vertical dos servidores da Guarda Civil Municipal que preencherem, cumulativamente, os critérios e requisitos dispostos nos artigos 79, 81, 87, 88 e 89 da Lei Municipal nº 2.609/2018, especificando a alteração de classe e a respectiva data retroativa de concessão de efeitos funcionais e pecuniários, a saber:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	A PARTIR DE	CARGO	CLASSE ANTERIOR	NOVA CLASSE
35.242	Alexandre Prado Inocêncio	25.11.2025	GCM	3ª Classe	2ª Classe
35.243	Bruno Moreira de olvieira	25.11.2025	GCM	3ª Classe	2ª Classe
35.256	Edneilo Figueiredo Nepomuceno Junior	25.11.2025	GCM	3ª Classe	2ª Classe
35.254	Elton Noronha Gonzaga	25.11.2025	GCM	3ª Classe	2ª Classe
35.255	João Paulo Torquato Barroso	25.11.2025	GCM	3ª Classe	2ª Classe
35.251	Marciel Barbosa Donato	25.11.2025	GCM	3ª Classe	2ª Classe
35.250	Max Antônio Rosa Dias	25.11.2025	GCM	3ª Classe	2ª Classe
35.237	Sheila Cristiane Eugênio	25.11.2025	GCM	3ª Classe	2ª Classe

Art. 2º O enquadramento na Progressão Vertical dos servidores contemplados nesta Portaria observará a respectiva referência salarial

em que o servidor se encontre posicionado, em estrita concordância com o Anexo I da Lei Municipal nº 2.609/2018, incidindo o novo cálculo sobre o vencimento-base do cargo efetivo correspondente à nova classe.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e funcionais a 25 de novembro de 2025, data da efetiva aquisição dos direitos à progressão funcional.

Guaxupé, 19 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:91C1B8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 319, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 319, DE 19 DE JUNHO DE 2026

RECONHECE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL E A RESERVA DE VAGAS DO COMANDANTE e SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos fundamentados no **PARECER JURÍDICO Nº 267/269 - PAP/PGM**, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que reconhece expressamente o direito à progressão funcional e resguarda a prerrogativa de reserva de vagas aos ocupantes dos cargos de comando da Corporação;

CONSIDERANDO que a carreira da Guarda Civil Municipal tem como princípio básico o desenvolvimento profissional, garantindo a trajetória institucional mediante o crescimento vertical e horizontal, nos termos do art. 79, inciso II da Lei Municipal nº 2.609/2018;

CONSIDERANDO que a ocupação temporária de cargo de provimento em comissão (Comando e Subcomando) não obsta, interrompe ou prejudica a contagem de tempo de serviço efetivo ou a evolução na carreira técnica do servidor de provimento efetivo, assegurando-se o direito à progressão da 3ª Classe para a 2ª Classe;

CONSIDERANDO o pleno atendimento das condições fixadas no art. 81 da Lei Municipal nº 2.609/2018, incluindo a estabilidade no cargo de origem, o cumprimento dos deveres funcionais, histórico isento de penalidades e a pontuação regulamentar na Avaliação de Desempenho prevista no art. 87 da mesma legislação;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e legal de formalizar a respectiva reserva de vagas na classe subsequente para quando do retorno dos referidos servidores às funções estritas de seus cargos efetivos da base, em harmonia com as diretrizes da Seção V da referida Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer o direito à Progressão Funcional Vertical dos servidores ocupantes dos cargos de Comando e Subcomando da Guarda Civil Municipal, promovendo-os da 3ª Classe para a 2ª Classe da carreira de provimento efetivo, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2025, conforme especificado no quadro abaixo:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	A PARTIR DE	FUNÇÃO ATUAL	CLASSE ANTERIOR	NOVA CLASSE
35.244	Igor Assumpção Barrera	25.11.2025	Comandante da GCM	3ª Classe	2ª Classe
35.253	Marcelo Silva Gonçalves	25.11.2025	Subcomandante da GCM	3ª Classe	2ª Classe

Art. 2º Determinar, em estrito cumprimento ao **PARECER JURÍDICO 267/269 - PAP/PGM**, a imediata **RESERVA DE VAGAS** na 2ª Classe da carreira da Guarda Civil Municipal para os servidores nominados no Art. 1º, garantindo o correto enquadramento e posicionamento salarial em conformidade com o Anexo I da Lei Municipal nº 2.609/2018, resguardando seus direitos funcionais para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e funcionais a 25 de novembro de 2025, data da aquisição dos direitos à progressão funcional.

Guaxupé, 19 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:FD342565

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 320, DE 22 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 320, DE 22 DE JUNHO DE 2026

ALTERA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e,
Considerando o Decreto Municipal Nº 3.100, de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, o qual instituiu a presente Comissão,
Considerando o Memorando nº 8.093/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e recepcionado por esta Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE :

Art. 1º Alterar os membros da Comissão Municipal Intersetorial para Coordenação e elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, no Município de Guaxupé.

Art. 2º Para compor a Comissão instituída no art. 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros, indicados pela Secretaria Municipal de Educação:

SEGMENTO	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Tatiana do Socorro Magalhães	Rafael Felício Mansano
Conselho Tutelar	Rosangela Jorge Melanda	Luiz Carlos Affini
Conselho Municipal de Saúde	Maria Antonieta Jaber Raposo	JjJoão Carneiro da Silva Neto
Conselho Municipal de Educação	Letícia Cristina da Silva	Suzamara Sarrassini da Silva
Conselho Municipal de Assistência Social	Denise Maria Cândida	Everton Daniel Paulino de Orlando
Conselho Municipal do Esporte	Robson de Paula Ferreira	Flávio Luciano Gratieri
Conselho Municipal da Cultura	Lidiane Bueno Rezende	Rosângela Jaber
Secretaria de Saúde	Neurisvânia Dias Teixeira	Solange Bueno dos Santos
Secretaria de Educação	Ana Carolina Ribeiro Sandroni dos Santos	Eliane Moreira Sarto Mendes
Secretaria de Desenvolvimento Social	Bianka Roberta Vasconcelos Herculano de Melo	Dalila Gonçalves Ferreira Ruela
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Emerson Ricciardi de Souza	Maiqueline Malvina da Rosa Vieira Rodrigues
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Iara Amorim da Silva Melo	Beatriz de Fatima Ernesto
Secretaria de Segurança e Defesa Social	Rafael Magalhães de Castro	Igor Assumpção Barrera
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Bárbara Romanelli de Faria	Camila de Souza Sastre
Secretaria de Planejamento	Roberto Deodato Júnior	Anderson Aparecido Gomes
Secretaria de Finanças	Beatriz Elizabeth de Melo	Tatiana Gonçalves Duarte de Oliveira

Fóruns e Movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude	Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel	Maria de Fátima Ribeiro
Associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança	Tais Correa de Melo Farias	Gislaine Aparecida Lopes
Órgãos da imprensa	Dinez Rezende Acorinte	Ricardo Zaiat
Famílias	Daniela Carvalhaes Pinto Franchi Valente	Josimara Aparecida da Silva

Art. 3º A Comissão atuará de acordo com as legislações atinentes ao Plano pela Primeira Infância, especificamente quanto à Constituição Federal, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e ao Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016).

Art. 4º Os membros desempenharão as suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 22 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:154C4CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 035/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 151/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de bolachas água e sal e biscoito doce tipo maisena a serem distribuídos gratuitamente aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS e seus acompanhantes nas Unidades de Saúde do Município de Guaxupé/MG para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **06 de julho de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **23 de junho de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 22 de junho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Julia Ricciardi Fernandes
Código Identificador:9786575E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 036/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 152/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço de Segurança desarmada especializada, atuando nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e demais Secretarias pelo Sistema de Registro de Preço.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **08 de julho de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **23 de junho de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 22 de junho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:52AD0796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: TRAINER SOLUÇÕES CORPORATIVAS E EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ nº 43.250.292/0001-23. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação de programa de capacitações e treinamentos presenciais para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Origem: Processo Licitatório nº 123/2026 – Inexigibilidade nº 038/2026. Valor Global: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). Vigência: 01/07/26 a 30/10/26. Data da Assinatura: 25/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: GVR-GO SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ nº 65.991.190/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Médico Ginecologista em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 034/2026 – Chamada Pública nº 002/2026. Valor estimativo: R$ 118.750,00 (Cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 06/04/26 a 05/04/27. Data da Assinatura: 06/04/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ nº 49.306.842/0001-65. Objeto: Inclusão de itens a) Recuperação de Créditos do FPM e b) Recuperação de Receitas da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) à Cláusula Primeira, e alteração do valor da cláusula Terceira do Contrato originário. Origem: Processo Licitatório nº 076/2026 – Inexigibilidade nº 027/2026. Data da Assinatura: 22/06/2026.

Heliodora-MG, 23/06/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:3B76EC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 16/2026

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OSC: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO

O Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, justifica a dispensa de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pretende celebrar o Termo de Fomento nº 16/2026 com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG, organização da sociedade civil de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, visando à execução de ações vinculadas à Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, nos termos da Resolução SES/MG nº 11.070, de 30 de abril de 2026.

A parceria possui como objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 1.226.744,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para fortalecimento da estrutura assistencial da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG.

Conforme Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, os recursos serão empregados na modernização e ampliação do Centro Cirúrgico, estruturação do Centro de Material e Esterilização – CME, implantação de sistema de endoscopia e aquisição de aparelho de ultrassonografia, proporcionando significativo incremento na capacidade diagnóstica, assistencial e operacional da unidade hospitalar.

A Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG integra historicamente a rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Ibiá/MG, desempenhando papel essencial na prestação dos serviços hospitalares e assistenciais à população local e regional.

Os investimentos previstos contribuirão diretamente para o fortalecimento da rede hospitalar local, para a ampliação da resolutividade dos serviços de saúde prestados à população, para a redução do fluxo de pacientes encaminhados aos hospitais de referência macrorregionais e para a diminuição dos custos relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Ressalte-se que os recursos financeiros decorrem de política pública estadual específica voltada à estruturação da atenção hospitalar e da rede de urgência e emergência, possuindo destinação vinculada e previamente definida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Ademais, a própria Resolução SES/MG nº 11.070/2026 identifica a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG como beneficiária dos investimentos contemplados pela política estadual, circunstância que evidencia a vinculação direta do recurso ao fortalecimento da estrutura hospitalar local.

Consta dos autos manifestação favorável do Controle Interno do Município, atestando a regularidade do procedimento administrativo, a adequação do Plano de Trabalho e a conformidade da parceria com a legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa encontra amparo no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

No caso concreto, a parceria possui objeto diretamente vinculado aos serviços públicos de saúde, sendo executada por entidade filantrópica que integra a rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS e atua há décadas na prestação de serviços hospitalares à população do Município de Ibiá/MG.

A Constituição Federal reconhece a saúde como direito fundamental de todos e dever do Estado, estabelecendo, em seus arts. 196, 197 e 199, §1º, a relevância pública das ações e serviços de saúde e a possibilidade de participação complementar das instituições privadas sem fins lucrativos na execução dessas atividades.

A formalização da parceria também observa as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei Complementar nº 141/2012, da Resolução SES/MG nº 11.070/2026 e demais normas que disciplinam o financiamento e a execução das ações e serviços públicos de saúde.

Considerando a natureza do objeto, a vinculação dos recursos à política estadual de saúde, a relevância pública dos serviços prestados pela entidade beneficiária, a aprovação do Plano de Trabalho e a manifestação favorável do Controle Interno, resta plenamente configurada a hipótese legal de dispensa de chamamento público prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:
I - a previsão legal contida no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
II - a vinculação do objeto aos serviços públicos de saúde;
III - a origem dos recursos na Resolução SES/MG nº 11.070/2026;
IV - a participação complementar da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG na rede pública de saúde;
V - a aprovação do Plano de Trabalho;
VI - a manifestação favorável do Controle Interno;
Fica JUSTIFICADA a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento nº 16/2026 entre o Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 22 de junho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:2FF4953C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Concorrência nº 005/2025.

OBJETO: Os objetos do presente Termo Aditivo são a (1) alteração qualitativa e acréscimo quantitativo; e (2) supressão do contrato administrativo acima identificado firmado entre as partes, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO SÃO DIMAS NO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**". Em razão das adequações promovidas no projeto original, será promovida a alteração qualitativa

e acréscimo quantitativo do contrato administrativo supramencionado no valor total de **R$ 408.710,10 (quatrocentos e oito mil, setecentos e dez reais e dez centavos),** o que corresponde a aproximadamente a **23,3549%** do valor original do contrato (R$ 1.749.993,20), conforme Planilha Orçamentária e Cronograma que constam como anexos do presente termo aditivo. Em razão das adequações promovidas no projeto original, será promovida a supressão do contrato administrativo supramencionado no valor total de **R$ 99.209,31 (noventa e nove mil, duzentos e nove reais e trinta e um centavos)**, o que corresponde a aproximadamente a **5,6691%** do valor original do contrato (R$ 1.749.993,20), conforme Planilha Orçamentária que consta como anexo do presente termo aditivo,conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e detalhado a planilha orçamentária anexa.
CONTRATADA: ALPHA PRODUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.670.419/0001-32

DATA DO ADITIVO: 19 de junho de 2026.

Ibiá (MG), 22 de junho de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:60CC251A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026

Objeto: Contratação de apresentação artística musical da dupla "Guilherme & Benuto", para realização de show no dia 03 de setembro de 2026, durante a programação oficial do evento "Festa do Ibiaense 2026", promovido pelo município de Ibiá/MG.

Contratado: VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 34.457.782/0001-04

Valor Total: R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), conforme tabela detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO DO CUSTO	VALOR
Transporte	R$ 50.000,00
Cachê dos Artistas	R$ 195.000,00
Cenário/ Backline	R$ 32.000,00
Banda/Técnicos	R$ 35.000,00
Diárias/Alimentação	R$ 8.000,00
Abastecimento dos Camarins	R$ 8.000,00
Vans/Carregadores	R$ 7.000,00
Hospedagens	R$ 10.000,00
Pirotecnia	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 365.000,00**

Data do Contrato: 19 de junho de 2026
Término do Contrato: 31 de dezembro de 2026

Ibiá (MG), 22 de junho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:8AAC915A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 064/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da banda "Rocksauro", para realização de show ao vivo no dia 14 de agosto de 2026, durante a programação oficial do evento "Festival de Inverno 2026", promovido pelo Município de Ibiá/MG.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026, para Contratação de apresentação artística musical da banda "Rocksauro", para realização de show ao vivo no dia 14 de agosto de 2026, durante a programação oficial do evento "Festival de Inverno 2026", promovido pelo Município de Ibiá/MG, com a empresa **49.059.195 ROBSON DE SOUZA CARVALHO, inscrita no CNPJ n° 49.059.195/0001-34,** no valor global de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se
Cumpra-se

Ibiá, 22 de junho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:9F318C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026 – PROCESSO N° 67/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026 – Processo N° 67/2026, Dispensa de licitação N° 022/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada

para o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de relógios eletrônicos de ponto biométricos, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X EXPERT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 61.317.573/0001-38.

Iguatama 22 de junho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:464E2E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2026 – PROCESSO N° 66/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2026 – Processo N° 66/2025, Pregão eletrônico N° 029/2025. Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionado) com reposição de peças originais em atendimento as diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X ARCAD CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 52.273.698/0001-12.

Iguatama 22 de junho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8D8D8E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DO ADITIVO N°5 PROCESSO LICITATÓRIO 68/2022. DISPENSA 004/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO N°5 Processo licitatório 68/2022. Dispensa 004/2022. Contrato administrativo N° 084/2022. Objeto locação de imóvel situado a rua onze, n 295, centro para funcionamento do conselho tutelar em atendimento a secretaria municipal de assistência social de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X MARIA AMÁLIA FERREIRA GARCIA. Inscrito no CPF: 673.419.346-20

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 22 de junho de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1CB334CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Chamamento Público para Credenciamento n°006/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, por meio do Sr. Prefeito Municipal Selmo Alves de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de credenciamento, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos, compreendendo atendimento em clínica médica em regime de plantão, realização de consultas agendadas com médicos especialistas em diversas áreas da saúde, bem como execução de exames de ultrassonografia com emissão de laudos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021(art. 79,I), e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.592/2026 e demais legislações aplicáveis. **O chamamento ficará aberto para credenciamento durante o exercício de 2026**. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 –

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:59980A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS DECRETO N.º 4.618, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa Municipal "Indianópolis Amiga dos Animais", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis;

Considerando que a Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna, promover a saúde pública e adotar medidas voltadas à preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 43, de 16 de novembro de 2015, que disciplina a criação, posse, guarda e controle de cães e gatos no Município de Indianópolis e prevê ações de controle de zoonoses, apreensão, destinação, castração e proteção animal;

Considerando o disposto no Decreto Federal n.º 12.439, de 17 de abril de 2025, que instituiu o Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos e o Cadastro Nacional de Animais Domésticos, estabelecendo diretrizes voltadas ao bem-estar animal, ao controle populacional ético, à prevenção do abandono e à proteção dos animais domésticos, bem como na Lei Federal n.º 15.046, de 17 de dezembro de 2024, que instituiu o Cadastro Nacional de Animais Domésticos;

Considerando a necessidade de consolidar e ampliar as políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal, prevenção de maus-tratos, controle populacional ético de cães e gatos, guarda responsável e proteção ambiental, mediante ações permanentes de atendimento, acolhimento, recuperação, alimentação e monitoramento de animais em situação de vulnerabilidade, especialmente animais comunitários, abandonados ou em situação de rua;

Considerando, ainda, o disposto na Lei Municipal n.º 2.328, de 29 de setembro de 2025, que dispõe sobre a prevenção e punição administrativa aos maus-tratos e ao abandono de animais domésticos e em situação de rua no Município de Indianópolis-MG;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Indianópolis Amiga dos Animais", com a finalidade de promover, integrar, coordenar e fortalecer as ações do Município voltadas à proteção e ao bem-estar animal, à guarda responsável, à prevenção e combate aos maus-tratos e ao abandono, ao controle populacional ético de cães e gatos, ao acolhimento e recuperação de animais em situação de vulnerabilidade e à adequada gestão da população animal urbana, observados os seguintes objetivos:
I- promover a proteção e o bem-estar de cães e gatos no território do Município;
II- prevenir e combater os maus-tratos e o abandono de animais;

III- fomentar a guarda responsável e a convivência harmoniosa entre a população e os animais;
IV- desenvolver ações de controle populacional ético de cães e gatos;
V- apoiar ações de prevenção e controle de zoonoses;
VI- promover o resgate, acolhimento, recuperação e encaminhamento adequado de animais em situação de abandono, vulnerabilidade ou risco;
VII- incentivar a adoção responsável;
VIII- apoiar ações de identificação, cadastramento e monitoramento de animais domésticos, comunitários ou em situação de rua;
IX- promover ações educativas voltadas à proteção animal e à conscientização da população;
X- contribuir para a proteção ambiental e para o adequado manejo da população animal urbana;
XI- ações de identificação individual, registro e microchipagem de cães e gatos, observadas as diretrizes dos programas federais, estaduais e municipais de proteção animal.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor responsável pelo controle de zoonoses, podendo atuar em cooperação com:
I- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento;
II- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III- entidades protetoras de animais;
IV- clínicas e estabelecimentos veterinários;
V- instituições de ensino;
VI- voluntários e protetores independentes cadastrados.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar termos de cooperação, termos de compromisso ou instrumentos congêneres com entidades protetoras, organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias, instituições de ensino, lares temporários, voluntários e protetores independentes cadastrados, objetivando:
I- acolhimento temporário de animais;
II- execução de campanhas de esterilização, vacinação e vermifugação;
III- recuperação de animais vítimas de abandono, acidentes ou maus-tratos;
IV- fornecimento, distribuição e administração de medicamentos veterinários;
V- fornecimento e distribuição de alimentação animal;
VI- incentivo à adoção responsável;
VII- execução de ações educativas relacionadas ao bem-estar animal.

Art. 4º Constituem ações do Programa:
I- campanhas de vacinação;
II- campanhas de vermifugação;
III- programas de esterilização cirúrgica;
IV- identificação e cadastramento de animais;
V- resgate de animais abandonados ou vítimas de maus-tratos;
VI- acolhimento temporário de animais;
VII- atendimento clínico-veterinário vinculado às atividades do Programa;
VIII- aquisição e fornecimento de medicamentos veterinários;
IX- aquisição, armazenamento, distribuição e fornecimento de alimentação animal destinada aos animais atendidos pelo Programa, inclusive animais comunitários cadastrados, animais em situação de rua cadastrados, animais acolhidos temporariamente e animais resgatados;
X- campanhas educativas;
XI- ações de identificação individual, registro e microchipagem de cães e gatos, observadas as diretrizes dos programas federais, estaduais e municipais de proteção animal.

Art. 5º Poderão ser beneficiários das ações previstas neste Decreto:
I- animais apreendidos pelo Município;
II- animais recolhidos pelo serviço municipal de controle de zoonoses;
III- animais vítimas de maus-tratos;
IV- animais abandonados ou em situação de rua;
V- animais comunitários cadastrados;
VI- animais acolhidos temporariamente por protetores independentes ou entidades parceiras cadastradas;
VII- animais submetidos a programas municipais de esterilização, vacinação, vermifugação ou controle sanitário.

Art. 6º Para fins deste Decreto considera-se animal comunitário aquele que, embora não possua tutor individual identificado, mantenha vínculo com determinada comunidade, grupo de moradores ou instituição local, recebendo cuidados coletivos e estando cadastrado junto ao Programa Municipal.

Art. 7º O fornecimento de medicamentos veterinários, alimentação animal e demais insumos dependerá de registro administrativo simplificado e destinar-se-á exclusivamente aos animais beneficiários do Programa, observados critérios técnicos definidos pelo médico-veterinário responsável ou pela autoridade sanitária competente.

§ 1º O fornecimento poderá ocorrer diretamente pelo Município ou por intermédio de entidades parceiras e protetores independentes cadastrados.

§ 2º A distribuição de alimentação animal poderá contemplar animais comunitários e animais em situação de rua regularmente cadastrados pelo Programa, mediante critérios técnicos, disponibilidade orçamentária e observância do interesse público.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde manterá cadastro simplificado contendo:
I- identificação do animal;
II- motivo do atendimento;
III- procedimentos realizados;
IV- medicamentos fornecidos;
V- destinação final do animal.

Art. 9º Fica instituído o Cadastro Municipal de Animais Comunitários e Animais em Situação de Rua, destinado à identificação, monitoramento e acompanhamento dos animais atendidos pelo Programa.

§1º O cadastramento poderá ser realizado diretamente pelo Município ou mediante indicação de entidades protetoras, protetores independentes cadastrados ou membros da comunidade local.

§ 2º O Cadastro Municipal poderá ser integrado, quando tecnicamente viável, a sistemas estaduais ou federais de identificação e registro de animais domésticos.

Art. 10. A participação de entidades protetoras, organizações da sociedade civil, voluntários e protetores independentes nas ações do Programa não gera vínculo empregatício, obrigação remuneratória ou qualquer espécie de responsabilidade continuada do Município, ressalvadas as obrigações expressamente assumidas em instrumento de cooperação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 12. As ações do Programa poderão ser executadas mediante recursos próprios do Município, transferências voluntárias da União e do Estado, convênios, emendas parlamentares, doações, termos de cooperação, receitas decorrentes de multas previstas na legislação de proteção animal e demais fontes legalmente admitidas.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

VANESSA NATÁLIA MORAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:9D278AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e implementos pertencentes à frota municipal, compreendendo serviços de mecânica em geral, cambagem, usinagem, torno mecânico, solda, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica, borracharia e funilaria para a tender as necessidades das diversas secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 005/2026, tendo como credenciada a empresa **55.694.25 JOSÉ FRANCISCO SOBRINHO**, inscrita no CNPJ nº 55.694.925/0001-71, nas dotações orçamentárias: Ficha: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.179.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 194/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 529/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 127/01.0500.0000.000 – 02.10.27.812.015.2.204.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 5/01.0500.0000.000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, Ficha: 119/01.0500.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, Ficha: 119/01.0709.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 119/01.0720.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 119/01.0501.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 343/01.0500.0000.000 – 02.07.04.122.004.2.174.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 89/01.0500.0000.000 – 02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 111/01.0500.0000.000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, Ficha: 23/01.0500.0000.000 – 02.01.06.181.001.2.064.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 22 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:67A54E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e implementos pertencentes à frota municipal, compreendendo serviços de mecânica em geral, cambagem, usinagem, torno mecânico, solda, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica, borracharia e funilaria para a tender as necessidades das diversas secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 005/2026, tendo como credenciada a empresa **LEONARDO ORTENCIO DE RESENDE JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 30.148.748/0001-05, nas dotações orçamentárias: Ficha: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.179.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 194/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 529/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 127/01.0500.0000.000 – 02.10.27.812.015.2.204.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 5/01.0500.0000.000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, Ficha: 119/01.0500.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, Ficha: 119/01.0709.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 119/01.0720.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 119/01.0501.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 343/01.0500.0000.000 – 02.07.04.122.004.2.174.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 89/01.0500.0000.000 – 02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 111/01.0500.0000.000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, Ficha: 23/01.0500.0000.000 – 02.01.06.181.001.2.064.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 22 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8CB93D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

Processo Licitatório nº 28/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, em regime de 12 horas, sete dias por semana com gestão de escala médica, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos para atender a demanda do município de Inhaúma. Valor total registrado: R$ 5.222.789,26 (cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22/06/2026. Signatários: pelo Município de Inhaúma, CNPJ n° 18.116.152/0001-10, Sr. Max Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal, e Sr. Felipe Teixeira Duarte, Secretário Municipal de Saúde; pela empresa RCS Serviços Médicos S/A, CNPJ n° 17.836.262/0001-93, Sr. Vicente Eustáquio Mascarenhas e Sra. Bárbara Lorene Alvarenga, representante legal.

Inhaúma, 22 de junho de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:54B9A41E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2026 – DISPENSA N.º 04/2026. Partes: Município de Inhaúma, CNPJ n° 18.116.152/0001-10 e Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ n° 00.331.788/0031-34. Objeto: locação de um (1) ventilador mecânico pulmonar domiciliar, equipamento destinado a prover suporte ventilatório a paciente acamado e dependente de ventilação invasiva (via traqueostomia). Inclui o fornecimento, instalação, manutenção corretiva, além do treinamento e suporte técnico contínuo para o uso seguro do equipamento, com quantidades e exigências, conforme prescrição médica. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.0020.2194.3.3.90.39.00 – Ficha: 202 – Fonte: 1.500.

Inhaúma/MG, 22 de junho de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:10B0C18A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 088/2026, com a Sra. **VILMA BATISTA DA SILVA**, devidamente inscrita junto ao (CPF/MF) sob o nº **739.491.406-20**– Decorrência: **Processo n° 128/2026 - Inexigibilidade 023/2026**- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA LUIZ DE CARVALHO, Nº 165, C/S 02, BAIRRO NOVO HORIZONTE, DE PROPRIEDADE DA SRA. VILMA BATISTA DA SILVA, PARA A MORADIA DA SRA. EDUELFA PEREIRA DIAS E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. Valor do Contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00 – Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:B49570A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 190/2025. **Contratada**: BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas seguintes modalidades: Futebol de Campo, Futsal, Voleiboi, Futevôlei, Futebol de Areia, Peteca e Vôlei de Areia, nos termos e condições descritos e especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação - Processo nº 105/2025. **Aditivo de Prazo e Valor. Valor**: R$ 23.082,48. **Processo** nº 105/2025; **Pregão** nº 26/2025. **Vigência**: 02/07/2026 a 01/07/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 22/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:557432F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 211/2026. **Contratada:** MED PRIME MEDICO-HOSPITALAR LTDA. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração de marca do item 107 constante da Ata de Registro de Preços nº 211/2026, sem implicação de alteração do equilíbrio econômico-financeiro ou modificação substancial do objeto originalmente registrado. Processo nº 39/2026; Pregão nº 14/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 22/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:483B269C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 228/2023. **Locador:** TRIPLE A ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. **Objeto:** Contratação da TRIPLE A ADMINISTRADORA DE BENS LTDA para locação do imóvel situado na Rua Tenente Cassiano, nº 259, Centro, Itaguara/MG, para continuidade e funcionamento do Centro de Referência em Saúde Mental (CERSAM Conquista), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº 104/2023; Dispensa nº 11/2023. **Aditivo de Prazo e Valor. Valor:** R$ 17.282,76. **Vigência:** 29/06/2026 a 28/06/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 22/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:C22EEB04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 239/2026. **Contratada:** CREATIVE AGENCIAMENTO LTDA. **Objeto:** Contratação do cantor ISAÍAS SAAD através da empresa exclusiva CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA para apresentação de shows durante o 2ª Marcha para Jesus, no dia 08 de agosto de 2026, na cidade de Itaguara/MG, nos termos da respectiva proposta e Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 98/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026. **Valor:** R$ 215.000,00. **Vigência:** 22/06/2026 a 21/09/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 22/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:49FD6D9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 89/2026 - PREGÃO 33/2026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PL 89/2026 PE 33/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2026 – **EDITAL RETIFICADO**. Objeto: Aquisição de veículos automotores, atendendo também a Proposta Parlamentar nº 13701950000126001, Emenda nº 44730006 e Portaria GM/MS nº 11.166, de 11 de maio de 2026. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 06/07/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:FCFA72BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 040/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 084/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: GUSTAVO DE OLIVEIRA DA SILVA AVILA 11891525689
CNPJ:45.855.958/0001- 00
Objeto: Contratação por inexigibilidade de show artístico da Dupla Renan e Gustavo, para apresentação na Fogueira de São Pedro na Comunidade de São Lourenço em Itamarati de Minas, no dia 27 de junho de 2026.
Valor Total: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de agosto de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:19/06/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa GUSTAVO DE OLIVEIRA DA SILVA AVILA 11891525689-GUSTAVO DE OLIVEIRA DA SILVA AVILA**.**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2006A486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 098/2025
Concorrência nº 009/2025
Contrato nº 147/2025
CONSTRUTORA ISRAEL LTDA
CNPJ: 03.056.635/0001-07

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face da empresa Construtora Israel Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.056.635/0001-07, em razão de suposta inexecução total do Contrato nº 147/202, decorrente do Processo Licitatório nº 098/2025, Concorrência nº 009/2025, que tem porobjeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DEENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA DO PAÇO MUNICIPAL DE ITANHANDU, conforme condições previstas no respectivo instrumento contratual.

O procedimento foi instaurado por meio da Portaria nº 04/2026, de 01 de junho de 2026, por meio de Processo Administrativo regular e, cumprida todas as exigências, após notificação para Rescisão Contratual, a empresa não se manifestou.

Conforme apurado nos autos, a Secretaria Municipal de Obras constatou a ausência de cumprimento do objeto contratual, não tendo havido entrega do objeto, apresentação de justificativa formal ou demonstração de providências efetivas por parte da empresa contratada, apesar das tentativas de comunicação administrativa realizadas.

Foi encaminhada à contratada, em 12/12/2025, a notificação através do Ofício 026/2025, estipulando prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura da OS 6179/2025, sob pena de deflagração de medidas administrativas. A notificação foi feita através do Ofício 003/2026,determinando o início da obra no prazo 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, devendo os serviços construtivos ser iniciados no local, impreterivelmente, até 09 de fevereiro de 2026 (segunda-feira).

Em 11 de Junho de 2026, após várias tentativas, foi encaminhado e-mail à empresa contratada contendo todos os documentos nos autos do processo administrativo, ocasião em que a empresa deveria apresentar defesa prévia no prazo de**05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do e-mail, nos moldes da Portaria 04/2026.

Também consta que foram adotadas providências para cientificação da empresa acerca da instauração do processo administrativo para rescisão, tendo sido oportunizada a apresentação de defesa prévia no prazo legal.

Toda comunicação foi realizada principalmente por e-mail, sendo esta a ferramenta legal contida no Contrato, vejamos:

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
17.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Verifica-se, portanto, que o contraditório e a ampla defesa foram assegurados à contratada. A ausência de manifestação, embora não autorize presunção automática de culpa, permite o prosseguimento regular do feito e a apreciação dos elementos probatórios constantes dos autos, especialmente quando estes demonstram, de forma suficiente, a inexecução contratual.

No mérito, a documentação reunida no processo evidencia que a empresa contratada deixou de executar parcialmente o objeto pactuado, não deu sequência ao término da obra, conforme parecer técnico anexo e, após devidas notificações, não apresentou justificativa idônea para o inadimplemento ou qualquer medida apta a afastar sua responsabilidade administrativa.

A conduta se enquadra nas hipóteses sancionatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.911/2024, bem como nas disposições do Contrato nº 147/2025, notadamente diante da inexecução total do ajuste e da ausência de colaboração da contratada no curso da execução contratual e do processo administrativo.

Ressalte-se que a presente decisão não afasta a aplicação de penalidade administrativa, a qual deve observar os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e proporcionalidade; e será realizada em momento oportuno.

No caso concreto, a gravidade da conduta decorre da inexecução parcial do objeto contratado, com prejuízo à finalidade pública pretendida pela Administração, especialmente considerando que a contratação estava vinculada à ação de obras de interesse público e é necessário adotar procedimentos que resguardem a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência na Administração Pública.

Por outro lado, a medida extintiva deve guardar correspondência com a conduta apurada, mostrando-se adequada a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, nos termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021. No caso, a contratada executou apenas parcialmente o objeto e deixou de dar continuidade à obra, deixando ainda de atender às notificações expedidas pela fiscalização para retomada dos serviços, conforme documentos anexos ao processo. Tal conduta

caracteriza não cumprimento de cláusulas contratuais e de prazos, bem como desatendimento das determinações regulares da fiscalização, motivos de extinção previstos no art. 137, I e II, da mesma Lei.

A extinção, por si só, não importa aplicação de penalidade, ficando ressalvada eventual responsabilização do contratado, a ser apurada em processo próprio e específico, com as respectivas garantias do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, ACOLHO todos os documentos apresentados e, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.911/2024 e nas disposições do Contrato nº 147/2025, **DECIDO**:

a) reconhecer a ocorrência de inexecução parcial do Contrato nº 147/2025 pela empresa Construtora Israel Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.056.635/0001-07;

b) determinar a extinção unilateral do Contrato nº 147/2025, com fundamento no art. 137, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais aplicáveis;

c) determinar a intimação da empresa contratada acerca desta decisão, para ciência e eventual apresentação de pedido de reconsideração/recurso ou medida administrativa cabível, no prazo de 3 (três) dias úteis, observadas as disposições do art. 165, I da Lei 14.133/2021.

d) após o trânsito administrativo, encaminhem-se os autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias à apuração de sanção decorrente da inexecução do objeto pactuado.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Itanhandu/MG, 19 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu/MG

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EA919B07

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 32° Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2026 – Inexigibilidade 01/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 192.000,00, referente à Resolução SES/MG nº 10.895 de 23 de janeiro de 2026, Políticas de Atenção Hospitalar e da Rede de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais – Hospitais de Pequeno Porte. Dotação/Fonte: 450/1.621. Data: 18/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:C3FA32DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a republicação do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – Processo Administrativo nº 045/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção da Praça Vanessa Gomes de Carvalho no Bairro Cidade Nova (sede do Município). Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS de eventuais interessados. Data e horário do recebimento das propostas: A partir desta publicação até às 07:59 horas do dia 29/06/2026. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 29/06/2026. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 22/06/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0A2BADEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO referente ao Processo Licitatório nº 030/2026 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4298 (edição do dia 18/06/2026, página 239, parte central da coluna 2). Assim onde se lê: "pelo valor total de R$ 284.167,41", leia-se: "pelo valor total de R$ 206.000,00". Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 19/06/2026. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.
JUSTIFICATIVA: Erro material ao digitar o valor da adjudicação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:588428E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO referente ao Processo Licitatório nº 030/2026 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4298 (edição do dia 18/06/2026, página 239 – parte inferior da coluna 2; página 240 – parte superior da coluna 1). Assim onde se lê: "pelo valor total de R$ 284.167,41", leia-se: "pelo valor total de R$ 206.000,00". Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 19/06/2026. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.
JUSTIFICATIVA: Erro material ao digitar o valor da homologação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0BC4DDDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026, referente ao Processo Licitatório nº 030/2026 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4298 (edição do dia 18/06/2026, página 240, parte central da coluna 1). Assim onde se **lê:** "Valor: R$ 284.167,41", **leia-se:** "Valor: R$ 206.000,00".

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 19/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA: Erro material ao digitar o valor do contrato.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A4D27AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.109/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 126/2026 - processo licitatório nº 126/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.109/2026, para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **BSM ATACADISTA LTDA - DEMAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.696/0001-03, referente ao item 07, eis que tempestivo e cumpre as formas do instrumento convocatório. No mérito, **DOU PROVIMENTO.** Ficam os licitantes convocados para a retomada da sessão e reinício dos trabalhos licitatórios que se realizará no dia **25/06/2026 às 08h:30min**.

Secretária Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:06782E05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.162/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 188/2026 - processo licitatório nº 188/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.162/2026, para registro de preços. **Torna público que no dia 06/07/2026,** fará realizar o pregão eletrônico nº 90.162/2026, para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de tênis escolares personalizados, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 06/07/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4395039C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 20/2026 - PROCESSO Nº 58/2026

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo administrativo nº 58/2026, Dispensa eletrônica nº 20/2026 Tipo: Menor preço **GLOBAL**. Objeto: **Contratação de empresa, por meio de dispensa por registro de preço, para prestação de serviços de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A3, com respectivo dispositivo criptográfico do tipo token, visando atender às demandas operacionais e administrativas das diversas secretarias e órgãos do Município de Jacuí - MG, pelo período de 12 (doze) meses.**

Demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br , e-mails: licitacaopmjacui@hotmail.com e licitacao@jacui.mg.gov.br ou pelo Telefone: (35) 99870-0537.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
O acolhimento das propostas terá início no dia 24 de junho de 2026 a partir das 08:00h e se encerrará no dia 29 de junho de 2026 às 08:00h. **A fase de lances será realizada no dia 29 de junho de 2026 no período das 08:00h às 14:00h** na plataforma AMM licita. Link: https://ammlicita.org.br/.

Jacuí-MG, 22 de junho de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:26A5DAB2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 53/2026 Pregão Eletrônico nº. 18/06/2026. Tipo: **Menor preço por item** Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de shows artísticos musicais, destinados ao atendimento das necessidades das atividades culturais e festividades tradicionais promovidas pelo Município de Jacuí.** Início do recebimento das propostas em **24/06/2026** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **07/07/2026** às 08:30. Início da sessão de lances em **08/07/2026** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C4E354FF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 42/2026, referente ao Processo n° 37/2026, Pregão n°. 13/2026 – DETENTORA: **COMERCIAL J & C COMEX LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.687.136/0001-12. Valor total estimado em R$ 4.565,25 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes institucionais, e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacuí/MG, visando assegurar a adequada identificação funcional, a padronização visual dos profissionais e a proteção à saúde e à integridade física durante o desempenho de suas atividades. **Vigência:** 19/06/2026 a 19/06/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B16574E1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Inexigibilidade nº 14/2025
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Fraternidade Feminina Cruzeiro Do Sul Luz Das Acácias
CNPJ.: 20.946.745/0001-65
Objetivo da Proposta: O custeio proposto permitirá a aquisição de materiais de consumo e a contratação de serviços essenciais à continuidade e à qualidade dos projetos oferecidos, alinhando-se às diretrizes da política pública de assistência social e proteção à infância.
Valor total do Repasse: R$ 14.486,97 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar Impositiva individual no valor de R$ 14.486,97 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa de sete centavos), classificada como custeio e repassado por tempo determinado – destinado custeio das atividades sociais promovidas pela entidade, com foco no atendimento e na promoção do bem-estar de crianças em situação de vulnerabilidade, por meio de ações educativas, assistenciais e recreativas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva individual no total de R$ 14.486,97 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa de sete centavos), de valor destinado especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 22 de junho de 2026

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

ARIANE GERALDA DOS REIS
Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:6AF8FF9B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 14/2025 LEI Nº 13.019/14

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 14/2025
LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em **Emenda Parlamentar Impositiva individual no valor de R$ 14.486,97 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa de sete centavos),** conforme determina a Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 14/2025 com a entidade **Fraternidade Feminina Cruzeiro Do Sul Luz Das Acácias**, com sede na Rua Berenice Martins De Oliveira, n°390, bairro Vila Diamantina, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 20.946.745/0001-65, com objetivo de O custeio proposto permitirá a aquisição de materiais de consumo e a contratação de serviços essenciais à continuidade e à qualidade dos projetos oferecidos, alinhando-se às diretrizes da política pública de assistência social e proteção à infância.

Jacuí – MG, 22 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:0DF913D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE COM MOTORISTA

O **MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, CEP 35.580-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Chamamento Público em referência, relativo ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte terrestre com motorista, exclusivamente quanto à sua numeração, conforme Certidão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 074/2026, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026

LEIA-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026
CREDENCIAMENTO: Nº003-A/2026

Edital de Chamamento Público nº 3-A/2026 (003-A/2026).

A presente retificação destina-se a restabelecer a correta ordem cronológica de numeração dos editais de chamamento público do exercício de 2026 e decorre de lapso meramente material no controle sequencial da numeração, não implicando qualquer alteração do objeto, das condições de participação, dos requisitos de habilitação, da Tabela de Preços, do critério de rodízio ou de quaisquer outras cláusulas substanciais do Edital e de seus Anexos.
Por se cuidar de retificação de natureza exclusivamente formal, que em nada afeta a formulação dos pedidos de credenciamento, **não há reabertura nem alteração de prazos**, permanecendo o cadastro de credenciamento permanentemente aberto durante toda a vigência do Edital, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital e de seus Anexos.
O presente Aviso é publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Japaraíba/MG, para fins de registro e ampla publicidade, em observância ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba/MG, 22 de junho de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Agente de Contratação — Fase Interna

NOTAS DO ADVOGADO — DE USO INTERNO; SUPRIMIR ANTES DA JUNTADA/ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

Numeração originária. *O bloco "ONDE SE LÊ / LEIA-SE" pressupõe que o Edital foi publicado com o nº 037/2026. Caso o Edital tenha sido publicado SEM numeração, substituir o referido bloco pela seguinte redação: "Fica o Edital de Chamamento Público referente ao Processo Administrativo nº 074/2026 identificado, para todos os efeitos, sob o nº 3-A/2026 (003-A/2026), suprindo-se a ausência originária de numeração sequencial."*
Assinatura. *O Aviso pode ser subscrito pela Agente de Contratação ou, conforme a praxe do Município, pelo Secretário Municipal de Administração e Governo (Helder de Carvalho Reis). Ajustar o bloco de assinatura conforme o caso.*
Veículos de publicação. *Relacionar os veículos oficiais efetivamente utilizados (PNCP; Diário Oficial do Município / órgão de imprensa oficial; sítio eletrônico), juntando-se aos autos o respectivo comprovante de publicação.*
Data. *Preencher a data de assinatura/publicação.*

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:CD9B04DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 EDITAL Nº 040/2026

Município de Japaraíba/MG, por intermédio de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 034/2026, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização de eventos no Município de Japaraíba/MG, incluindo locação de estruturas, serviços de apoio, locução e gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A revogação do certame fundamenta-se no fato de que o Edital, em seu Anexo I – Termo de Referência, item 2.2 – Justificativa para Adoção de Benefício Local/Regional, previu a aplicação do benefício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais e, subsidiariamente, regionais, nos termos da legislação aplicável. Entretanto, após a abertura da sessão pública e durante a fase de lances, constatou-se que, no momento do cadastramento do procedimento junto à plataforma Licitanet, o referido benefício local/regional não foi devidamente parametrizado no sistema eletrônico, impossibilitando sua aplicação automática durante o julgamento das propostas. Diante da divergência entre as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a configuração efetivamente disponibilizada na plataforma eletrônica, e considerando que o Edital constitui a lei interna da licitação, bem como visando assegurar os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e julgamento objetivo, evitando prejuízo a qualquer licitante, a Administração decidiu pela revogação do certame, por razões de interesse público devidamente justificadas. Informa-se que será promovida a republicação do procedimento licitatório, com as devidas correções e observância integral das regras previstas no Edital, sendo divulgada nova data para realização da sessão pública, respeitando-se o prazo legal mínimo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japaraíba/MG, 22 de junho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal / Autoridade Competente

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Pregoeira/Agente de Contratações Município de Japaraíba/MG

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:0BC0EAF4

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026 INEXIGIBILIDADE N° 022/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Inexigibilidade nº 022/2026, a partir do dia 24 de junho de 2026 das 09:00 às 16:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mão de obra para execução de obras de infraestrutura, pavimentação, edificações, reformas e manutenções nos imóveis de uso civil e serviços técnicos e de escritório". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 22 de junho de 2026

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:C96E9744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2026 DISPENSA 17/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº 37/2026, referente ao processo licitatório nº 54/2026 – Dispensa nº 17/2026.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO SOB MEDIDA E FORNECIMENTO DE BANCADAS E DIVISÓRIAS DE BANHEIROS E COZINHA EM GRANITO BRANCO DALLAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SATURNINO."LICITANTE PROPONENTE: RB MARMORARIA JEQUITIBA LTDA**. Valor: R$ 22.043,00 (vinte e dois mil e quarenta e três reais). Vigência de 2 (Dois) meses. Data Assinatura: 14/05/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:53F3B7AA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2026 DISPENSA 17/2026 RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 054/2026, instaurado na modalidade Dispensa nº 17/2026 objetiva a Contratação de empresa especializada para fabricação sob medida e fornecimento de bancadas e divisórias de banheiros e cozinha em granito branco Dallas para a Escola Municipal Pedro Saturnino, conforme especificações da secretaria de Educação, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Administração a empresa RB MARMORARIA JEQUITIBA LTDA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.
Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.
Publique-se.

Jequitibá, 13 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:31358BDC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026 HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
*O processo licitatório nº 56/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2026objetiva*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O LABORATORIO DE CIENCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL LOURISMAR PALHARES MACHADO.*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa,consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,****HOMOLOGO****o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes***ECOPLANEJADOS LTDA,*como vencedora do certame a elas****ADJUDICO****o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 16 de Junho de 2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:539AB7EC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO 63/2026 - CONCORRENCIA ELETRONICA 04/2026 -AVISO DE LICITACÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 08/07/2026 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 039/2026 – Concorrência Eletrônica nº 04/2026. **Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação Oficial e

DOUGLAS SOARES –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:FF80EA60

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 045, DE 28 DE MAIO DE 2026..REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

DECRETO Nº 045, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO PARCIAL DE LOTES HIPOTECADOS DO LOTEAMENTO RELVA DE PRATA 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, LUIZ CARLOS PINHEIRO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 12 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/1979;

Considerando o parecer e informações exaradas no laudo do engenheiro civil, Leonardo Heitor Cunha, CREA-MG 75.701/D e os documentos dele constantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação da hipoteca oriunda da aprovação do loteamento denominado "Relva de Prata 2", localizado nesta cidade de Jequitibá/MG, matrícula nº 34.718, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas, de propriedade da empresa Cidade Incorporação e Empreendimentos Ltda., liberação esta compreendida sobre o imóvel a seguir descrito:

QUADRA	LOTE
04	09

Parágrafo único: Em face da liberação mencionada no caput, fica o Cartório de Registro de Imóveis devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das hipotecas respectivas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, com custas, taxas e emolumentos, serão suportadas pelo Loteador.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 28 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:399CD09B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA 24/2026 - NOMEIA MEMBROS COMISSÃO PSS EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR

PORTARIA Nº 24/2026
DE 18 DE MAIO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016 e em especial á Lei 2011/2012;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear os membros abaixo designados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado, visando o processamento das inscrições e das avaliações classificatórias, pertinentes à futura contratação temporária para o cargo/função de Educador Social/Cuidador**.**
Josué Pereira
Lorena Guimarães da Silva
Adriana Almeida de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 18 de junho de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no décimo oitavo dia do mês de junho de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:4496628D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026**, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 379/2026.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES, ATESTADOS/LAUDOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE".

Prestador:
CENTRO VETERINÁRIO VILLA PET LTDA, **CNPJ:** 44.361.461/0001-65

Valor Global:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2014001.1854118012.100, 33903900000, Ficha 418,
Fonte: 15010000000

João Monlevade, 22 de Junho de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D1211886

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026**, fundamentada *nos termos do art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 405/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 154/2026, com fundamento na alínea "c' do inciso l, do art.74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: CONTRATACAO DA COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG DISTRIBUICAO S.A., VISANDO O FORNECIMENTO CONTINUO DE ENERGIA ELETRICA REGULADA

Prestador: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 06.981.180/0001-16

Valor Global: R$ 445.207,46 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02007001.0412204012.034, 339039 00000, Ficha 127,
Fonte: 15010000000.

João Monlevade, 22 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:73EBB260

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECISÃO PENALIDADE OF.: 07/2026

Nome da empresa: JSA Engenharia e Construtora LTDA CNPJ: 51.313.431/0001-49
Endereço: Rua Santa Maria nº 90 Bairro Centro, Capivari/SP - 13.360-071
Assunto: Notificação de Aplicação de Sanções Administrativas
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 13/2025.

RELATÓRIO

Após constatação de vícios construtivos e falhas de execução pela fiscalização municipal, a Administração determinou a correção dos serviços, nos termos contratuais e legais.
Buscando solução administrativa célere e menos gravosa, foi oportunizado à contratada a celebração de **Termo de Acordo**, devidamente encaminhado, bem como reiteradas comunicações formais para manifestação e comparecimento.
Entretanto, conforme comprovado nos autos:
a empresa **não compareceu para formalização do acordo**;
não apresentou manifestação dentro do prazo concedido;
manteve-se **inerte mesmo após ciência inequívoca**, frustrando a tentativa de solução consensual .
Diante do exposto, os autos foram submetidos à **Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos**, a qual, após análise da documentação, verificação dos fatos e garantia do contraditório e da ampla defesa, **deliberou pela continuidade do Processo Administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis**, em razão do descumprimento contratual constatado.
Registra-se que houve execução parcial do objeto contratual, restando, contudo, pendências relevantes não sanadas, caracterizando **inadimplemento contratual parcial qualificado**, associado à recusa tácita em cumprir determinações administrativas.

FUNDAMENTAÇÃO

A condução do presente processo observou o devido processo legal, com atuação da **Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos**, responsável pela análise dos fatos, documentos e manifestações constantes dos autos.
A Comissão, no exercício de suas atribuições, procedeu à verificação das inconformidades apontadas na execução do Contrato nº 22/2024, bem como analisou as notificações encaminhadas à empresa e a ausência de manifestação dentro dos prazos concedidos.
Constatou-se que a empresa, embora devidamente cientificada, deixou de atender às determinações constantes no processo, não comparecendo para formalização de acordo e permanecendo inerte quanto às exigências técnicas e administrativas, conforme comprovado nos autos .
Diante desse cenário, a Comissão concluiu pela caracterização de **descumprimento contratual e inexecução parcial do objeto**, especialmente pela não correção das irregularidades apontadas e pela ausência de colaboração da contratada na solução administrativa proposta.
A conclusão da Comissão encontra respaldo:
na **Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 22/2024**, que prevê a aplicação de penalidades pelo descumprimento contratual ;
no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**, que autoriza a aplicação de sanções administrativas;
no **art. 69 da Lei nº 8.666/93**, que impõe ao contratado o dever de reparar vícios e defeitos;
Restou evidenciado que:
✔ a empresa foi regularmente notificada;
✔ teve oportunidade de manifestação;
✔ não apresentou resposta nem justificativa;
✔ deixou de cumprir obrigações contratuais essenciais;

Dessa forma, a Comissão deliberou pelo **prosseguimento do feito com aplicação das penalidades cabíveis**, observando os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

DA DOSIMETRIA DA PENALIDADE

A Cláusula 11.2.2 do contrato prevê multa de até 10% do valor contratual, admitindo sua modulação conforme a gravidade da infração.
No caso concreto:
houve execução parcial da obra;
não houve abandono total;
porém houve inadimplemento relevante e injustificado;
houve inércia diante de convocação formal;
Dessa forma, a aplicação da multa máxima (10%) seria desproporcional, enquanto percentual inferior garantiria adequação entre a conduta e a sanção.
Assim, com base nos princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, fixa-se a multa em:
5% do valor do contrato.

DA MULTA CONTRATUAL

Valor do contrato com aditivos: **R$** 153.858,64
Multa aplicada: 5%
R$ 7.692,93 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)

DA SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR

A conduta da contratada evidencia:
descumprimento de obrigação contratual;
ausência de resposta às determinações formais;
comprometimento da execução do objeto;
Diante disso, com fundamento na Cláusula 11.4 do contrato e art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplica-se a penalidade de:
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de João Monlevade pelo prazo de 01 (um) ano.
Tal medida é necessária para resguardar a Administração e prevenir reincidência.

DECISÃO

Diante do exposto, DECIDE-SE:
1. Aplicar à empresa JSA Engenharia e Construtora LTDA:
I – MULTA CONTRATUAL
No valor de **R$ 7.692,93**, correspondente a 5% do valor do contrato, com fundamento na Cláusula 11.2.2, aplicada de forma proporcional em razão da inexecução parcial;
II – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
Aplicação da penalidade de **suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Monlevade pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos da Cláusula 11.4 do contrato e art. 87 da Lei nº 8.666/93.
2. DETERMINAÇÕES
Notificar a empresa para pagamento da multa no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos da cláusula contratual;
Caso não haja pagamento, proceder com:
desconto em créditos eventualmente existentes;
ou cobrança administrativa/judicial;
Registro da penalidade nos sistemas competentes;

CONCLUSÃO

A presente decisão decorre de regular instrução processual conduzida pela Comissão competente, evidenciando que a contratada deixou de cumprir obrigações contratuais relevantes e não apresentou qualquer manifestação diante das oportunidades concedidas.
A aplicação das penalidades observa rigorosamente os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo medida necessária para:
assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
resguardar o interesse público;
garantir a efetividade da atuação administrativa;
preservar a credibilidade das contratações públicas;
A sanção aplicada possui caráter não apenas punitivo, mas também pedagógico, visando coibir condutas semelhantes e assegurar a adequada execução dos contratos administrativos.

João Monlevade, 22 de Junho de 2026.

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA
Presidente da Comissão de Sindicância e Atos Administrativos

ROVILSON INÁCIO DE JESUS
Membro da CPS

ISABELA FARIAS GUEDES BEZERRA
Membro da CPS

ERMELINO HILÁRIO MÁRTIS
Membro da CPS

SELMA APARECIDA GOMES LUZIA
Membro da CPS

THAIS MACHADO LEITE NUNES
Membro da CPS

MARIA PERPÉTUA EUZÉBIO AGUIAR
Membro da CPS

DENISE MARIA GUEDES
Membro da CPS

ADINEI SILVA FREITAS
Membro da CPS

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Membro da CPS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C90B1BB1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECISÃO PENALIDADE OF.: 08/2026

Nome da empresa: Sabores Distribuidora de Alimentos LTDA
CNPJ: 55.814.591/0001-22
Endereço: Av. Miguel Perrela nº 630 Bairro Castelo - Belo Horizonte/MG - 31.133-029
Assunto: Notificação de Aplicação de Sanções Administrativas
Referência: Processo Administrativo Nº 07/2026
Ata De Registro De Preços Nº: 12/2026
Pregão Eletrônico Nº: 01/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo instaurado com o objetivo de apurar a ocorrência de infrações administrativas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços nº 12/2026, firmada com a empresa **Sabores Distribuidora de Alimentos LTDA**, cujo objeto consiste no fornecimento de hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal, especialmente no âmbito da alimentação escolar (PNAE).

A instauração do presente feito decorreu de **informações técnicas e registros formais encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação**, consubstanciados nos Formulários de Ocorrências nº 01/2026 e nº 02/2026, elaborados pela fiscalização contratual, nos quais foram apontadas irregularidades relevantes na execução do objeto contratado.

Diante da gravidade dos fatos relatados, a Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, no exercício de suas atribuições legais, formalizou a Comunicação Interna nº 07/2026, por meio da qual solicitou a adoção das providências necessárias à instauração do presente processo administrativo.

A execução contratual encontra-se devidamente comprovada por meio das Autorizações de Fornecimento e documentos financeiros vinculados, destacando-se:

AF nº 006771/2026 – valor total de R$ 28.609,04
AF nº 007140/2026 – valor total de R$ 30.357,04

Tais documentos demonstram a efetiva entrega dos produtos, vinculando a empresa à execução contratual ora analisada.

A empresa foi regularmente notificada da instauração do presente processo, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

A notificação foi realizada por múltiplos meios, incluindo comunicação direta e **publicação oficial junto à Associação Mineira de Municípios – AMM**, garantindo ampla publicidade e ciência inequívoca da interessada.

Não obstante, a empresa **permaneceu inerte**, não apresentando qualquer manifestação no prazo legal, configurando-se a **revelia administrativa**, com a consequente preclusão do direito de defesa.

II – DA MATERIALIDADE E RESPONSABILIDADE

A materialidade das infrações administrativas encontra-se robustamente comprovada pelos documentos constantes dos autos, notadamente pelos relatórios elaborados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

As irregularidades identificadas não se restringem a meras falhas formais ou pontuais, mas revelam **inexecução qualitativa relevante do objeto contratual**, caracterizada por:

fornecimento de produtos impróprios para consumo humano;
presença de deterioração, fungos e sujidades;
desconformidade com padrões de qualidade, maturação e acondicionamento;
descumprimento das especificações técnicas do Termo de Referência;
elevado índice de desperdício, inclusive com descarte integral de alimentos;
reincidência das irregularidades em fornecimentos subsequentes.

A reiteração das falhas evidencia não apenas deficiência operacional, mas **incapacidade da contratada em atender aos requisitos mínimos exigidos pela Administração Pública**, comprometendo diretamente a execução de política pública essencial.

III – DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

A responsabilidade da empresa decorre diretamente do vínculo contratual estabelecido e da obrigação de executar o objeto conforme as especificações pactuadas.

No caso concreto, restou evidenciado que a contratada:
descumpriu obrigações contratuais expressas;
deixou de observar padrões mínimos de qualidade;
não adotou medidas eficazes para correção das falhas;
reincidiu nas irregularidades;
deixou de exercer seu direito de defesa.

Tais elementos caracterizam, de forma inequívoca, a **execução imperfeita do objeto contratual**, com prejuízo ao interesse público.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de obrigações contratuais sujeita o contratado à aplicação de sanções administrativas, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade e devido processo legal.

A Ata de Registro de Preços nº 12/2026 estabelece, de forma expressa, a possibilidade de aplicação de penalidades em caso de execução imperfeita do objeto, incluindo multa e impedimento de licitar e contratar.

No presente caso, a aplicação das sanções fundamenta-se nos seguintes elementos:
gravidade da conduta, considerando o fornecimento de alimentos impróprios;
reincidência das irregularidades, evidenciando falha sistemática;
prejuízo direto à Administração Pública;
risco à saúde dos beneficiários do programa alimentar;
comprometimento da política pública essencial (PNAE);
revelia da empresa, reforçando a presunção de veracidade dos fatos.

V – DO CÁLCULO DA MULTA

Com base nas liquidações vinculadas ao Empenho nº 1084/2026, apurou-se o seguinte:
Valor total executado: R$ 23.394,39
Aplicando o percentual de 10%:
MULTA: R$ 2.339,44 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
A fixação da multa no percentual máximo justifica-se pela gravidade e reiteração das infrações.

VI – DECISÃO

Diante de todo o exposto, **a Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos**, no exercício de suas atribuições legais, devidamente motivada nos elementos constantes dos autos, **DECIDE**:

1. Aplicar à empresa JSA Engenharia e Construtora LTDA:

I – MULTA CONTRATUAL

No valor de R$ 2.339,44 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 10 % **sobre o valor do contrato, da ordem de fornecimento ou da parcela inadimplida, em caso de execução imperfeita do objeto**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

II - RECONHECER

A prática de infração administrativa grave consistente na execução imperfeita do objeto contratual.

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

De licitar e contratar com o Município pelo prazo de:

01 (um) ano com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

IV - DETERMINAR

notificação da empresa;
registro da penalidade;
execução da multa;

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente decisão encontra-se **integralmente motivada**, atendendo aos requisitos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, com base em elementos técnicos, documentais e jurídicos constantes dos autos.

Foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive mediante **publicação oficial na AMM**, não tendo a empresa se manifestado.

A sanção aplicada observa os princípios da:
legalidade
proporcionalidade
razoabilidade
interesse público

Fica assegurado o direito de interposição de recurso administrativo.

Após o trânsito em julgado administrativo, deverão ser adotadas as medidas necessárias à execução integral da presente decisão.

João Monlevade, 22 de Junho de 2026.

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA
Presidente da Comissão de Sindicância e Atos Administrativos

ROVILSON INÁCIO DE JESUS
Membro da CPS

ISABELA FARIAS GUEDES BEZERRA
Membro da CPS

ERMELINO HILÁRIO MÁRTIS
Membro da CPS

SELMA APARECIDA GOMES LUZIA
Membro da CPS

THAIS MACHADO LEITE NUNES
Membro da CPS

MARIA PERPÉTUA EUZÉBIO AGUIAR
Membro da CPS

DENISE MARIA GUEDES
Membro da CPS

ADINEI SILVA FREITAS
Membro da CPS

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Membro da CPS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C0D02D8A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 119/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02/02026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA OS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Obras, visando a contratação para os Cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C1D8BDE2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – FESTIVAL BAOBÁ: PRETAS TRADIÇÕES ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DOCUMENTAL, HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, reuniu-se a Comissão Organizadora nomeada pela portaria n º 395/2026 designada para a condução do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, com o objetivo de realizar a análise documental, habilitação e aplicação dos critérios de desempate e prioridade das propostas submetidas por empreendedores interessados no credenciamento de espaços para o **Festival Baobá - Pretas Tradições**, a realizar-se nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026. A Diretoria e a Comissão registram que a expressiva adesão de candidatos autodeclarados pretos e pardos demandou uma aplicação minuciosa dos critérios de prioridade previstos no subitem 8.9 do edital, alterando a dinâmica usual dos sorteios e gerando cenários específicos de preenchimento imediato por prioridade étnico-racial ou de suplência direta em ampla concorrência, conforme detalhado a seguir.

1. Detalhamento das Inscrições e classificações

A) Veículos Customizados (Food Trucks, Beer Trucks e Similares)

O proponente **Carlos Henrique Silva**, inscrito no segmento "IV - Chopp", foi classificado na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas) **.**

O proponente **Alencar Jesus da Silva Junior**, inscrito sob a cota de reserva étnico-racial no segmento "I - Alimentação", classificado na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).

O proponente **Carlos Roberto Gomes**, no segmento "IV - Chopp", foi classificado na vaga de ampla concorrência.

O proponente **Eyder Moreira Ambrosio**, no segmento "IV - Chopp", foi classificado na vaga de ampla concorrência.

O proponente **Valdiney Rodrigues Cassiano**, inscrito no segmento de "I - Alimentação", foi classificado na vaga de ampla concorrência.

A proponente **Udirlene Janaina de Fátima Ferreira**, inscrita no segmento "I - Alimentação", foi classificada na vaga de ampla concorrência.

B) Comércio Ambulante

A proponente **Liliane da Silva Mourão Oliveira**, no segmento "I - Alimentação", foi classificada em ampla concorrência, para participação em todos os dias do evento (sexta, sábado e domingo).

Conforme previsto na cláusula terceira,serão até três vagas para sexta - feira, sub-item 1, alínea "c" e até cinco vagas para o sábado e o domingo, sub-itens 2 e 3, alínea "c".

C) Barraca – Moda, Artesanato, Literatura e Bens Culturais

A proponente **Stephanie Stella Reis de Souza**, inscrita no segmento "V – Moda, artesanato, literatura e bens culturais correlatos", terá sua

classificação definida por sorteio público na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).
O proponente **Vantuir Nascimento Pinto**, inscrito no segmento "V – Moda, artesanato, literatura e bens culturais correlatos", terá sua classificação definida por sorteio público na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).
A proponente **Lydianne Aparecida dos Santos Albano**, inscrita no segmento "V – Moda, artesanato, literatura e bens culturais correlatos", terá sua classificação definida por sorteio público na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).
A proponente **Itatiele Aparecida de Oliveira da Mata**, inscrita no segmento "V – Moda, artesanato, literatura e bens culturais correlatos", terá sua classificação definida por sorteio público na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).
A proponente **Marcela Resende de Freitas**, foi classificada como suplente e não participará do sorteio público devido aos critérios de desempate do sub item 8.9 do edital.
Sendo duas vagas para modalidade de ocupação de Barraca no segmento "V – Moda, artesanato, literatura e bens culturais correlatos".

D) Barraca – Alimentação

A proponente **Talita Oliveira Lacerda**, inscrita no segmento "I - Alimentação", terá sua classificação definida por sorteio público na vaga de ampla concorrência.
A proponente **Silvana Mendes Pontes**, inscrita no segmento "I – Alimentação", não foi classificada, tendo em vista que apenas a autodeclaração e foto anexa não foram suficientes para o convencimento dos membros da comissão para seu enquadramento na cota etnico racial, sendo que mesmo após a realização de diligências, persistiram as dúvidas, diante disso, a comissão decidiu por classificá-la, para a ampla concorrência, desta forma terá sua classificação definida por sorteio público na vaga de ampla concorrência.

O proponente **André Luiz Rangel Tiodoro Batista**, inscrito no segmento "I - Alimentação", foi classificado na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).
O proponente **Edmar Constantino**, inscrito no "I - Alimentação", foi classificado na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).
A proponente **Joana Alves da Silva Tomaz**, inscrita no segmento "I - Alimentação", foi classificada na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).
A proponente **Ana Elisa Bueno da Costa**, inscrita no segmento "I - Alimentação", foi classificada na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).
A proponente **Deusimar Apda dos Reis de Souza Oliveira,** inscrita no segmento "I - Alimentação", foi classificada na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).
A proponente **Cristina Elaine Ferreira Xavier**, inscrita no segmento "I - Alimentação", foi classificada na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).
O proponente **José Sávio de Vasconcelos**, inscrito no segmento "I - Alimentação", foi classificado na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).
A proponente **Rubia Itamara Lima de Oliveira**, inscrita no segmento "I - Alimentação", classificada na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).
O proponente **Iury Eliabe Gonçalves Costa**, inscrito no segmento "I - Alimentação", foi classificado na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).

E) Barraca – Bebidas Industrializadas

O proponente **Sebastião Vitorio Martins**, inscrito no segmento "II - Bebidas Industrializadas", terá sua classificação definida por sorteio público na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).
A proponente **Mariana Gisele Cassiano**, inscrita no segmento "II - Bebidas Industrializadas", terá sua classificação definida por sorteio público na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).
O proponente **Warley Vinícius Freitas dos Reis**, inscrito no segmento "II - Bebidas Industrializadas", terá sua classificação definida por sorteio público.
A proponente **Júlia de Freitas Leal**, inscrita no segmento "II - Bebidas Industrializadas", terá sua classificação definida por sorteio público.
O proponente **Breno Duarte Leite**, inscrito no segmento "II - Bebidas Industrializadas", terá sua classificação definida por sorteio público.
O proponente **José Márcio Cordeiro Lima**, inscrito no segmento "II - Bebidas Industrializadas", foi classificado como suplente, porém,não habilitado ao sorteio por não se enquadrar nos critérios de desempate previstos na cláusula oitava do subitem 8.9 do edital.
A proponente **Fabiana de Castro Martins**, inscrita no segmento "II - Bebidas Industrializadas", foi classificada como suplente, porém,não habilitada ao sorteio por não se enquadrar nos critérios de desempate previstos na cláusula oitava do subitem 8.9 do edital.

F) Barraca – Drinks e Coquetelaria

A proponente **Paloma Luiza Teixeira da Silva**, inscrita no segmento "III – Drinks e coquetelaria", terá sua classificação definida por sorteio público na vaga de ampla concorrência.
O proponente **Edson Luis Ramos**, inscrito no segmento "III – Drinks e coquetelaria", terá sua classificação definida por sorteio público na vaga de ampla concorrência.
O proponente **Gabriel Totino Paulucci Porto**, inscrito no segmento "III – Drinks e coquetelaria", terá sua classificação definida por sorteio público na vaga de ampla concorrência.

Proponentes Não Classificados

A proponente **Madneia Junia Da Cruz**, inscrita na qualidade de pessoa jurídica, para o segmento " I – Alimentação", não foi classificada, pois não enviou as CNDs federal e estadual, descumprindo o sub item 6.3, alíneas "f" e "g" do edital.

Sub item 6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA

f)Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

A proponente **Gabriela Emília da Costa**, inscrita na qualidade de pessoa física, para o segmento "III – Drinks e coquetelaria", não foi classificada, pois não enviou nenhum dos anexos devidamente assinados, conforme previsto sub item 6.1 do edital.

Sub item 6.1 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS PROPONENTES

a) Formulário de Inscrição – Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
b) Termo de Compromisso – Anexo II, devidamente preenchido e assinado;
c) Declaração de Não Impedimento – Anexo III, devidamente preenchida e assinada;
d) Declaração de Experiência – Anexo IV, devidamente preenchida e assinada.

A proponente **Rosimeire dos Santos Soares**, inscrita na qualidade de pessoa física, para o segmento "I – Alimentação", não foi classificada, pois não enviou nenhum dos anexos devidamente assinados, conforme previsto no sub item 6.1 do edital.

Sub item 6.1 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS PROPONENTES

a) Formulário de Inscrição – Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
b) Termo de Compromisso – Anexo II, devidamente preenchido e assinado;
c) Declaração de Não Impedimento – Anexo III, devidamente preenchida e assinada;
d) Declaração de Experiência – Anexo IV, devidamente preenchida e assinada.

O proponente **Jhonson Campos Afro Ebony** , inscrito na qualidade de pessoa jurídica para o segmento "V – Moda, artesanato, literatura e bens culturais correlatos", não foi classificado, pois não enviou as CNDs municipal e estadual, descumprindo o sub item 6.3, alíneas "e" e "f" do edital.

Sub item 6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais
O proponente **Narjan de Paula Fortes**, inscrito na qualidade de pessoa jurídica para o segmento "III – Drinks e coquetelaria", não foi classificado, pois não enviou a CND estadual, descumprindo o sub item 6.3 alínea "e" do edital.

Sub item 6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

A proponente **Regional Distribuidora LTDA**, inscrita na qualidade de pessoa jurídica para o segmento "IV – Chopp" , não foi classificada, pois não enviou o anexo I completo, não enviou a CND estadual, descumprindo com o sub item 6.1 e 6.3 alínea "f" do edital.

Sub item 6.1 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS PROPONENTES

a) Formulário de Inscrição – Anexo I, **devidamente preenchido e assinado**;

b) Termo de Compromisso – Anexo II, **devidamente preenchido e assinado**;

c) Declaração de Não Impedimento – Anexo III, **devidamente preenchida e assinada**;

d) Declaração de Experiência – Anexo IV, **devidamente preenchida e assinada.**

Sub item 6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

A proponente **Carine Cristina Pereira**, inscrita na qualidade de pessoa jurídica para o segmento "I – Alimentação", como pessoa jurídica, não foi classificada, não foi habilitada, pois não enviou a CND municipal nem a estadual, descumprindo

Sub item 6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

A proponente **Priscilla Alves Barreto**, inscrita na qualidade de pessoa física para o segmento "I – Alimentação", não foi classificada, pois não enviou os anexos devidamente assinados conforme previsto no sub item 6.1 do edital.

Sub item 6.1 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS PROPONENTES

Formulário de Inscrição – Anexo I, **devidamente preenchido e assinado**;

b) Termo de Compromisso – Anexo II, **devidamente preenchido e assinado**;

c) Declaração de Não Impedimento – Anexo III, **devidamente preenchida e assinada**;

d) Declaração de Experiência – Anexo IV, **devidamente preenchida e assinada.**

O proponente **Pedro Henrique Gonçalves Gomes**, inscrito na qualidade de pessoa jurídica para o segmento "II – Bebidas industrializadas", não foi classificado, pois não enviou a CND Federal, descumprindo com o sub item 6.3 alínea "g" do edital.

Sub item 6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

O proponente **João Victor Silva Coelho**, inscrita na qualidade de pessoa física para o segmento "III – Drinks e coquetelaria", não foi classificado, pois não enviou a o Anexo I preenchido corretamente e completo, conforme previsto o sub item 6.1 do edital.

Sub item 6.1 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS PROPONENTES

a) Formulário de Inscrição – Anexo I, devidamente preenchido e assinado;

b) Termo de Compromisso – Anexo II, devidamente preenchido e assinado;

c) Declaração de Não Impedimento – Anexo III, devidamente preenchida e assinada;

d) Declaração de Experiência – Anexo IV, devidamente preenchida e assinada.

Conforme previsto na cláusula terceira do edital, para fins de ocupação das vagas durante o evento, na sexta feira dia 03/06/2026, será realizado o sorteio público, em data a ser definida, após decorrido o prazo de recurso.

Considerando que o número de inscrições na modalidade de comércio ambulante, previsto na clausula quinta, sub-item 5.3, não atendeu ao número total de vagas, a Comissão, fundamentada, na cláusula oitava, sub-itens 8.4 e 8,5 do edital, redistribuiu as vagas remanescentes na modalidade de veículos customizados.

Nada havendo a tratar, encerrou-se a reunião a qual será assinada por todos os membros da Comissão.

João Monlevade, 22 de junho de 2026.

_____

GILBERTO VICENTE BARCELOS

_____

BRUNA LIMA DE MELLO

_____

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

_____

CLÁUDIO TAVARES PEREIRA

_____

ANA CAROLINE PENA SOUZA

_____

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:368E3292

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 07/2026 –CJ SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA-

Objeto: *"contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer da vigência contratual. Os serviços incluem a locação de estrutura de palco e extensão de palco em vários formatos; equipamentos de sonorização e iluminação de diversos portes; tendas e barracas para suporte estrutural e operacional; barricadas; placas de fechamento; envelopamento de estruturas com tecido; estrutura Box Truss Q30/Q50; equipe de apoio; seguranças; brigadistas; locação de banheiros químicos convencionais e PNE; painel de LED; equipe de filmagem para transmissão simultânea; projetores para mapeamento digital e projeção audiovisual; mesas, cadeiras e ombrelones; locação de geradores; brinquedos; serviço de recreação infantil; buffet de camarim; alimentação, incluindo lanches e marmitex, gelo e caixa térmica, barraca de pipoca e algodão doce; entre outras ações essenciais para o pleno e completo funcionamento dos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura.*", fundamentado na Ata de Registro de Preços 158/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº.01/2025, Processo Licitatório nº. 12/2025, homologado em 10/06/2025- **Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2027**- **Valor:** R$138.317,13 - **Dotação Orçamentária:** 0300.3001.13392.13022.128 / 33903900000, Ficha 656, Fonte 15000000000 – **Data:** 03/06/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9AAAEF78

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 21/2026 – JONATIAN SOARES MORAIS ME

Objeto: *"Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer da vigência contratual. Os serviços incluem a locação de estrutura de palco e extensão de palco em vários formatos; equipamentos de sonorização e iluminação de diversos portes; tendas e barracas para suporte estrutural e operacional; barricadas; placas de fechamento; envelopamento de estruturas com tecido; estrutura Box Truss Q30/Q50; equipe de apoio; seguranças; brigadistas; locação de banheiros químicos convencionais e PNE; painel de LED; equipe de filmagem para transmissão simultânea; projetores para mapeamento digital e projeção audiovisual; mesas, cadeiras e ombrelones; locação de geradores; brinquedos; serviço de recreação infantil; buffet de camarim; alimentação, incluindo lanches e marmitex, gelo e caixa térmica, barraca de pipoca e algodão doce; entre outras ações essenciais para o pleno e completo funcionamento dos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura*", fundamentado na Ata de Registro de Preços 163/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº.12/2025, Processo Licitatório nº. 12/2025, homologado em 10/06/2025- **Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2027**- **Valor:** R$51.005,32 - **Dotação Orçamentária:**

0300.3001.13392.13022.128 / 33903900000, Ficha 656, Fonte 15000000000 – **Data:** 03/06/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9D376AED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 101 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a inscrição de entidade "Ação de Assistência Social Filadélfia - AASFJM, no Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Monlevade/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei do SUAS Municipal nº 2.488/2022, a Resolução CNAS nº 14/2014,bem como a Resolução CNAS nº 182/2025 e demais normativas do Conselho Nacional de Assistência Social e conforme deliberação do plenário em reunião realizada em 18 de junho de 2026, ata 384.
RESOLVE:
Art. 1º Deferir a inscrição da entidade "Ação de Assistência Social Filadélfia" - AASFJM, inscrita no CNPJ nº 02.537.428/0001-01, com sede administrativa à Rua Evangelista, nº134 Bairro Alvorada, neste município de João Monlevade/MG,
Paragrafo único:A entidade fica inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o **nº 34 (trinta e quatro)**
Art. 2º Classificar comoEntidade de Atendimento e de Defesa e Garantia de Direitos (Resolução CNAS nº 182/2025), atuara no âmbito da Proteção Social Básica ;
Art. 4º A entidade deverá observar as normativas da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente o disposto na Lei nº 8.742/1993 e na Resolução CNAS nº 14/2014, bem como manter atualizadas as informações junto ao CMAS, apresentando anualmente, até 30 de abril, o Plano de Ação e o Relatório de Atividades e demais documentações pertinentes,
Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no exercício do controle social, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e realizar diligências para verificação da regularidade de seu funcionamento.
Art. 5º O descumprimento das normativas vigentes poderá implicar na suspensão ou cancelamento da inscrição, conforme deliberação do CMAS.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 18 de junho de 2026

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FB7CEC33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

CONTRATO: 075/2025

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A presente justificativa se faz necessária de forma a atender a excepcionalidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, através da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Instruções Normativas e Portaria, conforme previsto abaixo:

Considerando o disposto previsto no Art. 141, § 1º, III da Lei 14.133/2021:
§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Considerando a prestação de serviços imprescindíveis para o funcionamento do órgão ou entidade;
Considerando as alterações nos procedimentos de cadastramentos e pagamento para publicação no DOU, estatuídos pela Portaria IN/CC/PR nº 1/2024, em anexo;

É evidente a necessidade do pagamento, pois a publicação no Diário Oficial da União/Dou/Imprensa Nacional, visa o desenvolvimento das atividades de publicação junto ao referido jornal eletrônico e ainda ser o único detentor do referido serviço. Justifica-se ainda que a publicidade dos atos e decisões, além de assegurar a respectiva eficácia e produzir efeitos externos, visa propiciar aos interessados diretos o seu conhecimento, e ainda, manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade e evitando risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

A Quebra da Ordem Cronológica para o Parecer 027/2026, referente ao DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO/IMPRENSA NACIONAL - DOU, para liquidação e pagamento, referente as faturas abaixo relacionadas:
NF 1701 no valor de R$2.649,10, NF 1747 no valor de R$1.661,30, NF 1829 no valor de R$5.792,10 –** Empresa Departamento de Publicações de Brasilia LTDA, CNPJ: 24.618.152/0001-10, **totalizando de R$ 10.102,50 (dez mil, cento e dois reais e cinquenta

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:1E9D9AB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO Nº 018/2026

CONVÊNIO Nº 018/2026, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco, mantida pela OSEL- Obras Sociais e Educacionais de Luz-MG. O presente Convênio tem por objeto a concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios pela Concedente a alunos matriculados e frequentes na FACULDADE, em conformidade com a lei nº 11.788, de 25/09/2008. DATA: 18/06/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:0365A7DB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 146/2026

PORTARIA No 146/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025;
Considerando que o Memorando nº 181/2026/SMAG informa que a servidora Amanda Luiza Bernardes Ferreira, ocupante do cargo de Especialista Educacional, solicitou a rescisão do seu Contrato de Trabalho; e

Considerando que o Secretário Municipal de Administração e Governo solicita a emissão de ato normativo para nomeação do próximo candidato aprovado, a fim de possibilitar a convocação e consequente posse,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

ESPECIALISTA EDUCACIONAL

17º APROVADO	LUANA MIRANDA AMORIM	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A923498E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 147/2026

PORTARIA No 147/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025;
Considerando que o Memorando nº 185/2026/SMAG informa que as candidatas Jakeline Pereira Gontijo e Lilian Malvezi de Paula requereram reclassificação para o último lugar na lista de candidatos, e
Considerando que o Secretário Municipal de Administração e Governo solicita a emissão de ato normativo para nomeação dos próximos candidatos aprovados, a fim de possibilitar a convocação e consequente posse,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

ESPECIALISTA EDUCACIONAL

18º APROVADO	NURIA MARIA GONTIJO	Ampla Concorrência
19º APROVADO	NÚBIA CÁSSIA MELO EREZI	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8867C110

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PSS 02/2026

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PSS 02/2026

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO para a PROVA PRÁTICA dos seguintes candidatos aprovados na primeira fase do Processo Seletivo **nº 002/2026** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Wanderley Alves da Silva
José Gonçalves Filho
José Carlos da Silva Rocha
Caetano de Freitas Takahashi
Ricardo Antonio Custódio
Saulo Martins de Souza
Vitor Castro de Oliveira
Renato Ganio
Marcelino Aparecido Candido

A prova prática será dia 24/06/2026 (quarta-feira), às 08:00 horas, na Secretaria Municipal de Transportes e limpeza Urbana.

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer no dia e horário indicado.na Secretaria de Transportes, rua Mário Mendes, nº 486, bairro Marília, CEP 35592-222, Lagoa da Prata/MG, portando documentos pessoais necessários.

O candidato que não se apresentar dentro para a realização da prova prática será automaticamente eliminado, de acordo com a previsão do Edital. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107-5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **22/06/2026**

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:00C0DF54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 037/2026 Dispensa de Licitação nº. 008/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRANDE – CISVARG DESTINADO A SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, CONTANDO COM 25 (VINTE E CINCO) VAGAS, NOS MOLDES E PARÂMETROS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES/MG, TRANSPORTANDO PACIENTES**

REFERENCIADOS, DIARIAMENTE, PARA AS CIDADES DE MONTES CLAROS/MG E OU PIRAPORA/MG, RATIFICADO e HOMOLOGADO nos termos do art. 75, XI da Lei 14.133/21 em favor do licitante que abaixo se descreve:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRANDE (CIS ARG), Estado de Mina Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.906.088/0001-78, com sede na Rua Iraci de Oliveira Novaes, nº 219 B. Cândida Câmara Cep. 39.401.043 Montes Claros/MG, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Hércules Vandy Durães da Fonseca, CPF: ***.151.216-**, RG: **315** SSP/MG, no valor total estimado de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme documentos anexos.
Conforme extrato, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, no saguão central deste site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 22 de junho de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:C3C675CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRANDE – CISVARG DESTINADO A SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, CONTANDO COM 25 (VINTE E CINCO) VAGAS, NOS MOLDES E PARÂMETROS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES/MG, TRANSPORTANDO PACIENTES REFERENCIADOS, DIARIAMENTE, PARA AS CIDADES DE MONTES CLAROS/MG E OU PIRAPORA/MG.
Contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DOS PATOS-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.017.400/0001-75, com sua sede na Rua Duque de Caxias, 33, Cidade Nova, Lagoa dos Patos/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. Wilson Tomé Filho, CPF nº ***.151.216-**..
Contratado: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRANDE (CIS ARG), Estado de Mina Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.906.088/0001-78, com sede na Rua Iraci de Oliveira Novaes, nº 219 B. Cândida Câmara Cep. 39.401.043 Montes Claros/MG.

Contrato: 053/2026
Data de Assinatura: 22 de junho de 2026.
Vigência: 31 de dezembro de 2026.
Valor total estimado: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Lagoa dos Patos/MG, 22 de junho de 2026.

WILSON TOMÉ FILHO
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:AB3650AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

Contratada: SP & SP SAUDE PUBLICA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 47.028.448/0001-87

Objeto: aquisição de medicamentos médico veterinários para a execução dos procedimentos pertinentes a realização de eutanásia em animais soropositivos para Leishmaniose Visceral Canina (LVC) e ou que apresentarem risco de transmissão de zoonoses, como esporotricose e raiva para atender o Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental/Zoonoses.

Fundamentação: inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.
valor: R$ 20.142,40 (vinte mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Justificativa do preço e da escolha do contratado: em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e a Instrução Normativa nº 001, de 25 de abril de 2022, do Município de Lagoa Santa, foi realizada a seleção da empresa habilitada que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

Lagoa Santa, 22 de junho de 2026.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:DF9992AF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 001/2025 – PROCESSO 11566/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **ALESSANDRA CECÍLIO FONSECA** – CPF: ***.001.746-**

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, conforme Processo Administrativo 10672-26-LST-ADT, nos termos da Lei n° 14.399/2022 (PNAB), da Lei n° 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e do Decreto n° 11.740/2023 (Decreto PNAB).

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5B5CE86B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 191/2026 – DISPENSA 016/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARQUIOBRA REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA –** CNPJ: 60.053.518/0001-15

Objeto: Registro de preços para aquisição de bens móveis referentes aos itens frustrados do Pregão nº 012/2026 da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, destinados a compor a estrutura administrativa e operacional da prefeitura.

Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027

Valor: R$ 186.616,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
70	02.002.002.04.122.0005.2016.4.4.90.52.00.00
83	02.002.002.04.122.0005.2131.4.4.90.52.00.00
98	2.002.004.06.181.0027.2030.4.4.90.52.00.00
146	02.003.001.04.122.0005.2032.4.4.90.52.00.00
483	02.005.004.08.244.0029.2348.4.4.90.52.00.00

505	02.005.006.27.812.0032.2299.4.4.90.52.00.00
556	02.006.001.10.301.0017.2222.4.4.90.52.00.00
576	02.006.001.10.302.0018.2231.4.4.90.52.00.00
595	02.006.001.10.302.0019.2239.4.4.90.52.00.00
614	02.006.001.10.305.0020.2253.4.4.90.52.00.00
663	02.007.001.12.361.0010.2162.4.4.90.52.00.00
691	02.007.001.12.365.0010.2168.4.4.90.52.00.00
709	02.007.001.12.365.0010.2172.4.4.90.52.00.00
727	02.007.001.12.366.0010.2176.4.4.90.52.00.00
739	02.007.001.12.367.0010.2178.4.4.90.52.00.00
854	02.008.001.04.122.0006.2327.4.4.90.52.00.00
917	02.009.003.13.392.0005.2288.4.4.90.52.00.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:F0C7C25A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Á AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DL 008.2026

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, faz rerratificação à Autorização de Contratação Direta da Dispensa 008/2026 - Processo Administrativo nº 051/2026 firmado em 28/04/2026. Altera-se o fornecedor do **item 15** da autorização de contratação direta, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento,passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se Lê : Contratada: Ibituruna Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda.CNPJ: 35.909.317/0001-20, total: R$1.060,00.

Leia-se: Contratada: Edilson Aparecido Da Silva CPF: ***.574.006-** CNPJ: 27.651.175/0001-15, total: R$1.060,00.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa,17 de junho 2026

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:BB1DBFE4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
12ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 004/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 24/06/2026
Horário: 08h30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7	ELIS REGINA DA SILVA	Auxiliar de Saúde Bucal	22/06/2026	
8	CAMILA VIEIRA SAMPAIO CUNHA	Auxiliar de Saúde Bucal	22/06/2026	
7	NATHALIA CRISTINA LIMA PEREIRA	Biólogo	22/06/2026	
5	ROSANGELA APARECIDA FRANÇA CAJÁ	Cirurgião Dentista - Odontopediatra	22/06/2026	
2	MARLONS DRUMOND DE ANDRADE	Cirurgião Dentista Endodontista	22/06/2026	
27	VIVIANE TEIXEIRA JERONIMO	Farmacêutico	22/06/2026	
28	CASSIO FERNANDO ALVES REIS	Farmacêutico	22/06/2026	
5	VANESSA ROCHA CAMARGOS	Médico Endocrinologista	22/06/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6456ED9B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
13ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 003/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 24/06/2026
Horário: 8:30h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
15	JOANA DARC DIAS PAULINO	Auxiliar de Saúde Bucal	22/06/2026	
24	ANELISE TEIXEIRA DOS ANJOS ABREU	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40H	22/06/2026	
30	MARILZA LUCIENE DA SILVA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	22/06/2026	
31	BRUNA CAROLINA HORTA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	22/06/2026	
32	WALTER LELLIS DE CARVALHO	Médico de Família e Comunidade 40 horas	22/06/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5540288B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
40ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

40ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5.DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 24/06/2026
Horário: 8:30h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a)01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível emhttps://bityli.com/CARzp-*site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa;
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal (disponível em: https://bityli.com/RrlX88), comum e pela Polícia Civil (disponível em: https://bityli.com/J9nYZ7) que ateste a idoneidade moral e social criminais sem sentença condenatória transitada em julgado;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).
s) Carta de concessão de aposentadoria, caso seja aposentado.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
22º	ADRIANA MULLI XIMENES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	22/06/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:008962D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.077, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área descrita neste Decreto, com o objetivo da implantação do Novo Acesso de Lagoa Santa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 103.329,87m² (cento e três mil, trezentos e vinte nove metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados), descrita no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se a implantação do Novo Acesso de Lagoa Santa.

Art. 3º É parte integrante deste Decreto o Anexo I - Memoriais Descritivos e o Anexo II - Planta de Localização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação da área descrita no Anexo I, deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I - MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS

A) DESAPROPRIAÇÃO ÁREA A

Área: 1.306,05 m²
Perímetro: 221,53 m

Descrição: A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **A1** de coordenada **Este (X) 613.336,58** m e **Norte (Y) 7.828.525,04** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **A1** segue até o vértice **A2**, de coordenada U T M E= 613.335,66 m e N= 7.828.509,39 m, no azimute de 183°21'46", na extensão de 15,68 m; Do vértice **A2** segue até o vértice **A3**, de coordenada U T M E= 613.334,91 m e N= 7.828.507,28 m, no azimute de 199°38'18", na extensão de 2,24 m; Do vértice **A3** segue até o vértice **A4**, de coordenada U T M E= 613.292,38 m e N= 7.828.488,59 m, em desenvolvimento de curva circular com **46,96** m, formado por arco de raio **91,21** m e ângulo central **29°30'08"** ou pela corda do arco no azimute de 246°16'42", na extensão de 46,45 m; Do vértice **A4** segue até o vértice **A5**, de coordenada U T M E= 613.286,59 m e N= 7.828.480,46 m, em desenvolvimento de curva circular com **10,12** m, formado por arco de raio **18,00** m e ângulo central **32°12'10"** ou pela corda do arco no azimute de 215°27'10", na extensão de 9,98 m; Do vértice **A5** segue até o vértice **A6**, de coordenada U T M E= 613.275,86 m e N= 7.828.484,62 m, no azimute de 291°10'59", na extensão de 11,51 m; Do vértice **A6** segue até o vértice **A7**, de coordenada U T M E= 613.261,65 m e N= 7.828.492,05 m, no azimute de 297°36'14", na extensão de 16,04 m; Do vértice **A7** segue até o vértice **A8**, de coordenada U T M E= 613.245,29 m e N= 7.828.502,19 m, no azimute de 301°47'17", na extensão de 19,24 m; Do vértice **A8** segue até o vértice **A9**, de coordenada U T M E= 613.258,72 m e N= 7.828.497,31 m, em desenvolvimento de curva circular com **14,31** m, formado por arco de raio **60,70** m e ângulo central **13°30'41"** ou pela corda do arco no azimute de 109°58'33", na extensão de 14,28 m; Do vértice **A9** segue até o vértice **A10**, de coordenada U T M E= 613.278,51 m e N= 7.828.499,70 m, em desenvolvimento de curva circular com **21,14** m, formado por arco de raio **17,95** m e ângulo central **67°28'21"** ou pela corda do arco no azimute de 83°05'58", na extensão de 19,94 m;

Finalmente do vértice **A10** segue até o vértice **A1**, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com **64,29** m, formado por arco de raio **108,84** m e ângulo central **33°50'41"** ou pela corda do arco no azimute de **66°25'26"**, na extensão de **63,36** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.306,05 m²** e um perímetro de **221,53 m**.

B) DESAPROPRIAÇÃO ÁREA B

Área: 6.307,390 m²
Perímetro: 988,63 m

Descrição: A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **B1** de coordenada **Este (X) 613.165,06** m e **Norte (Y) 7.828.542,88** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **B1** segue até o vértice **B2**, de coordenada U T M E= 613.165,64 m e N= 7.828.542,27 m, no azimute de 136°23'26", na extensão de 0,84 m; Do vértice **B2** segue até o vértice **B3**, de coordenada U T M E= 613.179,73 m e N= 7.828.532,76 m, no azimute de 124°00'34", na extensão de 17,01 m; Do vértice **B3** segue até o vértice **B4**, de coordenada U T M E= 613.188,91 m e N= 7.828.526,57 m, no azimute de 124°00'34", na extensão de 11,06 m; Do vértice **B4** segue até o vértice **B5**, de coordenada U T M E= 613.194,69 m e N= 7.828.516,72 m, no azimute de 149°35'13", na extensão de 11,42 m; Do vértice **B5** segue até o vértice **B6**, de coordenada U T M E= 613.222,80 m e N= 7.828.503,18 m, em desenvolvimento de curva circular com **33,16** m, formado por arco de raio **27,68** m e ângulo central **68°38'19"** ou pela corda do arco no azimute de 115°43'00", na extensão de 31,21 m; Do vértice **B6** segue até o vértice **B7**, de coordenada U T M E= 613.223,44 m e N= 7.828.503,27 m, em desenvolvimento de curva circular com **0,64** m, formado por arco de raio **60,70** m e ângulo central **0°36'20"** ou pela corda do arco no azimute de 82°08'58", na extensão de 0,64 m; Do vértice **B7** segue até o vértice **B8**, de coordenada U T M E= 613.241,09 m e N= 7.828.491,36 m, no azimute de 124°00'34", na extensão de 21,30 m; Do vértice **B8** segue até o vértice **B9**, de coordenada U T M E= 613.241,70 m e N= 7.828.491,00 m, no azimute de 120°23'21", na extensão de 0,70 m; Do vértice **B9** segue até o vértice **B10**, de coordenada U T M E= 613.182,41 m e N= 7.828.443,10 m, em desenvolvimento de curva circular com **87,33** m, formado por arco de raio **49,00** m e ângulo central **102°06'52"** ou pela corda do arco no azimute de 231°03'26", na extensão de 76,22 m; Do vértice **B10** segue até o vértice **B11**, de coordenada U T M E= 613.280,41 m e N= 7.828.443,10 m, em desenvolvimento de curva circular com **153,94** m, formado por arco de raio **49,00** m e ângulo central **180°00'00"** ou pela corda do arco no azimute de 90°00'00", na extensão de 98,00 m; Do vértice **B11** segue até o vértice **B12**, de coordenada U T M E= 613.267,50 m e N= 7.828.476,24 m, em desenvolvimento de curva circular com **36,40** m, formado por arco de raio **49,00** m e ângulo central **42°33'55"** ou pela corda do arco no azimute de 338°43'02", na extensão de 35,57 m; Do vértice **B12** segue até o vértice **B13**, de coordenada U T M E= 613.286,42 m e N= 7.828.469,05 m, no azimute de 110°48'28", na extensão de 20,24 m; Do vértice **B13** segue até o vértice **B14**, de coordenada U T M E= 613.287,07 m e N= 7.828.467,31 m, em desenvolvimento de curva circular com **1,86** m, formado por arco de raio **18,00** m e ângulo central **5°54'25"** ou pela corda do arco no azimute de 159°26'18", na extensão de 1,85 m; Do vértice **B14** segue até o vértice **B15**, de coordenada U T M E= 613.289,50 m e N= 7.828.460,72 m, em desenvolvimento de curva circular com **7,03** m, formado por arco de raio **60,70** m e ângulo central **6°37'54"** ou pela corda do arco no azimute de 159°48'02", na extensão de 7,02 m; Do vértice **B15** segue até o vértice **B16**, de coordenada U T M E= 613.313,67 m e N= 7.828.440,98 m, em desenvolvimento de curva circular com **33,15** m, formado por arco de raio **27,71** m e ângulo central **68°32'23"** ou pela corda do arco no azimute de 129°14'47", na extensão de 31,21 m; Do vértice **B16** segue até o vértice **B17**, de coordenada U T M E= 613.320,26 m e N= 7.828.440,36 m, no azimute de 95°22'34", na extensão de 6,62 m; Do vértice **B17** segue até o vértice **B18**, de coordenada U T M E= 613.338,48 m e N= 7.828.440,89 m, em desenvolvimento de curva circular com **18,27** m, formado por arco de raio **74,40** m e ângulo central **14°04'23"** ou pela corda do arco no azimute de 88°20'22", na extensão de 18,23 m; Do vértice **B18** segue até o vértice **B19**, de coordenada U T M E= 613.357,40 m e N= 7.828.443,78 m, no azimute de 81°18'11", na extensão de 19,14 m; Do vértice **B19** segue até o vértice **B20**, de coordenada U T M E= 613.367,72 m e N= 7.828.440,64 m, no azimute de 106°54'35", na extensão de 10,78 m; Do vértice **B20** segue até o vértice **B21**, de coordenada U T M E= 613.382,29 m e N= 7.828.436,71 m, no azimute de 105°07'41", na extensão de 15,09 m; Do vértice **B21** segue até o vértice **B22**, de coordenada U T M E= 613.387,78 m e N= 7.828.437,10 m, no azimute de 85°55'02", na extensão de 5,51 m; Do vértice **B22** segue até o vértice **B23**, de coordenada U T M E= 613.340,31 m e N= 7.828.429,84 m, no azimute de 261°18'11", na extensão de 48,03 m; Do vértice **B23** segue até o vértice **B24**, de coordenada U T M E= 613.319,21 m e N= 7.828.429,21 m, em desenvolvimento de curva circular com **21,16** m, formado por arco de raio **86,14** m e ângulo central **14°04'23"** ou pela corda do arco no azimute de 268°17'41", na extensão de 21,11 m; Do vértice **B24** segue até o vértice **B25**, de coordenada U T M E= 613.312,62 m e N= 7.828.429,83 m, no azimute de 275°22'34", na extensão de 6,62 m; Do vértice **B25** segue até o vértice **B26**, de coordenada U T M E= 613.285,19 m e N= 7.828.414,94 m, em desenvolvimento de curva circular com **33,22** m, formado por arco de raio **27,29** m e ângulo central **69°45'54"** ou pela corda do arco no azimute de 241°30'21", na extensão de 31,21 m; Do vértice **B26** segue até o vértice **B27**, de coordenada U T M E= 613.241,23 m e N= 7.828.383,19 m, em

desenvolvimento de curva circular com **56,21** m, formado por arco de raio **60,70** m e ângulo central **53°03'36"** ou pela corda do arco no azimute de 234°09'57", na extensão de 54,23 m; Do vértice **B27** segue até o vértice **B28**, de coordenada U T M E= 613.227,02 m e N= 7.828.369,94 m, em desenvolvimento de curva circular com **20,60** m, formado por arco de raio **17,48** m e ângulo central **67°31'04"** ou pela corda do arco no azimute de 226°58'30", na extensão de 19,43 m; Do vértice **B28** segue até o vértice **B29**, de coordenada U T M E= 613.221,59 m e N= 7.828.346,87 m, no azimute de 193°15'17", na extensão de 23,69 m; Do vértice **B29** segue até o vértice **B30**, de coordenada U T M E= 613.191,31 m e N= 7.828.331,67 m, no azimute de 243°19'37", na extensão de 33,88 m; Do vértice **B30** segue até o vértice **B31**, de coordenada U T M E= 613.196,81 m e N= 7.828.350,70 m, em desenvolvimento de curva circular com **19,82** m, formado por arco de raio **200,00** m e ângulo central **5°40'42"** ou pela corda do arco no azimute de 16°05'37", na extensão de 19,81 m; Do vértice **B31** segue até o vértice **B32**, de coordenada U T M E= 613.202,69 m e N= 7.828.375,67 m, no azimute de 13°15'16", na extensão de 25,65 m; Do vértice **B32** segue até o vértice **B33**, de coordenada U T M E= 613.195,89 m e N= 7.828.393,87 m, em desenvolvimento de curva circular com **20,60** m, formado por arco de raio **17,50** m e ângulo central **67°26'29"** ou pela corda do arco no azimute de 339°32'02", na extensão de 19,43 m; Do vértice **B33** segue até o vértice **B34**, de coordenada U T M E= 613.183,14 m e N= 7.828.479,90 m, em desenvolvimento de curva circular com **96,95** m, formado por arco de raio **60,70** m e ângulo central **91°30'38"** ou pela corda do arco no azimute de 351°34'07", na extensão de 86,97 m; Do vértice **B34** segue até o vértice **B35**, de coordenada U T M E= 613.185,02 m e N= 7.828.511,06 m, em desenvolvimento de curva circular com **33,11** m, formado por arco de raio **28,00** m e ângulo central **67°44'53"** ou pela corda do arco no azimute de 3°27'20", na extensão de 31,22 m; Do vértice **B35** segue até o vértice **B36**, de coordenada U T M E= 613.173,08 m e N= 7.828.531,41 m, no azimute de 329°35'13", na extensão de 23,60 m;

Finalmente do vértice **B36** segue até o vértice **B1**, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com **14,00** m, formado por arco de raio **119,39** m e ângulo central **6°43'04"** ou pela corda do arco no azimute de **325°02'12"**, na extensão de **13,99** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **6.307,390 m²** ou **0,6307 ha** ou **0,2606 Alqs** e um perímetro de **988,63 m**.

C) DESAPROPRIAÇÃO ÁREA C

Área: 20.144,523 m²
Perímetro: 1.670,26 m

Descrição: A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **C1** de coordenada **Este (X) 613.221,73** m e **Norte (Y) 7.828.347,48** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **C1** segue até o vértice **C2**, de coordenada U T M E= 613.221,19 m e N= 7.828.345,18 m, no azimute de 193°15'17", na extensão de 2,37 m; Do vértice **C2** segue até o vértice **C3**, de coordenada U T M E= 613.180,52 m e N= 7.828.259,43 m, em desenvolvimento de curva circular com **95,62** m, formado por arco de raio **225,00** m e ângulo central **24°21'01"** ou pela corda do arco no azimute de 205°22'32", na extensão de 94,91 m; Do vértice **C3** segue até o vértice **C4**, de coordenada U T M E= 613.073,46 m e N= 7.828.120,17 m, no azimute de 217°33'02", na extensão de 175,65 m; Do vértice **C4** segue até o vértice **C5**, de coordenada U T M E= 613.060,05 m e N= 7.828.102,72 m, no azimute de 217°33'02", na extensão de 22,00 m; Do vértice **C5** segue até o vértice **C6**, de coordenada U T M E= 613.028,73 m e N= 7.828.061,98 m, no azimute de 217°33'02", na extensão de 51,40 m; Do vértice **C6** segue até o vértice **C7**, de coordenada U T M E= 612.944,06 m e N= 7.827.951,84 m, no azimute de 217°33'02", na extensão de 138,92 m; Do vértice **C7** segue até o vértice **C8**, de coordenada U T M E= 612.912,26 m e N= 7.827.910,46 m, no azimute de 217°33'02", na extensão de 52,19 m; Do vértice **C8** segue até o vértice **C9**, de coordenada U T M E= 612.857,27 m e N= 7.827.832,05 m, em desenvolvimento de curva circular com **95,79** m, formado por arco de raio **1.162,35** m e ângulo central **4°43'19"** ou pela corda do arco no azimute de 215°02'23", na extensão de 95,77 m; Do vértice **C9** segue até o vértice **C10**, de coordenada U T M E= 612.760,45 m e N= 7.827.674,29 m, no azimute de 211°32'16", na extensão de 185,10 m; Do vértice **C10** segue até o vértice **C11**, de coordenada U T M E= 612.737,60 m e N= 7.827.684,85 m, no azimute de 294°48'03", na extensão de 25,17 m; Do vértice **C11** segue até o vértice **C12**, de coordenada U T M E= 612.836,09 m e N= 7.827.845,34 m, no azimute de 31°32'16", na extensão de 188,30 m; Do vértice **C12** segue até o vértice **C13**, de coordenada U T M E= 612.892,42 m e N= 7.827.925,67 m, em desenvolvimento de curva circular com **98,14** m, formado por arco de raio **1.187,35** m e ângulo central **4°44'08"** ou pela corda do arco no azimute de 35°02'04", na extensão de 98,11 m; Do vértice **C13** segue até o vértice **C14**, de coordenada U T M E= 612.924,16 m e N= 7.827.966,96 m, no azimute de 37°33'02", na extensão de 52,08 m; Do vértice **C14** segue até o vértice **C15**, de coordenada U T M E= 613.008,91 m e N= 7.828.077,21 m, no azimute de 37°33'02", na extensão de 139,06 m; Do vértice **C15** segue até o vértice **C16**, de coordenada U T M E= 613.160,70 m e N= 7.828.274,67 m, no azimute de 37°33'02", na extensão de 249,05 m; Do vértice **C16** segue até o vértice **C17**, de coordenada U T M E= 613.191,48 m e N= 7.828.332,16 m, em desenvolvimento de curva circular com **65,51** m, formado por arco de raio **200,00** m e ângulo central **18°46'02"** ou pela corda do arco no azimute de 28°10'01", na extensão de 65,22 m;

Finalmente do vértice **C17** segue até o vértice **C1**, (início da descrição), no azimute de **63°07'57"**, na extensão de **33,91** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **20.144,523 m²** ou **2,0145 ha** ou **0,8324 Alqs** e um perímetro de **1.670,26 m**.

D) DESAPROPRIAÇÃO ÁREA D

Área: 13.849,20 m²
Perímetro: 1.162,33 m

Descrição: A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **D1** de coordenada **Este (X) 612.737,60** m e **Norte (Y) 7.827.684,85** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **D1** segue até o vértice **D2**, de coordenada U T M E= 612.760,45 m e N= 7.827.674,29 m, no azimute de 114°48'03", na extensão de 25,17 m; Do vértice **D2** segue até o vértice **D3**, de coordenada U T M E= 612.669,64 m e N= 7.827.526,32 m, no azimute de 211°32'16", na extensão de 173,61 m; Do vértice **D3** segue até o vértice **D4**, de coordenada U T M E= 612.654,79 m e N= 7.827.505,13 m, em desenvolvimento de curva circular com **25,90** m, formado por arco de raio **212,50** m e ângulo central **6°58'59"** ou pela corda do arco no azimute de 215°01'45", na extensão de 25,88 m; Do vértice **D4** segue até o vértice **D5**, de coordenada U T M E= 612.604,86 m e N= 7.827.459,64 m, em desenvolvimento de curva circular com **68,11** m, formado por arco de raio **151,45** m e ângulo central **25°46'00"** ou pela corda do arco no azimute de 227°39'51", na extensão de 67,54 m; Do vértice **D5** segue até o vértice **D6**, de coordenada U T M E= 612.554,74 m e N= 7.827.435,55 m, em desenvolvimento de curva circular com **55,78** m, formado por arco de raio **212,50** m e ângulo central **15°02'20"** ou pela corda do arco no azimute de 244°19'38", na extensão de 55,62 m; Do vértice **D6** segue até o vértice **D7**, de coordenada U T M E= 612.482,05 m e N= 7.827.411,87 m, no azimute de 251°57'24", na extensão de 76,45 m; Do vértice **D7** segue até o vértice **D8**, de coordenada U T M E= 612.346,55 m e N= 7.827.388,29 m, em desenvolvimento de curva circular com **138,06** m, formado por arco de raio **454,44** m e ângulo central **17°24'25"** ou pela corda do arco no azimute de 260°07'35", na extensão de 137,53 m; Do vértice **D8** segue até o vértice **D9**, de coordenada U T M E= 612.308,77 m e N= 7.827.385,34 m, em desenvolvimento de curva circular com **37,93** m, formado por arco de raio **248,91** m e ângulo central **8°43'55"** ou pela corda do arco no azimute de 265°32'46", na extensão de 37,90 m; Do vértice **D9** segue

até o vértice **D10**, de coordenada U T M E= 612.327,44 m e N= 7.827.412,59 m, no azimute de 34°25'07", na extensão de 33,03 m; Do vértice **D10** segue até o vértice **D11**, de coordenada U T M E= 612.340,68 m e N= 7.827.413,22 m, em desenvolvimento de curva circular com **13,26** m, formado por arco de raio **273,91** m e ângulo central **2°46'22"** ou pela corda do arco no azimute de 87°18'19", na extensão de 13,25 m; Do vértice **D11** segue até o vértice **D12**, de coordenada U T M E= 612.357,31 m e N= 7.827.413,67 m, em desenvolvimento de curva circular com **16,63** m, formado por arco de raio **441,31** m e ângulo central **2°09'34"** ou pela corda do arco no azimute de 88°24'59", na extensão de 16,63 m; Do vértice **D12** segue até o vértice **D13**, de coordenada U T M E= 612.433,69 m e N= 7.827.424,16 m, em desenvolvimento de curva circular com **77,20** m, formado por arco de raio **427,51** m e ângulo central **10°20'50"** ou pela corda do arco no azimute de 82°11'14", na extensão de 77,10 m; Do vértice **D13** segue até o vértice **D14**, de coordenada U T M E= 612.461,80 m e N= 7.827.431,57 m, no azimute de 75°13'47", na extensão de 29,07 m; Do vértice **D14** segue até o vértice **D15**, de coordenada U T M E= 612.546,97 m e N= 7.827.459,31 m, no azimute de 71°57'24", na extensão de 89,58 m; Do vértice **D15** segue até o vértice **D16**, de coordenada U T M E= 612.648,34 m e N= 7.827.539,40 m, em desenvolvimento de curva circular com **131,89** m, formado por arco de raio **187,50** m e ângulo central **40°18'06"** ou pela corda do arco no azimute de 51°41'19", na extensão de 129,18 m;

Finalmente do vértice **D16** segue até o vértice **D1**, (início da descrição), no azimute de **31°32'16"**, na extensão de **170,66** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **13.849,20 m²** e um perímetro de **1.162,33 m**.

E) DESAPROPRIAÇÃO ÁREA E

Área: 23.029,72 m²
Perímetro: 1.731,05 m

Descrição:A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **E1** de coordenada **Este (X) 612.059,39** m e **Norte (Y) 7.827.614,91** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **E1** segue até o vértice **E2**, de coordenada U T M E= 612.064,11 m e N= 7.827.574,67 m, em desenvolvimento de curva circular com **45,83** m, formado por arco de raio **27,00** m e ângulo central **97°15'25"** ou pela corda do arco no azimute de 173°18'38", na extensão de 40,52 m; Do vértice **E2** segue até o vértice **E3**, de coordenada U T M E= 612.061,74 m e N= 7.827.566,03 m, em desenvolvimento de curva circular com **9,29** m, formado por arco de raio **10,00** m e ângulo central **53°12'55"** ou pela corda do arco no azimute de 195°19'53", na extensão de 8,96 m; Do vértice **E3** segue até o vértice **E4**, de coordenada U T M E= 612.064,20 m e N= 7.827.523,94 m, em desenvolvimento de curva circular com **42,29** m, formado por arco de raio **152,64** m e ângulo central **15°52'27"** ou pela corda do arco no azimute de 176°39'39", na extensão de 42,15 m; Do vértice **E4** segue até o vértice **E5**, de coordenada U T M E= 612.103,86 m e N= 7.827.405,62 m, em desenvolvimento de curva circular com **129,29** m, formado por arco de raio **140,86** m e ângulo central **52°35'16"** ou pela corda do arco no azimute de 161°28'15", na extensão de 124,80 m; Do vértice **E5** segue até o vértice **E6**, de coordenada U T M E= 612.149,39 m e N= 7.827.379,69 m, em desenvolvimento de curva circular com **52,82** m, formado por arco de raio **120,20** m e ângulo central **25°10'45"** ou pela corda do arco no azimute de 119°39'04", na extensão de 52,40 m; Do vértice **E6** segue até o vértice **E7**, de coordenada U T M E= 612.157,94 m e N= 7.827.379,62 m, em desenvolvimento de curva circular com **8,67** m, formado por arco de raio **15,00** m e ângulo central **33°06'29"** ou pela corda do arco no azimute de 90°30'27", na extensão de 8,55 m; Do vértice **E7** segue até o vértice **E8**, de coordenada U T M E= 612.190,66 m e N= 7.827.374,80 m, em desenvolvimento de curva circular com **34,10** m, formado por arco de raio **40,00** m e ângulo central **48°50'25"** ou pela corda do arco no azimute de 98°22'26", na extensão de 33,07 m; Do vértice **E8** segue até o vértice **E9**, de coordenada U T M E= 612.206,48 m e N= 7.827.374,53 m, em desenvolvimento de curva circular com **16,66** m, formado por arco de raio **15,00** m e ângulo central **63°38'36"** ou pela corda do arco no azimute de 90°58'21", na extensão de 15,82 m; Do vértice **E9** segue até o vértice **E10**, de coordenada U T M E= 612.327,44 m e N= 7.827.412,59 m, em desenvolvimento de curva circular com **127,97** m, formado por arco de raio **273,91** m e ângulo central **26°46'05"** ou pela corda do arco no azimute de 72°32'05", na extensão de 126,81 m; Do vértice **E10** segue até o vértice **E11**, de coordenada U T M E= 612.308,77 m e N= 7.827.385,34 m, no azimute de 214°25'07", na extensão de 33,03 m; Do vértice **E11** segue até o vértice **E12**, de coordenada U T M E= 612.221,53 m e N= 7.827.354,39 m, em desenvolvimento de curva circular com **93,11** m, formado por arco de raio **248,91** m e ângulo central **21°25'59"** ou pela corda do arco no azimute de 250°27'50", na extensão de 92,57 m; Do vértice **E12** segue até o vértice **E13**, de coordenada U T M E= 612.217,02 m e N= 7.827.352,04 m, no azimute de 242°30'01", na extensão de 5,09 m; Do vértice **E13** segue até o vértice **E14**, de coordenada U T M E= 612.208,96 m e N= 7.827.339,40 m, em desenvolvimento de curva circular com **15,70** m, formado por arco de raio **15,00** m e ângulo central **59°57'14"** ou pela corda do arco no azimute de 212°31'24", na extensão de 14,99 m; Do vértice **E14** segue até o vértice **E15**, de coordenada U T M E= 612.147,53 m e N= 7.827.307,42 m, em desenvolvimento de curva circular com **83,71** m, formado por arco de raio **40,00** m e ângulo central **119°54'28"** ou pela corda do arco no azimute de 242°30'01", na extensão de 69,25 m; Do vértice **E15** segue até o vértice **E16**, de coordenada U T M E= 612.132,56 m e N= 7.827.308,07 m, em desenvolvimento de curva circular com **15,70** m, formado por arco de raio **15,00** m e ângulo central **59°57'14"** ou pela corda do arco no azimute de 272°28'38", na extensão de 14,99 m; Do vértice **E16** segue até o vértice **E17**, de coordenada U T M E= 611.871,76 m e N= 7.827.172,31 m, no azimute de 242°30'01", na extensão de 294,01 m; Do vértice **E17** segue até o vértice **E18**, de coordenada U T M E= 611.831,90 m e N= 7.827.149,17 m, em desenvolvimento de curva circular com **46,11** m, formado por arco de raio **500,00** m e ângulo central **5°17'01"** ou pela corda do arco no azimute de 239°51'30", na extensão de 46,09 m; Do vértice **E18** segue até o vértice **E19**, de coordenada U T M E= 611.851,36 m e N= 7.827.189,10 m, no azimute de 25°58'23", na extensão de 44,42 m; Do vértice **E19** segue até o vértice **E20**, de coordenada U T M E= 611.857,62 m e N= 7.827.193,14 m, em desenvolvimento de curva circular com **7,50** m, formado por arco de raio **18,37** m e ângulo central **23°23'28"** ou pela corda do arco no azimute de 57°13'20", na extensão de 7,45 m; Do vértice **E20** segue até o vértice **E21**, de coordenada U T M E= 612.120,97 m e N= 7.827.330,23 m, no azimute de 62°30'01", na extensão de 296,90 m; Do vértice **E21** segue até o vértice **E22**, de coordenada U T M E= 612.129,03 m e N= 7.827.342,89 m, em desenvolvimento de curva circular com **15,72** m, formado por arco de raio **15,00** m e ângulo central **60°02'46"** ou pela corda do arco no azimute de 32°28'38", na extensão de 15,01 m; Do vértice **E22** segue até o vértice **E23**, de coordenada U T M E= 612.129,70 m e N= 7.827.348,66 m, em desenvolvimento de curva circular com **5,82** m, formado por arco de raio **40,00** m e ângulo central **8°19'51"** ou pela corda do arco no azimute de 6°37'11", na extensão de 5,81 m; Do vértice **E23** segue até o vértice **E24**, de coordenada U T M E= 612.121,53 m e N= 7.827.364,96 m, em desenvolvimento de curva circular com **19,59** m, formado por arco de raio **15,00** m e ângulo central **74°49'26"** ou pela corda do arco no azimute de 333°22'23", na extensão de 18,23 m; Do vértice **E24** segue até o vértice **E25**, de coordenada U T M E= 612.087,26 m e N= 7.827.388,27 m, em desenvolvimento de curva circular com **41,59** m, formado por arco de raio **144,20** m e ângulo central **16°31'32"** ou pela corda do arco no azimute de 304°13'26", na extensão de 41,45 m; Do vértice **E25** segue até o vértice **E26**, de coordenada U T M E= 612.039,46 m e N= 7.827.518,48 m, em desenvolvimento de curva circular com **143,17** m, formado por arco de raio **164,86** m e ângulo central **49°45'21"** ou pela corda do arco no azimute de 339°50'33", na extensão de 138,71 m; Do vértice **E26** segue até o vértice **E27**, de coordenada U T M E= 612.038,25 m e N= 7.827.561,09 m, em desenvolvimento de curva circular com **42,82** m, formado por arco de raio **128,64** m e ângulo central **19°04'25"** ou pela corda do arco no azimute de 358°22'19", na extensão de 42,63 m; Do vértice **E27** segue até o vértice **E28**, de coordenada U T M E= 612.035,51 m e N= 7.827.566,23 m, em desenvolvimento de curva circular com **5,91** m,

formado por arco de raio **10,00** m e ângulo central **33°50'58"** ou pela corda do arco no azimute de 331°54'37", na extensão de 5,82 m;
Finalmente do vértice **E28** segue até o vértice **E1**, (início da descrição), no azimute de **26°07'26"**, na extensão de **54,23** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **23.029,72 m²** e um perímetro de **1.731,05 m**.

F) DESAPROPRIAÇÃO ÁREA G

Área: 20.470,78 m²
Perímetro: 3.342,47m

Descrição: A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **G1** de coordenada **Este (X) 611.853,53** m e **Norte (Y) 7.827.190,98** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **G1** segue até o vértice **G2**, de coordenada U T M E= 611.057,13 m e N= 7.826.501,89 m, no azimute de 229°07'54", na extensão de 1.053,14 m; Do vértice **G2** segue até o vértice **G3**, de coordenada U T M E= 611.056,68 m e N= 7.826.504,14 m, no azimute de 348°45'34", na extensão de 2,30 m; Do vértice **G3** segue até o vértice **G4**, de coordenada U T M E= 610.843,66 m e N= 7.826.321,26 m, no azimute de 229°21'09", na extensão de 280,75 m; Do vértice **G4** segue até o vértice **G5**, de coordenada U T M E= 610.840,55 m e N= 7.826.318,64 m, no azimute de 229°54'41", na extensão de 4,07 m; Do vértice **G5** segue até o vértice **G6**, de coordenada U T M E= 610.836,70 m e N= 7.826.324,44 m, no azimute de 326°26'12", na extensão de 6,95 m; Do vértice **G6** segue até o vértice **G7**, de coordenada U T M E= 610.828,33 m e N= 7.826.336,42 m, no azimute de 325°03'50", na extensão de 14,62 m; Do vértice **G7** segue até o vértice **G8**, de coordenada U T M E= 610.813,82 m e N= 7.826.358,64 m, no azimute de 326°51'33", na extensão de 26,53 m; Do vértice **G8** segue até o vértice **G9**, de coordenada U T M E= 610.787,38 m e N= 7.826.399,15 m, no azimute de 326°51'33", na extensão de 48,37 m; Do vértice **G9** segue até o vértice **G10**, de coordenada U T M E= 610.767,50 m e N= 7.826.429,59 m, no azimute de 326°51'33", na extensão de 36,35 m; Do vértice **G10** segue até o vértice **G11**, de coordenada U T M E= 610.742,13 m e N= 7.826.466,80 m, no azimute de 325°42'35", na extensão de 45,05 m; Do vértice **G11** segue até o vértice **G12**, de coordenada U T M E= 610.705,20 m e N= 7.826.523,41 m, no azimute de 326°52'45", na extensão de 67,59 m; Do vértice **G12** segue até o vértice **G13**, de coordenada U T M E= 610.682,86 m e N= 7.826.561,04 m, no azimute de 329°19'04", na extensão de 43,76 m; Do vértice **G13** segue até o vértice **G14**, de coordenada U T M E= 610.649,28 m e N= 7.826.607,27 m, no azimute de 324°00'10", na extensão de 57,14 m; Do vértice **G14** segue até o vértice **G15**, de coordenada U T M E= 610.645,31 m e N= 7.826.612,16 m, no azimute de 320°52'02", na extensão de 6,30 m; Do vértice **G15** segue até o vértice **G16**, de coordenada U T M E= 610.641,30 m e N= 7.826.614,42 m, no azimute de 299°27'44", na extensão de 4,60 m; Do vértice **G16** segue até o vértice **G17**, de coordenada U T M E= 610.644,14 m e N= 7.826.621,13 m, no azimute de 22°57'12", na extensão de 7,28 m; Do vértice **G17** segue até o vértice **G18**, de coordenada U T M E= 610.650,10 m e N= 7.826.614,18 m, em desenvolvimento de curva circular com **9,16** m, formado por arco de raio **741,05** m e ângulo central **0°42'28"** ou pela corda do arco no azimute de 139°21'40", na extensão de 9,16 m; Do vértice **G18** segue até o vértice **G19**, de coordenada U T M E= 610.713,80 m e N= 7.826.529,43 m, em desenvolvimento de curva circular com **106,05** m, formado por arco de raio **1.238,28** m e ângulo central **4°54'25"** ou pela corda do arco no azimute de 143°04'21", na extensão de 106,02 m; Do vértice **G19** segue até o vértice **G20**, de coordenada U T M E= 610.757,39 m e N= 7.826.468,31 m, no azimute de 144°30'00", na extensão de 75,07 m; Do vértice **G20** segue até o vértice **G21**, de coordenada U T M E= 610.808,55 m e N= 7.826.392,26 m, no azimute de 146°04'11", na extensão de 91,66 m; Do vértice **G21** segue até o vértice **G22**, de coordenada U T M E= 610.897,60 m e N= 7.826.380,38 m, em desenvolvimento de curva circular com **101,51** m, formado por arco de raio **60,00** m e ângulo central **96°56'16"** ou pela corda do arco no azimute de 97°36'03", na extensão de 89,83 m; Do vértice **G22** segue até o vértice **G23**, de coordenada U T M E= 611.761,33 m e N= 7.827.127,74 m, no azimute de 49°07'54", na extensão de 1.142,18 m;

Finalmente do vértice **G23** segue até o vértice **G1**, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com **112,04** m, formado por arco de raio **500,00** m e ângulo central **12°50'19"** ou pela corda do arco no azimute de **55°33'04"**, na extensão de **111,80** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **20.470,78 m²** e um perímetro de **3.342,47 m**.

G) DESAPROPRIAÇÃO ÁREA H

• **Área:** 13.135,28 m²
• **Perímetro:** 2.125,84 m

Descrição:A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **H1** de coordenada **Este (X) 611.851,36** m e **Norte (Y) 7.827.189,10** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **H1** segue até o vértice **H2**, de coordenada U T M E= 611.831,90 m e N= 7.827.149,17 m, no azimute de 205°58'23", na extensão de 44,42 m; Do vértice **H2** segue até o vértice **H3**, de coordenada U T M E= 611.775,47 m e N= 7.827.106,91 m, em desenvolvimento de curva circular com **70,55** m, formado por arco de raio **500,00** m e ângulo central **8°05'06"** ou pela corda do arco no azimute de 233°10'27", na extensão de 70,50 m; Do vértice **H3** segue até o vértice **H4**, de coordenada U T M E= 611.507,54 m e N= 7.826.875,08 m, no azimute de 229°07'54", na extensão de 354,31 m; Do vértice **H4** segue até o vértice **H5**, de coordenada U T M E= 611.324,45 m e N= 7.826.716,66 m, no azimute de 229°07'54", na extensão de 242,11 m; Do vértice **H5** segue até o vértice **H6**, de coordenada U T M E= 611.059,93 m e N= 7.826.487,78 m, no azimute de 229°07'54", na extensão de 349,80 m; Do vértice **H6** segue até o vértice **H7**, de coordenada U T M E= 611.057,13 m e N= 7.826.501,89 m, no azimute de 348°45'34", na extensão de 14,38 m;

Finalmente do vértice **H7** segue até o vértice **H1**, (início da descrição), no azimute de **49°07'54"**, na extensão de **1.050,27** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **13.135,28 m²** e um perímetro de **2.125,84 m**.

H) DESAPROPRIAÇÃO ÁREA I

• **Área:** 5.086,93 m²
• **Perímetro:** 673,54 m

Descrição:A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **I1** de coordenada **Este (X) 611.056,68** m e **Norte (Y) 7.826.504,14** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **I1** segue até o vértice **I2**, de coordenada U T M E= 611.057,13 m e N= 7.826.501,89 m, no azimute de 168°45'34", na extensão de 2,30 m; Do vértice **I2** segue até o vértice **I3**, de coordenada U T M E= 611.059,93 m e N= 7.826.487,78 m, no azimute de 168°45'34", na extensão de 14,38 m; Do vértice **I3** segue até o vértice **I4**, de coordenada U T M E= 610.900,61 m e N= 7.826.349,93 m, no azimute de 229°07'54", na extensão de 210,68 m; Do vértice **I4** segue até o vértice **I5**, de coordenada U T M E= 610.892,93 m e N= 7.826.267,19 m, em desenvolvimento de curva circular com **91,80** m, formado por arco de raio **60,00** m e ângulo central **87°39'33"** ou pela corda do arco no azimute de 185°18'08", na extensão de 83,10 m; Do vértice **I5** segue até o vértice **I6**, de coordenada U T M E= 610.892,78 m e N= 7.826.267,06 m, no azimute de 230°01'41", na extensão de 0,19 m; Do vértice **I6** segue até o vértice **I7**, de coordenada U T M E= 610.855,15 m e N= 7.826.304,19 m, no azimute de 314°36'47", na extensão de 52,86 m; Do vértice **I7** segue até o vértice **I8**, de coordenada U T M E=

610.843,66 m e N= 7.826.321,26 m, no azimute de 326°04'11", na extensão de 20,58 m;

Finalmente do vértice **I8** segue até o vértice **I1**, (início da descrição), no azimute de **49°21'09"**, na extensão de **280,75** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **5.086,93 m²** e um perímetro de **673,54 m**.

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A9646822

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.078, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), da servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Declara aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e portanto, estável em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada e devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
284935	Nayene Nunes Souza Batista	Agente Administrativo	06/08/2019

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que a servidora acima relacionada entrara em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A6C5F2BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.079, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), da servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Declara aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e portanto, estável em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada e devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
289174	Valquiria Aparecida Ambrosio	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2023

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que a servidora acima relacionada entrara em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:8BFADA48

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: **55.814.591/0001-22 –** Ata de Registro de Preços Nº 066/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1233/2026.** Em **22/06/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:3F23437E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2026
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, visando a REFORMA DO TELHADO DO CEM NORBERTO BERNO COM EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA, CONSTRUÇÃO DE SALA DE ARQUIVOS E EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, de conformidade com especificações contidas no termo de referência – Anexo I, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme definido e especificado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, memória de cálculo e demais documentos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 07/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 07/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 22 de junho de 2026.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B0379A0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática visando atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 03/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 03/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico **https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/**, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 , WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail **licitacao@laranjal.mg.gov.br**.

Laranjal, 22 de junho de 2026.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7876D9D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 003/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Técnico de Nível Superior – Assistente Social
CANDIDATOS DATA E HORA
CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS 24/06/2026 às 08:00h
LIGIA LINHARES DE CARVALHO 24/06/2026 às 08:30h
ROBERTA COELHO SANT'ANNA 24/06/2026 às 09:00h
FERNANDA DA CUNHA GRIPP 24/06/2026 às 09:30h
PATRÍCIA GARCIA SOUZA 24/06/2026 às 10:00h
LAYS LADEIRA DA SILVA 24/06/2026 às 10:30h
ALINE MARIA MOREIRA DOS SANTOS 24/06/2026 às 11:00h
DAYANE LARA DE MENDONÇA 24/06/2026 às 11:30h
MARIA CÉLIA IENNACO DE MORAES 24/06/2026 às 13:00h
JAQUELINY DOS SANTOS SILVA TEIXEIRA 24/06/2026 às 13:30h

Técnico de Nível Superior – Psicólogo
CANDIDATOS DATA E HORA
ARLINDA DANIELE FIOROTTI PEIXOTO 24/06/2026 às 14:00h
MATHEUS ANTONIETO MORAES 24/06/2026 às 14:30h
LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO 24/06/2026 às 15:00h
PAULA PORTO BARBOSA 24/06/2026 às 15:30h
ESTER SILVA 24/06/2026 às 16:00h
LUCIANA REBOREDO DOS SANTOS LOBO 24/06/2026 às 16:30h
MARIA INÊS APARECIDA LEITE 24/06/2026 às 17:00h
MÁRCIO RIBEIRO JUSTO 24/06/2026 às 17:30h

As entrevistas serão realizadas no Setor do Cadastro Único, sito à Rua Tiradentes, n.º 134, Centro, Leopoldina/MG.
Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munido de documentação que o identifique e com 10 minutos de antecedência.

Leopoldina, 22 de junho de 2026.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:444EA643

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 004/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social
CANDIDATOS DATA E HORA
MARIA EDUARDA SANTOS DIAS 24/06/2026 às 08:00h
MÁRCIA IOLANDA DA SILVA GUEDES 24/06/2026 às 08:30h
GLEICE DA PAZ DIANA MONTAN 24/06/2026 às 09:00h
GISELE APARECIDA CESÁRIO GONÇALVES 24/06/2026 às 09:30h
ANDERSON VALENTIM TEIXEIRA 24/06/2026 às 10:00h
ROBERTA DE SOUZA JERÔNIMO 24/06/2026 às 10:30h
NILZA XISTO FERREIRA 24/06/2026 às 11:00h
NATANAEL DA SILVA DOMINGUES 24/06/2026 às 11:30h
WINDERSON SOARES PEREIRA 24/06/2026 às 13:00h
LUANA CRUZATO RODRIGUES 24/06/2026 às 13:30h
CARINA COSTA LOURENÇO 24/06/2026 às 14:00h
NAIRA OLIVEIRA DOS SANTOS 24/06/2026 às 14:30h
ATHALISSON PAULINELY DA SILVA 24/06/2026 às 15:00h
MEIRIELLE BADARÓ SILVA 24/06/2026 às 15:30h
JOANA APARECIDA SANTOS HORÁCIO 24/06/2026 às 16:00h
LUCAS DA SILVA DO CARMO 24/06/2026 às 16:30h
KARINE DA SILVA MARTINS 24/06/2026 às 17:00h

As entrevistas serão realizadas no Setor do Cadastro Único, sito à Rua Tiradentes, n.º 134, Centro, Leopoldina/MG.
Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munido de documentação que o identifique e com 10 minutos de antecedência.

Leopoldina, 22 de junho de 2026.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:A690001C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 118/2026

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ nº.35.685.096/0001-53, Objeto: Contratação de apresentação artística – da dupla "Gian e Giovani", para apresentação de show no evento EXPOLEO - Exposição Agropecuária de Leopoldina/MG 2026,no dia 11/07/2026, com início às 23:50h e encerramento as 1:20h
Valor Total: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Descrição: Cachê: R$128.000,00 ;
-Despesas Equipe(músicos, técnicos, secretários, roadies e seguranças):R$23.000,00;
- Despesas Administrativas: R$6.000,00;
- Transporte Intermunicipal/Estadual: R$26.540,00;
- Despesas locais (carregadores, vans, hospedagens e abastecimento de camarins):R$25.000,00 ;

- Imposto sobre nota fiscal(valor sujeito a alteração conforme alíquota do
município):R$13.500,00;
- Imposto de Renda Retido na Fonte :R$12.960,00;
- Cenário: R$30.000,00;
- Alimentação: R$ 5.000,00.

Vigência e execução : O prazo de vigência do contrato é até o encerramento da apresentação artística nos termos da Lei nº.14.133/21. Execução do serviço será no dia 11 de julho de 2026.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em duas parcelas , sendo a primeira de 30% do valor do contrato após assinatura do contrato e a segunda,70%.em 48 horas antes do evento, conforme previsto no Termo de Referência.
Data do Contrato:19/06/2026
Processo Licitatório – n°.103/2026 – Inexigibilidade de licitação
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Márcio José da Costa

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:76DE8D96

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.155/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e Priscila da Silva Pires 11048792714
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Conforme solicitação do Permissionário, com documentos acostados ao requerimento PRO-8441/25 a motocicleta que será utilizada para atividade de mototaxista será a HONDA/CG 160 Start, placa UAB 6E15- 2025/2025.
Data da assinatura do Termo Aditivo:03/06/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Priscila da Silva Pires

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:21A2622F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2024

Processo Licitatório nº 161/24 - Concorrência 13/2024
Partes: ISM CONSTRUÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 3 (três) meses, a contar de 03/07/2026, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 086/2026), em consonância com o art. 111 caput, da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura: 15/06/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Isabella Alves Sousa Moura

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:35D41F40

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

PREGÃO N° 61/2025 - Processo Licitatório nº 135/2025
Partes: M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais do art. 124, II, alinea ‘’d’’ da Lei n°. 14.133/21, de acordo com o Memorando n° 81/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Técnico da Controladoria, o reequilíbrio econômico-financeiro, aumentando o preço no item 08 (cimento CP II - saco) para 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos) a unidade.
Data de assinatura: 25/05/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Laura Pereira Ribeiro Gonzaga

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4D68B1DB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025

Processo Licitatório nº 110/2025
Partes: MOBILIZA FOR RENT LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica estabelecida prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2026, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 75/2026), em consonância com o art. 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE: Conforme indexador IPCA/IBGE, em 4,26%, fica reajustado o contrato, passando o valor unitário do item 04 para R$4.483,18 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).
Data de assinatura: 16/06/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Marcelo Guimarães Vieira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B1C41D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: MAYLON ADRIANO SOUZA FERNADNES - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 284.417,05 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 11 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:F58DA53C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: OBF ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 193.610,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 11 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:193DD4BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
10ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

10ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103512 de 18/06/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **MENDES CAMPOS ORTOPEDIA LTDA** inscrita no CNPJ nº: **47.498.033/0001-77** ,representada por **BRUNO MENDES SOARES CAMPOS** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".***Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:66CB7744

GABINETE DO PREFEITO
11ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

11ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103510 de 18/06/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **CLINICA VAZ E FREITAS LTDA** inscrita no CNPJ nº: **22.041.063/0001-29** ,representada por **LEANDRO NOGUEIRA FREITAS** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGISTA E OBSTRETA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".***Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:594E2FCC

GABINETE DO PREFEITO
14ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

14ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103507 de 18/06/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **JR MEDICINA LTDA** inscrita no CNPJ nº: **06.012.236/0001-24**,representada por **JOÃO DÁRIO RIBEIRO** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA, ECG E PNEUMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:04EE4BFF

GABINETE DO PREFEITO
15ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

15ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103513 de 18/06/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **TJ MEDICINA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº: **46.327.440/0001-59**,representada por **THALES ABEL JACOB** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe De Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A2C4D7F9

GABINETE DO PREFEITO
16ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

16ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O

ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103509 de 18/06/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **GESTAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº13.022.286/0001-58,representada por **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OBSTETRA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".***Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:98EFBFF5

GABINETE DO PREFEITO
1ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103495 de 29/05/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **VANESSA ESTEVES SAUDE INFANTIL LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº: **59.308.255/0001-69**, representada por **VANESSA FABIANA ESTEVES** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B1EEC192

GABINETE DO PREFEITO
1ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",

Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS". Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103495 de 29/05/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: VANESSA ESTEVES

SAUDE INFANTIL LTDA-ME inscrita no CNPJ nº: 59.308.255/0001-69, representada por VANESSA FABIANA ESTEVES solicitando credenciamento para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS". Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela HABILITAÇÃO do participante. A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9E36F1DB

GABINETE DO PREFEITO
5ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

5ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103497 de 01/06/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **RD SERVIÇOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº: **51.671.262/0001-19**,representada por **RODRIGO CAMARGOS NUNES** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".***Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3B519516

GABINETE DO PREFEITO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 94/2021 - DISPENSA Nº 061/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.* AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.319.369/0001-40, com sede na Avenida Paulista, nº 352, CJ 64, bairro Bela Vista, em São Paulo/SP, CEP 01310-905, neste ato representada pelo ***Sr. Celso Ricardo de Moura Garcia Junior***, inscrito no CPF sob o N.º 341.104.658-93 doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar as Cláusulas Segunda e Terceira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço **Nº 65/2021 de 15/06/2021**, nos termos do artigo 92, inciso iv, artigo 104, inciso i § 2º, artigo 107, caput e artigo 124, inciso ii, alínea "d", §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 5º termo aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 065/21 de 15/06/2021**, portanto até **15/06/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do contrato supradito será reajustado com base no índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que é de **4,11%** alterando assim o valor do contrato de **R$11.377,15 (onze mil e trezentos e setenta e sete reais e quinze centavos)** para **$11.844,80 (onze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 15 de junho de 2026.

AÍLTON DUARTE	Webnets Soluções - EIRELI

Prefeito Municipal	***CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SEC. M. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4D270F4F

GABINETE DO PREFEITO
6ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

6ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103503 de 10/06/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **CLINICA DR. OSMANY FIGUEIRA LTDA** inscrita no CNPJ nº: **28.823.914/0001-71**,representada por **OSMANY ALBERTO SILVA FIGUEIRA** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1DB0C72E

GABINETE DO PREFEITO
7ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

7ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103499 de 03/06/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **FABRICIO MAX DERMATOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº: **33.944.119/0001-71**,representada por **FABRICIO MAX NASCIMENTO SIMOES** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **HABILITAÇÃO** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7BE475DF

GABINETE DO PREFEITO
8ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

8ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”,

Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”.Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103498 de 01/06/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: RTF SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº: 58.941.340/0001-05,representada por RONALDO TORRES DE FREITAS FILHO solicitando credenciamento para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PNEUMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS”. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela HABILITAÇÃO do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8CEEA288

GABINETE DO PREFEITO
9ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

9ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”,

Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”.Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103506 de 18/06/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES-ME inscrita no CNPJ nº: 38.167.282/0001-99 ,representada por VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES solicitando credenciamento para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS”.Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela HABILITAÇÃO do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4E335421

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 082/2026 – INEXIGIBILIDADE 038/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2026 DE 11/06/2026. PRC Nº 964/2026– INEXIGIBILIDADE 038/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **RR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: **“OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS”**. VALOR GLOBAL: **R$ 233.821,12 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 22/06/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F3FECAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 453, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 453, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA REALIZAR ATOS PERANTE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para perante o Banco do Brasil S/A e quaisquer outras instituições financeiras, individualmente ou em CONJUNTO DE DOIS, conforme exigirem as normas próprias de cada instituição financeira, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic.programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o N.º 10.413.019/0001-13:

I - a Sra. **CINTIA VIEIRA BENTO**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.XXX.XXX-06;

II - a Sra. **MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrita no CPF/MF sob o nº. 949.XXX.XXX-20.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 424.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de junho 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F5BCA24C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 454, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 454, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA REALIZAR ATOS PERANTE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para perante o Banco do Brasil S/A e quaisquer outras instituições financeiras, individualmente ou em CONJUNTO DE DOIS, conforme exigirem as normas próprias de cada instituição financeira, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos exceto por meio eletrônico, efetuar transferências exceto por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic.programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, do MUNICÍPIO DE LUZ, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70:

I - a Sra. **CINTIA VIEIRA BENTO**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.XXX.XXX-06;

II - a Sra. **MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrita no CPF/MF sob o nº. 949.XXX.XXX-20.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 415.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de junho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:77068A17

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 041/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 041/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À RUA DEZESSEIS DE MARÇO, N.º 172, CENTRO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. AILTON DUARTE, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.217.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.819.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, SR. WANDERSON PINTO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG 7.239.672 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 949.921.856-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, N.º 102 FUNDOS, BAIRRO ROSÁRIO, CEP 35595-000 E O ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 16.743.700/0001-06, COM SEDE À RUA VIGÁRIO PARREIRAS, N. 100, CENTRO, CEP 35595-000 NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SRA. FERNANDA MACIEL MIRANDA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, FOTÓGRAFA, PORTADOR DO RG MG 126.127.06 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 051.619.256-63, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA

CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA JACOB JOSÉ DE ANDRADE, N.º 380, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS, CEP 35595-000. OBJETO: APOIO FINANCEIRO AO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DE SEUS COLABORADORES. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PROGRAMAÇÃO Nº 313880720260002. VIGÊNCIA: 29/05/2026 A 31/12/2026. VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

LUZ, 29 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:611F4490

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 042/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 042/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUZ

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SRA. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG 3.XXX.234 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 619.XXX.616-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO, N.º 1501, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E O **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUZ**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 22.217.087/0001-96, COM SEDE À AVENIDA DOUTOR JOSAPHAT MACEDO, N.º 292 B, BAIRRO CENTRO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **EVILÁSIO BAIA COSTA**, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, PORTADOR DO RG MG 534.187 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 228.567.906-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA CAMARGO, N.º 277, BAIRRO NAÇÕES, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUZ PARA A REALIZAÇÃO DA 81ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA – EXPOLUZ, EVENTO TRADICIONAL EM NOSSA CIDADE**". **VIGÊNCIA:** 08/06/2026 A 31/10/2026. **VALOR:** R$400.00,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

LUZ, 08 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B06B507B

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 043/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 043/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LUZ – APASFAL.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.XXX.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.XXX.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LUZ – APASFAL**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF SOB O N.º 15.434.271/0001-22, com sede à Rua José Batista Araújo, n.º 45 F, Senhora Aparecida, na pessoa de seu Presidente e Representante legal, Sra. **SIMONE CARDOSO DA SILVA**, brasileira, Oficial de Justiça, portador do RG MG 6.101.605 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 985.416.416-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Capitão Dú, n.º 119, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LUZ – APASFAL PARA REALIZAÇÃO NO ANO DE 2026, DE EVENTO TRADICIONAL VII ENCONTRO DE VEÍCULOS ANTIGOS EM LUZ, DESTACANDO O VALIOSO TRABALHO DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO**". **VIGÊNCIA:** 11/06/2026 A 30/10/2026. **VALOR:** R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

LUZ, 11 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0F794654

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 044/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 044/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUZ

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SRA. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG 3.XXX.234 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 619.XXX.616-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO, N.º 1501, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E O **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUZ**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 22.217.087/0001-96, COM SEDE À AVENIDA DOUTOR JOSAPHAT MACEDO, N.º 292 B, BAIRRO CENTRO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E

REPRESENTANTE LEGAL, SR. **EVILÁSIO BAIA COSTA**, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, PORTADOR DO RG MG 534.187 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 228.567.906-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA CAMARGO, N.º 277, BAIRRO NAÇÕES, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUZ PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DOS 3 TAMBORES NO DOMINGO DE ENCERRAMENTO DA 81ª EXPOLUZ**". **VIGÊNCIA:** 15/06/2026 A 31/10/2026. **VALOR:** R$10.00,00 (DEZ MIL REAIS).

LUZ, 15 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3DEFC96C

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 045/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 045/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA CHICO DA GERMANA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.217.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.819.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, SR. **ALAOR BATISTA CRAVO**, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG 5.068.324 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 770.961.186-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA VIGÁRIO PARREIRAS, N.º 639, CENTRO, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA CHICO DA GERMANA**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 28.729.524/0001-37, COM SEDE À RUA MONSENHOR VICENTE, N.º 234, BAIRRO CONJUNTO MACEDÔNIA, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **LUIS HENRIQUE CAMPOS VIEIRA DUARTE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG MG 18.177.964 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 110.753.106-36ª RODOVIA ECOLOGICA PEDRO GONÇALVES CHAVES, S/Nº, KM 3, NA COMUNIDADE CHICO DA GERMANA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA CHICO DA GERMANA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO NAS VIAS DO LOTEAMENTO. VIGÊNCIA:** 15/06/2026 A 31/12/2026. VALOR: R$ 78.511,02 (SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E DOIS CENTAVOS).

LUZ, 15 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:29C681C1

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 046/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 046/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUZ

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SRA. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG 3.XXX.234 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 619.XXX.616-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO, N.º 1501, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E O **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUZ**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 22.217.087/0001-96, COM SEDE À AVENIDA DOUTOR JOSAPHAT MACEDO, N.º 292 B, BAIRRO CENTRO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **EVILÁSIO BAIA COSTA**, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, PORTADOR DO RG MG 534.187 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 228.567.906-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA CAMARGO, N.º 277, BAIRRO NAÇÕES, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUZ PARA A REALIZAÇÃO DA 81ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA – EXPOLUZ, EVENTO TRADICIONAL EM NOSSA CIDADE. RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA**". **1.500.503.0000 – EMENDA IMPOSITIVA 003/2025. VIGÊNCIA:** 17/06/2026 A 31/10/2026. **VALOR:** R$28.158,00 (VINTE E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS).

LUZ, 17 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A32E630D

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 047/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 047/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.XXX.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.XXX.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e o **CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI**,

sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.666.673/0001-92, com sede à Avenida Guarim Caetano, n.º 646, Centro, na pessoa de seu Presidente e Representante legal, SR. **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, militar aposentado, portador do RG M 6.XXX.559 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 887.XXX.906-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à rua Manoel Delgado, n.º 560, Senhora Aparecida, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO AO CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA INCLUINDO CALHAS, PILARES, BEIRAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DA OBRA"**. **VIGÊNCIA:** 22/06/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). EMENDA PARLAMENTAR.

LUZ, 22 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:308D77DC

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 048/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 048/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.XXX.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.XXX.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e o **CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.666.673/0001-92, com sede à Avenida Guarim Caetano, n.º 646, Centro, na pessoa de seu Presidente e Representante legal, SR. **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, militar aposentado, portador do RG M 6.XXX.559 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 887.XXX.906-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à rua Manoel Delgado, n.º 560, Senhora Aparecida, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO AO CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA INCLUINDO CALHAS, PILARES, BEIRAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DA OBRA. EMENDA IMPOSITIVA"**. **VIGÊNCIA:** 22/06/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 59.158,00 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais). EMENDA IMPOSITIVA.

LUZ, 22 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:12058592

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 049/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 049/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.XXX.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.XXX.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.414.322/0001-40, com sede nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Treze de Maio, S/N.º, Rosário, CEP 35595-000, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **LUCIANO CAETANO,** brasileiro, portador do RG 4.XXX.265 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 473.XXX.116-07, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Castro Mendes de Macedo, n.º 258, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA LUZ PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA SEDE DOS CONGADEIROS**. **VIGÊNCIA:** 22/06/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

LUZ, 22 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F8BD38BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO IV(QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do IV(quarto) Termo Aditivo do Contrato 0106/2023 - Processo Administrativo 059/2023 – Pregão Presencial 014/2023. Contratado: **JC TRANSPORTE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 42.679.016/0001-12, com sede em Matutina na Rua São Sebastião, 193, distrito de Abaeté de Baixo CEP 38.870-000, alteração da Cláusula Quarta – item 4.1 - do Valor- Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,420850% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor do Km rodado, passando de **R$4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) para R$4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e**Cláusula 9 - item 9.1– do Prazo - O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 22 de junho de 2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:77B3E25E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.787, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a revisão dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão dos vencimentos aos servidores públicos municipais no percentual de **4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento)**, incidentes sobre os vencimentos pagos em relação ao mês de dezembro de 2025.

§ 1º. A revisão prevista nesta Lei se aplica a todos os servidores municipais, inclusive os profissionais do magistério público municipal.

§ 2º. Fica mantida a garantia constitucional de vencimento não inferior ao salário mínimo nacional para os cargos que, depois de aplicado o percentual previsto no *caput*, apresentarem vencimentos básicos ainda inferiores.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Mendes Pimentel.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel/MG, 15 de junho de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:B8D91C8C

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA GAB Nº 104, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Faz designação de Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Paulo Antônio de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e cumprindo o que determina o art. 117, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e considerando o resultado do Processo licitatório nº 3/2026, modalidade Concorrência nº 1/2026, que culminou com a celebração do Contrato nº 4/2026, em que é contratante o Município de Mendes Pimentel e contratada a empresa A & F Prestação de Serviços em Construções Ltda.,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para promover o acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 004/2026, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel e a empresa A & F Prestação de Serviços em Construções Ltda., CNPJ nº 27.125.307/0001-75, cujo objeto é a Reconstrução de Drenagem no Córrego Frio, com a construção de BSCC 3,00 X 3,00 M (18º 39' 29" S 41º 27' 20" W), tudo conforme meta única do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Protocolo nº REC-MG-3141504-20251204-06, processo 59053.023934/2025-11, os seguintes responsáveis:

I – Gestor do Contrato: Bernardino Pereira Simões, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, CPF nº 089.986.416-31, com as atribuições do art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/2022;

II – Fiscal Técnico do Contrato: Luiz Paulo de Carvalho Lopes, Engenheiro Civil, CREA - 133.888/D – MG, com as atribuições do art. 22, do Decreto Federal nº 11.246/2022;

III – Fiscal Administrativo do Contrato: Jeânio Carlos Ferreira, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, CPF nº 807.916.386-34, com as atribuições do art. 23, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá como vigência a data de encerramento do contrato e recebimento das obras.

Mendes Pimentel, MG, aos 17 de junho de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:4E73AAE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo a ARP nº 087/2025, Processo nº 161/2025 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa COMERCIAL MUQUEM LTDA, CNPJ nº 71.014.716/0001-96- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CARNES, LEITE PÃO, ÁGUA E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG.** Em decorrência do reequilibrio promovido no valor dos itens:
a) item 69 e 70 – **Carne bovina em cubos acém**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 31,376780319% passando de R$ 23,17 (vinte e três reais e dezessete centavos) para R$ 30,44 (trinta reais e quarenta e quatro centavos).
b) item 104 – **Coxa e Sobrecoxa de frango**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 100% passando de R$ 7,00 (sete reais) para R$ 14,00 (quatorze reais).
c) item 152 – **Macarrão espaguete nº 08,** as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 44,736842105% passando de R$ 3,80 (seis reais e oitenta centavos) para R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).
d) item 153 – **Macarrão espaguete nº 0,** as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 44,736842105% passando de R$ 3,80 (seis reais e oitenta centavos) para R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).
e) item 163 – **Manteiga sem sal 200g,** as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 25,695216907% passando de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) para R$ 11,30 (onze reais e trinta centavos).
f) item 210 – **Peito de frango,** as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 48,148148148% passando de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) para R$ 16,00 (dezesseis reais).
Ratificada por Yuri Guimarães Rodrigues – Secretário Municipal de Administração.

Mirabela, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6279D57C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **118/2025**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **RLV TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 20.933.736/0001-20. Objeto:**ADESÃO DE ATA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM RECURSO OCR, ACOMPANHANDO DO FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA CAPTURA DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO DE FLUXO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRABELA.** Iniciando tal prorrogação em 24/06/2026 até 23/06/2027.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B92E8EFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO 056/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ÁLCOOL EM GEL E MATERIAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.
EXTRATO DE ARP N° 124/2026 - Detentora: **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.151.275/0001-04, no valor de R$31.155,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP N° 125/2026 - Detentora: **CAPARAO MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.218.958/0001-70, no valor de R$ 1.000,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP N° 126/2026 - Detentora: **DINAMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.193.714/0001-58, no valor de R$ 15.300,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP N° 127/2026 - Detentora: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.729.755/0001-15, no valor de R$3.587,50, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP N° 128/2026 - Detentora: **MIRAFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.919.689/0001-19, no valor de R$ 2.140,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP N° 129/2026 - Detentora: **PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.610.545/0001-46, no valor de R$3.399,80, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.

Mirabela, 19 de junho de 2026,

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:66AEC7F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Dispensa nº 010/2026 – Processo nº 074/2026 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS "SEBRAE" PARA REALIZAÇÕES DE AÇÕES VOLTADAS AO PROGRAMA PREPARA GASTRONOMIA, PROGAMA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E CAPACITAÇÃO – ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESTE MUNICÍPIO MIRABELA-MG**. Contratado: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0001-63, no valor global de R$ 70.975,00.

Mirabela, 22 de junho de 2026.

LAURA MENDES AQUINO –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8344FD24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° ADITIVO À ATA AO CONTRATO Nº 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2025. Pregão Eletrônico N.º 031/2024. EMPRESA: **ASFALTEK CONTRUÇÕES LTDA**. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de material e prestação de serviços para pavimentação asfáltica CBUQ 2025 II. Vigência: 23/07/2026 a 23/07/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:44A276E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 049/2026. Dispensa N.º 006/2025. EMPRESA: NEW TIME CONTROLE DE PONTO e ACESSO LTDA EPP VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Licença Anual de Sistema de IPonto, com suporte técnico e Locação de Equipamento de Reconhecimento Facial (Ponto Eletrônico). Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E46B2E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, firmada entre o Município de Moema e TM Mercearia Ltda, CNPJ nº 28.843.485/0001-02. Objeto: cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, a partir de 19/06/2026. Data de assinatura 19/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 22/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:C2F2223B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, firmada entre o Município de Moema e Ricart Jonas Ferreira Ltda, CNPJ nº 00.838.977/0001-82. Objeto: cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, a partir de 19/06/2026. Data de assinatura 19/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 22/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:4F1B797F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do quarto termo aditivo do Contrato nº 034/2023, firmado entre o Município de Moema e Fundação São Carlos, CNPJ nº 02.877.511/0001-11. Objeto: prorrogação de prazo até 30/07/2027 e renovação do valor total do contrato em R$70.000,00 (setenta mil reais). Data de assinatura 22/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 22/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:96A9EF80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2026

DECRETO Nº 068/2026

"NOMEIA A Srtª CARLA ANDALÉCIO ASSUNÇÃO COSTA MEDEIROS PARA O CARGO DE PROCURADORA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Srtª CARLA ANDALÉCIO ASSUNÇÃO COSTA MEDEIROS para o cargo de PROCURADORA, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 19 de junho de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:FE82FA01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 22/2026 – Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 03 de julho de 2026, às 09:00 horas o Pregão n° 22/2026 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Materiais de Construção e Correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 03/06/2026.

Monte Carmelo, 22 de junho de 2026.

ANA PAULA PEREIRA **–**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2908902D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.286, DE 22 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre as destituições e designações de Funções Comissionadas Executivas (FCE) e exonerações e nomeações de Cargos Comissionados Executivos, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma que especifica"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE); e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.182, de 14 de janeiro de 2025, com redação conferida pelo Decreto nº 14.285, de 22 de junho de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados, destituídos das Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 22 de junho de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
UNIDADE	DENOMINAÇÃO	CódigoCCE/FCE	NOME	MATRÍCULA
Departamento do Tesouro Municipal	*Chefe do Departamento do Tesouro Municipal*	*FCE 1.10.16*	WELLINGTON VIEIRA BATISTA	3492001
Departamento do Tesouro Municipal	*Assistente IV*	*FCE 2.4.18*	EDILAINE CRISTINA SOARES GONÇALVES	8012001

Art. 2º. Ficam os servidores abaixo relacionados, designados para o exercício de Função Comissionada Executiva (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 23 de junho de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
UNIDADE	DENOMINAÇÃO	CódigoCCE/FCE	NOME	MATRÍCULA
Departamento do Tesouro Municipal	*Chefe do Departamento do Tesouro Municipal*	*FCE 1.15.29*	WELLINGTON VIEIRA BATISTA	3492001
Setor de Contas a Pagar e Retenções	*Chefe do Setor de Contas a Pagar e Retenções*	*FCE 1.9.27*	EDILAINE CRISTINA SOARES GONÇALVES	8012001

Art. 3º. Ficam os servidores abaixo relacionados, exonerados dos Cargos Comissionados Executivos (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 22 de junho de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO	CódigoCCE/FCE	NOME
Departamento Administrativo	*Assessor IV*	*CCE 2.8.4*	CLÁUDIA BERBET FERREIRA
Departamento do Tesouro Municipal	*Assessor V*	*CCE 2.9.17*	AUGUSTO THEODORO DA SILVA CAETANO

Art. 4º. Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para os Cargos Comissionados Executivos (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 23 de junho de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO	CódigoCCE/FCE	NOME
Departamento Administrativo	*Assessor VI*	*CCE 2.10.28*	CLÁUDIA BERBET FERREIRA
Departamento do Tesouro Municipal	*Assessor VI*	*CCE 2.10.30*	AUGUSTO THEODORO DA SILVA CAETANO

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 22 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1EEBA5CA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 173ª REUNIÃO DO CODEMA – 25/06/2026 - ORDINÁRIA

A Presidenta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, **Adriana Aparecida de Morais Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os(as) senhores(as) conselheiros(as) para **Reunião ordinária** a ser realizada no dia **25 de junho de 2026 (quinta-feira), às 13h00**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada no Horto Florestal de Muriaé, Avenida Castelo Branco, S/Nº, Gávea, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Processos de Intervenção em APP;
- Processos de corte de árvores;
- Recursos;
- Assuntos gerais.

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Muriaé-MG, 22 de junho de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Presidenta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EF72DC2E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.660 / 2026

"Altera a Lei nº 5.108, de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providencias.''

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo 2º "caput" do Artigo 25 da Lei nº 5.108/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. (...)

I – (...)
II – (...)
III– (...)
IV – (...)
V – (...)
VI – (...)

§1º – (...)

§2º– A captura e o recolhimento dos animais para o Centro de Controle de Zoonoses quando verificada a incidência dos incisos III e VI será efetivado pelo centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.

§3º – (...)

§4º – (...)

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:578BAB6D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 38, DE 22 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da Servidora Rogéria Alves Evangelista."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 10 de junho de 2026, concluiu que a servidora Rogéria Alves Evangelista, deverá ficar em readaptação provisória por 06 (seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Rogéria Alves Evangelista, MASP 3196-001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função fora da faxina, por 06 (seis) meses a partir de 16 de junho de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 10 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 22 de junho de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:83ADA442

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 52, 22 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Designa servidores efetivos para exercerem a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionado a exercer suas funções, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I – E. M. PROFa. STELLA FIDELIS
THAIS FERREIRA BLOIS – MASP 84521

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 22 de junho de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:03D679DB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS N° 005/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 20/05/2026, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar alteração do Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº 10.388/2025 – HSP.

Artigo 2º - Aprovar alteração do Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº 10.388/2025 – SMS.

Artigo 3º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº 10.973/2026.

Artigo 4º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº 10.679/2025.

Artigo 5º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº 10.913/2026.

Artigo 6º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº 10.481/2026.

Artigo 7º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº 10.892/2026.

Artigo 8º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria GM/MS nº 10.866/2026 – FCV.

Artigo 9º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria GM/MS n° 10.866/2026 – HSP.

Artigo 10º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria GM/MS n° 10.685/2026.

Artigo 11º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé/MG, 17 de junho de 2026.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:88F83D8B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

Partes: Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e NÚCLEO DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE MURIAÉ E REGIÃO.
Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio para realização do evento "9ª Exposição Especializada do Cavalo

Mangalarga Marchador de Muriaé", a realizar-se entre os dias 24 a 28 de junho de 2026, no Parque de Exposições Lael Varella.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação Orçamentária: 13.392.0013.2.364 3350.41.00 – Contribuições.
Vigência: 22 de junho de 2026 até 28 de julho de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 7.640/2026.
Signatários: Sandro Areal Carrizo – Diretor-Geral pela FUNDARTE e NÚCLEO DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE MURIAÉ E REGIÃO, pela Presidente Margareth Heloise de Melo.

Muriaé, 22 de junho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9DE4C65C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 81, DE 22 DE JUNHO DE 2026

"*Torna público o credenciamento da Pessoa Jurídica 46.385.624 VALDENIR BRANDÃO CORREA neste ato representado por VALDENIR BRANDÃO CORREA no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
46.385.624 VALDEMIR BRANDÃO CORREA	46.385.624/0001-75	VALDENIR BRANDÃO CORREA	1.4.1.7 - Música	Banda ou Grupo (Titulado(a) como "PATAU E BANDA")

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 22 de junho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:EEB8CF5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.079/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 031/2025. O presente Termo Aditivo tempo objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 28 de fevereiro 2027, sustentado nas seguintes razõe s: i. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii. Dada a satisfação dos serviços s prestados pela Contratada; iii. De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. b) Valor total do aditivo R$ 15.168,00 (quinze mil cento e sessenta e oito reais).

Data da assinatura 19 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F8D6B22F

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação
Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

1. Identificação do Certame

Órgão Público	Prefeitura Municipal de Naque/MG
Unidade Demandante	Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação 012/2026
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Processo Administrativo	Processo nº 046/2026 – Prefeitura Municipal de Naque/MG
Objeto	Contratação da empresa GO VALE SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a realização do show musical da dupla Emerson & Danillo na XXVIII Cavalgada de Naque 2026
Data do Evento	01 de agosto de 2026 – Município de Naque/MG
Critério de Seleção	Fornecedor exclusivo – inviabilidade de competição (artista consagrado)

2. Relatório Sintético do Procedimento

Trata-se de procedimento de Contratação Direta fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, instaurado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Naque/MG, visando à contratação da empresa GO VALE SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 64.458.057/0001-11, representante exclusiva da dupla sertaneja Emerson & Danillo, para a realização de show musical em 01 de agosto de 2026, por ocasião da XXVIII Cavalgada de Naque 2026.
O processo teve início com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em cumprimento ao art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, elaborado pelo servidor Ruimar Ferreira, Gestor do Contrato, no qual ficaram devidamente caracterizadas a necessidade da contratação, a inviabilidade de competição, a pesquisa de preços de mercado, o impacto cultural e socioeconômico do evento, bem como a viabilidade técnica e orçamentária da contratação. Em seguida, foi elaborado o Termo de Referência (TR), em conformidade com o art. 72, inciso I, da mesma lei, descrevendo de forma detalhada o objeto, os requisitos de habilitação, as obrigações das partes, os critérios de pagamento, as sanções cabíveis e a dotação orçamentária alocada.
A pesquisa de preços realizada no ETP evidenciou que o valor proposto de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) é compatível com os valores praticados pela dupla em contratações recentes e similares, conforme notas fiscais emitidas para outros contratantes, a saber: R$ 32.000,00 (Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG), R$ 38.000,00 (Villa Louge & Bar Entretenimentos Ltda – Teófilo Otoni/MG) e R$ 30.000,00 (Lucas Menick Silva – Conselheiro Pena/MG).

Verificou-se, ainda, que a empresa GO VALE SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA detém a representação exclusiva, permanente e contínua da dupla Emerson & Danillo, comprovada por documento registrado em cartório, e que a dupla é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no segmento sertanejo, cumprindo integralmente os pressupostos do art. 74, II, e do §2º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021. Toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira da contratada foi verificada e encontra-se em situação regular, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Instruído o processo com o ETP, o TR e a documentação de habilitação e comprovação de preços, os autos foram submetidos à análise pela autoridade competente, não tendo sido opostos recursos ou impugnações ao procedimento, inexistindo, portanto, qualquer óbice à adjudicação do objeto.

3. Fundamentação Administrativa e Jurídica

A presente adjudicação repousa sobre os seguintes fundamentos:
3.1. Regularidade do Procedimento: O procedimento foi conduzido em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com a elaboração do ETP (art. 18, §1º) e do Termo de Referência (art. 72, I), cumprindo-se integralmente as fases de planejamento, pesquisa de preços e verificação de habilitação.
3.2. Fundamento da Inexigibilidade: A contratação direta por inexigibilidade de licitação tem por fundamento o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa do procedimento licitatório na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A dupla Emerson & Danillo preenche integralmente tais requisitos, sendo representada com exclusividade permanente e contínua pela empresa GO VALE SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 64.458.057/0001-11, conforme documento hábil registrado em cartório, na forma exigida pelo §2º do mesmo artigo.
3.3. Inviabilidade de Competição: A natureza da prestação artística é eminentemente subjetiva e singular, tornando objetivamente inviável a comparação entre artistas ou a instauração de certame licitatório. Conforme pacífica doutrina (Jacoby Fernandes, Marçal Justen Filho, Hely Lopes Meirelles) e jurisprudência dos Tribunais de Contas, a inexigibilidade se impõe quando as características intrínsecas da obra artística não admitem avaliação objetiva e comparativa.
3.4. Compatibilidade do Preço: O valor total da contratação (R$ 30.000,00) foi confirmado como compatível com os preços de mercado praticados pela dupla em eventos similares ou de maior porte, em cumprimento ao §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio de pesquisa de preços documentada com notas fiscais emitidas no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da contratação e pesquisa de mercado feita no portal nacional de contratações públicas.
3.5. Interesse Público e Relevância Cultural: A XXVIII Cavalgada de Naque 2026 constitui o principal evento cultural, turístico e econômico do município, reunindo cavaleiros, comitivas e visitantes de toda a região e promovendo impactos positivos no comércio, turismo e desenvolvimento local. A presença de atração artística de expressão nacional é fator indissociável do êxito e da magnitude do evento.
3.6. Habilitação: A empresa contratada apresentou documentação completa de habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, regularidade trabalhista (CNDT) e qualificação econômico-financeira, todos com validade em dia, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Resultado da Adjudicação

Item	Descrição do Objeto	Empresa Adjudicatária	CNPJ	Valor Total (R$)
01	Show musical da dupla Emerson & Danillo – 2 horas de apresentação – XXVIII Cavalgada de Naque 2026, em 01/08/2026, no município de Naque/MG	GO VALE SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	64.458.057/0001-11	**R$ 30.000,00**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:				**R$ 30.000,00**

5. Declaração Formal de Adjudicação

Considerando que o procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação foi regularmente instruído, observados todos os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas complementares aplicáveis; considerando que a empresa GO VALE SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 64.458.057/0001-11, comprovou a exclusividade de representação permanente e contínua da dupla Emerson & Danillo em âmbito nacional; considerando que a dupla Emerson & Danillo é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cumprindo os requisitos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; considerando que o valor proposto de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) é compatível com os preços de mercado praticados pela contratada em eventos de natureza e porte equivalentes, devidamente comprovado por pesquisa de preços documentada; e considerando que a documentação de habilitação apresentada atende integralmente aos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

ADJUDICO o objeto da presente Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação — consistente na realização do show musical da dupla Emerson & Danillo, pelo período de 2 (duas) horas, no dia 01 de agosto de 2026, no município de Naque/MG, por ocasião da XXVIII Cavalgada de Naque 2026 — à empresa GO VALE SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 64.458.057/0001-11, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor adjudicado engloba todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo cachê da dupla e banda, transporte, diárias da equipe, tributos incidentes (IR, ISS, INSS), encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, direitos autorais, nota fiscal e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Naque, Estado de Minas Gerais, 22 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F30385CD

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Processo Administrativo	Processo nº 046/2026 – Prefeitura Municipal de Naque/MG
Processo de Contratação Direta	Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, II / Lei nº 14.133/2021
Modalidade	Contratação Direta por Inexigibilidade 012/2026
Fundamentação Legal	Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Objeto	Contratação da empresa GO VALE SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para realização de show musical com a dupla Emerson & Danillo no dia 01 de agosto de 2026, por ocasião da XXVIII Cavalgada de Naque 2026
Data do Evento	01 de agosto de 2026
Secretaria Demandante	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2. FUNDAMENTAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Naque, tendo procedido à análise integral dos autos do presente processo de contratação direta, verificou que o procedimento foi conduzido em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com o Termo de Referência que instruem o feito.

Da análise dos documentos constantes dos autos, notadamente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência elaborado pela

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, verifica-se que:

I – A contratação está fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, hipótese plenamente caracterizada nos autos quanto à dupla Emerson & Danillo;

II – A empresa GO VALE SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 64.458.057/0001-11, detém a representação exclusiva da dupla artística Emerson & Danillo, conforme exigência do § 2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, afastada a hipótese de representação restrita a evento ou local específico;

III – A estimativa de preço no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) foi devidamente fundamentada mediante apresentação de notas fiscais de contratações semelhantes celebradas com outros contratantes, em conformidade com o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado;

IV – O objeto da contratação - realização de show musical no âmbito das festividades da XXVIII Cavalgada de Naque 2026, evento de tradição cultural do município em sua vigésima oitava edição, demonstra relevância para o interesse público, com impactos positivos sobre a economia local, o turismo e a valorização da identidade cultural do Município de Naque/MG;

V – Não foram identificados impedimentos de ordem jurídica, técnica ou orçamentária que obstaculizem a homologação do procedimento e a subsequente formalização contratual.

Diante do exposto, tendo sido verificada a regularidade formal e material do procedimento, resta demonstrado o atendimento ao interesse público e a conformidade da contratação com a legislação regente, motivo pelo qual a homologação se impõe.

3. ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento nos arts. 71 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista a regularidade do procedimento verificada nos autos, a autoridade competente:

I – RATIFICA todos os atos regularmente praticados no curso do presente processo de contratação direta;

II – APROVA o resultado final do procedimento, nos termos da instrução dos autos;

III – HOMOLOGA o processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa GO VALE SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 64.458.057/0001-11, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

IV – DETERMINA o prosseguimento das providências administrativas necessárias à formalização da avença e ao cumprimento dos demais atos subsequentes.

4. RESULTADO HOMOLOGADO

CONTRATADA	CNPJ	VALOR HOMOLOGADO
GO VALE SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	64.458.057/0001-11	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

5. PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

Em decorrência da presente homologação, deverão ser adotadas, no prazo legal, as seguintes providências:

I – Convocação da empresa adjudicatária para formalização do instrumento contratual, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

II – Elaboração e assinatura do contrato administrativo, nos termos do art. 95 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância das cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 do mesmo diploma legal;

III – Emissão de nota de empenho na dotação orçamentária indicada nos autos previamente à execução do objeto;

IV – Publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais veículos de divulgação oficial, conforme exigido pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – Comunicação à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para adoção das providências de sua competência relativas à gestão e fiscalização do contrato a ser celebrado, nos termos dos arts. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as designações já constantes dos autos:

VI – Verificação, por ocasião da assinatura contratual, da manutenção das condições de habilitação da contratada, notadamente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a documentação relativa à exclusividade de representação artística exigida no Termo de Referência;

VII – Adoção das cautelas pertinentes ao pagamento antecipado, caso aplicável, em observância à Orientação Normativa AGU nº 76/2023 e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Naque, Estado de Minas Gerais, 22 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:E0D30E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0097/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0097/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - Auto Pecas Bom Jesus Ltda, 23.946.916/0001-34
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0016/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000063/26
VIGÊNCIA:18/06/2026 À 17/06/2027
VALOR: 432.994,00

NATERCIA - MG - DATA 18/06/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:27E18D52

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - J a Silva Pecas e Acessorios Ltda, 38.340.318/0001-94

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0016/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000063/26
VIGÊNCIA:19/06/2026 À 18/06/2027
VALOR: 255.580,00
NATERCIA - MG - DATA 19/06/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:856D2795

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0099/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - Simone Maniezzo Teodoro Pneus Ltda., 46.228.097/0001-95
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0016/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000063/26
VIGÊNCIA:19/06/2026 À 18/06/2027
VALOR: 135.520,00

NATERCIA - MG - DATA 19/06/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:A4DC1D1B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - L & J Domingues Distribuidora Ltda, 28.523.774/0001-16
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0016/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000063/26
VIGÊNCIA:19/06/2026 À 18/06/2027
VALOR: 165.696,00

NATERCIA - MG - DATA 19/06/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:7EBD581D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - Sonia Bernardes da Silva Carvalho, 31.540.137/0001-62
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0016/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000063/26
VIGÊNCIA:19/06/2026 À 18/06/2027
VALOR: 117.268,00

NATERCIA - MG - DATA 19/06/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:555D6FD0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - Cr Distribuidora de Pecas e Servicos Ltda, 48.489.130/0001-66
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0016/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000063/26
VIGÊNCIA:19/06/2026 À 18/06/2027
VALOR: 210.856,00

NATERCIA - MG - DATA 19/06/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:79D8731F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0095/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0095/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ILSON DA SILVA, 52.664.245/0001-17
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA ATENDER AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
DISPENSA - 0012/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000069/26
VIGÊNCIA:16/06/2026 À 15/06/2027
VALOR: 64.800,00

NATERCIA - MG - DATA 16/06/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:1382D393

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0096/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0096/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, 42.562.174/0001-98
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "CARINE SIQUEIRA CARVALHO MOREIRA", LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA(MG).
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 0005/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000064/26
VIGÊNCIA:17/06/2026 À 16/06/2027
VALOR: 2.416.000,58

NATERCIA - MG - DATA 18/06/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:37DF138A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0094/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0094/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - CONSTRUTORA REMO LTDA, 18.225.557/0001-96
OBJETO - ADESÃO DE ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS-CIMINAS.
ADESÃO CONCORRENCIA - 0001/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000072/26
VIGÊNCIA:19/06/2026 À 18/06/2027
VALOR: 1.466.059,30
NATERCIA - MG - DATA 19/06/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:F2C0A5CB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0019/2026. Processo Administrativo n° 0075/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas pela assistência social do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 13h30min do dia 08 de julho de 2026.

Natércia (MG), 22 de junho de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:E9CCC90E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/26 / Acréscimo
CONTRATO Nº..: 0167/25
PROCESSO.....: 000094/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
VALOR.....: R$2.188,75
ASSINATURA...: 19/06/2026
VIGENCIA.....: 24/09/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CERÂMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:F4552E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°028/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **CINTIA TAINA AUGUSTO DE SOUZA**, **CNPJ nº58.599.281/0001-20,** com valor de R1.000,00 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5C295A38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°030/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **MAYARA APARECIDA BATISTA**, **CNPJ nº 66.277.510/0001-19,** com valor de R$1.000,00 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F8B4C902

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°036/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **THIAGO HENRIQUE DE SOUZA**, **CNPJ nº 42.855.414/0001-42,** com valor de R$800,00 (Oitocentos reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:64401692

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°039/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **IVO ANTÔNIO RIBEIRO**, **CNPJ nº 12.320.579/0001-59,** com valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4156E0B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°024/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **MARKIM RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA**, **CNPJ nº64.522.724/0001-88** com valor de R1.000,00 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C1B81BAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°035/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, **CNPJ nº59.510.133/0001-50** com valor de R800,00 (Oitocentos reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A8AC3513

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°034/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO**, **CNPJ nº43.194.180/0001-00,** com valor de R800,00 (Oitocentos reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8467EFE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°032/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **MINE MERCADO PONTO ECONOMIA LTDA**, **CNPJ nº53.470.069/0001-45,** com valor de R1.000,00 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:623E85D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°022/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **CONSELHO PARTICULAR DE NEPOMUCENO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA - CPNSSVP** , **CNPJ nº19.084.458/0001-02,** de forma gratuita durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:847009B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°023/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **PEDRO HENRIQUE FERREIRA MORAIS** , **CNPJ nº64.453.943/0001-52,** com valor de R1.000,00 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A75D00B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°037/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **LINGUIÇARIA DO TIAOZINHO LTDA**, **CNPJ nº13.086.164/0001-25,** com valor de R$800,00 (Oitocentos reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5EC04932

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°029/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **JULIANA APARECIDA AZARIAS**, **CNPJ nº60.580.080/0001-17,** com valor de R$1.000,00 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E68AC83A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°031/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **CARLOS HENRIQUE DELFINO**, **CNPJ nº43.934.802/001-81,** com valor de R$1.000,00 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F2123ABB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°025/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **ADRIANO SOUZA ALVES**, **CNPJ nº66.120.944/0001-88,** com valor de R$1.000,00 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0A5868BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°021/2026 Chamamento

Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFATIL MENINO JESUS** , **CNPJ nº97.476.477/001-80,** de forma gratuita durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7D6BAE11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°020/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE** , **CNPJ nº19.016.211/0001-40,** de forma gratuita durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:151524C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°026/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **MICHELE APARECIDA DA SILVA** , **CNPJ nº 26.516.644/0001-20,** com valor de R$1.000,00 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1B940A96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°038/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **MICHELE APARECIDA DA SILVA** , **CNPJ nº 26.516.644/0001-20,** com valor de R$800,00 (Oitocentos reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E192CB6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°018/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **YURI SANTOS BOGALHO**, **CNPJ nº 46.902.783/001-08,** com valor de R$1.000,00 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CF040312

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°041/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **ALESSANDRA CUNHA ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA**, **CNPJ nº 58.518.806/001-56,** com valor de R$800,00 (Oitocentos reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A9822F80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°033/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026.

Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **CARLOS HENRIQUE DELFINO**, **CNPJ nº 43.934.802/0001-81,** com valor de R$1.000,00 (Mil reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B8C5785C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos n°040/2026 Chamamento Público nº 003/2026. Inexigibilidade de licitação nº 024/2026. Processo Licitatório nº 043/2026. Permissão remunerada e gratuíta de uso de espaço público, durante o 4º festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizada nos dias 01,02,03 de maio de 2026 no Municipio de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Permissionário: **MARKIM RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA**, **CNPJ nº64.522.724/0001-88** com valor de R800,00 (Oitocentos reais), durante a realização do evento, encerrando-se imediatamente após a conclusão das festividades.

Nepomuceno 24/04/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CE6CE85C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 012/2026

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II) e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 012/2026, exarado pelo Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa LEANDRO ALVES FERREIRA DOS SANTOS – MANOS CAR, inscrita no CNPJ sob n.º 26.753.976/0001-29, que tem por objeto a contratação de serviços de higienização completa de carpetes, poltronas e estofados que compõem a Câmara Municipal de Nova Ponte, pelo valor global de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Nova Ponte (MG), 22 de junho 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:4549B950

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: LEANDRO ALVES FERREIRA DOS SANTOS – MANOS CAR

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 027/2026, modalidade Dispensa n.º 012/2026, ratificado em 22 de junho de 2026, conforme despacho "menor preço global", com base na Lei 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II).

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de higienização completa de carpetes, poltronas e estofados que compõem a Câmara Municipal de Nova Ponte.

Valor Global: R$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Dotação orçamentária: 0110 01.031.0001 2 0002 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 13.

Nova Ponte, 22 de junho de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:BDA12FEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 005/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 11/06/2026, foi adjudicado o objeto da concorrência pública n. º 005/2026, ao licitante: 55.630.725 JULIANO FORTUNATO RIBEIRO estando todo o ato devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. º 123/2026. Objeto: Constitui-se objeto do presente instrumento a concessão de uso de espaço público, a título oneroso, de imóveis destinados à instalação e exploração comercial, constantes do patrimônio municipal, pelo prazo determinado, conforme especificações constantes do processo licitatório. CONTRATADA: 55.630.725 JULIANO FORTUNATO RIBEIRO. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 11/06/2026 a 31/08/2028.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:00F2E355

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA PONTE/MG E A CONSIGNET SISTEMAS LTDA.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE NOVA PONTE/MG, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Nova Ponte, estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:0A193713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 214/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 214/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA ME**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 - PRC Nº 68/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - VOL IV - DE "O" a "Z". Valor: **R$ 3.690,00** (Três mil, seiscentos e noventa reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **14/08/2025**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:4C218929

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 215/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 215/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 - PRC Nº 68/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - VOL IV - DE "O" a "Z". Valor: **R$ 14.504,54** (Quatorze mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **14/08/2025**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:EE9FB746

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 216/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 216/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 - PRC Nº 68/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - VOL IV - DE "O" a "Z". Valor: **R$ 1.798,00** (Um mil, setecentos e noventa e oito reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **14/08/2025**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D915832B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 217/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 217/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **GRAN MEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 - PRC Nº 68/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - VOL IV - DE "O" a "Z". Valor: **R$ 5.939,40** (Cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **14/08/2025**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:75DDAB89

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 218/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTÍCIPE PMOB Nº 218/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..** oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 - PRC Nº 68/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - VOL IV - DE "O" a "Z". Valor: **R$ 3.720,00** (Três mil, setecentos e vinte reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **14/08/2025**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:9D3404E9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 111/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 111/2020, FIRMADO COM A EMPRESA VERO S.A, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PRC Nº 103/2020. O objeto do termo aditivo é o renovar o contrato por mais 2(dois) meses compreendendo o período de 19/06/2026 a 20/08/2026. Valor da renovação 11.333.33 (Onze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data de assinatura 18/06/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:7E8E04CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 074/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2026 – Extrato de Contrato – Objeto. Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do CRAS, do CREAS, do Programa Bolsa Família e da área de Gestão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contrato nº 080/2026 – Contratada: Comercial Cenira ltda - Valor R$ 4.513,00 – Contrato nº 081/2026 – Contratada: Conve Comércio de Móveis e

Utilidades ltda – Valor R$ 6.884,00 - Data: 10/06/2026 - Validade (12) meses após assinatura do Contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F46FBF96

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 102/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2026 – Registro de Preços nº 026/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições prontas, destinadas ao atendimento de campanhas de saúde, eventos, palestras e demais ações promovidas pelo município. Ata de Registro de Preços nº 077/2026 – Signatário: Antonio Carlos de Almeida – CPF 306.517.946-68- EPP – Valor Estimado R$ 99.516,00 - Data: 15/06/2026 - Validade (12) meses após assinatura do Contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7A5DFD6E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 117/2025. Pregão nº 064/2025. Ata de Registro de Preço nº 157/2025 - Objeto Pregão Eletrônico- Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino. Contratado: GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 00.538.257/0001-00. Data assinatura: 18/06/2026. Vigência: 27/06/2026 à 27/06/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:4FDCB093

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 108/2025. Pregão Eletrônico nº 059/2025 – Contrato nº 089/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos em Atendimento de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal e Transferências inter-hospitlar (Remoções) - Aplica-se ao contrato o reajuste do índice acumulado do IPCA-E/IBGE, acumulado dos últimos 12(doze) meses de 4,559820% passando o valor do Plantão Médico de R$ 112.466,50 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) para o valor de R$ 117.594,77 (cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) e passando o valor das Transferências Médicas de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) para R$ 961,95 (novecentos e sessenta e um mil e noventa e cinco centavos). Contratado: IMG HEALTH LTDA – CNPJ Nº 38.246.463/0001-00. Assinatura: 17/06/2026. Vigência: 31/07/2026 a 31/07/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:D466CB06

CONVÊNIOS
TERMO DE COLABORAÇÃO 020/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)
Assinatura – 22/06/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:3A6D36C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 10254/2026. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria a contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, instalação de sistema básico de abastecimento e aquisição de caixa d'água, visando garantir suporte hídrico para desenvolvimento das ações sociais e ambientais promovidas pela organização da sociedade civil, incluindo produção e doação de mudas para pequenos produtores rurais e realização de palestra educativa ambiental. **PROPONENTE:** Loja Maçônica Mestres do Vale do Paracatu do Projeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, instalação de sistema básico de abastecimento e aquisição de caixa d'água. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, Loja Maçônica Mestres do Vale do Paracatu do Projeto de Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, instalação de sistema básico de abastecimento e aquisição de caixa d'água, no CNPJ n°27.216.748/0001-82, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 23 de junho de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5FD80404

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E A ASSOCIAÇÃO HALLEL

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, com sede a Rua da Contagem, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo, o Sr. Igor Araújo Diniz, CPF nº 093.502.206-60 e a Associação Hallel,

inscrita no CNPJ nº nº 14.994.258/0001-65 com sede na Rua Porto Buriti, n°450, bairro Alto do Açude doravante denominada a Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr João Paulo Silva e Azevedo Caixeta do CPF 080.878.896.57, RG nº 12481248 SSP/MG, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707 de 02 de maio de 2023. Realocação de valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração/Fomento nº 83/2026, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. Situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 II, do Decreto Municipal nº 6.707 de 02 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração/Fomento nº 83/2026, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Data: 22/06/2026. Assinaturas: João Paulo Silva e Azevedo Caixeta, representante OSC, e, Igor Araújo Diniz, representante Município, Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:49C8561F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 90/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Esportiva e Cultural Arsenal, CNPJ nº: 57.136.386/0001-80. DATA:** 15/06/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 2727/2026. **OBJETIVO:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, do Vereador Alex Vinicius Sousa Santos, valor de R$35.000,00, Claudirene Rodrigues de Sousa, Emenda 31/2026, no valor de R$ 25.000,00 e Nicolas Sheldon Martins dos Santos, Emenda Nº 134/2026, no valor de R$ 35.700,00, tendo como objeto execução do Projeto "Desenvolvendo Vôlei", consistente na promoção e fortalecimento das atividades esportivas de voleibol no Município, por meio da realização de treinamentos sistemáticos e participação em competições. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0018.2038.3.3.50.41, Ficha: 985, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/03/2027**. **VALOR**: **R$90.700,00. ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos, Secretário Municipal de Esporte, convenente, e, Rosilane Pereira dos Santos, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A86D8C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 95/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Cáritas Diocesana de Paracatu-MG**, **CNPJ nº: 20.583.522/0001-70.** DATA**:** 12/06/2026. Repasse financeiro através de Repasse de Edital para a Captação de Recursos nº 02/2025 - CMDCA. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO: 3603/2026. OBJETO DA PARCERIA:** Promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes vulneráveis por meio da educação socioambiental e da agroecologia, fortalecendo os laços comunitária. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.11.01.08.243.0022.2228.3.3.50.41, Ficha: 1.141, Valor**: R$209.979,00, e, **02.11.01.08.243.0022.2228.4.4.50.42**, **Ficha**: 1.145, **Valor:** R$63.920,43; **totalizando** o valor de R$273.899,43, **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 8 (oito) meses após a assinatura e publicação. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, convenente, e, Tania Martins Santana, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4C7FF5EB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA / PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 17/2026

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Assistência Social. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 17/2026**. Processo de Compras Nº 44/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADO AS MULHERES GESTANTES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**. EDITAL RETIFICADO, as propostas serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: **23/06/2026** até às 8h59min do dia **03/07/2026** com início da Sessão às 09h (horário de Brasília-DF), conforme Edital, à disposição no Dep. de Licitações e nos sites: www.paracatu.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, e www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 22 de junho de 2026.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A179DD4A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais

ATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Tendo em vista o Decreto nº 7030/2023 de 15 de dezembro de 2023 e pela competência que me foi delegada na Portaria n° 880/2023 de 15 de dezembro de 2023, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa de Licitação n° 09/2026, sem disputa, da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DUPILUMAB PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 5000284-28.2023.8.13.0470**, no **valor de R$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais), junto a empresa Jaboque Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.851.154/0001-86**, nos termos no Art. 75, inciso III, da Lei n.º 14.133/21, com as seguintes considerações:
a) que os elementos contidos no procedimento de Dispensa de Licitação em lide foram devidamente justificados nos autos no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, bem como a razão da escolha do fornecedor;
b) que o procedimento de Dispensa de Licitação se enquadra na forma prevista nos termos do Art. 75, Inciso III, da Lei n.º 14.133/21; e
c) que está totalmente alinhada às recomendações jurídicas constantes no PARECER PGM n°320.2026.
Que seja dada a devida publicidade ao presente ato, em conformidade com o Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Paracatu - MG, 22 de junho de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 1168/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D09A215F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026
A Pregoeira comunica aos interessados que o objeto da licitação em epígrafe foi ADJUDICADO a Empresa RENOVO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.111.920/0001-27, no valor total de R$ 248.000,00. (Duzentos e quarenta e oito mil reais). Data de Adjudicação: 22 de junho de 2026.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 029/2026
Nº Processo: 047/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 11.063, 28 DE ABRIL DE 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. A autoridade competente HOMOLOGA o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto foi adjudicado a empresa RENOVO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.111.920/0001-27, no valor total de R$ 248.000,00. (Duzentos e quarenta e oito mil reais). Data de Homologação: 22 de junho de 2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:4DAE35BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026 Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 11.063, 28 DE ABRIL DE 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. CONTRATO: nº 062/2026 Empresa: RENOVO MOTORS LTDA CNPJ: 42.111.920/0001-27, Valor Total de R$ 248.000,00. (Duzentos e quarenta e oito mil reais). Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:FCC4CA1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2026 - PROCESSO Nº. 051/2026 - DISPENSA 051/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **TECIDOS BRAZAO LTDA – EPP - CNPJ n°. 18.524.389/0001-30.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG, para utilização em eventos institucionais, campanhas públicas, apresentações civis e culturais, oficinas de artesanato, atividades artísticas, ações pedagógicas e demais atividades institucionais promovidas pela Administração Pública Municipal.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 23.548,30 (Vinte e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Pedra do Indaiá, 11 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:56AB6808

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2026 - PROCESSO Nº. 020/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **13.239.431 Jose Francisco da Silva - CNPJ n°.** 13.239.431/0001-57**.**

Objeto: Credenciamento de artistas locais e regionais para realização de apresentações em eventos e ações institucionais, culturais e correlatas, promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais do Município de Pedra do Indaiá/MG.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 17.666,67 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Pedra do Indaiá, 16 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F1CFA76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2026 PROCESSO Nº. 029/2026

Referente ao Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação para contratação da dupla "Bruno & Barretto", publicado nos autos do respectivo processo administrativo, na data de 11 de junho de 2026 edição 4293, fica retificada a seguinte redação.

ONDE SE LÊ:
"(...) contratar a dupla 'Bruno & Barretto' para apresentação artística no dia 12 de setembro de 2026, durante o '74º Jubileu do Senhor Bom Jesus'."
LEIA-SE:
"(...) contratar a dupla 'Bruno & Barretto' para apresentação artística no dia 11 de setembro de 2026, durante o '74º Jubileu do Senhor Bom Jesus'."

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes do Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Pedra do Indaiá, 15 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6D581B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2026 PROCESSO Nº. 030/2026

Referente ao Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação para contratação da dupla "Cézar e Paulinho", publicado nos autos do respectivo processo administrativo, na data de 11 de junho de 2026 edição 4293, fica retificada a seguinte redação.

ONDE SE LÊ:
"(...) contratar a dupla 'Cézar e Paulinho' para apresentação artística no dia 11 de setembro de 2026, durante o '74º Jubileu do Senhor Bom Jesus'."

LEIA-SE:
"(...) contratar a dupla 'Cézar e Paulinho para apresentação artística no dia 12 de setembro de 2026, durante o '74º Jubileu do Senhor Bom Jesus'."

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes do Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Pedra do Indaiá, 15 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:AC30FA09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° T.A. PRORROGAÇÃO PRAZO - CONTRATO 49/2024 - FRANCISCO PEREIRA DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2° Termo Aditivo do Contrato nº 00049/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000034/2024, Inexigibilidade nº: 00010/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 23 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:AD22068F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° T.A. PRORROGAÇÃO PRAZO - CONTRATO N°18/2022 - WESLEI CESAR LOPES - GED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022 referente ao Processo Licitatório nº: 000078/2022, Dispensa nº: 000006/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO SENDO ESTE UM SOFTWARE PARA GESTÃO, MANIPULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DIGITAIS DIVERSOS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 22 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:09FA994E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-2026 ORIGEM: PROCESSO N.º 066/2026 – CONCORRÊNCIA N.º 010/2026 OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de uma empresa especializada para execução do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico nas escolas e CMEI's Municipais, conforme projetos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, visando à instalação completa conforme normas técnicas vigentes, de acordo com as especificações mínimas indicadas no projeto básico, anexo I do edital de Concorrência nº 010/2026 e seus anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: HELP SISTEMAS DE INCENDIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA VALOR GLOBAL: R$ 513.200,00 (quinhentos e treze mil e duzentos reais) PERÍODO DO CONTRATO: 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato.

Perdizes - MG, 16 de junho de 2026

Município de Perdizes-MG
Secretária Municipal de Educação
SRA. MARIA VIRGINIA DA CUNHA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:0EC05615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Processo n.º 066/2026 Concorrência n.º 010/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo n.º 066/2026 – Concorrência n.º 010/2026, Objeto: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de uma empresa especializada para execução do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico nas escolas e CMEI's Municipais, conforme projetos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, visando à instalação completa conforme normas técnicas vigentes, de acordo com as especificações mínimas indicadas no projeto básico, anexo I do edital de Concorrência nº 010/2026 e seus anexos. HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: HELP SISTEMAS DE INCENDIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, com o valor global de R$ 513.200,00 (quinhentos e treze mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada.

Perdizes - MG, 16 de junho de 2026.

Município de Perdizes-MG
Secretária Municipal de Educação
SRA. MARIA VIRGINIA DA CUNHA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:9FB3F0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2026 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, destinados a premiação em eventos esportivos, educacionais, culturais

e comunitários promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I, Termo de Referência deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: MILENIO ESPORTES LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 94.531,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais) SINHORELI CALCADOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 84.732,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais) RICO ESPORTES LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta ATA terá vigência de 01 (um) ano Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 16 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG CLÉSIO AFONSO BORGES
Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:1DE0F5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, destinados a premiação em eventos esportivos, educacionais, culturais e comunitários promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I, Termo de Referência deste Edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa MILENIO ESPORTES LTDA CNPJ: 60.549.729/0001-43, SINHORELI CALCADOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 59.541.899/0001-00, RICO ESPORTES LTDA CNPJ: 47.806.094/0001-54, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 16 de junho de 2026

Município de Perdizes/MG
CLÉSIO AFONSO BORGES
Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:093C8F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 181/2023 ORIGEM: PROCESSO Nº 085/2023 – Dispensa Nº 019/2023 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA DOIS - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 085/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ILMA MARIA ROSA, em data de 05 de junho de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Ilma Maria Rosa PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 05 de junho de 2026 e término previsto em 05 de junho de 2027. DO PREÇO: Passará o valor unitário de R$ 4.074,70 (quatro mil, setenta e quatro reais e setenta centavos), para R$ 4.154,75 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 29 de maio de 2026

ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:DDBFF7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 082/2026 – DISPENSA Nº 026/2026 OBJETO: contratação emergencial para fornecimento de leites especiais e dietas enterais visando suprir a demanda da Assistência Farmacêutica municipal e atender pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: Uber Médica e Hospitalar Ltda; Valor Global de R$ 60.479,28 (sessenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato até 90 (noventa) dias. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 15 de junho 2026.

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:A35A180A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 114-2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 061/2026 – DISPENSA Nº 018/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e aplicação de prova objetiva e entrega dos resultados finais de processo seletivo público para emprego público celetista de agente comunitário de saúde, para atender as necessidades da secretaria de saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS Valor Global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato por 12 (doze) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 18 de junho de 2026.

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saude Contratante

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:D3BD27F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 079/2026 DISPENSA Nº 023/2026 CONTRATO N° 000-2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e aplicação de prova objetiva e entrega dos resultados finais de processo seletivo público para emprego público celetista de agente comunitário de saúde, para atender as necessidades da secretaria de saúde. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da Empresa: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, pelo valor total de O preço global do presente contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais); PRAZO DE VIGENCIA 12 (dose) meses, tendo o presente constante dos autos. Publique-se.

Perdizes – MG, 18 de junho de 2026

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saude Contratante

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:8E89AF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 026/2026 PROCESSO Nº 082/2026 OBJETO: Contratação emergencial para fornecimento de leites especiais e dietas enterais visando suprir a demanda da Assistência Farmacêutica municipal e atender pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da empresa Uber Médica e Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.067/0001-09, pelo valor total de R$ 60.479,28 (sessenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos.); PRAZO DE VIGENCIA até 90 (noventa) dias, tendo o presente constante dos autos.

Publique-se. Perdizes – MG, 15 de junho de 2026

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F0A205CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERVIÇOS RURAIS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 179/2023 ORIGEM: PROCESSO Nº 087/2023 – Dispensa Nº 021/2023 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA DOIS - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 087/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA, em data de 05 de Junho de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: José Antônio Gonçalves da Silva PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 05 de Junho de 2026 e término previsto em 05 de Junho de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 03 de junho de 2026

SR. WILLIAM GONÇALVES RAMOS
Secretario Municipal de Transportes, Máquinas e Serviços Rurais.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:01E80C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PREVIPER
PORTARIA RETIFICADORA Nº 011/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 010/2026

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503/2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor; e considerando *erro material referente ao ano do falecimento*, pela presente, ***RETIFICA a Portaria nº 010/2026****, de 12 de junho de 2026, que passa vigorar com a seguinte redação*:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **W. A. R. A.**, inscrito no CPF sob o nº 949.XXX.XXX-15, e as menores de 21 anos de idade **A. B. A.**, inscrita no CPF sob o n° 164.XXX.XXX-70, a **A. B. A.**, inscrita no CPF sob o n° 184.XXX.XXX-41, e a **A. L. B. A.**, inscrita no CPF sob o n° 194.XXX.XXX-71, viúvo e filhas, respectivamente, da ex-servidora, Sra. **R. A. B.**, inscrita no CPF sob o nº 062.XXX.XXX-76, ocupante do cargo efetivo de Contínuo, falecida em 25 de maio de 2026, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 c/c Art. 40, § 7º, inciso II da CF/1988 com redação dada pela EC n° 41/2003, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria, rateado à razão de 25% (vinte e cinco por cento) para cada dependente, a partir de 25 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026.

Perdões, 22 de junho de 2026.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:78C8E85F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA -EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA -EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

O Município de Perdões/MG, por intermédio da Secretaria Municipal competente, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como com fundamento na Lei Municipal nº 3.660/2025, torna público que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA, de modo que se dá publicidade à justificativa de dispensa constante do respectivo Processo Administrativo.
A íntegra da justificativa encontra-se disponível para consulta junto ao processo administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para eventuais impugnações, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: **gabinete@perdoes.mg.gov.br**, e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 22 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:2FC0F334

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES - EXTRATO DO TERMO DE FMENTO Nº 04/2026

PARTES: Município de Perdões/MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, e a Santa Casa de Misericórdia de Perdões, inscrita no CNPJ nº 23.479.421/0001-42.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores; Lei Municipal nº 3.657/2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026); Edital de Convocação das Organizações da Sociedade Civil para Recebimento de Emendas Parlamentares Impositivas, de 28 de abril de 2026.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para execução de projeto destinado à aquisição e instalação de grupo gerador de energia elétrica, visando assegurar a continuidade dos serviços hospitalares essenciais prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Perdões em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária constante na lei de indicação da emenda parlamentar impositiva.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O repasse será realizado em 06 (seis) parcelas, sendo as cinco primeiras no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada e a sexta parcela no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com pagamentos previstos entre julho e dezembro de 2026.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 12 de junho de 2027.

SIGNATÁRIOS: Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal de Perdões, e Aderlei José Freire, Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Perdões.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:38D8C67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.119/26 DE 22 DE JUNHO DE 2026. AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TAIS SOARES MARQUES, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº 11.119/26 de 22 de junho de 2026

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TAIS SOARES MARQUES, POR LICENÇA MATERNIDADE**.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019, a servidora pública municipal **TAIS SOARES MARQUES,** no período de 17/06/2026 a 14/10/2026, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17.06.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de junho de 2026

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:4C0AD43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 10.958/26 DE 22 DE ABRIL DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO ALAITON ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 10.958/26 de 22 de abril de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **ALAITON ALVES DOS SANTOS** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, e nomeado em 18/04/2023 através da Portaria nº 9.215/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **MOTORISTA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.04.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS: Essa publicação substitui a anterior deste mesmo ato por conter erro material.

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:A91C17ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 10.959/26 DE 22 DE ABRIL DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA

PORTARIA Nº 10.959/26 de 22 de abril de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, e nomeada em 18/04/2023 através da Portaria nº 9.217/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Auxiliar de dentista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.04.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS: Essa publicação substitui a anterior deste mesmo ato por conter erro material.

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:02F6573A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 10.960/26 DE 22 DE ABRIL DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO LUCIANO CARVALHO

PORTARIA Nº 10.960/26 de 22 de abril de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **LUCIANO CARVALHO,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, e nomeado em 18/04/2023 através da Portaria nº 9.213/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.04.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS: Essa publicação substitui a anterior deste mesmo ato por conter erro material.

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:0ACA1855

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 10.961/26 DE 22 DE ABRIL DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO VAGNER MIGUEL PIMENTA

PORTARIA Nº 10.961/26 de 22 de abril de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **VAGNER MIGUEL PIMENTA,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, e nomeado em 18/04/2023 através da Portaria nº 9.210/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Ajudante geral.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.04.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS: Essa publicação substitui a anterior deste mesmo ato por conter erro material.

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:A14D66E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 11.654/26 - FIRMADO EM 20/03/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES.

TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 11.654/26 - FIRMADO EM 20/03/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES.

Termo aditivo nº **02/2026** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: B, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 252, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 16.07.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva*Roseane de Fátima Vilela Bortone*,que se encontra de férias prêmio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES
Contratada

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:EC3E172B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 006/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com motoniveladora sobre rodas, potência mínima de 125 HP, com operador, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, seguros, encargos trabalhistas, tributos e demais custos operacionais, destinada à manutenção, recuperação, conservação e melhorias das estradas vicinais, vias públicas e acessos rurais do Município de Piedade de Ponte Nova/MG.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foi declarada vencedora a seguinte empresa:

GUSTAVO JUNIOR VIEIRA DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **60.803.698/0001-05,** no valor global de R$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitocentos reais);

Piedade de Ponte Nova, 18 de junho de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 006/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com motoniveladora sobre rodas, potência mínima de 125 HP, com operador, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, seguros, encargos trabalhistas, tributos e demais custos operacionais, destinada à manutenção, recuperação, conservação e melhorias das estradas vicinais, vias públicas e acessos rurais do Município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes:

GUSTAVO JUNIOR VIEIRA DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **60.803.698/0001-05,** conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 22 de junho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 006/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com motoniveladora sobre rodas, potência mínima de 125 HP, com operador, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, seguros, encargos trabalhistas, tributos e demais custos operacionais, destinada à manutenção, recuperação, conservação e melhorias das estradas vicinais, vias públicas e acessos rurais do Município de Piedade de Ponte Nova/MG.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 22 de junho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:5EA74A6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 007/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de equipe de apoio para controle de acesso, orientação de público e realização de revistas pessoais preventivas, visando garantir a integridade física das pessoas, a preservação do patrimônio público e privado e a adequada organização dos eventos promovidos pelo Município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foi declarada vencedora a seguinte empresa:

VITORIA CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.

30.754.108/0001-30, no valor global de R$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais);

Piedade de Ponte Nova, 18 de junho de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 007/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de equipe de apoio para controle de acesso, orientação de público e realização de revistas pessoais preventivas, visando garantir a integridade física das pessoas, a preservação do patrimônio público e privado e a adequada organização dos eventos promovidos pelo Município de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante:

VITORIA CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **30.754.108/0001-30,** conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 22 de junho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 007/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de equipe de apoio para controle de acesso, orientação de público e realização de revistas pessoais preventivas, visando garantir a integridade física das pessoas, a preservação do patrimônio público e privado e a adequada organização dos eventos promovidos pelo Município de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 22 de junho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:1FB2EE08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 068/2026

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar a ratificação do Processo administrativo 106/2026 Dispensa 068/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFRAESTRUTURA URBANA (PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO PARQUE ECOLÓGICO CANINDÉ), em conformidade com o Art. 46 da Lei nº 14.133/2021, sob o regime de empreitada por preço global. Recurso Federal, Transferência Especial: Plano de Ação09032026-091334, Objeto: INFRAESTRUTURA URBANA (PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO PARQUE ECOLÓGICO CANINDÉ). Data da ratificação: 17 de junho de 2026. Contratado: CONVALE – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional. CNPJ:19.864.323/0001-51. Valor: R$ 404.139,87 (quatrocentos e quatro mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Pirajuba MG, 17 de junho de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:B339645D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 002/2026 - CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 002/2026
A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações da concorrência 002/2026. Objeto: Concessão de Uso Onerosa de espaço público, destinado exclusivamente à instalação e exploração comercial de 01 (uma) Lanchonete/Quiosque na Praça Lauto Prata de Carvalho, localizada no Centro do Município de Pirajuba - MG.. Data de Abertura: 15 de julho de 2026 as 09:00 horas no site www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br Informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 22 de junho de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:817A1B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DO CONTRATO 022/2026 PAVIMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações a assinatura do contrato 022/2026 proveniente do Processo administrativo 106/2026 Dispensa 068/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFRAESTRUTURA URBANA (PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO PARQUE ECOLÓGICO CANINDÉ), em conformidade com o Art. 46 da Lei nº 14.133/2021, sob o regime de empreitada por preço global. Recurso Federal, Transferência Especial: Plano de Ação 09032026-091334, Objeto: INFRAESTRUTURA URBANA (PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO PARQUE ECOLÓGICO CANINDÉ). Data da assinatura: 17 de junho de 2026. Contratado: CONVALE – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional. CNPJ:19.864.323/0001-51. Valor: Valor: R$ 404.139,87 (quatrocentos e quatro mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). Vigência 12 meses.

Pirajuba MG, 17 de junho de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:AAF697AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026 - MEDICAMENTOS SAUDE REAGENDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 025/2026
REAGENDAMENTO

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 025/2026 REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE PIRAJUBA/MG, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da Abertura Da Sessão: 06 De julho De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 22 de junho De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:2C192C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 027-2026 - LOCAÇÃO DE TENDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 027/2026 REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E DICIPLINADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE PIRAJUBA/MG, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da Abertura Da Sessão: 06 De julho De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

irajuba-MG, 22 de junho De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:3AB4A6F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 049/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Nomear Coordenadora Escolara do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Srta. **DÉBORA CRISTINA ROCHA CARDOZO**, inscrita no CPF nº 107.471.806-28, portadora da Carteira de Identidade MG-20.075.153 SSP/MG, do cargo comissionado e de provimento amplo de **COORDENADORA ESCOLAR** do Município de Piranga/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 22 de junho de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:44B4A461

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Por meio do presente, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANGA/MG**, com sede na Rua Santa Efigênia n° 55, Centro, Piranga/MG neste ato representada pela secretária **ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA ,** portadora do CPF nº: 100.138.136-09, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E URBANISMO,** com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº119, Centro, centro de Piranga , representada neste ato pela secretário **FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL**, portador do CPF nº 095.455.976-23, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Através do presente Termo de Cessão de Uso à Secretaria Municipal de Saúde de Piranga– CEDENTE – cede à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Urbanismo – CESSIONÁRIA, para que esta possa utilizar, a título não oneroso, a posse dos veículos**,** que se encontram em perfeito estado de funcionamento:

VW/Gol; placa: SHD9I43; renavam; 01339477910; chassi: 9BWG45U4PT081330; cor branca; combustível: álcool/gasolina; ano de fabricação: 2022.
VW/Gol; placa: SHD9I45; renavam; 01339477480; chassi: 9BWAG45U1PT080538; cor branca; combustível: álcool/gasolina; ano de fabricação: 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
2.1.1. Usar os veículos exclusivamente para as atividades institucionais e para a manutenção da CESSIONÁRIA;
2.1.2. Zelar pela guarda do veículo e comunicar ao CEDENTE a ocorrência de eventuais acidentes;
2.1.3. Não emprestar os veículos, sendo permitido o uso apenas pelas pessoas vinculadas à Secretaria e/ou designadas pelo (a) Secretário para fins institucionais;
2.1.4. Custear as despesas relacionadas à conservação e à manutenção, como revisões veiculares obrigatórias e reposição de peças; ao abastecimento; aos impostos e taxas incidentes;
2.1.5. Restituir o bem, ao término da vigência deste termo, nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e/ou ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
2.1.6. Responsabilizar-se nas esferas cível, criminal, administrativa e tributária pelos veículos cedidos, bem como despesas decorrentes de multas, eventuais valores a título de danos causados a terceiros e demais inerentes ao seu uso;
2.1.7. Prestar, quando solicitadas, informações necessárias ao controle de frota do Município, por meio de requerimento das Secretarias Municipais de Administração ou da Secretaria Municipal de Saúde de Piranga- MG.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
2.2.1. Entregar o veículo VW/Gol; placa: SHD9I43; renavam; 01339477910; chassi: 9BWG45U4PT081330; cor branca; combustível: álcool/gasolina; ano de fabricação: 2022 e o veículo VW/Gol; placa: SHD9I45; renavam; 01339477480; chassi: 9BWAG45U1PT080538; cor branca; combustível: álcool/gasolina; ano de fabricação: 2022. Ambos com capacidade de 05 passageiros cada, em perfeitas condições de uso, já devidamente quitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Cessão será por prazo indeterminado, passando a valer a partir da publicação do instrumento no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA- DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado o interesse e mediante requerimento escrito prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vão ser assinados pelas partes abaixo relacionadas.

Piranga -MG, 22 de junho de 2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretaia Municipal de Saúde

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:D1C32448

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 100/2026, Pregão Presencial Nº. 90031/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PIRANGUENSE 2026, NOS DIAS 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COMPREENDENDO FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GERADORES, ESTRUTURAS METÁLICAS, CAMARINS, BARRICADAS, PRODUÇÃO EXECUTIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO EVENTO ". Contratadas: HYDRO-BAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.929.553/0001-02, Valor Total de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais); PLANARTPRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 71.011.860/0001-79, Valor Total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Período de 3 (três) meses.

Piranga/MG, 22/06/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:E72F9B2E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 039/2026, Credenciamento nº. 004/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFISSIONAL DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: NAZARÉ DA CRUZ PAES SILVA - CPF: 116.933.936-03, Valor Total de R$ 20.096,40 (vinte mil, noventa e seis reais e quarenta centavos) . Vigência até 22/03/2027.

Piranga/MG, 18/06/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7C78773E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025
PROCESSO N° 047/2025 INEXIGIBILIDADE 018/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025 08 DE MAIO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a PRORROGAÇÃO do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de prestação de serviço médico Neuropediatra**.**
CONTRATADA: CLINICA INTEGRADA DE SAUDE, BEM-ESTAR E ESTETICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.340.837/0001-43, sediado(a) na AV. GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, 51, CENTRO, em PIRAPETINGA – MG, CEP: 36.730-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WILMA MARLENE FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 029.622.146-57.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à PRORROGAÇÃO, é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.302.0008.2.0068 – 3.3.90.39 Fonte de recursos 1.500.000 Manutenção da Média e Alta Complexidade.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:04C28B6F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025
PROCESSO N° 071/2025 DISPENSA N° 126/2025 27 DE MAIO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção diária de grupo gerador**,** incluindo testes e checklist nas unidades que possuam câmaras frias para armazenamento de vacinas**.** O serviço deve abranger também a manutenção, instalação, limpeza e higienização de condicionadores de ar**,** bem como a manutenção de aparelhos elétricos e a distribuição de oxigênio para home care.

CONTRATADA: VIVIANE ROCHA RAMOS COUTINHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.315.621/0001-37, sediado(a) na R OTTO RUBACK, 171, DOIS MIL, PIRAPETINGA - MG, CEP 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VIVIANE ROCHA RAMOS COUTINHO, CPF nº 088.957.106-65
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com

sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0063 – 3.3.90.39 Fonte dos recursos 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:8205A751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CAFÉ

PREFEITURA DE PIRAPORA - HOMOLOGAÇÃO – Pregão eletrônico nº 007/2026- Processo Licitatório N° 030/2026. Homologo o Processo Licitatório cujo objeto é oregistro de preço para futura e eventual aquisição de açúcar cristal, pó de café, leite integral emargarina para atender as necessidades da prefeitura de Pirapora-mg, em favor das seguintes empresas: Cafe Duarte ltda - 01414675000140, no valor de R$ 43.830,00; e Comercial PRG Ltda - 60520733000189, no valor de R$ 24.798,68, tudo conforme ata on-line de julgamento. Pirapora/MG, 18/06/2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:E363F5E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2026

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de trecho da Avenida José Maria Alckmin, através da empresa: C & R Engenharia e Construções Ltda, CNPJ 18.666.391/0001-43; valor global da contratação: R$449.116,89; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 22/06/2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:147EB1D8

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 089/2021, Pregão Presencial n° 008/2020. Ata de Registro de Preços nº 01/2021. Adesão nº 08/2021. Extrato Termo de Rescisão Amigável do Contrato n° 08/2022. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: Contass - Sistemas Públicos Ltda -ME - CNPJ: 10.481.030/0001-10. Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 08/2022, a contar de sua assinatura. Data de Assinatura: 19/06/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA -
Contratante

CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:7DF694CE

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/2026

Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Conveniada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE - MG, CNPJ n° 16.589.137/0001-63. Objeto: o estabelecimento de termos e condições para viabilizar a parceria entre o MUNICÍPIO DE PIRAPORA e o SEBRAE-MG com o objetivo de atuarem de forma conjunta na execução da AÇÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO destinada à execução, em regime de mútua cooperação, de ações que envolvam o interesse comum com participação técnica e financeira de ambos os parceiros.
Data da assinatura: 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:65379838

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 203/2026

PORTARIA N° 203/2026

Designa membro para compor a Comissão temporária de protocolos de distribuição/regulação de fraldas descartáveis e fórmulas nutricionais especiais industrializadas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **João Luiz Dos Santos, Matrícula Nº 15292** , para compor a Comissão temporária de protocolos de distribuição/regulação de fraldas descartáveis e fórmulas nutricionais especiais industrializadas.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2026.

Pirapora, 29 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:09E76FB6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 207/2026

PORTARIA N° 207/2026

Designa servidor para atua como Agente de Contratação e Pregoeiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso das atribuições, especialmente aquela conferida pelo artigo 125, II, "a", da Lei Orgânica Municipal n.º 1.782/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado público **GUILHERME QUEIROZ BORGES**, inscrito no CPF nº 142.927.816-13, para desempenhar a

função de Pregoeiro e Agente de Contratação da Empresa Municipal de Turismo de Pirapora – EMUTUR, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da empresa.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2026.

Pirapora/MG, 08 de junho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:6FB49237

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 209/2026

PORTARIA N° 209/2026

Designa membro para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Judicialização da Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras **Suênia Leidiane da Silva Oliveira,** matrícula nº **13412** e **Ângela Aparecida Monteiro Camargo**, matrícula nº **13712** para comporem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Judicialização da Saúde, instituída pela Portaria N° 027/2026.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2026.

Pirapora, 09 de junho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:4222D851

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 222/2026

PORTARIA Nº 222/2026

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2023, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 18 de junho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 222/2026

ASSISTENTE SOCIAL (TNMPS)
JUNEO CARLOS DE CARVALHO BOAS
THAIS FERREIRA ROCHA
ANDREA ACYPRESTE MACIEL
WILLIAN ALVES BARBOSA S PAMPLONA

PSICOLOGO (ES)
GEIZA TELMA GOMES DOS SANTOS
VERANICE DIOGENES CARDOSO
WALERIA NAZARETH OLIVEIRA MALTA
ALINE NORONHA DE OLIVEIRA
FRANCIELEN HELENA PATRICIO DA SILVA
DAYANA KAROLLINE SILVA SOARES
JULIA TEREZA MAIA VELOSO

TECNICO DE NIVEL MÉDIO EM POLITICAS SOCIAIS (TNMPS)
ALEX ALVES DA SILVA
APARECIDO JOSSAN ROCHA PEREIRA

MOTORISTA (OSP)
LUIZ CLAUDIO BENEVENUTO MOTA

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL – REGIME 12X36 (AS)
LILIANA SOUZA DE OLIVEIRA

MEDICO ESF (M-ESF)
DANIELLA PATRICIA DE OLIVEIRA PORTO
ANA GABRIELA BENFICA

AGENTE ADMINISTRATIVO (AGEAD)
MARCLENIO BORGES DA SILVA

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL – 40 H (AS)
CLAUDIANE DE JESUS CANDIDA

TECNICO EM SAUDE BUCAL- ESF (TSB-ESF)
LILIA SANTOS LOPES

TECNICO EM ENFERMAGEM (ATS)
NADEZIA APARECIDA DE ARAUJO BERNARDES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (PEIC)
RENATA QUEIROZ NEVES VIEIRA

EDUCADOR FÍSICO (ES)
EMANUEL CRISPIM VASCONCELOS

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RAFAEL ROCHA DE ALMEIDA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:AEBCA0DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGAO ELETRONICO 79-26

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 120/2026, Pregão eletrônico 79/2026, tendo como objeto a AQUISICAO DE PARQUE PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA INSTALACAO EM

LOCAIS PUBLICOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos vinte dois dias do mês de junho de 2026, às 10:25 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 49 de 03 de março de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar o pedido de supressão da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano. Tal pedido solicita que seja suprimido uma unidade do ítem nº 1. O edital será retificado e serão incluídos outros documentos para habilitação dos licitantes. A nova data de abertura deste certame será dia 10 de junho de 2026, às 13:00 horas. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5B808A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 81-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 126/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 81/2026, tendo como Objeto do proposto certame a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF SAO SEBASTIAO E A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RITA DA CONCEICAO SANDY, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 09 de julho de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4AA9D2F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.412, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Delega competências ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino, Pedro Augusto Masiero, nomeado pela Portaria nº 4.965/2026 de 23/06/2026 a 12/07/2026, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no artigo 29, incisos I a XVIII, da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 22 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8B991838

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.413, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competências da Superintendente de Projetos Especiais Interina.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências à Superintendente de Projetos Especiais Interina: Camila Carvalho Mendonça, nomeada pela Portaria nº 4.966/2026, de 23/06/2026 a 12/07/2026, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Superintendência de Projetos Especiais, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Superintendência de Projetos Especiais, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XXXIV, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade da referida agente pública.

Art. 3º. A Superintendente de Projetos Especiais Interina fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 22 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DEBC7BE3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.963, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Determina a Instauração de Processo Administrativo Sancionador e designa a competente Comissão Processante com o objetivo de apurar possíveis infrações no Processo Administrativo Nº 64/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 39/2025 e Ata de Registro de Preços Nº 225/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública, de apurar possíveis infrações decorrentes da inexecução da Ata de Registro de Preços Nº 225/2025, atuando em observância aos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as orientações da Controladoria-Geral do Município na CI nº 256/2026-CGM/DCOR e da Procuradoria-Geral do Município na CI nº 172/2026-GAB/PGM/PA;

CONSIDERANDO as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa K. LUMERTZ CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.311.637/0001-71, com vistas a apurar possível violação à Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Sancionador os seguintes servidores públicos municipais:

I - Presidente: Vinícius Afonso Ramos Hiraici, matrícula funcional sob o nº 23.241-1, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município.
II - Membro: Jéssica Rezende Silva Ferreira, matrícula funcional 17.774-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
III - Membro: Eugênio Mozart Silva Filho, matrícula funcional sob o nº 13.981-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Designar o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário ad hoc da referida Comissão Processante incumbindo-lhe exclusivamente a realização das diligências externas necessárias à entrega pessoal de citações, intimações e demais documentos físicos expedidos no âmbito do processo.

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador será de 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da Comissão Processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de junho de 2026.

JONATHAN APARECIDO CAIRES GUIDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1DBA495C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.964, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Controladora-Geral do Município Interina: Roseane Denise Pereira Cimadon.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Roseane Denise Pereira Cimadon, interinamente, para o cargo de Controladora-Geral do Município, no período de 23/06/2026 a 22/07/2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F3D00B63

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.965, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Secretário de Desenvolvimento Econômico Interino: Pedro Augusto Masiero.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69, item VII da Lei Orgânica do Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear Pedro Augusto Masiero, interinamente, para o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, no período de 23/06/2026 a 12/07/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 22 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E31B5724

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.966, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Superintendente de Projetos Especiais Interina: Camila Carvalho Mendonça.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear Camila Carvalho Mendonça, interinamente, para o cargo de Superintendente de Projetos Especiais (CCE) no período de 23/06/2026 a 12/07/2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 22 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B6FFE52E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 17149/2025 (Apensos: 22372/2025, 81003/2025) RECORRENTE: WILLIAM OPENHEIMER RIBEIRO RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. INFRAÇÃO AO ART. 272, §4º, INCISO II, DA LEI MUNICIPRAL Nº 6.570/2022. EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO (GARAGEM) SEM LICENCIAMENTO E PROJETO APROVADO. ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 88,52M² TRIBUTADA SOBRE APENAS 40M². ALEGAÇÕES DE CONSTRUÇÃO ANTERIOR À AQUISIÇÃO (2002) E ERRO NO SISTEMA MUNICIPAL NÃO COMPROVADAS. IMAGENS DE 2011 E 2015 DEMONSTRAM AUSÊNCIA DA COBERTURA. DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO INAPLICÁVEL À INFRAÇÃO PERMANENTE. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros presentes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Cristina, Cristina Maria de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, José Luiz Paiva Fagundes Júnior e Leandro de Oliveira, acordam, por unanimidade, na conformidade da quadragésima sexta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 11 de junho de 2026, com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso II, 276, 278, inciso IV, 302, inciso III, 270 e 11, §3º, todos da Lei Municipal nº 6.570/2022, conhecer do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 17149/2025, com todas as suas penalidades e efeitos. Pouso Alegre, 11 de junho de 2026. Leandro de Oliveira Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator Presidente do Conselho Página 2 de 5 RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por William Openheimer Ribeiro contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 17149/2025, lavrado em razão do descumprimento do artigo 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras de Pouso Alegre). Conforme consta nos autos, no dia 14 de fevereiro de 2025, a fiscalização de obras do Município compareceu ao imóvel localizado na Rua Doutor José Pinto de Carvalho, nº 451, Bairro Saúde, Lote 116c, Quadra F, e constatou a existência de área construída total de 88,52m², quando o imóvel vinha sendo tributado sobre apenas 40m², em razão de uma ampliação (cobertura na garagem/recuo frontal) realizada sem o devido alvará de licença e projeto aprovado (fls. 1-2). A constatação ocorreu durante vistoria para definição da base de cálculo do ITBI (Processo nº 15650/2025). Diante da irregularidade, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 17149/2025, com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso II, c/c 278, inciso IV, e 302, inciso III, todos da Lei nº 6.570/2022, aplicando-se a multa de 250 UFM (infração gravíssima). O recorrente foi cientificado em 25/02/2025, tendo apresentado defesa tempestiva (Processo nº 22372/2025) em 26/02/2025, alegando, em síntese: adquiriu o imóvel em 2002 e a garagem já existia desde então, não tendo realizado qualquer ampliação; a área do terreno constante no sistema municipal estaria divergente da matrícula do imóvel (Matrícula nº 10.851 do Cartório de Imóveis de Pouso Alegre); haveria erro no sistema da Prefeitura (BIC) no ano de 2000, que zerou a área edificada, o que comprovaria a irregularidade cadastral; pela ausência de provas robustas da data da construção, deveria incidir a decadência/prescrição. A defesa foi analisada pelo Departamento de Fiscalização de Obras, que emitiu Parecer Fiscal em 28/02/2025 (fls. 6-8) opinando pelo indeferimento. Posteriormente, a Gerente do Departamento, proferiu Decisão de 1ª Instância em 07/07/2025 (fls. 9-11), indeferindo a defesa e julgando procedente o auto de infração, sob os seguintes fundamentos: imagens do sistema Geopixel (Google Street View) de 2011 e 2015 demonstram que o recuo frontal era descoberto e que não existia a cobertura naqueles anos; as fotografias da vistoria de 2025 comprovam a existência da cobertura atualmente; a área Página 3 de 5 construída total é de 88,52m², enquanto o imóvel era tributado sobre 40m², evidenciando a ampliação não licenciada; a responsabilidade pela regularização é objetiva e recai sobre o proprietário atual (art. 270 da Lei 6.570/2022); a infração é classificada como gravíssima, não cabendo advertência (art. 276 da Lei 6.570/2022). Inconformado, o recorrente interpôs recurso ao Conselho de Contribuintes em 23/07/2025 (Processo nº 81003/2025 – fls. 13-15), reiterando integralmente os argumentos da defesa e acrescentando o pedido de conversão da multa em instituto da decadência/prescrição por falta de provas da data de construção. O recurso foi encaminhado a esta instância superior para análise. É o relatório. VOTO O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias corridos, conforme disposto no artigo 323 da Lei Municipal nº 6.570/2022, uma vez que a decisão de primeira instância foi recebida em 18/07/2025 (AR) e o recurso foi protocolado em 23/07/2025. Dessa forma, conheço do recurso. No mérito, a controvérsia versa sobre a ocorrência da infração prevista no artigo 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, assim redigido: *Art. 272, §4º - São infrações gravíssimas:* [...] II - iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado. A infração foi devidamente comprovada por meio de: Auto de Constatação Fiscal datado de 14/02/2025 (fl. 2); Fotografias da vistoria do processo ITBI 15650/2025, que evidenciam a cobertura existente no imóvel; Imagens do Google Street View dos ano de 2011 e do sistema Geopixel de 2015 , juntadas pelo fiscal de obras (processo 22372/2025), que demonstram, de forma clara e inequívoca, que naquelas datas o recuo frontal era descoberto e não havia a garagem objeto da autuação; Documentação cadastral (BIC) que indica área edificada de 40m² até a constatação fiscal. O recorrente alega que a garagem já existia quando adquiriu o imóvel em 2002. Todavia, as imagens de 2011 e 2015 — obtidas por meio de fonte idônea e Página 4 de 5 independente (Google Street View) — comprovam que a cobertura não existia pelo menos até 2015, ou seja, mais de 13 anos após a suposta aquisição. Ademais, ainda que a construção tivesse sido realizada pelos antigos proprietários antes de 2002 — o que restou afastado pelas imagens —, a responsabilidade pela regularização do imóvel é objetiva e recai sobre o proprietário atual, nos termos do artigo 270 da Lei nº 6.570/2022: *Art. 270. Considera-se infração toda conduta omissiva ou comissiva a que a lei comine uma sanção.* A interpretação sistemática com o artigo 11, §3º do mesmo diploma legal reforça que o proprietário responde pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade, bem como pela observância do projeto aprovado e das disposições do Código de Obras. Portanto, ainda que a ampliação tivesse sido realizada por terceiro, o atual proprietário responde pela irregularidade persistente. Quanto à alegação de erro no sistema municipal (BIC) e divergência de áreas com a matrícula, trata-se de questão meramente cadastral que não elide a infração material. O fato de o imóvel ser tributado sobre 40m², quando possui 88,52m² de área construída, reforça a constatação de que houve acréscimo não licenciado. Eventuais inconsistências registrais devem ser corrigidas administrativamente pelo recorrente, mas não servem como justificativa para a execução de obra sem alvará. No tocante ao pedido de decadência/prescrição, este não merece acolhida. A infração consistente em executar obra sem licenciamento é de natureza permanente, pois a situação irregular se renova a cada dia em que a obra subsiste sem a devida aprovação. O prazo prescricional para lançamento de multa por infração permanente deve contar a partir do momento em que a irregularidade cessa (com a regularização ou demolição), o que não ocorreu no caso concreto. Quanto à ausência de notificação prévia, esta não é exigível. O artigo 276 da Lei nº 6.570/2022 é expresso: Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código. Página 5 de 5 A infração do art. 272, §4º, inciso II, é classificada como gravíssima, razão pela qual a lavratura imediata do Auto de Infração e Multa é medida que se impõe, sendo dispensável qualquer notificação ou advertência prévia. O fato de o recorrente alegar boa-fé ou erro do sistema municipal, ainda que compreensível, não afasta a infração já consumada e comprovada por documentos contemporâneos. Diante do exposto, verificam-se presentes a materialidade e a autoria da infração, bem como a regularidade do procedimento fiscal, com observância do contraditório e da ampla defesa. Com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso II, 276, 278, inciso IV, 302, inciso III, 270 e 11, §3º, todos da Lei Municipal nº

6.570/2022, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 17149/2025, com todas as suas penalidades e efeitos. É como voto.

Pouso Alegre-MG, 11 de junho de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:49F0E398

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO Nº: 75847/2025 (Auto de Infração e Multa nº 68173/2025) AUTUADA: ANA LUIZA DE BARROS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. REEXAME NECESSÁRIO. INFRAÇÃO AO ART. 272, §4º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. ALEGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO. COMPROVAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS REALIZADOS (REBAIXAMENTO DE PISO E SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO) ESTÃO AMPARADOS POR LICENÇA ESPECÍFICA PARA REFORMA (PROTOCOLO Nº 61493/2025). AUSÊNCIA DE INÍCIO DA AMPLIAÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 68173/2025. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO PARA CONFIRMAR A IMPROCEDÊNCIA. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros presentes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Cristina Maria de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Leandro de Oliveira e Luis Fellipe de Souza Andrade, acordam, por unanimidade, na conformidade da quadragésima sexta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 11 de junho de 2026, com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso II, 56, inciso II, 57, 294, inciso III, todos da Lei Municipal nº 6.570/2022, e considerando o disposto no artigo 131 do Código Tributário Municipal, em sede de reexame necessário, CONFIRMAR a decisão de Página 2 de 4 primeira instância, julgando IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 68173/2025, com a consequente manutenção da nulidade da penalidade aplicada à contribuinte Ana Luiza de Barros. Pouso Alegre, 11 de junho de 2026. Leandro de Oliveira Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator Presidente do Conselho RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo nº 75847/2025, referente ao Auto de Infração e Multa nº 68173/2025, lavrado em 26/06/2025, que aplicou penalidade de 250 UFMs (R$ 1.808,25) à contribuinte Ana Luiza de Barros por suposta infração ao artigo 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras), que proíbe "iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado". A fiscalização compareceu ao imóvel localizado na Rua Dom Nery, nº 89, Bairro Centro, e lavrou o Auto de Constatação e, em seguida, o Auto de Infração e Multa, sob o fundamento de que havia "obra iniciada" no local sem a devida licença. A defesa, apresentada tempestivamente em 10/07/2025 por Ana Luiza de Barros, alegou, em síntese: que os serviços em andamento limitavam-se a rebaixamento de piso e substituição de revestimento (reforma interna); que Tais serviços estavam devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal por meio da Licença Específica nº 014/2025 (Protocolo nº 61493/2025), expedida em 16/06/2025. O processo de ampliação (Protocolo nº 68173/2025) encontra-se apenas em trâmite, sem qualquer execução iniciada. A defesa instruiu o processo com cópia da licença específica, do croqui da ampliação proposta e demais documentos comprobatórios. Página 3 de 4 A Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras proferiu decisão de primeira instância em 11/08/2025, julgando procedente a defesa e improcedente o Auto de Infração e Multa, sob os seguintes fundamentos: restou comprovado que não foi realizada nenhuma obra de ampliação; a reforma executada está legalmente prevista, autorizada pela Licença Específica nº 014/2025, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.570/2022; a defesa é tempestiva e o mérito demonstra a regularidade das atividades. Em razão do valor da multa exceder 150 UFMs, a própria decisão de primeira instância determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Contribuintes para reexame necessário, nos termos do artigo 131 do Código Tributário Municipal (CTM), suspendendo o débito até decisão final. É o relatório. VOTO Analisando cuidadosamente o processo, verifica-se que a decisão de primeira instância está em perfeita harmonia com as provas dos autos e com a legislação aplicável. O artigo 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, prevê como infração gravíssima a conduta de "iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado". No entanto, para que se configure a infração, é necessário que a obra seja executada sem a devida autorização administrativa. No caso concreto, restou cabalmente comprovado nos autos que os serviços em andamento no momento da vistoria (26/06/2025) eram exclusivamente de rebaixamento de piso e substituição de revestimento, obras de reforma interna que não exigem alvará de construção, mas sim licença específica para reforma sem alteração de área, nos termos do artigo 56, inciso II, da Lei nº 6.570/2022. A contribuinte já havia obtido a Licença Específica nº 014/2025 em 16/06/2025 (anexada ao processo), referente ao Protocolo nº 61493/2025, que autorizava expressamente a execução da reforma no imóvel. Portanto, ao contrário do que consta no auto de infração, a obra estava devidamente licenciada. O processo de ampliação (Protocolo nº 68173/2025) encontra-se apenas em fase de trâmite administrativo, sem qualquer execução iniciada, conforme Página 4 de 4 reconhecido pela própria decisão de primeira instância. Não há nos autos qualquer prova de que tenham sido executados serviços de ampliação. Assim, fica claro que a autuação não poderia ter sido mantida, pois a contribuinte comprovou documentalmente a regularidade dos serviços executados. A Lei Municipal nº 6.570/2022, em seu artigo 57, é expressa ao autorizar a realização de reformas sem alteração de área mediante licença específica, exatamente o que foi obtido pela autuada. Diante do exposto, verificam-se presentes os fundamentos que conduziram à improcedência do auto de infração em primeira instância. Com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso II, 56, inciso II, 57, 294, inciso III, todos da Lei Municipal nº 6.570/2022, e considerando o disposto no artigo 131 do Código Tributário Municipal, voto no sentido de, em sede de reexame necessário, CONFIRMAR a decisão de primeira instância, julgando IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 68173/2025, com a consequente manutenção da nulidade da penalidade aplicada à contribuinte Ana Luiza de Barros. É como voto.

Pouso Alegre-MG, 11 de junho de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:6FFE7281

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO Nº: 52410/2024 (apenso ao nº 37364/2024) AUTUADA: MARINA LUIZA DA SILVA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO. ALEGAÇÃO DE QUE A OBRA OBJETO DA AUTUAÇÃO NÃO FOI EXECUTADA, POSSUINDO APENAS PROJETO APROVADO. COMPROVAÇÃO DE ALVARÁ DE LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO EMITIDO EM 2023. AUSÊNCIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO (DOIS ANDARES) NO MOMENTO DA VISTORIA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO PARA MANTER A IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e

discutidos estes autos, os membros presentes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Cristina Maria de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Leandro de Oliveira e Luis Fellipe de Souza Andrade, acordam, por unanimidade, na conformidade da quadragésima sexta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 11 de junho de 2026, com fundamento no art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, bem como no artigo 131 do Código Tributário Municipal (CTM), conheço do recurso de ofício para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 37364/2024, determinando o seu cancelamento definitivo. Pouso Alegre, 11 de junho de 2026. Leandro de Oliveira Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator Presidente do Conselho Página 2 de 4 RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício, em razão do valor da autuação exceder 150 (cento e cinquenta) UFMs, submetendo a este Conselho de Contribuintes a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 37364/2024, lavrado contra a contribuinte Marina Luiza da Silva. O Auto de Infração nº 37364/2024 (fl. 3) foi lavrado em 30 de abril de 2024, aplicando penalidade pela suposta infração ao art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal 6570/2022, em razão de "iniciar ou executar obra sem licenciamento", no imóvel situado na Rua Coronel Pradel, nº 363, Centro, Pouso Alegre – MG. A autuação baseou-se em constatação fiscal de que a contribuinte estaria realizando ampliação no imóvel sem as devidas licenças. Não consta nos autos o Aviso de Recebimento (AR) referente ao recebimento do AIM pela autuada. Inconformada, a contribuinte protocolou defesa administrativa em 23 de maio de 2024 (fl. 4). Em sua defesa, alegou, em síntese: que a construção já possuía projeto aprovado desde 23 de agosto de 2023, conforme Alvará nº 809/2023 (fl. 9), o qual regularizou a ampliação de 6,52m² do imóvel. A autoridade fiscal, em decisão de primeira instância proferida em 05 de agosto de 2025 (fl. 11-13"), manifestou-se pelo DEFERIMENTO da defesa, julgando improcedente o Auto de Infração. Fundamentou sua decisão nos seguintes pontos: Tempestividade: reconheceu que, embora não localizado o AR de recebimento do AIM, a defesa foi considerada tempestiva. Mérito: Após análise do processo nº 103919/2023 (referente ao Alvará 809/2023), verificou que a razão estava com a recorrente. Em 23 de agosto de 2023 foi regularizada a ampliação de 6,52m² do imóvel. O processo atual (37364/2024) refere-se a pedido de análise de projeto de reforma e ampliação (02 andares), obras estas que ainda não foram realizadas no momento da vistoria, conforme anexo fotográfico constante no Auto de Constatação. Página 3 de 4 Considerando que o valor da autuação excede 150 UFMs, o processo foi submetido a este Conselho de Contribuintes para reexame necessário, nos termos do artigo 131 do Código Tributário Municipal (CTM). É o relatório. VOTO O presente recurso de ofício é conhecido, uma vez que preenchidos os requisitos legais para submissão da decisão de primeira instância a esta instância superior, nos termos do artigo 131 do Código Tributário Municipal (CTM). No mérito, a decisão de primeira instância merece ser integralmente mantida, por seus próprios fundamentos, os quais passo a corroborar. A controvérsia analisa a ocorrência da infração prevista no art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal 6570/2022, que assim dispõe (conforme transcrição do Auto de Infração): Art. 272, §4º, inciso II – Iniciar ou executar obra sem licenciamento. Embora a fiscalização tenha constatado, em um primeiro momento, que a contribuinte estaria executando ampliação sem licença, a defesa apresentada demonstrou, de forma cabal, que não houve a execução da obra que motivou a autuação. Isso porque a contribuinte juntou aos autos o Alvará de Legalização de Ampliação nº 809/2023, emitido em 23 de agosto de 2023, que regularizou a ampliação de 6,52m² do imóvel. Além disso, restou comprovado nos autos do processo digital nº 37364/2024 (aberto pela própria contribuinte para análise de projeto de reforma e ampliação) que a obra de construção de 02 (dois) andares, objeto da vistoria fiscal, não foi executada até a data da constatação, conforme reconhecido pela própria fiscalização no anexo fotográfico. A decisão de primeira instância foi precisa ao concluir que não restou caracterizada a infração prevista no art. 272, §4º, inciso II, uma vez que a ampliação já havia sido regularizada por alvará anterior, e a nova ampliação pretendida (02 andares) sequer havia Página 4 de 4 sido iniciada. Não se pode punir alguém por executar obra sem licença quando a obra não foi executada. Quanto à alegação de ausência de comprovação de recebimento do AIM, verifica-se que a própria decisão de primeira instância considerou a defesa tempestiva justamente pela não localização do AR, o que beneficiou a recorrente. Assim, não há irregularidade formal a ser sanada, e essa discussão perde sentido diante da decisão favorável à recorrente com base no mérito. Assim, assiste razão à decisão de primeira instância, que, em perfeita harmonia com as provas dos autos e com a legislação aplicável, reconheceu a improcedência do Auto de Infração e Multa. Diante do exposto, com fundamento no art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, bem como no artigo 131 do Código Tributário Municipal (CTM), conheço do recurso de ofício para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 37364/2024, determinando o seu cancelamento definitivo. É como voto.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5828535F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 17149/2025 (Apensos: 22372/2025, 81003/2025) RECORRENTE: WILLIAM OPENHEIMER RIBEIRO RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. INFRAÇÃO AO ART. 272, §4º, INCISO II, DA LEI MUNICIPRAL Nº 6.570/2022. EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO (GARAGEM) SEM LICENCIAMENTO E PROJETO APROVADO. ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 88,52M² TRIBUTADA SOBRE APENAS 40M². ALEGAÇÕES DE CONSTRUÇÃO ANTERIOR À AQUISIÇÃO (2002) E ERRO NO SISTEMA MUNICIPAL NÃO COMPROVADAS. IMAGENS DE 2011 E 2015 DEMONSTRAM AUSÊNCIA DA COBERTURA. DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO INAPLICÁVEL À INFRAÇÃO PERMANENTE. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por William Openheimer Ribeiro contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 17149/2025, lavrado em razão do descumprimento do artigo 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras de Pouso Alegre). Conforme consta nos autos, no dia 14 de fevereiro de 2025, a fiscalização de obras do Município compareceu ao imóvel localizado na Rua Doutor José Pinto de Carvalho, nº 451, Bairro Saúde, Lote 116c, Quadra F, e constatou a existência de área construída total de 88,52m², quando o imóvel vinha sendo tributado sobre apenas 40m², em razão de uma ampliação (cobertura na garagem/recuo frontal) realizada sem o devido alvará de licença e projeto aprovado (fls. 1-2). A constatação ocorreu durante vistoria para definição da base de cálculo do ITBI (Processo nº 15650/2025). Diante da irregularidade, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 17149/2025, com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso II, c/c 278, inciso IV, e 302, inciso III, todos da Lei nº 6.570/2022, aplicando-se a multa de 250 UFM (infração gravíssima). Página 2 de 4 O recorrente foi cientificado em 25/02/2025, tendo apresentado defesa tempestiva (Processo nº 22372/2025) em 26/02/2025, alegando, em síntese: adquiriu o imóvel em 2002 e a garagem já existia desde então, não tendo realizado qualquer ampliação; a área do terreno constante no sistema municipal estaria divergente da matrícula do imóvel (Matrícula nº 10.851 do Cartório de Imóveis de Pouso Alegre); haveria erro no sistema da Prefeitura (BIC) no ano de 2000, que zerou a área edificada, o que comprovaria a irregularidade cadastral; pela ausência de provas robustas da data da construção, deveria incidir a decadência/prescrição. A defesa foi analisada pelo Departamento de Fiscalização de Obras, que emitiu Parecer Fiscal em 28/02/2025 (fls. 6-8) opinando pelo indeferimento. Posteriormente, a

Gerente do Departamento, proferiu Decisão de 1ª Instância em 07/07/2025 (fls. 9-11), indeferindo a defesa e julgando procedente o auto de infração, sob os seguintes fundamentos: imagens do sistema Geopixel (Google Street View) de 2011 e 2015 demonstram que o recuo frontal era descoberto e que não existia a cobertura naqueles anos; as fotografias da vistoria de 2025 comprovam a existência da cobertura atualmente; a área construída total é de 88,52m², enquanto o imóvel era tributado sobre 40m², evidenciando a ampliação não licenciada; a responsabilidade pela regularização é objetiva e recai sobre o proprietário atual (art. 270 da Lei 6.570/2022); a infração é classificada como gravíssima, não cabendo advertência (art. 276 da Lei 6.570/2022). Inconformado, o recorrente interpôs recurso ao Conselho de Contribuintes em 23/07/2025 (Processo nº 81003/2025 – fls. 13-15), reiterando integralmente os argumentos da defesa e acrescentando o pedido de conversão da multa em instituto da decadência/prescrição por falta de provas da data de construção. O recurso foi encaminhado a esta instância superior para análise. É o relatório. VOTO O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias corridos, conforme disposto no artigo 323 da Lei Municipal nº 6.570/2022, uma vez que a decisão de primeira instância foi recebida em 18/07/2025 (AR) e o recurso foi protocolado em 23/07/2025. Dessa forma, conheço do recurso. Página 3 de 4 No mérito, a controvérsia versa sobre a ocorrência da infração prevista no artigo 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, assim redigido: *Art. 272, §4º - São infrações gravíssimas:* [...] II - iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado. A infração foi devidamente comprovada por meio de: Auto de Constatação Fiscal datado de 14/02/2025 (fl. 2); Fotografias da vistoria do processo ITBI 15650/2025, que evidenciam a cobertura existente no imóvel; Imagens do Google Street View dos ano de 2011 e do sistema Geopixel de 2015 , juntadas pelo fiscal de obras (processo 22372/2025), que demonstram, de forma clara e inequívoca, que naquelas datas o recuo frontal era descoberto e não havia a garagem objeto da autuação; Documentação cadastral (BIC) que indica área edificada de 40m² até a constatação fiscal. O recorrente alega que a garagem já existia quando adquiriu o imóvel em 2002. Todavia, as imagens de 2011 e 2015 — obtidas por meio de fonte idônea e independente (Google Street View) — comprovam que a cobertura não existia pelo menos até 2015, ou seja, mais de 13 anos após a suposta aquisição. Ademais, ainda que a construção tivesse sido realizada pelos antigos proprietários antes de 2002 — o que restou afastado pelas imagens —, a responsabilidade pela regularização do imóvel é objetiva e recai sobre o proprietário atual, nos termos do artigo 270 da Lei nº 6.570/2022: *Art. 270. Considera-se infração toda conduta omissiva ou comissiva a que a lei comine uma sanção.* A interpretação sistemática com o artigo 11, §3º do mesmo diploma legal reforça que o proprietário responde pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade, bem como pela observância do projeto aprovado e das disposições do Código de Obras. Portanto, ainda que a ampliação tivesse sido realizada por terceiro, o atual proprietário responde pela irregularidade persistente. Quanto à alegação de erro no sistema municipal (BIC) e divergência de áreas com a matrícula, trata-se de questão meramente cadastral que não elide a infração material. O fato de o imóvel ser tributado sobre 40m², quando possui 88,52m² de área construída, reforça a constatação de que houve acréscimo não licenciado. Eventuais Página 4 de 4 inconsistências registrais devem ser corrigidas administrativamente pelo recorrente, mas não servem como justificativa para a execução de obra sem alvará. No tocante ao pedido de decadência/prescrição, este não merece acolhida. A infração consistente em executar obra sem licenciamento é de natureza permanente, pois a situação irregular se renova a cada dia em que a obra subsiste sem a devida aprovação. O prazo prescricional para lançamento de multa por infração permanente deve contar a partir do momento em que a irregularidade cessa (com a regularização ou demolição), o que não ocorreu no caso concreto. Quanto à ausência de notificação prévia, esta não é exigível. O artigo 276 da Lei nº 6.570/2022 é expresso: Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código. A infração do art. 272, §4º, inciso II, é classificada como gravíssima, razão pela qual a lavratura imediata do Auto de Infração e Multa é medida que se impõe, sendo dispensável qualquer notificação ou advertência prévia. O fato de o recorrente alegar boa-fé ou erro do sistema municipal, ainda que compreensível, não afasta a infração já consumada e comprovada por documentos contemporâneos. Diante do exposto, verificam-se presentes a materialidade e a autoria da infração, bem como a regularidade do procedimento fiscal, com observância do contraditório e da ampla defesa. Com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso II, 276, 278, inciso IV, 302, inciso III, 270 e 11, §3º, todos da Lei Municipal nº 6.570/2022, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 17149/2025, com todas as suas penalidades e efeitos. É como voto.

Pouso Alegre-MG, 11 de junho de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4E493747

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO Nº: 52410/2024 (apenso ao nº 37364/2024) AUTUADA: MARINA LUIZA DA SILVA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO. ALEGAÇÃO DE QUE A OBRA OBJETO DA AUTUAÇÃO NÃO FOI EXECUTADA, POSSUINDO APENAS PROJETO APROVADO. COMPROVAÇÃO DE ALVARÁ DE LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO EMITIDO EM 2023. AUSÊNCIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO (DOIS ANDARES) NO MOMENTO DA VISTORIA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO PARA MANTER A IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício, em razão do valor da autuação exceder 150 (cento e cinquenta) UFMs, submetendo a este Conselho de Contribuintes a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 37364/2024, lavrado contra a contribuinte Marina Luiza da Silva. O Auto de Infração nº 37364/2024 (fl. 3) foi lavrado em 30 de abril de 2024, aplicando penalidade pela suposta infração ao art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal 6570/2022, em razão de "iniciar ou executar obra sem licenciamento", no imóvel situado na Rua Coronel Pradel, nº 363, Centro, Pouso Alegre – MG. A autuação baseou-se em constatação fiscal de que a contribuinte estaria realizando ampliação no imóvel sem as devidas licenças. Não consta nos autos o Aviso de Recebimento (AR) referente ao recebimento do AIM pela autuada. Inconformada, a contribuinte protocolou defesa administrativa em 23 de maio de 2024 (fl. 4). Em sua defesa, alegou, em síntese: que a construção já possuía projeto Página 2 de 4 aprovado desde 23 de agosto de 2023, conforme Alvará nº 809/2023 (fl. 9), o qual regularizou a ampliação de 6,52m² do imóvel. A autoridade fiscal, em decisão de primeira instância proferida em 05 de agosto de 2025 (fl. 11-13"), manifestou-se pelo DEFERIMENTO da defesa, julgando improcedente o Auto de Infração. Fundamentou sua decisão nos seguintes pontos: Tempestividade: reconheceu que, embora não localizado o AR de recebimento do AIM, a defesa foi considerada tempestiva. Mérito: Após análise do processo nº 103919/2023 (referente ao Alvará 809/2023), verificou que a razão estava com a recorrente. Em 23 de agosto de 2023 foi regularizada a ampliação de 6,52m² do imóvel. O processo atual (37364/2024) refere-se a pedido de análise de projeto de reforma e ampliação (02 andares), obras estas que ainda não foram realizadas no momento da vistoria, conforme anexo fotográfico constante no Auto de Constatação. Considerando que o valor da autuação excede 150 UFMs, o processo foi submetido a este Conselho de Contribuintes para reexame necessário, nos termos do artigo 131 do Código Tributário Municipal (CTM). É o relatório. VOTO O presente recurso de ofício é conhecido, uma vez que preenchidos os requisitos legais para submissão da decisão de primeira instância a esta instância superior, nos termos do artigo 131 do Código Tributário Municipal (CTM). No mérito, a decisão de primeira instância merece ser integralmente mantida, por seus próprios fundamentos, os quais passo

a corroborar. A controvérsia analisa a ocorrência da infração prevista no art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal 6570/2022, que assim dispõe (conforme transcrição do Auto de Infração): Página 3 de 4 Art. 272, §4º, inciso II – Iniciar ou executar obra sem licenciamento. Embora a fiscalização tenha constatado, em um primeiro momento, que a contribuinte estaria executando ampliação sem licença, a defesa apresentada demonstrou, de forma cabal, que não houve a execução da obra que motivou a autuação. Isso porque a contribuinte juntou aos autos o Alvará de Legalização de Ampliação nº 809/2023, emitido em 23 de agosto de 2023, que regularizou a ampliação de 6,52m² do imóvel. Além disso, restou comprovado nos autos do processo digital nº 37364/2024 (aberto pela própria contribuinte para análise de projeto de reforma e ampliação) que a obra de construção de 02 (dois) andares, objeto da vistoria fiscal, não foi executada até a data da constatação, conforme reconhecido pela própria fiscalização no anexo fotográfico. A decisão de primeira instância foi precisa ao concluir que não restou caracterizada a infração prevista no art. 272, §4º, inciso II, uma vez que a ampliação já havia sido regularizada por alvará anterior, e a nova ampliação pretendida (02 andares) sequer havia sido iniciada. Não se pode punir alguém por executar obra sem licença quando a obra não foi executada. Quanto à alegação de ausência de comprovação de recebimento do AIM, verifica-se que a própria decisão de primeira instância considerou a defesa tempestiva justamente pela não localização do AR, o que beneficiou a recorrente. Assim, não há irregularidade formal a ser sanada, e essa discussão perde sentido diante da decisão favorável à recorrente com base no mérito. Assim, assiste razão à decisão de primeira instância, que, em perfeita harmonia com as provas dos autos e com a legislação aplicável, reconheceu a improcedência do Auto de Infração e Multa. Página 4 de 4 Diante do exposto, com fundamento no art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, bem como no artigo 131 do Código Tributário Municipal (CTM), conheço do recurso de ofício para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 37364/2024, determinando o seu cancelamento definitivo. É como voto.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relato

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:29BDD430

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO Nº: 75847/2025 (Auto de Infração e Multa nº 68173/2025) AUTUADA: ANA LUIZA DE BARROS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. REEXAME NECESSÁRIO. INFRAÇÃO AO ART. 272, §4º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. ALEGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO. COMPROVAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS REALIZADOS (REBAIXAMENTO DE PISO E SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO) ESTÃO AMPARADOS POR LICENÇA ESPECÍFICA PARA REFORMA (PROTOCOLO Nº 61493/2025). AUSÊNCIA DE INÍCIO DA AMPLIAÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 68173/2025. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO PARA CONFIRMAR A IMPROCEDÊNCIA. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo nº 75847/2025, referente ao Auto de Infração e Multa nº 68173/2025, lavrado em 26/06/2025, que aplicou penalidade de 250 UFMs (R$ 1.808,25) à contribuinte Ana Luiza de Barros por suposta infração ao artigo 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras), que proíbe "iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado". A fiscalização compareceu ao imóvel localizado na Rua Dom Nery, nº 89, Bairro Centro, e lavrou o Auto de Constatação e, em seguida, o Auto de Infração e Multa, sob o fundamento de que havia "obra iniciada" no local sem a devida licença. A defesa, apresentada tempestivamente em 10/07/2025 por Ana Luiza de Barros, alegou, em síntese: que os serviços em andamento limitavam-se a rebaixamento de Página 2 de 3 piso e substituição de revestimento (reforma interna); que Tais serviços estavam devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal por meio da Licença Específica nº 014/2025 (Protocolo nº 61493/2025), expedida em 16/06/2025. O processo de ampliação (Protocolo nº 68173/2025) encontra-se apenas em trâmite, sem qualquer execução iniciada. A defesa instruiu o processo com cópia da licença específica, do croqui da ampliação proposta e demais documentos comprobatórios. A Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras proferiu decisão de primeira instância em 11/08/2025, julgando procedente a defesa e improcedente o Auto de Infração e Multa, sob os seguintes fundamentos: restou comprovado que não foi realizada nenhuma obra de ampliação; a reforma executada está legalmente prevista, autorizada pela Licença Específica nº 014/2025, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.570/2022; a defesa é tempestiva e o mérito demonstra a regularidade das atividades. Em razão do valor da multa exceder 150 UFMs, a própria decisão de primeira instância determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Contribuintes para reexame necessário, nos termos do artigo 131 do Código Tributário Municipal (CTM), suspendendo o débito até decisão final. É o relatório. VOTO Analisando cuidadosamente o processo, verifica-se que a decisão de primeira instância está em perfeita harmonia com as provas dos autos e com a legislação aplicável. O artigo 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, prevê como infração gravíssima a conduta de "iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado". No entanto, para que se configure a infração, é necessário que a obra seja executada sem a devida autorização administrativa. No caso concreto, restou cabalmente comprovado nos autos que os serviços em andamento no momento da vistoria (26/06/2025) eram exclusivamente de rebaixamento de piso e substituição de revestimento, obras de reforma interna que não exigem alvará de construção, mas sim licença específica para reforma sem alteração de área, nos termos do artigo 56, inciso II, da Lei nº 6.570/2022. Página 3 de 3 A contribuinte já havia obtido a Licença Específica nº 014/2025 em 16/06/2025 (anexada ao processo), referente ao Protocolo nº 61493/2025, que autorizava expressamente a execução da reforma no imóvel. Portanto, ao contrário do que consta no auto de infração, a obra estava devidamente licenciada. O processo de ampliação (Protocolo nº 68173/2025) encontra-se apenas em fase de trâmite administrativo, sem qualquer execução iniciada, conforme reconhecido pela própria decisão de primeira instância. Não há nos autos qualquer prova de que tenham sido executados serviços de ampliação. Assim, fica claro que a autuação não poderia ter sido mantida, pois a contribuinte comprovou documentalmente a regularidade dos serviços executados. A Lei Municipal nº 6.570/2022, em seu artigo 57, é expressa ao autorizar a realização de reformas sem alteração de área mediante licença específica, exatamente o que foi obtido pela autuada. Diante do exposto, verificam-se presentes os fundamentos que conduziram à improcedência do auto de infração em primeira instância. Com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso II, 56, inciso II, 57, 294, inciso III, todos da Lei Municipal nº 6.570/2022, e considerando o disposto no artigo 131 do Código Tributário Municipal, voto no sentido de, em sede de reexame necessário, CONFIRMAR a decisão de primeira instância, julgando IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 68173/2025, com a consequente manutenção da nulidade da penalidade aplicada à contribuinte Ana Luiza de Barros. É como voto.

Pouso Alegre-MG, 11 de junho de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:C079E1A4

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 16/05/2024. PROCESSO Nº 26235/2022 Apenso: 15869/2018 RECORRENTE: Regina Stella Silva Dorigati - ME RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Graziela Parreira Brianezi EMENTA DIREITO TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. TAXA DE HABITE-SE. DÉBITO JÁ QUITADO. POSTERIOR PARCELAMENTO POR ERRO DA ADMINISTRAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO ANTERIOR. RECONHECIMENTO PELO SETOR COMPETENTE. CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO. RESTITUIÇÃO DE VALORES. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. A C Ó R D Ã O Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 30ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre - MG, André Donato do Prado, Alan Ferreira da Mota, Dimas Dias de Araujo, João Batista Ferreira, José Luiz Paiva Fagundes Júnior e Graziela Parreira Brianezi acordam, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar provimento ao mesmo, para modificar a decisão de 1ª Instância, determinando o cancelamento do parcelamento e, consequentemente a restituição do valor da parcela paga pela Recorrente. RELATÓRIO Trata-se de Processo Administrativo onde a ora Recorrente requer o cancelamento do parcelamento 257/2022 e a restituição da parcela paga, uma vez que após realização do parcelamento, localizou o comprovante de pagamento da taxa de habite-se, referente ao ano de 2017 (lançamento no 102012/2017). A notificação extrajudicial no 49/2022 foi emitida em 11/01/2022 (pág. 4). Na certidão de dívida ativa no 15869/2018 é possível verificar que o débito foi inscrito em 27/03/2018 (pág. 5). O parcelamento foi realizado em 13/01/2022.A guia de fls. 09 apresentada pela ora Recorrente, quando do processo administrativo aberto em 10/03/2022, comprova que o débito foi pago em abril de 2019. O Setor de Planejamento reconheceu que a guia apresentada pela ora Recorrente referia-se ao habite-se de 2017 que havia sido cobrado e foi objeto de parcelamento, deferindo assim, a suspensão do parcelamento (fls. 7). Contudo, o parecer da Secretaria de Administração e Finanças do Município indeferiu o pedido da ora Recorrente, mesmo com o reconhecimento de validade da guia apresentada, sob o fundamento de que o parcelamento importa confissão e reconhecimento de dívida. Assim, vieram os autos conclusos a este E. Conselho para confirmação ou não da referida decisão. Este é o relatório. VOTO: O recurso é tempestivo uma vez que foi interposto no prazo previsto no art. 132 da Lei Municipal no 1.086/71, com redação dada pela LCM no 05/2019. Em seu recurso, o contribuinte alega que quando da notificação extrajudicial recebida em janeiro de 2022, procedeu ao parcelamento junto ao Município e, que algum tempo depois localizou o comprovante de pagamento referente ao débito, devidamente quitada. Foi aberto processo administrativo afim de requerer o cancelamento do parcelamento, bem como a devolução da 1ª parcela paga. O Setor de Planejamento reconheceu como válida o comprovante apresentado pela Recorrente, reconhecendo que referida guia correspondia à taxa de habite-se 2017 que havia sido cobrada na citada notificação extrajudicial e objeto de parcelamento. Não há dúvidas de que houve um erro/inconsistência no sistema da Prefeitura Municipal, que não procedeu a baixa do débito devidamente pago pela Recorrente em 2019, vejamos:A Recorrente procedeu ao parcelamento devido a um erro na emissão da notificação extrajudicial, visando evitar, inclusive o P R O T E S T O conforme indicado na própria notificação extrajudicial. Agora, diante da comprovação de pagamento do débito (no ano de 2019), do reconhecimento do setor responsável de que o pagamento se refere ao débito cobrado indevidamente, não há como concordar com a decisão de 1o grau da Secretaria de Administração e Finanças. Concordar com a r. decisão seria concordar com o ilícito do enriquecimento sem causa, haja vista o comprovado erro no lançamento do débito realizado pelo Município, razão pela qual conheço do recurso e dou provimento ao mesmo, para modificar a decisão de 1a Instância e determinando o cancelamento do parcelamento e, consequentemente a restituição do valor da parcela paga pela Recorrente devidamente corrigido. É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 11 de junho de 2026

DIMAS DIAS DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5E31536B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 16/05/2024. Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8h30, tendo por local reunião por videoconferência pelo aplicativo Zoom, reuniram-se os membros do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 5.856/2024. Estavam presentes os conselheiros titulares Graziela, Alan José Luiz, Dimas, André Fábia e João. Justificadamente ausente o conselheiro Alexandre, bem como seu suplente Cássio. O Conselheiro José Luiz necessitou de se ausentar justificadamente após a apresentação de seu voto e debate dos processos de sua relatoria. Registrada a ausência após apresentação do voto e debate dos processos de sua relatoria do conselheiro José Luiz, Presidente do Conselho de Contribuintes, em conformidade com o artigo 13 do Decreto Municipal nº 5037/2019 – Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, a conselheira Fábia, Vice-Presidente do Conselho de Contribuintes, assumiu interinamente a presidência da sessão. Aberta a trigésima sessão ordinária de julgamento, saneou-se e foram retirados de pauta os seguintes processos: Nº processo Requerente Advogado CPF/CNPJ Conselheiros 51915/2023 MIRELLA TURCHETTI VICENTE ***.548.***-04 JOAO BATISTA FERREIRA 51919/2023 MIRELLA TURCHETTI VICENTE ***.548.***-04 JOAO BATISTA FERREIRA 70044/2019 LEANDRO TOMAS LUZ DE AQUINO ***.604.***-68 DIMAS DIAS DE ARAUJO 49983/2023 STUDIO ROGERS BASILIO 45.***.295/****-06 DIMAS DIAS DE ARAUJO 32927/2022 ANTONIO JOSE DE SOUZA ***.883.***-09 JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR 167999/2021 DIEGO LEITE MORAIS ***.972.***-70 JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR Os processos nº 51915/2023 e 51919/2023 foram retirados de pauta devido à necessidade de uma análise mais aprofundada para a elaboração do voto pelo conselheiro relator. O processo de nº 70044/2019 foi retirado de pauta devido ao voto constante nos autos, o qual foi proferido pelo então conselheiro suplente, Fernando, que atuava como relator do processo. Diante dessa situação, foi decidido que a apresentação do voto e o debate do processo devem ser conduzidos pelo referido conselheiro, em vez do então conselheiro titular, Dimas. Os processos nº 49983/2023, 32927/2022 e 167999/2021 foram retirados de pauta em virtude de se enquadrarem nos parâmetros do inciso I, do artigo 1º da portaria nº 06 do Conselho de Contribuintes, de 11 de abril de 2022, foi considerado de crivo de decisão individual do relator, sendo convertido o voto em decisão monocrática, que será publicada em apartado, oferecendo ao contribuinte a possibilidade de recurso conforme o art. 2, inciso IV do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes. Em seguida, apregoaram-se os processos, devido à necessidade de ausentar-se da sessão, o conselheiro José Luiz solicitou a alteração da ordem estabelecida na pauta, requerendo que os processos sob sua relatoria fossem discutidos em primeiro lugar. Após essa solicitação, a ordem original da pauta foi retomada, respeitando a sequência estabelecida para relatoria e voto, conforme registrado nesta ata. Nº processo Requerente Advogado CPF/CNPJ Conselheiro 38234/2022 SIMONE CRISTINE DE OLIVEIRA PELAGAGI ***.911.***-00 JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR 80712/2021 COPASA-COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS 17.***.106/****- 03 JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR 80684/2021 COPASA-COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS 17.***.106/****- 03 JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR 37172/2020 MARCELO HENRIQUE DA SILVA ***.871.***-93 GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI 156398/2021 PEDRO ALVES DA CUNHA ***.436.***-68 GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI FILHO (ESPOLIO) 26235/2022 REGINA STTELA SILVA DORIGATI - ME 21.***.094/****- 48 GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI 1057/2024 SAPUCAI INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME 10.***.138/****- 65 JOAO BATISTA FERREIRA 29778/2023 COLINAS DE SANTA BARBARA S.A. 21.***.732/****- 12 FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO 42422/2023

MARIA HELENA FERNANDES ***.773.***-87 FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO No processo nº 38234/2022, de SIMONE CRISTINE DE OLIVEIRA PELAGAGI, de relatoria do conselheiro JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR, foi proferido voto pelo relator, Desta forma, no que tange o ISSQN de 2022, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, cancelando o lançamento. Quanto aos demais, deixo de conhecer o recurso em razão da inscrição na dívida ativa, devendo retornar os autos à origem para seu regular processamento, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 80712/2021, de COPASA-COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, de relatoria do conselheiro JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR, foi proferido voto pelo relator, pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, cancelando a multa aplicada, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 80684/2021, de COPASA-COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, de relatoria do conselheiro JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR, foi proferido voto pelo relator, pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, cancelando a multa aplicada, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 37172/2020, de MARCELO HENRIQUE DA SILVA, de relatoria da conselheira GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI, foi proferido voto pela relatora, conheço do recurso e dou provimento ao mesmo, para modificar a decisão de 1ª Instância e determinando o cancelamento da multa, por seus próprios fundamentos, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 156398/2021, de PEDRO ALVES DA CUNHA FILHO (ESPOLIO), de relatoria da conselheira GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI, foi proferido voto pela relatora, mantenho o indeferimento dos pedidos formulados pelo contribuinte, mantendo as penalidades aplicadas à espécie, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 26235/2022, de REGINA STTELA SILVA DORIGATI - ME, de relatoria da conselheira GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI, foi proferido voto pela relatora, conheço do recurso e dou provimento ao mesmo, para modificar a decisão de 1ª Instância e determinando o cancelamento do parcelamento e, consequentemente a restituição do valor da parcela paga pela Recorrente, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 1057/2024, de SAPUCAI INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, de relatoria do conselheiro JOAO BATISTA FERREIRA, foi proferido voto pelo relator, conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 00542/2023, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 29778/2023, de COLINAS DE SANTA BARBARA S.A., de relatoria da conselheira FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO, foi proferido voto pela relatora, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 00101/2023, por seus próprios fundamentos, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 42422/2023, de MARIA HELENA FERNANDES, de relatoria da conselheira FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO, foi proferido voto pela relatora, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 00183/2023, por seus próprios fundamentos, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. Após a votação dos processos pautados, foi agendada a próxima sessão de julgamento para o dia 27/06/2024, com horário a ser definido e publicado na respectiva pauta da sessão de julgamento. Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Gabriel Antônio de Oliveira Enéas, secretário do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e demais presentes. LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Sessão virtual - Zoom

Pouso Alegre, 16 de maio de 2024.

_____
ANDRÉ DONATO DO PRADO

_____
GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI

_____
ALAN FERREIRA DA MOTA

_____
DIMAS DIAS DE ARAÚJO

_____
JOÃO BATISTA FERREIRA

_____
JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR

_____
FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5CFE2797

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 16 de fevereiro de 2024.

PROCESSO Nº 26235_2022
RECORRENTE: REGINA STTELA SILVA DORIGATI-ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo onde a ora Recorrente requer o cancelamento do parcelamento 257/2022 e a restituição da parcela paga, uma vez que após realização do parcelamento, localizou o comprovante de pagamento da taxa de Habite-se, referente ao ano de 2017 (lançamento nº 102012/2017).
A notificação extrajudicial nº 49/2022 foi emitida em 11/01/2022 (pág. 4).
Na certidão de dívida ativa nº 15869/2018 é possível verificar que o débito foi inscrito em 27/03/2018 (pág. 5).
O parcelamento foi realizado em 13/01/2022.

A guia de fls. 09 apresentada pela ora Recorrente, quando do processo administrativo aberto em 10/03/2022, comprova que o débito foi pago em abril de 2019.
O Setor de Planejamento reconheceu que a guia apresentada pela ora Recorrente referia-se ao habite-se de 2017 que havia sido cobrado e foi objeto de parcelamento, deferindo assim, a suspensão do parcelamento (fls. 7).
Contudo, o parecer da Secretaria de Administração e Finanças do Município indeferiu o pedido da ora Recorrente, mesmo com o reconhecimento de validade da guia apresentada, sob o fundamento de que o parcelamento importa confissão e reconhecimento de dívida.
Assim, vieram os autos conclusos a este E. Conselho para confirmação ou não da referida decisão.
VOTO
O recurso é tempestivo uma vez que foi interposto no prazo previsto no art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/71, com redação dada pela LCM nº 05/2019.
Em seu recurso, o contribuinte alega que quando da notificação extrajudicial recebida em janeiro de 2022, procedeu ao parcelamento junto ao Município e, que alguma tempo depois localizou o comprovante de pagamento referente ao débito, devidamente quitada.
Foi aberto processo administrativo afim de requerer o cancelamento do parcelamento, bem como a devolução da 1ª parcela paga.
O Setor de Planejamento reconheceu como válida o comprovante apresentado pela Recorrente, reconhecendo que referida guia correspondia à taxa de habite-se 2017 que havia sido cobrada na citada notificação extrajudicial e objeto de parcelamento.
Não há dúvidas de que houve um erro/inconsistência no sistema da Prefeitura Municipal, que não procedeu a baixa do débido devidamente pago pela Recorrente em 2019, vejamos:

A Recorrente procedeu ao parcelamento devido a um erro na emissão da notificação extrajudicial, visando evitar, inclusive o P R O T E S T O, conforme indicado na própria notificação extrajucial.
Agora, diante da comprovação de pagamento do débito (no ano de 2019), do reconhecimento do setor responsável de que o pagamento

refere-se ao débito cobrado indevidamente, não há como concordar com a decisão de 1º grau da Secretaria de Administração e Finanças.
Concordar com a r. decisão seria concordar com o ilícito do enriquecimento sem causa, haja vista o comprovado erro no lançamento do débito realizado pelo Município, razão pela qual conheço do recurso e dou provimento ao mesmo, para modificar a decisão de 1ª Instância e determinando o cancelamento do parcelamento e, consequentemente a restituição do valor da parcela paga pela Recorrente.

GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI
Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5EA97918

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023/SMPS SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2023/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/04/2023 Edição 3497. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Samaritano São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº. 02.627.820/0036-63.
OBJETO: prorrogação da vigência da parceria, pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 19/07/2026 com término no dia 19/10/2026, em conformidade com o artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alínea "c", do inciso I, do artigo 56 do Decreto Municipal nº. 6.159/2025; bem como as alterações no plano de trabalho no item de prazo de execução e previsão de despesas, realizando os remanejamentos necessários para cumprimento do objeto da parceria no período de prorrogação, permanecendo a Coordenação das Unidades II e III para adolescentes sob a gestão de um coordenador até o limite de 20 acolhidos, conforme justificativas da OSC autorizadas pela Administração Pública.
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$11.299.717,45 (onze milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.016.000.0008.0244.0025.2136.33390390000000000000.25000000000 – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Ação 2136 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 1605.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Oitavo Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração entrará em vigor a partir do dia 19 de julho de 2026, com término previsto para 19 de outubro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Municipal nº 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Cecília Stringhini, Presidente da Organização da Sociedade Civil Samaritano São Francisco de Assis. O presente extrato e a planilha de despesa do plano de trabalho do Oitavo Aditivo poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35)3112-3877.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:B4BE311B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ARTISTA DE RENOME NACIONAL MARCELO FALCÃO EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "ROCK IN PA"**.**

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, II e §2º.

AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **POLY&EDRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.398.064/0001-31, sediada na Rua José Bonifácio, 670, aptº 404, Méier, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20770-240, no ato representado por **ADEMIR CUSTODIO** devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob 096.041.707-91,

Pouso Alegre, 22 de junho de 2026 .

JAQUELINE LIMA DA COSTA -
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4C581F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

Processo nº 199/2025 – Modalidade: Adesão Carona.
Partes: Município de Prata-MG e **LINESHOP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato que tem por objeto **"Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços n°082/2024- Procedimento Licitatório n°048/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 009/2024, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitario para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material laboratorial, material descartável e higiene pessoal, saneantes e reagentes, com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender as demandas dos Municípios consorciados ao Consorcio CODANORTE ao próprio CODANORTE, para o Município do Prata"**.
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
Prazo de vigência: de 01/07/2026 a 31/12/2026.
Data da assinatura: 2/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:820379CD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - C

Processo Licitatório nº 191/2024– Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 028/2024.

Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato para o **item 42 – Feijão Tipo 1 - Embalagem Contendo 01 Kg,** passará ao preço de R$6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos) para **R$9,38 (nove reais e trinta e oito centavos), a partir de 22/06/2026**;cujo objeto do processo licitatório é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EM EVENTOS, REUNIÕES E OUTROS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG".**
Partes: Município de Prata e **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA.**

Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: R$1.688,40 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Valor Global da Ata de Registro de Preços: de R$101.698,45 (cento e um mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) para **R$97.446,36 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.
Data da assinatura: 22/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:2BE028E4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 282/2026

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO PRATA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **EDUARDO ARANTES VILELA** ocupante do cargo de ADVOGADO **,** para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO PRATA,** referente ao período de **22/06/2026 a 01/07/2026** em substituição a Sra. **Lauriane Valéria Vieira Gomes** que se encontrará em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:479BFE74

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
22/06/2026

Processo Licitatório nº 052/2026- – Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 016/2026 – Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, para o atendimento das demandas das unidades escolares da secretaria municipal de educação, em atendimento ao programa municipal de alimentação escolar em parceria programa nacional de alimentação escolar PNAE custeados com recursos do PNAE/FNDE e recursos próprios.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI** inscrita no CNPJ sob o **n° 32.704.908/0001-72,** vencedora do item de **n° 35,** perfazendo o valor total de **R$ 431.760,00 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e sessenta reais); GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 51.267.480/0001-92,** vencedora do item de **nº 33**, perfazendo o valor total de **R$ 726.390,00 (setecentos e vinte e seis mil trezentos e noventa reais)** e **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 24.598.015/0001-61** vencedora do item de **nº 34**, perfazendo o valor total de **R$ 200.280,00 (duzentos mil e duzentos e oitenta reais).** Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:D6BCF117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026,

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 019/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 045/2026, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, insumos e materiais hospitalares para atendimento das necessidades do departamento de saúde da prefeitura municipal de pratinha mg. Que será realizado no dia 06/07/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. O edital encontra-se disponível nos sites www.licitanet.com.br e https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-2026 e Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:DB455452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 109/2026, PROCESSO 160/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

ZANAIDI APARECIDA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA ,** no valor de **R$ 6.901,00 (Seis Mil e Novecentos e Um Reais),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DF34AB02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

— **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG** – **PROCESSO LICITATÓRIO N°185/2026 – DISPENSA: 126/2026** – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O **EXTRATO DO CONTRATO** DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING DIGITAL, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, PRODUÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS E AUDIOVISUAIS, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E PUBLICAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS OFICIAIS, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADOS:**K-LAB HUB MKT LTDA - VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ R$ 31.344,00 (Trinta e Um Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)** VIGÊNCIA: **09/06/2026 À 08/06/2026.** –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 09/06/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:88D4D66A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 71/2026, ATA 244

Avaliação e aprovação

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião ordinária realizada no dia 19 de Junho de 2026
Resolve analisar, aprovar e informar:
Art 1ª Saldos referente ao mês de Maio de 2026;
Art 2.a Prestação de contas Piso 2025;
Art 3.a PROCAD-SUAS, destinados ao fortalecimento das ações de gestão e operacionalização do cadastro Único no Municipio de Quartel Geral/MG;

Quartel Geral, 19 de Junho de 2026

SUELI DUARTE COLARES
Presidente do CMAS
CPF 016.101.266-37

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3E58E353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2026

O Município de Quartel Geral/MG, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Processo Licitatório: 176/2026 – Pregão Eletrônico: 31/2026**, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM TIPO MINIVAN 7 LUGARES ANO 2026/2026 CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002762/2025/SEGOV QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO A SECRETARIA DE GOVERNO E O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL PARA OS FINS NELES ESPECIFICADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Após a análise das propostas e dos documentos de habilitação apresentados, o certame foi declarado **FRACASSADO**, uma vez que o valor da proposta apresentada pelo único licitante participante mostrou-se superior ao preço de referência estimado pela Administração, não havendo, portanto, licitante apto a ser declarado vencedor.
Diante disso, o presente processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da economicidade e da supremacia do interesse público.

Quartel Geral/MG, 22/06/2026

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E0413555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LOCADORA TERRAMARES LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a adequação da planilha orçamentária para atender as obras de tapa buraco, execução de quebra molas e demais serviços de pavimentação e drenagem no contrato geral, mediante o acréscimo e decréscimo de itens no valor de R$106.437,60 (cento e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) sem impacto financeiro contratual conforme planilha apresentada pelo Setor de Engenharia. Data da assinatura:08/05/2026.

Queluzito, 22/06/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C6373BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LOCADORA TERRAMARES LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula Terceira – Da Vigência" do Contrato supracitado, passando este a viger até o dia 10/05/2027 e a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor, mediante o acréscimo de valor em função do reajuste no valor de R$280.664,72(duzentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referente a aplicação do INCC-DI de 6.3642% no período de 10 de maio de 2025 a 08 de maio de 2026, podendo este aditivo ser rescindido a qualquer momento pelo Executivo Municipal. Data da assinatura:08/05/2026.

Queluzito, 22/06/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BE4BC82D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026.

OBJETO: Instrução de Processo Administrativo para repasse de recursos a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Lafaiete – MG objetivando apoiar os recursos humanos e auxiliar no custeio de despesas com manutenção de programa para área de saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Queluzito – MG.

Acatando a conclusão da Comissão de Contratação, do Parecer do Controle Interno e do Parecer Jurídico, após analisar todas as fases do presente procedimento licitatório, venho homologar todo o tramite do referido processo para determinar o repasse de dos recursos financeiros no valor de R$41.699,88(quarenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e centavos) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Lafaiete – MG, portadora do CNPJ Nº 20.131.926/0001-23, com sede a Rua Melvin Jones, 136 – Campo Alegre – Conselheiro Lafaiete – MG, conforme Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado.
Deste modo, adjudico e homologo o referido processo acatando o Parecer Jurídico apresentado para que produza seus efeitos legais dando ciência a todos os interessados.

Queluzito, 22 de junho de 2026.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5A368CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026.

OBJETO: Repasse de recursos a Corporação Musical Santa Cecília de Queluzito objetivando apoiar a prestação dos serviços culturais com operacionalização das atividades administrativas, culturais, especificamente musicais, em atendimento aos interesses sócio culturais da comunidade de Queluzito – MG.

Acatando a conclusão da Comissão de Licitação, do Parecer do Controle Interno e do Parecer Jurídico, após analisar todas as fases do presente procedimento licitatório, venho homologar todo o tramite do referido processo para determinar o repasse de dos recursos financeiros no valor de R$66.000,00(sessenta e seis mil reais) a Corporação Musical Santa Cecília de Queluzito, portadora do CNPJ Nº 17.392.358/0001-00, com sede a Rua Professor Eloy Lacerda, nº 81 – Centro – Queluzito – MG, conforme Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado.

Deste modo, adjudico e homologo o referido processo acatando o Parecer Jurídico apresentado para que produza seus efeitos legais dando ciência a todos os interessados.

Queluzito, 22 de junho de 2026.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2AAAF59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2026.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026.

OBJETO – Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2026, Processo Licitatório Nº 007.00029582025-02 – Pregão Eletrônico Nº 90012/2025, realizado pelo Governo do Estado de São Paulo que possui como finalidade o Registro de Preços par futura e eventual aquisição de equipamentos, em atendimento ao Programa Patrulha Agrícola, pelo período de doze meses, conforme especificações e condições descritas nos anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos e Rurais de Queluzito – MG.

FUNDAMENTO: Art. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/21.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos e Rurais, a informação da Comissão de Contratação e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR: **JCB DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ: 02.833.372/0001-24, estabelecida na Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600 – Bairro Eden – Cidade de Sorocaba – RS – CEP 18.103-139.

VALOR GLOBAL – R$294.491,53 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

Queluzito, 22 de junho de 2026.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:FA883A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 048/2026
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026

Nº DO CONTRATO: 050/2026
PARTES: Município de Recreio, e BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2025, Registro de Preço nº 039/2025, Processo Administrativo nº 044/2025 a Contratação de Empresa para fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira, 4x4, zero hora, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio-MG.

VIGÊNCIA: 12/06/2026 á 09/12/2026
VALOR: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Equipamento e Material Permanente – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Ficha: 181 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 ATA A ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e CLEMENTE DE FARIA JUNIOR, BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, RONEI PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:43D60D4A

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 215, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **RAPHAEL RIBEIRO GOUVÊA** do cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial, a contar desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 22 de junho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4A1D93CA

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 216, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Exonera ocupante de cargo em comissão no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio – SAAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **JULLY DE SOUZA ARAÚJO** do cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Superintendente de Contabilidade e Orçamento SAAE, a contar desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 22 de junho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B3F1BECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 023/2026, cujo objeto deste consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA HOSPEDAGEM DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG EM TRATAMENTO NA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG.
Contratado: EDVALDO BATISTA DE ABREU, CPF: ***.***.206-**.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:32DF0327

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Riacho dos machados-MG, torna público a intenção de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2025, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025. Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR).
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale Do Paraibuna- CIMPAR, CNPJ: 21.565.740/0001-45.
Detentora: A FERREIRA ROSA LTDA - ATACADO E SERVICOS CATARINENSE LTDA, CNPJ: 52.987.544/0001-92.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:465DF4D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2026

Dispõe sobre a Convocação da 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves para a Etapa Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Resolução CMS-RN Nº 04 de 13 de maio de 2026, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão da Neves, a qual será realizada no dia 27 de Junho de 2026, em Ribeirão das Neves - MG, na forma do seu Regimento, orientada pelo tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" e pelos eixos temáticos:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º A 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves será coordenada pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo(a) presidente do Conselho Municipal de Saúde ou por alguém por ele(a) indicado, estando ele(a) presente ou não.

Art. 3° A 3ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves terá abrangência municipal.

§ 1º As atividades da 3ª Plenária Municipal de Saúde serão realizadas no dia 27 de junho de 2026, no período de 08:00 às 18:00 horas, na Escola Municipal José Pedro Pereira, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, n° 21, Centro de Ribeirão das Neves/MG.

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 3ª Plenária Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.4° A estrutura organizacional da 3ª Plenária Municipal de Saúde será definida no seu Regimento, o qual, antes da realização referida Plenária, será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo(a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76715479

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 042/2026

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 042/2026

Processo Administrativo: Nº 5670/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CARRINHO FUNERÁRIO METÁLICO REFORÇADO, COM RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM URNAS FUNERÁRIAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO: **Certame FRUSTRADO**

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 22 de junho de 2026.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA /
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:AADA1442

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
ERRATA Nº 02/2026 - RETIFICA O EDITAL DA SESSÃO Nº 52º/2025 JARIT

Dispõe sobre a retificação de errata na seção acima citada, nos termos da legislação municipal vigente.
A Comissão da JARIT informa a seguinte retificação do EDITAL nº 052/2025, referente aos processos da JARIT, tendo em vista a troca de **DEFERIDO por INDEFERIDO**, informamos que os mesmos foram devidamente corrigidos e seguem em anexo.
Sessão 052/2026

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1938	4051	494	19/06/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO-JARIT
1939	4051	495	19/06/2026	DEFERIMENTO DORECURSO - JARIT

Ribeirão das Neves, 22 de Junho de 2025

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:E673FD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2026 – PROCESSO 16655/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2026 – PROCESSO 16655/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 081/2026.

Objeto: Adesão À Ata de Registro de Preço Nº 047/2024 - Processo 073/2024 - Pregão eletrônico 007/2024, através da Prefeitura Municipal de Mariana/MG, Registro de preços visando a contratação de serviços de formação continuada, compreendendo qualificação, capitação, práticas contemporâneas de gestão, criação de conteúdos didáticos, publicações na câmara brasileira do livro, elaboração e produção de vídeos em tecnologia 4K e áudio digital, utilizando animações, recursos convencionais e tridimensionais, com aplicação de itinerários formativos e objetos de aprendizagem, aperfeiçoamento técnico, novas práticas pedagógicas tutorais suportes estrutura de soluções interativas para professores educadores, servidores com aplicações de conhecimentos adquiridos, oferecida através da modalidade presencial, híbrido e à distância, bem como a gestão configuração, customização, atualizações de ambientes digital de aprendizagem, integradas via sistemas com pesquisas qualitativas, quantitativas e de satisfação para os usuários sob demanda da contratante.
Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e a **EMPRESA: SP INOVAÇÕES INSTITUCIONAIS LTDA,** perfazendo o valor total de R$5.133.662,10 (Cinco milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos). Data da assinatura: 29 de Maio de 2026.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

MARLA GUIMARÃES SOUZA NEVES/
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:9BB68E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
JUST. DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Just. de Inexigibilidade de Chamamento Público - SEMECTUR/SEMECTUR-SPC/SEMECTUR-GPC

Dados da Organização Civil: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CINE TEATRO POPULAR , inscrita no CNPJ sob o nº 38.659.180/0002-71, com sede na Rua do Comércio, nº 201, Bairro Lidice, nesta cidade.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Repasse de Contribuições, através de Emenda Parlamentar Impositiva Bancada nº 140-C/2025 da Vereadora Marcela Menezes Costa no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com o objetivo de Pagamento de oficineiros artisticos e culturais, aquisição de insumos para o desenvolvimento das atividades culturais, custeio de transporte e outras ações de custeio para apresentações artisticas.

Considerando a necessidade de fomento e incentivo cultural no Município como fonte de lazer, cultura e oportunidades para geração de renda.

Considerando que Trata-se de repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada n.º 140-C/2025, à qual

foi destinada a Associação Cultural Cine Teatro Popular em Ribeirão das Neves;

Considerando a dispensa do chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves e a Associação Cultural Cine Teatro Popular , nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 4º, § 4º.

Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 4.624/2026.

Considerando, por fim, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 021/2019 e suas atualizações, para a celebração do termo de fomento;

O Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao artigo 32, caput da Lei Federal 13.019/2014 torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação Cultural Cine Teatro Popular , para execução, em regime de mútua cooperação, para atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada.

Diante do exposto, com amparo no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, § 1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da prefeitura

Na forma do § 2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C66C07DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 103/2024.
Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **CONSTRUTORA E DRENAGEM PARAOPEBA LTDA. Processo N.º 49/2024, Concorrência N.º 55/2024.**

Objeto do aditivo: acréscimo quantitativo de objeto, somando incremento no percentual de 8,39%, equivalente a R$ 1.654.701,38 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e um reais, e trinta e oito centavos), passando o valor total da contratação, considerando o saldo de acréscimo e do remanescente do objeto, a R$ 13.061.377,95 (treze milhões, sessenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais, e noventa e cinco centavos), a ser pago à CONTRATADA conforme serviços realizados e respectivas medições aprovadas pelo Setor técnico competente da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

Nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato original deverá ser comprovado pela CONTRATADA a adequação de valor de garantia da execução contratual em montante correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o preço total da contratação.

Data da assinatura do aditivo: 19 de junho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:726AB60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CELEBRAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 117/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 117/2025 no Processo Nº 13/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **MGK ENGENHARIA LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com termo final em 25 de junho de 2027.

Data da assinatura do aditivo: 19 de junho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:58D525FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CELEBRAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –

Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 136/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. Processo Administrativo de Licitação N.º 48/2024 – Concorrência N.º 58/2024.**

Objeto do aditivo: acréscimo quantitativo de objeto, somando incremento no percentual de 17,37%, equivalente a R$1.605.862,10 (um milhão, seiscentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos) passando o valor total da contratação, considerando o saldo de acréscimos e de remanescente do objeto a R$ 1.862.646,77(um milhão oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) a ser pago a contratada conforme serviços realizados e respectivas medições aprovadas pelo Setor técnico competente da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Data da assinatura do aditivo: 19 de junho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:5BE3E9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 015/2026

Ordem de Execução de Serviço – SEMPLUR

Ribeirão das Neves, 22 de junho de 2026
ORDEM DE SERVIÇO N.º 015/2026
CONTRATO N° 013/2026
PROCESSO Nº 061/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS

Objeto de Execução: Contratação de serviços especializados em engenharia e arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura e Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem solicitar que o Consórcio COPLAN Engenharia e Projetos, representado pela senhora Fabíola Batista Pires, inicie aELABORAÇÃO DELEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E ENSAIOS DE SUBLEITO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS descritos abaixo,no valor deR$ 32.164,77(Trinta e Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Setenta e Sete Centavos), conforme propostas anexas (doc SEI0335037,0335047e0335057), objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026:

• Rua Nove no Bairro Florença - Topografia - Cadastro para Pavimentação e Contenção

• Construção de Praça entre as Ruas 14 e 15 no Bairro Liberdade - Topografia

• Rua Erasmo Antônio Mourão - Ensaios de Subleito - Projeto de Pavimentação.

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos servidores abaixo mencionados:

Abel Carvalho M. Júnior -CAU-MG: A 41.261-9–**Fiscal do Contrato**
Pedro Alves Nestor Neto -CREA: 169462/D –**Fiscal do Contrato**
Daniel Junio Novaes Barduíno dos Anjos-CREA: 385083-MG–**Fiscal do Contrato**

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA/
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:57DDDA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 016/2026

Ordem de Execução de Serviço – SEMPLUR

Ribeirão das Neves, 22 de junho de 2026
ORDEM DE SERVIÇO N.º 016/2026
CONTRATO N° 013/2026
PROCESSO Nº 061/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS

Objeto de Execução: Contratação de serviços especializados em engenharia e arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura e Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem solicitar que o Consórcio COPLAN Engenharia e Projetos, representado pela senhora Fabíola Batista Pires, inicie aELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO,no valor deR$ 470.007,54(Quatrocentos e Setenta Mil, Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), conforme propostas anexas (doc SEI0335282, 0335296, 0335305, 0335311 ,0335314, 0335322, 0335324, 0335325, 0335327, 0335336 ,0335374, 0335379, 0335388, 0335393, 0335417), objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026, contemplando as seguintes ruas descritas abaixo:

Pavimentação rua Casseteritas, bairro Vale da Prata
Pavimentação rua 43, bairro Veneza
Pavimentação rua Marcionilia Meira Alves entre rua José Sapori e Antonia das Dores de Carvalho, bairro Veneza

Pavimentação rua Suburbana, bairro Botafogo.

Pavimentação rua Oito, bairro Botafogo.
Pavimentação rua Idelfonso Fernandes da Silva, bairro Veneza
Pavimentação Rua Francisca San Juan de Carvalho
(entre as ruas São Francisco de Assis e Rua João Andre)

Pavimentação rua Karine San Juan Carvalho
(entre as ruas Alexandre Ribeiro e Prof Darcy Bessone)

Pavimentação Beco 31A, bairro Veneza

Pavimentação Rua Maria Augusta Vieira, bairro São João de Deus.

Pavimentação rua Vitória, bairro Vila Real.

Pavimentação Rua José Flaviano Vieira, (antiga rua 21) bairro São João de Deus.

Pavimentação na regional Veneza,
ruas 3, 7 e 8 bairro San Genaro

Pavimentação Alameda das Sucupiras, bairro Vale das Acácias.

Pavimentação Alameda dos Agapantos, bairro Vale das Acácias.

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos servidores abaixo mencionados:

Abel Carvalho M. Júnior -CAU-MG: A 41.261-9–**Fiscal do Contrato**
Pedro Alves Nestor Neto -CREA: 169462/D –**Fiscal do Contrato**
Daniel Junio Novaes Barduíno dos Anjos-CREA: 385083-MG–**Fiscal do Contrato**

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA/
Secretário De Planejamento E Urbanismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:7DCD54A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORME DE ERRO MATERIAL CONTRATO 082/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público erro material no contrato 082/2026, considera-se no Contrato administrativo n° 082/2026, que fazem entre si o Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Ribeirão das Neves 22771/2025:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12(Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

MARLA GUIMARÃES SOUZA NEVES/
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:65224E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**, neste ato representada por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 e conforme o resultado final homologado em 06/06/2025, e CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo seletivo e a classificação dos candidatos classificados, CONSIDERANDO a apresentação de Pedido de Exoneração apresentado pelo 1º colocado para o cargo de Auxiliar Administrativo e a consequente vacância do cargo, bem como a prorrogação do processo seletivo por mais 01 (um) ano, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOS SEGUINTES TERMOS:
1. CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Auxiliar Administrativo	7º	Marcella Nogueira Werneck Guimarães

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os(as) convocados(as) deverão apresentar-se **entre os dias 23/06/2026 e 24/06/2026**, no horário de 08h às 17h, na sede da Câmara Municipal, na Rua São Contin, 192, Centro, Rodeiro-MG, munidos dos documentos originais e cópias a seguir relacionados:

a) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, comprovando a escolaridade para a função temporária que concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
b) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
c) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
d) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
e) declaração de bens;
f) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
h) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
i) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e idênticas;
j) Original e cópia do comprovante de residência;
k) certidão criminal negativa da Justiça Federal;
l) certidão criminal negativa da Justiça Estadual;
m) Certidão de antecedentes criminais (Estadual)
n) Certidão de antecedentes criminais (Federal): Para todos os Estados da União:
o) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
p) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
q) número de conta corrente do Banco do Brasil;
r) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
s) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará **desistência** do candidato à vaga com a convocação do candidato sucessivo.
Em caso de dúvidas, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato por meio do telefone (32) 35771274 ou e-mail administrativo@rodeiro.mg.leg.br.

Rodeiro, 22 de junho de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:44D70C8E

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 022/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026

Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Rodeiro no curso "LDO E GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA (O PAPEL DO LEGISLATIVO E DO CONTROLE INTERNO NA DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES)", promovido pelo Instituto Global de Administração Pública Ltda, no período de 23/06/2026 a 26/06/2026, na cidade de Belo Horizonte - MG, no formato presencial.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026 à:

CONTRATADA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA -CNPJ: 52.835.850/0001-03

VIGÊNCIA: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL:1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Rodeiro/MG, 22 de junho de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:D075D789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de show musical com o artista "Luiz Arcanjo" para apresentação no dia 18 de julho de 2026, no evento "Dia dos Evangélicos'.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de show musical com o artista "Luiz Arcanjo" para apresentação no dia 18 de julho de 2026, no evento "Dia dos Evangélicos';

CONSIDERANDO que o evento possui relevante interesse público, cultural e social, promovendo a integração da comunidade, a valorização das manifestações religiosas e o fortalecimento das tradições locais;

CONSIDERANDO que o artista Luiz Arcanjo é reconhecido nacionalmente no segmento da música gospel, possuindo ampla aceitação do público e compatibilidade com a proposta do evento;

Considerando que a empresa A. MATAICHI IZUMI LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.122.303/0001-95, é a representante exclusiva dos shows do artista, conforme faz prova dos documentos anexos aos autos, caracterizando assim a inviabilidade de competição;

Considerando que a empresa ofertou proposta no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), estando este preço compatível com contratações similares realizadas pela empresa;

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a Contratação de show musical com o artista "Luiz Arcanjo" para apresentação no dia 18 de julho de 2026, no evento "Dia dos Evangélicos'', pelo valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a ser executado por A. MATAICHI IZUMI LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.122.303/0001-95, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 22 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F5742885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 CONTRATO Nº 040/2026

Extrato de instrumento contratual
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
Contrato nº 040/2026

Objeto: Contratação de show musical com o artista "Luiz Arcanjo" para apresentação no dia 18 de julho de 2026, no evento "Dia dos Evangélicos'.

Vigência: 22/06/2026 A 22/06/2026
Data de Assinatura: 22/06/2026

Dotação Orçamentária: 02.0015.0000. 23.695.114.2112.33903900

RAZÃO SOCIAL	A. MATAICHI IZUMI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.122.303/0001-95	
ITEM	**DIA DE APRESENTAÇÃO**	**DISCRIMINAÇÃO**
01	18 de julho de 2026	Show com o artista 'Luiz Arcanjo'', tendo duração mínima de 90 minutos.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Abraão Mataichi Izumi - A. MATAICHI IZUMI LTDA.

Valor total: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:042E8059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023 ADITIVO Nº 06 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023
Aditivo nº 06
Processo Licitatório nº 076/2023
Inexigibilidade nº 002/2023
Credenciamento nº 002/2023
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 22/06/2026 a 22/06/2027.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 22/06/2026
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Neuza Maria José Soares - INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C845549A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
1 RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001 2026 PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA

Dispõe sobre a retificação do Edital nº 001/2026, que trata do processo de seleção de candidatos para o Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB 50.

O MUNICÍPIO DE RUBELITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.363.590/0001-85, com sede administrativa na Praça Major Avelino de Almeida, n.º 406, Centro, Rubelita/MG, CEP: 39.565-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Osmary David Miranda, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Graziella Jardim Chaves, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026**, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

No item 4, (DA DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA) subitem 4.1, incisos IV e V, do Edital nº 001/2026, onde se lê:

"IV – Certidão de Nascimento atualizada (últimos 90 dias)."
" V - Certidão casamento atualizada (últimos 90 dias) ou declaração de união estável
recente com firma reconhecida em cartório;"

Leia-se:

"IV – Certidão de Nascimento legível e sem rasuras."
"V - Certidão de casamento legível e sem rasuras ou declaração de união estável
recente com firma reconhecida em cartório;

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 001/2026.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 22 de Junho de 2026.

GRAZIELLA JARDIM CHAVES
Sec. Municipal de Assistência e Ação Social

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:8D188E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 103/2026 - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, otimização, integração e suporte de Aplicativo Mobile (Android e iOS) com funcionalidades de autoatendimento digital integrado a Chatbot com Inteligência Artificial, visando modernizar o atendimento ao usuário e otimizar processos institucionais, conforme especificações e funcionalidades descritas no Termo de Referência. Ata de Registro de Preços nº 011/2025, publicada no Diário dos Municípios Mineiros no dia no dia 29/07/2025. Detentora do Registro: FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 19.810.139./0001-29. Total da Adesão: Valor para execução de R$ 70.140,00 (setenta mil cento e quarenta reais). Vigência da Ata: 29/07/2026.

Santa Bárbara, 22/06/2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:823F9416

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 137/2026 - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2025 firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 21.565.740/0001-45. Objeto: Execução de obras e serviços comuns de engenharia para manutenção, conservação, reparação, melhorias e intervenções corretivas e preventivas nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, de estradas urbanas e rurais dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR. Ata de Registro de Preços nº 041/2025, publicada no Diário Oficial da União no dia 24/11/2025. Detentora do Registro: GUAXIMA ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.230.918/0001-55. Total da Adesão: R$ 10.145.275,03 (Dez milhões cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e três centavos). Vigência da Ata: 24/11/2026.

Santa Bárbara, 18/06/2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:CA0DA33E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 - PROCESSO N.º 117/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 117/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 - PROCESSO ELETRÔNICO 3387/2026/1Doc. Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva de dispositivos elétricos incapacitantes (DEI) da marca CONDOR, modelo Spark Z2.0, utilizados pela Guarda Municipal de Santa Bárbara. Contratada: **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ: 30.092.431/0001-96**. Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 3.123,00 (Três mil cento e vinte e três reais). Ratificado em 22/06/2026 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 22/06/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:9DDDEE9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

Processo nº: 028/2026
Pregão Eletrônico nº: 013/2026
Ata de Registro de Preços nº: 123/2026

Promitente Fornecedora: BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 42.799.163/0001-26

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 73.660,0000 (setenta e três mil seiscentos e sessenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027.

Data assinatura: 22 de junho de 2026

Santa Bárbara, 22 de junho de 2026

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:FCCCDCCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026

Processo nº: 072/2026
Pregão Eletrônico nº: 032/2026
Ata de Registro de Preços nº: 211/2026

Promitente Fornecedora: ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 48.434.217/0001-36

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, além de eventos, reuniões e alimentação dos participantes da Festa do Trabalhador Rural, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 119.433,00 (Cento e Dezenove Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais) sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027.

Data assinatura: 22 de junho de 2026

Santa Bárbara, 22 de junho de 2026

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:8FC0B81E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

Processo nº: 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 69/2025

1º Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 69/2025
Contratada: PAIS E FILHOS BARCELOS LTDA, CNPJ nº 33.689.768/0001-73

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 31/07/2027.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 de agosto de 2026 até 31 de julho de 2027.

Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027.

Santa Bárbara, 22 de junho de 2026

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:C9C35B66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026

Processo Licitatório n. º 108/2026
Dispensa n.º 28/2026
Contrato nº 076/2026

Contratada: **CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA,** CNPJ nº 21.325.226/0001-32

Objeto: 1.1. O presente contrato tem por objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação total do serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, em relação aos estabelecimentos e produtos registrados ou que venham a ser registrados no SIM-CONSMEPI, observado o item 1.2 desta cláusula.
1.1.1 A delegação prevista no item 1.1 compreende as atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares do MUNICÍPIO no âmbito do objeto descrito no item 1.1, não importando em redução e/ou interferência e/ou exclusão de quaisquer das competências dos sistemas/órgãos de inspeção industrial e sanitária do Estado de Minas Gerais e/ou da União. 1.2. Na forma do item 1.1, constituem objeto do presente instrumento o exercício, pelo CONSÓRCIO, mediante gestão associada, a execução de ações administrativas as seguir indicadas. 1.2.1 Inspeção e de fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizam o comércio municipal e intermunicipal e interestadual compreendendo os seguintes fatores: a) aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio das inspeções periódicas e da inspeção "ante mortem" e "post mortem" dos animais destinados ao abate; b) recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de matérias primas e de produtos de origem animal;
1.2.2 A inspeção, reinspeção e fiscalização abrangem as seguintes hipóteses: a) animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas; b) pescado e seus derivados; c) leite e seus derivados; d) ovos e seus derivados; d) produtos de abelhas e seus derivados.
1.2.3 Inspeção e a fiscalização aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.
1.2.4 Exercício de competências da inspeção e fiscalização compreendendo: a) Inspeção "ante mortem" e "post mortem" das diferentes espécies animais; b) verificação das condições higiênico sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos; c) verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos; d) verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica; e) coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal; f) Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública; g) Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate; h) verificação da água de abastecimento; i) fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias -primas, com adição ou não de vegetais; j) classificação dos estabelecimentos, produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados na legislação; k) verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias primas destinados à alimentação humana; l) controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; m) controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva; n) certificação sanitária dos produtos de origem animal; o) adoção de ações fiscais conforme disposto em legislação vigente visando assegurar a inocuidade de matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis ou não; p) outros procedimentos de inspeção.
1.3 A gestão associada dos serviços públicos delegados e encargos, indicados nos itens 1.1 e 1.2, serão realizados pelo CONSÓRCIO de forma direta por empregados públicos do CONSMEPI, permitida eventual execução indireta, incluída a hipótese prevista no art. 5° da Lei n° 14.515/2022 e pelo disposto nos arts. 3°, 4°, caput e §2°, inciso II, alínea "d" da Portaria MAPA n° 861/2025. 1.4. Os serviços públicos delegados deverão observar, no que couber, as normas e

regulamentos de execução do programa através da Resolução CONSMEPI Nº 016/2021 de 06 de outubro de 2021 e pelas normas dispostas na Cláusula 3ª. 1.5 A delegação e transferência de encargos, objeto deste contrato, descrito nos itens 1.1 e 1.2, se enquadra no conceito legal de serviço contínuo.
1.6 O presente contrato se encontra vinculado ao processo administrativo do MUNICÍPIO de n° 108/2026, dispensa n° 28/2026.

Valor: O valor total estimado do contrato é de R$ 149.596,56 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), composto de custo fixo de transferência.

Vigência: 02/01/2026 a 02/03/2028.

Data da assinatura: 18 de junho de 2026.

Santa Bárbara, 22 de junho 2026.

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:31B24280

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026

Processo Licitatório n. º 111/2026
Inexigibilidade n.º 26/2026
Contrato nº 123/2026

Contratada: **DIRECTPAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 37.230.797/0001- 23

Objeto: Contratação da empresa Directpar Consultoria e Serviços LTDA, CNPJ nº. 37.230.797/0001-23, para prestação de serviços técnicos especializados, cujo objeto consiste na elaboração de diagnóstico, análise e prognóstico voltados à atração de investimentos para o município de Santa Bárbara-MG.

Valor: O valor total estimado do contrato é de R$ 272.036,40 (duzentos e setenta e dois mil trinta e seis reais e quarenta centavos) para todos os fins legais.

Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027.

Data da assinatura: 22 de junho de 2026.

Santa Bárbara, 22 de junho 2025.

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:0AF4D1B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026

Processo Licitatório n. º 137/2026
Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 41/2026
Contrato nº 124/2026

Contratada: **GUAXIMA ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº 19.230.918/0001-55

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia para manutenção, conservação, reparação, melhorias e intervenções corretivas e preventivas nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, de estradas urbanas e rurais dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR.

Valor: O valor total estimado do contrato é de R$ 10.145.275,03 (dez milhões cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e três centavos) para todos os fins legais.

Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027.

Data da assinatura: 22 de junho de 2026.

Santa Bárbara, 22 de junho 2026.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:DA858253

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANALISE QUÍMICA E GRANULOMÉTRICA DE SOLO, em atendimento ao Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola, regulamentado pela Lei Municipal n°1925/2019, do Município de Santa Bárbara/MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **07/07/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 22/06/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D719A3C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026

Com base no parecer jurídico prévio da Procuradoria Jurídica, autorizo o Processo 133/2026, adesão da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, Vencedor: FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 19.810.139./0001-29, visando à contratação de empresa especializada para desenvolvimento, otimização, integração e suporte de Aplicativo Mobile (Android e iOS) com funcionalidades de autoatendimento digital integrado a Chatbot com Inteligência Artificial, visando modernizar o atendimento ao usuário e otimizar processos institucionais, conforme especificações e funcionalidades descritas no Termo de Referência no valor para execução de R$ 70.140,00 (setenta mil cento e quarenta reais).

A contratação é subjacente do Processo Licitatório nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, sendo a Ata de Registro de Preços n° 011/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - no dia 29/07/2025 é válida até 29/07/2026.

Santa Barbara, 22 de junho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:A32205CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2026

Na conformidade do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, ratifico a DISPENSA de Licitação n° 032/2026, Processo nº 117/2026, Processo Eletrônico 3387/2026/1Doc para contratação de **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ:** 30.092.431/0001-96, para prestação de serviço de manutenção corretiva de dispositivos elétricos incapacitantes (DEI) da marca CONDOR, modelo Spark Z2.0, utilizados pela Guarda Municipal de Santa Bárbara.

Autorizo a contratação da empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, com base no parecer jurídico prévio da Procuradoria Jurídica e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santa Barbara, 22 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:7FDC7692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6624/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal n.º 1106/2000 e no Decreto Municipal nº 6505/2026, **DECRETA**:
Art. 1º Sem efeito, por perda do prazo para a posse, a nomeação dos seguintes candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital n.º 01/2024:

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Classificação Final
NATALIA GONCALVES DE MOURA	23/05/1993	PROCURADOR MUNICIPAL	6°
JORDELE APARECIDA DOS SANTOS	27/12/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES	6°

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de junho de 2026

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:27CAC450

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02/2026

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2027 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG **CONVIDA** os munícipes e entidades civis organizadas a participarem de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2026, que *"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento de 2027 e dá outras providências*".
A Audiência Pública será realizada no dia 25/06/2026, às 17h00min, no Centro de Empreendedorismo, Desenvolvimento Social e Segurança Pública-CEDESP, localizado na rua Iveta Moreira dos Santos Novais, n.º 194, bairro São Vicente, Santa Bárbara - MG

A proposta completa do Projeto de Lei já pode ser consultada no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG.

Santa Bárbara, 22 de junho de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Braulio Lopes de Assis
Código Identificador:EB75AC88

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 402 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 402

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 22 de junho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 402

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
PRISCILA MOREIRA HOSKEN	02/2025	FISCAL MUNICIPAL
MARCILENE HELIANA COSTA FERREIRA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:C3018CAB

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 403 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 04/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 22 de junho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 403

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MARINA SILVA E CHAGAS	04/2025	SECRETÁRIO ESCOLAR

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:436A6874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATO ADMINISTRATIVO DE JUSTIFICATIVA DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

Dispõe sobre a justificativa da conveniência da outorga de concessão para prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano e rural no Município de Santa Bárbara.

A Secretária Municipal de Administração Pública, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o transporte coletivo constitui serviço público essencial, indispensável à garantia do direito de locomoção da população e ao desenvolvimento social e econômico do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, eficiência, segurança, modicidade tarifária e universalidade na prestação do serviço público de transporte coletivo urbano e rural;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do sistema municipal de transporte coletivo, visando à adequação operacional, ampliação da cobertura, melhoria da qualidade dos serviços prestados e atendimento das demandas atuais da população;

CONSIDERANDO os estudos técnicos elaborados pela Administração Municipal, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, a Matriz de Riscos e os estudos tarifários constantes do respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO que os estudos realizados demonstraram a viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da delegação dos serviços mediante concessão administrativa à iniciativa privada;

CONSIDERANDO que a concessão permitirá maior eficiência operacional, modernização da frota, melhoria na gestão do sistema e definição de mecanismos de controle e fiscalização pela Administração Pública;
RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada a conveniência da outorga de concessão para prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano e rural do Município de Santa Bárbara, mediante procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A concessão terá por objeto a prestação e exploração dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, abrangendo itinerários urbanos e rurais definidos nos documentos técnicos integrantes do processo licitatório, incluindo operação, manutenção, gestão operacional e demais atividades correlatas necessárias à adequada execução dos serviços.

Art. 3º A área de abrangência da concessão compreenderá todo o território do Município de Santa Bárbara, incluindo sede, distritos, comunidades rurais e demais localidades atendidas pelo sistema municipal de transporte coletivo, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos técnicos.

Art. 4º O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, contados da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, na forma da legislação aplicável e das cláusulas contratuais, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

Art. 5º A presente justificativa fundamenta-se nos elementos técnicos constantes do processo administrativo, especialmente:
I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II – Termo de Referência – TR;
III – Matriz de Riscos;
IV – Estudos tarifários;
V – Estudos relacionados à reestruturação do serviço público municipal de transporte coletivo.

Art. 6º O presente ato deverá ser publicado previamente e juntado aos autos do processo licitatório como anexo específico, para fins de atendimento às exigências legais e às recomendações do órgão jurídico.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 22 de junho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B6160B4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO PORTARIA SMCDT Nº 003/2026**

"Designa os Gestores para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução das parcerias entre a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Organização da Sociedade Civil do Município de Santa Bárbara para os anos de 2026."

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº3.239/2017,RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos artigos 35 e 36 do Decreto Municipal nº 3.239/2017, para acompanhamento da execução das parcerias entre a Secretaria Municipal de Cultura Desenvolvimento do Turismo e as Organizações da Sociedade Civil do Município de Santa Bárbara que venham a ser celebradas no ano de 2026 da seguinte forma:

I- A Gestão dor termos de colaboração, acordos de cooperação e termos de fomento ficarão a cargo do Secretário Municipal;

II- A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

TITULARES:

Samara Lins Ramos
Wanderlaine Campos de Almeida
Larissa Garcia Pardini

SUPLENTES:

Matheus Nabí Ferreira Barbosa
Silvana de Cássia Perdigão

Art. 2º.Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagens pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. O gestor da comissão terá as atribuições previstas no Decreto Municipal 3.239/2017.

Art. 4º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Larissa Garcia Pardini
Código Identificador:D4E1350E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SMDESI Nº 01/2026

Partes: Município de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, representada por seu Secretário Municipal, Gustavo Silvino Oliveira Lima, e a Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara – ADESB, representada por seu Diretor-Presidente, Diogo Silva Abrel.

Objeto: Estabelecimento de parceria em regime de mútua cooperação para realização de cursos de capacitação em equipamentos relacionados à construção civil e mineração, visando à qualificação profissional, ampliação da empregabilidade, geração de renda e fortalecimento da economia local.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data de Assinatura: 17 de junho de 2026.

Vigência: 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da lei.

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação
Município de Santa Bárbara

DIOGO SILVA ABREL
Diretor-Presidente
Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara – ADESB

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:62208A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica o desligamento das seguintes candidatas do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I, por motivo de desistência tácita:
Karina Alves de Souza - CPF: 155.*.596-****
Fernanda Conceição de Souza - CPF: 144.*.356-****

Informa-se que as candidatas, acima citadas, já convocadas anteriormente, não compareceram à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada no CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega de documento, conforme determinado em lei. Diante a inércia das candidatas, proceda-se seu desligamento, convocando-se as próximas postulantes.

Santa Bárbara, 22 de junho de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:36126341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo 033/2026, tipo: "Menor Preço Global" tendo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra Comum de Engenharia, destinada à Reforma e Ampliação da Quadra Esportiva Municipal, incluindo Construção de Vestiários, Ampliação de Cobertura Metálica, Execução de instalações Elétricas, Hidráulicas e Sanitárias, Alambrados, Muros, Pintura e demais Serviços Complementares, no Município de Santa Maria do Salto/MG, conforme Emenda Parlamentar 202627690004**. Os prazos serão: Fim do cadastramento das propostas 14/07/2026 às 09hrs00min. Início da sessão pública no dia 14/07/2026 às 09:15h. Início da sessão de disputa de lances dia 14/07/2026 às 09:15h. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 29/06/2026, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br** .

Santa Maria do Salto(MG), 22 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Processo Administrativo 034/2026, tipo: "Menor Preço Global" tendo Objeto **Contratação de empresa Especializada para Execução de Obras de Engenharia visando Pavimentação em Bloquetes Sextavado com instalação de meio fio e sarjetas da Rua São Francisco no Município de Santa Maria do Salto (MG), conforme Emenda Parlamentar nº 202540870007**. Os prazos serão: Fim do cadastramento das propostas 16/07/2026 às 09hrs00min. Início da sessão pública no dia 16/07/2026 às 09:15h. Início da sessão de disputa de lances dia 16/07/2026 às 09:15h. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 01/07/2026, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br** .

Santa Maria do Salto(MG), 22 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2026, Processo Administrativo 035/2026, tipo: "Menor Preço Global" tendo Objeto **Contratação de empresa Especializada para Execução de Obras de Engenharia visando Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG, conforme Emenda Parlamentar nº 202527690003**. Os prazos serão: Fim do cadastramento das propostas 16/07/2026 às 14hrs00min. Início da sessão pública no dia 16/07/2026 às 14:30h. Início da sessão de disputa de lances dia 16/07/2026 às 14:30h. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 01/07/2026, no site

https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br** .

Santa Maria do Salto(MG), 22 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2026, Processo Administrativo 036/2026, tipo: "Menor Preço Global" tendo Objeto **Contratação de empresa Especializada para Execução de Obras de Engenharia visando Pavimentação em Bloquetes Sextavado com instalação de meio fio e sarjetas das Ruas "Rua Alonso Teixeira, Rua 27 de Outubro e Rua São José", no Município de Santa Maria do Salto (MG), conforme Emenda Parlamentar nº 202444730007**. Os prazos serão: Fim do cadastramento das propostas 17/07/2026 às 09hrs00min. Início da sessão pública no dia 17/07/2026 às 09:15h. Início da sessão de disputa de lances dia 17/07/2026 às 09:15h. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 01/07/2026, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br** .

Santa Maria do Salto(MG), 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:0C138124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 055/2026, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 10/2026.
Contratados:
EDITORA EUREKA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.192.516/0001-79, com sede na Rua 256, Nº 203 – Sala 05,, - Bairro – Meia Praia – Itapema/SC, CEP 88.220-000 ;
LISBOA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.165.729/0001-00, com sede na Rua Ituverava, nº 394, Bairro Renascença, Belo Horizonte/MG CEP 31130-590

Valor da contratação: R$ 12.847,20 (Doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Objeto: "**Dispensa Eletrônica para aquisição de acervo bibliográfico composto por 225 livros, voltados aos estudantes do Ensino Fundamental, destinados ao atendimento da unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem**"

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
• Ficha: 187 – 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE - 1.550.000.0000.000

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.
Santana da Vargem/MG, 22 de junho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:DC8DBA3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 066/2026, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 13/2026.

Contratado:
PAULA CRISTINA DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.183.818/0001-03 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 275 - Sala911, Bairro – Vila Verde – Varginha/MG, CEP 37.062-770

Valor da contratação: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Objeto: "**Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para diagnóstico, estruturação de governança, planejamento estratégico e monitoramento dos critérios determinantes na distribuição da cota-parte do ICMS municipal, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.030/2009 e suas alterações, abrangendo os critérios dos incisos I, II, V, XI, XVII e XVIII do art. 1º da referida Lei**"
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
• Ficha 14: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 22 de junho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipa**l**

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:E2DA4030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 070/2026, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 14/2026.

Contratado:
TEKMARKET INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.579.468/0001-52** com sede na Rua Alameda da Inovação, nº 123 – Zona Industrial – Campo Bom/ RS, CEP 93.700-000.

Valor da contratação: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Objeto: "**Dispensa Eletrônica para aquisição de pás para desfibriladores destinados à reposição e manutenção dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde do Município de Santana da Vargem**"

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
• Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 2.036 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE – SACASA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 22 de junho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipa**l**

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:5A57BDF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2026 PROCESSO Nº 74/2026 INEXIGIBILIDADE N° 35/2026

Objeto: Contratação da dupla "Netto e Henrique" para apresentação musical no dia 25 de julho de 2026 no Município de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: LEONARDO DAGUANO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.037.256/0001-04
Valor da contratação: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Vigência: 12/06/2026 a 10/09/2026.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:1FED26E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: CEZAR LOPES MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 058/2026.
DISPENSA: 021/2026.
OBJETO: Locação temporária de ordenhadeira mecânica (bomba a vácuo bovina) para a realização do XXIII Concurso Leiteiro do Município.
CONTRATO Nº: 074/2026.
VALOR TOTAL: R$ 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais).
RATIFICAÇÃO: 19/06/2026 a 19/09/2026.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:572693E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: CASA DO AGRICULTOR DE MIRAI LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2026.
DISPENSA: 020/2026.
OBJETO: Aquisição, pelo menor preço por item, de itens e insumos para a realização do XXIII Concurso Leiteiro do Município de Santana de Cataguases, edição 2026, instituído pelo Decreto nº 305/2026, visando atender aos princípios, metas e objetivos do Concurso e a Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente deste município.
CONTRATO Nº: 075/2026.
VALOR TOTAL: R$ 30.839,00 (trinta mil, oitocentos e trinta e nove reais).
RATIFICAÇÃO: 19/06/2026 a 19/09/2026.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C3482749

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de refrigeração, destinados à melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público no âmbito do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital na Plataforma LicitApp.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/07/2026 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/07/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Plataforma LicitApp.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A31732D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025; Adesão a ARP nº 007/2024, Processo Administrativo nº 066/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Golden Service Soluções Empresariais Ltda, CNPJ nº 37.974.007/0001-14. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 2 (dois) meses, com valor renovado proporcional ao período aditado do contrato. Vigência: 21/06/2026 a 21/08/2026. Valor: R$ 1.056.260,87. Recursos financeiros e Dotações Orçamentárias: do ano em curso - Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:BE893807

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 E 017/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 016 e 017/2026, Processo Licitatório nº 045/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 011/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: TAPURA MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 60.220.390/0001-37 e OLIVEIRA MIRANDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 26.474.581/0001-97. Objeto do contrato: Aquisição de areia e brita para atender as demandas de construções e manutenções a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de forma parcelada e continuada. Valores: R$ 555.220,00 e R$ 669.058,00. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2026. Dotações Orçamentárias: Ficha 88 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei Danilowa Caribé Ferraz - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:95FAFBD4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 092/2026 E Nº 093/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026.

Extrato Contratos nº 092/2026 e nº 093/2026, Processo Licitatório nº 045/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 011/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: TAPURA MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 60.220.390/0001-37 e OLIVEIRA MIRANDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 26.474.581/0001-97. Objeto do contrato: Aquisição de areia e brita para atender as demandas de construções e manutenções a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de forma parcelada e continuada. Valores: R$ 555.220,00 e R$ 669.058,00. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2026. Dotações Orçamentárias: Ficha 88 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei. S

ÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:50F1E092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS/ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP OU EQUIPARADAS,** com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 09h00min. do dia 07/07/2026** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 22/06/2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:983085CD

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 38/2026

Lei Complementar Municipal nº 38/2026

Institui cargo público de provimento efetivo de Médico Veterinário e contém outras providências

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, por seus autênticos representantes, aprovou, e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Quadro de Servidores do Município de Santo Antônio do Aventureiro, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Nº de vagas	Jornada Semanal (h)	Grau de escolaridade	Nível de Vencimento	Vencimento mensal ($)
Médico Veterinário	01	40	GE5	NE13	R$ 3.473,32

- Escolaridade mínima/atribuições do cargo: ensino superior completo de Médico Veterinário; registro no CRMV. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; podendo promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industriais e tecnológicas e no controle de qualidade de produtos. Realizar reprodução animal; atuas nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislações pertinentes. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correção a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 15 de junho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:11B202BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0021/2026

PROCESSO Nº 0060/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**, o resultado do **Processo nº 0060/2026**, **Inexigibilidade de Licitação nº 0021/2026**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: MAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Contratado: 34.047.756/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO ARTISTA "DJ VOVÔ JAMES", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026, DURANTE O XXI ITA ARTE A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 04 E 07 DE SETEMBRO DE 2026

Fundamento legal: Art. 74, II, Lei 14133/21.

Recurso Orçamentário

13.392.0020.2055 Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 456;

Autorização: Prefeito Municipal

Item	Descrição	Valor (R$)	% do Total
01	Transporte da equipe/artista até o município	R$ 7.000,00 (Sete mil reais)	15,56%
02	Diárias de alimentação em deslocamento	R$ 3.000,00 (Três mil reais)	6,67%
03	Cachê artístico principal	R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)	51,11%
04	Cachê de dançarinos, produtores e pirotecnia	R$ 6.000,00 (Seis mil reais)	13,33%
05	Encargos fiscais e administrativos	R$ 6.000,00 (Seis mil reais)	13,33%
VALOR TOTAL GLOBAL		**R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**	**100,00%**

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 22 de junho de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:64B4F625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0054/2025

Processo Licitatório nº 0037/2025, Pregão Eletrônico nº 0014/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. A vigência do contrato original fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026, com início a contar da data de 22 de junho de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:07680DA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0055/2025

Processo Licitatório nº 0037/2025, Pregão Eletrônico nº 0014/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MG2 NUTRICAO LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. A vigência do contrato original fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026, com início a contar da data de 22 de junho de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:849F55CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0053/2025

Processo Licitatório nº 0037/2025, Pregão Eletrônico nº 0014/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. A vigência do contrato original fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026, com início a contar da data de 22 de junho de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:2C917E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 40/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 40/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de borracharia (montagem, conserto e vulcanização) de pneus de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresaHelio Assuncao Xavier 08973630601CNPJ 45.676.635/0001-41, no valor total estimado de R$200.730,00.

Santo Antônio do Monte, 12 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9C80C5CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 41/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 41/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos diversos, material de limpeza automotiva, graxa e outros para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Lub Minas Comercio de Lubrificantes Ltda CNPJ 51.011.416/0001-46, no valor total estimado de R$1.076.217,50 e Patricia Cristina de Abreu CNPJ 20.363.508/0001-61 no valor total estimado de R$149.410,00.

Santo Antônio do Monte, 17 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B70AD1CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 43/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 43/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilhas, blocos, areia, brita, pedra entre outros, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Atrium Industria e Comercio de Ferragens Ltda CNPJ 46.423.434/0001-03 no valor total estimado de R$25.350,00, Novabrita Britadora Nova Serrana Ltda CNPJ 04.612.844/0001-44 no valor total estimado de R$331.650,00, Masterfer Comercio de Ferragens Ltda CNPJ 11.175.931/0001-47 no valor total estimado de R$8.760,00, Prefacil-Prefabricados de Cimento Industria e Comercio Ltda CNPJ 19.209.154/0001-16 no valor total estimado de R$474.150,00, G. L. S. Materiais de Construção Ltda CNPJ 00.406.489/0001-04 no valor total estimado de R$667.610,00, Comercial Santa Rita Materiais de Construção Ltda CNPJ 02.178.409/0001-28 no valor total estimado de R$236.300,00, Macovan Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento CNPJ 00.517.281/0001-54 no valor total estimado de R$168.975,00 e Simone Crabi Materiais de Construcao Ltda CNPJ 13.312.892/0001-08 no valor total estimado de R$232.545,00.

Santo Antônio do Monte, 12 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BD60D712

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 40/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 40/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de borracharia (montagem, conserto e vulcanização) de pneus de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 12 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:92E307D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 41/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 41/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos diversos, material de limpeza automotiva, graxa e outros para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 17 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3ECB7EAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 43/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 43/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilhas, blocos, areia, brita, pedra entre outros, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 12 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:483D19CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO: 74/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 04/2025
CREDENCIANTE: Munícipio de Santo Antônio do Monte
DESCREDENCIADO:LEONARDO CARNEIRO QUINTÃO 01269891685
OBJETO: A pedido de Leonardo Carneiro Quintão, a partir do dia 19 de junho de 2026 fica descredenciado, para o Município deSanto Antônio do Monte- MG.

Santo Antônio do Monte, 19 de junho de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:33DD78AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 58/2026 - DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento de Credenciamento por Chamada Pública que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, in natura, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos matriculados na rede básica de ensino do Município de Santo Antônio do Monte, com recursos do FNDE/PNAE e AEE, na forma, condições e preço máximo estabelecidos neste Edital, Relatório de Itens, Termo de Referência e seus anexos.
Entrega dos envelopes: **até às 08:30 horas do dia 14 de julho de 2026.**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Rua Américo Portela, nº 466 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 16:00.

Santo Antônio do Monte, 19 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D46FA9C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 59/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 03/07/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 03/07/2026.**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 22 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A10B2B3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 55/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras ou correspondentes bancários, devidamente credenciados junto ao Banco Central do Brasil – BACEN, para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas municipais (tributos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias , etc), através de documento de arrecadação municipal – DAM, emitidos pelo sistema tributário e de gestão fiscal do Município de Santo Antônio do Monte, com código de barras em padrão FEBRABAN de intercâmbio de dados bancários, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme condições deste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 02/07/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 02/07/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 22 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D831DB0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 052/2026 PROCESSO 075/2026 – ADESÃO 011/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato , referente ao processo Licitatorio 075/2026, Adesão 011/2026, para aquisição de uma IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS, conforme solicitação do Departamento de Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura de São Bento Abade ,conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA. EPP**, CNPJ: 08.648.188/0001-90, com sede na rua Caviúna, 200, Bairro Alto Boa Vista, Patos de Minas- MG, CEP 38703-792. Data de inicio da vigencia 19/06/2026 a 18/06/2027, Valor estimado: R$35.632,63 (trinta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 22 de junho de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 22/06/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:2CF9C75B

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 071/2026, INEXIGIBILIDADE 022/2026

PROCESSO 071/2026, INEXIGIBILIDADE 022/2026

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL E DEMAIS PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE".

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***ART. 79, I, LEI 14.133/2021***
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 071– Inexigibilidade 22/2026, destinado ao "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL E DEMAIS PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE".

CONTRATADO: CENTRO MÉDICO DE ORTOPEDIA E REUMATOLOGIA, CNPJ SOB O N.º 58.235.626/0001-67.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$1.120.500,00 (um milhão, cento e vinte mil e quinhentos reais).

Descrição	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE BOLSA DE SANGUE COM VOLUME APROXIMADO DE 650 ML (TRANSFUSÃO SANGUÍNEA) - - Transfusão sanguínea, incluindo fornecimento e administração de 01 (uma) bolsa de sangue com capacidade de 650 mL	15	650	9.750,00
ANESTESISTA - Prestação de serviços de anestesia necessários à realização de procedimento cirúrgico, incluindo assistência e monitoramento anestésico do paciente.	15	2.500,00	37.500,00
CIRURGIA DE ARTROPLASTIA DO QUADRIL - PRÓTESE BIPOLAR QUADRIL. Prestação de serviços médicos especializados para realização de cirurgia de artroplastia de quadril, incluindo o fornecimento de prótese bipolar quadril.	15	5.200,00	78.000,00
CIRURGIA DE ARTROPLASTIA DO QUADRIL - PRÓTESE TOTAL QUADRIL CIMENTADA - Prestação de serviços médicos especializados para realização de cirurgia de artroplastia total de quadril, incluindo o fornecimento de prótese total de quadril cimentada.	15	7.200,00	108.000,00
CIRURGIA DE ARTROPLASTIA DO QUADRIL - PRÓTESE TOTAL QUADRIL NÃO CIMENTADA - - Prestação de serviços médicos especializados para realização de cirurgia de artroplastia total de quadril, incluindo o fornecimento de prótese total quadril não cimentada.	15	8.500,00	127.500,00
CIRURGIA DE ARTROPLASTIA DO QUADRIL - PRÓTESE TOTAL QUADRIL NÃO CIMENTADA CABEÇA CERÂMICA - Prestação de serviços médicos especializados para realização de cirurgia de artroplastia total de quadril, incluindo o fornecimento de prótese de quadril não cimentada com cabeça em cerâmica.	15	13.500,00	202.500,00
DIÁRIA DE ENFERMARIA NO HOSPITAL UNIMED EM TRÊS CORAÇÕES - Diária de internação em enfermaria no Hospital Unimed de Três Corações, correspondente a 01 (um) dia de permanência hospitalar.	15	2.750,00	41.250,00
DIÁRIA NO CTI HOSPITAL UNIMED DE TRÊS CORAÇÕES + DIÁRIA DE ENFERMARIA - Prestação de serviços de internação hospitalar, incluindo 01 (uma) diária em CTI e 01 (uma) diária em enfermaria no Hospital Unimed de Três Corações.	30	5.950,00	178.500,00
EQUIPE MÉDICA, CIRURGIÃO ORTOPÉDICO, AUXILIARES CIRÚRGICOS E INSTRUMENTADORES - Prestação de serviços por equipe médica especializada, composta por cirurgião ortopédico, auxiliares cirúrgicos e instrumentadores, para realização e assistência integral ao procedimento cirúrgico.	15	22.500,00	337.500,00

São Bento Abade, 22 de junho de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 22/06/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:99C5ED81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 002/2026
Pregão Eletrônico Nº 035/2025 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG MG– 8.803.964, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 041.325.296-57 e a empresa **SUPERMERCADO LUZIA LTDA**, localizado na Rua Cinco, n° 1.106 - Conjunto Habitacional Eldorado, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 22.498.736/0001-74, neste ato representado por Marcelo Soares Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 1.994.645, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 012.982.556-51, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item 07** constante na Ata de Registro de Preços nº 002/2026 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
07	LT	**LEITE UHT**, SEM LACTOSE,	R$ 5,59	**R$ 6,63**

		INTEGRAL, INSTANTÂNEO., ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. COLORAÇÃO OPACA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS, NINHO, CEMIL, ITAMBÉ. **MARCA: CEMIL. EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP**		

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 29 de maio de 2026.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

_____
SUPERMERCADO LUZIA LTDA
Wagner Alves da Silva
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:71C80B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEX. 015/2026 - SHOW ARTISTICO ROBERIO E SEUS TECLADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026** nos termos do art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para apresentação musical do Cantor Roberio, para apresentação no dia 11 (onze) de julho de 2026, com duração Mínima de 01:50, hs durante as festividades da XX Festa do Carro de Boi de Vila do Morro 2026. Evento que faz parte do calendário Oficial de Eventos Festivos do Município de São Francisco, conforme Lei nº 2.782 de 11 de Julho de 2012, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, junto à empresa: **Roberio Lacerda Cabral Produção Musical EIRELI/EPP**, **CNPJ nº 13.589.332/0001 - 03, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

São Francisco/MG, 22 de junho de 2026.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:449890B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA À PEDIDOS DE RECURSOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo : 042/2026
Modalidade : Pregão Eletrônico nº 006/2026
Objeto : Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Relatório

Trata-se de memoriais apresentados em sede de Recurso Administrativo e Contrarrazão apresentados pelas empresas BSM ATACADISTA LTDA, SUPER BOM COMERCIAL LTDA e Supermercado Luzia Ltda, respectivamente, em face do resultado do julgamento do certame.

Emitido Parecer Técnico em Recurso Administrativo pela Assessoria Jurídica do Município, **DECIDO:**
Nos termos do Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ACOLHO O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIADA DESTA DECISÃO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO PARA AO APRECIAR O MÉRITO DOS RECURSOS APRESENTADOS NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:**
- Proceder à divulgação da respectiva resposta e ao prosseguimento do andamento do processo licitatório, devendo ser mantido o resultado integral do certame.

Município de São Francisco/MG, 17 de Junho de 2026.

Cumpra-se na forma legal.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:D5966DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. º 26/2.026. TIPO: MENOR PREÇO. EXCLUSIVO PARA ME e EPP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, produtos de higienização e material permanente, para uso na Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante do edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇAO:**Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.458/2023, 3.461/2023,3462/2023, e Decreto nº 3.079/2021, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009.**DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**até às **8:29 h** do dia 0**3**de julho de **2026** (horário de Brasília) **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03** de julho de **2026** às **08:30h** (horário de Brasília)**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**:O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônicohttps://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.**LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014.E-mail:contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.brou através do site:http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br**e**www.licitanet.com.br;

São Francisco de Sales, **22** de junho de **2.026**.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:C650612A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 10/2.026. Processo n.º 46/2.026. Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação n.º 10-2026, visando a contratação de empresas especializada para fornecimento de luminárias de emergência, placas de sinalização de emergência, extintores de incêndio e prestação de serviços de instalação, fixação, substituição, manutenção, recarga e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio das edificações utilizadas pelas secretarias municipais de São Francisco de Sales /MG, em favor da Empresa: CNPJ: 50.096.537/0001-75, JOÃO FERNANDO DE OLIVEIRA End.: AV. Juca Pádua, Nº 464, Bairro Eldorado, Iturama-MG, no valor de R$ 45.015,00(Quarenta e cinco mil e quinze reais). Com fundamento Legal: Art. 75, II, §3º da Lei 14.133 DE 01/04/2021. São Francisco de Sales-MG, 17 de junho 2.026. Gilmar Aparecido Leonel Souto Prefeito Municipal. *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 43/2026* A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: JOÃO FERNANDO DE OLIVEIRA LTDA. Processo nº 46/2026 Dispensa Nº 10/2026 Objeto: Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresas especializada para fornecimento de luminárias de emergência, placas de sinalização de emergência, extintores de incêndio e prestação de serviços de instalação, fixação, substituição, manutenção, recarga e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio das edificações utilizadas pelas secretarias municipais de São Francisco de Sales /MG, Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega de todas as peças, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregar todas as peças, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega das mesmas, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 91, § 4º e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação orçamentaria: 02.04.01.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00 Ficha (75) Material de Consumo; 02.04.01.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00 Ficha (78) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica: 02.06.01.08.244.0009.2061.3.3.90.39.00 Ficha(146)Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica; 02.06.02.08.244.0009.2016.3.3.90.39.00 Ficha (168) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 02.07.02.12.364.0010.20643.3.90.30.00 Ficha (232) Material de Consumo; 02.07.02.12.364.0010.20643.3.90.30.00 Ficha (235) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 02.07.02.12.364.0010.2064.3.3.90.390.00 Ficha (253) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 02.07.02.12.365.0010.2064.3.3.90.39.00 Ficha (261) Material de Consumo;
02.07.02.12.365.0010.2030.3.3.90.39.00Ficha(264)02.08.01.15.452.0005
.2040.3.3.90.39.00 Ficha (300) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 02.10.01.10.301.0008.2009.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Ficha (356); 02.10.01.10.301.0008.2011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Ficha (370); 02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.30.00 Ficha (381) Material de Consumo; 02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.39.00- Ficha (384) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 02.13.01.27.812.0012.2038.3.3.90.39.00 Ficha (459) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Valor Total: R$ 45.015,00 (Quarenta e cinco mil e quinze reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 17/06/2026.

São Francisco de Sales-MG, 17 de junho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:F939AE29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 054/2026 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 054/2026

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. ELAINE LUIZ PASCOAL**, inscrita sob o CPF de nº 154.375.866-55, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 22 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 22 de junho de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:999AC577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 078/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento ao Secretária Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **GLOBAL** e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras públicas para calçamento de vias públicas em bloquetes sextavados (Rua Francisco Antônio Ricardo), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do Município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, conforme descrição contida no Edital nº 078 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **29 de julho às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes

sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 22 de julho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:63EB5996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 079/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento ao Secretária Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **GLOBAL** e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras públicas para calçamento de vias públicas em bloquetes sextavados (Estrada Vicinais, morro do pinheiro), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do Município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, conforme descrição contida no Edital nº 079 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **29 de julho às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 22 de julho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1D6DA43B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0062/2026 - SRP 025/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0062/2026 - SRP 025/2026 - Local: São Geraldo/MG - Órgão: MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 22/06/2026 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 22/06/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 07/07/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000054/2026 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: O presente documento apresenta a necessidade de composição do quadro geral de registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e aplicação de gesso e drywall, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:74A39F72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 203, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 203, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2026", RATIFICA O SEU EDITAL E REGULAMENTO, DEFINE REGRAS PARA PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.885/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 69 VI c/c Art. 105, §1º, I, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO a importância do esporte como instrumento de promoção da saúde, integração social, fortalecimento dos vínculos comunitários e incentivo à prática esportiva no Município;
CONSIDERANDO o interesse público em fomentar o futebol amador local, proporcionando competição saudável, valorização dos atletas e fortalecimento das entidades e equipes participantes;
CONSIDERANDO o Edital nº 05/2026 e o Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2026, elaborados pela Secretaria Municipal de Esporte, que estabelecem as normas de inscrição, participação, organização e disciplina da competição;
CONSIDERANDO a necessidade de ratificação dos atos administrativos praticados pela Secretaria Municipal de Esporte, para fins de validade jurídica da concessão das premiações e da execução do evento, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.885/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização do evento esportivo denominado "Campeonato Municipal de Futebol Amador 2026", promovido pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de São Gotardo.
Art. 2º Ficam expressamente ratificados o Edital nº 05/2026 e o Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2026, que passam a integrar este Decreto como seus Anexos I e II, respectivamente, constituindo parte integrante e indissociável deste ato normativo.
Art. 3º Fica autorizada a concessão de premiação esportiva aos participantes da competição, observados os critérios, categorias e limites estabelecidos no Edital nº 05/2026, no Regulamento Geral e na Lei Municipal nº 2.885/2025.
§1º Serão concedidos troféus, medalhas e premiações em dinheiro às equipes campeã e vice-campeã, bem como aos destaques individuais da competição, incluindo o artilheiro e o goleiro menos vazado.
§2º Os valores das premiações em dinheiro serão definidos em conformidade com o montante arrecadado por meio das inscrições das equipes participantes, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.
Art. 4º A coordenação geral, organização técnica, aplicação do regulamento e fiscalização da competição ficarão sob

responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, por intermédio da Comissão Organizadora especialmente designada para esse fim.
Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora deliberar sobre os casos omissos, aplicar as penalidades previstas no regulamento e adotar as medidas necessárias à regular execução do campeonato.
Art. 5º O Campeonato Municipal de Futebol Amador 2026 será administrado por meio de sistema digital oficial, que constituirá o meio oficial de comunicação entre a organização e as equipes participantes, observadas as disposições constantes do regulamento da competição.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, inclusive aquelas relacionadas à organização, arbitragem, logística, infraestrutura e premiação do evento, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte, consignadas no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026.
Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, por intermédio da Comissão Organizadora, observadas as disposições do Regulamento Geral da competição, da legislação desportiva vigente e dos princípios da administração pública.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de junho de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:703BADAB

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 43/2026
APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- LEI 2988, 10 DE JUNHO DE 2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº43/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO"

Inexigibilidade de chamamento público Nº 43/2026 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO. O presente projeto tem por objeto o concerto de um veículo Van adaptada RENAULT MASTER, ANO 17/18; PLACA PZV3273, bem como despesas de custeio manutenção do mesmo. A fim de continuar prestando seus serviços, proporcionando ao seu público-alvo prioritário as pessoas com deficiências intelectual ou múltipla associadas ou não a outras deficiências, um transporte adequado e com acessibilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representada pela pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97 , residente e domiciliada em São Gotardo; e APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua João Alves Franco, nº 1385, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06, neste ato representada por seu Presidente Sr. Eduardo Sekita de Oliveira, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, O presente projeto tem por objeto as despesas de custeio e manutenção, conforme a necessidade da entidade, alinhado ás políticas públicas de assistência social.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 43/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06, representada por seu Presidente Sr . Eduardo Sekita de Oliveira, situada na Rua João Alves Franco, nº 1385, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
Vigência do Termo de Fomento: 06 de julho de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. O presente projeto tem por objeto o concerto de um veículo Van adaptada RENAULT MASTER, ANO 17/18; PLACA PZV3273, bem como despesas de custeio manutenção do mesmo. A fim de continuar prestando seus serviços, proporcionando ao seu público-alvo prioritário as pessoas com deficiências intelectual ou múltipla associadas ou não a outras deficiências, um transporte adequado e com acessibilidade.

2. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2988 de 10 de junho de 2026, Resolução CMAS N° 20, de 11 de junho de 2026 sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso de Subvenção.

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, ela se justifica pelo fato de o APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO ser a única entidade voltada para prestação de serviços de habilitação, reabilitação e socioassistencial para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel.

Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 06 de julho de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 994
Fonte: 500
Valor: 66.000,00
Conta Corrente: 35.705-7 Banco do Brasil ou 149-0 Caixa Econômica.
Repasse referente a Subvenção

O valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) será repassado em 01 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas fiscais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 22 de junho de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:5FD5E632

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E TERMO DE FOMENTO FOMENTO Nº 37/2026

Retificação à Inexigibilidade de Chamamento Público e Termo de fomento nº 37/2026, inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil " ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG", para custeio das despesas do evento "Marcha para Jesus" a ser realizado no Município de São Gotardo. A festividade constitui manifestação cultural tradicional gospel, reconhecida como manifestação cultural nacional pela Lei Federal n° 14.969/2024 e pelo decreto Federal n° 12.795/2025 por meio de apresentações gratuitas de musicas, dança de adoração, espetáculos teatrais de rua e concertos instrumentais.

CLAUSÚLA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Cláusula 1 – Da Retificação
Fica retificada a cláusula 2 – Do Objeto:

Onde se lê :
O objeto do termo de fomento é a custeio das despesas do evento "Marcha para Jesus" a ser realizado no Município de São Gotardo. A festividade constitui manifestação cultural tradicional gospel, reconhecida como manifestação cultural nacional pela Lei Federal n° 14.969/2024 e pelo decreto Federal n° 12.795/2025 por meio de apresentações gratuitas de musicas, dança de adoração, espetáculos teatrais de rua e concertos instrumentais.

Leia-se :
O objeto do termo de fomento é o custeio para as despesas do evento "Marcha para Jesus" a ser realizado no Município de São Gotardo. A festividade constitui manifestação cultural tradicional gospel, reconhecida como manifestação cultural nacional pela Lei Federal n° 14.969/2024 e pelo decreto Federal n° 12.795/2025 por meio de apresentações gratuitas de musicas, dança de adoração, espetáculos teatrais de rua e concertos instrumentais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Inexigibilidade de Chamamento pulico e o Termo de Fomento nº 37/2026, que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

São Gotardo, 22 de junho de 2026

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:A8392707

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PAL 139/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026. OBJETO:** "**AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PADRONIZADOS, MATERIAIS DE APLICAÇÃO, PROTOCOLOS E BLOCOS DE RESPOSTAS, APROVADOS PELO SATEPSI/CFP, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E NEUROPSICOLÓGICAS DE CRIANÇAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, PARA SUBSIDIAR AÇÕES DE AVALIAÇÕES NEUROPSICOLÓGICAS".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **06/07/2026 AS 13:00 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 23 DE JUNHO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Batista
Código Identificador:14E27859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 111/2026, Credenciamento Nº 007/2026, tendo com objejto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de dentista e

auxiliar de saúde bucal, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. As propostas serão recebidas a partir dia 23/06/2026 as 09:00, até a data de 23/06/2027. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. Publica-se, 22 de junho de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:F78C1C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023

LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023			
São Lourenço/MG - Concurso Público 01/2023 / Professor II - Ed Física			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
TIAGO FERREIRA CARVALHO	101XXXXXX85	000161967-9	15
São Lourenço/MG - Concurso Público 01/2023 / Professor II - Português			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
SANDRA MONTEIRO FONSECA	076XXXXXX01	000164472-0	6
São Lourenço/MG - Concurso Público 01/2023 / Aux Secretaria Escolar			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
DAIANE CARVALHO GUERRA	165XXXXXX56	000163261-0	17
São Lourenço/MG - Concurso Público 01/2023 / Psicopedagogo			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
NATALIA SANCHES NASCIMENTO	121XXXXXX20	000161831-7	4
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, 19/06/2026			

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2C21F820

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Conforme item 9.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, do Município de São Lourenço, após a convocação através de carta registrada (AR), e publicação no site do Município e da AMM, o candidato possui o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de documentos, contados do recebimento do AR; considerando que este prazo expirou; e considerando o item 9.4.3 do mesmo Edital que trata sobre os requisitos básicos para investidura e que não houve apresentação de documentos; fica **excluído** do concurso:

Professor II – Português

NOME	INSC	CLASSIF
IGOR DE PAULA FARIA	162352-3	5º

São Lourenço, 19 de junho de 2026

PAULO APARECIDO COTA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº. 8.101/2021

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A7D8313D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA 268/2026 PREGÃO 010/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço 268/2026. Pregão Eletrônico Nº 010/2026. Processo: 2130/2026 – Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (por hora trabalhada) em autoclave da marca ALPHAMEDIC BRASIL, MODELO 205-2PGR, SERIE 0046, situada na Unidade De Pronto Atendimento (UPA) que integra a Secretaria Municipal De Saúde, por um período de 12 meses, livre participação. Vigência: 23/06/2026 a 22/06/2027. Ata de Registro da empresa: MT SERVICOS DE ENGENHARIA BIOMEDICA LTDA. Valor total: R$ 115.099,20 (Cento e Quinze Mil e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal: 23/06/2026

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:827CCB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 100/2026 PREGÃO 010/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato 100/2026. Pregão Eletrônico Nº 010/2026. Processo: 2130/2026 – Contrato nº 100/2026. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (por hora trabalhada) em autoclave da marca ALPHAMEDIC BRASIL, MODELO 205-2PGR, SERIE 0046, situada na Unidade De Pronto Atendimento (UPA) que integra a Secretaria Municipal De Saúde, por um período de 12 meses, livre participação.. Vigência: 23/06/2026 a 22/06/2027. Contratada: MT SERVICOS DE ENGENHARIA BIOMEDICA LTDA. Valor total: R$ 115.099,20 (Cento e Quinze Mil e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
Prefeito Municipal:
MARCELO DE MORAIS.
23/06/2026

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:53EF61B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 101/2026 - INEXIGIBILIDADE 29/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso -Objeto: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - IPD Contrato101/2026, para prestação de serviços de exames de Citopatológico com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso Vigência: 22/06/2026 a 21/06/2027. Contratada: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - IPD. Valor total: R$ 130.972,56 (Cento e Trinta Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura

Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 22/06/2026

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:B72CF067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2018 - EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua Hemidia Maria de Souza, 275, Jardim morada do Sol, Neste município, destinado às instalações do CAPS Infantil, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de aproximadamente 6 (seis) meses, iniciando em 01/07/2026 e findando em 31/12/2026. Valor mensal: R$ 3.352,93 (três mil trezentos e cinquenta e dois reis a noventa e três centavos).

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

MARILDA RODRIGUES SILVA
Locadora

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:D4B12B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2019, – OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA PLACIDINO BRIGAGÃO, 690, BAIRRO CENTRO**. VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027. Valor mensal da locação: R$ 2.042,17. (dois mil e quarenta e dois reais e dezessete centavos). LOCADOR: EDUARDO NOGUEIRA LIMA. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:C86A7745

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2022, – OBJETO: **Locação de imóvel na Rua Tiradentes, 1011, Centro**. VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027. Valor mensal da locação: R$ 5.398,73 (Cinco mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos). LOCADOR: LUCRÉCIA MARIA ÁVILA LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:FE6364D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 29/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº9092/2026
Inexigibilidade nº29/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - IPD para prestação de serviços de exames de Citopatológico com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), ASSOCIACAO INSTITUTO DE PRESERVACAO E DESENVOLVIMENTO – IPD, CNPJ nº 26.001.891/0001-94, no valor de R$ 130.972,56 (Cento e trinta mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 22 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:F1924184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 29/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº9092/2026
Inexigibilidade nº29/2026

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - IPD para prestação de serviços de exames de Citopatológico com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso**, decidido pelo Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s) ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - IPD , CNPJ nº 26.001.891/0001-94, no valor de R$ 130.972,56 (Cento e trinta mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 22 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:813460FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que o Processo Administrativo nº 014/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, visando atender às demandas de todos os departamentos do Município, encontra-se SUSPENSO, em razão da necessidade de retificação do Edital.

A sessão pública fica reagendada para o dia 02 de julho de 2026, às 09h00, por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). O edital retificado estará disponível no endereço eletrônico: https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: (35) 3237-1086.

São Tomé das Letras/MG, 22 de junho de 2026.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:9609E9A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 077/2026

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 033/2026

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 033/2026. Objeto: Aquisição de acessórios musicais e serviço de reforma em geral de instrumentos conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. Contratado: **MUSICAL FREIBER LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.525.780/0001-57, que tem sede na Rua Tiradentes, nº 30 - Barra, Muriaé - Minas Gerais, CEP: 36.884-113, apresentou proposta no valor total de R$ 45.234,24 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Sem Peixe, 18 de junho de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada as propostas vencedoras do Processo n° 077/2026, Dispensa 033/2026. Aquisição de acessórios musicais e serviço de reforma em geral de instrumentos conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa: **MUSICAL FREIBER LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.525.780/0001-57, que tem sede na Rua Tiradentes, nº 30 - Barra, Muriaé - Minas Gerais, CEP: 36.884-113, apresentou proposta no valor total de R$ 45.234,24 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Sem Peixe, 18 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 077/2026, Dispensa Nº 033/2026, Contrato: 086/2026. Aquisição de acessórios musicais e serviço de reforma em geral de instrumentos conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **MUSICAL FREIBER LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.525.780/0001-57, que tem sede na Rua Tiradentes, nº 30 - Barra, Muriaé - Minas Gerais, CEP: 36.884-113, apresentou proposta no valor total de R$ 45.234,24 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Sem Peixe, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:D1849E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

O agente de contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 1° Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 015/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado a publicação do **Extrato do 1° Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 015/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **30/01/2026**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 22 de junho de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento a Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato nº. 015/2025
Aditivo/Ano nº. 1º/2026
Processo nº. 003/2025
Inexigibilidade nº. 001/2025

Fundamento: Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: ***CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*.**

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado(a): JACQUELINE PARREIRA CAMPOS - CPF nº 120.513.106-02.

Assinatura: 30 de janeiro de 2026.

Vigência Final: 31/01/2027.

Valor: R$ 31.800,00.

Senador Cortes – MG, 30 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:304F86BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

O agente de contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 1° Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 016/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal;
Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado a publicação do **Extrato do 1° Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 016/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **30/01/2026**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 22 de junho de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento a Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Contrato nº. 016/2025
Aditivo/Ano nº. 1º/2026
Processo nº. 004/2025
Inexigibilidade nº. 002/2025

Fundamento: Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: ***CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*.**

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado(a): LUANA ELIZIARIO PIRES - CPF nº 110.407.246-71.

Assinatura: 30 de janeiro de 2026.

Vigência Final: 31/01/2027.

Valor: R$ 36.552,00.

Senador Cortes – MG, 30 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:E29FB376

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

O agente de contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 1° Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 017/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal;
Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado a publicação do **Extrato do 1° Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 017/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **30/01/2026**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 22 de junho de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO.

Em cumprimento a Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Contrato nº. 017/2025
Aditivo/Ano nº. 1º/2026
Processo nº. 004/2025

Inexigibilidade nº. 002/2025

Fundamento: Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: ***CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*.**

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado(a): PRISCILA APARECIDA MACHADO ANDRADE - CPF nº 077.655.726-28.

Assinatura: 30 de janeiro de 2026.

Vigência Final: 31/01/2027.

Valor: R$ 36.552,00.

Senador Cortes – MG, 30 de janeiro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:A3FBB893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de revogação. Processo n.º 30/2026. Pregão n.º 04/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ferramentas, equipamentos e máquinas. Considerando que após três publicações do edital, não compareceu nenhum licitante interessado no certame referente ao Processo Licitatório, diante disso foi considerado deserto e resolve revogar o procedimento.

Serrania, 22 de junho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CF3F894D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 65/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte rodoviário de alunos e atletas para jogos/eventos sediados em outros municípios, sob demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Serro/MG. **Contratada**: TRANSSERRO LTDA– CNPJ: 02.664.427/0001-10. **Vigência:** 16/06/2026 até 16/06/2027. **Valor total:** R$ 58.750,05 (*Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Cinco Centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:FA41A287

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 057/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na condução de processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) e na prestação de assessoria técnica, sob demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas: 24/06/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 08/07/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 08/07/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:2E2FA358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 062/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para pavimentação em blocos de concreto sextavado e drenagem da Rua José Mesquita, localizada na Comunidade de Capivari, município de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Município, Projeto/Atividade 15.451.0021.2057, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, e dos recursos oriundos do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 984373/2025, celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Município de Serro Início do cadastro de propostas: 25/06/2026 às 08:00H. Término do cadastro de propostas:09/07/2026 às 08:00H. Data da sessão: 09/07/2026 às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:1B77B2E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO 158/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO 158/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025, CREDENCIAMENTO 05.010/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 46.879.467 WANDERLEY DOS REIS VAZ (CNPJ: 46.879.467/0001-54). Objeto: é O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA DIURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECANICO DE REFRIGERAÇÃO E SERVENTE DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Retifica-se devido a erro material onde lê-se Contrato 156/2026 leia-se Contrato 158/2026**.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –
22/06/2026

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C64C7F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO - 27ªTAPJUNINA

O Município de Tapira/MG torna público a RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº **062/2026**, **Inexigibilidade nº 05.016/2026**, em que objetiva a realização pela CONTRATADA de 01 (UM) show artístico ‘’Trio Meninos de Goiás’’ no dia 27 de junho de 2026, com duração de 1h30min no evento “27ª TapJunina” no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** na cidade de Tapira/MG, no dia **27/06/2026**, sendo ratificado em favor da pessoa jurídica o valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:ED544451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 042, DE 22 DE JUNHO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA 042, DE 22 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre Prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/2026“.

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 6.209, de 16/06/2011, e, tendo em vista o disposto nos arts. 55 e 58 da Lei Municipal 6.209/11,

CONSIDERANDO a impossibilidade de finalizar os trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar 01/2026, dentro do prazo legal.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da data de vencimento, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD nº ***01/2026***, instaurado pela Portaria 024 de 23 de março de 2026, publicada em 23 de março de 2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, edição nº 4238, disponíveis em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e no Saguão da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, para apurar possível infração disciplinar cometida por **E.G.S.** já qualificado nos autos.
Art. 2º - Reconduzir os servidores abaixo indicados para compor a Sindicância Administrativa Disciplinar 01/2026, designada pela Portaria 024 de 23 de março de 2026, publicada em 23 de março de 2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, edição nº 4238, permanecendo nas respectivas funções:
GILSON BATISTA JÚNIOR – MATRICULA Nº 104906
CLARISSA MOURA – MATRÍCULA Nº 117055

SAMUEL ISAAC RODRIGUES – MATRICULA N° 118565

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em 22/06/2026.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 22 de Junho de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:E881F649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis às 14h:00 min. (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **“CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF’S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG”.** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação via e-mail, da seguinte empresa no respectivo dia e horário: LISMACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 66.241.616/0001-62, do dia 22/06/2026 às 12h:17 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: LISMACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 66.241.616/0001-62, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14:58 min. (quatorze horas e cinquenta e oito minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:5BA955A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2024

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2024

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis às 10:00 min. (dez horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024**, que tem como objeto o **“CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG”.** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo dia e horário: ARANTES CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ 65.627.048/0001-70, dia 19/06/2026 às 14h:33 minutos. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: ARANTES

CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ 65.627.048/0001-70 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10h:49min. (Dez horas e quarenta e nove minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:6C17474C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis às 14h:00 min. (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação da seguinte empresa no dia e horário: LISMACH Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 66.241.616/0001-62. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: LISMACH Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 66.241.616/0001-62, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15:37 min. (quinze horas e trinta e sete minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:04DCBB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026

ATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Processo Licitatório 007/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente,**RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder ao credenciamento da empresa: Alecrim e Batista LTDA-CNPJ nº 66.677.052/0001-05 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTODECRIANÇAS COMTRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEODE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE - NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 22 de junho de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretáriomunicipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:15999ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO",** no valor estimado de **R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2026.

Teófilo Otoni/MG, 22/06/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:12F17E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2026 - Data da Sessão: 15/06/2026, 8h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, comunicação visual e fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias do município de Teófilo Otoni/MG**. **Empresas Vencedoras**: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$45.412,00; **ARTES GRÁFICAS MODELO LTDA-EPP** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$427.852,50; **BENTO GOMES NEVES - PLACAS LUMINOSAS YPIRANGA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$200.199,00; **ECE COPIADORA E SUPRIMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$149.490,50; **GRAFICA CARVALHO FORMULARIOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$83.549,75; **MODERNA COMUNICACAO VISUAL E ACM LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$519.374,70; **R2MG MIDIA GRAFICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório

de Lances anexo ao processo, totalizando R$7.347,00; **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$168.684,00 e **VALDONOR ANGELO MINE BLANC-ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$341.570,50.

Teófilo Otoni/MG, 22/06/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D74E074B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

O presente termo tem por objetivo a prorrogação do contrato que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, respeitando o disposto na RDC 222/2018 da ANVISA, Resolução n° 358/2005 do CONAMA ou quaisquer outras normas que venham substituí-las,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o dia **23 de junho de 2027.**
Em decorrência da prorrogação, e considerando as disposições da Cláusula Nona do instrumento contratual, o valor unitário do quilo passa a corresponder a **R$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos)**, decorrente da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,7249% (quatro inteiros e sete mil duzentos e quarenta e nove décimos de milésimo por cento), perfazendo um total anual estimado de **R$ 156.400,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, pela quantidade estimada de 20.000 (vinte mil) quilos ao ano.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:49DF3595

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 007/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA CONSTRUTORA MATIAS LTDA., REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025 – PROCESSO N.º 231/2025.

A presente alteração representa acréscimo quantitativo correspondente a 1,29% (uma vírgula vinte e nove por cento) do valor inicialmente contratado, observando o limite previsto nos art. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6E4263D6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 017, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Designa Comissão para avaliação de Prova de Conceito relativa à Contratação de empresa especializada em Sistema Integrado de Gestão Comercial para Saneamento, destinado ao gerenciamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE de Três Pontas/MG, e dá outras providências.

A Diretora Adjunta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 030/2023, de acordo com a Normativa nº 002/2004 da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Instrução Normativa nº 007/2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas_MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Avaliação para a Prova de Conceito relativa à Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico, atualização e licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão Comercial para Saneamento, destinado ao gerenciamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE de Três Pontas/MG, composta pelos seguintes membros: **João Batista Tavares** - Coordenador da Seção Contas e Consumo, matrícula n° 192**; Denilson Vitor Resende** - Agente Administrativo Autárquico, matrícula n° 352; e **Wellington Marques Rosa Ponciano** - Agente Administrativo Autárquico, matrícula n°386.

Art. 2º. Os trabalhos da comissão ora designada se darão em estrita conformidade ao disposto no Item 4 (da prova conceito) do Termo de Referência, do Processo Licitatório nº 027/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Três Pontas-MG, 22 de junho de 2026

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Diretora Adjunta Do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:BA9540CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 028/2026

PORTARIA Nº 28/2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, **presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere,** RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 23 de JUNHO de 2026**,** a servidora Sra**.** ROSANGELA ANDRADE FERREIRA FELDNER, cadastrada na matrícula de nº 853, brasileira, nascido aos 18/05/1979, inscrito no CPF 037.501.766-63 – sob nº**,** RG 10.080.472 - SSPMG - SSP/MG **e** PIS 126.411.529-85 **–** Nº, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Praça João Barros Ferreira, nº 22, bairro centro, CEP 38.480-000, cargo de DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO – SÍMBOLO CO-DEL.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 002 de 02 de janeiro de 2025.

TUPACIGUARA/MG, 22 DE JUNHO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:65B76676

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 029/2026

PORTARIA Nº 29/2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 23 de JUNHO de 2026**,** a servidora Sra**.** LETICIA OLIVEIRA BARRETO RODRIGUES, cadastrada na matrícula de nº 832, brasileira, nascido aos 25/10/1989, inscrito no CPF 092.400.256-50 – sob nº**,** RG 18130869 - SSPMG - SSP/MG **e** PIS 164.72941.74-3, domiciliada nesta cidade, residente a Avenida Brasil, nº 212, casa 04, bairro centro, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 22 DE JUNHO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:27AFD2EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026. O município de Turmalina/MG, torna público que adjudicou e homologou no dia 08 de junho de 2026 o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Tipo: Menor Preço Global - Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Unitário, destinado à Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FHNIS Sub 50, no Município de Turmalina/MG, conforme Termo de Compromisso nº 993079/2025/MCIDADES/CAIXA e Proposta nº 039988/2025/MCIDADES/CAIXA, a serem executadas na Rua 18, s/n, Bairro Nova Turmalina, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais documentos técnicos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, em favor da empresa empresa POSITIVO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, estabelecida à rodovia Anel Rodoviário, nº 2200, bairro Aparecida, Capelinha, CEP: 39.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.904.801/0001-20, pela proposta mais vantajosa no valor total de R$ 2.641.796,87 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos). Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelos sites https://licitar.digital/ e https://turmalina.mg.gov.br/, E-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br ou através dos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 22 de junho de 2026.

ZILMAR PINHEIRO LOPES.
Prefeito/Autoridade Competente.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:0A6F1A0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

IMPUGNANTE: GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 0008/20262, Processo Licitatório nº 50/2026, apresentada pela empresa GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 12.240.837/0001-97, com sede na Rua Queluz, nº 236, Jardim Itapoã, Santana de Parnaíba/SP, representada por Fabrício Simplício dos Santos.

O certame é promovido pelo Município de União de Minas/MG, inscrito no CNPJ nº 01.051.819/0001-40, com sessão pública designada para o dia 24 de junho de 2026, às 08h, por meio do sistema LICITANET, sendo o período de recebimento das propostas de 09/06/2026 a 24/06/2026, até 07h59.

O valor total estimado da contratação é de R$ 41.224,80, correspondente ao valor mensal estimado de R$ 3.432,40 pelo período de 12 meses, tratando-se de item único, com critério de julgamento pelo menor preço global.

Em suas razões, a impugnante sustenta, em síntese, que as exigências de qualificação técnica previstas no edital e no Termo de Referência configurariam antecipação indevida da comprovação técnico-profissional para a fase de habilitação, especialmente quanto à indicação nominal do profissional de Educação Física responsável pela execução dos serviços; à comprovação de registro ativo do profissional no CREF; à apresentação de atestado de capacidade técnica acompanhado de nota fiscal e à comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional indicado.

Alega que tais exigências restringiriam a competitividade, imporiam ônus desnecessário às licitantes e violariam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como os arts. 9º, 11 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

Ao final, requer o acolhimento da impugnação, com a retificação do edital para que sejam excluídas da fase de habilitação as exigências relativas à apresentação nominal dos profissionais, diplomas, certificados e comprovação de vínculo, transferindo-se tais documentos para o momento da assinatura do contrato, bem como a reabertura do prazo para apresentação de propostas.

Pois bem. Passa-se à análise.

II – DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 dias úteis antes da data de abertura do certame.

No presente caso, a sessão pública foi designada para o dia 24/06/2026, às 08h, e a impugnação foi protocolada/assinada digitalmente em 15/06/2026.

Assim, verifica-se que a impugnação foi apresentada dentro do prazo legal e editalício, razão pela qual deve ser conhecida.

Registre-se, por cautela, que a peça impugnatória contém algumas inconsistências formais, como a invocação inicial do art. 87, §1º, da Lei nº 13.303/2016, diploma aplicável às empresas estatais e não ao presente certame, regido pela Lei nº 14.133/2021, além de referência a objeto estranho ao edital, como “oficinas culturais”, circunstâncias que indicam utilização de peça padronizada.

Essas inconsistências, contudo, não impedem o conhecimento da impugnação, diante da legitimidade ampla prevista no art. 164 da Lei

nº 14.133/2021, devendo o mérito ser analisado à luz do interesse público, da legalidade e da autotutela administrativa.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrar especificamente aos pontos impugnados, cumpre destacar que a licitação deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e economicidade.

Também dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 que o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e promover justa competição.

Por sua vez, o art. 9º do mesmo diploma legal veda ao agente público admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de licitação, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, ou que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

No caso concreto, a contratação possui valor estimado de R$ 41.224,80, o que recomenda atenção especial ao juízo de proporcionalidade das exigências de habilitação. Exigências excessivamente onerosas ou desnecessárias, sobretudo em contratação de baixo valor, podem reduzir indevidamente a competição e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

Por outro lado, a Administração não pode afastar requisitos indispensáveis à boa execução do objeto, sobretudo quando se trata de serviço técnico vinculado ao exercício profissional da Educação Física, atividade regulamentada e fiscalizada pelo sistema CONFEF/CREF.

A análise, portanto, deve buscar solução equilibrada, capaz de preservar a competitividade sem comprometer a segurança técnica da execução contratual.

III.1 – DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO ATIVO NO CREF

A impugnante questiona a exigência de comprovação de registro ativo do profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física — CREF.

Neste ponto, a impugnação não merece acolhimento. Pois o objeto do certame consiste na prestação de serviços técnicos especializados de treinamento esportivo de futebol feminino e handebol feminino, a serem executados por profissional de Educação Física, devidamente habilitado e registrado no CREF.

A exigência de registro ativo no conselho profissional competente guarda pertinência direta com o objeto licitado, decorre da regulamentação do exercício profissional e visa assegurar a regularidade, a qualidade e a segurança da prestação dos serviços.

O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 admite a exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, inclusive com indicação de pessoal técnico, prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial e registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

Assim, tratando-se de atividade sujeita à fiscalização profissional, é legítima a exigência de que o serviço seja executado por profissional regularmente inscrito no CREF.

A supressão integral desse requisito poderia comprometer a segurança da contratação, a qualidade técnica da execução e o interesse público municipal, especialmente porque o objeto envolve treinamento esportivo de atletas das categorias infantojuvenil, juvenil e adulto.

Portanto, deve ser mantida a exigência de que a execução contratual seja realizada por profissional de Educação Física com registro ativo no CREF.

III.2 – DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA

Também não assiste razão à impugnante quanto à pretensão de afastar a exigência de atestado de capacidade técnica da empresa.

A Administração pode exigir comprovação mínima de aptidão técnica operacional, mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviços compatíveis ou similares ao objeto licitado.

Essa exigência encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e é compatível com a necessidade de resguardar a futura execução contratual, desde que formulada de maneira proporcional e objetiva.

No caso concreto, mostra-se legítima a exigência de atestado que comprove experiência anterior em atividades esportivas, treinamentos, iniciação esportiva, preparação de equipes, acompanhamento técnico esportivo ou serviços similares, desde que compatíveis em natureza, finalidade e complexidade com o objeto do certame.

Porém, recomenda-se que o edital evite interpretação excessivamente restritiva, não exigindo identidade absoluta entre o serviço anteriormente prestado e o objeto licitado, sob pena de indevida limitação da competitividade.

Assim, deve ser mantida a exigência de capacidade técnica operacional da empresa, com redação adequada para admitir serviços compatíveis ou similares, observada a proporcionalidade.

III.3 – DA INDICAÇÃO NOMINAL DO PROFISSIONAL E DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO NA FASE DE HABILITAÇÃO

A impugnante sustenta que a exigência de indicação nominal do profissional de Educação Física e de comprovação de vínculo com a empresa licitante, já na fase de habilitação, configuraria antecipação indevida da comprovação técnico-profissional.

Neste ponto, a impugnação merece acolhimento parcial. Uma vez que é certo que a jurisprudência dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União, orienta-se no sentido de que a exigência de comprovação de vínculo entre licitante e responsável técnico deve, em regra, ocorrer apenas no momento da assinatura do contrato, evitando-se a imposição de custos e ônus prévios às empresas que sequer sabem se serão vencedoras do certame.

Essa orientação prestigia os princípios da competitividade, proporcionalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, observa-se que o próprio edital já admite, entre as formas de atendimento da exigência, a apresentação de "declaração de compromisso de disponibilidade", o que demonstra que não houve imposição exclusiva de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços já constituído.

Esse aspecto reduz a procedência integral da tese da impugnante, pois a declaração de disponibilidade é forma mais branda e compatível com a preservação da competitividade.

Ainda assim, para afastar qualquer dúvida interpretativa, conferir maior clareza ao instrumento convocatório e evitar questionamentos perante órgãos de controle, mostra-se recomendável a retificação da redação editalícia.

Desse modo, na fase de habilitação, deverá ser exigida apenas declaração formal de disponibilidade de profissional de Educação Física habilitado e registrado no CREF, assumindo a licitante o compromisso de disponibilizá-lo caso seja vencedora do certame.

A comprovação efetiva da identificação nominal do profissional, do registro ativo no CREF e do vínculo jurídico entre a empresa vencedora e o profissional responsável deverá ser exigida apenas como condição para assinatura do contrato, admitindo-se vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, vínculo societário, declaração de compromisso formalizada ou outro instrumento juridicamente idôneo.

Também deverá constar do edital e/ou da minuta contratual a possibilidade de substituição do profissional durante a execução, desde que por outro de qualificação equivalente ou superior, com registro ativo no CREF e prévia anuência da Administração.

Portanto, neste ponto, a impugnação deve ser parcialmente acolhida.

III.4 – DA EXIGÊNCIA DE NOTA FISCAL ACOMPANHANDO O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O edital prevê que a comprovação de experiência na execução de atividades esportivas seja realizada por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, acompanhado de nota fiscal.

Embora a exigência de atestado de capacidade técnica seja legítima, a exigência automática de nota fiscal como documento obrigatório de habilitação revela-se excessiva e merece correção.

O atestado de capacidade técnica, quando emitido por pessoa jurídica idônea, com identificação do emitente, descrição do objeto, período de execução, indicação da satisfatoriedade dos serviços e demais elementos mínimos de rastreabilidade, constitui documento hábil para comprovar a aptidão técnica da licitante.

A nota fiscal pode ser solicitada pela Administração em sede de diligência, caso haja dúvida concreta sobre a autenticidade do atestado, a efetiva execução do serviço, a compatibilidade do objeto ou a idoneidade das informações apresentadas.

Contudo, exigir a nota fiscal como requisito obrigatório, automático e cumulativo à apresentação do atestado pode ampliar indevidamente o rol documental, restringir a competitividade e afastar empresas que possuam experiência comprovável por outros meios idôneos.

Assim, por autotutela administrativa e em observância aos princípios da competitividade, proporcionalidade e julgamento objetivo, determino a retificação do edital para suprimir a exigência de apresentação obrigatória de nota fiscal junto ao atestado de capacidade técnica, mantendo-se a possibilidade de realização de diligência para comprovação da veracidade, autenticidade ou suficiência do atestado, quando necessário.

III.5 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA NECESSIDADE DE OBJETIVIDADE DOS ÍNDICES

Ainda que não tenha sido o ponto central da impugnação, verifica-se a necessidade de saneamento de eventual exigência de demonstrativos de índices econômico-financeiros sem definição objetiva dos índices, fórmulas e parâmetros mínimos exigidos.

O art. 69 da Lei nº 14.133/2021 exige que a habilitação econômico-financeira seja demonstrada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital e devidamente justificados no processo licitatório.

Não é admissível exigir índices econômico-financeiros de forma genérica, sem indicar quais serão avaliados, quais fórmulas serão utilizadas e quais parâmetros mínimos serão considerados suficientes. Essa indefinição compromete o julgamento objetivo, a segurança jurídica e a vinculação ao edital.

Considerando, ainda, o baixo valor estimado da contratação, de R$ 41.224,80, a imposição de exigências econômico-financeiras complexas deve ser avaliada com cautela, sob pena de desproporcionalidade.

Dessa forma, determino que o edital seja retificado para suprimir a exigência genérica de demonstrativos de índices econômico-financeiros não definidos, ou, caso a área técnica entenda indispensável a manutenção de índices, que sejam expressamente indicados no edital os índices exigidos, suas fórmulas, parâmetros mínimos e justificativa técnica no processo.

III.6 – DA MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO E DA NECESSIDADE DE AFASTAMENTO DE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO DIRETA

O objeto do certame refere-se à contratação de serviços técnicos especializados voltados à execução de treinamentos esportivos, com carga horária semanal de 16 horas e vigência estimada de 12 meses.

Embora a contratação por pessoa jurídica seja, em tese, admissível, recomenda-se cautela na redação do edital, do Termo de Referência e da minuta contratual, a fim de afastar qualquer interpretação de contratação de pessoa física determinada, pessoalidade, subordinação direta ou burla ao provimento de cargos públicos.

A própria minuta contratual já prevê que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando relação caracterizada por pessoalidade e subordinação direta.

Todavia, recomenda-se reforçar essa previsão, deixando claro que o objeto é a prestação de serviços técnicos esportivos, e não a contratação pessoal de profissional específico; que a empresa contratada será responsável pela organização dos meios necessários à execução; que a fiscalização municipal ocorrerá sobre o resultado, a regularidade da prestação, a carga horária contratada e o cumprimento do cronograma, sem subordinação direta do profissional à Administração e que será admitida substituição do profissional indicado, desde que por outro com registro ativo no CREF e qualificação equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração.

Essas providências reforçam a segurança jurídica da contratação e reduzem riscos futuros de questionamentos trabalhistas, administrativos ou perante órgãos de controle.

III.7 – DAS INCONSISTÊNCIAS FORMAIS E DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Além dos pontos acima, verifica-se a necessidade de correção de inconsistências formais no instrumento convocatório e seus anexos, especialmente:
1) harmonização do critério de julgamento, esclarecendo-se tratar de menor preço global para item único;
3) correção de remissões internas eventualmente inconsistentes;
4) revisão de eventual referência equivocada ao exercício financeiro de 2024 na minuta contratual, adequando-a ao exercício de 2026;
5) revisão do edital, Termo de Referência e minuta contratual para que todos contenham redação coerente quanto à qualificação técnica, comprovação de disponibilidade profissional, CREF, atestado e documentos exigíveis antes da assinatura do contrato.

Essas inconsistências são saneáveis e não impõem a anulação do procedimento nesta fase, sobretudo porque a sessão pública ainda não foi realizada. Contudo, devem ser corrigidas antes do prosseguimento do certame.

IV – DA SUSPENSÃO DO CERTAME, ERRATA E REABERTURA DE PRAZO

As alterações determinadas envolvem requisitos de habilitação e podem influenciar a decisão de potenciais interessados quanto à participação no certame.

Embora parte das alterações reduza ônus documental e possa ampliar a competitividade, a medida mais segura, em observância à publicidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e

segurança jurídica, é a publicação de errata consolidada e a reabertura dos prazos da licitação.

Nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

No caso concreto, por se tratar de alteração em requisitos de habilitação, entende-se prudente a reabertura do prazo, a fim de assegurar ampla participação e evitar alegações de prejuízo ou surpresa.

Assim, determino sua suspensão, com posterior republicação do edital retificado e reabertura dos prazos legais.

V – CONCLUSÃO

Ante o exposto, CONHEÇO da impugnação ao edital apresentada pela empresa GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA. ME, por tempestiva, e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos seguintes termos:

MANTENHO a exigência de que os serviços sejam executados por profissional de Educação Física com registro ativo no CREF, por se tratar de requisito legítimo, proporcional e diretamente relacionado ao objeto contratado.

MANTENHO a exigência de atestado de capacidade técnica operacional da empresa, desde que formulada de modo proporcional, admitindo serviços compatíveis ou similares ao objeto licitado.

DETERMINO a retificação do edital para esclarecer que, na fase de habilitação, bastará a apresentação de declaração formal de disponibilidade de profissional de Educação Física habilitado e registrado no CREF, transferindo-se para o momento da assinatura do contrato a comprovação efetiva da identificação nominal do profissional, do registro ativo no CREF e do vínculo jurídico com a empresa vencedora.

DETERMINO a supressão da exigência de apresentação obrigatória de nota fiscal acompanhando o atestado de capacidade técnica, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência para comprovar a autenticidade, veracidade ou suficiência do atestado apresentado.

DETERMINO a correção da exigência relativa aos índices econômico-financeiros, para que seja suprimida a exigência genérica de índices não definidos ou, caso mantida, sejam indicados objetivamente no edital os índices, fórmulas, parâmetros mínimos e respectiva justificativa técnica no processo.

DETERMINO a revisão do edital, do Termo de Referência e da minuta contratual para reforçar que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados, sem pessoalidade ou subordinação direta, admitida a substituição do profissional indicado por outro de qualificação equivalente ou superior, desde que registrado no CREF e previamente aceito pela Administração.

DETERMINO a correção das inconsistências formais identificadas, especialmente quanto ao critério de julgamento, às remissões internas e a eventual referência equivocada ao exercício financeiro.

DETERMINO, por cautela, a publicação de errata consolidada e a reabertura dos prazos da licitação, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO a suspensão da sessão pública designada para 24/06/2026, até a publicação da versão retificada do edital e a reabertura dos prazos correspondentes.

Registre-se a presente decisão nos autos do processo administrativo, com a devida publicidade no sítio eletrônico oficial e no portal da plataforma de realização do certame.

União de Minas/MG, 18 de junho de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira / Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:03E69DAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2026. PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. – Ata de Registro de Preço 014/2026. Processo Licitatório: 026/2026. **Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS** - CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, **Contratado: CLM REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.024.888/0001-05, Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Vigência: 01 ano a contar da data de sua assinatura. Valor: **item nº 22 valor unitário da Detergente Brilho Alumínio 500 ml valor unitário de R$ 2,08 (dois reais e oito centavos) passará a ser de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos)**. Data de Assinatura: 22/06/2026.

União de Minas/MG 22/06/2026,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:46A8DCE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO -**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026** - Menor Preço GLOBAL. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou ao aviso de abertura do certame para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE TREINAMENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL FEMININO E HANDEBOL FEMININO, DESTINADOS ÀS CATEGORIAS INFANTOJUVENIL, JUVENIL E ADULTO, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E EDUCACIONAL DAS ATLETAS DO MUNICÍPIO.
Ficam RETIFICADAS as seguintes cláusulas do Edital:
· **clausula 7.1.1 - Documentação de Habilitação:**
C) **Qualificação econômico-financeira:**
d) Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior (EXCLUIDO DO EDITAL);
· **clausula 7.1.1 - Documentação de Habilitação:**
D) **Qualificação técnica:**
c) Comprovação de experiência na execução de atividades esportivas, especialmente em futebol e handebol, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação (EXCLUINDO A EXIGÊNCIA DE Nota Fiscal);
· **clausula 7.1.1 - Documentação de Habilitação:**
d) Comprovação de vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is) indicado(s), mediante contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou declaração de compromisso de disponibilidade, **somente será exigida no momento de assinatura do contrato;**

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/06/2026 DÀS 08:00 HRS ATÉ 08/07/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA E INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/07/2026 ÀS 08:00 HRS**. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 22 de junho de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A77DA84B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – Aviso de Credenciamento nº 006/2026, A Prefeitura Municipal de Urucuia através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para o conhecimento dos interessados que fica aberto por 12 (doze) meses, o Credenciamento de pessoas jurídicas para locação de máquinas pesadas, caminhões e veículo utilitário para transporte de passageiros e cargas, com disponibilização de operador ou motorista habilitado, conforme o caso, para atendimento das demandas operacionais, de infraestrutura, manutenção urbana e rural, apoio logístico e ações do Município de Urucuia/MG. O inicio do recebimento das propostas ocorrerá a partir de 24/06/2026, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço: Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, Rodovia MG 202, km 120,Centro, URUCUIA/MG, ou pelo e-mail: licitação@urucuia.mg.gov.br, e permanecendo aberto por 12 (doze) meses, sendo até 23/06/2027. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia/MG, 22 de junho de 2026.

(A) MAYSA ALVES SOUZA,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:7D67228D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – Aviso de Termo de Autorização da Autoridade Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a Locação do Imóvel de propriedade do(a) Locador(a) a pessoa física o(a) Sr(a). JURACY RODRIGUES NERY MEDEIRO residente na Cd Sol. Brasilia Quadra 01 Conjunto 01 Lote 11, Lago Sul - Brasilia/DF, portador(a) do RG sob o nº 362.110 Órgão Expedidor SSP/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº 569.203.696-72, cujo objeto é a Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, localizado no endereço na Rua São Pedro nº 127B, Bairro Centro, Urucuia/MG, no Valor Mensal de R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais), Valor Global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), com prazo de Vigência por 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 300113.392.0051.2099 339036000000 Ficha: 615 Fonte: 15000000; 300113.392.0051.2099 339039000000 Ficha: 616 Fonte: 15000000, conforme Processo Administrativo nº 035/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 22 de junho de 2026.

O) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:9334DE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de Urucuia/MG torna pública a **suspensão imediata** do Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Administrativo Licitatório nº 022/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, compreendendo sistema informatizado, rastreamento e monitoramento veicular, intermediação para aquisição de peças, componentes, acessórios, manutenção preventiva e corretiva, óleos, lubrificantes e insumos correlatos, por meio de rede credenciada, com remuneração baseada em Taxa de Administração – TA. A suspensão ocorre em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Denúncia nº 1.214.233, comunicada por meio do Ofício nº 12.393/2026-SEC/1ª Câmara, até que seja resolvido o mérito da denúncia.
Considerando que o certame se encontra em fase recursal, ficam suspensos/sobrestados os prazos recursais e todos os atos subsequentes do procedimento.

Urucuia/MG, 22 de junho de 2026.

(A) LARISSA REZENDE DA MATA,
Pregoeira, Município de Urucuia/MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:CB97DD32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 046/2026, Inexigibilidade nº 015/2026. Contratado: a empresa C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 21.851.173/0001-93. Valor global da contratação: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais). Assinatura: 19/06/2026. Vigência: 12 (Doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado no Diário Oficial do Município, PNCP e Quadro de Aviso.

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:6AC04E51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 123-2026

EXTRATO CONTRATO 123/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 39/2026 – DISPENSA 14/2026 – OBJETO: Prestação de serviços de atendimento médico veterinário mediante a realização de exames clínicos, diagnostico de doenças, prescrição de medicamentos, coleta de amostras para exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos

pouco complexos em cães e gatos – CONTRATADO – AMANDA GABRIELLE ALVES SILVA. Valor do contrato: R$30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Veríssimo/MG, 17 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:EACAD8D2

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RESCISÃO CONTRATO 27/2026

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 27/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 52/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025 – OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 27/2026, cujo objeto é Aquisição de materiais de papelaria e expediente para atender as secretarias municipais até 31 de dezembro de 2026, com fulcro Artigo 137 Inc. I da Lei 14.133/2021.

Veríssimo/MG, 05 de maio de 2026 -

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9A7F45FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 043/2026 - PE SRP 007/2026

Adjudico e Homologo a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de veículo SUV compacto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Vespasiano/MG, à empresa: GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS, no valor total de R$ 104.990,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3C6F20ED

PROCURADORIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB – PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 4501 DE XX DE FEVEREIRO DE 2026 (JEQUITIBÁ) E N.º 9613 DE XX DE FEVEREIRO DE 2026 (MANGUEIRAS)

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais**, FAZ SABER** a todos os terceiros eventualmente interessados, titulares de domínio, confrontantes não identificados, não localizados ou que tenham se recusado a receber a notificação por via postal, bem como a todos aqueles que tenham se recusado ao recebimento de notificação pessoal, que tramita perante o Município de Vespasiano o Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S nº 001/2026, destinado à regularização do núcleo urbano informal denominado Bairro Jequitibá e Mangueiras. Ficam especialmente cientificados os proprietários de domínio da área, quais sejam: Kilson Imobiliária Ltda (Matrícula 2.677) e Predial Coimbra Ltda (Matrícula 047); Confrontantes à área em regularização: Gran Vic Bonsucesso Empreendimentos Imóbiliarioss SPE Ltda (Matrícula 40.193) e Construtora Eferco LTDA (CNPJ 16.917.593/0001-95), bem como os proprietários das matrículas inseridas no núcleo regularizado, dentre eles Gregory Pereira Luiz de Oliveira e sua esposa Dayane Bertolino Antero de Oliveira, Sérgio Roberto de Magalhães Pinto e Flag Informática S/C. (Matrículas 8.745, 3969, 3970, 3971 e 3972). O presente edital é expedido em razão da impossibilidade de localização dos interessados, da recusa ao recebimento das notificações ou da existência de confrontantes e eventuais interessados não identificados, para que tomem conhecimento do procedimento em curso. O perímetro abrangido pela regularização fundiária é o seguinte:

Memorial Descritivo do Núcleo

ÁREA (m²): 125.635,87

PERÍMETRO (m): 1.873,80

Inicia-se a descrição do vértice 1 com coordenada (E: 609096.550 N: 7814462.633), com uma distância de 6.98 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 359º16'4.08" até o vértice 2 com coordenada (E: 609096.461 N: 7814469.613), com uma distância de 9.75 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 344º3'39.96" até o vértice 3 com coordenada (E: 609093.783 N: 7814478.991), com uma distância de 1.90 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 320º53'28.68" até o vértice 4 com coordenada (E: 609092.585 N: 7814480.465), com uma distância de 6.77 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 349º42'59.04" até o vértice 5 com coordenada (E: 609091.375 N: 7814487.131), com uma distância de 7.25 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 355º59'36.96" até o vértice 6 com coordenada (E: 609090.869 N: 7814494.360), com uma distância de 2.60 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 5º35'13.92" até o vértice 7 com coordenada (E: 609091.122 N: 7814496.947), com uma distância de 2.47 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 16º34'26.40" até o vértice 8 com coordenada (E: 609091.825 N: 7814499.310), com uma distância de 23.54 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 331º23'21.48" até o vértice 9 com coordenada (E: 609080.551 N: 7814519.979), com uma distância de 33.63 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 333º57'32.76" até o vértice 10 com coordenada (E: 609065.785 N: 7814550.199), com uma distância de 6.79 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 336º4'56.28" até o vértice 11 com coordenada (E: 609063.031 N: 7814556.410), com uma distância de 12.25 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 338º35'8.88" até o vértice 12 com coordenada (E: 609058.560 N: 7814567.809), com uma distância de 7.78 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 334º29'21.12" até o vértice 13 com coordenada (E: 609055.209 N: 7814574.831), com uma distância de 8.23 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 332º29'26.52" até o vértice 14 com coordenada (E: 609051.408 N: 7814582.129), com uma distância de 8.30 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 332º45'12.96" até o vértice 15 com coordenada (E: 609047.610 N: 7814589.505), com uma distância de 7.15 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 335º21'2.88" até o vértice 16 com coordenada (E: 609044.629 N: 7814596.002), com uma distância de 7.52 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 330º14'12.48" até o vértice 17 com coordenada (E: 609040.894 N: 7814602.533), com uma distância de 10.58 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 329º53'49.56" até o vértice 18 com coordenada (E: 609035.587 N: 7814611.687), com uma distância de 11.07 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 329º5'34.80" até o vértice 19 com coordenada (E: 609029.900 N: 7814621.187), com uma distância de 0.58 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 61º48'13.32" até o vértice 20 com coordenada (E: 609030.407 N: 7814621.459), com uma distância de 14.28 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 329º48'1.44" até o vértice 21 com coordenada (E: 609023.226 N: 7814633.798), com uma distância de 17.14 m

confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 333º3'46.44" até o vértice 22 com coordenada (E: 609015.462 N: 7814649.077), com uma distância de 6.70 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 346º53'49.92" até o vértice 23 com coordenada (E: 609013.943 N: 7814655.602), com uma distância de 5.01 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 1º55'50.16" até o vértice 24 com coordenada (E: 609014.112 N: 7814660.608), com uma distância de 15.53 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 334º34'2.64" até o vértice 25 com coordenada (E: 609007.442 N: 7814674.634), com uma distância de 1.54 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 328º41'3.48" até o vértice 26 com coordenada (E: 609006.639 N: 7814675.954), com uma distância de 12.13 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 343º46'39.00" até o vértice 27 com coordenada (E: 609003.250 N: 7814687.601), com uma distância de 10.80 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 345º33'30.24" até o vértice 28 com coordenada (E: 609000.556 N: 7814698.063), com uma distância de 13.39 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 357º39'0.72" até o vértice 29 com coordenada (E: 609000.007 N: 7814711.439), com uma distância de 40.22 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 90º42'36.00" até o vértice 30 com coordenada (E: 609040.227 N: 7814710.941), com uma distância de 7.27 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 88º24'3.96" até o vértice 31 com coordenada (E: 609047.496 N: 7814711.144), com uma distância de 8.06 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 90º50'33.00" até o vértice 32 com coordenada (E: 609055.557 N: 7814711.025), com uma distância de 34.40 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 90º4'33.24" até o vértice 33 com coordenada (E: 609089.960 N: 7814710.980), com uma distância de 31.89 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 90º1'8.76" até o vértice 34 com coordenada (E: 609121.850 N: 7814710.969), com uma distância de 11.95 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 89º36'7.56" até o vértice 35 com coordenada (E: 609133.804 N: 7814711.052), com uma distância de 63.66 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 90º2'57.84" até o vértice 36 com coordenada (E: 609197.469 N: 7814710.997), com uma distância de 5.26 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 71º32'37.32" até o vértice 37 com coordenada (E: 609202.454 N: 7814712.661), com uma distância de 3.73 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 83º57'29.88" até o vértice 38 com coordenada (E: 609206.163 N: 7814713.054), com uma distância de 3.04 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 93º34'34.68" até o vértice 39 com coordenada (E: 609209.196 N: 7814712.864), com uma distância de 1.18 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 185º15'13.68" até o vértice 40 com coordenada (E: 609209.088 N: 7814711.686), com uma distância de 16.52 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 89º13'11.28" até o vértice 41 com coordenada (E: 609225.609 N: 7814711.911), com uma distância de 10.86 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 88º30'57.60" até o vértice 42 com coordenada (E: 609236.466 N: 7814712.192), com uma distância de 11.12 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 93º19'18.48" até o vértice 43 com coordenada (E: 609247.563 N: 7814711.548), com uma distância de 20.88 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 90º7'24.60" até o vértice 44 com coordenada (E: 609268.446 N: 7814711.503), com uma distância de 5.81 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 103º15'30.96" até o vértice 45 com coordenada (E: 609274.105 N: 7814710.170), com uma distância de 4.66 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 113º57'25.20" até o vértice 46 com coordenada (E: 609278.365 N: 7814708.277), com uma distância de 5.12 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 128º34'52.32" até o vértice 47 com coordenada (E: 609282.365 N: 7814705.086), com uma distância de 107.70 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 86º42'54.00" até o vértice 48 com coordenada (E: 609389.889 N: 7814711.257), com uma distância de 37.80 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 89º44'39.12" até o vértice 49 com coordenada (E: 609427.691 N: 7814711.426), com uma distância de 11.17 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 72º10'51.96" até o vértice 50 com coordenada (E: 609438.323 N: 7814714.843), com uma distância de 20.39 m confrontando com GRAN VIC BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS SPE LTDA com azimute de 99º46'57.36" até o vértice 51 com coordenada (E: 609458.416 N: 7814711.379), com uma distância de 7.72 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 200º14'35.52" até o vértice 52 com coordenada (E: 609455.746 N: 7814704.139), com uma distância de 8.12 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 200º35'52.44" até o vértice 53 com coordenada (E: 609452.888 N: 7814696.536), com uma distância de 8.22 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 202º42'57.96" até o vértice 54 com coordenada (E: 609449.715 N: 7814688.956), com uma distância de 7.63 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 199º9'15.12" até o vértice 55 com coordenada (E: 609447.211 N: 7814681.746), com uma distância de 8.20 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 201º24'12.96" até o vértice 56 com coordenada (E: 609444.218 N: 7814674.110), com uma distância de 7.59 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 201º24'12.96" até o vértice 57 com coordenada (E: 609441.447 N: 7814667.041), com uma distância de 8.11 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 201º22'33.60" até o vértice 58 com coordenada (E: 609438.492 N: 7814659.490), com uma distância de 8.08 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 201º39'56.52" até o vértice 59 com coordenada (E: 609435.508 N: 7814651.981), com uma distância de 8.12 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 202º6'0.36" até o vértice 60 com coordenada (E: 609432.452 N: 7814644.454), com uma distância de 8.02 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 200º52'3.36" até o vértice 61 com coordenada (E: 609429.594 N: 7814636.956), com uma distância de 8.92 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 201º23'7.08" até o vértice 62 com coordenada (E: 609426.341 N: 7814628.650), com uma distância de 7.97 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 203º42'58.32" até o vértice 63 com coordenada (E: 609423.135 N: 7814621.351), com uma distância de 2.66 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 293º19'3.72" até o vértice 64 com coordenada (E: 609420.688 N: 7814622.406), com uma distância de 6.58 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 200º38'31.20" até o vértice 65 com coordenada (E: 609418.367 N: 7814616.246), com uma distância de 11.97 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 200º24'51.48" até o vértice 66 com coordenada (E: 609414.190 N: 7814605.023), com uma distância de 8.60 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de

291º37'34.32" até o vértice 67 com coordenada (E: 609406.199 N: 7814608.192), com uma distância de 11.50 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 202º25'45.84" até o vértice 68 com coordenada (E: 609401.810 N: 7814597.558), com uma distância de 2.22 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 293º8'0.24" até o vértice 69 com coordenada (E: 609399.771 N: 7814598.429), com uma distância de 24.79 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 204º1'24.60" até o vértice 70 com coordenada (E: 609389.678 N: 7814575.786), com uma distância de 8.51 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 74º10'18.12" até o vértice 71 com coordenada (E: 609397.863 N: 7814578.106), com uma distância de 19.00 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 78º44'24.36" até o vértice 72 com coordenada (E: 609416.493 N: 7814581.815), com uma distância de 22.24 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 80º47'31.20" até o vértice 73 com coordenada (E: 609438.445 N: 7814585.374), com uma distância de 13.16 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 80º19'30.00" até o vértice 74 com coordenada (E: 609451.414 N: 7814587.585), com uma distância de 7.83 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 78º11'2.40" até o vértice 75 com coordenada (E: 609459.074 N: 7814589.187), com uma distância de 17.48 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 77º2'36.24" até o vértice 76 com coordenada (E: 609476.112 N: 7814593.107), com uma distância de 6.61 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 98º51'51.12" até o vértice 77 com coordenada (E: 609482.640 N: 7814592.089), com uma distância de 12.26 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 114º10'4.08" até o vértice 78 com coordenada (E: 609493.823 N: 7814587.071), com uma distância de 10.12 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 146º28'14.52" até o vértice 79 com coordenada (E: 609499.414 N: 7814578.634), com uma distância de 10.32 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 140º58'27.48" até o vértice 80 com coordenada (E: 609505.911 N: 7814570.618), com uma distância de 18.99 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 55º57'24.84" até o vértice 81 com coordenada (E: 609521.648 N: 7814581.249), com uma distância de 9.28 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 55º50'30.12" até o vértice 82 com coordenada (E: 609529.330 N: 7814586.463), com uma distância de 9.56 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 53º4'41.16" até o vértice 83 com coordenada (E: 609536.970 N: 7814592.203), com uma distância de 9.96 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 52º18'13.32" até o vértice 84 com coordenada (E: 609544.852 N: 7814598.294), com uma distância de 15.18 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 78º45'48.60" até o vértice 85 com coordenada (E: 609559.744 N: 7814601.253), com uma distância de 15.35 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 80º55'5.16" até o vértice 86 com coordenada (E: 609574.899 N: 7814603.675), com uma distância de 27.82 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 359º26'28.68" até o vértice 87 com coordenada (E: 609574.628 N: 7814631.494), com uma distância de 16.39 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 27º58'36.84" até o vértice 88 com coordenada (E: 609582.317 N: 7814645.969), com uma distância de 18.17 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 94º55'45.84" até o vértice 89 com coordenada (E: 609600.416 N: 7814644.408), com uma distância de 10.55 m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 2677 com azimute de 118º24'33.84" até o vértice 90 com coordenada (E: 609609.698 N: 7814639.387), com uma distância de 24.18 m confrontando com ALAMEDA DOS BRILHANTES com azimute de 212º44'49.92" até o vértice 91 com coordenada (E: 609596.619 N: 7814619.052), com uma distância de 15.68 m confrontando com ALAMEDA DOS BRILHANTES com azimute de 208º56'37.32" até o vértice 92 com coordenada (E: 609589.031 N: 7814605.331), com uma distância de 14.33 m confrontando com ALAMEDA DOS BRILHANTES com azimute de 206º17'56.40" até o vértice 93 com coordenada (E: 609582.684 N: 7814592.488), com uma distância de 18.42 m confrontando com ALAMEDA DOS BRILHANTES com azimute de 210º48'37.44" até o vértice 94 com coordenada (E: 609573.248 N: 7814576.666), com uma distância de 1.27 m confrontando com RUA D com azimute de 216º50'13.56" até o vértice 95 com coordenada (E: 609572.484 N: 7814575.646), com uma distância de 10.70 m confrontando com RUA D com azimute de 240º20'30.48" até o vértice 96 com coordenada (E: 609563.186 N: 7814570.351), com uma distância de 10.19 m confrontando com RUA D com azimute de 237º50'47.40" até o vértice 97 com coordenada (E: 609554.555 N: 7814564.926), com uma distância de 9.71 m confrontando com RUA D com azimute de 235º16'2.64" até o vértice 98 com coordenada (E: 609546.572 N: 7814559.392), com uma distância de 9.71 m confrontando com RUA D com azimute de 236º50'50.28" até o vértice 99 com coordenada (E: 609538.439 N: 7814554.079), com uma distância de 8.45 m confrontando com RUA D com azimute de 237º1'26.76" até o vértice 100 com coordenada (E: 609531.351 N: 7814549.481), com uma distância de 12.30 m confrontando com RUA D com azimute de 236º54'16.56" até o vértice 101 com coordenada (E: 609521.043 N: 7814542.762), com uma distância de 10.19 m confrontando com RUA D com azimute de 238º7'22.80" até o vértice 102 com coordenada (E: 609512.389 N: 7814537.380), com uma distância de 1.62 m confrontando com RUA D com azimute de 242º27'53.28" até o vértice 103 com coordenada (E: 609510.951 N: 7814536.631), com uma distância de 8.19 m confrontando com RUA D com azimute de 242º23'43.08" até o vértice 104 com coordenada (E: 609503.696 N: 7814532.837), com uma distância de 12.66 m confrontando com RUA D com azimute de 241º21'4.68" até o vértice 105 com coordenada (E: 609492.584 N: 7814526.766), com uma distância de 8.02 m confrontando com RUA D com azimute de 140º5'46.68" até o vértice 106 com coordenada (E: 609497.729 N: 7814520.614), com uma distância de 8.08 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 220º0'19.08" até o vértice 107 com coordenada (E: 609492.536 N: 7814514.426), com uma distância de 9.54m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 238º51'11.88" até o vértice 108 com coordenada (E: 609484.375 N: 7814509.494), com uma distância de 4.26 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 236º48'40.68" até o vértice 109 com coordenada (E: 609480.809 N: 7814507.161), com uma distância de 10.88 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 239º38'3.84" até o vértice 110 com coordenada (E: 609471.417 N: 7814501.659), com uma distância de 12.64 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 238º1'48.00" até o vértice 111 com coordenada (E: 609460.696 N: 7814494.967), com uma distância de 11.59 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 236º15'50.76" até o vértice 112 com coordenada (E: 609451.060 N: 7814488.532), com uma distância de 10.12 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 235º18'11.88" até o vértice 113 com coordenada (E: 609442.742 N: 7814482.773), com uma distância de 8.99 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 240º31'50.16" até o vértice 114 com coordenada (E: 609434.916 N: 7814478.351), com uma distância de 9.69 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 233º56'54.24" até o vértice 115 com coordenada (E: 609427.079 N: 7814472.646), com uma distância de 10.60 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 238º4'15.96" até o vértice 116 com coordenada (E: 609418.083 N: 7814467.041), com uma distância de 10.59 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 238º4'15.96" até o vértice 117 com coordenada (E: 609409.095 N: 7814461.440), com uma distância de 9.12 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 238º4'15.96" até o vértice 118 com coordenada (E: 609401.352 N: 7814456.615), com uma distância de 9.45 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 235º44'30.84" até o vértice 119 com coordenada (E: 609393.538 N: 7814451.292), com uma distância de 10.97 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 234º3'39.60" até o vértice 120 com coordenada (E: 609384.652 N: 7814444.851), com uma distância de

0.81 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 326º51'2.88" até o vértice 121 com coordenada (E: 609384.208 N: 7814445.531), com uma distância de 10.08 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 235º44'57.84" até o vértice 122 com coordenada (E: 609375.877 N: 7814439.859), com uma distância de 11.72 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 234º56'18.24" até o vértice 123 com coordenada (E: 609366.283 N: 7814433.126), com uma distância de 8.43 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 240º54'15.48" até o vértice 124 com coordenada (E: 609358.916 N: 7814429.026), com uma distância de 10.01 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 237º33'9.36" até o vértice 125 com coordenada (E: 609350.470 N: 7814423.657), com uma distância de 9.68 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 237º17'1.32" até o vértice 126 com coordenada (E: 609342.329 N: 7814418.427), com uma distância de 10.69 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 237º44'25.08" até o vértice 127 com coordenada (E: 609333.291 N: 7814412.722), com uma distância de 10.28 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 238º5'31.20" até o vértice 128 com coordenada (E: 609324.563 N: 7814407.287), com uma distância de 10.22 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 236º47'0.24" até o vértice 129 com coordenada (E: 609316.016 N: 7814401.691), com uma distância de 9.03 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 235º47'54.60" até o vértice 130 com coordenada (E: 609308.547 N: 7814396.615), com uma distância de 10.57 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 236º14'32.28" até o vértice 131 com coordenada (E: 609299.757 N: 7814390.740), com uma distância de 19.63 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 239º12'26.64" até o vértice 132 com coordenada (E: 609282.893 N: 7814380.690), com uma distância de 9.86 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 236º38'47.04" até o vértice 133 com coordenada (E: 609274.653 N: 7814375.266), com uma distância de 10.08 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 236º55'50.16" até o vértice 134 com coordenada (E: 609266.209 N: 7814369.768), com uma distância de 10.14 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 239º50'35.16" até o vértice 135 com coordenada (E: 609257.438 N: 7814364.672), com uma distância de 29.67 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 236º14'51.36" até o vértice 136 com coordenada (E: 609232.767 N: 7814348.186), com uma distância de 18.03 m confrontando com CONSTRUTORA EFERCO LTDA com azimute de 237º52'17.40" até o vértice 137 com coordenada (E: 609217.494 N: 7814338.595), com uma distância de 16.39 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 310º41'11.76" até o vértice 138 com coordenada (E: 609205.063 N: 7814349.283), com uma distância de 3.47 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 234º14'45.96" até o vértice 139 com coordenada (E: 609202.250 N: 7814347.258), com uma distância de 7.16 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 323º18'37.08" até o vértice 140 com coordenada (E: 609197.975 N: 7814352.996), com uma distância de 1.63 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 226º23'49.92" até o vértice 141 com coordenada (E: 609196.793 N: 7814351.871), com uma distância de 7.69 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 325º12'19.44" até o vértice 142 com coordenada (E: 609192.406 N: 7814358.185), com uma distância de 10.96 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 308º54'0.36" até o vértice 143 com coordenada (E: 609183.878 N: 7814365.066), com uma distância de 9.92 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 332º52'46.20" até o vértice 144 com coordenada (E: 609179.356 N: 7814373.896), com uma distância de 3.46 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 237º58'57.00" até o vértice 145 com coordenada (E: 609176.421 N: 7814372.061), com uma distância de 10.20 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 329º14'50.64" até o vértice 146 com coordenada (E: 609171.204 N: 7814380.828), com uma distância de 9.80 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 325º19'8.04" até o vértice 147 com coordenada (E: 609165.629 N: 7814388.885), com uma distância de 10.25 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 320º35'47.76" até o vértice 148 com coordenada (E: 609159.121 N: 7814396.807), com uma distância de 10.04 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 320º49'50.16" até o vértice 149 com coordenada (E: 609152.781 N: 7814404.590), com uma distância de 10.15 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 306º58'34.32" até o vértice 150 com coordenada (E: 609144.670 N: 7814410.697), com uma distância de 11.48 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 304º3'58.32" até o vértice 151 com coordenada (E: 609135.159 N: 7814417.128), com uma distância de 10.55 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 303º18'26.64" até o vértice 152 com coordenada (E: 609126.342 N: 7814422.921), com uma distância de 10.57 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 308º31'0.12" até o vértice 153 com coordenada (E: 609118.075 N: 7814429.501), com uma distância de 10.42 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 308º31'5.16" até o vértice 154 com coordenada (E: 609109.921 N: 7814435.991), com uma distância de 10.24 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 317º59'50.28" até o vértice 155 com coordenada (E: 609103.066 N: 7814443.604), com uma distância de 1.24 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 321º20'24.72" até o vértice 156 com coordenada (E: 609102.288 N: 7814444.576), com uma distância de 8.93 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 339º44'22.20" até o vértice 157 com coordenada (E: 609099.194 N: 7814452.957), com uma distância de 10.03 m confrontando com RUA ANTÔNIO MAMMED com azimute de 344º43'0.12" até o vértice 1 com coordenada (E: 609096.550 N: 7814462.633). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM e no Fuso 23K, hemisfério sul, referenciadas ao Meridiano Central nº -45º, Datum SIRGAS 2000.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Vespasiano/MG, Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, Nº 479, Centro, Vespasiano/MG. CEP: 33.200-322, em 30(trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura, ou e uma vez na imprensa oficial.

Vespasiano/MG 8 de junho de 2026.

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:E099E259

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
QSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
22/06/2026	QSE - Quota salário Educação	830.076,06

Prefeitura Municipal de Vespasiano 22 de junho de 2026

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Josilaine Cristina Afonso Silva
Código Identificador:409B0BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO Nº 002/2026-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Comissão de gestão Estratégica e Deliberativa de Projeto Culturais do Município, cumprindo a Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022- Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público o resultado parcial do Processo Licitatório nº 002/2026- Chamamento Público nº 002/2026 , cujo objeto é seleção de 12 (doze) propostas de intervenções artísticas em grafite, a serem executadas em espaços públicos do Município. Os nomes dos classificados e desclassificados, encontram-se publicados no site:www.vespasiano.mg.gov.br na aba legislação e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, a partir desta publicação, passam correr os prazos recursais previstos no Edital.-

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:161900DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO Nº 003/2026-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Comissão de gestão Estratégica e Deliberativa de Projeto Culturais do Município, cumprindo a Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022- Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público o resultado parcial do Processo Licitatório nº 003/2026- Chamamento Público nº 003/2026 , cujo objeto é seleção e premiação de (12) doze artistas visuais residentes no Município de Vespasiano, mediante análise de trajetória, portfólio, conjunto de obras inscritas e aderência curatorial. Os nomes dos classificados e desclassificados, encontram-se publicados no site:www.vespasiano.mg.gov.br na aba legislação e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, a partir desta publicação, passam correr os prazos recursais previstos no Edital.-

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:C6FC4546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 060/2026. Dispensa de Licitação nº 032/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: VALDÉIA GOMES MENDONÇA - ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED. Valor Total: R$ 4.200,00. Pagamento: no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.01.13.392.0012.2.0061 (1.500.000). 19/06/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3418C07A

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 003/2023. Dispensa de Licitação nº 001/2023. Quarto Termo Aditivo ao Contrato 007/2023. Contratada: MD COPIADORA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços em locação de impressora para o setor de engenharia da Prefeitura Municipal. Vigência: 06 meses. Valor Total: R$ 6.286, 68. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 16/06/2026

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:AE6ADD34

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 46/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 067/2025. Pregão 07/2025. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 046/2025. Contratada: **FORMTECH SISTEMAS CONSULTORIA E EDUCACAO.** Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de locação de sistemas de gestão de farmácia, sistema de agentes endemias, sistema para professores e controle escolar. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 68.400. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 02/06/2026

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:65AA3D22

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 47/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 072/2025. Dispensa de Licitação nº 048/2025. Quarto Termo Aditivo ao Contrato 047/2025. Contratada: **FORMTECH SISTEMAS CONSULTORIA E EDUCACAO.** Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de implementação tecnológicas educacionais inclusivas e capacitação de profissionais. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 35.784,00 . Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 02/06/2026

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:9776CAC9

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 69/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 77/2023. Pregão presencial nº 015/2023. Quinto Termo Aditivo ao Contrato 069/2023. Contratada: MD COPIADORA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços em locação de impressora para atender todos os setores da Prefeitura Municipal. Vigência: 06 meses. Valor Total: R$ 52.510,74. Justificativa art. 57, II, da lei federal 8.666/93. 16/06/2026

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:0ACE73F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 143/2026
Credenciamento n° 14/2026

Objeto: Credenciamento de profissional (is) para prestação de serviços de instalação e manutenção de redes elétricas para atender as demandas dos prédios públicos pertencentes ao município de Alterosa/MG.

O prazo para recebimento dos envelopes de credenciamento será do dia **24/06/2026 a 06/07/2026 até as 15h30min (quinze horas e trinta minutos)**, na sede do Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, Alterosa/MG.

A sessão de **abertura dos envelopes** será realizada no dia **07 de julho de 2026 às 13h00min (treze horas)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:BD8B097E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026 - Avisa a todos que fará realizar no dia**06/07/2026**, das 09hs00min, a abertura do**Processo Licitatório n.º027/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2026**, que tem como O objeto da presente licitação contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de produtos de panificação, lanches prontos, itens de confeitaria, frios, bebidas, frutas e gêneros alimentícios correlatos, destinados ao preparo e fornecimento de lanches, bem como ao atendimento das demandas, ações, campanhas, eventos, reuniões, capacitações, atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio Prado de Minas/MG, em conformidade com o Edital e seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006,22 de junho de 2026.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:39EB9705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 108/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 18/2026

Nº 108/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: DARA ABREU NASCIMENTO 11466217600.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de gás de cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 78.142,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0024 MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0025 MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.90.30.00.2.02.03.06.182.0003.2.0026 MANUT. DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0003.2.0028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0009.2.0038 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0014.2.0040 DESENVOLVIMENTO DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0016.2.0043 DESENVOLVIMENTO DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.05.01.15.122.0011.2.0047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.30.00.2.06.01.10.122.0003.2.0054 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0056 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0067 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0070 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0072 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0008.2.0073 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0003.2.0084 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.245.0006.2.0093 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/PAIF); 3.3.90.30.00.2.10.01.08.245.0006.2.0094 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX/CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00.2.13.01.04.122.0003.2.0097 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.14.01.15.452.0011.2.0109 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.14.01.15.452.0011.2.0111 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS.
Assinatura: 02/06/2026
Vigência: 02/06/2026 a 01/06/2027
Processo Licitatório: nº 46/2026 – Pregão Eletrônico: nº 18/2026
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Dara Abreu Nascimento – DARA ABREU NASCIMENTO 11466217600.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A05FEAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 109/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 21/2026

Nº 109/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: TALSKI SISTEMAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa do ramo da tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas para o Município de Astolfo Dutra.
Valor: R$ 32.500,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 11/06/2026
Vigência: 11/06/2026 a 10/06/2027
Processo Licitatório: nº 53/2026 – Pregão Eletrônico: nº 21/2026
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Fernando Rosentalski Neto – TALSKI SISTEMAS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D95C0BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 95/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 08/2026

Nº 95/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: 41.083.315 LUCIANA PEREIRA DA SILVA PAULA.
Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para futuras contratações de serviços de borracharia, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais do Município.
Valor: Conforme Tabela de Serviços
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.08.01.20.122.0013.2.0078 MANUT. SECRET. AGRICULT. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.30.00.2.14.01.15.452.0011.2.0109 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO; 3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0006 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0016 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.02.03.06.122.0002.2.0025 MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV. BOMB. MILITAR-MG; 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0018.2.0031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00.2.05.01.15.122.0011.2.0047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0056 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0067 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0008.2.0072 MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.09.01.08.122.0003.2.0082 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.2.09.01.08.243.0003.2.0084 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39.00.2.14.01.15.452.0011.2.0109 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.
Assinatura: 01/06/2026
Vigência: 01/06/2026 a 30/05/2027
Processo Licitatório: 47/2026 –Edital Credenciamento: nº 08/2026
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde.
p/p Adryano Heleno de Paula - 41.083.315 LUCIANA PEREIRA DA SILVA PAULA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BAF59117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 96/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 08/2026

Nº 96/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: JOSÉ GERALDO BARREIROS DE ARAÚJO.
Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para futuras contratações de serviços de borracharia, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais do Município.
Valor: Conforme Tabela de Serviços
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.08.01.20.122.0013.2.0078 MANUT. SECRET. AGRICULT. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.30.00.2.14.01.15.452.0011.2.0109 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO; 3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0006 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0016 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.02.03.06.122.0002.2.0025 MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV. BOMB. MILITAR-MG; 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0018.2.0031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00.2.05.01.15.122.0011.2.0047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0056 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0067 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0008.2.0072 MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.09.01.08.122.0003.2.0082 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.2.09.01.08.243.0003.2.0084 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39.00.2.14.01.15.452.0011.2.0109 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.
Assinatura: 01/06/2026
Vigência: 01/06/2026 a 30/05/2027
Processo Licitatório: 47/2026 –Edital Credenciamento: nº 08/2026
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde.
José Geraldo Barreiros de Araújo - JOSÉ GERALDO BARREIROS DE ARAÚJO.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8750498E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 780, DE 28 DE MAIO DE 2026 (RETIFICAÇÃO)

Fica doravante retificada a publicação do Decreto nº 780, de 28 de maio de 2026, tendo-se esta como correta, publicado erroneamente (Erro material de digitação) como "Decreto nº 779, de 28 de maio de 2026" na Edição nº 4299, de 19/06/2026 do Diário Oficial da AMM, tornando-se sem efeito a mencionada publicação anterior.

DECRETO Nº 780, DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DA PISTOLA MENOS LETAL DEFENSOR FR 112 E MUNIÇÕES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG,** WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.060, de 22 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 110/2022, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso progressivo da força no âmbito da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra/MG; CONSIDERANDO que a Pistola Menos Letal Defensor FR 112 e suas munições são classificadas como instrumentos de menor potencial ofensivo;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica regulamentado o uso da Pistola Menos Letal Defensor FR 112, bem como de suas munições de menor potencial ofensivo, pelos Guardas Civis Municipais de Astolfo Dutra/MG.

Art. 2°. Compete ao Comando da Guarda Civil Municipal, dentre outros:
I - Controle, guarda, distribuição e acautelamento dos equipamentos e munições menos letais;
II - Manter registro atualizado dos equipamentos, munições e utilização operacional;
III - Manter histórico individual de utilização dos equipamentos por cada agente.

Art. 3°. O porte e utilização da Pistola Menos Letal Defensor FR 112 ficam condicionados a:
I - Capacitação técnica específica mínima de 8 horas;
II - Treinamento específico com arma e munições menos letais;
III - Autorização do Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 4°. O Guarda Civil Municipal receberá o equipamento e as munições no início do serviço, devendo realizar inspeção prévia e mantê-los sob sua responsabilidade até o término do turno.

Art. 5°. O uso da Pistola Menos Letal Defensor FR 112 deverá obedecer aos princípios da Legalidade, Necessidade, Adequação, Proporcionalidade e Razoabilidade.

Art. 6°. A utilização do equipamento será permitida em situações de resistência ativa, agressão, risco à integridade física do agente ou de terceiros e contenção de indivíduo em situação de violência ou descontrole agressivo.

Art. 7°. A utilização da Pistola Menos Letal Defensor FR 112 deverá respeitar o uso progressivo da força, sendo vedado seu emprego como forma de punição, intimidação ou constrangimento.

Art. 8°. O disparo deverá priorizar regiões seguras do corpo, evitando-se cabeça, face e pescoço.

Art. 9°. Ficam autorizadas as seguintes munições de menor potencial ofensivo:
I - Munição de impacto controlado (elastômero/borracha);
II - Munição de efeito moral;
III - Outras munições menos letais autorizadas por escrito e fundamentadamente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 10. Após a utilização do equipamento, o Guarda Civil Municipal dever a prestar socorro imediato, comunicar imediatamente o superior hierárquico, registrar a ocorrência junto à autoridade competente, quando necessário, e preencher relatório detalhado sobre o uso do equipamento.

Art. 11. É proibido o uso da Pistola Menos Letal Defensor FR 112 em locais com risco de explosão e em situações desproporcionais.

Art. 12. Todo uso do equipamento deverá ser devidamente justificado por escrito.

Art. 13. Ao término do serviço, o equipamento e as munições deverão ser devolvidos, sendo relatadas quaisquer alterações, danos ou irregularidades.

Art. 14. O uso inadequado do equipamento sujeitará o agente às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 28 dias do mês de maio de 2026

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE USO DE INSTRUMENTO MENOS LETAL

TIPO DE EQUIPAMENTO UTILIZADO:

( ) PISTOLA MENOS LETAL DEFENSOR FR 112

TIPO DE MUNIÇÃO UTILIZADA:

( ) Elastômero / borracha
( ) Efeito moral
( ) Outro: _____

DATA: _____/_____/_____

HORÁRIO: _____

BO Nº : _____

GCM: _____

MATRÍCULA Nº : _____

PESSOA ATINGIDA: _____

QUANTIDADE DE DISPAROS: _____

REGIÃO ATINGIDA: _____

OBSERVAÇÕES:_____

NOME E ASSINATURA DO GCM

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:BE1E6350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 18/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 26/06/2026, a partir das 13:00h, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de ventilador de parede para atendimento da demanda Secretaria Municipal de Obras. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 22/06/2026.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8F8DE07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 19/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 26/06/2026, a partir das 09:00h, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos eletrônicos para atendimento da demanda Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 22/06/2026.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:397FADE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 03/07/2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando o registro de preços para futuras contratações de empresa legalmente constituída e especializada no ramo de sinalização e pintura viária, para execução e fornecimento de materiais destinados a sinalização viária horizontal e vertical, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito – CTB, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT e do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 22/06/2026.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:09D7D075

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2026 - RETIFICAÇÃO

FICA RETIFICADO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026. ONDE SE LÊ VALOR TOTAL DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), LEIA SE: VALOR TOTAL DE R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Processo n° 037/2026

Credenciamento n° 007/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES EM MODALIDADES ESPORTIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Ratificação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES EM MODALIDADES ESPORTIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

54.564.719 PIEDRO HENRICKY PALMERIO GONCALVES - CNPJ: 54.564.719/0001-84
Valor Total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
61.515.733 JULIO CEZAR SILVA AZEVEDO - CNPJ: 61.515.733/0001-53
Valor Total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
66.402.302 ANDRE LUIS LODRON DE CARVALHO - CNPJ: 66.402.302/0001-02
Valor Total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

ASTOLFO DUTRA, 26 de Maio de 2026.

FABIANO DIAS DE MELLO RABELLO
Secretário de Cultura, Esporte

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9A56C762

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 20/2026

Processo n° 062/2026

Dispensa n° 020/2026

Objeto: A AQUISIÇÃO VISA A COMPRA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DO MÊS DE JUNHO/JULHO, VISANDO GARANTIR PRATICIDADE, CONDIÇÕES BÁSICAS DE LIMPEZA, SEGURANÇA SANITÁRIA E BEM-ESTAR DOS ALUNOS, PARTICIPANTES E SERVIDORES, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS MAIS LIMPOS, SEGUROS, ORGANIZADOS

Ratificação

A AQUISIÇÃO VISA A COMPRA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DO MÊS DE JUNHO/JULHO, VISANDO GARANTIR PRATICIDADE, CONDIÇÕES BÁSICAS DE LIMPEZA, SEGURANÇA SANITÁRIA E BEM-ESTAR DOS ALUNOS, PARTICIPANTES E SERVIDORES, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS MAIS LIMPOS, SEGUROS, ORGANIZADOS

Agil CM Soluções Integradas - CNPJ: 51.328.978/0001-18
Valor Total de R$ 3.498,89 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)

COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51
Valor Total de R$ 1.799,38 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)

ASTOLFO DUTRA, 18 de Junho de 2026.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7E664F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Revogação. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Revoga o Processo Licitatório nº 52/2026, Pregão Eletrônico 24/2026, considerando a necessidade para retificação do Termo de Referência e do Edital.

Bela Vista de Minas 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:D1897A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00064 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009

• **OBJETO**: Contratação para **aquisição de computadores e impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Convênio de Saída n° 1261001874/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Biquinhas**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 07/07/2026 às 08:00 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 07/07/2026 às 08:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
https://ammlicita.org.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3112-5100/5102, ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00064 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009
I - PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00064, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000009**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada Pregoeira, designada pela Portaria nº. 073/25, publicada em 01/08/2025. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é a aquisição de computadores e impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Convênio de Saída n° 1261001874/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Biquinhas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Educação e Cultura

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Exceto para os itens cujo valor total estimado ultrapasse o valor de R$ 80.000,00.
6 - Não poderão disputar esta licitação:
6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. 15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - valor unitário e valor total do item;
1.2 - Marca;
1.3 - Modelo;
1.4 - Deverá ser anexado juntamente com a proposta, as especificações técnicas emitdas pela fabricante referente aos itens considerados equipamentos e materiais permanentes, para fins de análise técnica, por parte do Município, quanto ao cumprimento da qualidade exigida no Termo de Referência;
1.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou
parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em se tratando de benfeficiários da LC 123/06.
13.2.1 - A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.
13.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:

14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 19 de junho de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00064 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de computadores e impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Convênio de Saída n° 1261001874/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Biquinhas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
00048983	Computador: modelo: básico; sistema operacional: windows 10 ou 11 prof. 64 bits (ptbr); memoria: sdra mín. 8gb (ddr4-666) processador intel i5 ou superior; armazenamento min: ssd 256 gb; teclado layout abnt ii, com conector usb, ajuste de inclinação, com indicadores de num lock, caps lock e scrool lock; mouse óptico 800 dpi, 02 botões, 01 rolete para scroll, conector usb; monitor led de 23 polegadas ou superior; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	15,0000	5.550,0000
00048984	Impressora multifuncional - sistema de impressão laser monocromática/led; resolução impressão mín.: 1200 x 600; velocidade impressão: 40 ppm, resolução do scanner min.: 600 x 600 dpi; mínimo 8 bits; área de digitalização: mínima 210 x 297 mm; redução/ampliação copia: 25% a 400%; número de copias: mínimas de 1 a 99 copias; memoria min.512mb	Unidade	4,0000	4.830,4650

1.2 – Parte dos materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A modernização da infraestrutura tecnológica é indispensável para garantir maior eficiência na execução das atividades administrativas e pedagógicas, possibilitando o adequado funcionamento dos sistemas informatizados, a produção de documentos, o armazenamento seguro de informações, a digitalização de arquivos e o atendimento das demandas diárias dos servidores e profissionais da educação.
A aquisição dos equipamentos contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, proporcionando maior agilidade, produtividade, segurança da informação e continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, além de assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e apoio às ações educacionais promovidas pelo Município.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, garantindo a atualização tecnológica dos equipamentos utilizados pela rede municipal de ensino e o pleno atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os itens deverão possuir certificação de segurança e operacionalidade válida.

3.2 - Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio Pregão Eletrônico, dado que na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133/21. considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.
3.3 - A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.

3.4 - Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, deverão ser observados a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
3.4.1 - observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.5 - Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
3.6 - A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo assim a disponibilidade dos equipamentos e materiais dentro do prazo previsto em contrato.
3.7 - A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente dos equipamentos e materiais até as unidades de saúde especificadas, garantindo a integridade dos produtos durante o processo de entrega

3.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.9 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
3.10 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.

3.11 - A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.12 - Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras na sede de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local.
3.13 - A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material adquirido sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.
3.13.1 - a transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os itens para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.
3.14 - Os itens enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.
Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

3.14.1 - o recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

3.15 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.16 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.17 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste estudo e também no termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

3.18 - Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, sem sinais de violação ou avarias decorrentes do transporte, garantindo a integridade física dos produtos até o seu recebimento definitivo pela Administração.

3.19 - Os gabinetes dos computadores deverão possuir lacres de segurança invioláveis em seus componentes internos, contendo identificação do fornecedor responsável pela montagem, data de fabricação ou montagem e número da respectiva nota fiscal. Deverão ainda apresentar etiqueta externa contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, número de série e descrição de sua configuração técnica, possibilitando a rastreabilidade e o adequado controle patrimonial pela Administração.

3.20 - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas e, quando necessário, substituição integral do equipamento, sem custos adicionais para o Município.

3.21 - Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.
3.22 - Os equipamentos devem ser entregues e instalados no local previamente informado;

3.23 - Durante toda sua garantia a contratada será responsável pela manutenção e ou troca dos equipamentos;

3.24 - Os custos de entrega, instalação e manutenção de todos os equipamentos ficarão a cargo da contratada;
3.25 - Os equipamentos deverão seguir rigorosamente a descrição, não podendo ser com configurações inferiores as solicitadas.

3.26 - Os computadores deverão vir com todo o Pacote do Office (Word, Excel, Power Pont, entre outros) já instalado e em pleno funcionamento.
3.27 - As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - Hoje observamos que no mercado encontramos diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços conforme apresentando no mapa de cotações.
4.2 - O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.
4.4 - O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado nos site da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme detalhado no Mapa de Preços.

4.5 – O custo estimado da contratação é de R$ 102.571,86 Cento e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos.
4.6 - O custo foi verificado após a realização do levantamento e da necessidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.12.122.0005.2025.44905200	Custeio das Atividades Pedagógicas e Administrativas do Ensino Equipamentos E Material Permanente

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),
9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento
12.1.1 – O produto/material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
12.1.2 - O produto/material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
12.2 – Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.
12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 - Forma de Fornecimento
17.2.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
a) os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Secretaria requisitante, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.
b) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, Centro de Biquinhas, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.
c) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.
d) as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos materiais deverá ocorrer no limite do prazo máximo concedido.
17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:
18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:
18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.1. 4 – Qualificação Técnica:
18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

18.1.5 - Declaração constante no Anexo III do Edital.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
Das Soluções:

Solução 01: Realizar adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos públicos;

Solução 02: Realizar licitação própria para aquisição dos equipamentos;

Solução 03: Realizar a locação dos equipamentos de informática.

Da análise:

Solução 01: A adesão à Ata de Registro de Preços não atende integralmente à necessidade da Administração. Não foram identificadas atas vigentes que contemplassem todos os equipamentos com as especificações e quantidades necessárias para esta contratação. Além disso, seria necessária a realização de múltiplas adesões, aumentando a complexidade administrativa e os riscos inerentes a procedimentos conduzidos por outros órgãos, dos quais o Município não participou da fase de planejamento e seleção do fornecedor, tornando esta solução menos vantajosa.
Solução 02: A realização de licitação própria para aquisição dos equipamentos mostra-se plenamente viável, permitindo à Administração definir as especificações adequadas às suas necessidades, obter maior competitividade entre os fornecedores e garantir a aquisição de equipamentos novos, com garantia do fabricante e vida útil compatível com os investimentos realizados. Trata-se de solução que proporciona melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo, considerando a utilização contínua dos equipamentos nas atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Solução 03: A locação dos equipamentos foi analisada como alternativa possível, uma vez que transfere ao contratado a responsabilidade pela manutenção e substituição dos bens durante a vigência contratual. Contudo, após análise dos custos envolvidos, verificou-se que a locação representaria despesa continuada ao longo dos anos, sem incorporação dos bens ao patrimônio público ao término do contrato. Considerando que os equipamentos serão utilizados de forma permanente e contínua pela Secretaria Municipal de Educação, a aquisição apresenta maior vantajosidade econômica e patrimonial para a Administração.
Da Conclusão:

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a Solução 02, realização de licitação própria para aquisição dos equipamentos, é a mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A solução proporciona maior economicidade, autonomia administrativa, incorporação dos bens ao patrimônio municipal, garantia dos equipamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261001874/2025/SEE.
Dessa forma, restou demonstrado que a aquisição dos equipamentos por meio de licitação própria constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00064 Pregão Eletrônico Nº: 000009

Aos dias do mês de de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº «Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».
2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizados os serviços a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.
4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.
5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: xxxxxxxxxxxx.
5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, serão a Secretaria Municipal de Educação, por sua secretária, Carlonita Aparecida da Silva e Barbosa, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover o fornecimento dos produtos/materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:

7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega, tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.

7.3.1.1 - a entrega dos materiais requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;

7.3.2 - O recebimento dos materiais se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
7.3.3 - Os materiais deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;
7.3.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.
7.12 - Os itens deverão possuir certificação de segurança e operacionalidade válida.

7.13 - Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio Pregão Eletrônico, dado que na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133/21. considerando que, notadamente, possuem

padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

7.14 - A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.

7.15 - Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, deverão ser observados a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
7.15.1 - observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7.16 - Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
7.17 - A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo assim a disponibilidade dos equipamentos e materiais dentro do prazo previsto em contrato.
7.18 - A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente dos equipamentos e materiais até as unidades de saúde especificadas, garantindo a integridade dos produtos durante o processo de entrega
7.19 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.20 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
7.21 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.
7.22 - A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

7.23 - Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras na sede de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local.
7.24 - A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material adquirido sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.
7.24.1 - a transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os itens para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.
7.25 - Os itens enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.
Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.
7.25.1 - o recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.
7.26 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.27 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7.28 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste estudo e também no termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

7.29 - Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, sem sinais de violação ou avarias decorrentes do transporte, garantindo a integridade física dos produtos até o seu recebimento definitivo pela Administração.
7.30 - Os gabinetes dos computadores deverão possuir lacres de segurança invioláveis em seus componentes internos, contendo identificação do fornecedor responsável pela montagem, data de fabricação ou montagem e número da respectiva nota fiscal. Deverão ainda apresentar etiqueta externa contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, número de série e descrição de sua configuração técnica, possibilitando a rastreabilidade e o adequado controle patrimonial pela Administração.

7.31 - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas e, quando necessário, substituição integral do equipamento, sem custos adicionais para o Município.

7.32 - Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.
7.33 - Os equipamentos devem ser entregues e instalados no local previamente informado;
7.34 - Durante toda sua garantia a contratada será responsável pela manutenção e ou troca dos equipamentos;
7.35 - Os custos de entrega, instalação e manutenção de todos os equipamentos ficarão a cargo da contratada;

7.36 - Os equipamentos deverão seguir rigorosamente a descrição, não podendo ser com configurações inferiores as solicitadas.
7.37 - Os computadores deverão vir com todo o Pacote do Office (Word, Excel, Power Pont, entre outros) já instalado e em pleno funcionamento.

7.38 - As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.12.122.0005.2025.44905200	Custeio das Atividades Pedagógicas e Administrativas do Ensino Equipamentos E Material Permanente

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
13.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
13.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
13.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 13.5 - A

Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
13.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
13.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
13.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
13.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
13.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
13.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
13.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
13.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 13.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 13.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

15 – DO FORO:

15.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada
CNPJ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00064 Pregão Eletrônico Nº: 000009

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

(Nome da Empresa) _____ , CNPJ Nº_____ , sediada na Rua_____, nº_____ , bairro_____ , CEP_____ , município de_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:
I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____,_____ de de 2025.

_____
[Nome E Assinatura Do Responsável Pela Empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:A87F532D

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00065 / 2026
Dispensa Nº: 000044 / 2026

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de instalação de janelas com o fornecimento de material necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes**,** solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços e Transportes.
Determino que seja feita a contratação através da empresa **57.840.792 LEANDRO TULIO DA SILVA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 22 de junho de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Dados: 2026.06.22 11:14:05 -03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:15CBD7E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2026

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA QUE FORAM NOMEADOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA AUTARQUIA DENOMINADA HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a nomeação de servidores efetivos da Administração Direta para ocuparem cargos de provimento em comissão junto à autarquia denominada Hospital Municipal Dr. Gil Alves, sendo: I) Aleide Ramos Borém Lopes; II) Marcelo de Carvalho Peixoto; e III) Vanessa Santos Silva;
Considerando a necessidade de esclarecer a situação funcional dos referidos servidores;
RESOLVE:
Art. 1º Os servidores acima nomeados para os cargos de provimento em comissão do Hospital Municipal Dr. Gil Alves permanecerão vinculados aos respectivos cargos efetivos originários perante o Município de Bocaiuva/MG, sem ruptura do vínculo estatutário, ficando afastados do exercício das atribuições dos cargos efetivos enquanto perdurarem suas investiduras nos cargos em comissão, em condição compatível com licença sem remuneração ou suspensão funcional decorrente de obrigação legal incompatível com a continuidade do exercício do cargo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 22 de junho de 2026.

Rob

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:113D0037

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2026

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LIQUIDANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 86, Inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 683/2026/SMMA, de 18 de junho de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SMMA, por meio do qual solicita a edição de Portaria para a nomeação da servidora pública Anne Caroline Souza Santos, inscrita no CPF nº 126.***.***-**, para exercer a função de Liquidante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DESIGNADA/NOMEADA** para exercer a função de Liquidante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SMMA, a servidora abaixo descrita:

I - ANNE CAROLINE SOUZA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 126.***.***-**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 160/2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 22 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:46A0A2D3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2026

"DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso II, alíneas 'a' e 'c' da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 104, inciso III c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública, consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a autoridade administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação do servidor HELDER LIMA GOUDINHO, inscrito no CPF sob o nº 096.***.***-**, para exercer, a partir de 01 de maio de 2026, a função de Fiscal do Contrato nº 166/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 142/2025 - Dispensa nº 20/2025, celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Bocaiuva-MG, conforme Ofício nº 132/2026/SMOIU, subscrito pela Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 180/2026/SMG/GAB, de 19 de junho de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, por meio do qual solicita a edição de Portaria para designação do servidor HELDER LIMA GOUDINHO como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 166/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 142/2025 - Dispensa nº 20/2025, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Engenharia;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **HELDER LIMA GOUDINHO**, inscrito no CPF sob o nº 096.***.***-**, para atuar como Fiscal do Contrato nº 166/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 142/2025 - Dispensa nº 20/2025, celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Bocaiuva-MG.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica assegurado as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com poderes para exercício dos seguintes atos:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V - Solicitar, à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII - Manter, sob sua guarda, cópia do (s) processo (s) de contratação;

VIII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal, ora nomeado, cópia do contrato e/ou ata de registro de preços, do edital da licitação, do estudo técnico preliminar - ETP, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores designados.

Art. 7º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Bocaiuva-MG dar ciência ao servidor designado dos termos desta designação, informar-lhes o processo licitatório e o contrato administrativos que atuará, bem como comunicar à Secretaria Municipal de Governo, para fins de edição de nova Portaria, eventual alteração na relação do nome constante no artigo 1º.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2026.

Bocaiúva - MG, 22 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:B62ECA38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
UIRAPURU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS DE C. Perfazendo o valor total de R$ 782.743,00 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais). DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 630.475,00 (seiscentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). TUBAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 448.100,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e cem reais). CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 20.849,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais). JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 4.478.800,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais). PRISMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). THIAGO GUILHERME SILVA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 920.920,00 (novecentos e vinte mil, novecentos e vinte reais). MARMORITES NUNES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 14.937,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 7.696.824,00 (sete milhões, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 116/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Borda da Mata/MG, 22 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 116/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 22 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:7D4E4B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 679.500,00 (seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais). WALMIR C. DA ROSA MAT. DE CONSTRUCAO. Perfazendo o valor total de R$ 687.800,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.367.300,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 131/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

Borda da Mata/MG, 22 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 131/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 22 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:B84AF60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **EMPRESA REGISTRADA:** DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.082/0001-26. **VALOR ESTIMADO:** R$ 679.500,00 (seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2026 a 22/06/2027.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2026.

JÚLIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:EEC42AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **EMPRESA REGISTRADA:** WALMIR C. DA ROSA MAT. DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.461.961/0001-01. **VALOR ESTIMADO:** R$ 687.800,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais).**DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2026 a 22/06/2027.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2026.

JÚLIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:9991EC76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.909/0001-73. **VALOR ESTIMADO:** R$ 20.849,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais). **DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2026 a 22/06/2027.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2026.

JÚLIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras Públicas,Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:24217387

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.082/0001-26. **VALOR ESTIMADO:** R$ 630.475,00 (seiscentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2026 a 22/06/2027.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:D10733C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.070.645/0001-75. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.478.800,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2026 a 22/06/2027.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2026.

JÚLIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:1F6096D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA REGISTRADA: MARMORITES NUNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.700.680/0001-44. **VALOR ESTIMADO:** R$ 14.937,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais). **DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2026 a 22/06/2027.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2026.

JÚLIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:7F7EAB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** PRISMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.415.965/0001-52. **VALOR ESTIMADO:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2026 a 22/06/2027.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2026.

JÚLIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:EA2D329B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** THIAGO GUILHERME SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.622.914/0001-36. **VALOR ESTIMADO:** R$ 920.920,00 (novecentos e vinte mil, novecentos e vinte reais).**DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2026 a 22/06/2027.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2026.

JÚLIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:BFB0A45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** TUBAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.064.806/0001-68. **VALOR ESTIMADO:** R$ 448.100,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e cem reais). **DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2026 a 22/06/2027.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2026.

JÚLIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:3EF11B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** UIRAPURU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.396/0001-66. **VALOR ESTIMADO:** R$ 782.743,00 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais). **DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2026 a 22/06/2027.

Borda da Mata – MG, 22 de junho de 2026.

JÚLIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:A66DDCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026 – DISPENSA Nº 051/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026 – DISPENSA Nº 051/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E INTERNAÇÃO COMPULSORIA E/OU VOLUNTARIA EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO DE ORDEM JUDICIAL 1000043-17.2026.8.13.0083. **CONTRATADA:** COMUNIDADE TERAPEUTICA MUNDIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.065.737/0001-87. **VALOR:** R$ 26.675,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.

Borda da Mata – MG, 19 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:F1E85141

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026 – DISPENSA Nº 051/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026 – DISPENSA Nº 051/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E INTERNAÇÃO COMPULSORIA E/OU VOLUNTARIA EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO DE ORDEM JUDICIAL 1000043-17.2026.8.13.0083. **CONTRATADA:** COMUNIDADE TERAPEUTICA MUNDIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.065.737/0001-87. **VALOR:** R$ 26.675,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **ASSINATURA:** 19/06/2026. **VIGÊNCIA:** 19/06/2026 a 19/12/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 270 – 10.301.0011.2036 33909199

Borda da Mata – MG, 19 de junho de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:CE3FFFDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ERRATA Nº 001 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 096/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026

ERRATA Nº 001 - PROCESSO LICITATÓRIO 096/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO.**

Do Edital:
Do Anexo I: Termo de Referência
Do item I – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO
Do subitem 1.6

Onde se lê:

1.6- As quantidades entregues serão conforme as necessidades dos serviços, sendo que o fornecimento deverá ser efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de troca de no máximo 06 (seis) horas em caso de emergência, 24 horas por dia, inclusive sábado, domingo e feriados.

Lê-se corretamente:

1.6- As quantidades entregues serão conforme as necessidades dos serviços, sendo que o fornecimento deverá ser efetuado em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e emissão de ordem de fornecimento e no máximo 24 (vinte e quatro) horas em caso de troca e em 12 (doze) horas em caso de emergência, inclusive sábado, domingo e feriados.

Mantém-se a data de abertura do certame no dia 23/06/2026 às 09:00 horas, através da plataforma Compras BR, no site www.comprasbr.com.br . A presente errata estará disponível no site: www.brazopolis.mg.gov.br e na plataforma Compras BR, em www.comprasbr.com.br . Informações através do e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou através do seguinte telefone: 35 3641-1373 / 98421-9093.

Brazópolis/MG, 22/06/2026.

HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO FERNANDES -
Divisão de Licitações

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:FDC1A504

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 110/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 110/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO USO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 07/07/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093

Brazópolis, 22/06/2026.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:FD782D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de ata n° 151/2026 a nº 154/2026, proveniente do Processo Licitatório nº 076/2026 - Pregão Eletrônico nº 034/2026 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E FRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Ata nº 0151/2026 - COMERCIAL CENIRA LTDA, com sede na Rua Justino Paulistano de Olivas, nº 240, Bairro: Varginha, CEP: 37.501-102 Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 46.924.939/0001-43, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pela Senhora Cenira de Oliveira, inscrita no CPF sob o Nº 010.749.196-48, pelo valor estimado de R$ 27.135,65 (Vinte e Sete Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Ata nº 0152/2026 - FABIANO RODRIGUES PEREIRA ME, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 45, Bairro: avenida, CEP: 37.504-066 na cidade de Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.281/0001-30, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pela Senhor Fabiano Rodrigues Pereira, inscrito no CPF sob o Nº 009.882.966-16, pelo valor estimado de R$ 110.038,20 (Cento e Dez Mil, Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos). Ata nº 153/2026 - MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP, com sede na Rua Geraldino Campista, nº 458, Bairro Santo Antonio, CEP: 37.505-174, na cidade de Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.695.557/0001-67, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pela Senhora Maria Clarice Vilas Boas Ribeiro, inscrita no CPF sob o Nº 918.769.316-04, pelo valor estimado de R$ 45.481,32 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos). Ata nº 154/2026 - REDMINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, com sede na Rodovia MG 295, KM 18,

Bairro Açude, CEP: 37.530-00, Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 305.788.297/0001-15, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pela Senhor José Renato de Faria, inscrita no CPF sob o Nº 555.363.606-04, pelo valor estimado de R$ 4.281,19 (Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Dezenove Centavos). Vigência: 22/06/2026 a 21/06/2027. Assinada em 21/06/2026.

Brazópolis/MG, 21/06/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3F15E7C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0169/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.
Data: 06/07/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 23 de junho de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danielle Cristina Romão
Código Identificador:FE67F0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Município de Caldas/MG, por intermédio da Diretoria de Serviços de Licitação e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que fica ALTERADA a data de realização do Pregão Eletrônico nº 022/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE DIVERSAS MODALIDADES PARA CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CALDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ONDE SE LÊ:

• Recebimento das Propostas: até às 08h00 do dia 24/06/2026;
• Abertura das Propostas: às 09h00 do dia 24/06/2026.

LEIA-SE:
• Recebimento das Propostas: até às 09h00 do dia 26/06/2026;
• Abertura das Propostas: às 09h00 do dia 26/06/2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital.

Caldas, 22 de junho de 2026.

ALINE GALDINO
Pregoeira
Portaria nº 033/2026

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:C4F8B28C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 106 , DE 22 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$28.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 28.200,00			
02 08 01	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 527	12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**28.200,00**
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 08 01	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 542	12.361.0008.3061.0000	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	**-28.200,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E7C0CE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.399 DE 2026

*"*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3.360 de 2025, e dá outras providências*".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. ° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.360 de 2025, no valor total de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 01 17 122 0001 6.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. ADM./CONTÁBIL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2501		60.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 02 17 512 0019 5.008 AQUISIÇÃO / CONSTRUÇÃO E REFORMA DE RESERVATÓRIOS			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
449051 Obras e Instalações	2501		350.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
03 02 17 512 0019 6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2501		200.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura dos referidos créditos suplementares fica o Poder Executivo a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro de 2025, no valor de RS 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) conforme art. 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, aos 18 de junho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0DE4F43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PROCESSO Nº 59/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - 1º CICLO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG

PROCESSO Nº 59/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

COMUNICADO

O Município de Cambuí/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que não houve apresentação de requerimentos de credenciamento ou documentos de habilitação durante o primeiro período de recebimento estabelecido no Edital de Credenciamento nº 03/2026, compreendido entre os dias 01 e 20 de junho de 2026.

Informa-se que o credenciamento permanece aberto durante toda a vigência do edital, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições contidas no instrumento convocatório, podendo os interessados protocolar a documentação exigida entre o 1º (primeiro) e o 20º (vigésimo) dia corrido de cada mês, para análise na sessão pública subsequente.

O objeto do credenciamento consiste na contratação de Cooperativas, Associações ou Empresas para recebimento, triagem e destinação de resíduos recicláveis oriundos da Coleta Seletiva Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.

Demais informações e o edital completo encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município e junto ao Setor de Licitações.

Cambuí/MG, 22 de junho de 2026.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Cambuí/MG

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:AF86ECAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO. PROCESSO Nº 134/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio -MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: Aquisição de medicamentos, com base nos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – ANVISA), destinados ao atendimento de demandas excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde, oriundas de ordens judiciais e de situações decorrentes de análise socioeconômica para fins de doações.. Abertura: 03/07/2026, as 09:00. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693.

CAMPO DO MEIO, 22 de Junho de 2026.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:5B49AB7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Município de Canaã/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, decorrente do processo licitatório nº 045/2026, que possui por objeto a contratação de empresa especializada para construção de complexo poliesportivo, no município de Canaã - MG, conforme Contrato de Repasse nº 982942/2025/MESP/CAIXA, em razão da necessidade de revisão e adequação dos documentos técnicos e orçamentários que compõem o certame.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município ou pelo telefone 0800 333 1154.

PATRÍCIA TAINARE MODESTO MANJA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:437925ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 038/2025, Dispensa Eletrônica: 008/2025, Contrato: 053/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, A FIM DE EXECUTAR A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, PASSAGEM E DEVOLUÇÃO/ENTREGA EMBALADA DAS ROUPAS**. Contratada: **ADILERSON BITENCOURT RESENDE**

04596410690 - CNPJ/MF sob o nº 16.858.930/000-10. Vigência: 26/06/2026 a 25/06/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:EBA94DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2026 – PREGÃO: 039/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 081/2026, Pregão Eletrônico nº 039/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 07/07/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 22 de junho de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:EB51B742

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2026 – PREGÃO: 040/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 082/2026, Pregão Eletrônico nº 040/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para limpeza de piscina, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 09/07/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 22 de junho de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:09D0C5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 083/2026 – PREGÃO: 041/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 083/2026, Pregão Eletrônico nº 041/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para montagem de um padrão de energia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 06/07/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 22 de junho de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:417CDF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2026 – PREGÃO: 042/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 084/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026, cujo objeto é a Contratação de seguradora para cobertura total de 01 (um) veículo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 08/07/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 22 de junho de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:95471D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2026 – PREGÃO: 043/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 085/2026, Pregão Eletrônico nº 043/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de carpintaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 10/07/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 22 de junho de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:A03BE023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 013/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, cujo objeto é a **seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos de sonorização profissional, incluindo caixas acústicas ativas, mesa de som, microfones sem fio e cabos de áudio, destinados ao atendimento das demandas de eventos, reuniões, palestras, campanhas institucionais e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais.**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:00 horas do dia 23 de Junho de 2026. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 13:29 horas do dia 26 de Junho de 2026, quando se iniciará a disputa por lances. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DISPUTA**

POR LANCES: Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br . **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 22 de Junho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F521CBA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Aviso de Chamamento Público. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Administrativo nº 066/2026, Chamamento Público nº 003/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SE HABILITAR À CONCESSÃO DE USO ONEROSA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DENOMINADA "CHIADOR ESTAÇÃO".** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br, ou pelo site: https://www.chiador.mg.gov.br (Página Principal). Maurício Barbosa Monteiro – Agente de Contratação/Pregoeiro. Informações pelo telefone (32) 8407-3499. **Os envelopes serão recebidos na sessão pública programada para o dia 15/07/2026, às 09:00 hs. A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços, será realizada em ato público nas instalações da Sede da Prefeitura às 09:00hs do dia 15/07/2026.**

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6CD717B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 082/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026

OBJETO: Contratação de 01 (um) Instrutor de Beach Tênis que atuará como responsável no projeto social "Bora pro Play, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes entre 08 e 17 anos, residentes no município de Coimbra – MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0037.-Fonte-1.500.000-Incentivo ao Desporto Amador

VALOR ESTIMADO: R$ 44.078,40 (quarenta e quatro mil, setenta e oito reais e quarenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:24/06/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:29/06/2026, ÀS 07:30HS

DATA DE JULGAMENTO: 29/06/2026 ÀS 08:00HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:012D8642

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº: 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: nº: 028/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e equipamentos, buscando atender a demanda das obras de infraestrutura e as diversas manutenções que pode vir a ser realizados pelo Município de Coimbra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0053-Fonte1.500.000-Administração do Serviço Municipal de Obras;
3.3.90.30.00.2.07.01.26.782.0017.2.0063-Fonte-1.500.000-Manutenção da estradas vicinais;
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041-Fonte-1.500.000-Manutenção da rede de atenção primária em saúde;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte-1.500.000-Manutenção do ensino fundamental

Valor Estimado: R$ 4.411.740,60 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:24/06/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:06/07/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 06/07/2026 ÀS 08:30HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:A1C45EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 E EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 064/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo objeto: SOLICITA-SE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, POR REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM PRESCRIÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO (MÉDICO E/OU NUTRICIONISTA), ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COIMBRA/MG.

A homologação ocorreu no dia **16/06/2026**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054/2026 – Detentora: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.279/001-68, Valor Total de R$ R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).
Data de assinatura: 19/06/2026, Vigência:19/06/2026 a 19/06/2027.

Coimbra-MG, 22 de junho de 2026

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:05C46355

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 065/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026, cujo objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem recarregados em cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos.

A homologação ocorreu no dia **19/06/2026**.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 089/2026 – CONTRATADA: O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.976.530/0001-03, Valor Total de R$ R$ 523.902,24 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

Data de assinatura: 19/06/2026, Vigência:19/06/2026 a 19/06/2027.

Coimbra-MG, 22 de junho de 2026

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:D5D0E728

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 078/2026, Dispensa Eletrônica nº 022/2026, cujo objeto: Contratação de Profissional Especializado em Fisioterapia Respiratória, visando atender a necessidade da paciente Thamiris Stefany Bitarães Paes, portadora de distrofia Muscular, conforme decisão judicial de nº 5007196-88.2023.8.13.0713.

A homologação ocorreu no dia **19/06/2026**.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 090/2026 – CONTRATADA: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.603.653/0001-80, Valor Total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Data de assinatura: 19/06/2026, Vigência:19/06/2026 a 19/06/2027.

Coimbra-MG, 22 de junho de 2026

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:7B764C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG – Aviso de Licitação, Processo Licitatório nº 71/2026, na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2026 – Objetivo: Registro de Preço para aquisição de cesta básica para atender as necessidades das famílias carentes do Município. Credenciamento ás 08:00 h do dia 08/07/2026, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 08/07/2026.Informações:(35) 997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br e no PNCP–Portal de Compras Públicas.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:55D1AA62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 64/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022

Aos 22/06/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IRMA DULCE & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 08.094.703/0001-38, sediada na **R JOSE TEODORO DOMINGUES**, 80, Bairro: CENTRO, TURVOLANDIA - MG, CEP **37.496-000**. resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação.**
Objeto do Termo Aditivo
O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORTORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM A TABELA SUS.
Vigência
a vigência do CONTRATO Nº 64/2022, com início em **01/07/2026 e vencimento em 30/06/2027**.
Demais Disposições
Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:2AD8C4DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2026. Processo Licitatório Nº 090/2026 – Dispensa Nº 029/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO E SUPORTE

EM FESTAS, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DEMAIS EVENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Valor: **R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).** Vigência 19/06/2026 à 18/06/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a Empresa **53.857.080 Adilson Pereira Basilio,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 53.857.080/0001-62**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 19 de junho de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:C8BC31A2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024. Processo Licitatório Nº 086/2024 – PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2024. Tipo menor preço global. Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 123 000,00 (Cento e vinte e três mil reais.) Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e IRMAOS ROSA TERRAPLENAGEM LTDA

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:7560FAB1

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório nº 091/2024 – Modalidade Dispensa nº 030/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Contratada: Empresa **POTENCIAL REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.078.651/0001-81. **Valor: R$28.718,50** (vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal, em 22 de Junho de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:497624BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

O município de Dores de Campos – MG torna público: Processo nº 40/2026 – Concorrência nº 01/2026: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em bloquetes sextavados na Rua Juvêncio Silva, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, incluindo serviços de drenagem pluvial, rede de esgoto, implantação de dreno, execução de meio-fio, passeios e demais serviços complementares, conforme projetos e especificações técnicas, no município de Dores de Campos. A sessão Pública será às 14h00 do dia 08/07/2026. Os interessados poderão retirar os editais nos sites: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, e http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitacaodc@doresdecampos.mg.gov.br.

Dores de Campos, 23 de junho de 2026.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:944C4575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATI DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015-A/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO ADM: Nº 042/2026

EXTRATI DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **015-A/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 Processo Adm: Nº 042/2026
Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **015-A/2026**Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa na área de locação de veículos, conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência. Os serviços serão contratados de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda para posterior emissão do respetivo contrato de prestação de serviço.
Empresas vencedoras valor total: R$ 989.820,00(novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte reais):**SCALL CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA**(28867334000186) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 989.820,00 (novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte reais).

ERVÁLIA - MG, 22 de junho de 2026

ALEXANDRA APARECIDA DURAES
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:D7DFAB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Processo Adm: Nº 042/2026

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa na área de locação de veículos, conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência. Os serviços serão contratados de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda para posterior emissão do respetivo contrato de prestação de serviço.
Empresas vencedoras valor total: R$ 989.820,00 (novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte reais): SCALL CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA (28867334000186) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 989.820,00 (novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte reais).

ERVÁLIA (MG), segunda-feira, 22 de junho de 2026

JOSÉ MAURO GODINHO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:2076BCC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Processo Adm: Nº 042/2026

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa na área de locação de veículos, conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência. Os serviços serão contratados de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda para posterior emissão do respetivo contrato de prestação de serviço.
Empresas vencedoras valor total: R$ 989.820,00 (novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte reais): SCALL CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA (28867334000186) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 989.820,00 (novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ERVALIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ERVÁLIA (MG), segunda-feira, 22 de junho de 2026

JOSÉ MAURO GODINHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:22C0A4F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Revogação do Procedimento

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Vistos.

Trata-se do Processo Licitatório nº 027/2026, Dispensa de Licitação nº 008/2026, instaurado visando à aquisição de ração destinada a cães e gatos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Eugenópolis/MG.
Conforme se verifica dos autos, a empresa classificada em primeiro lugar foi regularmente convocada para apresentação da documentação necessária à formalização da contratação, permanecendo inerte, mesmo após o transcurso do prazo concedido pela Administração.
Na sequência, o Agente de Contratação certificou a ocorrência e opinou pela revogação do procedimento, destacando que as propostas remanescentes apresentam valores significativamente superiores ao menor preço inicialmente obtido, circunstância que recomenda a realização de nova pesquisa de mercado e de novo procedimento de contratação, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
A Secretaria Municipal de Saúde, unidade requisitante da contratação, manifestou-se favoravelmente à revogação, reconhecendo que a necessidade administrativa permanece existente, porém que sua satisfação deve ocorrer mediante procedimento que melhor atenda aos princípios da economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.
Compulsando os autos, verifica-se que a continuidade do presente procedimento não mais atende plenamente ao interesse público, uma vez que a proposta originalmente mais vantajosa tornou-se inviável em razão da ausência de apresentação da documentação de habilitação pela empresa classificada em primeiro lugar, ao passo que as propostas remanescentes não se mostram, neste momento, a alternativa mais conveniente para a Administração, diante da possibilidade de realização de nova pesquisa de preços e de instauração de novo procedimento de contratação.
A revogação, nessa hipótese, decorre de razões de conveniência e oportunidade administrativa, devidamente motivadas por fato superveniente ocorrido durante a tramitação do procedimento, consistindo em medida destinada à preservação do interesse público, da economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Diante do exposto, **com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e considerando as razões de interesse público devidamente demonstradas nos autos,
DECIDO REVOGAR o Processo Licitatório nº 027/2026 – Dispensa de Licitação nº 008/2026.
Determino:
I – a publicação desta decisão, para fins de publicidade e transparência;
II – o encerramento do presente procedimento administrativo;
III – o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Saúde para adoção das providências necessárias à realização de nova pesquisa de preços e instauração de novo procedimento de contratação, caso persista a necessidade administrativa.
Publique-se.
Cumpra-se.

Eugenópolis/MG, 12 de junho de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:6CEB9FCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 069/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2026

INEXIGILIDADE N.º 008/2026

CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada para prestação de serviços médicos generalista/da estratégia saúde da família, para atuação em regime de 40 horas semanais, com lotação na Unidade Básica de Saúde José Macedo Lima, no município de Franciscópolis/MG.

CONTRATANTE: Município de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

EMPRESA CONTRATADA: SAMARA JORGE MARTINS
CNPJ: 60.986.273/0001-89

VALOR: R$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

VIGÊNCIA: 06/07/2026 a 06/07/2027

Franciscópolis, 22 de junho de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:60F5D55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO VIII ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º: 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

CONTRATADA: MACRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.901.864/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar a obra de ampliação do cemitério municipal, extensão da área existente incluindo muro de fechamento e pavimentação, em atendimento ao plano de trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

DA VIGENCIA: Fica prorrogada a data de conclusão da obra a que se refere o contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias a partir do dia 26/06/2026 para terminar em 11/07/2026, baseada na justificativa da empresa e parecer jurídico.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:DFE83FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL 2827/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.827/2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025 e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.743, de 14 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02.05.01 | 04.122.0003.2011 | 1501.000 | 100.1001 | 3.3.91.97.00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
1501.000 – Outros Recursos não Vinculados
3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
100.1001 – Aplicação Geral
Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Art. 2º. Os recursos utilizados para a execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, resultante de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais conforme especificação abaixo:

300 - 02.07.02 | 15.451.0031.2037 | 1501.000 | 100.1001 | 3.3.90.30.00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.07.02 – SETOR DE OBRAS PUBLICAS
15 – Urbanismo
451 – Infra-estrutura Urbana
0031 – OBRAS
2037 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS
1501.000 – Outros Recursos não Vinculados
100.1001 – Aplicação Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

323 - 02.07.03 | 26.782.0015.2042 | 1501.000 | 100.1001 | 3.3.90.30.00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.07.03 – SETOR DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0015 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE TRANSPORTES
2042 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA
1501.000 – Outros Recursos não Vinculados
100.1001 – Aplicação Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

52 - 02.04.01 | 04.122.0003.2133 | 1501.000 | 100.1001 | 3.3.90.30.00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2133 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
1501.000 – Outros Recursos não Vinculados
100.1001 – Aplicação Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 14 de maio de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:C45F90E5

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2825/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 2.825/2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar."

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.284.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta quatro mil reais) para suplementar as dotações orçamentárias constantes na planilha em anexo e as fontes de recurso da tabela abaixo:
FONTE ADIÇÃO REDUÇÃO 1500 1.282.000,00 1.282.000,00 1600 2.000,00 2.000,00 TOTAL GERAL 1.284.000,00 1.284.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes também no anexo deste Decreto, em conformidade com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 11 de maio de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:D9FB0238

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2826/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.826/2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025 e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.742, de 14 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 58.356,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02.09.01 | 08.244.0028.2063 | 1500.000 | 100.1001 | 3.3.50.43.00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0028 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
1500.000 – Recursos Não vinculados de Impostos
100.1001 – Aplicação Geral
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor: R$ 58.356,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

Art. 2º. Os recursos utilizados para a execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, resultante de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais conforme especificação abaixo:

288 - 02.07.02 | 15.451.0031.1062 | 1500.000 | 100.1001 | 4.4.90.51.00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.07.02 – SETOR DE OBRAS PUBLICAS
15 – Urbanismo
451 – Infra-estrutura Urbana
0031 – OBRAS
1062 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
1500.000 – Recursos Não vinculados de Impostos
100.1001 – Aplicação Geral
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 58.356,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 14 de maio de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:686EE39A

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2828/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 2.828/2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar."

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.117.064,17 (dois milhões, cento de dezessete mil, sessenta e quatro reais e dezessete centavos) para suplementar as dotações orçamentárias constantes na planilha em anexo e as fontes de recurso da tabela abaixo:

FONTE ADIÇÃO REDUÇÃO 1500 1.273.587,18 1.273.587,18 1540 96.000,00 96.000,00 1600 147.476,99 147.476,99 1621 100.000,00 100.000,00 1751 500.000,00 500.000,00 TOTAL GERAL 2.117.064,17 2.117.064,17

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes também no anexo deste Decreto, em conformidade com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 15 de maio de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:6D01C65E

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2830/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.830/2026

"Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte,

CONSIDERANDO que a evolução da receita realizada até o presente momento indica a possibilidade de comprometimento das metas fiscais estabelecidas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas do Município à efetiva arrecadação de receitas, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, com o objetivo de assegurar o equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional e devidamente fundamentado, o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar ajustes na programação financeira e orçamentária, bem como a revisão dos limites de empenho e movimentação previstos no caput, mediante justificativa técnica e demonstração do impacto orçamentário-financeiro, sempre que demonstrada a necessidade de adequação à realidade fiscal do Município.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar as medidas necessárias para operacionalizar os ajustes, inclusive quanto à definição de limites por unidade orçamentária e ao acompanhamento da execução financeira, podendo expedir normas complementares**.**

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto terão vigência enquanto persistirem as condições que motivaram a limitação de empenho, podendo ser revistas a qualquer tempo, conforme a evolução da receita ou até a recomposição das condições fiscais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itamonte, 27 de maio de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:77E7645C

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2831/2026

DDECRETO MUNICIPAL nº 2.831/2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar."

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias constantes na planilha em anexo e as fontes de recurso da tabela abaixo:

FONTE ADIÇÃO REDUÇÃO 1500 739.000,00 739.000,00 1576 106.000,00 106.000,00 1600 144.000,00 144.000,00 1621 6.000,00 6.000,00 TOTAL GERAL 995.000,00 995.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes também no anexo deste Decreto, em conformidade com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 01º de junho de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:96F9E0F4

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2833/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.833/2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação".

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025 e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.748, de 28 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02.05.01 | 04.122.0003.2011 | 1755.000 | 000.0192 | 3.3.91.97.00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
1755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
000.0192 - Alienação de Bens
3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Valor: R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais)

Art. 2º. Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme especificação abaixo:

Receita:
2.2.1.3.01.0.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
Fonte 1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor: R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais)

Conta Bancária:
Caixa Econômica Federal - 104
Agência: 3350
Conta Corrente: 575229744-0

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 03 de junho de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:12F30263

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2834/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.834/2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025 e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.752, de 11 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
Criação do CO 1071 - Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica

02.06.08 | 12.365.0010.2028 | 1540.000 | 118.0006 | 3.1.90.04.00 – CO 1071 – Valor: R$ 50.000,00
02.06.08 | 12.365.0010.2028 | 1540.000 | 118.0006 | 3.1.90.11.00 – CO 1071 – Valor: R$ 50.000,00
02.06.08 | 12.365.0010.2028 | 1540.000 | 119.0007 | 3.3.90.30.00 – CO 1071 – Valor: R$ 5.000,00
02.06.08 | 12.365.0010.2028 | 1540.000 | 119.0007 | 3.3.90.39.00 – CO 1071 – Valor: R$ 5.000,00.

Criação do CO 1072 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.

02.06.08 | 12.365.0010.2028 | 1540.000 | 118.0006 | 3.1.90.04.00 – CO 1072 – Valor: R$ 50.000,00
02.06.08 | 12.365.0010.2028 | 1540.000 | 118.0006 | 3.1.90.11.00 – CO 1072 – Valor: R$ 50.000,00
02.06.08 | 12.365.0010.2028 | 1540.000 | 119.0007 | 3.3.90.30.00 – CO 1072 – Valor: R$ 5.000,00
02.06.08 | 12.365.0010.2028 | 1540.000 | 119.0007 | 3.3.90.39.00 – CO 1072 – Valor: R$ 5.000,00.

MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE ESCOLAR
Criação do CO 1071 - Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica

02.06.08 | 12.365.0010.2104 | 1540.000 | 118.0006 | 3.1.90.04.00 – CO 1071 – Valor: R$ 25.000,00
02.06.08 | 12.365.0010.2104 | 1540.000 | 118.0006 | 3.1.90.11.00 – CO 1071 – Valor: R$ 25.000,00
02.06.08 | 12.365.0010.2104 | 1540.000 | 119.0007 | 3.3.90.30.00 – CO 1071 – Valor: R$ 5.000,00
02.06.08 | 12.365.0010.2104 | 1540.000 | 119.0007 | 3.3.90.39.00 – CO 1071 – Valor R$ 5.000,00.

Criação do CO 1072 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.

02.06.08 | 12.365.0010.2104 | 1540.000 | 118.0006 | 3.1.90.04.00 – CO 1072 – Valor: R$ 25.000,00
02.06.08 | 12.365.0010.2104 | 1540.000 | 118.0006 | 3.1.90.11.00 – CO 1072 – Valor: R$ 25.000,00
02.06.08 | 12.365.0010.2104 | 1540.000 | 119.0007 | 3.3.90.30.00 – CO 1072 – Valor: R$ 5.000,00
02.06.08 | 12.365.0010.2104 | 1540.000 | 119.0007 | 3.3.90.39.00 – CO 1072 – Valor R$ 5.000,00.

MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
Criação do CO 1071 - Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica

02.06.08 | 12.361.0011.2027 | 1540.000 | 118.0006 | 3.1.90.04.00 – CO 1071 – Valor: R$ 50.000,00
02.06.08 | 12.361.0011.2027 | 1540.000 | 118.0006 | 3.1.90.11.00 – CO 1071 – Valor: R$ 50.000,00
02.06.08 | 12.361.0011.2027 | 1540.000 | 119.0007 | 3.3.90.30.00 – CO 1071 – Valor: R$ 5.000,00
02.06.08 | 12.361.0011.2027 | 1540.000 | 119.0007 | 3.3.90.39.00 – CO 1071 – Valor: R$ 5.000,00.

Criação do CO 1072 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.

02.06.08 | 12.361.0011.2027 | 1540.000 | 118.0006 | 3.1.90.04.00 – CO 1072 - Valor: R$ 50.000,00
02.06.08 | 12.361.0011.2027 | 1540.000 | 118.0006 | 3.1.90.11.00 – CO 1072 - Valor: R$ 50.000,00
02.06.08 | 12.361.0011.2027 | 1540.000 | 119.0007 | 3.3.90.30.00 – CO 1072 – Valor: R$ 5.000,00
02.06.08 | 12.361.0011.2027 | 1540.000 | 119.0007 | 3.3.90.39.00 – CO 1072 – Valor: R$ 5.000,00.

1155 - EQUIPAMENTOS TEMPO INTEGRAL - FUNDEB - ENSINO INFANTIL

02.06.08 | 12.365.0010.1155 | 1540.000 | 119.0007 | 4.4.90.52.00 – CO 1071 – Valor: R$ 10.000,00
02.06.08 | 12.365.0010.1155 | 1540.000 | 119.0007 | 4.4.90.52.00 – CO 1072 – Valor: R$ 10.000,00.

1156 - EQUIPAMENTOS TEMPO INTEGRAL - FUNDEB - CRECHE ESCOLAR

02.06.08 | 12.365.0010.1156 | 1540.000 | 119.0007 | 4.4.90.52.00 – CO 1071 – Valor: R$ 10.000,00
02.06.08 | 12.365.0010.1156 | 1540.000 | 119.0007 | 4.4.90.52.00 – CO 1072 – Valor: R$ 10.000,00.

1157 - EQUIPAMENTOS TEMPO INTEGRAL - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

02.06.08 | 12.361.0011.1157 | 1540.000 | 119.0007 | 4.4.90.52.00 – CO 1071 – Valor: R$ 10.000,00
02.06.08 | 12.361.0011.1157 | 1540.000 | 119.0007 | 4.4.90.52.00 – CO 1072 – Valor: R$ 10.000,00.

Art. 2º. Os recursos utilizados para a execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, resultante de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais conforme especificação abaixo:

262 - 02.06.08 | 12.365.0010.2104 | 1540.000 | 118.0006 | 3.1.90.11.00 – CO 1070 – Valor: R$ 620.000,00.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 11 de junho de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:348F510E

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2835/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.835/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências".

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025 eCONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.753, de 11 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), junto ao orçamento, conforme especificações abaixo:
02.07.01 | 15.451.0033.1019 | 2720.000 | 000.2954 | 4.4.90.52.00 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 – Urbanismo 451 – Infra-estrutura Urbana 0033 – INFRAESTRUTRA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS 1019 – EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA... 2720.000 – Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 000.2954 – FEP 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)02.07.01 | 15.451.0033.1019 | 2708.000 | 000.0708 | 4.4.90.52.00 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 – Urbanismo 451 – Infra-estrutura Urbana 0033 – INFRAESTRUTRA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS 1019 – EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA... 2708.000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 000.0708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º. O referido crédito, citado no caput do artigo anterior, se destinará a atender as despesas na fonte de recurso 1720.000 – Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 e 1708.000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Art. 3º. Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por superávit financeiro conforme especificação abaixo:1720.000 – Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 e 1708.000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE SALDO EM FINANCEIRO 30/04/2026 BANCO DO BRASIL 3162-3 7967-7 989.777,52 BANCO DO BRASIL 3162-3 6629-X 83.032,34Superávit Financeiro apurado na fonte 1720.000 – Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 e 1708.000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, conforme relatório emitido pelo TCE MG.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 11 de junho de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:0DFB76C3

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2836/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.836/2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025 e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.754, de 11 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1600.000 | 149.0019 | 3.3.50.41.00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.03 – SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0025 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2057 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
149.0019 – Aplicação Média e Alta
3.3.50.41.00 – Contribuições
CO 3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor: R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais)

02.08.03 | 10.302.0025.2119 | 1600.000 | 149.0019 | 3.3.93.39.00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.03 – SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0025 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2119 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE SL

1600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
149.0019 – Aplicação Média e Alta
3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CO 3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor: R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)

02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1600.000 | 149.0019 | 3.3.50.41.00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.03 – SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0025 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2057 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
149.0019 – Aplicação Média e Alta
3.3.50.41.00 – Contribuições
CO 3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º. Os recursos utilizados para a execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, resultante de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais conforme especificação abaixo:

487 - 02.08.03 | 10.302.0025.2054 | 1600.000 | 149.0019 | 3.3.90.39.00 – Valor: R$ 350.000,00
507 - 02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1600.000 | 149.0019 | 3.3.90.39.00 – Valor: R$ 150.000,00
432 - 02.08.02 | 10.301.0024.2113 | 1600.000 | 148.0018 | 3.3.90.39.00 – Valor: R$ 100.000,00
492 - 02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1600.000 | 149.0019 | 3.1.90.04.00 – Valor: R$ 75.000,00
560 - 02.08.05 | 10.304.0008.2060 | 1600.000 | 150.0020 | 3.1.90.11.00 – Valor: R$ 60.000,00
495 - 02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1600.000 | 149.0019 | 3.1.90.13.00 – Valor: 45.000,00
400 - 02.08.02 | 10.301.0024.1092 | 1600.000 | 148.0018 | 4.4.90.51.00 – Valor: 20.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 11 de junho de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:80967282

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2837/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.837/2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação".

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025 e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.755, de 11 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02.07.02 | 15.451.0031.1062 | 1706.000 | 800.0001 | 4.4.90.51.00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.07.02 – SETOR DE OBRAS PUBLICAS
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
0031 – OBRAS
1062 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
1706.000 – Transferência Especial da União
800.0001 - EMENDA 202643000001 - APL - PAVIMENTAÇÃO
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
CO 3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor: R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)

Art. 2º. Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme especificação abaixo:

Receita:
2.4.1.9.51.0.1 – Transferência Especial da União – Principal
1706.000 – Transferência Especial da União
800.0001 - EMENDA 202643000001 - APL - PAVIMENTAÇÃO
Valor: R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)
Conta Bancária:
Caixa Econômica Federal - 104
Agência: 3350
Conta Corrente: 569528882-3

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 11 de junho de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:3913CD8E

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPLA Nº 2832/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 2.832/2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar."

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias constantes na planilha em anexo e as fontes de recurso da tabela abaixo:

FONTE ADIÇÃO REDUÇÃO 1500 15.000,00 15.000,00 TOTAL GERAL 15.000,00 15.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes também no anexo deste Decreto, em conformidade com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 01º de junho de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:972F78D6

PROCURADORIA E SECRETARIA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 001/2026

Termo de Colaboração Nº 001/2026 que entre si celebram a Município de Itamonte e o Instituto Nhá Chica – INC, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, CEP 37466-000, Itamonte/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PEDRO FONSECA, brasileiro, portador do RG MG-10.809.930 e CPF nº 038.655.016-64, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado o **INSTITUTO NHÁ CHICA – INC**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.013.038/0001-00, com sede na Rua da Conceição, nº 165, Centro, Baependi/MG, neste ato representada por sua Presidente, Sra. CLÉRIA MARIA DE PÁDUA, CPF nº 290.749.166-00, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Municipal nº 1.388/2017, Lei Municipal nº 2.746/2026 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, desenvolvido pelo Instituto Nhá Chica – INC, conforme Plano de Trabalho aprovado.
O serviço destina-se ao acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, afastados do convívio familiar por determinação judicial e encaminhamento dos órgãos competentes, garantindo proteção integral, moradia, alimentação, educação, acompanhamento técnico e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Os acolhimentos objeto desta parceria serão realizados mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Itamonte, observadas as determinações judiciais, ministeriais e demais normas aplicáveis ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria justifica-se pela necessidade de promoção de ações voltadas ao A presente parceria justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
O Instituto Nhá Chica desenvolve serviço especializado de acolhimento institucional, constituindo importante equipamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes encaminhados por medida protetiva judicial.
A parceria visa garantir a continuidade do serviço, contribuindo para a manutenção da equipe necessária ao atendimento dos acolhidos e para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração do presente Termo de Colaboração fica dispensada de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 2.746/2026, que autorizou expressamente o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com o Instituto Nhá Chica – INC para execução dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto deste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE ITAMONTE repassará ao INSTITUTO NHÁ CHICA – INC o valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Primeiro. O repasse ocorrerá em 12 (doze) parcelas mensais, observando-se o seguinte cronograma:
I – 1ª à 11ª parcela: R$ 4.083,33 (quatro mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos);
II – 12ª parcela: R$ 4.083,37 (quatro mil e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).
Parágrafo Segundo. O pagamento das parcelas ficará condicionado à regular execução do objeto, à manutenção da regularidade da OSC e à disponibilidade financeira do Município.
Parágrafo Terceiro. Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária específica vinculada à parceria, qual seja:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEERAL
AGÊNCIA: 0098
OPERAÇÃO: 1292
CONTA CORRENTE: 00057.415.9424-3

Parágrafo Quarto. Os valores destinam-se exclusivamente à execução do Plano de Trabalho aprovado, especialmente à contratação de pessoal necessário ao atendimento dos acolhidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

836 - 02.09.01 | 08.244.0028.2063 | 1500.000 | 100.1001 | 3.3.50.43.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:
I – efetuar os repasses financeiros na forma prevista neste Termo;
II – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
III – analisar as prestações de contas apresentadas pela OSC;
IV – designar gestor da parceria e comissão de monitoramento e avaliação;
V – fornecer orientações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto;
VI – dar publicidade aos atos relacionados à parceria.
VII – realizar, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, os encaminhamentos de crianças e adolescentes ao Instituto Nhá Chica – INC, observados os critérios técnicos, legais e judiciais aplicáveis;
VIII – acompanhar a execução do serviço por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável pela gestão, monitoramento e fiscalização da parceria;
IX – analisar e acompanhar os relatórios técnicos e administrativos apresentados pela OSC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

IX – exercer a gestão do presente Termo de Colaboração, promovendo o acompanhamento das metas, avaliação dos resultados e emissão de pareceres técnicos necessários à execução da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Compete ao Instituto Nhá Chica – INC:
I – executar o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado;
II – aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas;
III – manter a estrutura necessária ao acolhimento institucional;
IV – garantir atendimento adequado às crianças e adolescentes acolhidos;
V – apresentar relatórios técnicos e financeiros;
VI – prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação vigente;
VII – manter atualizada sua documentação jurídica, fiscal e trabalhista;
VIII – permitir e facilitar a fiscalização dos órgãos competentes;
IX – manter os documentos relativos à parceria arquivados pelo prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2026 e término em 31 de março de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada mediante:
I – relatórios técnicos e informativos mensais;
II – visitas técnicas e atendimentos individuais realizados na instituição;
III – reuniões periódicas de avaliação;
IV – análise dos indicadores previstos no Plano de Trabalho;
V – acompanhamento pelo Ministério Público e demais órgãos competentes, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.388/2017 e demais normas aplicáveis.
A prestação de contas deverá conter relatório de execução do objeto, demonstrativos financeiros, extratos bancários, comprovantes de despesas e demais documentos exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – por denúncia de qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia;
III – por descumprimento das obrigações assumidas;
IV – por utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista.
Em caso de rescisão, eventual saldo remanescente deverá ser devolvido ao Município, acrescido dos rendimentos financeiros correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante justificativa técnica e aprovação da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no órgão oficial do Município para fins de eficácia e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itamonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma.

Itamonte – MG, 12 de junho de 2026.

Administração Pública Municipal
JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil
CLÉRIA MARIA DE PÁDUA
Presidente do Instituto Nhá Chica

TESTEMUNHAS:

LUCIANO S.S. SOUZA
CPF: 101.612.316-75

REINALDO SALGADO DE CAMPOS JÚNIOR
CPF: 066.773-446-57

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:B0B06CC7

PROCURADORIA E SECRETARIA
TERMO DE FOMENTO N. 10/2026

TERMO DE FOMENTO nº 10/2026

Termo de Fomento Nº 010/2026 que entre si celebram a Município de Itamonte e a Casa de Caridade de Itamonte, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n°206, CEP 37466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Pedro Fonseca**, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da cédula de identidade RG MG – 10.809.930, inscrito no CPF sob o nº 038.655.016 - 64, residente e domiciliado na Rua Jose Augusto Guimarães, n°241, Centro, Itamonte/MG, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado, a CASA DE CARIDADE DE ITAMONTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.190.194/0001-05, com sede na Rua Antônio Ribeiro Couto, Centro, Itamonte/MG, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **Marli Costa da Silva**, inscrita no CPF sob o nº. 575.962.556-04, residente e domiciliada à Rua dos Expedicionários, nº. 18, Centro, Itamonte/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Federal nº 13.204, 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 1388/2017 e Resolução SES/MG nº 11.034, de 17 de abril de 2026, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município de Itamonte à Casa de Caridade de Itamonte, oriundos da Resolução SES/MG nº 11.034, de 17 de abril de 2026, destinados à execução do projeto de saúde inserido na Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e da Rede de Urgência e Emergência, visando à aquisição de 01 (um) Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. O valor total da parceria é de R$ 203.626,00 (duzentos e três mil, seiscentos e vinte e seis reais), destinado

exclusivamente à aquisição do equipamento descrito no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo. Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo de Fomento, observando-se as disposições da Resolução SES/MG nº 11.034/2026, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. O equipamento adquirido deverá ser destinado ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, vedada sua utilização em desacordo com a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto. Eventuais rendimentos financeiros decorrentes da aplicação dos recursos transferidos deverão ser utilizados na execução do objeto da parceria, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura hospitalar do Município de Itamonte, mediante a aquisição de equipamento permanente destinado à Casa de Caridade de Itamonte, entidade filantrópica que integra a rede de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e desempenha papel essencial na prestação de serviços hospitalares à população do Município e da região.

Os recursos objeto deste Termo de Fomento são oriundos da Resolução SES/MG nº 11.034, de 17 de abril de 2026, que instituiu financiamento destinado à Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e da Rede de Urgência e Emergência, contemplando o Município de Itamonte com o valor de R$ 203.626,00 para aquisição de 01 (um) Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo em favor da Casa de Caridade de Itamonte.

A aquisição do referido equipamento contribuirá para a modernização e aprimoramento da infraestrutura do centro cirúrgico da entidade, proporcionando maior segurança aos procedimentos realizados, melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde, aumento da qualidade da assistência prestada e fortalecimento da capacidade de atendimento aos usuários do SUS.

A parceria atende ao interesse público e recíproco das partes, encontrando fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 1.388/2017 e na Resolução SES/MG nº 11.034/2026, constituindo medida necessária para a consecução de objetivos de relevância social na área da saúde pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração da presente parceria fica dispensada de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, por se tratar de atividade voltada à área da saúde, executada por organização da sociedade civil previamente credenciada e contratualizada junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, destinada à prestação de serviços de relevância pública e social.

A Casa de Caridade de Itamonte constitui entidade filantrópica sem fins lucrativos, responsável pela execução de serviços hospitalares indispensáveis à população do Município de Itamonte e região, integrando a rede pública de saúde por meio de sua atuação complementar ao SUS.
A presente parceria tem por finalidade a transferência de recursos financeiros oriundos da Resolução SES/MG nº 11.034, de 17 de abril de 2026, destinados especificamente à aquisição de equipamento permanente para fortalecimento da estrutura hospitalar da entidade, em consonância com as diretrizes da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e da Rede de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, o Município de Itamonte repassará à Casa de Caridade de Itamonte o valor total de R$ 203.626,00 (duzentos e três mil, seiscentos e vinte e seis reais), oriundo da Resolução SES/MG nº 11.034, de 17 de abril de 2026, destinado exclusivamente à aquisição de 01 (um) Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos desta parceria, indicada pela PROPONENTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, sendo que os rendimentos auferidos integrarão o objeto da parceria e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos originalmente repassados.

Parágrafo Terceiro. Os recursos, objeto deste Termo de Fomento, deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto pactuado, sendo vedada sua aplicação em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, no Plano de Trabalho e na Resolução SES/MG nº 11.034/2026.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de o custo final da aquisição ser inferior ao montante dos recursos transferidos, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, o saldo remanescente deverá ser devolvido ao Município de Itamonte para as providências cabíveis junto ao Fundo Estadual de Saúde, observada a legislação pertinente.

Parágrafo Quinto. Caso o valor necessário para aquisição do equipamento seja superior ao montante repassado por meio desta parceria, a diferença será suportada integralmente pela PROPONENTE, sem qualquer obrigação adicional por parte do Município de Itamonte.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

830 - 02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1621.000 | 149.0019 | 3.3.50.41.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I – Repassar à PROPONENTE os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e no respectivo Plano de Trabalho;
II – Acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos públicos transferidos;
III – Designar gestor e, quando necessário, comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – Analisar as prestações de contas apresentadas pela PROPONENTE, manifestando-se quanto à regularidade da aplicação dos recursos e ao cumprimento do objeto;
V – Fornecer à PROPONENTE as orientações necessárias à adequada execução da parceria e ao cumprimento das exigências legais e regulamentares pertinentes;
VI – Promover a publicação do extrato deste Termo de Fomento e dos demais atos exigidos pela legislação vigente, garantindo a transparência e a publicidade dos recursos públicos empregados;
VII – Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela PROPONENTE, observados o contraditório e a ampla defesa;
VIII – Comunicar à PROPONENTE qualquer irregularidade verificada na execução da parceria, concedendo prazo para saneamento, quando cabível;

IX – Exigir a restituição dos recursos transferidos, acrescidos dos encargos legais aplicáveis, nos casos previstos na legislação e neste instrumento;
X – Zelar para que os recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 11.034, de 17 de abril de 2026, sejam aplicados exclusivamente na finalidade prevista, observando as diretrizes, metas e condições estabelecidas na referida resolução e no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Compete a PROPONENTE:

I – Executar o objeto da parceria em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado, às disposições deste Termo de Fomento, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017 e da Resolução SES/MG nº 11.034, de 17 de abril de 2026;
II – Aplicar integralmente os recursos recebidos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, exclusivamente na aquisição de 01 (um) Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo, vedada sua utilização em finalidade diversa da prevista neste instrumento;
III – Movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica e exclusiva para execução da parceria, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
IV – Realizar os procedimentos de aquisição do equipamento observando os princípios da economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mantendo documentação comprobatória da pesquisa de preços e da contratação realizada;
V – Aplicar os recursos financeiros recebidos enquanto não utilizados, na forma da legislação vigente, utilizando os respectivos rendimentos na execução do objeto da parceria;
VI – Manter escrituração contábil regular e registros específicos relativos à execução da parceria, conservando os documentos comprobatórios das despesas pelo prazo legal;
VII – Permitir e facilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos órgãos de controle interno e externo e demais órgãos fiscalizadores aos documentos, informações e locais relacionados à execução da parceria;
VIII – Apresentar a prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos na legislação aplicável, contendo todos os documentos necessários à comprovação da regular aplicação dos recursos e do cumprimento do objeto pactuado;
IX – Restituir ao Município os saldos remanescentes dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com aplicações financeiras, quando não utilizados ou quando constatada sua aplicação irregular;
X – Responsabilizar-se integralmente pela diferença de valor necessária à aquisição do equipamento, caso o custo final seja superior ao montante repassado por meio desta parceria;
XI – Destinar o equipamento adquirido ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mantendo-o em funcionamento e em condições adequadas de utilização durante sua vida útil;
XII – Dar publicidade à parceria e à origem dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente e das orientações dos órgãos concedentes;
XIII – Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, a utilização dos recursos ou o cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Único. A PROPONENTE declara possuir capacidade técnica, operacional e administrativa para execução do objeto desta parceria, comprometendo-se a observar todas as normas aplicáveis à utilização dos recursos públicos transferidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até a aprovação final da prestação de contas, observado o prazo necessário para a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Parágrafo Primeiro. O prazo para execução do objeto será de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data do repasse dos recursos financeiros à PROPONENTE, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pelo MUNICÍPIO, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. A vigência deste instrumento não poderá ultrapassar a vigência da Resolução SES/MG nº 11.034, de 17 de abril de 2026, que é de 48 (quarenta e oito) meses contados de sua publicação, ressalvadas as hipóteses legais relativas à análise e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Terceiro. A prorrogação da vigência dependerá de solicitação formal da PROPONENTE, devidamente fundamentada, apresentada antes do término da vigência do instrumento, e da concordância expressa do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto. Encerrada a vigência da parceria, permanecerá a obrigação da PROPONENTE de apresentar a prestação de contas final e manter arquivados os documentos comprobatórios da execução do objeto pelo prazo legal.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos em decorrência deste Termo de Fomento, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017, da Resolução SES/MG nº 11.034, de 17 de abril de 2026, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a execução integral do objeto pactuado, a correta aplicação dos recursos financeiros transferidos e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas final deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão da execução do objeto ou do término da vigência da parceria, contendo, no mínimo:

I – Relatório de execução do objeto, demonstrando as atividades realizadas e os resultados alcançados;
II – Relatório de execução financeira, contendo a discriminação das receitas e despesas realizadas com os recursos da parceria;
III – Cópias das notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas;
IV – Comprovante da aquisição do equipamento previsto no Plano de Trabalho;
V – Comprovante de incorporação do equipamento ao patrimônio da PROPONENTE;
VI – Extratos bancários da conta específica da parceria e das aplicações financeiras realizadas;
VII – Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, inclusive rendimentos de aplicação financeira, quando houver;
VIII – Demais documentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO para fins de análise da prestação de contas.

Parágrafo Terceiro. A análise da prestação de contas será realizada pelo MUNICÍPIO, que poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligências para verificar a regular aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto pactuado.

Parágrafo Quarto. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a PROPONENTE será notificada para sanar as pendências no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo Quinto. A aprovação da prestação de contas não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo para realização de auditorias, inspeções ou demais procedimentos de fiscalização.
Parágrafo Sexto. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão permanecer arquivados pela PROPONENTE pelo prazo mínimo exigido pela legislação vigente, ficando à disposição dos órgãos fiscalizadores sempre que solicitado.

Parágrafo Sétimo. A prestação de contas deverá contemplar, ainda, as exigências específicas constantes da Resolução SES/MG nº

11.034/2026 e dos sistemas eletrônicos eventualmente disponibilizados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para monitoramento e comprovação da utilização dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito ou denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, observadas as disposições desta cláusula e da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. Constituem hipóteses de rescisão do presente instrumento:

I – O descumprimento de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações previstas neste Termo de Fomento, no Plano de Trabalho ou na legislação pertinente;
II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
III – A não execução, execução parcial ou execução irregular do objeto pactuado;
IV – A omissão na prestação de contas ou a rejeição definitiva das contas apresentadas;
V – A constatação de fraude, dolo, simulação, desvio de finalidade ou qualquer irregularidade grave na execução da parceria;
VI – A paralisação injustificada da execução do objeto;
VII – A superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne inviável a continuidade da parceria.

Parágrafo Segundo. A rescisão por descumprimento contratual será precedida de notificação à parte inadimplente para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresente defesa ou promova o saneamento da irregularidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A denúncia do presente Termo de Fomento poderá ser feita por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de conclusão das ações em andamento e da apresentação da prestação de contas dos recursos já recebidos.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de rescisão ou denúncia, a PROPONENTE deverá:
I – Suspender imediatamente a utilização dos recursos remanescentes;
II – Apresentar prestação de contas parcial dos recursos recebidos e aplicados até a data da rescisão ou denúncia;
III – Restituir ao MUNICÍPIO os saldos remanescentes não utilizados, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação.

Parágrafo Quinto. A rescisão deste instrumento não afasta a responsabilidade da PROPONENTE por eventuais danos causados ao erário, nem impede a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo Sexto. Em caso de rescisão motivada por interesse público devidamente justificado, o MUNICÍPIO poderá assumir a execução do objeto ou adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho poderá ser alterado ou modificado mediante proposta devidamente justificada pela PROPONENTE ou por iniciativa do MUNICÍPIO, desde que não haja alteração do objeto da parceria e sejam preservados o interesse público e a finalidade da transferência dos recursos.

Parágrafo Primeiro. As solicitações de alteração deverão ser formalmente apresentadas antes do término da vigência da parceria, acompanhadas da respectiva justificativa e dos documentos necessários à análise e aprovação.

Parágrafo Segundo. As alterações que impliquem modificação de metas, cronograma de execução, forma de execução ou outras condições previstas no Plano de Trabalho dependerão de prévia aprovação do MUNICÍPIO e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, quando exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro. Poderão ser realizadas alterações de natureza meramente operacional ou administrativa que não impliquem modificação do objeto, das metas ou dos resultados pactuados, mediante simples apostilamento ou registro nos autos do processo administrativo, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Quarto. É vedada a alteração do objeto da parceria, bem como a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Fomento, no Plano de Trabalho aprovado e na Resolução SES/MG nº 11.034, de 17 de abril de 2026.

Parágrafo Quinto. As alterações aprovadas passarão a integrar o Plano de Trabalho e este instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes ao seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa Oficial do Município de Itamonte/MG e no Mural Oficial de Publicações exposto na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Itamonte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itamonte – MG, 16 de junho de 2026.

Administração Pública Municipal
JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal

Organização Da Sociedade Civil
MARLI COSTA DA SILVA
Presidente da Casa de Caridade de Itamonte/MG

TESTEMUNHAS:
_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:3C433FF1

PROCURADORIA E SECRETARIA
TERMO DE FOMENTO Nº11/2026

TERMO DE FOMENTO nº 011/2026

Termo de Fomento Nº 011/2026 que entre si celebram a Município de Itamonte e a Casa de Caridade de Itamonte, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.666.750/0001-62, com sede à Rua

Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n°206, CEP 37466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Pedro Fonseca**, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da cédula de identidade RG MG – 10.809.930, inscrito no CPF sob o nº 038.655.016 - 64, residente e domiciliado na Rua Jose Augusto Guimarães, n°241, Centro, Itamonte/MG, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado, a CASA DE CARIDADE DE ITAMONTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.190.194/0001-05, com sede na Rua Antônio Ribeiro Couto, Centro, Itamonte/MG, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **Marli Costa da Silva**, inscrita no CPF sob o nº. 575.962.556-04, residente e domiciliada à Rua dos Expedicionários, nº. 18, Centro, Itamonte/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Federal nº 13.204, 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 1388/2017 e Resolução SES/MG nº 11.070, de 30 de abril de 2026, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município de Itamonte à Casa de Caridade de Itamonte, oriundos da Resolução SES/MG nº 11.070, de 30 de abril de 2026, destinados à execução do projeto de saúde inserido na Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e da Rede de Urgência e Emergência, visando à aquisição de **01 (um) Kit com 5 (cinco) Camas Tipo Fowler Elétrica**, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. O valor total da parceria é de R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), destinado exclusivamente à aquisição do equipamento descrito no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo. Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo de Fomento, observando-se as disposições da Resolução SES/MG nº 11.070/2026, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Terceiro. Os equipamentos adquiridos deverão ser destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, vedada sua utilização em desacordo com a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura hospitalar da Casa de Caridade de Itamonte, entidade filantrópica integrante da rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, responsável pela prestação de serviços hospitalares essenciais à população do Município de Itamonte e região.

Os recursos objeto deste Termo de Fomento são oriundos da Resolução SES/MG nº 11.070, de 30 de abril de 2026, que contemplou a entidade com recursos destinados à aquisição de **01 (um) Kit com 5 (cinco) Camas Tipo Fowler Elétrica**, no valor de **R$ 125.500,00**, visando à melhoria da infraestrutura hospitalar e da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

A aquisição dos equipamentos contribuirá para a ampliação da capacidade operacional da instituição, proporcionando melhores condições de atendimento, conforto e segurança aos pacientes internados, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração da presente parceria fica dispensada de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, por se tratar de atividade voltada à área da saúde, executada por organização da sociedade civil previamente credenciada e contratualizada junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, destinada à prestação de serviços de relevância pública e social.

A Casa de Caridade de Itamonte constitui entidade filantrópica sem fins lucrativos, responsável pela execução de serviços hospitalares indispensáveis à população do Município de Itamonte e região, integrando a rede pública de saúde por meio de sua atuação complementar ao SUS.
A presente parceria tem por finalidade a transferência de recursos financeiros oriundos da Resolução SES/MG nº 11.070, de 30 de abril de 2026, destinados especificamente à aquisição de equipamento permanente para fortalecimento da estrutura hospitalar da entidade, em consonância com as diretrizes da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e da Rede de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, o Município de Itamonte repassará à Casa de Caridade de Itamonte o valor total de R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), oriundo da Resolução SES/MG nº 11.070, de 30 de abril de 2026, destinado exclusivamente à aquisição de 01 (um) Kit com 5 (cinco) Camas Tipo Fowler Elétrica, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

830 - 02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1621.000 | 149.0019 | 3.3.50.41.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I – Repassar à PROPONENTE os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e no respectivo Plano de Trabalho;
II – Acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos públicos transferidos;
III – Designar gestor e, quando necessário, comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – Analisar as prestações de contas apresentadas pela PROPONENTE, manifestando-se quanto à regularidade da aplicação dos recursos e ao cumprimento do objeto;
V – Fornecer à PROPONENTE as orientações necessárias à adequada execução da parceria e ao cumprimento das exigências legais e regulamentares pertinentes;
VI – Promover a publicação do extrato deste Termo de Fomento e dos demais atos exigidos pela legislação vigente, garantindo a transparência e a publicidade dos recursos públicos empregados;
VII – Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela PROPONENTE, observados o contraditório e a ampla defesa;
VIII – Comunicar à PROPONENTE qualquer irregularidade verificada na execução da parceria, concedendo prazo para saneamento, quando cabível;
IX – Exigir a restituição dos recursos transferidos, acrescidos dos encargos legais aplicáveis, nos casos previstos na legislação e neste instrumento;
X – Zelar para que os recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 11.070, de 30 de abril de 2026, sejam aplicados exclusivamente na finalidade prevista, observando as diretrizes, metas e condições estabelecidas na referida resolução e no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Compete a PROPONENTE:

I – Executar o objeto da parceria em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado, às disposições deste Termo de Fomento, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017 e da Resolução SES/MG nº 11.070, de 30 de abril de 2026;
II – Aplicar integralmente os recursos recebidos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, exclusivamente na aquisição de 01 (um) Kit com 5 (cinco) Camas Tipo Fowler Elétrica;
III – Movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica e exclusiva para execução da parceria, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
IV – Realizar os procedimentos de aquisição do equipamento observando os princípios da economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mantendo documentação comprobatória da pesquisa de preços e da contratação realizada;
V – Aplicar os recursos financeiros recebidos enquanto não utilizados, na forma da legislação vigente, utilizando os respectivos rendimentos na execução do objeto da parceria;
VI – Manter escrituração contábil regular e registros específicos relativos à execução da parceria, conservando os documentos comprobatórios das despesas pelo prazo legal;
VII – Permitir e facilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos órgãos de controle interno e externo e demais órgãos fiscalizadores aos documentos, informações e locais relacionados à execução da parceria;
VIII – Apresentar a prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos na legislação aplicável, contendo todos os documentos necessários à comprovação da regular aplicação dos recursos e do cumprimento do objeto pactuado;
IX – Restituir ao Município os saldos remanescentes dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com aplicações financeiras, quando não utilizados ou quando constatada sua aplicação irregular;
X – Responsabilizar-se integralmente pela diferença de valor necessária à aquisição do equipamento, caso o custo final seja superior ao montante repassado por meio desta parceria;
XI – Destinar o equipamento adquirido ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mantendo-o em funcionamento e em condições adequadas de utilização durante sua vida útil;
XII – Dar publicidade à parceria e à origem dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente e das orientações dos órgãos concedentes;
XIII – Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, a utilização dos recursos ou o cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Único. A PROPONENTE declara possuir capacidade técnica, operacional e administrativa para execução do objeto desta parceria, comprometendo-se a observar todas as normas aplicáveis à utilização dos recursos públicos transferidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até a aprovação final da prestação de contas, observado o prazo necessário para a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Parágrafo Primeiro. O prazo para execução do objeto será de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data do repasse dos recursos financeiros à PROPONENTE, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pelo MUNICÍPIO, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. A vigência deste instrumento não poderá ultrapassar a vigência da Resolução SES/MG nº 11.070, de 30 de abril de 2026, que é de 48 (quarenta e oito) meses contados de sua publicação, ressalvadas as hipóteses legais relativas à análise e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Terceiro. A prorrogação da vigência dependerá de solicitação formal da PROPONENTE, devidamente fundamentada, apresentada antes do término da vigência do instrumento, e da concordância expressa do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto. Encerrada a vigência da parceria, permanecerá a obrigação da PROPONENTE de apresentar a prestação de contas final e manter arquivados os documentos comprobatórios da execução do objeto pelo prazo legal.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos em decorrência deste Termo de Fomento, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017, da Resolução SES/MG nº 11.070, de 30 de abril de 2026, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a execução integral do objeto pactuado, a correta aplicação dos recursos financeiros transferidos e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas final deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão da execução do objeto ou do término da vigência da parceria, contendo, no mínimo:

I – Relatório de execução do objeto, demonstrando as atividades realizadas e os resultados alcançados;
II – Relatório de execução financeira, contendo a discriminação das receitas e despesas realizadas com os recursos da parceria;
III – Cópias das notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas;
IV – Comprovante da aquisição do equipamento previsto no Plano de Trabalho;
V – Comprovante de incorporação do equipamento ao patrimônio da PROPONENTE;
VI – Extratos bancários da conta específica da parceria e das aplicações financeiras realizadas;
VII – Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, inclusive rendimentos de aplicação financeira, quando houver;
VIII – Demais documentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO para fins de análise da prestação de contas.

Parágrafo Terceiro. A análise da prestação de contas será realizada pelo MUNICÍPIO, que poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligências para verificar a regular aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto pactuado.

Parágrafo Quarto. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a PROPONENTE será notificada para sanar as pendências no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo Quinto. A aprovação da prestação de contas não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo para realização de auditorias, inspeções ou demais procedimentos de fiscalização.

Parágrafo Sexto. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão permanecer arquivados pela PROPONENTE pelo prazo mínimo exigido pela legislação vigente, ficando à disposição dos órgãos fiscalizadores sempre que solicitado.

Parágrafo Sétimo. A prestação de contas deverá contemplar, ainda, as exigências específicas constantes da Resolução SES/MG nº 11.070/2026 e dos sistemas eletrônicos eventualmente disponibilizados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para monitoramento e comprovação da utilização dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito ou denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, observadas as disposições desta cláusula e da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. Constituem hipóteses de rescisão do presente instrumento:

I – O descumprimento de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações previstas neste Termo de Fomento, no Plano de Trabalho ou na legislação pertinente;
II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
III – A não execução, execução parcial ou execução irregular do objeto pactuado;
IV – A omissão na prestação de contas ou a rejeição definitiva das contas apresentadas;
V – A constatação de fraude, dolo, simulação, desvio de finalidade ou qualquer irregularidade grave na execução da parceria;
VI – A paralisação injustificada da execução do objeto;
VII – A superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne inviável a continuidade da parceria.

Parágrafo Segundo. A rescisão por descumprimento contratual será precedida de notificação à parte inadimplente para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresente defesa ou promova o saneamento da irregularidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A denúncia do presente Termo de Fomento poderá ser feita por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de conclusão das ações em andamento e da apresentação da prestação de contas dos recursos já recebidos.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de rescisão ou denúncia, a PROPONENTE deverá:
I – Suspender imediatamente a utilização dos recursos remanescentes;
II – Apresentar prestação de contas parcial dos recursos recebidos e aplicados até a data da rescisão ou denúncia;
III – Restituir ao MUNICÍPIO os saldos remanescentes não utilizados, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação.

Parágrafo Quinto. A rescisão deste instrumento não afasta a responsabilidade da PROPONENTE por eventuais danos causados ao erário, nem impede a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo Sexto. Em caso de rescisão motivada por interesse público devidamente justificado, o MUNICÍPIO poderá assumir a execução do objeto ou adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho poderá ser alterado ou modificado mediante proposta devidamente justificada pela PROPONENTE ou por iniciativa do MUNICÍPIO, desde que não haja alteração do objeto da parceria e sejam preservados o interesse público e a finalidade da transferência dos recursos.

Parágrafo Primeiro. As solicitações de alteração deverão ser formalmente apresentadas antes do término da vigência da parceria, acompanhadas da respectiva justificativa e dos documentos necessários à análise e aprovação.

Parágrafo Segundo. As alterações que impliquem modificação de metas, cronograma de execução, forma de execução ou outras condições previstas no Plano de Trabalho dependerão de prévia aprovação do MUNICÍPIO e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, quando exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro. Poderão ser realizadas alterações de natureza meramente operacional ou administrativa que não impliquem modificação do objeto, das metas ou dos resultados pactuados, mediante simples apostilamento ou registro nos autos do processo administrativo, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Quarto. É vedada a alteração do objeto da parceria, bem como a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Fomento, no Plano de Trabalho aprovado e na Resolução SES/MG nº 11.070, de 30 de abril de 2026.

Parágrafo Quinto. As alterações aprovadas passarão a integrar o Plano de Trabalho e este instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes ao seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa Oficial do Município de Itamonte/MG e no Mural Oficial de Publicações exposto na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Itamonte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itamonte – MG, 16 de junho de 2026.

Administração Pública Municipal
JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil
MARLI COSTA DA SILVA
Presidente da Casa de Caridade de Itamonte/MG

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:72273918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 22/06/2026 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 037/2026, Modalidade Pregão Nº 012/2026 para o Contratação de empresa para prestação de serviço de Sonorização / Iluminação / Painel de Led / Som Volante com validade de 12 (doze) meses para eventos e ações diversas a serem executadas em todo o Município de Jequitinhonha/MG, para a empresa NANAN SOM LTDA – CNPJ: 42.338.569/0001-01, com valor global de R$ 2.075.000,00 (dois milhões setenta e cinco mil); 51.248.597 JULIANE BRITO DE AGUILAR – CNPJ: 51.248.597/0001-29, com valor global de R$ 259.980,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:3E97B70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR LOTE do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 042/2026 - **Pregão Eletrônico** nº 013/2026
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para cessão de Direto de uso de Plataforma Digital voltada à administração acadêmica e de serviços complementares, incluindo implantação, migração de dados, parametrizações, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para atendimento das demandas de gestão da rede municipal de ensino do Município de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 23 de junho de 2026 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 07 de julho de 2026 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 07 de julho de 2026 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal Licitar Digital www.licitardigital.com.br sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 22 de junho de 2026.

REINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9C4F7991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO 047/2023

Extrato de Termo aditivos de contratos: 6º Aditivo;
Contrato nº 047/2023.
PROCESSO: 061/2023,
Dispensa: 010/2023
Contratado: Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA,CNPJ 50.429.810/0001-36.
Reajuste.

Lagoa Formosa-MG, 22 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:D52378CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **09 DE JULHO DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA 00 E 01 E PÓ DE PEDRA BRITADA, PARA ATENDER O CRONOGRAMA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACOS DO MUNICIPIO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tels. (38) 3740-3275/99918-9536** e nos endereços eletrônicos: **https://lassance.mg.gov.br/licitações** e **licitacao20223@gmail.com.**

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B3C1CA18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Luisburgo, MG.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
Credenciamento nº 005/2026

OBJETO: . O objeto deste edital é o credenciamento para a eventual contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais, sem exclusividade, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), adequadas ao padrão FEBRABAN, emitidas pelo Município em favor da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CONTRATADA, conforme as disposições deste edital e anexos.
As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br.
O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).
Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:45EB417D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026
Processo Administrativo de Licitação Pública nº 086/2026
Inexigibilidade de Licitação Pública nº 023/2026
DATA: 22 de junho de 2026.
OBJETO: Contratação de show musical para apresentação na festividade "7ª FESTA DO TRABALHADOR RURAL DE LUISBURGO" do artista "ZÉ ELIAS", conhecido nacionalmente e região, festa tradicional no Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA: ***NZM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA***, com sede e foro jurídico na Avenida Cachoeiro de Itapemirim, nº 2161, Sala 101, Shell, Linhares/ES, CEP 29.901-617.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE LUISBURGO***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Centro, nesta cidade de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89.
DO VALOR: R$ R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 180 dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 020901 23 695 0022 2028 339039 - ficha 644
Publique-se.

Luisburgo/MG, 22 de junho de 2026.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:214C187B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 042004/2025
Processo Licitatório nº 042/2025
Pregão Eletrônico nº 017/2025

DATA: 19/06/2026.
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 042004/2025 pelo período adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 23/06/2027, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas. A prorrogação não implica renovação, recomposição, restabelecimento ou ampliação dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo disponíveis exclusivamente os saldos remanescentes existentes na data da formalização do Termo Aditivo.

FORNECEDOR REGISTRADO: RECALL MANHUAÇU SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.600.535/0001-97, com sede na rua professor juventino nunes, 139, centro, na cidade de Manhuaçu, MG, neste ato representada por MATHEUS DE OLIVEIRA ANDRADE, portador(a) do CPF nº 041.268.976-66.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG.
VIGÊNCIA PRORROGADA: Até 23/06/2027.
Publique-se.

Luisburgo/MG, 19 de junho de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Secretária Municipal de Administração

LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES
Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:3436C607

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 042003/2025
Processo Licitatório nº 042/2025
Pregão Eletrônico nº 017/2025

DATA: 22/06/2026.
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 042003/2025 pelo período adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 23/06/2027, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas. A prorrogação não implica renovação, recomposição, restabelecimento ou ampliação dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo disponíveis exclusivamente os saldos remanescentes existentes na data da formalização do Termo Aditivo.

FORNECEDOR REGISTRADO: ITAMAR RAIMUNDO LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.787.437/0001-20, com sede na rua quatro de dezembro, 08, bom pastor, na cidade de Manhuaçu, MG, neste ato representada por ITAMAR RAIMUNDO LIMA, portador(a) do CPF nº 05264552681.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG.
VIGÊNCIA PRORROGADA: Até 23/06/2027.
Publique-se.

Luisburgo/MG, 22 de junho de 2026

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Secretária Municipal de Administração

LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES
Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:612685D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ASSUNTO: Inexecução Parcial de Obrigações da Ata de Registro de Preços nº 057/2026 – Entrega de Produtos em Desacordo com as Especificações.
NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, CEP: 36.923-000, Luisburgo/MG, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Administração, Sra. Poliana de Souza Martins Portilho.
NOTIFICADA: MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.502.416/0001-92, com endereço na Avenida Prefeito José Raposo, 154, Pequiá, Iúna/ES, CEP 29.390-000.
Prezados Senhores,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 057/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2026 (Processo Administrativo nº 039/2026), vem, por meio desta, notificar formalmente esta empresa sobre irregularidades graves na execução do referido ajuste.
DOS FATOS

Chegou ao conhecimento desta Administração, por meio de reclamações formais e por escrito de diversas unidades da rede municipal de ensino (documentos em anexo), que os produtos "Sabão em Barra Neutro" (Lote 82) e "Sabão em Pó - 1,6KG" (Lote 83), entregues por esta empresa, apresentam qualidade manifestamente inferior à esperada.

Conforme relatado, os itens são considerados de "péssima qualidade", com baixa durabilidade, rendimento abaixo do esperado e eficiência insatisfatória, comprometendo a higienização e a adequada prestação dos serviços nas unidades escolares. Tal fato configura a entrega de produto em flagrante desacordo com as especificações técnicas e com a finalidade a que se destinam.
DO DIREITO
A conduta descrita representa inexecução parcial do contrato, violando as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.
A Cláusula 11.1 da referida Ata é clara ao estipular que o descumprimento das condições pactuadas ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital, enquanto a Cláusula 10.1.1 prevê o cancelamento do registro do fornecedor por descumprir as condições da ARP.
DA NOTIFICAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS
Diante do exposto, fica a empresa MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI NOTIFICADA para que, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta:
a) RECOLHA E SUBSTITUA, sem qualquer ônus para a Administração Pública, a integralidade dos lotes dos produtos "Sabão em Barra Neutro" e "Sabão em Pó" entregues e tidos como não conformes, por outros que atendam rigorosamente às especificações técnicas da licitação e aos padrões de qualidade esperados.
b) APRESENTE manifestação formal e por escrito a esta Secretaria, justificando as razões que levaram à entrega de material em desacordo com o pactuado.

DAS SANÇÕES

A ausência de manifestação ou o não atendimento das providências exigidas no prazo estipulado implicará na imediata abertura de Processo Administrativo Sancionador. Este processo visará apurar a responsabilidade desta empresa e poderá culminar na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços, incluindo, mas não se limitando: multa, cancelamento do registro de preços e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
Certos de seu pronto atendimento, aguardamos as providências.

Atenciosamente,

LIZABETH
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:BFCFC0F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 53/2026:
1 – PROCESSO 105/2026 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) em regime de urgência para o abastecimento contínuo dos veículos pertencente à frota do município de Luminárias/MG.
2 – Contratada: **POSTO MONIQUE LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.xxx.xxx/0001-08.
3 -Vigência: de 18/06/2026 e 18/09/2026.

Este extrato foi publicado no site no dia 18 de junho de 2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:B529DC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 105/2026- DISPENSA 027/2026
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) em regime de urgência para o abastecimento contínuo dos veículos pertencente à frota do município de Luminárias/MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso VIII do art. 75 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: **POSTO MONIQUE LEITE LTDA**
CNPJ: 00.xxx.xxx/0001-08
Valor: R$98.250,00 (noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 105/2026– Dispensa nº 027/2026, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) em regime de urgência para o abastecimento contínuo dos veículos pertencente à frota do município de Luminárias/MG."

Luminárias, 18 de junho de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 18/06/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:9527C972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 092/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização e gestão operacional de evento cultural, incluindo fornecimento e gerenciamento de atrações musicais previamente definidas pela administração municipal, para prestação de serviços técnicos de produção, organização e coordenação técnica e operacional no 14º Festival de Inverno de Maria da Fé, a ser realizado nos dias 10, 11, 12, 17, 18 e 19 de julho de 2026, , em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tudo em conformidade com o Termo de Referência, ETP e DFD, que fazem parte desse edital como anexos,

em torno de R$ 221.666,67 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 22/06/2026 até às 12h00min do dia 02/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 02/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 02/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:15134D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Processo nº 026/2026, tipo menor preço por item. **Objeto: Aquisição de materiais de construção, agregados minerais, artefatos de concreto, pré-moldados e reservatórios de polietileno, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.** A sessão eletrônica se realizará no dia 03/07/2026, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:12116ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022
Processo Licitatório nº 033/2022. Contrato nº 066/2022. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **23.341.740/0001-97**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para **23 de maio de 2027**, bem como atualização do valor contratual, passando o valor mensal para **R$ 4.135,78 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, totalizando o acréscimo de **R$ 49.629,40 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)** ao contrato. Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.2.10.03.13.392.0011.2.0076**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato originário. Data da assinatura: **23 de maio de 2026**.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:DAD46218

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023
Processo Licitatório nº 046/2023. Contrato nº 074/2023. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: **50.618.878 DENIO MOREIRA SOUSA**, inscrita no CNPJ nº **50.618.878/0001-63**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 074/2023 por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, passando o término da vigência para **30 de julho de 2026**. O presente termo aditivo não implica alteração do valor contratual. Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00.2.10.02.27.812.0010.2.0074;
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0055;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0011;
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0002.2.0013;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0040. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato originário. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato. Data da assinatura: **15 de junho de 2026**.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:6A7CACD6

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 – Processo Licitatório nº 044/2022. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: prorrogação de prazo e reajuste contratual. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com término em 21/06/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: acréscimo de R$ 1.058,76 (mil e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0017;
3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.0012.2.0034;
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0008.2.0055.
Ratificam-se as demais cláusulas.

Oratórios/MG, 15/06/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:158E01CE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – Processo Licitatório nº 070/2025 – ARP nº 026/2025. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: Indústria, Extração e Comércio de Materiais de Construção Militão LTDA, CNPJ nº 07.313.386/0001-30. Objeto: reajuste de preço. Não há alteração do prazo de vigência.

Valor: acréscimo de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), referente ao reajuste do item Tijolo Bloco de Concreto 10x20x40, passando ao valor unitário de R$ 2,82. Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0025; 3.3.90.32.00.2.04.00.16.481.0013.2.0029; 3.3.90.32.00.2.04.00.16.482.0013.2.0030. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Oratórios/MG, 15/06/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:C161F1B9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 – Processo Licitatório nº 044/2022. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com término em 21/06/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 1.064,87 (mil e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) mensais. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0002.2.0025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Oratórios/MG, 19/06/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:FE1303EF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO 04/2026

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO 04/2026 - PROFESSOR MUNICIPAL II (CIÊNCIAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Wanderleia Lopes Barros	01	13 pontos
02	Rafael De Freitas Silva	02	10 pontos

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO 04/2026 - PROFESSOR MUNICIPAL II (MATEMÁTICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Elizangela Martins De Almeida	03	10 pontos

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:DD4199FA

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022 – Processo Licitatório nº 044/2022. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: Seguros Sura S/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27. Objeto: prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com término em 21/06/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 19.224,31 (dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos). Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0017; 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0040. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Oratórios/MG, 15/06/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:56054F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 256, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **RÉGIS PEREIRA DE ANDRADE,** funcionário público municipal ocupante do cargo de Agente Administrativo I, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Urbano N.º 19/2026, firmado com a Fratelli R.A. Participações Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 37.395.587/0001-95, com sede na Rua São José, n.º 160, Andar 3, Sala 04, Centro, Paraisópolis/MG, que tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na Avenida João XXXIII, Loteamento Santa Bárbara, no Município de Paraisópolis/MG, destinado exclusivamente à centralização dos serviços administrativos voltados ao atendimento da população.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 22 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:4A3532CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 257, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar os servidores **LARISSA APARECIDA MARINHO LIMA** - titular e **RÉGIS PEREIRA DE ANDRADE** - suplente, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços N.º 192/2026, firmado com a empresa **PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA.**, situada à Rua José Vieira dos Santos, nº 550, bairro Vila Industrial, no município de Conceição dos Ouros/MG, CEP n.º 37.548-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.313.838/0001-05, que tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra de calceteiro, para pavimentações em vias urbanas e rurais no município de Paraisópolis/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 22 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:D3A42FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 258, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar os servidores **PAULA RAFAELA ROSA CASTRO** - titular e **PEDRO LUIZ FERNANDES** - suplente, para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo N.º 195/2026, firmado com a empresa **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, situada à Estrada Municipal Antônio Moraes, s/n.º, bairro Pessegueiro, no município de Itajubá/MG, CEP n.º 37.506-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.774.904/0001-86, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos volumosos inservíveis recolhidos no "SUCATÃO" (como móveis, colchões, madeiras e materiais similares) até a Central de Tratamento de Resíduos – LARA, em Pouso Alegre/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 22 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:258039CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 259, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar os servidores **JOÃO APARECIDO MARTINS** - titular e **WANESSA FRANCINE FARIA DONIZETTI** - suplente, para atuarem como fiscais dos contratos objeto do Procedimento Licitatório 119/2026 - Chamamento Público nº 004/2026, que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte automotivo de passageiros (servidores, praticantes de esportes, participantes de oficinas), visando atender a demanda da administração pública em viagens em todo território nacional:

Contrato	Empresa
184/2026	**JOÃO DE FÁTIMA MOURA VIEIRA LTDA**, Rua Geraldo Vitório, n.º 11, bairro Residencial Santa Fé, no município de Paraisópolis/MG, CEP n.º 37.660-000, CNPJ sob o n.º 02.284.385/0001-91
185/2026	**MARCELO REGINALDO SILVA & CIA LTDA.**, Rua Silviano Brandão, n.º 200 - Garagem, bairro Centro, no Município de Paraisópolis/MG, CEP n.º 37.660-000, CNPJ sob o n.º 02.169.700/0001-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 22 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:2A8E2FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 260, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **WANESSA FRANCINE FARIA DONIZETTI,** funcionária pública municipal ocupante do cargo de Agente Administrativo I, para atuar como fiscal do Contrato n.º 183/2026 firmado com a empresa **61.992.506 LUAN MOREIRA MACHADO**, inscrita no CNPJ sob o n. º 61.992.506/0001-19, sediada na rua Maria Aparecida Felipe Vieira, n. º 489/2, portal vila verde, na cidade de Pouso Alegre/MG, que tem por objeto a Contratação de empresa, para prestação de serviços de assessoria para apoio administrativo, acompanhamento da execução financeira de recursos públicos, incluindo análise de saldos em conta, acompanhamento das aplicações financeiras, monitoramento de extratos bancários, organização de documentos para prestação de contas, esclarecimento de dúvidas relacionadas à aplicação dos recursos, auxílio na interpretação de notas técnicas e elaboração de controles e relatórios gerenciais, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 22 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:7CD36E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 261, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **WANESSA FRANCINE FARIA DONIZETTI,** funcionária pública municipal ocupante do cargo de Agente Administrativo I, para atuar como fiscal do Contrato n.º 194/2026 firmado com a empresa **SERGIO SOTA ACIOLI 02141637929**, inscrita no CNPJ sob o n. º 35.477.627/0001-12, situada na rua Perequê, n.º 14, bairro Travessão, na cidade de Caraguatatuba/SP, CEP n.º 11.669-240, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de itens de cama e banho infantil, destinados à Creche Municipal Erestina Carvalho de Almeida de Paraisópolis/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 22 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:C2401CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 262, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **WANESSA FRANCINE FARIA DONIZETTI,** funcionária pública municipal ocupante do cargo de Agente Administrativo I, para atuar como fiscal do Contrato n.º 196/2026

firmado com a empresa **FABIO DA COSTA LUCAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. º 21.512.923/0001-00, sediada na rua Amador Luiz da Silva, n.º 770, centro, na cidade de Paraisópolis/MG, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar serviços de desinsetização e limpeza de caixas d'água nas escolas municipais de Ensino Infantil, Fundamental, Creche e Departamento Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 22 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:961B7A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 54/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 53 EDITAL Nº: 53/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 54/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 53
Edital nº: 53/2025
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PATROCINIO.

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, **Márcio Manoel de Oliveira**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 675.895.106-53.
CONTRATADO: **MARCOS ANTONIO CRISPIM ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.002.252/0001-24, neste ato assinado por seu representante legal.
As partes acima qualificadas, com fundamento no **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório 54/2025, referente ao registro de preços para: **registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de torno e solda, para atender as necessidades do departamento de água e esgoto de patrocínio.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1 – O prazo de vigência da referia Ata, cujo vencimento 20 de Junho de 2026, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses,** passando a viger até 20 de Junho de 2027, em conformidade com o limite estabelecido no **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1 – A prorrogação ora pactuada justifica-se pelo interesse da Administração na manutenção dos preços registrados, os quais se mostraram **comprovadamente vantajosos** conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, realizada nos termos do **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE
4.1 – A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** a ser providenciada pela Administração no prazo legal de 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não conflitem com o presente instrumento

Patrocínio-MG, 22 de Junho de 2026.

Departamento De Água E Esgoto De Patrocínio	***MARCOS ANTONIO CRISPIM ME***
CNPJ: 20.266.755/0001-40	CNPJ: 09.002.252/0001-24
MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA	
Superintendente Do DAEPA	
Contratante	

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CC91CC6B

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 55/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 54 EDITAL Nº: 54/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 55/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 54
Edital nº: 54/2025
Tipo: Menor Preço Item
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PATROCINIO.

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, **Márcio Manoel de Oliveira**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 675.895.106-53.
CONTRATADO: **REMAPESA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.337.862/0001-21, neste ato assinado por seu representante legal.
As partes acima qualificadas, com fundamento no **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório 55/2025, referente ao registro de preços para: **registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção de maquinas pesadas, para atender as necessidades do departamento de água e esgoto de patrocínio.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1 – O prazo de vigência da referia Ata, cujo vencimento 18 de Junho de 2026, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses,** passando a viger até 18 de Junho de 2027, em conformidade com o limite estabelecido no **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1 – A prorrogação ora pactuada justifica-se pelo interesse da Administração na manutenção dos preços registrados, os quais se mostraram **comprovadamente vantajosos** conforme pesquisa de

mercado anexa aos autos, realizada nos termos do **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE
4.1 – A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** a ser providenciada pela Administração no prazo legal de 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não conflitem com o presente instrumento

Patrocínio-MG, 22 de Junho de 2026.

Departamento De Água E Esgoto De Patrocínio	***REMAPESA LTDA***
CNPJ: 20.266.755/0001-40	CNPJ: 57.337.862/0001-21
MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA	
Superintendente Do DAEPA	
Contratante	

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3190B4A5

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 97/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PERP 92 EDITAL Nº: 92/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 97/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico PERP 92
Edital nº: 92/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS GERADORES DE ENERGIA, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO DAEPA.

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, **Márcio Manoel de Oliveira**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 675.895.106-53.
CONTRATADO: AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. A alteração justifica-se pela ocorrência de fatos supervenientes que ocasionaram a redução nos preços dos combustíveis, especialmente do Diesel Comum, em decorrência das oscilações do mercado internacional de petróleo e da atual conjuntura econômica global. Tais fatores impactaram diretamente os custos de aquisição dos combustíveis, conforme demonstrado por meio de documentação comprobatória (notas fiscais e demais registros) acostada aos autos, evidenciando que os valores originalmente contratados encontram-se superiores aos praticados no mercado, tornando necessária a revisão contratual para adequação aos preços atuais, em observância aos princípios da economicidade e do interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado o **decréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, os preços dos seguintes itens:

2.1.1 – Item 01 – 200.000 LT – *OLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO TIPO COMUM* de **R$ 7,30 (Sete reais trinta centavos), para R$ 6,46 (Seis reais quarenta seis centavos).**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 22 de Junho de 2026.

Departamento De Água E Esgoto De Patrocínio	***AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA***
CNPJ: 20.266.755/0001-40	CNPJ: 05.749.673/0002-43
MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA	
Superintendente Do DAEPA	
Contratante	

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5DE2D491

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 04/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 04 EDITAL Nº: 04/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 04/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 04
Edital nº: 04/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECAO OPERACIONAL DE CAMPO E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, **Márcio Manoel de Oliveira**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 675.895.106-53.
CONTRATADO: AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. A alteração justifica-se pela ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que ocasionaram significativa variação nos preços dos combustíveis, especialmente do Diesel S-, em razão das oscilações do mercado internacional de petróleo, agravadas por conflitos geopolíticos e instabilidades no cenário econômico global. Tais fatores impactaram diretamente os custos de aquisição dos combustíveis, conforme demonstrado por meio de documentação comprobatória (notas fiscais e demais registros) acostada aos autos, tornando os valores originalmente contratados insuficientes para a adequada execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado o **decréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, os preços dos seguintes itens:

2.1.1 – Item 03 – 200.000 LT – *OLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO TIPO S10* de **R$ 7,54 (Sete reais cinqüenta quatro centavos), para R$ 6,79 (Seis reais setenta nove centavos).**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 22 de Junho de 2026.

Departamento De Água E Esgoto De Patrocínio	***AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA***
CNPJ: 20.266.755/0001-40	CNPJ: 05.749.673/0002-43

MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente DO DAEPA
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:43416510

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 25/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 24 EDITAL Nº: 24/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 25/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 24
Edital nº: 24/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ADMINISTRATIVO, E SETOR DE LEITURA DO DAEPA.
O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 25/2026 a favor das seguintes empresas:

WELTON MARCOS DA FONSECA inscrita no CNPJ sob o nº 66.726.202/0001-23 no valor total de R$ 13.730,00 (Treze mil setecentos trinta reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 22 de Junho de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:561FA36D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.878 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 4.878 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 4.783, DE 09 DE JANEIRO DE 2026, PARA MODIFICAR A DESTINAÇÃO DO IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, c/c o inciso XVII do art. 10 da Lei Orgânica Municipal e na forma do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
Considerando que o Decreto Municipal nº 4.783, de 09 de janeiro de 2026, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel destinado à implantação do Hospital Veterinário Municipal;
Considerando que, após a edição do referido decreto, foram realizados estudos e avaliações técnicas complementares.
Considerando que o imóvel objeto da desapropriação possui aproximadamente 1.589,78 m² de área construída, além de infraestrutura física educacional já consolidada e apta para atividades educacionais.
Considerando a necessidade de ampliação da rede municipal de ensino e a crescente demanda por espaços físicos adequados para atendimento da comunidade escolar;
Considerando que a utilização do imóvel para fins educacionais revela-se medida mais eficiente, econômica e compatível com o planejamento administrativo municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público;
Considerando que a alteração da destinação específica do imóvel não afasta nem descaracteriza a utilidade pública que fundamentou a desapropriação, permanecendo íntegro o interesse público que justifica a medida expropriatória;
DECRETA

Art. 1º Fica alterada a destinação do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 4.783, de 09 de janeiro de 2026, passando a área nele descrita a destinar-se à implantação, instalação e funcionamento de Unidade Escolar Municipal, em substituição à finalidade anteriormente prevista de implantação do Hospital Veterinário Municipal.
Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 4.783, de 09 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º é considerada de extrema urgência, tendo em vista a necessidade de ampliação da infraestrutura educacional do Município e a implantação de Unidade Escolar Municipal destinada ao atendimento da comunidade escolar."
Art. 3º Ficam substituídas, no âmbito do Decreto nº 4.783, de 09 de janeiro de 2026, todas as referências à implantação de Hospital Veterinário Municipal pela implantação de Unidade Escolar Municipal, no que couber.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.783, de 09 de janeiro de 2026, especialmente quanto à declaração de utilidade pública, à descrição do imóvel, à caracterização da área desapropriada, às dotações orçamentárias e à autorização para promoção da desapropriação amigável ou judicial.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:74A38184

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 103/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 68/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 103/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 68/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE LIMPEZA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DEMANDADOS PELO (CEAE) E (UPA) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 08 de julho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 19 de junho de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A2A414CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 116/2026 MODALIDADE: PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 77/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 116/2026
Modalidade: Pregão-Registro de Preços
Edital nº: 77/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA VIÁRIA E DE PEDESTRES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS, CONTROLADORES, COMPONENTES ELETRÔNICOS, MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, CÂMERAS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE TRÁFEGO E SERVIÇOS CORRELATOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONTAGEM, PROGRAMAÇÃO, CABEAMENTO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 10 de julho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 22 de junho de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C29F705D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 125/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 84/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 125/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 84/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 14 de julho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 22 de junho de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:12D3178C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 127/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 24/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 127/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº 24/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS TERAPÊUTICAS, COMUNIDADES TERAPÊUTICAS OU INTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS E INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS, INVOLUNTÁRIAS E COMPULSÓRIAS, BEM COMO REMOÇÕES ASSISTIDAS DE PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio torna público o referido de credenciamento para atender o município de Patrocínio/MG. As documentações serão recebidas **a partir das 08:00 horas do dia 29/06/2026 até o dia 29/07/2027 (12meses),** para interessados em prestar os serviços constantes no objeto. Cópia deste edital estão disponível no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br ou poderão ser solicitadas no e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:30hs no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio situada na Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, CEP 38.740-050,Patrocínio/MG, telefone (034) 3839-1800 ramal 268 ou no e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio, 22 de junho de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Setor de Licitações

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:20ED7657

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 70/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 18/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 70/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 18/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS VEICULARES, PARA **VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VERDE E AMARELA** PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio torna público o referido de credenciamento para atender o município de Patrocínio/MG. As documentações serão recebidas **a partir das 08:00 horas do dia 29/06/2026 até o dia 29/06/2027,** para interessados em prestar os serviços constantes no objeto. Cópia do edital retificado estará disponível no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais/18468033000126/2026/109 ou poderão ser solicitadas nos e-mails licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br e compras.adm@patrocinio.mg,gov.br.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio situada na Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, CEP 38.740-050, Patrocínio/MG, telefone (034) 3839-1800 ramal 268 e nos e-mails licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br e compras.adm@patrocinio.mg,gov.br.

Patrocínio, 22 de junho de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7207BDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 139/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 139/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 26/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO VISANDO À IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E COMPENSAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF NÃO APROPRIADOS PELO MUNICÍPIO QUANDO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS, RELATIVOS AO PERÍODO NÃO PRESCRITO, NOS TERMOS DO TEMA 1.130 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, COM VISTAS À RECOMPOSIÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS E À REDUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO PERANTE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS.

Partes: o Município de Patrocínio e a empresa NUNES GOLGO E ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com CNPJ sob o nº 59.072.250/0001-80, no valor global estimado de R$ 1.186.321,20 (um milhão e cento e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), sendo que a remuneração da contratada dar-se-á exclusivamente mediante honorários de êxito, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o proveito econômico-financeiro efetivamente obtido pelo contratante, em conformidade com o item 6.1 da minuta do contrato. Vigência: 12(doze) meses. Data: 18 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A1A948EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 51/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 29/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 51/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 29/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES/COMPACTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUSO CONDUTOR/MOTORISTA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa TFA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.281.776/0001-22, no valor global de R$ 2.965.000,00 (dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 18 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5DE0A62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 51/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 29/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 51/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 29/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES/COMPACTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUSO CONDUTOR/MOTORISTA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 51/2026 a favor das empresas: TFA ENGENHARIA LTDA, com CNPJ sob o nº 23.281.776/0001-22, no valor global de R$ 2.965.000,00 (dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 18 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4D95274D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 78/2026
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 48/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 78/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 48/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SERVIDA EM MARMITEX, REFEIÇÃO TIPO EXECUTIVA E REFEIÇÃO SERVIDA NO QUILO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 78/2026 a favor da empresa: NHAC RESTAURANTE LTDA, com CNPJ sob o nº 66.225.129/0001-06, no valor global de R$ 204.050,00 (duzentos e quatro mil e cinqüenta reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 11 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:82AFE4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 139/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 139/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 26/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO VISANDO À IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E COMPENSAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF NÃO APROPRIADOS PELO MUNICÍPIO QUANDO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS, RELATIVOS AO PERÍODO NÃO PRESCRITO, NOS TERMOS DO TEMA 1.130 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, COM VISTAS À RECOMPOSIÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS E À REDUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO PERANTE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 139/2026 a favor da empresa NUNES GOLGO E ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com CNPJ sob o nº 59.072.250/0001-80, no valor global estimado de R$ 1.186.321,20 (um milhão e cento e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), sendo que a remuneração da contratada dar-se-á exclusivamente mediante honorários de êxito, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o proveito econômico-financeiro efetivamente obtido pelo contratante, em conformidade com o item 6.1 da minuta do contrato e nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:09996ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **19/06/2026** resultado do Processo Administrativo 043/2026, Inexigibilidade n˚ 020/2026, **Contrato n° 45/2026**, com a empresa **54.186.950 LUCAS GOMES DOS SANTOS CNPJ:54.186.950/0001-81, valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, para apresentação musical **BANDA REAL FURACÃO** nas festividades de comemoração ao São João na cidade de Pedra Azul em 23/06/2026.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:10E90340

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **043/2026,** resultado do Processo Administrativo n. **020/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 54.186.950 LUCAS GOMES DOS SANTOS ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR "LUCAS GOMEZ O BRABO DO FORRO" NA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG** a ser pago em favor da empresa **54.186.950 LUCAS GOMES DOS SANTOS CNPJ:54.186.950/0001-81, valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, para apresentação musical no dia 23/06/2026.

Pedra Azul 19/06/2026 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:2C444C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Pedra do Anta, por intermédio da Secretaria de Fazenda torna público a todos os interessados que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico n° 009/2026, tipo menor preço por item, que tem como objeto a cessão onerosa à instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, da prestação dos serviços de recebimento, processamento e pagamento da folha de salários dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG, foi considerado FRACASSADA, na sessão pública, realizado no dia 09/03/2026 às 14:41hs.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:585297AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
CONTRATO N° 028/2026

CONTRATO N° 028/2026 – PROCESSO N° 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026. **Objeto**: Aquisição de veículo hatch para a Secretaria Municipal de Educação de Pedra do Anta, em atendimento ao convênio n° 1491002600/2025/SEGOV. **Contratado**: GTL COMERCIO DE VEICULOS – CNPJ nº 60.720.082/0001-70 – R$72.000,00 (setenta e dois mil).

Pedra do Anta- MG, 17 de Março de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:B4262A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
CONTRATO N° 029/2026

CONTRATO N° 029/2026 – PROCESSO N° 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026. **Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de leiloeiro, devidamente credenciado na Junta Comercial, para a condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Pedra do Anta/MG. **Contratado**: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO 03916718630 – CNPJ nº 49.888.790/0001-82 – R$2,5% (dois e meio percentual).

Pedra do Anta- MG, 18 de Março de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:E201F077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 029/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 029/2026 - Processo nº 013/2026- Pregão Eletrônico n° 005/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para serem disponibilizadas aos beneficiários em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra do Anta/MG. Contratado: MAXMILLER NOGUEIRA LOPES – CNPJ nº 14.463.066/0001-22 – R$51.401,00. Vigência: 18/03/2026 a 17/03/2027. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:380B1786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 031/2026 - Processo nº 022/2026- Pregão Eletrônico n° 010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ovos de páscoa em atendimento as demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. Contratado: MAXMILLER NOGUEIRA LOPES – CNPJ nº 14.463.066/0001-22 – R$11.571,30. Vigência: 23/03/2026 a 22/03/2027. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:0C54032E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 036/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 036/2026 - Processo nº 012/2026 - Pregão Eletrônico n° 004/2026. Objeto: Aquisição de materiais destinados à realização de oficinas de artesanato, atividades socioeducativas, recreativas, culturais e comemorativas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: GENESIS GLOBAL LTDA – CNPJ nº 60.480.195/0001-46 – R$1.754,00. Vigência: 09/04/2026 a 08/04/2027. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:2E154703

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 047/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 047/2026 - Processo nº 033/2026- Pregão Eletrônico n° 017/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras coloridas em atendimento às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. Contratado J. & T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 09.688.360/0001-00 – R$72.030,00. Vigência: 24/04/2026 a 23/04/2027. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:53D0F52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS N° 032, 033, 034, 035, 037, 038 E 039/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATAS N° 032, 033, 034, 035, 037, 038 e 039/2026 - Processo nº 012/2026 - Pregão Eletrônico n° 004/2026. Objeto: Aquisição de materiais destinados à realização de oficinas de artesanato, atividades socioeducativas, recreativas, culturais e comemorativas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde. Contratadas: MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 55.103.526/0001-99 – R$29.034,40; COPMAYS LTDA – CNPJ nº 08.300.595/0001-02 – R$14.547,29; COMPOSE TECIDOS LTDA – CNPJ nº 00.008.089/0001-32 – R$7.777,95; 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA – CNPJ nº 63.721.909/0001-59 – R$12.937,69; L. DE NARDIN LTDA – CNPJ nº 47.363.565/0001-05 – R$9.484,60; CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA – CNPJ nº 62.234.180/0001-23 – R$2.580,00; SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA – CNPJ nº 11.234.029/0001-54 – R$429,84. Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:7BBF9642

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
– EXTRATO DE ATAS N° 109, 110, 111, 112 E 113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATAS N° 109, 110, 111, 112 e 113/2026 - Processo nº 038/2026- Pregão Eletrônico n° 021/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e demais trajes em atendimento as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. **Valor total:** R$63.590,77. Contratadas: LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA – CNPJ nº 50.615.423/0001-94 – R$24.422,00; RICARDO MIGUEL GANIM – CNPJ nº 24.820.417/0001-69 – R$5.117,45; TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ nº 48.754.707/0001-10 – R$367,82; RAYANE LUCENA RIBEIRO BORGES – CNPJ nº 39.762.429/0001-51 – R$25.821,00; ALVANCE SOLUCOES LTDA – CNPJ nº 59.189.483/0001-67 – R$7.862,50. Vigência: 20/05/2026 a 19/05/2027. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:2A55BBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - ELETRÔNICO Nº 008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 020/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026** – **Objeto**: Aquisição de veículo hatch para a Secretaria Municipal de Educação de Pedra do Anta, em atendimento ao convênio n° 1491002600/2025/SEGOV. **Contratado**: GTL COMERCIO DE VEICULOS **–** CNPJ nº 60.720.082/0001-70. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 17 de Março de 2026.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F1312FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – Processo Nº 012/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Objeto: aquisição de materiais destinados à realização de oficinas de artesanato, atividades socioeducativas, recreativas, culturais e comemorativas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde. Contratadas: MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 55.103.526/0001-99 – R$29.034,40; COPMAYS LTDA – CNPJ nº 08.300.595/0001-02 – R$14.547,29; COMPOSE TECIDOS LTDA – CNPJ nº 00.008.089/0001-32 – R$7.777,95; 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA – CNPJ nº 63.721.909/0001-59 – R$12.937,69; L. DE NARDIN LTDA – CNPJ nº 47.363.565/0001-05 – R$9.484,60; CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA – CNPJ nº 62.234.180/0001-23 – R$2.580,00; GENESIS GLOBAL LTDA – CNPJ nº 60.480.195/0001-46 – R$1.754,00; SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA – CNPJ nº 11.234.029/0001-54 – R$429,84. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 07 de abril de 2026.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:B38E6B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026** – **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para serem disponibilizadas aos beneficiários em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra do Anta/MG. **Contratado**: MAXMILLER NOGUEIRA LOPES **–** CNPJ nº 14.463.066/0001-22 – R$51.401,00. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 17 de Março de 2026.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:D25388F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026** – **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários à execução dos serviços nas áreas internas e externas de diversas instalações das secretarias do município de Pedra do Anta/MG. **Contratado**: VINICIUS DE SOUZA CARMO **–** CNPJ nº 44.510.751/0001-23 – R$8.093,79. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 07 de Abril de 2026.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:7E852B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026** – **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários à execução dos serviços nas áreas internas e externas de diversas instalações das secretarias do município de Pedra do Anta/MG. **Contratado**: VINICIUS DE SOUZA CARMO **–** CNPJ nº 44.510.751/0001-23 – R$8.093,79. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 07 de Abril de 2026.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:B7A4CFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 019/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026** – **Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de leiloeiro,

devidamente credenciado na Junta Comercial, para a condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Pedra do Anta/MG. **Contratado**: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO 03916718630 – CNPJ nº 49.888.790/0001-82. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 18 de Março de 2026.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:ACA1BB5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 022/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026** – **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ovos de páscoa em atendimento as demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. **Contratado**: MAXMILLER NOGUEIRA LOPES – CNPJ nº 14.463.066/0001-22 – R$11.571,30. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 20 de Março de 2026.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:00E3097A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 033/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026** – **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras coloridas em atendimento às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. **Contratado**: J. & T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 09.688.360/0001-00 – R$72.030,00. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 24 de Abril de 2026.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:B2637731

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 035/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026** – **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refletores para o Estádio Municipal José Camilo em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Pedra do Anta/MG. **Contratado**: PMHMED COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 46.263.981/0001-60 – R$19.500,00. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 15 de Maio de 2026.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:E54CE999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – Processo Nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de estruturas recreativas e de alimentação, contemplando brinquedos infláveis e cama elástica com acompanhamento de monitores, carrinho de pipoca e carrinho de algodão doce, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais de Pedra do Anta/MG. Contratados: 31.695.019 RODRIGO FARIA FIALHO MACHADO – CNPJ nº 31.695.019/0001-23 – R$144.688,50 e TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA – CNPJ nº 59.920.836/0001-57 – R$19.734,00. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 15 de maio de 2026.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:31D1A4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – Processo Nº 038/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e demais trajes em atendimento as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. Contratadas: LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA – CNPJ nº 50.615.423/0001-94 – R$24.422,00; RICARDO MIGUEL GANIM – CNPJ nº 24.820.417/0001-69 – R$5.117,45; TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ nº 48.754.707/0001-10 – R$367,82; RAYANE LUCENA RIBEIRO BORGES – CNPJ nº 39.762.429/0001-51 – R$25.821,00; ALVANCE SOLUCOES LTDA – CNPJ nº 59.189.483/0001-67 – R$7.862,50. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 15 de Maio de 2026.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F7802AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.003 DE 19 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária – LDO de 2027, e dá outras providências".

Eu, PREFEITO MUNICIPAL de Pedra Dourada/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais e orçamentárias do Município de PEDRA DOURADA, relativo ao exercício financeiro de 2027 compreendendo:
I - As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III - Disposições relativas à dívida pública;
IV - Disposições sobre a política de pessoal;
V - As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - Equilíbrio entre receitas e despesas;
VII - Critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX - Estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X - Normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI - Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII - Critérios para início de novos projetos;
XIII - As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, relativo ao período de 2027 a 2029 e suas alterações, cujo projeto a ser aprovado pelo Legislativo Municipal, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2027 e na sua execução, não se constituindo, contudo em limite à programação das despesas.
§ 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2027 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 3º. Em atendimento ao disposto no art.4º, §1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos: I - Anexo de Metas Fiscais; II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Para efeito desta lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual que será encaminhado a esta casa de leis;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
VI - Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VII - Concedente o órgão ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e
VIII - Convenente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, no Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º. Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.
§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações estabelecidas em Lei e da do Plano Plurianual relativo ao período 2027 a 2029 e suas alterações.

Art. 4º. O orçamento fiscal, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme art.15 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminadas:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Juros e encargos da dívida;
III - Outras despesas correntes;
IV - Investimentos;
V - Inversões financeiras; e
VI - Amortização da dívida.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas respectivas Autarquias e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de contabilidade do Poder Executivo, conforme determina o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I - Texto da lei;
II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22º, da Lei Federal 4.320/64;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - Demonstrativo e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art.212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores estimados do exercício de 2026, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente lei.
Parágrafo único: O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser

garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º. O Poder Legislativo do Município de PEDRA DOURADA, encaminhará ao órgão responsável pela contabilidade do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2026 sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, às dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 12. A administração da dívida pública interna do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Será garantido na lei orçamentária recurso para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. A lei orçamentária conterá autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações e suas alterações, somente com autorização do Legislativo Municipal através de Projeto de Lei.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal, somente com projeto de Lei e aprovado pelo Legislativo Municipal de PEDRA DOURADA – MG.

Art. 16. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2027 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 17. A Reserva de Contingência caso não seja utilizada até o final do mês abril do exercício fiscal poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais e suplementações utilizando a reserva e não irá interferir ou fazer parte do índice de suplementações a serem utilizadas no exercício.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentárias de 2027, cujos valores deverão constar da programação orçamentárias e serem compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 19. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 18 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
Parágrafo único: Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundações especializadas.

Art. 20. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, visando à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando a racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - procedimento do recadastramento imobiliário;
III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo,

condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia;
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais.

Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo único: Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput deste artigo.

Art. 24. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, com respectiva memória de cálculo.
Parágrafo único: Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas;
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos da Dívida Ativa.
II - para redução das despesas:
a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar o Cartel de fornecedores;
b) Implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
c) Racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão:
I - fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos;
§ 2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional;
§ 3º. Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares, no valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, não compondo a este percentual a utilização de abertura de créditos suplementares com Pessoal, Obrigações Patronais e Reserva de Contingência.

Art. 33. Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, fica autorizada a abertura de créditos, com utilização dos recursos abaixo nominados:
I - Originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, limitado ao valor total apurado; e
II - Originados do excesso de arrecadação verificado no exercício, efetivamente realizados.
§ 1º. O poder executivo poderá por decreto autorizar a realização de transposição ou remanejamento de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro com a mesma fonte de recursos, incluir elemento de despesa e fonte de recurso em projetos já existentes.
§ 2º. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de cada ano, no

limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

Parágrafo único: No prazo de 10 (dez) dias após a emissão do Decreto do Poder Executivo será encaminhado cópia ao Legislativo Municipal com a relação de valores de saldo que serão incorporados no exercício financeiro subsequente.

CAPÍTULO VIII
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas, por lei, como entidades de utilidade pública, ou que estejam devidamente autorizadas na formalização do convênio e que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de, assistência social, saúde, educação, cultura e agropecuária e pelo Sistema S, que são as organizações da entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica;

II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º. A transferência das subvenções se dará mediante a formalização de Convênios.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I - estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;

II - ata de posse da atual diretoria registrada em cartório;

III - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV - certidão negativa de débito unificada para com a Receita Federal do Brasil;

V - certificado de regularidade de situação para com o FGTS;

VI - Declaração de funcionamento regular, nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2027, por uma autoridade local e competente conforme atividade desempenhada pela entidade;

VII - tratando-se de entidade assistencial, a autoridade competente será o Conselho Municipal de Assistência Social; e

VIII - plano de aplicação do valor da subvenção a ser recebida.

Art. 36. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos, ressalvadas as autorizadas mediante a formalização de Convênios.

Parágrafo único: As entidades, para serem contempladas com recursos do Município, deverão prestar atendimento direto e gratuito ao público, nas seguintes áreas de atuação:

I - ensino especial ou educação infantil;

II - ações de saúde;

III - ações de cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

IV - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

V - sistema S, que são as organizações da entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica.

Art. 37. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 38. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 35 a 37 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da legislação em vigor.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Deverá constar dos convênios celebrados com as entidades beneficiárias de subvenções, contribuições ou auxílios, cláusula de reversão dos recursos no caso de desvio de finalidade.

Art. 40. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único: As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas em estado de vulnerabilidade, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde/Assistência Social/Próprios.

Art. 41. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como ao Art. 29 e 29 A da Constituição Federal.

§ 1º. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º. A autorização de que trata o parágrafo anterior deste artigo poderá constar da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IX
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 42. As transferências de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO X
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, a sua programação financeira e o seu cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º. Do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XI
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 44. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis como Plano Plurianual que será encaminhado a esta casa de Leis e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - estiverem preservados os recursos alocados destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único: Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

CAPÍTULO XII
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 45. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos na Lei 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia, de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIII
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 46. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 47. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos.

Art. 51. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 52. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2027 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.
Parágrafo único: O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o caput deste artigo.

Art. 53. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Urbanismo.

Art. 54. Compõem a presente Lei os seguintes anexos:
Demonstrativo 1 - ANEXO III – Metas Anuais;
Demonstrativo 2 - ANEXO IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3 - ANEXO V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercício até 2029;
Demonstrativo 4 - ANEXO VI – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 - ANEXO VII – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo 6 - ANEXO X – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo 7 - ANEXO XI – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 19 de junho de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:C8B0287F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.004 DE 19 DE JUNHO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover leilões para Alienação de Bens Imóveis localizados no Loteamento Bela Vista II, e dá outras providências."

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão público, observando o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes Bens Imóveis, localizados no Loteamento Bela Vista II: Quadra G - Lotes nº- 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36- (Fichas nº. 013 e 014 da Matrícula 3.941).

Art. 2º. O pagamento da alienação exposta no artigo 1º desta Lei, deverá ser à vista.

Art. 3º. O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta Lei, será aquele estipulado através da avaliação realizada pelo Leiloeiro(a) responsável pelo certame, que observará o valor de mercado dos bens imóveis.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta Lei, pelo maior lance,

igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º. Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º. A Administração Municipal nada pagará ao Leiloeiro por seus serviços, sendo que a comissão deste será paga pelos arrematantes, na forma do Decreto Federal nº. 21.981/32.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/ MG, 19 de junho de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:0A5E4C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.005 DE 19 DE JUNHO DE 2026

"Institui o Concurso Municipal de Qualidade dos Cafés de Pedra Dourada/MG - "Grãos Dourados", autoriza a concessão de premiação em pecúnia, certificados, medalhas e troféus aos produtores rurais participantes e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Concurso Municipal de Qualidade dos Cafés de Pedra Dourada/MG - "Grãos Dourados", com a finalidade de incentivar a produção de cafés de qualidade, promover o desenvolvimento da cafeicultura local, agregar valor ao produto rural e fortalecer a economia do Município.

Art. 2º. O Concurso Municipal de Qualidade dos Cafés de Pedra Dourada/MG - "Grãos Dourados" será promovido pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, podendo contar com apoio técnico e institucional de entidades públicas e privadas ligadas ao setor cafeeiro.

Art. 3º. São objetivos do Concurso:
I - incentivar a melhoria contínua da qualidade dos cafés produzidos no Município;
II - valorizar os produtores rurais locais;
III - estimular a produção sustentável e a agregação de valor ao café;
IV - divulgar o potencial cafeeiro do Município de Pedra Dourada/MG;
V - fomentar a geração de renda e o fortalecimento da agricultura familiar e do agronegócio local.

Art. 4º. Poderão participar do Concurso os produtores rurais com propriedades localizadas no Município de Pedra Dourada/MG, observados os critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em pecúnia, certificados, medalhas e troféus aos produtores classificados no Concurso Municipal de Qualidade dos Cafés de Pedra Dourada/MG - "Grãos Dourados".
§ 1º. O valor total destinado às premiações de cada edição do concurso será de até 05 (cinco) salários mínimos vigentes à época da realização do evento.
§ 2º. Os valores individuais das premiações, bem como sua distribuição entre os vencedores e categorias, serão definidos por Decreto do Poder Executivo e/ou regulamento específico.
§ 3º. A premiação prevista nesta Lei possui caráter exclusivamente incentivador e promocional, não gerando qualquer vínculo ou obrigação continuada por parte do Município.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá realizar despesas necessárias à organização, divulgação, execução e premiação do concurso, inclusive com:
I - contratação de serviços técnicos especializados;
II - aquisição de materiais e insumos;
III - divulgação institucional;
IV - custeio de eventos relacionados ao concurso;
V - pagamento das premiações autorizadas por esta Lei.

Art. 7º. O regulamento do Concurso será elaborado e publicado pelo Poder Executivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, mediante Decreto Municipal e/ou regulamento específico.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Pedra Dourada/ MG, 19 de junho de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:B5C3A7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.006 DE 19 DE JUNHO DE 2026

"Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Dourada/MG, estabelece diretrizes para sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Dourada, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, a Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Básica em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos, ambientais e políticos, garantindo o pleno exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Educação Integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões;
II - Educação em Tempo Integral: organização curricular e pedagógica com jornada escolar mínima de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais;
III - Escola de Tempo Integral: unidade escolar que oferta todas as matrículas em jornada ampliada;
IV - Escola Mista: unidade escolar que oferta parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial;
V - Território Educativo: conjunto de espaços, instituições, equipamentos públicos, organizações sociais e oportunidades de aprendizagem articulados ao processo educativo.

Art. 4º. A Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I - garantia do direito à educação com equidade e qualidade social;
II - promoção e defesa dos direitos humanos;
III - gestão democrática e participação da comunidade escolar;
IV - inclusão educacional e respeito à diversidade;
V - justiça curricular;
VI - valorização dos profissionais da educação;
VII - articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;
VIII - sustentabilidade socioambiental;
IX - combate a todas as formas de discriminação, preconceito e violência;
X - promoção da convivência democrática e cultura de paz.

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I - ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;
II - promover a permanência, o sucesso escolar e a redução da evasão;

III - assegurar aprendizagem significativa e desenvolvimento integral;
IV - fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;
V - integrar políticas públicas e ações territoriais ao processo educativo;
VI - reduzir desigualdades educacionais, sociais, raciais e territoriais;
VII - promover práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e inclusivas;
VIII - fortalecer a formação cidadã, ética e democrática dos estudantes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º. A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e de convivência.
§ 1º. Integram a jornada escolar os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização e convivência, observada a intencionalidade pedagógica.
§ 2º. A organização da jornada deverá respeitar as especificidades etárias e pedagógicas de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 7º. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer mediante:
I - implantação de escolas exclusivas de tempo integral;
II - implantação gradual em escolas mistas;
III - ampliação progressiva de turmas e matrículas;
IV - reorganização curricular e pedagógica das unidades escolares.

Art. 8º. A expansão da oferta observará:
I - diagnóstico técnico da infraestrutura física e pedagógica;
II - disponibilidade de profissionais da educação;
III - garantia de alimentação escolar adequada;
IV - garantia de transporte escolar quando necessário;
V - critérios de equidade e vulnerabilidade social;
VI - indicadores educacionais e territoriais.
§ 1º. Será priorizada a expansão em territórios com maior vulnerabilidade social e educacional.
§ 2º. É vedada qualquer forma de seleção discriminatória para acesso às matrículas em tempo integral.

CAPÍTULO III
DA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS

Art. 9°. O Poder Executivo Municipal deverá implementar as seguintes ações para a ampliação das matrículas em tempo integral:
I - Realizar um levantamento detalhado da demanda por vagas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, considerando as regiões com maior necessidade.
II - Criar novas turmas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral nas escolas existentes que possuam infraestrutura adequada.
III - Construir novas unidades escolares com capacidade para atender à demanda identificada, priorizando áreas com carência de serviços educacionais.
IV - Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras em tempo integral.
V - Incentivar a contratação de profissionais qualificados para atuar nas atividades complementares, como esportes, artes, cultura e ciências.
VI - Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais para oferecer atividades extracurriculares diversificadas.
VII - Buscar recursos estaduais e federais destinados à educação para viabilizar a ampliação das matrículas.
VIII - Criar um sistema de acompanhamento da implementação das turmas em tempo integral, avaliando o impacto na aprendizagem dos alunos.
IX - Elaborar relatórios semestrais sobre o andamento do projeto, apresentando resultados e propondo ajustes quando necessário.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que a ampliação das matrículas respeite a diversidade cultural e social do município, promovendo a inclusão de todos os alunos independentemente de suas condições socioeconômicas.

Art. 11. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará e implementará o Plano de Expansão das Matrículas da Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de promover a ampliação progressiva, planejada e equitativa da oferta de vagas na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV
DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 12. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será fundamentado:
I - na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II - no Currículo de Referência da Rede Estadual;
III - nas Diretrizes Curriculares Nacionais;
IV - no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

Art. 13. O currículo deverá assegurar:
I - integração entre conhecimentos, experiências e práticas educativas;
II - superação da lógica fragmentada entre turno e contraturno;
III - interdisciplinaridade e contextualização das aprendizagens;
IV - valorização das múltiplas linguagens e culturas;
V - acessibilidade curricular e inclusão educacional;
VI - educação digital e midiática;
VII - recomposição e aprofundamento das aprendizagens;
VIII - desenvolvimento de projetos de vida;
IX - promoção da educação ambiental, cidadania e direitos humanos.

Art. 14. As unidades escolares deverão organizar práticas pedagógicas que contemplem:
I - atividades culturais, artísticas, esportivas e científicas;
II - projetos interdisciplinares;
III - ações de incentivo à leitura e produção textual;
IV - educação socioemocional;
V - uso pedagógico de tecnologias educacionais;
VI - ações de fortalecimento da convivência democrática;
VII - práticas inclusivas e atendimento às diversidades;
VIII - valorização dos saberes comunitários e territoriais.

Art. 15. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá:
I - possuir caráter diagnóstico, formativo e processual;
II - considerar o desenvolvimento integral dos estudantes;
III - respeitar as diferenças individuais e os tempos de aprendizagem;
IV - subsidiar estratégias de recomposição das aprendizagens;
V - orientar a melhoria contínua das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO V
DO ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

Art. 16. O Município adotará medidas destinadas a assegurar acesso, permanência e aprendizagem com equidade na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - monitorar indicadores de frequência, evasão e abandono escolar;
II - implementar ações de busca ativa;
III - desenvolver protocolos intersetoriais de atendimento aos estudantes;
IV - promover ações de enfrentamento ao racismo, bullying, capacitismo, preconceito religioso, violência de gênero e demais formas de discriminação;
V - garantir atendimento educacional inclusivo;
VI - assegurar estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral entre etapas de ensino.

Art. 18. As unidades escolares deverão:
I - manter diálogo permanente com as famílias;
II - monitorar a frequência e participação dos estudantes;
III - promover ações preventivas contra evasão e abandono;
IV - desenvolver estratégias de acolhimento e convivência escolar;
V - articular-se com os serviços públicos e organizações do território.

Art. 19. Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada irá elaborar posteriormente um edital para distribuição das vagas seguindo os seguintes critérios:
a- Ser a mãe arrimo de família - 40 PONTOS;
b- Ser beneficiário do "Bolsa Família" - 30 PONTOS;
c- Famílias identificadas pelo CRAS como de risco - 30 PONTOS.
§ 1º. Em caso de empate, serão considerados os critérios, na seguinte ordem:
a- Ser a mãe de arrimo de família;
b- Possuir pais e/ou responsáveis trabalhando.
§ 2º. A Creche reserva-se o direito de guardar até 10% das vagas existentes para atendimento a alunos portadores de deficiências e para atender às determinações do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 20. A gestão da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática e participativa.

Art. 21. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º. A Comissão terá composição paritária e representativa, assegurada a participação de:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - gestores escolares;
III - professores;
IV - profissionais de apoio;
V - Conselho Municipal de Educação;
VI - Conselho do FUNDEB;
VII - pais ou responsáveis;
VIII - sociedade civil organizada.
§ 2º. O Poder Executivo regulamentará a composição, competências e funcionamento da Comissão.

Art. 22. Compete a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I - acompanhar a implementação da política;
II - propor recomendações e aperfeiçoamentos;
III - analisar indicadores e resultados;
IV - promover participação social;
V - emitir relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 23. As unidades escolares deverão promover:
I - escuta ativa da comunidade escolar;
II - revisão periódica do Projeto Político-Pedagógico;
III - fortalecimento dos conselhos escolares;
IV - ações de integração entre escola, família e comunidade

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 24. O Município promoverá articulação permanente entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 25. A articulação intersetorial poderá ocorrer mediante:
I - protocolos de atendimento integrado;
II - compartilhamento de informações institucionais;
III - ações conjuntas de busca ativa;
IV - parcerias com equipamentos públicos;
V - integração com conselhos tutelares e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 26. As unidades escolares poderão utilizar equipamentos públicos e espaços comunitários para realização de atividades pedagógicas, culturais e esportivas, observadas as normas de segurança e planejamento pedagógico.

CAPÍTULO VIII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 27. O Município assegurará condições adequadas para atuação dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 28. Compete ao Poder Executivo:
I - garantir quantitativo adequado de profissionais;
II - promover formação continuada em serviço;
III - promover ações de valorização profissional;
V - incluir profissionais não docentes nas ações formativas.

Art. 29. A formação continuada deverá contemplar:
I - fundamentos da Educação Integral;
II - práticas pedagógicas inovadoras;
III - educação inclusiva;
IV - avaliação da aprendizagem;
V - educação digital e midiática;
VI - gestão democrática;
VII - convivência escolar e cultura de paz;
VIII - articulação intersetorial.

CAPÍTULO IX
DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS

Art. 30. O Município promoverá adequações progressivas da infraestrutura escolar para atendimento da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 31. As unidades escolares deverão dispor, observada a viabilidade administrativa e orçamentária, de:
I - salas de aula adequadas;
II - espaços de alimentação;
III - áreas de convivência;
IV - espaços esportivos e recreativos;
V - biblioteca ou sala de leitura;
VI - acesso a recursos tecnológicos;
VII - condições de acessibilidade;
VIII - ambientes adequados para atividades pedagógicas diversificadas.

Art. 32. A implementação da política observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, podendo ser custeada com recursos:
I - do FUNDEB, com no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos sendo destinado para a criação de matrículas em tempo integral, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional e Municipal de Educação;
II - do salário-educação;
III - de programas federais e estaduais;
IV - de recursos próprios do Município;
V - de convênios e parcerias legalmente autorizadas.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação implementará sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 34. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:
I - indicadores de acesso e permanência;
II - indicadores de aprendizagem;
III - indicadores de equidade;
IV - condições de infraestrutura;
V - dados sobre formação e valorização profissional;
VI - avaliação da articulação intersetorial;
VII - participação da comunidade escolar.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da política, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB.

CAPÍTULO XI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 36. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará o Plano Municipal de Ação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, destinado ao planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à ampliação e consolidação da oferta de matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino.

Art. 37. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as diretrizes desta Lei, da legislação educacional vigente e das normas nacionais aplicáveis, contendo, no mínimo:
I - diagnóstico da rede municipal de ensino;
II - metas quantitativas e qualitativas de expansão das matrículas;
III - definição das unidades escolares prioritárias;
IV - critérios de equidade e vulnerabilidade social para expansão da oferta;
V - planejamento de adequação da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;
VI - planejamento de alimentação e transporte escolar;
VII - previsão de contratação, lotação e formação continuada dos profissionais da educação;
VIII - diretrizes curriculares e pedagógicas para implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
IX - estratégias de articulação intersetorial;
X - ações de acompanhamento da frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;
XI - indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;
XII - cronograma físico-financeiro de implementação;
XIII - previsão orçamentária e fontes de financiamento;
XIV - estratégias de participação da comunidade escolar e da sociedade civil.

Art. 38. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º. A aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Educação constitui requisito para sua implementação.
§ 2º. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução do Plano e poderá emitir recomendações para seu aperfeiçoamento.
§ 3º. O Plano deverá ser revisado periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver necessidade de atualização das metas, estratégias ou diretrizes.

Art. 39. A elaboração e revisão do Plano Municipal de Ação deverão garantir participação democrática da comunidade escolar, profissionais da educação, famílias, conselhos de controle social e representantes da sociedade civil.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de execução do Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:
I - dados de expansão das matrículas;
II - informações sobre infraestrutura;
III - indicadores de frequência, permanência e aprendizagem;
IV - ações de formação profissional;
V - execução orçamentária e financeira;
VI - avaliação dos resultados alcançados;
VII - medidas corretivas e estratégias de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:
I - metas de expansão;
II - cronograma de implementação;
III - critérios de priorização;
IV - plano de formação continuada;
V - estratégias de monitoramento;
VI - previsão de adequações estruturais.

Art. 42. As unidades escolares deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos para adequação às disposições desta Lei.

Art. 43. Esta Lei será implementada progressivamente, conforme disponibilidade orçamentária, financeira e capacidade operacional da rede municipal.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/ MG, 19 de junho de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:7E3A49EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14811

DECRETO Nº 14.811/2026

Altera o art. 1o do Decreto Municipal no 14.672/2026, que nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando que lhe confere a Lei Municipal nº 3.661/2012.

RESOLVE:
Art. 1o Fica alterada a alinea "c" do inciso I, do art. 1°, do Decreto Municipal 14.672/2026 que nomeia membros Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDRS, que passam a vigorar com a seguinte redação:
I - Representantes de Órgão do Poder Público, Entidades da Sociedade Civil e Organizações Para- Governamentais:
c) Cooperativa Regional Mista dos Plantadores de Cana (Coplacan)

Suplente: Itamar Pinto Coelho

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7E5B241C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14812

DECRETO No 14.812/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Carlos Alexandre Anacleto Gomes, do cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Meio Ambiente Responsável Técnico.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,22 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A867FCDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14813

DECRETO Nº 14.813/2026

Dispõe sobre a instituição e a nomeação da Comissão Especial para Estudo e Proposição de Medidas Relacionadas à Reforma Tributária e à Adequação do Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação tributária municipal às diretrizes da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a regulamentação da Reforma Tributária pela Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e pela Lei Complementar nº 227, de 2026, quando aplicável, bem como pelas demais normas federais pertinentes;
CONSIDERANDO a instituição de novo modelo de tributação sobre o consumo, com reflexos diretos na arrecadação municipal, especialmente em razão da transição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN para o Imposto sobre Bens e Serviços — IBS;
CONSIDERANDO a importância da instituição de grupo técnico multidisciplinar para estudo, análise, acompanhamento e proposição de medidas voltadas à implementação da Reforma Tributária no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de estudo, revisão, modernização e adequação do Código Tributário Municipal, em busca de equilíbrio entre a nova legislação nacional, a segurança jurídica dos contribuintes e a responsabilidade fiscal da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos impactos financeiros, fiscais, orçamentários e arrecadatórios decorrentes da Reforma Tributária;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio das alterações legislativas tributárias, observados os princípios constitucionais da anterioridade anual e nonagesimal, quando aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os órgãos e setores municipais diretamente envolvidos na gestão tributária, fiscal, contábil, jurídica, cadastral, tecnológica e de desenvolvimento econômico;

DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Especial de Estudo, Acompanhamento e Proposição de Medidas relacionadas à implementação da Reforma Tributária e à revisão, modernização e adequação do Código Tributário Municipal, bem como a nomeação de seus membros.
Art. 2º A Comissão Especial tem por finalidade auxiliar os órgãos competentes na análise, revisão, modernização e adequação do Código Tributário Municipal, bem como estudar, acompanhar e propor medidas administrativas, jurídicas, fiscais, contábeis, cadastrais, tecnológicas, operacionais e de desenvolvimento econômico necessárias à implementação da Reforma Tributária no âmbito do Município de Ponte Nova/MG.
Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
MARCELO HENRIQUE DE MELLO, Secretário Municipal de Fazenda, que a presidirá;
RICARDO SOUZA MOURA, Assessor da Secretaria Municipal de Fazenda;
FABIANA DE FÁTIMA DA SILVA VENTURA, Chefe do Departamento Tributário;
GISELE MARIA LANA PEREIRA, Analista de ITBI;
JAQUELINE VIANNA BORGES, Coordenadora do Cadastro Econômico;
SERGIO MÁRCIO FONSECA GONÇALVES, Coordenador I de Dívida Ativa;
RAPHAEL DE AVELAR BARBOSA LOPES, Coordenador I do Setor de Fiscalização Tributária;
GILBERTO ALEXANDRE NASCIMENTO FERREIRA, Fiscal Tributário;
RAPHAEL GRACIANO GOMIDES, Assessor Jurídico;
GUSTAVO MENDES MARTINS, Chefe do Departamento Contábil;
GLADSTONIERROBERTO PEREIRA SERRANO, Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação;
THALES BOECHAT ALVES, Coordenador da Sala Mineira do Empreendedor;
CAROLAINY DOS SANTOS OLIVEIRA, Coordenadora de Fomento e Desenvolvimento Econômico.
Art. 4º Compete à Comissão Especial:
auxiliar os órgãos competentes na análise, revisão, modernização e adequação do Código Tributário Municipal;
estudar os impactos da Reforma Tributária na arrecadação, na gestão fiscal, no equilíbrio financeiro e no planejamento orçamentário do Município;
acompanhar a regulamentação da Reforma Tributária e seus reflexos sobre as competências tributárias municipais;
propor medidas de adaptação, revisão e atualização da legislação tributária municipal;
avaliar os impactos da transição do ISSQN para o IBS sobre a arrecadação municipal, os contribuintes, as obrigações acessórias e os procedimentos administrativos;
analisar os reflexos da Reforma Tributária nos procedimentos de lançamento, arrecadação, fiscalização, cobrança, dívida ativa e controle dos tributos municipais;
avaliar a necessidade de adequação dos cadastros fiscais, especialmente o Cadastro Econômico, o Cadastro Imobiliário, o ITBI e demais bases de dados utilizadas pela Administração Tributária Municipal;
acompanhar os impactos da Reforma Tributária sobre a emissão de documentos fiscais, inclusive a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, bem como sobre sistemas informatizados e integrações com plataformas estaduais e federais;
elaborar estudos, relatórios, pareceres técnicos, notas informativas e propostas normativas que subsidiem o processo decisório da Administração Municipal;

propor minutas de atos normativos, projetos de lei, decretos, regulamentos ou demais instrumentos necessários à adequação da legislação tributária municipal;
propor cronograma de medidas administrativas, jurídicas, fiscais, contábeis, tecnológicas e operacionais necessárias à transição tributária;
promover o diálogo técnico com instituições municipais, estaduais e federais, entidades representativas de municípios, órgãos de controle, instituições de ensino, empresas de sistemas e demais entidades relacionadas à temática tributária;
sugerir medidas de capacitação de servidores municipais envolvidos na gestão tributária, fiscal, contábil, jurídica, cadastral, tecnológica e de desenvolvimento econômico;
avaliar os impactos da Reforma Tributária no ambiente de negócios, na simplificação de procedimentos, na abertura e regularização de empresas e nas políticas municipais de desenvolvimento econômico;
elaborar relatório técnico e propostas normativas a serem submetidos ao Chefe do Poder Executivo, para posterior avaliação e eventual encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal;
subsidiar o Chefe do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Fazenda na tomada de decisões relacionadas à Reforma Tributária e à modernização da Administração Tributária Municipal.

Art. 5º A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo do Secretário Municipal de Fazenda, MARCELO HENRIQUE DE MELLO, indicado no inciso I do art. 3º deste Decreto.
Parágrafo único. Em caso de impedimento temporário do coordenador, este poderá designar outro membro da Comissão para substituí-lo interinamente.
Art. 6º A Comissão poderá organizar seus trabalhos por eixos temáticos, especialmente:
Impacto arrecadatório, fiscal, contábil e orçamentário;
Revisão, modernização e adequação do Código Tributário Municipal;
Fiscalização tributária, cobrança e dívida ativa;
Cadastro Econômico, Cadastro Imobiliário, ITBI e obrigações acessórias;
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, sistemas tributários e integração de dados;
Adequação jurídica, normativa e administrativa;
Capacitação técnica e modernização da Administração Tributária Municipal;
Desenvolvimento econômico, ambiente de negócios e simplificação de procedimentos.
Art. 7º A Comissão poderá convidar servidores, técnicos, consultores, representantes de instituições públicas ou privadas e especialistas para contribuir com os trabalhos, sempre que necessário.
Parágrafo único. A participação de convidados não lhes confere direito a voto nas deliberações da Comissão.
Art. 8º A Comissão Especial terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.
Art. 9º Ao final dos trabalhos, a Comissão poderá apresentar relatório técnico contendo diagnóstico, estudos, recomendações, minutas normativas e cronograma de implementação das medidas consideradas necessárias.
Art. 10. O exercício das funções pelos membros da Comissão será considerado de relevante interesse público e não ensejará qualquer remuneração adicional.
Art. 11. Os trabalhos da Comissão serão realizados durante o expediente regular dos servidores, ressalvada a necessidade de atividades fora do Município, devidamente justificadas.
Art. 12. Os órgãos e setores da Administração Pública Municipal diretamente relacionados à matéria deverão prestar as informações e o apoio técnico necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Especial.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,22 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal de Ponte Nova

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DDD2BE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14814

DECRETO No 14.814/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Paloma Aparecida Costa Gesualdo, para exercer o cargo de Coordenador II de Prevenção e Endemias.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,22 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1DF1B970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14815

DECRETO No 14.815/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Henrique Gonçalves da Cruz, para exercer o cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Meio Ambiente Responsável Técnico.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,22 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5D2F2F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 062/2025. PROCESSO Nº: 099/2025 – DISPENSA 014/2025

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 062/2025. PROCESSO Nº: 099/2025 – Dispensa 014/2025. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 062/2025 para Contratação de serviços de publicação, divulgação e comunicação das ações e atos normativos e administrativos municipais no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo período compreendido entre 18 de julho de 2026 a 18 de julho de 2027. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, inscrita no CNPJ sob no 20.513.859/0001-01. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C8CB57CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA. PROCESSO Nº: 153/2026 – DISPENSA Nº 078/2026.

Extrato de Acordo de Parceria. PROCESSO Nº: 153/2026 – Dispensa nº 078/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Organização e Integração de Dados Territoriais Urbanos e Rurais. ENTIDADE PARCEIRA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/0001-96. INTERVENIENTE: Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa (FACEV), inscrita no CNPJ sob o n.º 02.414.568/0001-84. Valor total: R$ 535.972,80 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A8076F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 180/2026 – Processo Licitatório nº 107/2026 – Pregão Eletrônico nº 025/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, dedetização e desratização) para atendimento ao Município de Ponte Nova. CONTRATADA: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.376.669/0001-92, no valor estimado de R$ 68.952,27 (sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:1190F259

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 143/2026. PROCESSO Nº 194/2026 – DISPENSA Nº 082/2026.

Extrato de Contrato 143/2026. Processo nº 194/2026 – Dispensa nº 082/2026. Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) para adesão ao Programa de Compras Compartilhadas do Consórcio. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83. Valor total: R$ 155.402,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9E2CE7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026

Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 178/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contrato, referente ao Processo Licitatório 178/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026, cujo objeto é Aquisição de Sistema de sinalização sonora escolar programável, sendo contratadas as empresas COMERCIAL BARBOSA DA AVENIDA LTDA no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:AD04E8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 194/2026 – DISPENSA Nº 082/2026.

Extrato de Homologação - Processo nº 194/2026 – Dispensa nº 082/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 194/2026 – Dispensa nº 082/2026 cujo objeto é a Contratação do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) para adesão ao Programa de Compras Compartilhadas do Consórcio. Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, no valor de R$ 155.402,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DA5A8FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 201/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026.

Extrato de Homologação - Processo nº 201/2026 – Inexigibilidade nº 047/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 201/2026 – Inexigibilidade nº 047/2026 cujo objeto é o Pagamento de taxa de inscrição para o curso "Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2027". Contratado: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D8975BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4945

LEI Nº 4.945/2026
PROJETO DE LEI Nº 4.211/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, visando à inclusão de dotações orçamentárias para a execução dos Convênios SEE nº 1261000270/2026 e nº 1261001338/2026, da Proposta SIGCON nº 001425/2026 - destinados à aquisição de veículos para o transporte escolar -, e do Instrumento nº 130100981/2026, voltado para a reforma de praças.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R$ 5.720.568,76 (cinco milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade 02.12.01 – SECRET. MUNIC. DE DESENV. ECON. E URBANISMO
15.451.0013.1339 - REFORMA DA PRAÇAS – INST. 130100981/2026
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.710.000.3210 - Transferência Especial Estado - Emenda Parlamentar Impositiva Individual.....R$ 450.000,00
2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 304.668,26

Unidade 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unid. 02.08.03 – EDUCAÇÃO BASICA – RECURSOS VINCULADOS
12.361.0020.1336 – CONV. 1261000270/2026/SEE
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
1.571.000.0000 Outras Transferências Convênios Ref. Conv. Inst. Cong. Vinc. Educação.....R$ 360.612,50

12.361.0020.1337 – CONV. 1261001338/2026/SEE
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
1.571.000.0000 Outras Transf. Convênios Ref. Conv. Inst. Cong. Vinc. Educação.....R$ 519.171,00

12.361.0020.1338 – SIGCON-SAÍDA: 001425/2026
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
1.571.000.0000 Outras Transf. Convênios Ref. Conv. Inst. Cong. Vinc. Educação.....R$ 4.000.000,00
2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 86.117,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:
I – do excesso de arrecadação apurado no exercício corrente no valor total de R$ 5.329.783,50 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, sendo:
a) R$ 360.612,50 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) do Convênio nº 1261000270/2026/SEE;
b) R$ 519.171,00 (quinhentos e dezenove mil, cento e setenta e um reais) do convênio nº 1261001338/2026/SEE;
c) R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), da Proposta SIGCON-SAÍDA nº 001425/2026.
d) R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) do Instrumento de Transferência Especial nº 130100981/2026.
II – do superávit financeiro de recursos próprios do exercício de 2025, no valor de R$ 390.785,26 (trezentos e noventa mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
Art. 3º Fica autorizada a inclusão dos Projetos/Atividades discriminados no art. 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual 2026/2029 (Lei 4.900, de 29.12.2025) e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (Lei Municipal nº 4.856, de 10.07.2025).
Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recursos será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DE5A3EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA222

PORTARIA Nº 222/2026
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestores do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 144/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo:
a) Fiscais do contrato:
Vania Marcia Dos Santos, semut@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 5949 - (31) 3817 6858
Vinícius Custódio Apolinário, imunizacao@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4519
Cátia Aparecida Osório, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
Jeandro da Silva Vianna, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 99513 3868

b) Gestores do contrato:
Titular: Talita de Carvalho Lopes, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
Suplente: Felipe Dimas de Godoi, semut@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6858

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência de fiscal, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4° - Em caso de ausência do gestor titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, conforme a lista de suplentes.

Art. 5º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 6º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 22 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4EA3AE32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PROCESSO 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
EDITAL Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público que realizará Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, visando à prestação de serviços de limpeza, faxina e higienização das instalações de todas as Secretarias Municipais, de forma eventual e conforme a necessidade da Administração Municipal.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de limpeza, faxina e higienização das instalações das Secretarias Municipais.
Valor Unitário: R$ 90,00 (noventa reais) por diária.
Valor Estimado: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XLIII, c/c art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Período para Credenciamento: De 23/06/2026 a 23/06/2028.
Horário: Das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis.
Local: Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, situada na Avenida 18 de Agosto, nº 392, Centro, Porto Firme/MG.
Informações: (31) 3893-1456 ou pelo e-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br.

Porto Firme/MG, 22 de junho de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:98B11F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2026 - DISPENSA N.º 011/2026

Contrato n.º 054/2026
Objeto: Fornecimento de materiais esportivos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Prados/MG.
Valor Total da contratação: R$ 27.486,20 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
Contratada: Sport Center Entretenimento LTDA
Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Prados/MG, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:B9014813

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 5.059, DE 01 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Desporto, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 01 de junho de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:759B65A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.440/2026 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.440/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.440/2026, que "*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EF44D99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.441/2026 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.441/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.441/2026, que "*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E6C9995E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.996/2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.996/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.995/2026, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 08 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:77251818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025
Processo Licitatório: nº 53/2025
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93.
Contratada: MEDSET Soluções para Saúde Ltda., inscrita no CNPJ nº 52.165.681/0001-41.

Objeto do Contrato: Aquisição futura e eventual de material médico-hospitalar, bens duráveis, saneantes e reagentes para atendimento das necessidades do Município de Prudente de Morais/MG.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 76/2025 por mais 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: De 27 de maio de 2026 até 27 de maio de 2027.
Valor: Renovação do saldo remanescente do contrato, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:88498AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
DISPENSA 28/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 – DISPENSA FISICA Nº 028/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contínuos de assessoria e consultoria em engenharia elétrica, com foco exclusivo no suporte, planejamento, análise de projetos, fiscalização e emissão de pareceres relacionados ao Sistema de Iluminação Pública e Extensões de Rede Elétrica (Urbana e Rural) no Município de Prudente de Morais/MG.
- Início de recebimento de documentação/propostas: 22/06/2026 - 09:00h
- Limite para recebimento de documentação/propostas: 29/06/2026- 08:30h
- Abertura das propostas e sessão pública: 29/06/2026 - 09:00h
MODALIDADE: Dispensa Fisica.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
TOTAL DO VALOR ESTIMADO: R$63.851,48 (sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:99D932FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

O Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, torna pública sua intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 010/2026 originária do Consórcio Interfederativo Minas Gerais-CIMINAS referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo nº 002/2024 tendo como empresa registrada COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA (CNPJ 30.019.425/0001-03)
Objeto: Fornecimentos de cesta básicas e kit de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade.
Valor estimado: R$ 95.349,00 (noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais)
Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021

Prudente de Morais/MG, 22 de junho de 2026

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:785436E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO 079/2026

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº019/2026
Senhor Prefeito,
Considerando a necessidade futura e eventual o objeto contratação de equipamentos operacionais (bens comuns) e a secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação e Estradas que integram a municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preço, com fundamento no art. 82, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 22 de junho de 2026.

ROSANA CABRAL
Agente de Contratações

Publicado por:
Rosana Maria Mourão Cabral
Código Identificador:B35DF84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
RECISÃO AMIGAVEL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Processo Licitatório nº: 66/2025
Contrato Administrativo nº: 091/2026
Modalidade: Concorrência nº 02/2025
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93.
Contratada: Valore Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.608.672/0001-87.
Objeto do Contrato: Execução de obra de construção de auditório no Município de Prudente de Morais/MG.
Objeto da Rescisão: O presente Termo de Rescisão Amigável tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 091/2026, em razão da desistência voluntária da contratada, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Efeitos da Rescisão: Fica extinta, para todos os fins, a obrigação da contratada de executar o objeto contratado, permanecendo a quitação recíproca entre as partes, ressalvadas eventuais obrigações financeiras relativas a medições já realizadas e devidamente aprovadas.
Data da Assinatura: 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:5B00FC55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026
Objeto: Aquisição de trator agrícola novo, zero hora, para atendimento das necessidades das demandas do Município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 06/07/2026 às 08h. **Início da sessão:** 06/07/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 22/06/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:C94D73BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ERRATA

PROCESSO Nº 052/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
O Município de Rio Novo/MG torna pública a Errata que tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem esportiva. A errata corrige erro material nos Anexos I (ETP) e II (Termo de Referência), para constar LOTE ÚNICO, conforme já previsto na plataforma eletrônica, sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou condições do certame. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Rio Novo-MG, 22/06/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:8BED0EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 043/2026 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 042/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: POSTO CERÂMICA LTDA, CNPJ Nº 03.900.553/0001-99. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro. Data da assinatura: 16/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:49E4D0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 043/2026 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 042/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: POSTO CERÂMICA LTDA, CNPJ Nº 03.900.553/0001-99. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro. Data da assinatura: 16/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:8AB1FB6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	105/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CILIA TECNOLOGIA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Locação de Software para orçamentação eletrônica denominada CILIA, objetivando a pesquisa de preços de mercado, de peças de primeira linha e genuínas e, serviços, destinados a manutenção e recuperação de veículos leves, vans, ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores, implementos e demais maquinário pertencentes e que pertencerão a frota do município incluindo treinamento e suporte, por um período de 1 (um) ano, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 115/2026 – Inexigibilidade nº 037/2026
Prazo	**22/06/2026 - 21/06/2027**
Valor	**R$ 8.500,00**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.12.00.26.122.0015.2.0206**
Signatário - Contratante	José Claudio da Silva - Secretário Municipal de Frotas e Transporte
Signatário - Contratado	**JAIME VICENTE DA SILVA NETO** – Representante Legal

Rio Pomba, 22 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:08F16865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	118/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LUCIANE SILVEIRA ALVES**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual (ais) **Decorações e ornamentações de eventos institucionais,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 104/2026, e Pregão Eletrônico 029/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 104/2026 – Pregão Eletrônico nº 029/2026
Prazo	**22/06/2026 - 21/06/2027**
Valor	**R$ 160.000,00**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, Neiva Kirry Leal - **Secretária Municipal de Educação** e Rafael Vilela Martins - **Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	LUCIANE SILVEIRA ALVES – Sócia Administradora

Rio Pomba, 22 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:6D4A2272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	106/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**HOPPER TECNOLOGIA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é à **Automação e gestão escolar em plataforma web, destinada ao gerenciamento integrado das rotinas acadêmicas, administrativas e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Pomba – MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 097/2026 – Dispensa nº 029/2026
Prazo	**22/06/2026 – 21/06/2027**
Valor	**R$ 17.879,64**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	***MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA*** – Sócio Administrador

Rio Pomba, 22 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:CB76F6AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	119/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**GRASSANO ENGENHARIA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Fornecimentos de bancos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, na forma especificada no Termo de Referência, Anexo I do Aviso da Dispensa Eletrônica Nº 032/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 112/2026 – Dispensa nº 032/2026
Prazo	**22/06/2026 - 21/06/2026**
Valor	**R$ 16.700,00**
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva - Secretário Municipal Meio Ambiente
Signatário - Contratado	LUIZ EDUARDO ROSSI GRASSANO – Sócio Administrador

Rio Pomba, 22 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:F8664185

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA SERVIDOR PARA PRESTAR APOIO TÉCNICO-CONTÁBIL NO ÂMBITO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO POMBA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 156/2026

Designa servidor para prestar apoio técnico-contábil no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Rio Pomba e o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026, celebrado entre o Município de Rio Pomba e o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região, que tem por objeto a prestação de apoio técnico-contábil pontual ao referido Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar o servidor responsável pela prestação do apoio técnico previsto no acordo; e

CONSIDERANDO que o servidor André Luiz Senra Conde integra o quadro de pessoal deste Município no cargo de Contador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ SENRA CONDE**, Contador, matrícula nº 4579, CRC nº MG 122318/O-1 , para prestar apoio técnico-contábil no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026, limitado à elaboração de manifestação técnica (nota/parecer) de indicação da classificação orçamentária adequada no âmbito do orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAÚDE, nos termos da Cláusula Primeira do referido acordo.

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º tem caráter pontual e opinativo, **não constituindo cessão de servidor**, não gerando vínculo funcional, trabalhista ou previdenciário com o Consórcio e não acarretando ônus, mantidas integralmente a lotação, as atribuições e a jornada de origem do servidor neste Município.

Art. 3º A atuação do servidor restringe-se ao subsídio técnico, não importando ordenação de despesa nem assunção de responsabilidade própria do Consórcio, cuja competência decisória e responsabilidade pelos atos da despesa permanecem com o respectivo ordenador de despesas.

Art. 4º Esta Portaria vigorará enquanto vigente o Acordo de Cooperação Técnica a que se refere, podendo ser revogada a qualquer tempo no interesse da Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Pomba, 22 de Junho de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:0773BC91

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO, A EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 37/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.357/2026

REGULAMENTA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO, A EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 37/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que compete ao Município instituir, arrecadar e fiscalizar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e da Lei Complementar Municipal nº 37/2025;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 37/2025 instituiu o Código Tributário Municipal de Rio Pomba e estabeleceu que o ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa à legislação municipal;
CONSIDERANDO que os serviços de registros públicos, cartorários e notariais estão compreendidos no item 21 e subitem 21.01 da lista de serviços tributáveis pelo ISSQN;
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 37/2025, os serviços previstos no item 21 e subitem 21.01 têm o ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação dos serviços;
CONSIDERANDO que a atividade notarial e registral é exercida em caráter privado por delegação do Poder Público, nos termos do art. 236 da Constituição Federal, cabendo a sujeição tributária ao delegatário, notário ou registrador responsável pela serventia;
CONSIDERANDO a implantação gradual das obrigações acessórias decorrentes da Reforma Tributária do Consumo, especialmente quanto ao destaque da Contribuição sobre Bens e Serviços, CBS, e do Imposto sobre Bens e Serviços, IBS, nos documentos fiscais eletrônicos;
CONSIDERANDO que o exercício de 2026 constitui período de transição, adaptação técnica e operacional dos sistemas fiscais eletrônicos aos novos leiautes nacionais;
CONSIDERANDO as particularidades operacionais dos serviços notariais e de registro, caracterizados por elevado volume de atos, emolumentos fixados em tabela própria, arrecadação de valores sujeitos a repasses legais e necessidade de compatibilização entre as informações fiscais, contábeis e aquelas prestadas aos órgãos de fiscalização da atividade extrajudicial;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a eficiência da fiscalização tributária municipal, a transparência, a rastreabilidade dos atos, a regular apuração do ISSQN e a conformidade progressiva com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, em caráter excepcional e transitório, a forma de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e, pelos delegatários responsáveis pelos serviços notariais e de registro estabelecidos no Município de Rio Pomba, relativamente aos serviços enquadrados no item 21 e subitem 21.01 da lista de serviços tributáveis pelo ISSQN.
§ 1º O regime previsto neste Decreto não altera a ocorrência do fato gerador, a sujeição passiva, a base de cálculo, a alíquota, o prazo de recolhimento do ISSQN ou qualquer obrigação principal prevista na legislação municipal.

§ 2º O disposto neste Decreto constitui regime especial transitório de cumprimento de obrigação acessória, destinado à adaptação operacional dos serviços notariais e de registro à NFS-e e às obrigações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - delegatário: o titular, interino, interventor ou responsável legal pela serventia extrajudicial, na condição de sujeito passivo do ISSQN incidente sobre os serviços notariais e de registro;

II - serventia extrajudicial: a unidade de serviço notarial ou de registro, assim estabelecida em lei;

III - ato notarial ou registral: cada serviço praticado pela serventia, remunerado por emolumentos, custas, taxas, recomposições, fundos ou valores correlatos, observada a legislação estadual aplicável;

IV - competência: o mês civil em que os atos notariais ou registrais forem praticados;

V - relatório analítico mensal: demonstrativo fiscal auxiliar contendo a individualização dos atos praticados no mês, nos termos deste Decreto;

VI - NFS-e mensal por tipo de ato: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica emitida por competência, de forma consolidada, segregada por natureza ou tipo de ato praticado;

VII - emolumentos: retribuição pecuniária por atos praticados pelo Notário e pelo Registrador, no âmbito de suas respectivas competências, pagos pelo interessado que solicitar o ato, no seu requerimento ou na apresentação do título;

VIII - fato gerador: prática do ato notarial ou registral;

IX - receita tributável: receita bruta (total pago pelo usuário) com repercussão (aplicação redutível) dos valores destinados à Taxa de Fiscalização Judiciária-TFJ, ao RECOMPE, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, ao Fundo Especial de Garantia de Acesso à Justiça;

Art. 3º No exercício de 2026, fica autorizado aos delegatários responsáveis pelos serviços notariais e de registro estabelecidos no Município de Rio Pomba emitir NFS-e mensal por competência e por tipo de ato praticado.

§ 1º A autorização prevista no caput não permite a emissão de uma única nota fiscal mensal global abrangendo todos os atos da serventia sem segregação por natureza ou tipo de serviço.

§ 2º A emissão deverá observar, sempre que possível, a classificação dos atos conforme a Tabela de Emolumentos vigente no Estado de Minas Gerais e demais normas aplicáveis aos serviços extrajudiciais.

§ 3º A data de prestação do serviço, para fins de emissão da NFS-e mensal de que trata este Decreto, corresponderá ao último dia útil da respectiva competência.

§ 4º A NFS-e mensal deverá ser emitida até o dia 10 do mês subsequente ao da competência dos atos praticados, salvo se outro prazo mais restritivo for definido em ato da Secretaria Municipal responsável pela Fazenda.

§ 5º A emissão mensal prevista neste artigo não afasta a obrigação de o delegatário manter controle individualizado de cada ato praticado, para fins de fiscalização tributária municipal.

Art. 4º A NFS-e mensal por tipo de ato deverá conter, no mínimo:

I - identificação do delegatário responsável pela serventia;

II - identificação da serventia extrajudicial;

III - inscrição municipal, CPF do delegatário, conforme parametrização do sistema fiscal municipal ou nacional;

IV - competência a que se refere a nota fiscal;

V - tipo ou natureza dos atos abrangidos;

VI - enquadramento no item 21 e subitem 21.01 da lista de serviços;

VII - discriminação objetiva dos serviços prestados;

VIII - quantidade total de atos praticados naquela competência e naquele tipo de ato;

IX - valor total dos serviços sujeitos ao ISSQN;

X - base de cálculo do ISSQN;

XI - alíquota aplicável;

XII - valor do ISSQN devido;

XIII - quando exigido pelo leiaute fiscal vigente, destaque dos campos relativos à CBS e ao IBS;

XIV - demais informações exigidas pelo sistema municipal ou pela NFS-e de padrão nacional.

Parágrafo único - Havendo impossibilidade técnica de inclusão de alguma informação no sistema emissor, o delegatário deverá manter a informação no relatório analítico mensal e comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal responsável pela Fazenda.

Art. 5º O relatório analítico mensal deverá ser elaborado e mantido pelo delegatário, em meio físico ou eletrônico, pelo prazo decadencial e prescricional aplicável aos créditos tributários, e deverá conter, no mínimo:

I - número sequencial do ato ou identificação interna equivalente;

II - data da prática do ato;

III - tipo ou natureza do ato;

IV - livro, folha, matrícula, protocolo, selo ou outro identificador administrativo, quando existente e quando sua indicação não violar sigilo legal;

V - valor total cobrado do usuário;

VI - valor dos emolumentos;

VII - valores destinados a fundos, recomposições, taxas, repasses obrigatórios ou outras parcelas legalmente previstas, quando houver;

VIII - valor considerado como receita tributável pelo ISSQN;

IX - valor do ISSQN devido;

X - identificação do tomador do serviço, quando disponível e quando sua indicação for juridicamente permitida;

XI - número da NFS-e mensal correspondente;

XII - observações necessárias à fiscalização.

§ 1º O relatório analítico mensal deverá permitir a conciliação entre os atos praticados, os valores lançados na NFS-e, os recolhimentos de ISSQN e os controles oficiais da serventia.

§ 2º A Secretaria Municipal responsável pela Fazenda poderá estabelecer modelo padronizado de relatório, inclusive em planilha eletrônica ou sistema próprio.

§ 3º O relatório analítico mensal deverá ser apresentado à fiscalização tributária sempre que solicitado, no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita pela autoridade fiscal.

§ 4° - Os valores referidos no item VII supra serão aqueles legalmente apurados na Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária - SISNOR WEB - Módulo DAP/TFJ, de controle gerencial, tributário e fiscal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais-TJMG ou outro que venha a substituí-lo.

§ 5° - O Relatório Analítico Mensal deverá permitir a conciliação entre os atos praticados, os valores lançados na NFS-e, os recolhimentos de ISSQN e os controles oficiais da serventia.

Art. 6º A emissão da NFS-e mensal na forma deste Decreto não dispensa o recolhimento do ISSQN no prazo previsto na legislação municipal.

§ 1º O ISSQN será apurado mensalmente, considerando os serviços efetivamente prestados na respectiva competência.

§ 2º O recolhimento do ISSQN deverá observar a Lei Complementar nº. 37/2025 (Código Tributário Municipal) quanto à alíquota, base de cálculo, vencimento, acréscimos legais e demais condições aplicáveis.

§ 3º Eventual destaque de CBS e IBS na NFS-e, durante o período de transição da Reforma Tributária do Consumo, observará as regras, leiautes e orientações expedidas pelos órgãos nacionais competentes, sem prejuízo da incidência e recolhimento do ISSQN nos termos da legislação municipal.

Art. 7º Para fins de apuração do ISSQN, integram a base de cálculo os valores correspondentes ao movimento econômico resultante da prestação dos serviços notariais e de registro, observada a Lei Complementar Municipal nº 37/2025.

§ 1º Não integram a base de cálculo para fins de apuração do movimento econômico resultante da prestação dos serviços notariais e de registro – base de cálculo do ISSQN - os valores destinados à Taxa de Fiscalização Judiciária-TFJ, ao RECOMPE, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, ao Fundo Especial de Garantia de Acesso à Justiça, o art.7º da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

§ 2º O delegatário deverá manter documentação idônea que demonstre a composição dos valores cobrados, arrecadados, repassados e tributados.

§ 3º Constatada divergência entre os valores declarados, os controles da serventia e as informações prestadas a outros órgãos, a autoridade fiscal poderá exigir esclarecimentos, documentos complementares, retificação de notas fiscais ou lançamento de ofício, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 8º Durante o exercício de 2026, quando o sistema emissor permitir a indicação "tomador não informado" ou equivalente, poderá a Secretaria Municipal responsável pela Fazenda autorizar sua utilização nas NFS-e mensais emitidas pelos serviços notariais e de registro, desde que preservada a identificação analítica dos atos no relatório mensal, quando disponível e juridicamente permitida.
§ 1º A autorização prevista no caput é excepcional, transitória e condicionada à viabilidade técnica do sistema emissor.
§ 2º A utilização da opção "tomador não informado" não impede a fiscalização municipal de exigir a identificação do tomador, quando necessária, disponível e juridicamente permitida.
§ 3º Quando o ato envolver pessoa jurídica ou tomador identificado de forma obrigatória pelo sistema fiscal, a NFS-e ou o relatório analítico deverá conter as informações exigidas pela legislação aplicável.
Art. 9º Os delegatários deverão manter inscrição regular no Cadastro Mobiliário Municipal ou no cadastro fiscal equivalente, observada a forma de identificação admitida pelo sistema municipal ou nacional de emissão de NFS-e.
§ 1º A Secretaria Municipal responsável pela Fazenda poderá exigir atualização cadastral da serventia e do delegatário responsável.
§ 2º A alteração de titularidade, interinidade, intervenção ou responsabilidade pela serventia deverá ser comunicada à Secretaria Municipal responsável pela Fazenda no prazo de 10 dias úteis, contado do ato formal correspondente.
Art. 10. O regime especial transitório previsto neste Decreto poderá ser revisto, suspenso ou cancelado pela Secretaria Municipal responsável pela Fazenda, mediante decisão motivada, quando constatado:
I - descumprimento reiterado das obrigações previstas neste Decreto;
II - emissão de NFS-e com omissão ou inexatidão relevante;
III - ausência de relatório analítico mensal;
IV - divergência injustificada entre os valores declarados e os registros oficiais da serventia;
V - embaraço à fiscalização;
VI - alteração superveniente das normas nacionais relativas à NFS-e, ao IBS ou à CBS;
VII - disponibilidade técnica de sistema que permita emissão individualizada por ato, de forma adequada e proporcional à realidade operacional das serventias.
§ 1º O cancelamento do regime especial não afasta a apuração de diferenças de ISSQN, acréscimos legais e penalidades, quando cabíveis.
§ 2º Antes do cancelamento, salvo hipótese de fraude, dolo, simulação ou embaraço à fiscalização, o delegatário será notificado para regularizar a situação no prazo de 15 dias.
Art. 11. A partir de 1º de janeiro de 2027, os serviços notariais e de registro deverão emitir NFS-e individualizada por operação ou ato, salvo se houver norma federal, nacional ou municipal superveniente que autorize expressamente a manutenção do regime consolidado.
§ 1º A Secretaria Municipal responsável pela Fazenda deverá avaliar, até 30 de novembro de 2026, a viabilidade técnica, fiscal e jurídica da manutenção, alteração ou extinção do regime especial previsto neste Decreto.
§ 2º A avaliação prevista no § 1º deverá considerar as normas nacionais da NFS-e, as orientações relativas à Reforma Tributária do Consumo, a capacidade operacional dos sistemas fiscais e a necessidade de preservação da fiscalização municipal.
Art. 12. A Secretaria Municipal responsável pela Fazenda poderá editar normas complementares para:
I - definir modelo de relatório analítico mensal;
II - estabelecer código de serviço, padrões de discriminação e campos obrigatórios;
III - disciplinar forma de envio eletrônico de informações;
IV - definir procedimentos de retificação, cancelamento ou substituição de NFS-e;
V - fixar orientações sobre identificação do tomador;
VI - ajustar os procedimentos às alterações do leiaute da NFS-e nacional;
VII - disciplinar a conciliação entre NFS-e, declaração fiscal, recolhimento do ISSQN e demais obrigações acessórias.
Art. 13. O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeitará o delegatário às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 37/2025, sem prejuízo do lançamento de ofício do ISSQN, dos acréscimos legais e das demais medidas fiscais cabíveis.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2026, observado o disposto no art. 150, III, da Constituição Federal, quando aplicável às obrigações principais.
Rio Pomba, 28 de Maio de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:A105BABF

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA OS ARTS. 37 E 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.096, DE 20 DE MAIO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DISCIPLINAR APLICÁVEL AOS CONTRATADOS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 3.368/2026

Regulamenta os arts. 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.096, de 20 de maio de 2026, que dispõe sobre o regime disciplinar aplicável aos contratados temporários no âmbito do Município de Rio Pomba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.096, de 20 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento simples, objetivo e compatível com a natureza administrativa especial do contrato temporário;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do contraditório e da ampla defesa,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações disciplinares praticadas por servidores temporários contratados com fundamento na Lei Municipal nº 2.096, de 20 de maio de 2026, bem como a aplicação das respectivas penalidades.
Art. 2º O servidor temporário sujeita-se aos deveres e proibições aplicáveis aos servidores públicos municipais em geral, no que forem compatíveis com a natureza temporária, administrativa e especial do vínculo, sem prejuízo das obrigações previstas no contrato firmado com o Município.
Art. 3º A apuração de eventual infração disciplinar será instaurada pela autoridade competente da Secretaria ou órgão em que o servidor temporário estiver lotado, mediante despacho fundamentado, contendo:
I. identificação do servidor temporário;
II. descrição objetiva dos fatos;
III. indicação, quando possível, das normas supostamente violadas;
IV. documentos ou elementos mínimos que justifiquem a apuração.
Art. 4º Instaurado o procedimento, o servidor temporário será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo juntar documentos e indicar, de forma justificada, as provas que entender necessárias.
§ 1º A notificação poderá ser realizada pessoalmente, por meio eletrônico, por aplicativo de mensagens, por e-mail funcional ou outro meio idôneo que comprove a ciência do servidor.
§ 2º A ausência de apresentação de defesa no prazo previsto não impedirá o prosseguimento do procedimento, desde que comprovada a regular notificação.
Art. 5º O procedimento disciplinar será conduzido de forma simples e sumária pela chefia imediata ou por servidor designado pela autoridade competente, que deverá elaborar relatório conclusivo no prazo de até 10 dias úteis após o recebimento da defesa ou o decurso do prazo para sua apresentação.
§ 1º O relatório deverá conter breve síntese dos fatos, análise da defesa, indicação das provas existentes e sugestão de arquivamento ou de aplicação de penalidade.

§ 2º Quando necessário ao esclarecimento dos fatos, poderá ser realizada oitiva do servidor temporário, da chefia imediata ou de terceiros, mediante registro simplificado.
§ 3º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa.
Art. 6º Compete ao Secretário Municipal da pasta ou à autoridade máxima do órgão de lotação decidir o procedimento, podendo:
I. determinar o arquivamento;
II. aplicar penalidade compatível com a infração;
III. encaminhar os autos ao Prefeito Municipal, quando entender cabível a penalidade de demissão contratual com proibição de nova contratação temporária.
Art. 7º São penalidades aplicáveis ao servidor temporário, conforme a natureza e a gravidade da infração:
I. advertência escrita;
II. suspensão;
III. rescisão do contrato temporário por falta disciplinar;
IV. rescisão do contrato temporário por falta disciplinar, com proibição de nova contratação temporária pelo Município, pelo prazo máximo de 2 anos.
§ 1º A penalidade deverá observar a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os danos causados ao serviço público, a reincidência e os antecedentes funcionais do servidor temporário.
§ 2º A aplicação da penalidade não impede a adoção de providências civis, penais ou administrativas cabíveis, quando o fato também configurar ilícito de outra natureza.
Art. 8º A penalidade de rescisão do contrato temporário poderá ser aplicada, entre outras hipóteses, quando verificada:
I. falta grave no exercício da função;
II. descumprimento reiterado de deveres funcionais;
III. abandono ou ausência injustificada nos termos da Lei Municipal nº 2.096/2026;
IV. prática de ato incompatível com a regular prestação do serviço público;
V. insubordinação grave;
VI. conduta que comprometa a segurança, a continuidade, a eficiência ou a moralidade do serviço público.
Art. 9º A proibição de nova contratação temporária, prevista no art. 38 da Lei Municipal nº 2.096/2026, somente poderá ser aplicada nos casos de falta disciplinar grave, mediante decisão fundamentada do Prefeito Municipal.
§ 1º O prazo de proibição será fixado conforme a gravidade da conduta, não podendo ser superior a 2 anos.
§ 2º A decisão que aplicar a proibição deverá determinar o registro da penalidade junto ao Departamento de Recursos Humanos.
§ 3º Decorrido o prazo fixado, o servidor poderá participar de novos processos de seleção.
Art. 10. Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência do servidor temporário.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 dias úteis.
§ 2º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal, cuja decisão encerrará a instância administrativa.
§ 3º O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.
Art. 11. O procedimento disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 30 dias úteis, contado da instauração, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa.
Art. 12. Os autos do procedimento disciplinar serão arquivados junto ao Departamento de Recursos Humanos, com cópia da decisão final no assentamento funcional do servidor temporário.
Art. 13. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber e desde que compatíveis com a natureza temporária do vínculo, as normas disciplinares previstas na legislação municipal aplicável aos servidores públicos.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 10 de Junho de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6F8E8096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06 DE JULHO DE 2026, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE** DO MUNICÍPIO DE ROMARIA/MG, ATENDENDO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 11058/2026 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 11064/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – PREGOEIRO –

ROMARIA/MG, 22 DE JUNHO DE 2.026.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:FE93A64C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 011/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ESTRUTURADO, ARAMADO E DRYWALL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A abertura será às 09h00min do dia 07/07/2026 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:BD603C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 038/2026, Concorrência Eletrônica 004/2026 - Tipo: Menor Preço Global, Modo de Disputa Aberto - Lei Federal 14.133/2021 - Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de Quadra Poliesportiva com Área de Projeção de Cobertura de 504 m2 no Centro Municipal de Educação Maria Catarina Tavares – Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação – Recebimento de Propostas a partir do dia 25 de junho de 2026 - Data

da Sessão de Abertura e Recebimento de Propostas e Documentação: 16 de julho de 2026 às 09h00min – Plataforma: Licitar Digital em www.licitardigital.com.br – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1203 – esclarecimentos e informações no e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:70654B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 47/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2025 – Processo Administrativo nº 43/2025 – Concorrência Presencial nº 02/2025. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Contratada: AP Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ nº 22.580.382/0001-02. Objeto do Contrato: contratação de sociedade empresária para prestação de serviços especializados de engenharia referente à Construção de Estádio Municipal, no Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, em conformidade com o Convênio de Saída nº 1481000052/2025 SEGOV/MG, conforme especificações do Edital, Projeto Básico e anexos da Concorrência Presencial nº 02/2025. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do prazo de execução da obra por 06 (seis) meses, reprogramação do cronograma físico-financeiro, prorrogação da vigência contratual até 02 de março de 2027 e registro do reajuste contratual anteriormente formalizado por apostilamento, correspondente ao percentual de 6,5788%, resultando em acréscimo de R$ 80.222,30 (oitenta mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos). Fundamentação Legal: arts. 124, inciso II, alínea "d", e 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 22 de junho de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:5D049AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026 do Processo Nº 134/2026 Dispensa Nº 005/2026 Compra Direta nº 101/2026. Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONFORME CONVENIO ESTADUAL Nº 1301000405/2026/SEINFRA.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Prazo de vigência: 16/06/2026 à 10/02/2027. Valor R$ 553.802,81 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dois reais e oitenta e um centavos).

FREDERICO OZANAN RANGEL-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:7E63F8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026 do Processo Nº 137/2026 Dispensa Nº 006/2026 Compra Direta nº 102/2026. Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONFORME CONVENIO ESTADUAL Nº 1491000678/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Prazo de vigência: 16/06/2026 à 10/02/2027. Valor R$ 421.700,18 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos reais e dezoito centavos).

FREDERICO OZANAN RANGEL-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:08CFE0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026, Processo Nº 136/2026, do tipo MENOR PREÇO, para Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviço De Controle Externo Da Qualidade Dos Serviços Laboratoriais. Abertura dia 30/06/2026 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:6926EB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026 Processo Nº 079/2026 Credenciamento Nº 002/2026. Objeto: **"CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PREVENTIVO E CORRETIVO, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 052/2026, Contratada: **DIVINO C OLIVEIRA MECANICA AGRICOLA DE TRATORES** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.198.002/0001-62. Prazo de vigência: 22/06/2026 à 19/05/2027.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:F0281DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO TERMO ADITIVO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2026**, Processo Licitatório Nº 032/2026 na modalidade Dispensa nº 003/2026, Compra direta nº 021/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 125 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto o acréscimo de 25% no item 29 do Contrato nº 014/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS,** inscrita sob o nº CNPJ: 19.493.732/0001-99. A partir de 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:A4860870

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO TERMO ADITIVO DISPENSA 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº202517/2025**, Processo Licitatório Nº 232/2025 na modalidade Dispensa nº 023/2025, Compra direta nº 145/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 125 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto o acréscimo de 25% nos itens 22, 28, 29, 40 e 55 Contrato nº 202517/2025 , celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS,** inscrita sob o nº CNPJ: 19.493.732/0001-99. A partir de 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:AF56757E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2026

Concede revisão dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica em Santa Rosa da Serra, em conformidade com a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida revisão dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica no percentual de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento).

§ 1º O percentual previsto no caput corresponde à atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

§ 2º Para fins de apuração do percentual de revisão previsto nesta Lei Complementar, considerou-se a atualização do piso nacional para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, que passou de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), referente ao exercício de

2025, para R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Ficam alteradas as tabelas de vencimentos constantes da Lei Complementar Municipal nº 038/2025, aplicando-se o percentual de revisão previsto no art. 1º desta Lei Complementar sobre os vencimentos básicos vigentes em 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Os novos valores dos vencimentos serão apurados mediante a aplicação do percentual de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre os valores constantes das tabelas de vencimentos vigentes.

Art. 3º Os profissionais abrangidos por esta Lei Complementar farão jus ao recebimento das diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação do percentual de revisão estabelecido nesta Lei, referentes ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e a efetiva implementação do reajuste na folha de pagamento.

§ 1º As diferenças remuneratórias de que trata o caput possuem natureza salarial e serão pagas aos servidores efetivos, contratados temporariamente e demais profissionais abrangidos por esta Lei Complementar.

§ 2º O pagamento dos valores retroativos poderá ocorrer em parcela única ou de forma parcelada, conforme disponibilidade financeira do Município, observada a legislação vigente.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Santa Rosa da Serra/MG, 22 de junho de 2026.

FREDERICO OZANAM RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:F1640045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADITIVO - COPY90

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001.062/2025
Processo Licitatório nº: 062/2025
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Contratada: COPY90 OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA – CNPJ nº 39.626.741/0001-18.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001.062/2025, referente à contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais, com tecnologia de impressão a laser ou LED monocromática, incluindo serviço de outsourcing de impressão, para atendimento às Secretarias Municipais de Administração e de Educação.

Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027.
Fundamentação Legal: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.

Santo Antônio do Grama/MG, 12 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2E8920DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
EXTRATO DE PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG –** torna público a Publicação do Pregão ELETRÔNICO destinado ao Registro de preços por item para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo, incluindo equipamentos de informática e mobiliários, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal De Santos Dumont – MG

DATA DE INÍCIO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13:00 horas do dia 06/07/2026 (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: Dia 07/07/2026 às 13:00 (treze) horas (horário Brasília)

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS/LANCES: Dia 07/07/2026 às 13:10 horas (horário Brasília)

Edital no site https://www.camarasd.mg.gov.br, através do e-mail: gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br e pelo portal ComprasBR.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:BFC82970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- REURB

O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT – ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras, Mariana Araújo Amorim Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público e FAZ SABER a todos os confrontantes, confinantes e ainda terceiros eventualmente interessados, que a área descrita abaixo, denominada **NÚCLEO VILA PALMIRA,** está sendo submetida ao processo de Reurb-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, art.31, §5º e seus incisos, podendo quem de direito, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital, oferecer impugnação à presente notificação.

A área a regularizar está localizada na Vila Nossa Senhora do Guadalupe/Matadouro, nesta cidade, sendo a área da Regularização: 31.419,96 m² (trinta e um mil e quatrocentos e dezenove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados); perímetro: 783,38 m (setecentos e oitenta e três metros e trinta e oito centímetros), objeto da Matrícula nº 15.741; 15.759 e 15.760, do Registro de Imóveis da Comarca de Santos Dumont MG.

Inicia-se a descrição no vértice **01** na coordenada **E: 650.764,197 N: 7.623.923,630**, com os seguintes azimutes e distâncias: **194°05'17"** e **18,24 m** de frente até o vértice **02** de coordenada **E: 650.759,758 N: 7.623.905,939**, confrontando com **RUA OLÍMPIO GERMANO DA SILVA**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **183°25'36"** e **10,34 m** de frente até o vértice **03** de coordenada **E: 650.759,140 N: 7.623.895,622**, confrontando com **RUA OLÍMPIO GERMANO DA SILVA**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **216°38'35"** e **7,36 m** de frente até o vértice **04** de coordenada **E: 650.754,745 N: 7.623.889,713**, confrontando com **RUA OLÍMPIO GERMANO DA SILVA**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **208°08'46"** e **12,32 m** de frente até o vértice **05** de coordenada **E: 650.748,931 N: 7.623.878,846**, confrontando com **RUA OLÍMPIO GERMANO DA SILVA**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **208°10'04"** e **10,49 m** do lado esquerdo até o vértice **06** de coordenada **E: 650.743,979 N: 7.623.869,598**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **222°14'13"** e **10,14 m** do lado esquerdo até o vértice **07** de coordenada **E: 650.737,163 N: 7.623.862,091**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **222°14'13"** e **27,73 m** do lado esquerdo até o vértice **08** de coordenada **E: 650.718,522 N: 7.623.841,559**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **312°16'12"** e **105,64 m** do lado esquerdo até o vértice **09** de coordenada **E: 650.640,349 N: 7.623.912,617**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **304°25'44"** e **15,70 m** do lado esquerdo até o vértice **10** de coordenada **E: 650.627,399 N: 7.623.921,494**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **301°34'04"** e **11,66 m** do lado esquerdo até o vértice **11** de coordenada **E: 650.617,462 N: 7.623.927,599**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **300°58'48"** e **32,62 m** do lado esquerdo até o vértice **12** de coordenada **E: 650.589,491 N: 7.623.944,392**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **48°08'41"** e **2,31 m** ao fundo até o vértice **13** de coordenada **E: 650.591,212 N: 7.623.945,934**, confrontando com **MATRÍCULA 26.020**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **48°08'41"** e **11,80 m** ao fundo até o vértice **14** de coordenada **E: 650.599,997 N: 7.623.953,804**, confrontando com **MATRÍCULA 26.020**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **48°08'41"** e **13,46 m** ao fundo até o vértice **15** de coordenada **E: 650.610,024 N: 7.623.962,786**, confrontando com **MATRÍCULA 26.020**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **48°08'41"** e **2,88 m** ao fundo até o vértice **16** de coordenada **E: 650.612,169 N: 7.623.964,708**, confrontando com **MATRÍCULA 26.020**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **47°40'25"** e **18,55 m** ao fundo até o vértice **17** de coordenada **E: 650.625,884 N: 7.623.977,199**, confrontando com **MATRÍCULA 26.020**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **44°26'16"** e **21,90 m** ao fundo até o vértice **18** de coordenada **E: 650.641,216 N: 7.623.992,835**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **44°26'16"** e **10,54 m** ao fundo até o vértice **19** de coordenada **E: 650.648,593 N: 7.624.000,358**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **41°55'54"** e **11,28 m** ao fundo até o vértice **20** de coordenada **E: 650.656,129 N: 7.624.008,748**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **48°17'43"** e **15,38 m** ao fundo até o vértice **21** de coordenada **E: 650.667,611 N: 7.624.018,980**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **46°59'15"** e **16,04 m** ao fundo até o vértice **22** de coordenada **E: 650.679,338 N: 7.624.029,920**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **316°45'41"** e **14,33 m** ao fundo até o vértice **23** de coordenada **E: 650.669,518 N: 7.624.040,363**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **35°36'03"** e **0,14 m** ao fundo até o vértice **24** de coordenada **E: 650.669,598 N: 7.624.040,475**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **42°27'27"** e **11,01 m** ao fundo até o vértice **25** de coordenada **E: 650.677,031 N: 7.624.048,599**, confrontando com **MATRÍCULA 26.020**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **41°42'20"** e **0,69 m** ao fundo até o vértice **26** de coordenada **E: 650.677,494 N: 7.624.049,118**, confrontando com **MATRÍCULA 26.020**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **41°42'20"** e **8,28 m** ao fundo até o vértice **27** de coordenada **E: 650.683,000 N: 7.624.055,297**, confrontando com **MATRÍCULA 26.020**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **52°03'20"** e **10,85 m** ao fundo até o vértice **28** de coordenada **E: 650.691,560 N: 7.624.061,971**, confrontando com **MATRÍCULA 26.020**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **353°15'33"** e **2,46 m** ao fundo até o vértice **29** de coordenada **E: 650.691,272 N: 7.624.064,410**, confrontando com **MATRÍCULA 26.020**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **55°34'34"** e **10,24 m** ao fundo até o vértice **30** de coordenada **E: 650.699,719 N: 7.624.070,199**, confrontando com **MATRÍCULA 26.020**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **51°41'04"** e **8,65 m** ao fundo até o vértice **31** de coordenada **E: 650.706,505 N: 7.624.075,561**, confrontando com **MATRÍCULA 26.020**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **51°14'59"** e **8,57 m** ao fundo até o vértice **32** de coordenada **E: 650.713,187 N: 7.624.080,924**, confrontando com **MATRÍCULA 26.020**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **56°22'22"** e **9,27 m** ao fundo até o

vértice **33** de coordenada **E: 650.720,903 N: 7.624.086,056**, confrontando com **MATRÍCULA 26.020**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **52°48'17"** e **7,60 m** ao fundo até o vértice **34** de coordenada **E: 650.726,956 N: 7.624.090,649**, confrontando com **MATRÍCULA 26.020**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **59°14'20"** e **6,74 m** ao fundo até o vértice **35** de coordenada **E: 650.732,747 N: 7.624.094,096**, confrontando com **MATRÍCULA 26.020**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **51°46'16"** e **10,81 m** ao fundo até o vértice **36** de coordenada **E: 650.741,240 N: 7.624.100,787**, confrontando com **MATRÍCULA 26.020**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **139°16'16"** e **1,51 m** ao fundo até o vértice **37** de coordenada **E: 650.742,227 N: 7.624.099,640**, confrontando com **MATRÍCULA 26.020**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **139°16'16"** e **9,64 m** ao fundo até o vértice **38** de coordenada **E: 650.748,519 N: 7.624.092,333**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **52°45'42"** e **7,75 m** ao fundo até o vértice **39** de coordenada **E: 650.754,686 N: 7.624.097,021**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **6°04'37"** e **6,42 m** ao fundo até o vértice **40** de coordenada **E: 650.755,366 N: 7.624.103,403**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **35°19'18"** e **8,81 m** ao fundo até o vértice **41** de coordenada **E: 650.760,461 N: 7.624.110,593**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **52°49'49"** e **7,07 m** ao fundo até o vértice **42** de coordenada **E: 650.766,095 N: 7.624.114,865**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **119°20'26"** e **10,07 m** do lado direito até o vértice **43** de coordenada **E: 650.774,877 N: 7.624.109,929**, confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO BR - 040**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **118°48'50"** e **10,93 m** do lado direito até o vértice **44** de coordenada **E: 650.784,450 N: 7.624.104,663**, confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO BR - 040**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **118°04'52"** e **10,99 m** do lado direito até o vértice **45** de coordenada **E: 650.794,145 N: 7.624.099,490**, confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO BR - 040**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **202°19'27"** e **8,59 m** do lado direito até o vértice **46** de coordenada **E: 650.790,882 N: 7.624.091,544**, confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO BR - 040**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **113°13'10"** e **38,61 m** do lado direito até o vértice **47** de coordenada **E: 650.826,369 N: 7.624.076,321**, confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO BR - 040**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **204°36'27"** e **45,68 m** do lado direito até o vértice **48** de coordenada **E: 650.807,349 N: 7.624.034,792**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **167°28'21"** e **5,74 m** do lado direito até o vértice **49** de coordenada **E: 650.808,594 N: 7.624.029,192**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **167°28'21"** e **1,73 m** do lado direito até o vértice **50** de coordenada **E: 650.808,968 N: 7.624.027,506**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **191°09'25"** e **24,27 m** do lado direito até o vértice **51** de coordenada **E: 650.804,272 N: 7.624.003,698**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **205°16'00"** e **23,89 m** do lado direito até o vértice **52** de coordenada **E: 650.794,076 N: 7.623.982,094**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **207°04'09"** e **37,92 m** do lado direito até o vértice **53** de coordenada **E: 650.776,821 N: 7.623.948,331**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **207°04'09"** e **27,74 m** do lado direito até o vértice **01** de coordenada **E: 650.764,197 N: 7.623.923,630**, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA TRANSC. 4.843**.

JOSÉ ROBERTO RAMOS – MATRÍCULA 26.020
MARCELO FERNANDES LOPES – MATRÍCULA 26.020
RODRIGO FERNANDES LOPES – MATRÍCULA 26.020

Caso queiram, manifestem-se no prazo de 30 dias corridos, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, e poderão ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Endereço: Praça Cesário Alvim, 02, Centro, nesta cidade, devendo estas apresentarem-se devidamente justificadas, fundamentadas, acompanhadas das documentações bastantes e pertinentes.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos posseiros ou proprietarios tabulares de matriculas não encontradas e ou não descritas neste edital. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Nestes termos.

MARIANA ARAÚJO AMORIM SILVA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Município Santos Dumont –MG

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:C14D0D95

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025 - PROCESSO Nº 173/2025 - CREDENCIAMENTO 13/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025
Processo nº 173/2025
CREDENCIAMENTO 13/2025
Objeto: Credenciamento de empresa jurídica para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de Exames Ocupacionais dos Servidores Públicos em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
Contrato nº: 126/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: LAB Laboratório de análises Clínicas Ltda –CNPJ: 19.776.152/0001-09
Valor global: R$ 175.724,00 (Cento e setenta e cinco mil, setcentos e vinte e quatro reais)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 09 de junho de 2026.
Ratificação em: 09 de Junho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:28A5E37C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO D PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023 – PROCESSO 164/2023

Pregão Presencial nº 078/2023 - processo 164/2023 - 6º T.A ao cont. 067/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Transporte Boa Vista Sandumonense Ltda
Objeto: Reajuste do valor do quilômetro rodado das rotas III e VII para R$3,74 e R$4,36 respectivamente em razão de reequilíbrio econômico.
Fundamentação Legal: art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR- –.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:75B9A55E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 067/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 067/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Senhorita **NATALIA DE ALMEIDA VITORELLI** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO,** simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 22 de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 22 de junho de 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:B0C4BC35

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026.**
Aos candidatos classificados segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Pedro Henrique Junior dos Santos Moura	Motorista	9º lugar
Paulo Cesar Ferreira Mello	Motorista	10º lugar

Deverão apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 22 a 23 de junho** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 22 de junho de 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 22 de junho de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:847E8F94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o edital de Pregão Eletrônico nº 014/2026, decorrente do processo licitatório nº 050/2026 - Registro de Preços nº 013/2026, que possui por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plantões médicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Anta/MG. Data da sessão: 07 de julho de 2026, às 08h15min (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estão disponíveis em: http://saomigueldoanta.mg.gov.br (Transparência > Licitação), na plataforma eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/.

ÁLEFFY HENRIQUE VIANA LOPES **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:BA2C0A7A

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 052/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 052/2026

A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o extrato do termo de contrato nº 052/2026, decorrente do processo administrativo nº 056/2025, pregão eletrônico nº 023/2025, registro de preços nº 019/2025, firmado com a empresa Serto Locações e Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.273.588/0001-36. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de pequenos serviços de manutenção e conservação de bens imóveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O valor total do contrato é de R$ 1.916.095,76 (um milhão, novecentos e dezesseis mil

e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos). A vigência contratual compreende o período de 29/06/2026 a 29/06/2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:05CCD153

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o extrato do 1º termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 055/2025, decorrente do processo administrativo nº 056/2025, pregão eletrônico nº 023/2025, registro de preços nº 019/2025, firmado com a empresa Serto Locações e Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.273.588/0001-36. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, aplicando-se a renovação integral das quantidades inicialmente planejadas com reajuste pelo índice IPCA, relativos ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de pequenos serviços de manutenção e conservação de bens imóveis. A vigência aditada passa a compreender o período de 26/06/2026 até 26/06/2027, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resultando no valor total da ata de R$ 1.916.095,76 (um milhão, novecentos e dezesseis mil e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), ficando inteiramente mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata originária. Data de assinatura: 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:B1686BA1

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o extrato do 1º termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 058/2025, decorrente do processo administrativo nº 070/2025, pregão eletrônico nº 028/2025, registro de preços nº 024/2025, firmado com a empresa Korres Pavimentação Ltda (CNPJ nº 48.544.877/0001-70). O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, aplicando-se a renovação integral das quantidades inicialmente planejadas, relativos ao registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluso regularização e compactação de base, pintura de ligação, aplicação e compactação. A vigência pactuada passa a compreender o período de 02/07/2026 até 02/07/2027, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resultando no valor total da ata de R$ 803.684,84 (oitocentos e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), ficando inteiramente mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata originária. Data de assinatura: 22 de junho de 2026

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:5DAFDE61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 63/2026
MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): NARA LÍVIA DE PAULA
ENDEREÇO : SÍTIO SÃO JUDAS TADEU, ZONA RURAL, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.256.196 - XX

DATA ADMISSÃO : 22/06/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : MONITOR DE CRECHE
SALÁRIO : R$1.756,98 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MONITOR DE CRECHE, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (A) trabalhador (a) acima identificado (a), recrutado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 08/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Monitor de Creche.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) trabalhador (a) receberá a remuneração de : R$1.756,98 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) trabalhador (a) ficará lotado (a) na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 22 de Junho de 2026 e término previsto para o dia 22 de Junho de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do

Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236512052.099- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 22 de Junho de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

NARA LÍVIA DE PAULA
Trabalhador (A) Contratado (A)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:61E8EC5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026. **Objeto:** "*Aquisição de 1 (um) ônibus de 45 lugares zero km e todos os demais equipamentos obrigatórios, conforme o código brasileiro de trânsito e em conformidade da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros/MG. Recursos oriundos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002527/2025/SEE".*

São Pedro dos Ferros/MG, 22 de junho de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:004E2702

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO, DEFIRO E AUTORIZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO, **DEFIRO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **ALESSANDRO ASSUNÇÃO EVANGELISTA**, inscrita no CNPJ nº **44.706.751/0001-01**, com sede na Rua Avestruz, nº 101, Parque dos Pássaros, Bairro Catiara, Amargosa/BA – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SETOR ARTÍSTICO COM **DELINO MARÇAL**, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA **16/07/2026**, NAS FESTIVIDADES DO **FERRENSE AUSENTE DE 2026**. No valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, tornando público o **Contrato nº 098/2026**, referente ao certame licitatório na modalidade **PROCESSO Nº 072/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros/MG.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:FC6DC011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2026 - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2026 - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021 - A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal pretende realizar ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026 – PROCESSO 011/2026**, tendo como gestor **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP**, cujo objeto é "*Aquisição de 2 (dois) ônibus de 45 lugares zero km e todos os demais equipamentos obrigatórios, conforme o código brasileiro de trânsito e em conformidade da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros/MG. Recursos oriundos dos CONVÊNIOS DE SAÍDA Nº 1261002527/2025/SEE e 1261002570/2026/SEE*", no valor total de R$1.134.000,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil reais). **EMPRESA A SER CONTRATADA**: **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 16.557.958/0001-18, com sede na RUA JOSE MICHELON, 233, BAIRRO INDUSTRIAL, SÃO MARCOS, RS – CEP: 95.190-000.

São Pedro dos Ferros, 22 de junho de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:60404E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, que o Processo Licitatório nº 046/2026 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, foi considerada DESERTA, em face da ausência de interessados ao CERTAME. Assim, fica a Administração Pública legitimada a instaurar nova data de abertura, objetivando a contratação pretendida**.** Nova data de abertura: 09/07/2026 as 08:00hs. Edital disponível no site: www.saoromao.mg.gov.br.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:D9D0AE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

A Pregoeira do Município de São Roque de Minas, torna público que será retomada a sessão do Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo, compreendendo equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobiliário em geral, carrinhos de bebê, lixeiras, enxoval e demais itens correlatos, destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de São Roque de Minas. Em razão do deferimento parcial do recurso administrativo interposto no presente certame, fica designada a retomada da sessão pública para o dia **23 de junho de 2026, às 09h00**, por meio do portal eletrônico https://ammlicita.org.br/, para prosseguimento dos atos processuais. O certame rege-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2023. A íntegra da decisão encontra-se disponível para consulta na plataforma AMM Licita.

São Roque de Minas, 19 de junho de 2026.

ANA BEATRIZ LOPES E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:57CF8516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.447 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.725.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e cinco mil reais), destinados a instalação de Usina Solar Fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, e da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do Município para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 22 de junho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:A0A28DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.448 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"ALTERA PADRÕES DE VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º. O cargo efetivo de Agente de Administração da Saúde do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar, a partir de 01 de julho de 2026, com o padrão de vencimento básico no valor de R$2.003,36 (dois mil e três reais e trinta e seis centavos), mantida suas atribuições, áreas de atuação e carga horária.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026.

São Tomás de Aquino/MG, 22 de junho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:A9F54634

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº.1.449 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"ALTERA PADRÕES DE VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º. O cargo em comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar, a partir de 01 de julho de 2026, com o padrão de vencimento básico no valor de R$4.658,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais), mantida suas atribuições, áreas de atuação e carga horária.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de julho de 2026.

São Tomás de Aquino/MG, 22 de junho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:3296818E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ERRATA EDITAL - PROC 60/2026

ERRATA EDITAL PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e de protocolos clínicos adotados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e dos demais serviços assistenciais vinculados ao Município de Senhora dos Remédios/MG.

A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nacional nº 14.133/2021, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL**, em decorrência do acolhimento parcial da Impugnação apresentada pela empresa EPG Comercial Ltda., promovendo alteração no prazo de entrega dos medicamentos e, consequentemente, a reabertura dos prazos do certame.
1. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA
Onde se lê:
Prazo: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota de empenho.
Leia-se:
Prazo: 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho.
A alteração aplica-se a todas as disposições do Edital, Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos que façam referência ao prazo de entrega.
2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
Considerando que a alteração promovida interfere diretamente na formulação das propostas, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Nacional nº 14.133/2021, fica redesignada a sessão pública do certame.
Onde se lê:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 11/06/2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h45mim do dia 26/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 mim do dia 26/06/2026.
Leia-se:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia **11/06/2026**.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h45min do dia **07/07/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia **07/07/2026**.
3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos que não conflitarem com a presente Errata.
A presente Errata integra o Edital para todos os fins legais, devendo ser publicada nos mesmos meios utilizados para divulgação do instrumento convocatório originário.

Senhora dos Remédios/MG, 22 de junho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1F675771

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 66/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026 – PRC 066/2026 – INEXIGIBILIDADE 017/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
CONTRATADA: VITOR HENRIQUE FERREIRA
OBJETO: Contratação de show artístico da **DJ SKETCH**, para apresentação no Município de Senhora dos Remédios durante a Festividade da 45ª Exposição Agropecuária e 46º Desfile de Carro de Bois do Município de Senhora dos Remédios, a ser realizada no dia **18 de julho de 2026**.
VALOR DO CONTRATO: R$8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO: 03 (três) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026 – PRC 066/2026 – INEXIGIBILIDADE 017/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
CONTRATADA: AG4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de show artístico da **BANDA AG4**, para apresentação no Município de Senhora dos Remédios durante a Festividade da 45ª Exposição Agropecuária e 46º Desfile de Carro de Bois do Município de Senhora dos Remédios, a ser realizada no dia **15 de julho de 2026**.
VALOR DO CONTRATO: R$8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO: 03 (três) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2026 – PRC 066/2026 – INEXIGIBILIDADE 017/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
CONTRATADA: FELIPE DE ABREU FERNANDES
OBJETO: Contratação de show artístico do **DADIM**, para apresentação no Município de Senhora dos Remédios durante a Festividade da 45ª Exposição Agropecuária e 46º Desfile de Carro de Bois do Município de Senhora dos Remédios, a ser realizada no dia **19 de julho de 2026**.
VALOR DO CONTRATO: R$15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO: 03 (três) meses.

Senhora dos Remédios, 19 de junho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:70AAF50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 66/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 066/2026
Modalidade – inexigibilidade nº 017/2026

OBJETO: Contratação de shows para se apresentarem no Município de Senhora dos Remédios durante a Festividade da 45ª Exposição Agropecuária e 46º Desfile de Carro de Bois do Município de Senhora dos Remédios, que promoverá nos dias 11 a 19 de julho de 2026.
CONTRATADO / VALOR:
a) Show "DJ SKETCH", a ser realizado no dia 18/07/2026, pelo valor de R$8.000,00 (oito mil reais), contratado por meio da empresa VITOR HENRIQUE FERREIRA, detentora de carta de exclusividade;
b) Show "BANDA AG4", a ser realizado no dia 15/07/2026, pelo valor de R$11.000,00 (onze mil reais), contratado por meio da empresa AG4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, igualmente detentora de carta de exclusividade;
c) Show "DADIM", a ser realizado no dia 19/07/2026, pelo valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), contratado por meio da empresa FELIPE DE ABREU FERNANDES, também mediante carta de exclusividade.
VALOR E DETALHAMENTO DA PROPOSTA (§2º do artigo 94 da Lei Nacional nº 14.133/2021):
a) Show "DJ SKETCH"

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
01	Cachê Artístico – Banda DJ SKETCH	R$ 5.000,00
02	Alimentação da Equipe	R$ 1.000,00
03	Transporte – Logística até a cidade do evento	R$ 1.000,00
04	Efeitos Palco	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 8.000,00**

b) Show "BANDA AG4"

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
01	Cachê artístico	R$ 8.500,00
02	Transporte intermunicipal até o município de realização do show	R$ 800,00
03	Alimentação	R$ 800,00
04	Hospedagem	R$ 900,00
TOTAL GERAL		**R$ 11.000,00**

c) Show "DADIM"

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
01	Impostos	R$ 3.000,00
02	Transporte	R$ 800,00
03	Alimentação	R$ 650,00
04	Abastecimento camarim	R$ 900,00
05	Cache dos músicos e artista	R$ 8.450,00
TOTAL GERAL		**R$ 15.000,00**

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 19 de junho de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C2D0E9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 13 PROC 55/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 13

PROCESSO Nº 055/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, RECREATIVOS, DE LOCUÇÃO, OPERAÇÃO DE SOM, DJ, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS TEATRAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CALENDÁRIO CULTURAL, INSTITUCIONAL, TURÍSTICO, EDUCACIONAL, ESPORTIVO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **SHEILA FERNANDA GUILHERME DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF n.º 702.539.566-84, com sede no Distrito de Vitorinos, Centro, na Cidade de Alto Rio Doce, CEP 36.264.000 representada neste ato por seu representante legal, Sheila Fernanda Guilherme Do Nascimento, inscrito no CPF sob o 702.539.566-84 e no RG sob o nº MG 21.827.373, para Prestação de Serviços Artísticos, Culturais, Recreativos, de Locução, Operação de Som, Dj, Apresentações Musicais, Espetáculos Teatrais e Atividades Correlatas, destinados ao atendimento das demandas do Calendário Cultural, Institucional, Turístico, Educacional, Esportivo e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Senhora dos Remédios/MG, conforme categorias, especificações, quantitativos estimados e valores previamente definidos pela Administração, conforme descrito no Edital nº **038/2026** do Credenciamento nº **010/2026**, referente a Inexigibilidade nº **015/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **055/2026**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT
16	sv	Banda, Cantor Solo ou Dupla de Forró ou Sertanejo: Show musical ao vivo com renome local e/ou regional, estilo predominante forró e sertanejo com duração mínima de 03 hora. Obrigatoriamente contendo no mínimo 01 cantor, 01 baixista, 01 baterista, 01 guitarrista e 01 sanfoneiro e efeitos especiais. A banda deve se apresentar com cenário próprio e troca de figurino. Sendo de responsabilidade do credenciado transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R$ 4.500,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 038/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **SHEILA FERNANDA GUILHERME DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF n.º 702.539.566-84, com sede no Distrito de Vitorinos, Centro, na Cidade de Alto Rio Doce, CEP 36.264.000 representada neste ato por seu representante legal, Sheila Fernanda Guilherme Do Nascimento, inscrito no CPF sob o 702.539.566-84 e no RG sob o nº MG 21.827.373, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.

Que seja este termo publicado no site oficial do município www.senhoradosremedios.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 22 de Junho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F20A7010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO PROC. EXT. 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO À ARP
Contrato nº 55/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 18.707.422/0001-67. Ata de Registro de Preços nº 035/2024, do Processo de Licitação 023/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, promovido pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, CNPJ 22.835.076/0001-70, com sede à Rua Zeca Bruno, nº 131, Sala 01; 03, Bairro Cazuza, CEP 39.100-00 em Diamantina/MG. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, de primeiro uso, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da RESOLUÇÃO SES Nº 11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG. - Valor total R$ 152.604,61. Data de assinatura 22/06/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:E13E1592

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (SERV. ELETRICISTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 48/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 299/2022, Pregão nº 48/2022, Contrato nº 02/2023.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: CG Eletrificações Ltda.EPP, CNPJ 10.233.359/0001-62.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, inclusive mecanizada e disponibilização de todos os equipamentos necessários à reparos/revisões/ampliações, preventivas e corretivas, da rede de iluminação pública do Município de Sericita/MG, pelo prazo de 180 dias, sendo de 24/06/2026 a 20/12/2026.
Data de assinatura 16/06/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:7B24D7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (SERV. ILUMINAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 431/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG.
Contratada: Alex Sampaio Santana 084***826**, CNPJ: 26.261.959/0001-74.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 25/06/2026 a 21/12/2026.
Data de assinatura 16/06/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:A42B2235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO

A Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei 14.133/21, torna público que fará realizar Processo Administrativo na forma que segue:

EDITAL 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 035/2026
LEILÃO N° 001/2026
SÍNTESE DO OBJETO: Realização de Leilão Público de forma ONLINE, objetivando à Alienação de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao Município De Serranópolis de Minas/MG.
RECEBIMENTO DOS LANCES: 02 DE JULHO DE 2026 ÀS 08:00 HS ATÉ 21 DE JULHO DE 2027 ÀS 14:00 HS

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através da plataforma eletrônica: www.marcusviniciusleiloes.com.br
Mais Informações: na sede do Município no endereço sito na Praça Nossa Senhora da Conceição, n. 01 – Centro – Serranópolis De Minas/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00) – Sala de Licitações.

Serranópolis De Minas – MG, 22 de Junho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3CB31FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATO Nº 109/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2022**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Sr. **ANTÔNIO ALVES BATISTA NETO,** inscrita no CPF sob o n° 066.931.656-30 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**

Torna público o **QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 109/2022, VALIDADE: ATÉ 11/07/2026, NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 22 de Junho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:598B61EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATO Nº 102/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2023**, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO.

Torna público o **QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 102/2023 ATÉ 06/07/2027.**

Serranópolis de Minas/MG, 22 de Junho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:96E2E695

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATO Nº 108/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2023**, **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.007/0001-04 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO E GOVERNANÇA, CONFORME FUNDAMENTADO NA PORTARIA Nº. 66, DE MARÇO DE 2017, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 19, DE 04/04/2022, EM OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

Torna público o **TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO SALDO DO CONTRATO Nº 108/2023 VALIDADE ATÉ 19/07/2027, NO VALOR DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 22 de Junho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1F179CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATO Nº 087/2026, Nº 088/2026, Nº 089/2026 E Nº 090/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e as Empresas CONTRATO Nº 087/2026 – **MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** - CNPJ: 04.968.189/0001-61- R$ 606.943,34 (SEISCENTOS E SEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CONTRATO Nº 088/2026 – **GORUTUBA DIESEL LTDA** – CNPJ: 10.545.298/0001-79 – R$ 142.680,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS), CONTRATO Nº 089/2026 – **IDEALIZA AUTOPECAS LTDA** - CNPJ: 27.343.105/0001-08- R$ 48.520,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS), CONTRATO Nº 090/2026 – **SUPER FRIOS AUTO PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 59.825.100/0001-08 – R$ 225.920,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS) **- Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção e funcionamento da frota de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas do Município de Serranópolis de Minas/MG.**

Data da assinatura: 12 de Junho de 2026.

Validade: 12 (doze) meses.

Serranópolis de Minas /MG, 12 de Junho de 2026

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:26BD34F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 095, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico do Contrato/Ata de ***nº 097/2026 referente ao processo licitatório n° 005/2026, Concorrência nº 001/2026****, cujo objeto é a* ***contratação de empresa especializada para execução de retomada da obra de construção de uma quadra escolar coberta, vinculada ao Termo de Compromisso firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), cuja execução foi repactuada recentemente, no município de Tiradentes/MG*** *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 4° do Decreto Municipal de n° 4.151 de 22 de Março de 2023;

CONSIDERANDO o artigo 7° da Lei n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO o acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata de **nº 097/2026**, referente ao **Processo Licitatório nº 005/2026, Concorrência nº 001/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de retomada da obra de construção de uma quadra escolar coberta, vinculada ao Termo de

Compromisso firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), cuja execução foi repactuada recentemente
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Luciane Inácia da Silva**, servidora comissionada, superintendente de Educação, para **Gestora do contrato**.
Art. 2º. Fica nomeada a Sra. **Josilane de Melo Dias**, servidora comissionado, Supervisora do Setor de Pré-escola, para ocupar o cargo de **Fiscal do contrato**.
Art. 3º. Fica nomeado o Sr. **Michel José Augusto de Castro**, servidor efetivo, Engenheiro Civil, para **Engenheiro Fiscal**.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes - MG, 22 de junho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:B2677D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a reabertura do Processo Administrativo nº 073/2026, Pregão Eletrônico n° 032/2026. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento e instalação de itens de vidraçaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.**Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 09/07/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 22 de Junho de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:7461E772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- Ata de Registro de Preço nº 68/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada:REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:04.500.648/0001-88
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$25.597,26
Vigência:19/**06/2026 a19/06/2027**

- Ata de Registro de Preço nº 69/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada:EFRAIM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:47.561.110/0001-96
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$2.096,70
Vigência: 19/**06/2026 a 19/06/2027**

- Ata de Registro de Preço nº70/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada:DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
CNPJ:40.223.106/0001-79
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$1.163,00
Vigência: 19/**06/2026 a 19/06/2027**

- Ata de Registro de Preço nº71/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada:M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:27.414.128/0001-58
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$2.689,80
Vigência: 19/**06/2026 a 19/06/2027**

- Ata de Registro de Preço nº72/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada:IVANETE APARECIDA MIRANDA
CNPJ:31.722.206/0001-59
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$4.810,00
Vigência: 19/**06/2026 a 19/06/2027**

- Ata de Registro de Preço nº73/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada:HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA
CNPJ:41.010.343/0001-14
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$
Vigência: 19/**06/2026 a 19/06/2027**

- Ata de Registro de Preço nº74/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada:VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA
CNPJ:63.797.184/0001-82
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$17.900,00
Vigência: 19/**06/2026 a 19/06/2027**

- Ata de Registro de Preço nº75/2026.

Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada:SOLUÇÕES CARVALHO LTDA
CNPJ:52.182.111/0001-60
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$40.800,00
Vigência: 19/**06/2026 a 19/06/2027**

- Ata de Registro de Preço nº76/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada:SENSUS X TECNOLOGIA
CNPJ:05.633.697/0004-02
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$84.000,00
Vigência: 19/**06/2026 a 19/06/2027**

- Ata de Registro de Preço nº77/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada:GDAIINDUSTRIA& COMERCIO ELETRONICOS EIRELI
CNPJ:32.084.616/0001-84
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$312.000,00
Vigência: 19/**06/2026 a 19/06/2027**

- Ata de Registro de Preço nº78/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada:EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA
CNPJ:47.188.112/0001-81
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$65.980,00
Vigência: 19/**06/2026 a 19/06/2027**

- Ata de Registro de Preço nº79/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada:H2T TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:58.971.574/0001-97
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$7.545,10
Vigência: 19/**06/2026 a 19/06/2027**

- Ata de Registro de Preço nº80/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada:RESOLUTION BUSINESS LTDA
CNPJ:50.998.809/0001-22
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$3.439,20
Vigência: 19/**06/2026 a 19/06/2027**

- Ata de Registro de Preço nº81/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada:TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:35.483.129/0002-63
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$19.495,00
Vigência: 19/**06/2026 a 19/06/2027**

- Ata de Registro de Preço nº82/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada:JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
CNPJ:46.318.775/0001-00
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$41.246,50
Vigência: 19/**06/2026 a 19/06/2027**

- Ata de Registro de Preço nº83/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada:IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:10.402.061/0001-39
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$27.881,03
Vigência: 19/**06/2026 a 19/06/2027**

- Ata de Registro de Preço nº84/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada:MARGON E ROSA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:60.135.397/0001-50
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$147,88
Vigência: 19/**06/2026 a 19/06/2027**

- Ata de Registro de Preço nº85/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Contratada:THARLLEY MONTEIRO DUARTE
CNPJ:29.712.612/0001-99
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$6.771,60
Vigência: 19/**06/2026 a 19/06/2027**

- Ata de Registro de Preço nº86/2026.
Processo De Licitação Nº 06/2026.
Pregão Eletrônico Nº 04/2026
Contratada:63.720.770 RAFAEL ANDRADE MENDES
CNPJ:63.720.770/0001-29
Objeto:Registrode Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
Valor:R$9.200,00
Vigência: 19/**06/2026 a 19/06/2027**

Prefeitura Municipal de Vazante,22 de Junho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:1BDA143F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2026

Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 22/2026. Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos destinados à manutenção de infraestrutura urbana, serviços agrícolas, jardinagem e sinalização viária.** Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 03/07/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 03/07/2026 às 8h10min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1; www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelos **Telefones:** (31) 3191-0707 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 22/06/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA,
Agente de Contratação

KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER
Pregoeira – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Kelly Cristina da Silva Xavier
Código Identificador:8DCABE39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026 - PROCESSO Nº 090/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público a licitação na modalidade chamamento público para permissão de uso a título oneroso de terreno público, para exploração comercial de tendas 3x3 metros, oferecidos pela prefeitura, ou espaços para colocação de Beer Truck, Tenda de Drinks, Food Truck e Candy Truck para o 5º VRB MOTOFEST 2026, que acontecerá na Praça 28 de Setembro, nos dias 24 e 25 de Julho de 2026. **Início do recebimento de proposta e data da sessão pública: Dia 01/07/2026 às 09h00min**, salão de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 28 de Setembro, S/N, Centro – Anexo Administrativo, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, com a finalidade de receber documentos de habilitação, e realização de sorteio, objetivando a permissão de uso de espaço público, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br, 22 de junho de 2026.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:59CFF944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2026 - PROCESSO Nº 091/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público a licitação na modalidade concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Professora Albertina Lima da Costa Duarte (Tia Naná) , destinada ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000514/2026/SEE. **Início do recebimento de proposta: dia: 02/07/2026. Data da sessão pública: Dia 15/07/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. 22 de junho de 2026.

(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B66DF01C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026, decorrente do processo licitatório nº 043/2026, que possui por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, equipe de apoio e brigadistas para atuar em eventos municipais, devidamente regularizadas na Polícia Federal e credenciadas no Ministério da Justiça. Data Julgamento: 07/07/2026 às 07h15min, horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em: http://diogodevasconcelos.mg.gov.br, na plataforma eletrônica https://portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br/.

CÁSSIO SANTOS SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:738ACB77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 082/2026 - PE 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 082/2026 – Pregão Eletrônico 015/2026 –- Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item – menor percentual. Base Legal: Decreto Municipal 3.452/2022, 3.725/2024 e 4.006/2025 e Lei nº 14.133/2021. Obj.: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos e óleos lubrificantes (genuínos e/ou originais de primeira linha), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, por meio de plataforma tecnológica integrada. Entrega das Propostas: a partir 23/06/2026 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 08/07/2026 às 9h01 no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 23/06/2026.

São Tiago, 22/06/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:2CA7BC8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 16/2026

Saae de Itaguara/MG torna pública o contrato de prestação de serviços referente ao processo licitatório 17/2026 Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de matérias gráficos para atender as necessidades da autarquia.

Contratada: EPEX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA , CNPJ: 59.868.940/0001-40
VIGÊNCIA:
18/06/2026 A 17/06/2027

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:AECC7364

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 17/2026

SAAE de Itaguara/MG Torna pública a homologação do processo licitatório n°17/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, afim de atender as necessidades do SAAE de Itaguara-MG
Empresas vencedoras:
RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA - CPF: 083.845.276-01 (13.330.199/0001-68)
EPEX AOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ:59.868.940/0001-40

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:420E0DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026

Ratifica Processo – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio para o SAAE Pirapora/MG.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 27/2026 – Dispensa 15/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e aquisição de extintores de incêndio para o SAAE Pirapora/MG. Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: J A Equipamentos Contra Incêndio LTDA – CNPJ nº 53.211.964/0001-45. Valor total do processo: R$ 3.050,00. Data da ratificação: 22/06/2026.

Pirapora-MG, 22 de junho de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:16F0EC08

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - DISPENSA Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026 AQUISIÇÃO DE "BOBINAS TÉRMICAS"

O Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG –, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital do processo licitatório na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 010/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de **BOBINAS TÉRMICAS**.

A data de realização da referida DISPENSA passa para o dia **26 de junho de 2026 das 08h00min (oito horas) até às 14:00 (quatorze horas),** horário de Brasília, através do **site** www.licitanet.com.br.

O EDITAL e o Termo de Retificação encontram-se disponíveis através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br/licitações e www.licitanet.com.br., e presencialmente no endereço Rua Prefeito Ivo Mendes 275, centro, Ibiá/MG ou telefones (34) 3631-4194 e 3631-4909.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:05C76D14

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, através de seu Diretor Geral Gilberto Antônio Dutra, adjudica e homologa o Processo Licitatório, modalidade Dispensa Eletrônica n.º 006/2026, critério de julgamento menor preço "por item".
Objeto: Aquisição de UNIFORMES MASCULINO E FEMININO (Camisas e calças de tecido ripstop, camisas de malha PV e camisas social tricoline cannes 280) a realizar-se por Licitação, na forma de dispensa eletrônica, de acordo com as necessidades do SAAE Ibiá-MG.
Empresa: **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.222.010/0001-47.
Valor de contratação: R$ 12.245,10 (Doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos);

A homologação da presente Dispensa Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Ibiá-MG, 28 de maio de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:6192254B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 022/2026 - PRC Nº 048/2026.

Objeto: **Registro de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital.** A abertura será dia 06 de julho de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

VICTOR MARQUES MARTINS –
Diretor Interino.

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:81512E86

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor interino Sr. Victor Marques Martins, torna público o extrato de termo aditivo ao contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 026/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
CONTRATO Nº 054/2025.
Objeto: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de empresa especializada para locação, treinamento e suporte de Software para Orçamentação Eletrônica de Peças e Serviços destinados a manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do SAAE Cambuí-MG.
Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
CONTRATADA: EMPRESAS FL LTDA / CNPJ: 17.922.286/0001-65,
Assinatura do aditivo: 02/06/2026.
Vigência: 09/06/2026 a 08/06/2027.

Cambuí-MG, 22 de junho de 2026

VICTOR MARQUES MARTINS
Diretor Interino do SAAE

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:33669D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
1ºTERMO DE ADITAMENTO - CONVÊNIO N.º 003/2025 PMP E CONVÊNIO N.º 001/2025 SAAE

Partes: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 003/2025 PMP e Convênio n.º 001/2025 SAAE a Prorrogação da Cessão do servidor público **ISRAEL RIBEIRO DELFINO**, matrícula n.º 1457, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PINTOR** do SAAE Passos/MG, o qual exercerá a mesma função e atividades do cargo de origem na Prefeitura Municipal de Passos, **a partir do dia 19 de junho de 2026 até o dia 18 de julho de 2026**.

Com base no **art. 53 da Lei Complementar n.º 021, de 12 de janeiro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos)**.

Da vigência: **30 (trinta) dias,** podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento, por acordo entre as partes.

Passos, 19 de junho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

MAURÍCIO ANTÔNIO SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE DE PAULO CAMPEZ
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:3C03EA51

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: JKA Auto Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.493.183/0001-25, situada à Rua Monsenhor João Martins, nº 960, Bairro Novo Progresso, Contagem-MG, CEP: 32115000.
OBJETO: Registro de preço para a eventual Aquisição de Peças genuínas ou originais para veículos pesados e máquinas do SAAE.
VALOR DO CONTRATO: Desconto de 70% (setenta por cento) sobre a Tabela **"Sistema Cilía"** de peças.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/06/2026 a 11/06/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00.
DATA: 11/06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: DM Diesel Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.118.072/0001-02, situada à Rua Mamede Vasques, nº 97 , Bairro Jardim São Bento, Uberaba - MG , CEP: 38066320.
OBJETO: Registro de preço para a eventual Aquisição de Peças genuínas ou originais para veículos pesados e máquinas do SAAE.
VALOR DO CONTRATO: Desconto de 65,50% sobre a Tabela **"Sistema Cilía"** de peças.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/06/2026 a 11/06/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00.
DATA: 11/06/2026

CONTRATO Nº. 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Plantão Segurança Eletrônica Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 51.398. 615/0001-59, situada à Rua Afonso Pena, nº 575, Bairro Centro, na cidade Muzambinho- MG, CEP: 37890000.
OBJETO: Prestação de Serviços de Instalação de Câmaras de Segurança.

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/06/2026 á 12/06/2027.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00 ,
20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.39.00 e
20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00.

DATA: 12/06/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:9CDA38C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2026

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2026, firmado em 19/02/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: supermercados marinho de carangola ltda. OBJETO: ADITIVO DE 25% DO ITEm 01 DO CONTRATO ORIGINAL. VIGÊNCIA: A PARTIR DE 17/06/2026. VALOR TOTAL ADITADO: r$ 4.362,50. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 – 3.3.90.30.00. Assinatura do Termo Aditivo: 17/06/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:630F7D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 015/2026

Fica a empresa CEAP – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, endereço Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, bairro Centro - Florianópolis/SC, CEP 88.015-710, CNPJ 13.891.611/0001-19, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "CONTRATAÇÕES DIRETAS E ENTENDIMENTOS DO TCE/MG", a ser realizado de 24 a 26 de junho de 2026, com carga horária total de 16 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.	Inscrição	01	R$ 2.290,00	R$ 2.290,00

Caetanópolis, 22 de junho de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:E0AAE5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO Licitatório Administrativo Nº 007/2026
Dispensa de Licitação ELETRÔNICA Nº 006/2026

Valor estimado contratação: R$ 14.193,20(quatorze mil cento e noventa e três reais e vinte centavos).

Data da sessão: 26/06/2026

PERIODO DE PROPOSTAS
Deverão ser encaminhadas até 26/06/2026 – até as 08h29min (horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
A partir das 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:ABERTA

PREFERÊNCIA:ME/EPP/EQUIPARADAS

A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, torna público para conhecimento dos interessadosque por meio do Agente de Contratação e equipe de Apoio, realizará Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, com critério de julgamento (menor preço por item)**,** objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de Projeto As-Built, Projeto de Reforma da edificação e supervisão, acompanhamento, gerenciamento e fiscalização técnica da execução da obra.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de Projeto As-Built e Projeto de Reforma da edificação, compreendendo levantamento técnico multidisciplinar da situação atual da edificação, elaboração de projetos arquitetônicos, elétricos e hidrossanitários, memoriais descritivos, especificações técnicas, estudo orçamentário completo (planilha orçamentária detalhada), cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos necessários para subsidiar futura contratação e execução da obra, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas da ABNT, legislações específicas e demais regulamentos aplicáveis. A contratação compreenderá, ainda, mediante autorização da Administração e caso a obra venha a ser executada, a prestação de serviços de supervisão, acompanhamento, gerenciamento e fiscalização técnica da execução da obra, visando assegurar o cumprimento dos projetos, especificações, orçamento, cronograma e demais requisitos contratuais.

1.2A prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, compreendidos no objeto, serão desenvolvidos em duas fases distintas e sucessivas:

1.2.1 Primeira fase: Elaboração de projetos e documentação técnica destinados à elaboração de Projeto As-Built e Projeto de Reforma da edificação da Câmara Municipal, compreendendo levantamento técnico multidisciplinar da situação atual, elaboração de projetos arquitetônicos, elétricos e hidrossanitários, memoriais descritivos, especificações técnicas, estudo orçamentário completo (planilha orçamentária detalhada), cronograma físico-financeiro e o Termo de Referência para subsidiar a futura contratação da obra;

1.2.2 Segunda fase: Supervisão e fiscalização técnica da obra, que compreenderá, mediante autorização expressa da Administração e apenas caso a obra venha a ser executada, a prestação de serviços de supervisão, acompanhamento, gerenciamento e fiscalização técnica da execução da obra, visando assegurar o cumprimento integral dos projetos e especificações.

1.3 Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT, as legislações específicas e demais regulamentos aplicáveis.

1.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais competentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Da AMM (ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS) https://ammlicita.org.br/

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021
2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso de Contratação.
3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item;
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, valores com transporte e/ou frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Contratação.
5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso de Contratação.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 20,00(vinte) reais.**
5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.12 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5.13 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.14 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.15 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.
6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
6.1.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
6.1.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
6.2 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.7 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.2.1 SICAF;
6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste aviso de contratação. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
6.7.2 Não obedecer as especificações técnicas contidas no Termo e Referência.
6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação ou seus anexos, desde que insanável.
6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que acompanhada do respectivo original para conferência de sua autenticidade.
7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
7.12 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art.39 da Instrução Normativa SEGES nº73, de 30 de setembro de 2022.
7.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.13.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.13.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
7.13.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso de contratação, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao aviso de contratação de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.19 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
Habilitação Juridica
7.20 Cópia do CPF, bem como cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante legal do(a) licitante;
7.21 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.22 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;
7.23 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.24 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
7.25 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.26 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7.27 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
7.88 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;
7.29 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
7.30 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
7.31 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.32 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.33 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.34 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.35 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.36 Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.37 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.38 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7.39 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.40 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
7.41 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.42 Registro da empresa no CREA e/ou CAU.
7.43 Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU.
7.44 Comprovação de vínculo do profissional(ais) responsável(eis) pela execução dos serviços com a empresa (CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento admitido pela legislação);
7.45 Certidão de Registro e Quitação do profissional(ais) responsável(eis) pela execução dos serviços junto ao CREA ou CAU;
7.46 Atestados de Capacidade Técnica: Documentos emitidos por clientes anteriores (públicos ou privados) que comprovem a execução de projetos ou obras de reforma com características, complexidade e prazos semelhantes

8. DOS RECURSOS
8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar imediatamente e de forma motivada sua intenção de recorrer contra as decisões do Agente de Contratação, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão. Uma vez registrada a intenção de recurso, o licitante recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais. Os demais licitantes ficam desde já intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, em estrita observância ao art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
9.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de contratação;
9.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.7 Fraudar a licitação
9.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1 Advertência;
9.2.2 Multa;
9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial
9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6,9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1,9.1.2, e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4,9.1.5,9.1.6,9.1.7 e 9.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1,9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14 A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Contratação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: AMMLICITA. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
11.3 Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação.
11.10 O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal AMMLICITA.
11.11 Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.11.1 Anexo I - Termo de Referência
11.11.2 Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
11.11.3 Anexo III - Minuta de Termo de Contrato

Câmara Municipal de Dom Silvério,19 de junho de 2026.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Agente de Contratação
REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Licitatório Administrativo nº 007/2026
Dispensa de Licitação nº 006/2026

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).
1.1É objeto do presente procedimento licitatório a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de Projeto As-Built e Projeto de Reforma da edificação, compreendendo levantamento técnico multidisciplinar da situação atual da edificação, elaboração de projetos arquitetônicos, elétricos e hidrossanitários, memoriais descritivos, especificações técnicas, estudo orçamentário completo (planilha orçamentária detalhada), cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos necessários para subsidiar futura contratação e execução da obra, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas da ABNT, legislações específicas e demais regulamentos aplicáveis. A contratação compreenderá, ainda, mediante autorização da Administração e caso a obra venha a ser executada, a prestação de serviços de supervisão, acompanhamento, gerenciamento e fiscalização técnica da execução da obra, visando assegurar o cumprimento dos projetos, especificações, orçamento, cronograma e demais requisitos contratuais.
1.2A prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, compreendidos no objeto, serão desenvolvidos em duas fases distintas e sucessivas:
1.2.1Primeira fase: Elaboração de projetos e documentação técnica destinados à elaboração de Projeto As-Built e Projeto de Reforma da edificação da Câmara Municipal, compreendendo levantamento técnico multidisciplinar da situação atual, elaboração de projetos arquitetônicos, elétricos e hidrossanitários, memoriais descritivos, especificações técnicas, estudo orçamentário completo (planilha orçamentária detalhada), cronograma físico-financeiro e o Termo de Referência para subsidiar a futura contratação da obra;
1.2.2Segunda fase: Supervisão e fiscalização técnica da obra, que compreenderá, mediante autorização expressa da Administração e apenas caso a obra venha a ser executada, a prestação de serviços de supervisão, acompanhamento, gerenciamento e fiscalização técnica da execução da obra, visando assegurar o cumprimento integral dos projetos e especificações.
1.3Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT, as legislações específicas e demais regulamentos aplicáveis.
1.4Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais competentes.
1.5O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 14.133/2021.
1.6O custo estimado total da contratação é de R$ 14.193,20 (quatorze mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na estimativa de preços e orçamentos que se veem anexos ao respectivo processo de dispensa de licitação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).
2.1A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Documento de Formação de Demanda (DFD), bem como em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.
2.2A contratação encontra embasamento legal no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços de engenharia cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal vigente para dispensa de licitação
2.3A contratação visa suprir a necessidade da Administração de conhecer tecnicamente a situação atual da edificação, por meio da elaboração de projeto As-Built e de projeto completo de reforma, possibilitando a adequada definição do escopo, quantificação dos serviços, estimativa de custos, planejamento da futura contratação da obra e redução de riscos de execução.

2.4A inexistência de documentação técnica atualizada da edificação dificulta a tomada de decisões administrativas, a elaboração de orçamento confiável e a realização de futuras intervenções, justificando a necessidade da presente contratação.
2.5A elaboração dos projetos executivos, memoriais, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e Termo de Referência é imprescindível para viabilizar a futura contratação da obra, garantindo planejamento adequado, estimativa precisa de custos, mitigação de riscos e atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.
2.6A supervisão e fiscalização técnica visam assegurar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis, cronograma físico-financeiro, orçamento contratado e condições de segurança do trabalho.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')
3.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3.2.A solução consiste na contratação de empresa especializada para desenvolver todos os estudos, levantamentos, projetos e documentos técnicos necessários à futura execução da reforma da edificação.
3.3.Os serviços contemplarão, no mínimo:
a)vistoria técnica da edificação;
b)levantamento arquitetônico cadastral;
c)levantamento fotográfico completo;
d)levantamento das instalações elétricas existentes;
e)levantamento das instalações hidrossanitárias existentes;
f)elaboração de Projeto As-Built da edificação;
g)elaboração de Projeto Arquitetônico de Reforma;
h)elaboração de Projeto Elétrico;
i)elaboração de Projeto Hidrossanitário;
j)compatibilização de projetos;
k)elaboração de memoriais descritivos;
l)elaboração de especificações técnicas;
m)elaboração de planilha orçamentária detalhada;
n)composição de custos unitários;
o)elaboração de cronograma físico-financeiro;
p)elaboração de Termo de Referência para futura contratação da obra;
q)emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
r)apoio técnico e esclarecimentos durante eventual processo licitatório da obra;
s)supervisão, gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução da obra, quando expressamente autorizados pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)
4.1. Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.
4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.2.1.As atividades e os perfis profissionais deverão estar diretamente relacionados à necessidade dos serviços demandados pela Câmara Municipal de Dom Silvério e à forma de execução por si pretendida;
4.2.3.A Contratada deverá dispor de profissionais obrigatoriamente contratados de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, celebrados entre entidades sindicais (devidamente registradas no Ministério do Trabalho e Emprego);
4.2.4.A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;
4.2.5.A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
4.2.6.A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança no trabalho e providenciar os seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados;
4.2.7. A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;
4.2.8. A Contratada deverá também se responsabilizar pelo pagamento e o ônus relativo a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio-alimentação, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato de trabalho;
4.2.9.A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta contratação, observando fielmente as exigências constantes de Termo de Referências e seus respectivos anexos, bem como deverá se ater a todas as condições estabelecidas no contrato a ser firmado, além de ter que observar, também, todas as condições constantes da proposta por si apresentada, observando os seguintes requisitos:
a) Compatibilização entre todos os projetos e disciplinas envolvidas;
b) Coerência entre levantamentos, diagnósticos, projetos, memoriais, quantitativos e orçamento;
c) Clareza e precisão das informações técnicas apresentadas;
d) Soluções técnicas exequíveis, economicamente viáveis e compatíveis com a realidade da edificação;
e) Correta identificação das patologias, inadequações e necessidades de intervenção verificadas durante o levantamento técnico;
f) Responsabilidade técnica dos profissionais habilitados, mediante emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs;
g) Revisão e conferência dos documentos antes da entrega, de forma a minimizar inconsistências e retrabalhos.

4.3. Também são obrigações da Contratada:
4.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
4.3.2. Prestar os serviços objeto da presente contratação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos;
4.3.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à Contratante em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
4.3.4. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

4.4.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, dada a baixa complexidade do objeto da contratação e seu baixo impacto orçamentário e financeiro, considerando que se trata de contratação que implica baixos valores.

5.VISTORIA
5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é prescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo que a realização da mesma será facultada ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 11:00 horas.
5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
5.4.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).
6.1 O prazo de execução dos serviços se estenderá da assinatura do contrato até o seu término, tendo início na data de assinatura do instrumento contratual, donde a Contratada se compromete a prestar os serviços observando, para tanto, todas as condições impostas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como em observância às condições constantes da proposta comercial por si apresenta.
6.1.1 O prazo para a execução da FASE 1, que se refere à elaboração de projetos e documentação técnica, será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, e o prazo para execução da FASE 2, que se refere ao acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da obra, corresponderá ao prazo de execução da obra, a ser definido em contrato futuro.
6.2 Os serviços desenvolvidos na sede da CONTRATADA, com vistorias e reuniões realizadas na sede da Câmara Municipal de Dom Silvério.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:
7.1.1Fornecer toda a documentação necessária à futura licitação e execução da obra, em meio digital (formato PDF) e em meio físico(impresso), quando solicitado pela Administração, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos;
7.1.2Elaborar todos os projetos técnicos, bem como toda a documentação técnica necessárias e pertinentes à prestação de serviços objeto do respectivo procedimento licitatório;
7.1.3Realizar o levantamento técnico multidisciplinar (Projeto "As-Built") que compreenderá, dentre outras atividades, o seguinte:
a)Realizar o diagnóstico completo da situação atual da edificação sede da Câmara Municipal de Dom Silvério;
b)Realizar o levantamento cadastral arquitetônico detalhado (plantas, cortes, fachada, coberturas, áreas, vãos, etc.);
c)Realizar o levantamento de instalações elétricas (quadros, circuitos, pontos, cargas, infraestrutura, etc.);
d)Realizar o levantamento de instalações hidrosanitárias (redes, pontos de consumo, esgotamento, águas pluviais, etc.)
e)Elaborar e disponibilizar relatório fotográfico e memorial descritivo da situação encontrada).
7.1.4Elaborar o projeto técnico para futura reforma da Câmara Municipal de Dom Silvério, que compreenderá:
a)Projeto Arquitetônico, mediante elaboração e disponibilização de Plantas de layout, paginação de pisos, detalhamento de forros, especificações de acabamentos, projeto de acessibilidade (conforme NBR 9050) e demais elementos necessários à perfeita compreensão da proposta;
b)Projeto Elétrico, contemplando o dimensionamento de cargas, diagramas unifilares, distribuição de circuitos e quadros, projeto luminotécnico e especificações de materiais;
c)Projeto Hidrossanitário, contemplando o redimensionamento de redes, detalhamento de pontos de água, esgoto e águas pluviais, especificações de metais e louças
7.1.4.1 O desenvolvimento dos projetos deverá ser feito, preferencialmente, em plataforma BIM (Building Information Modeling), conforme art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
7.1.5Elaboração, disponibilização e fornecimento da documentação técnica necessária que compreenderá, dentre outros:
a)Memoriais Descritivos dos respectivos projetos técnicos, contendo o detalhamento do objeto da obra e dos serviços por disciplina;
b)Especificações Técnicas, contendo caderno de encargos com a descrição pormenorizada dos materiais e métodos executivos;
c)Orçamento Completo, contendo planilha orçamentária com a composição de custos diretos e indiretos (BDI), utilizando como referência os sistemas SINAPI e/ou SETOP/MG. Deverá conter as Composições de Preços Unitários (CPUs) de todos os serviços;
d)Cronograma Físico-Financeiro, com definição das etapas da obra, com a previsão de desembolso mensal;
e)Termo de Referência (ou Projeto Básico), composto de documento final consolidado, apto a instruir o processo licitatório para a contratação da execução da obra.
7.1.6Proceder ao Acompanhamento e fiscalização da obra, caso venha a ser executada, durante toda a vigência da execução contratual da obra, observando o cronograma aprovado e as necessidades da Administração, que compreenderá, dentre outras atividades:
a)Analisar e aprovar os projetos executivos da empresa construtora;
b)Realizar vistorias diárias/semanais para garantir a conformidade da execução com os projetos e especificações;
c)Controlar o cumprimento do cronograma;
d)Analisar e validar as medições dos serviços para fins de pagamento à construtora;
e)Elaborar relatórios técnicos periódicos e Diário de Obras;
f)Assessorar a comissão de fiscalização da CONTRATANTE no recebimento provisório e definitivo da obra.
7.1.7Prestar os serviços nos termos exigidos neste termo de referência, no contrato a ser firmado originado deste procedimento de dispensa de licitação e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes;
7.1.8Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante a Administração;
7.1.9Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato;
7.1.10Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
7.1.11Não subcontratar o objeto principal dos serviços, ou seja, não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante;
7.1.12Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.1.13Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
7.1.14Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Legislativo Municipal;

7.1.15Agir com responsabilidade social e ambiental;
7.1.16Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
7.1.17Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
7.1.18Executar todos os serviços com a mais alta qualidade técnica, respondendo objetivamente por quaisquer erros, falhas ou omissões. A aprovação dos projetos pela fiscalização não exime nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA;
7.1.19Emitir todas as ARTs/RRTs pertinentes;
7.1.20Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
8.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
8.1.**ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
8.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
8.1.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
8.1.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
8.1.3.1.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
8.1.3.2.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
8.1.4.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
8.1.4.1.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
8.1.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
8.1.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8.1.7.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
8.1.7.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
8.1.8.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
8.1.9.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
8.1.1.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
8.1.1.1.não produziu os resultados acordados;
8.1.1.2.deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
8.1.1.3.deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
8.2.**DO RECEBIMENTO**
8.2.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, contado da efetiva prestação dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.1.1.O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
8.2.1.1.1.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.2.1.1.2.O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
8.2.1.1.3.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
8.2.1.2.No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
8.2.1.2.1.quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
8.2.2.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.2.3.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.3.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
8.2.3.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
8.2.3.3.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
8.2.4.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)
9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
9.2.Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
9.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.4.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.6.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
9.7.Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
9.8.É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9.9.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.10.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.11.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.12.Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13.**Habilitação Jurídica:**
9.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
OU

9.13.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
OU
9.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
OU
9.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
9.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
OU
9.13.1. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
9.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
9.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14.**Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
9.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
OU
9.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.14.6.1.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.14.7.1.caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.15 Qualificação Técnica:
9.15.1 Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU.
9.15.2 Comprovação de vínculo do profissional(ais) responsável(eis) pela execução dos serviços com a empresa (CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento admitido pela legislação).
9.15.3 Certidão de Registro e Quitação do profissional(ais) responsável(eis) pela execução dos serviços junto ao CREA ou CAU;
9.15.4 **Atestados de Capacidade Técnica:** Documentos emitidos por clientes anteriores (públicos ou privados) que comprovem a execução de projetos ou obras de reforma com características, complexidade e prazos semelhantes.

10.Sanções Administrativas
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Capítulo II do Título IV da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG. A contratação será atendida pela seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s): **01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA,COM FICHA 00013 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.
11.2.A(s) dotação(ções) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(serão) indicada(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
11.3.O valor estimado para a presente contratação é de R$ 14.193,20 (quatorze mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos), conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na pesquisa de preços realizada e que integra o respectivo procedimento de dispensa de licitação.

12.Anexos
11.1 Integram este Termo de Referência os seguintes documentos: * Anexo I – Documento de Formalização da Demanda (DFD). * Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP). * Anexo III – Matriz de Alocação de Riscos.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 18 de junho de 2026.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Agente de Contratação

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ART.18, I, LEI 14.133/21.

1.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:
A presente descrição tem como objetivo detalhar a necessidade contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de Projeto As-Built e Projeto de Reforma da edificação, compreendendo levantamento técnico multidisciplinar da situação atual da edificação, elaboração de projetos arquitetônicos, elétricos e hidrossanitários, memoriais descritivos, especificações técnicas, estudo orçamentário completo (planilha orçamentária detalhada), cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos necessários para subsidiar futura contratação e execução da obra, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas da ABNT, legislações específicas e demais regulamentos aplicáveis. A contratação compreenderá, ainda, mediante autorização da Administração e caso a obra venha a ser executada, a prestação de serviços de supervisão, acompanhamento, gerenciamento e fiscalização técnica da execução da obra, visando assegurar o cumprimento dos projetos, especificações, orçamento, cronograma e demais requisitos contratuais.
A contratação faz-se necessária em razão da inexistência ou desatualização da documentação técnica da edificação, impossibilitando o adequado planejamento de intervenções, reformas, ampliações ou manutenções necessárias ao atendimento das demandas institucionais e às condições de segurança, funcionalidade e acessibilidade do imóvel.

2. Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações):
A Câmara Municipal de Dom Silvério, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026, entretanto, possui em seu orçamento os créditos orçamentários e financeiros para coberturas das despesas segundo a dotação orçamentaria da Câmara, quais sejam:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, COM FICHA 00013 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas.

3. Requisitos da contratação:
A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovada mediante apresentação de documentos de habilitação e atestados de capacidade técnica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as atribuições profissionais pertinentes, sendo obrigatória a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

4. QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação será realizada por dispensa de licitação, na sua modalidade Eletrônica a realizar-se pela https://ammlicita.org.br/ com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 17, §2º; 34 e 75, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

5. Estimativa de valor:
Foi realizada a pesquisa de preços, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/21, realizando-se, pois, buscas nos portais de compras governamentais, onde os preços se mostram conforme aqueles praticados no mercado.
A legislação vigente recomenda que seja feita preferencialmente a pesquisa de preços nas plataformas de compras governamentais e caso não sendo encontrado o objeto pretendido abre-se a possibilidade de busca via internet ou mesmo a cotação direta com potenciais fornecedores.
Estima-se para a contratação almejada o valor de R$ 14.193,20 (quatorze mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos). Conforme cotação prévia realizada.
Com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço ou preços inexequíveis, tentando nos aproximar o mais fielmente possível do caso concreto conforme IN 65 SEGES, fizemos cotação em plataformas de compras governamentais, valendo-se, para tanto, da plataforma da AMM Licita, que está vinculada ao PNCP.
Para alcançar este valor, foi utilizada a seguinte metodologia: Pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal e em atas de registro de preços de outros órgãos públicos. Deixou-se de realizar pesquisa de preço mediante cotação direta junto a possíveis fornecedores (empresas especializadas do ramo), uma vez que se optou por valer-se de pesquisa no painel de preços do Governo, mediante cotação em plataformas de compras governamentais, valendo-se, para tanto, da plataforma da AMM Licita, conforme já ressaltado em linhas anteriores.
A memória de cálculo detalhada e os documentos comprobatórios da pesquisa (Orçamentos, telas de consulta, etc.) seguem anexadas a este documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
A contratação, via processo licitatório de dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos objeto da contratação pretendida, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Dom Silvério, evitando a descontinuidade dos serviços.
Salienta-se que esta solução tem sido utilizada e tem se mostrado o mais eficiente no atendimento das necessidades da Câmara.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Entretanto, no caso descrito no presente feito, o parcelamento não se mostra viável e possível, uma vez que o objeto da prestação de serviços a ser contratada não pode ser subdividido em vários itens, sendo composto de item único.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:
Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
·Obtenção de diagnóstico técnico completo e atualizado da edificação por meio da elaboração do Projeto As-Built;
·Disponibilização de projetos de reforma compatibilizados e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
·Identificação das intervenções necessárias para adequação, modernização, funcionalidade, segurança e acessibilidade da edificação;
·Elaboração de documentação técnica completa e suficiente para subsidiar futura licitação e execução da obra;
·Maior precisão na estimativa dos custos da reforma, reduzindo riscos de sobrepreço, aditivos e alterações contratuais;
·Melhoria do planejamento das ações de infraestrutura da Administração;
·Atendimento aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021;
·Redução de riscos técnicos e operacionais durante a futura execução da obra;
·Garantia de acompanhamento e fiscalização técnica especializada, caso a obra seja executada, assegurando a conformidade dos serviços com os projetos e especificações elaborados;
·Melhoria das condições de uso, conservação e segurança da edificação para servidores, usuários e demais ocupantes.
Ao término da contratação, a Administração deverá dispor de documentação técnica completa, compatibilizada, orçada e apta à instrução do processo licitatório da obra, bem como, caso a intervenção seja executada, contar com acompanhamento técnico especializado que assegure a qualidade da execução, o controle dos custos, o cumprimento dos prazos e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no processo licitatório sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.
Ainda considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as demandas da presente contratação, CONCLUI-SE pela total viabilidade da contratação pretendida.
Salienta-se, ainda que a contração pretendida por esta Casa Legislativa não gera vínculo empregatícios entre os funcionários da contratada e a Administração, vedando qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Câmara Municipal de Dom Silvério,16 de junho de 2026.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO	***REGIANE APARECIDA DE LIMA***
Agente de Contratação	Diretora do Legislativo

ANEXO III - Minuta do contrato

Processo Licitatório Administrativo nº 007/2026
Dispensa de Licitação nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI a Câmara Municipal de Dom Silvério, POR INTERMÉDIO E A EMPRESA .....

A câmara municipal de dom Silvério, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no (a) Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Santa Rita, Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.759.101/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) se Excelentíssimo Presidente, Alex Evangelista Coelho, ..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... *(identificação do(a) contratado(a))* inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... *(endereço do(a) contratado(a))*, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo Licitatórionº 007/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitaçãonº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de Projeto As-Built e Projeto de Reforma da edificação, compreendendo levantamento técnico multidisciplinar da situação atual da edificação, elaboração de projetos arquitetônicos, elétricos e hidrossanitários, memoriais descritivos, especificações técnicas, estudo orçamentário completo (planilha orçamentária detalhada), cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos necessários para subsidiar futura contratação e execução da obra, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas da ABNT, legislações específicas e demais regulamentos aplicáveis. A contratação compreenderá, ainda, mediante autorização da Administração e caso a obra venha a ser executada, a prestação de serviços de supervisão, acompanhamento, gerenciamento e fiscalização técnica da execução da obra, visando assegurar o cumprimento dos projetos, especificações, orçamento, cronograma e demais requisitos contratuais.

1.2. A prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, compreendidos no objeto, serão desenvolvidos em duas fases distintas e sucessivas:

1.2.1. Primeira fase: Elaboração de projetos e documentação técnica destinados à elaboração de Projeto As-Built e Projeto de Reforma da edificação da Câmara Municipal, compreendendo levantamento técnico multidisciplinar da situação atual, elaboração de projetos arquitetônicos, elétricos e hidrossanitários, memoriais descritivos, especificações técnicas, estudo orçamentário completo (planilha orçamentária detalhada), cronograma físico-financeiro e o Termo de Referência para subsidiar a futura contratação da obra;

1.2.1 Segunda fase: Supervisão e fiscalização técnica da obra, que compreenderá, mediante autorização expressa da Administração e apenas caso a obra venha a ser executada, a prestação de serviços de supervisão, acompanhamento, gerenciamento e fiscalização técnica da execução da obra, visando assegurar o cumprimento integral dos projetos e especificações.

1.3 Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT, as legislações específicas e demais regulamentos aplicáveis.

1.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais competentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução dos serviços se estenderá da assinatura do contrato até o seu término, tendo início na data de assinatura do instrumento contratual, donde a Contratada se compromete a prestar os serviços observando, para tanto, todas as condições impostas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como em observância às condições constantes da proposta comercial por si apresentada.

2.2.1. O prazo para a execução da FASE 1, que se refere à elaboração de projetos e documentação técnica, será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

2.2.1. O prazo para execução da FASE 2, que se refere ao acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da obra, corresponderá ao prazo de execução da obra, a ser definido em contrato futuro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. No valor estipulado no item 5.1.1 se refere ao valor total da contratação, estando embutido o valor para pagamento da prestação de serviços referente à FASE 1 (elaboração de projetos e documentação técnica) e à FASE2 (acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da obra).

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado mediante a efetiva prestação dos serviços, devidamente comprovada por meio de documentação hábil, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois de prestados os serviços objeto da contratação, vinculadas à entrega e aceitação definitiva de todos os projetos técnicos, incluindo Projeto "As-Built", todos os Projetos de Reformada da Câmara Municipal de Dom Silvério (Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, Projeto Hidrossanitário), bem como todos os documentos técnicos (Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Orçamento Completo contendo planilha orçamentária com a composição de custos diretos e indiretos (BDI), utilizando como referência os sistemas SINAPI e/ou SETOP/MG, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência ou Projeto Básico).

5.3.2. Em razão do que se acha disciplinado no item 5.1.3, pela execução dos serviços contemplados na fase 2, que se referem ao acompanhamento, supervisão e fiscalização técnica da obra, não será devido qualquer tipo de pagamento à CONTRATADA por parte da CONTRATANTE.
5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.4. Os pagamentos devidos e não efetuados no prazo estipulado serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado *pro rata tempore*, acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c)os dados do contrato e do órgão contratante;
d)o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC *(Índice Nacional de Preços ao Consumidor),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Deverá fornecer toda a documentação necessária à futura licitação e execução da obra, em meio digital (formato PDF) e em meio físico(impresso), quando solicitado pela Administração, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos.
8.1.3. Acompanhamento e fiscalização da obra, caso venha a ser executada, deverão ocorrer durante toda a vigência da execução contratual da obra, observando o cronograma aprovado e as necessidades da Administração.
8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
8.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.1.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.
8.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
8.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.1.24. Cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação, seus anexos, incluindo O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa de Licitação e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.1.25. Prestar os serviços objeto da presente contratação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
8.1.26. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à Contratante em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.
8.1.27. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial.
8.1.28. Cumpri todas as obrigações, determinações e requisitos constantes do Termo de Referência, incluindo:
8.1.28.1. Elaborar todos os projetos técnicos, bem como toda a documentação técnica necessárias e pertinentes à prestação de serviços objeto do respectivo procedimento licitatório;
8.1.28.2. Realizar o levantamento técnico multidisciplinar (Projeto "As-Built") que compreenderá, dentre outras atividades, o seguinte:
a) Realizar o diagnóstico completo da situação atual da edificação sede da Câmara Municipal de Dom Silvério;
b) Realizar o levantamento cadastral arquitetônico detalhado (plantas, cortes, fachada, coberturas, áreas, vãos, etc.);
c) Realizar o levantamento de instalações elétricas (quadros, circuitos, pontos, cargas, infraestrutura, etc.);
d) Realizar o levantamento de instalações hidrosanitárias (redes, pontos de consumo, esgotamento, águas pluviais, etc.);
e) Elaborar e disponibilizar relatório fotográfico e memorial descritivo da situação encontrada).
8.1.28.3. Elaborar o projeto técnico para futura reforma da Câmara Municipal de Dom Silvério, que compreenderá:

a) Projeto Arquitetônico, mediante elaboração e disponibilização de Plantas de layout, paginação de pisos, detalhamento de forros, especificações de acabamentos, projeto de acessibilidade (conforme NBR 9050) e demais elementos necessários à perfeita compreensão da proposta;
b) Projeto Elétrico, contemplando o dimensionamento de cargas, diagramas unifilares, distribuição de circuitos e quadros, projeto luminotécnico e especificações de materiais;
c)Projeto Hidrossanitário, contemplando o redimensionamento de redes, detalhamento de pontos de água, esgoto e águas pluviais, especificações de metais e louças.
8.1.28.4. Elaboração, disponibilização e fornecimento da documentação técnica necessária que compreenderá, dentre outros:
a) Memoriais Descritivos dos respectivos projetos técnicos, contendo o detalhamento do objeto da obra e dos serviços por disciplina;
b) Especificações Técnicas, contendo caderno de encargos com a descrição pormenorizada dos materiais e métodos executivos;
c) Orçamento Completo, contendo planilha orçamentária com a composição de custos diretos e indiretos (BDI), utilizando como referência os sistemas SINAPI e/ou SETOP/MG. Deverá conter as Composições de Preços Unitários (CPUs) de todos os serviços;
c) Cronograma Físico-Financeiro, com definição das etapas da obra, com a previsão de desembolso mensal;
d) Termo de Referência (ou Projeto Básico), composto de documento final consolidado, apto a instruir o processo licitatório para a contratação da execução da obra.
8.1.28.5. Proceder ao Acompanhamento e fiscalização da obra, caso venha a ser executada, durante toda a vigência da execução contratual da obra, observando o cronograma aprovado e as necessidades da Administração, que compreenderá, dentre outras atividades:
a) Analisar e aprovar os projetos executivos da empresa construtora;
b) Realizar vistorias diárias/semanais para garantir a conformidade da execução com os projetos e especificações;
c) Controlar o cumprimento do cronograma;
d) Analisar e validar as medições dos serviços para fins de pagamento à construtora;
e) Elaborar relatórios técnicos periódicos e Diário de Obras;
f) Assessorar a comissão de fiscalização da CONTRATANTE no recebimento provisório e definitivo da obra.
8.1.29. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Legislativo Municipal;
8.1.30. Agir com responsabilidade social e ambiental;
8.1.31. Executar todos os serviços com a mais alta qualidade técnica, respondendo objetivamente por quaisquer erros, falhas ou omissões. A aprovação dos projetos pela fiscalização não exime nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA;
8.1.32. Emitir todas as ARTs/RRTs pertinentes;
8.1.33. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
d) **Multa:**
d.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2) O atraso superior 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
d.3) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.2.1. A sanção de multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, garantido o contraditório e a ampla defesa, observando-se os limites percentuais estabelecidos nesta cláusula, ficando estabelecido que:
a) para infrações de natureza leve não poderá ser aplicada multa compensatória com valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estabelecido no item "d.3" da Cláusula 10.2;
b) para infrações de natureza média o valor a ser aplicado a título de multa compensatória será deverá ser aquele que esteja entre o intervalo compreendido entre 25% (vinte e cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no item "d.3" da Cláusula 10.2;
c) para infrações de natureza grave o valor a ser aplicado a título de multa compensatória será deverá ser aquele que esteja entre o intervalo compreendido entre 50% (cinquenta por cento) a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estabelecido no item "d.3" da Cláusula 10.2;
d) para infrações de natureza gravíssima o valor a ser aplicado a título de multa compensatória será deverá ser aquele que esteja entre o intervalo compreendido entre 75% (setenta e cinco por cento) a 100% (cem por cento) do valor estabelecido no item "d.3" da Cláusula 10.2.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e §§ do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.4. Indenizações e multas.
11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Dom Silvério deste exercício, na dotação abaixo discriminada:**01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA,COM FICHA 00013 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas.**
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do contrato e de seus aditamentos fica condicionada à publicação de seus extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, conforme determina o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
16.1. É eleito o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Dom Silvério,..... de..... de 2026

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:3C230548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0043/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0043/2026 referente ao processo 00012726, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - TELA INTERATIVA	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	MICROFORT+MICROFORT / FC75LED+SUP75	14.999,00	18.360,25	18,31%	22/06/2026

22 de junho de 2026 11:19:10

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:0C329DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0043/2026.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00432026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	22/06/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - TELA INTERATIVA	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	MICROFORT+MICROFORT / FC75LED+SUP75	14.999,00	18.360,25	18,31%	22/06/2026

22 de junho de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:EB876D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2026

Processo Administrativo n° 030/2026
Pregão Eletrônico 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 055/2026

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78 com sede no(a) Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/06/2026. Edição 4287, processo administrativo n.º 030/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG., CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 009/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SP INCORPORADORA LTDA
E-mail: COMERCIALSILVAPEREIRA@GMAIL.COM
Telefone: (64) 9237-4269
Whatsapp: (64) 9237-4269
CNPJ/CPF: 38.314.216/0001-02
Tipo: Microempresa
Cep: 75920-000
Endereço: R PEDRO ROMUALDO CABRAL N° : 809
Cidade: Santa Helena de Goiás
Estado: Goiás

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Global
1	SV	8,00	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE 150MM(6") 60 METROS COM INSTALAÇÃO DE BOMBA 0,5 CVPERFURAÇÃO POÇO TUBULARPerfuração em solo de arenito 8" (0-100 m) Perfuração em rocha basaltica 6" (0-100 m) Perfuração em rocha basaltica 6" (101-200 m) Perfuração em rocha basaltica 6" (201-300 m) Perfuração em rocha basaltica 6" (301-350 m Fornecimento e instalação de coluna de revestimento Revestimento PVC Geomecânico com diâmetro 6" (150mm) Filtro geo-mecânico com diâmetro 6" (150mm) CENTRALIZADOR 6" (150mm) CAP FEMEA GEO STD 6" Unid. Revestimento PVC Geomecânico com diâmetro 4" 2.6 Filtro geo-mecânico com diâmetro 4" (100mm) 2.7 CENTRALIZADOR 4" (100mm) 2.8 CAP FEMEA GEO STD 4" 2.9 SAPATA GEO STD 6" X 8" 2.10 SAPATA GEO STD 4" X 6" 2.11 PRÉ - CAMISA 8" mt 2.12 POLIGEL Preenchimento de espaço anelarPré-filtro com granulometria de 1 a 3mm Serviços complementares Tampa de poço Aço 6" MOTO BOMBA EDWIN 3QJM2/9 0,5CV 220V 11162 TUBO EDUTOR QUALY 4 MTS 1" 10362 LUVA GALV 1" 11400 TAMPA POÇO REFOÇADA 4"/6" 10879 FLANGE GALVANIZADA 1" 10316 CABO PP 3 X 2,5MM MT 09721 FITA ISOLANTE 3M - SCOTCH 33+ 19mm 02960 FITA ISOLANTE 3M ALTA-FUSÃO 19MM 10036 CONECTOR COBRE CABO 25MM UNID 10593 CURVA 90° GALV MACHO 1" UNID 1 09761 VALVULA RET. HORIZONTAL - 1" DOCOL UNID 1 10702 FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M TIGRE UNID 1 0003 MÃO DE OBRA E SERVIÇOS UNID 1 10130 UNIAO GALV ASSENTO CONICO BRONZE 1" UNID 1 10139 NIPLE GALV 1	12.000,00	96.000,00
2	SV	2,00	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE 150MM(6") 60 METROS Á 120METROS COM INSTALAÇÃO DE BOMBA 1 CVPERFURAÇÃO POÇOTUBULAR Perfuração em solo de arenito 8" (0-100 m) Perfuração em rochabasaltica 6" (0-100 m) Perfuração em rocha basaltica 6" (101-200 m) Perfuraçãoem rocha basaltica 6" (201-300 m) Perfuração em rocha basaltica 6" (301-350 mFornecimento e instalação de coluna de revestimento Revestimento PVCGeomecânico com diâmetro 6" (150mm) Filtro geo-mecânico com diâmetro 6"(150mm) CENTRALIZADOR 6" (150mm) CAP FEMEA GEO STD 6" Unid.Revestimento PVC Geomecânico com diâmetro 4" 2.6 Filtro geo-mecânico comdiâmetro 4" (100mm) 2.7 CENTRALIZADOR 4" (100mm) 2.8 CAP FEMEA GEOSTD 4" 2.9 SAPATA GEO STD 6" X 8" 2.10 SAPATA GEO STD 4" X 6" 2.11PRÉ - CAMISA 8" mt 2.12 POLIGEL Preenchimento de espaço anelar Pré-filtrocom granulometria de 1 a 3mm Serviços complementares Tampa de poço Aço6"MOTO BOMBA EDWIN 3QJM2/9 1CV 220V 11162 TUBO EDUTOR QUALY 4MTS 1" 10362 LUVA GALV 1" 11400 TAMPA POÇO REFOÇADA 4"/6" 10879FLANGE GALVANIZADA 1" 10316 CABO PP 3 X 2,5MM MT 09721 FITAISOLANTE 3M - SCOTCH 33+ 19mm 02960 FITA ISOLANTE 3M ALTA-FUSÃO19MM 10036 CONECTOR COBRE CABO 25MM UNID 10593 CURVA 90°GALV MACHO 1" UNID 1 09761 VALVULA RET. HORIZONTAL - 1" DOCOLUNID 1 10702 FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M TIGRE UNID 1 0003 MÃO DEOBRA E SERVIÇOS UNID 1 10130 UNIAO GALV ASSENTO CONICOBRONZE 1" UNID 1 10139 NIPLE GALV 1	23.900,00	47.800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cachoeira Dourada/MG, 22 de Junho de 2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito
Contratante

SP INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 38.314.216/0001-02
Contratada

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:67904D0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE CIMINAS E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS , NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05 E ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07.
Consoante o disposto na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e no Contrato de Consórcio do CIMINAS, e após o regular processamento de Credenciamento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS– CIMINAS** inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99, personalidade jurídica de direito público, situado na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, CEP: 38.183-058, Vila São Pedro, Município de Araxá/MG, Estado de Minas Gerais, representado por seu Diretor Executivo **Sr. José Humberto Ribeiro**, neste ato denominado **CIMINAS**, e, de outro lado, **O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob no 18.298.190/0001-30, cuja sede da Prefeitura se localiza na Rua Cornélia Alves Bicalho, no 401, centro, na cidade de Campos Altos - MG, neste ato representado pelo Prefeito do referido Município, **Sr. Vicente de Paulo Mateus**, brasileiro, Prefeito do Município de Campos Altos - MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob no 231.791.636-15, residente e domiciliado no Município de Campos Altos - MG, CEP 38.970-000; doravante denominado de MUNICÍPIO firmam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ,** NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05
E ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07**,** conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:
CONSIDERANDO que a gestão compartilhada entre os municípios consorciados, além da integração da região nos termos do art. 25, §3º da Constituição Federal, reduz significativamente os custos de prestação de serviços;
CONSIDERANDO as demandas dos municípios consorciados ao CIMINAS na realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**
CONSIDERANDO que devido ao caráter contínuo dos serviços prestados pelos municípios é fundamental manter íntegra a parte documental evitando a interrupção dos trabalhos, permitindo amplo controle fiscalizatório;
CONSIDERANDO que a missão do CIMINAS é atuar junto aos Municípios consorciados de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso de recurso público;
CONSIDERANDO que o instituto do Credenciamento visa à contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em edital quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratados simultaneamente, haja vista que qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceite o valor predeterminado deve ser contratada pela Administração conforme a disposição expressa da Lei Municipal nº 596/2013 de 27 de novembro de 2013;
Desta forma, a adoção do Credenciamento se faz perfeitamente possível e viável para o atendimento do interesse público e o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, por meio da Consulta nº 833.253, entende que o Credenciamento é a forma mais recomendável para a contratação da prestação de serviço, uma vez que assegura a possibilidade de um maior número de empresas ofertar os serviços pretendidos pela Administração, configurando uma maior vantajosidade na contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**
A EXECUÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DAR-SE-Á MEDIANTE A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA,**

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS; conforme especificações e valores a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT DE CAMINHÃO	QUANT MÊS	VALOR UN	VALOR TOTAL 12 MESES

24799	COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA MÍNIMA DE 15m³ - ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 10 ANOS TENDO COMO BASE ANO ATUAL EM QUE O PROCESSO ESTEJA EM VIGOR	MÊS	1	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
SUBTOTAL:		R$ 35.000,00				
PREÇO PÚBLICO (5%):		R$ 1.750,00				
TOTAL:		R$ 36.750,00				

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Pagamento: Pela prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, o Município pagará ao CIMINAS o valor correspondente aos serviços realizados durante o mês, no valor correspondente à descrição apresentada em relatório de execução que indique o volume/quantidade de serviços prestados para remuneração em conformidade ao constante na cláusula segunda deste contrato.

Do Preço Público: Sobre o valor dos serviços prestados descritos na cláusula anterior (3.1), será acrescida a cobrança de 5% (cinco por cento), a título de preço público, para remuneração do consórcio, conforme estabelecido neste contrato e autorizado pela Resolução nº 014 de 19 de Dezembro de 2025, em razão da execução indireta da prestação.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da efetiva prestação dos serviços sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

O pagamento será efetivado pelo MUNICÍPIO diretamente em conta bancária do CIMINAS, na Caixa Econômica Federal, agência nº 0097-3, conta 273- 7, em até 05 dias da apresentação de Nota Fiscal/Boleto/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do CIMINAS:

Garantir a continuidade da prestação do serviço, ainda que executado de forma indireta, devendo utilizar dos meios adequados para garantir a fiel execução do contrato;

Garantir a segurança jurídica nos procedimentos de contratação para execução indireta do objeto do contratado, por meio de instrumentos adequados para a mediação, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação nos instrumentos que mediarem a execução do objeto.

Realizar a substituição da mão-de-obra, garantindo a **continuidade** da prestação contratada em tempo hábil, sempre que o Município Contratante de forma motivada, indicar a inadequação da prestação no local e o CIMINAS atestar o fato por meio de suas vistorias de fiscalização.

Receber autorizações/ordens de serviços, relatório mensal do quantitativo de serviços realizados e/ou documento equivalente, bem como promover a emissão de Notas Fiscal pela referida prestação de serviços aos Municípios beneficiários;

Confirmar quantitativos e dados lastrados e informados em documentos relacionados a execução do contrato como autorizações/ordens de serviços, relatório mensal de comprovação de serviços ou documentos equivalentes, encaminhados pelo Município Contratante e pela Executora do objeto, quando a execução se der de forma indireta, ratificando a assinatura do fiscal municipal da execução dos serviços *in loco*.

O CIMINAS não poderá ser responsabilizado pela impossibilidade de encaminhamento de fornecedores/prestadores de serviço em caso de eventual insuficiência de credenciamento, licitação deserta, fracassada ou suspensão cautelar do processo;

Fornecer todas as informações ao MUNICÍPIO Contratante acerca do presente contrato de programa;

Se compromete a **Sra. ANA VITÓRIA SOARES,** a fim de realizar os atos fiscalizatórios que lhe incumbem na gestão e coordenação da rede de fornecedores/prestadores de serviços;

O CIMINAS não se responsabiliza pela fiscalização *in loco* do objeto contratado, que ficará exclusivamente a cargo do MUNICÍPIO Contratante.

Compete ao CIMINAS as atividades de controle e gerenciamento da rede de empresas credenciadas, por meio de chamamentos públicos para credenciamento, manutenção da rede de credenciados, seleção, intermediação e encaminhamento aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS nos termos do processo de contratação direita ou mediada por processo licitatório de Registro de Preços ou outros procedimentos licitatório ou auxiliares às licitações previstos em lei, inclusive com a habilitação de empresas em catálogo digital de fornecedores, como previsto no regime de credenciamento para Compra Expressa (SICX),[1] como um mercado eletrônico (*e-marketplace* do CIMINAS) para compras comuns, instituído pela Lei 15.266/2025.

Os serviços contratados serão prestados nos pontos/locais indicados ou predeterminados pelo ENTE CONSORCIADO – considerando-se a extensão dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – com o ferramental exclusivo da prestadora/executora do objeto.

São obrigações do MUNICÍPIO:

Sem prejuízo dos atos fiscalizatórios que incumbem ao CIMINAS na gestão e coordenação da rede de prestadores de serviços, a execução dos serviços será ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO MUNICÍPIO, por meio de servidor especialmente designado.

Nomear servidor para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado a ser executado em favor do MUNICÍPIO.

Considerando a RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, caberá ao agente fiscalizador do MUNICÍPIO realizar todos os atos fiscalizatórios e acompanhamento in loco durante a execução do objeto contratado.

Cabe ao MUNICÍPIO indicar, orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços que serão prestados *in loco* diretamente pelo CIMINAS ou por seus executores indiretos.

Cabe ao MUNICÍPIO assinar e encaminhar ao CIMINAS as autorizações/ordens/relatório de serviços ou documentos equivalentes, que deverão ser atestados e assinados pelo preposto do CIMINAS, nos casos de execução direita, ou pelo responsável pela execução no local, quando esta se der de forma indireta e pelo fiscal municipal da execução do objeto contratado.

Cabe ao MUNICÍPIO realizar o repasse financeiro na forma deste contrato diretamente ao CIMINAS nas contas especificadas, dos valores referentes ao quantitativo de prestação de serviços apurados ao final do mês atestado em autorização de serviços pelo próprio MUNICÍPIO, sem prejuízo do percentual devido a título de Preço Público ao CIMINAS para fins de Remuneração pela execução do objeto do Contrato de programa.

Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica dos serviços executados.

Encaminhar ao CIMINAS, fisicamente (devidamente protocolada) ou por meio do e-mail: ciminasresiduossolidos@gmail.com Ordem / Autorização / Solicitação de serviços ou fornecimento, contendo o 1prazo dos serviços a serem executados, estimativa de quantidade, local dos serviços e características do equipamento solicitado.

Fiscalizar a execução dos serviços e acompanhar é atividade de plena e exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO CONSORCIADO TOMADOR DOS SERVIÇOS, que o fará por meio de servidor especialmente designado.

Nomear servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados no Município Contratante nos termos da cláusula anterior.

Caberá ao agente fiscalizador do Município TOMADOR realizar todos os atos fiscalizatórios e acompanhamento durante a execução dos serviços, considerando que a RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DO MUNICÍPIO TOMADOR.

O acompanhamento e a fiscalização não excluem e nem reduzem a

1 [1] O credenciamento para Compras Expressas (SICX) é um procedimento simplificado e não excludente, baseado na Lei 14.133/2021 instituído pela alteração do art. 79, realizado pela Lei 15.266/2025, que permite a fornecedores se cadastrarem para vender bens ou serviços padronizados ao governo (formato de *marketplace*), sem a necessidade de licitação tradicional. O credenciado fica apto para contratações ágeis quando convocado.

responsabilidade do CIMINAS pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato ou de seus delegados.
Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR indicar, orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados. Cabe ao CIMINAS, apenas receber a solicitação dos itens e remetê-los ao Município tomador dos serviços.
O MUNICÍPIO CONSORCIADO emitirá
Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento ao CIMINAS, protocolada fisicamente ou por meio do e-mail:ciminasresiduossolidos@gmail.com.
O MUNICÍPIO CONSORCIADO, pelo Prefeito(a) Municipal, autoriza e outorga poderes para que o Secretário da respectiva pasta, constante no presente CONTRATO, possa realizar solicitação dos itens do objeto constante na planilha anexa.
As medições de serviços serão feitas mediante o preenchimento de relatórios contendo os serviços realizados, quantidade de diárias, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:
autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;
responsável indicado pelo CIMINAS no caso de execução direta ou por qualquer delegado do CIMINAS em caso de execução indireta, inclusive de entidade credenciada para a execução/prestação;
fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste os serviços e/ou locação, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;
gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.
Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR emitir relatório mensal de comprovação da quantidade de diárias, que deverá ser atestado e assinado pelo fiscal municipal da execução dos serviços e pelo secretário da respectiva pasta ou Prefeito.
Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR DOS SERVIÇOS realizar o repasse financeiro ao CIMINAS dos valores referentes a quantidade de diárias apurados ao final de determinado período e atestado em relatório pelo próprio MUNICÍPIO TOMADOR.
Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica dos serviços executados pelos equipamentos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:
Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, na forma de aditivo a este Contrato de Programa, contando-se, para efeitos de reajuste, desde o 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.
O índice de reajustamento será aquele apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO:
A Secretaria Municipal de Obras, em relação aos serviços tomados pela respectiva pasta, será responsável pela solicitação dos itens constantes no objeto, nos respectivos prazos, quantitativos e especificações; responsável pelo recebimento dos itens do objeto e avaliação e vistoria de sua respectiva funcionalidade; além de ser responsável pela fiscalização in loco da execução dos serviços, por meio da supervisão, acompanhamento e atestar a execução dos serviços, autorizando o respectivo pagamento, por meio dos fiscais designados abaixo:

Fiscal Administrativo:
Nome: Altair Berton
Cargo: Secretário Municipal de Obras Telefone: 3426-5361

O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** poderá substituir ou indicar outros gestores do contrato e/ou fiscais, mediante comunicação ao **CIMINAS**; além disso, poderá indicar outras SECRETARIAS tomadoras dos serviços constantes no presente instrumento.
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.
O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
O representante do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
As medições, responsabilidade dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, serão feitas mediante o preenchimento de relatórios contendo a quantidade de diárias, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:
autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;
pelo responsável indicado pelo CIMINAS, ou no caso de execução indireta, pelo representante da delegada pelo Consórcio para a execução do objeto, ou ainda, se for o caso, motorista responsável pela prestação dos serviços;
fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste que os serviços foram efetivamente acompanhados e diretamente fiscalizados, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;
gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:
As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para o exercício de 2026: **A Dotação orçamentária:**
02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3900
02.37.01.26.782.0065.2097.3390.3900

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência enquanto perdurar a validade do edital, podendo ser prorrogado somente se houver prorrogação do respectivo edital mediante formalização de termo aditivo acordado entre as partes, e em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável.
O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por impreterível interesse das partes, nos termos, prazos e critérios legais.
O CIMINAS se reserva ao Direito de, na hipótese de realização de eventuais aditivos nos autos do procedimentos licitatórios ou de compra direta (credenciamento) que acarretem modificação na forma da execução de serviços e/ou fornecimento e/ou valores e/ou fiscalização, ainda que vigente o presente instrumento, **este deverá ser obrigatoriamente aditado**, com garantia de reequilíbrio contratual, para ser adequado à nova realidade, todavia, caso o Município consorciado não firme o referido aditamento, a negativa implicará e acarretará na resolução do presente contrato, sem

quaisquer ônus ao CIMINAS e ao Município Consorciado, formalizado por notificação simples nos autos do processo referenciado ao presente contrato.
Para a execução indireta do objeto pelo CIMINAS, este poderá realizar novos procedimentos de licitação ou de compra direta (credenciamento) caso entenda necessário para a garantia de economicidade e vantajosidade, sem a necessidade de anuência do município, desde que não haja alteração substancial da serviços e/ou fornecimento e/ou valores e/ou fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DOS RELATÓRIOS:
O CIMINAS deverá apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os relatórios e documentos relativos à execução dos serviços e demais documentos que sejam requeridos pelo MUNICÍPIO.
Os relatórios que forem solicitados deverão ser instruídos com as respectivas autorizações de serviços encaminhados ao CIMINAS.
A confecção e guarda dos relatórios de medição e fiscalização são de responsabilidade do MUNICÍPIO CONSORCIADO, cabendo a este a remessa de uma via ao CIMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:
Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida prévia defesa, o CIMINAS e o MUNICÍPIO estarão sujeitos às sanções contratuais de advertência e até a rescisão do contrato.
O MUNICÍPIO reclamante requererá, em ofício fundamentado, aos membros do Conselho Fiscal do CIMINAS, a apuração dos fatos, mediante instauração de processo administrativo.
Caso o(a) Prefeito(a) do MUNICÍPIO reclamante seja membro do Conselho Fiscal, para este procedimento, será substituído por outro neste Conselho, a ser indicado pelos dois outros membros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:
O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do MUNICÍPIO ou do CIMINAS, conforme a discricionariedade do PODER PÚBLICO, no exercício da autotutela administrativa, podendo revogar seus atos por interesse público, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O CIMINAS, sempre que solicitado, deverá prestar contas ao MUNICÍPIO, acerca da execução do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS:
As partes deste Contrato de Programa sujeitam-se às disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 596/2013 de 27 de novembro de 2013, no Contrato de Consórcio do CIMINAS e no restante da legislação aplicável, que serão aplicadas em sua plenitude na execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:
Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá – Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato, por ser sede do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.
E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araxá (MG), 17 de junho de 2026.

Consórcio Interfederativo Minas Gerais Município de Campos Altos/MG Sr. José Humberto Ribeiro Sr. Vicente de Paulo Mateus
Diretor Executivo Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:AB8AD9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 4857 DE 22 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.° 04857 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 22 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providęncias.

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o permissivo legal que emana os incisos I e II do artigo 6°, da Lei Municipal n°. 1473, de 17 de dezembro de 2025 - Orçamento do Município para o exercício de 2026, Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,
D E C R E TA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), às dotações orçamentárias:

01 PODER LEGISLATIVO	67.000,00
02 SECRETARIA DA CÂMARA	67.000,00
01 122 0001 2 0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	67.000,00

3 1 90 92 00 Despesas de Exercicios Anteriores	32.000,00
3 3 90 35 00 Servicos de Consultoria	5.000,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
02 PODER EXECUTIVO	30.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	20.000,00
04 122 0012 2 0013 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.000,00
3 3 90 46 00 Auxilio-alimentacao	20.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	10.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 812 0032 2 0011 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	10.000,00
3 3 50 41 00 Contribuicoes	10.000,00

Art. 2° Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R$97.000,00 (noventa e sete mil reais):

01 PODER LEGISLATIVO	97.000,00
02 SECRETARIA DA CÂMARA	97.000,00
01 122 0001 2 0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	97.000,00
3 3 90 92 00 Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	94.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 22 de maio de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF -965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:8AF89C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **19/2026**, Processo Administrativo nº **50/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO ADEQUADO E PADRONIZADO DESTINADO Á ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA REDE FARMÁCIA DE MINAS, NESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA - 16.749.975/0001-57 comercialmontalvao@gmail.com - (38) 99754-0246	15.536,46	5.138,00	10.398,46 Proveito (66,93%)
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 09.251.627/0001-90 kcr@kcrequipamentos.com.br - (18) 3621-2782	1.354,36	1.039,00	315,36 Proveito (23,28%)
PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 45.785.473/0001-80 vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38) 99979-9501	8.628,70	8.026,00	602,70 Proveito (6,98%)
VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS - 34.497.870/0001-30 VTECSUPRIMENTOSCORPORATIVOS@HOTMAIL.COM - (38) 3215-2398	8.435,95	6.175,00	2.260,95 Proveito (26,80%)
Totais	**33.955,47**	**20.378,00**	**13.577,47** **Proveito (39,99%)**

Detalhes

Fornecedor: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - **CPF/CNPJ:** 09.251.627/0001-90

Lote 5 — **Data/Hora da Adjudicação - 18/06/2026 09:22:21**

BALANÇA PESAR PESSOAS CAPACIDADE: 300 KG DIVISÃO: 100 G DIMENSÃO PLATAFORMA: 41 X 57 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PISO E PÉS ANTIDERRAPANTE MODELO: MANUAL ACESSÓRIOS: MASTRO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BALANÇA PESAR PESSOAS CAPACIDADE: 300 KG DIVISÃO: 100 G DIMENSÃO PLATAFORMA: 41 X 57 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PISO E PÉS ANTIDERRAPANTE MODELO: DIGITAL ACESSÓRIOS: MASTRO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P300C CAPACIDADE 300KG PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. PAGAMENTO 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal. ENTREGA 20 (vinte) dias corridos, em conformidade com o TR e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO. GARANTIA 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante	1,00	UNIDADE	1.039,00	1.039,00

Fornecedor: COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 16.749.975/0001-57

Lote 2 — **Data/Hora da Adjudicação - 18/06/2026 09:22:21**

APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT MODELO: SPLIT INVERTER CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU TENSÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT MODELO: SPLIT INVERTER CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU TENSÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	2,00	UNIDADE	2.569,00	5.138,00

Fornecedor: VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS - **CPF/CNPJ:** 34.497.870/0001-30				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 18/06/2026 09:22:21**			
CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: AÇO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: AÇO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO	4,00	UNIDADE	999,00	3.996,00
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 18/06/2026 09:22:21**			
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 43 PPM RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 600 DPI CONECTIVIDADE: INTERFACE USB, ETHERNET, WIRELESS COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7/8/10 TIPO PAPEL: CARTA, OFÍCIO, A4, EXECUTIVO CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 550 FL CAPACIDADE MEMÓRIA: 1 G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 43 PPM RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 600 DPI CONECTIVIDADE: INTERFACE USB, ETHERNET, WIRELESS COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7/8/10 TIPO PAPEL: CARTA, OFÍCIO, A4, EXECUTIVO CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 550 FL CAPACIDADE MEMÓRIA: 1 G	1,00	UNIDADE	2.179,00	2.179,00

Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 18/06/2026 09:22:21**			
MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 64 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 36 MESES GABINETE: COMPACTOOUTROS RECURSOS: CONFORME EDITAL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 64 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 36 MESES GABINETE: COMPACTOOUTROS RECURSOS: CONFORME EDITAL	2,00	UNIDADE	4.013,00	8.026,00

Coração De Jesus, 18 de Junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:4C766A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **19/2026**, Processo Administrativo nº **0050/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO ADEQUADO E PADRONIZADO DESTINADO Á ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA REDE FARMÁCIA DE MINAS, NESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA - 16.749.975/0001-57 comercialmontalvao@gmail.com - (38) 99754-0246	15.536,46	5.138,00	10.398,46 Proveito (66,93%)
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 09.251.627/0001-90 kcr@kcrequipamentos.com.br - (18) 3621-2782	1.354,36	1.039,00	315,36 Proveito (23,28%)
PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 45.785.473/0001-80 vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38) 99979-9501	8.628,70	8.026,00	602,70 Proveito (6,98%)
VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS - 34.497.870/0001-30 VTECSUPRIMENTOSCORPORATIVOS@HOTMAIL.COM - (38) 3215-2398	8.435,95	6.175,00	2.260,95 Proveito (26,80%)
Totais	**33.955,47**	**20.378,00**	**13.577,47 Proveito (39,99%)**

Detalhes

Fornecedor: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - **CPF/CNPJ:** 09.251.627/0001-90				
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 18/06/2026 09:22:30**			
BALANÇA PESAR PESSOAS CAPACIDADE: 300 KG DIVISÃO: 100 G DIMENSÃO PLATAFORMA: 41 X 57 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PISO E PÉS ANTIDERRAPANTE MODELO: MANUAL ACESSÓRIOS: MASTRO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BALANÇA PESAR PESSOAS CAPACIDADE: 300 KG DIVISÃO: 100 G DIMENSÃO PLATAFORMA: 41 X 57 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PISO E PÉS ANTIDERRAPANTE MODELO: DIGITAL ACESSÓRIOS: MASTRO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P300C CAPACIDADE 300KG PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. PAGAMENTO 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal. ENTREGA 20 (vinte) dias corridos, em conformidade com o TR e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO. GARANTIA 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante	1,00	UNIDADE	1.039,00	1.039,00

Fornecedor: COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 16.749.975/0001-57				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 18/06/2026 09:22:30**			
APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT MODELO: SPLIT INVERTER CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU TENSÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT MODELO: SPLIT INVERTER CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU TENSÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	2,00	UNIDADE	2.569,00	5.138,00

Fornecedor: VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS - **CPF/CNPJ:** 34.497.870/0001-30	
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 18/06/2026 09:22:30**
CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: AÇO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS MATERIAL	

REVESTIMENTO ASSENTO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: AÇO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO	4,00	UNIDADE	999,00	3.996,00
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 18/06/2026 09:22:30**			
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 43 PPM RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 600 DPI CONECTIVIDADE: INTERFACE USB, ETHERNET, WIRELESS COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7/8/10 TIPO PAPEL: CARTA, OFÍCIO, A4, EXECUTIVO CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 550 FL CAPACIDADE MEMÓRIA: 1 G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 43 PPM RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 600 DPI CONECTIVIDADE: INTERFACE USB, ETHERNET, WIRELESS COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7/8/10 TIPO PAPEL: CARTA, OFÍCIO, A4, EXECUTIVO CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 550 FL CAPACIDADE MEMÓRIA: 1 G	1,00	UNIDADE	2.179,00	2.179,00

Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 18/06/2026 09:22:30**			
MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 64 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 36 MESES GABINETE: COMPACTOOUTROS RECURSOS: CONFORME EDITAL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 64 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: 36 MESES GABINETE: COMPACTOOUTROS RECURSOS: CONFORME EDITAL	2,00	UNIDADE	4.013,00	8.026,00

Coração De Jesus, 18 de Junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:A5B64295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "ELEIÇÕES"

SEI nº0000064-80.2026.6.13.8100

Cartório Eleitoral da 100ª Zona Eleitoral de Curvelo/MG Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026- TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**,
Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por Sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral de Curvelo/MG, Erlânia Zica e Silva Lucas Pereira, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria n.º 176, de 8 de junho de 2026, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado o **MUNICÍPIO de CURVELO/MG**, CNPJ nº 17.695.024/0001-05, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 487, Bairro Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Gustavo Nascimento, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela(o) MUNICÍPIO ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O MUNICÍPIO arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:

•
ceder veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitoras(es), vistoria de locais de votação e realização

de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

•
ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e, se houver, no segundo, de acordo com a programação da zona eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

•
auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG ou TSE, especialmente em feiras e eventos no município;

•
disponibilizar responsáveis técnicas(os) (eletricista e bombeira(o) hidráulica(o) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

•
ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro acordo ou convênio firmado para esse fim;

•
ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos e para outros fins relacionados às Eleições de 2026;

•
fornecer alimentação aos militares e auxiliares de transporte em serviço na zona rural, no domingo, que houver trabalho para as eleições, desde que os destinatários não recebam qualquer benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;

•
fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação.

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.
Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:

•
tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;

•
implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

•
garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

•
assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.

Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.
Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.
Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.
Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.
Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.
Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O **TRE-MG** publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.
Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:

•
as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;

•
valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

•
os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;

•
para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente como suas(seus) representantes a(o) Prefeita(o) ou pessoa por esta(e) indicada e a chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre as(os) signatárias(os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas(os).

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Curvelo, 10 de junho de 2026.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS ERLÂNIA ZICA E SILVA LUCAS PEREIRA
Juíza Eleitoral - 100ªZE

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Curvelo/MG

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

(Anexo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026 - 100ª ZE)

•
DESCRIÇÃO DO OBJETO

Execução das ações previstas no Acordo de Cooperação Técnica n. 03/2026 da 100ª Zona Eleitoral de Curvelo, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG) e o Município de Curvelo, visando à cooperação em atividades inerentes à Justiça Eleitoral, no âmbito do respectivo município, para os procedimentos afetos às Eleições Gerais de 2026, através de ações de apoio operacional, técnico e logístico.

•
JUSTIFICATIVA

A cooperação entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG) e o Município de Curvelo é essencial para auxiliar o trabalho da Justiça Eleitoral, no que se refere ao cumprimento das atividades de suporte relacionadas à organização, preparação e execução das eleições.

•
CRONOGRAMA

AÇÕES PREVISTAS	AUXÍLIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	PRAZOS
Vistoria em locais de votação (verificação das condições mínimas dos imóveis para realização das eleições)	Fornecimento de veículos/motoristas para transporte de servidores aos locais de votação	junho/setembro
Reparos eventuais e necessários nos locais de votação (caso constatados nas vistorias ou até o dia da eleição)	Fornecimento de profissionais técnicos (eletricista/bombeiro hidráulico) para execução dos reparos, fornecimento de materiais de reparo	junho/outubro
Recolhimento de Material de Propaganda Eleitoral (caso constatada irregularidade)	Fornecimento de veículo/motorista para transporte de servidores; fornecimento de servidores e equipamentos operacionais para retirada de propaganda	julho/outubro
Convocação de Mesários	Fornecimento de veículo/motorista para localização dos mesários, caso frustradas as convocações por correio ou plataformas digitais	junho/outubro
Treinamento de Mesários	Fornecimento de veículos/motoristas para transporte de servidores, urnas e material de treinamento caso seja necessário;	agosto/setembro
Preparação dos Locais de Votação (últimas verificações, colocação de placas e organização das salas)	Fornecimento de veículos/motoristas para transporte de servidores aos locais de votação	setembro/outubro
Transporte de Eleitores da Zona Rural (L. 6.091/74) ou de Eleitores com Deficiência ou Mobilidade Reduzida (Res. TSE 23.573/2026) no Dia da Eleição	Fornecimento de veículos/motoristas para o transporte de eleitores da zona rural, impressão e colagem de placas nos veículos	outubro
Entrega das Urnas e Material de Votação aos Mesários	Fornecimento de veículos/motoristas para o transporte de servidores, urnas e material de	outubro

	votação, caso solicitados	
Recolhimento das Urnas e Materiais nos Locais de Votação	fornecimento de veículos/motoristas para o transporte de servidores, urnas e material de votação	outubro
Apoio Logístico Para Demandas Técnicas e Jurídicas Urgentes No Dia da Eleição	Fornecimento de veículos/motoristas à disposição da Justiça Eleitoral no dia da eleição para o transporte de servidores, urnas e material técnico	outubro
Limpeza da Entrada e Imediações dos Locais de Votação No Dia da Eleição	Fornecimento de servidores municipais para a execução de serviços de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação	outubro
Auxílio em eventuais campanhas promovidas pelo TSE ou TRE	Fornecimento de veículo de divulgação sonora; impressão e distribuição de informativos; publicação de material publicitário nas plataformas sociais e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal	julho/outubro

•

RESPONSÁVEIS

Será responsável pelas solicitações das ações previstas a MMª Juíza da 100ª Zona Eleitoral de Curvelo/MG, e, pela respectiva condução, verificação do cumprimento das ações e eventuais orientações às dúvidas da Administração Municipal, a Chefe de Cartório ou sua substituta eventual.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E70AC660

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA N°. 01 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 12/2026

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 12/2026

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata Nº 01 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 12/2026, conforme a seguir:

Art.1º. - Fica retificado o Anexo I do Edital, especificamente na coluna "Habilitação para a Função", referente ao cargo de **Assistente Social**, onde consta:

"Nível Superior em Assistência Social"
passa a constar:
"Nível Superior em Serviço Social (Bacharelado em Serviço Social)"
A presente retificação decorre da necessidade de adequação da nomenclatura do curso de graduação exigido para o exercício do cargo, considerando que a formação superior correspondente é o **Bacharelado em Serviço Social**, e não "Assistência Social", em conformidade com a legislação e as diretrizes da formação profissional da área.

ANEXO I

DAS FUNÇÕES, N° DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

Função	Nº de Vagas ampla concorrência	Nº de Vagas cota étnico-racial ou Quilombola	Carga Horária Semanal	Habilitação para a função	Vencimento	Motivo da Contratação temporária
ASSISTENTE SOCIAL	4	1	30H	**Diploma de Curso Superior em Serviço Social reconhecido pelo MEC. Registro no CRESS** .	R$ 3.124,56 + R$ 500,00 (Auxilio Alimentação)	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. V.

Art. 2°- Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 12/2026 que não conflitarem com a presente Errata.

Curvelo, 22 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

FLÁVIA GUIMARÃES SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7BF11500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00241/2026 DE 4 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00241/2026 de 4 de Maio de 2026

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal Nº 4381 de 17 de Dezembro de 2025, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 4.146.121,82 (Quatro milhões, cento e quarenta e seis Mil e cento e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.613,39
0007	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
0013	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
0034	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.000,00
0034	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	36.672,88
0040	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.000,00
0040	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00
0040	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.000,00
0040	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00
0040	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
0040	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	162.700,00
0054	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.670,00
0055	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	37.000,00
0080	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.460,83
0131	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
0218	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
0251	1521.12.0361.0030.2094.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.000,00
0262	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	24.500,00
0268	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.106,27
0274	1521.12.0361.0030.2139.15500000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
0293	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.500,00
0317	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.000,00
0318	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	553,00
0318	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.511,00
0318	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	36,00
0360	1522.12.0365.0030.1053.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECHE 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	196.401,75
0361	1522.12.0365.0030.1053.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECHE 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0361	1522.12.0365.0030.1053.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECHE 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0361	1522.12.0365.0030.1053.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECHE 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2.000,00
0361	1522.12.0365.0030.1053.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECHE 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0361	1522.12.0365.0030.1053.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECHE 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	6.000,00
0361	1522.12.0365.0030.1053.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECHE 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
0361	1522.12.0365.0030.1053.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECHE 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	7.300,00
0361	1522.12.0365.0030.1053.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECHE 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	20.000,00
0376	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.314,00
0389	1522.12.0365.0030.2150.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	122.285,24
0396	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.300,00
0397	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	530,00
0455	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.500,00
0550	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	626,03
0588	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	35.234,71
0610	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0610	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.027,59
0622	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	60.160,15
0622	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.670,72
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	54.975,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

Ficha	Funcional Programática	Valor
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	68.356,73
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	280.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
0637	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0638	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.650,00
0693	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.902,20
0700	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0735	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	20.000,00
0753	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.128,00
0753	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
0753	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0759	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	680,00
0829	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.300,00
0864	1623.10.0304.0007.2126.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	640,05
0903	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.625,25
0903	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	976,97
0987	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
0991	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
1049	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
1071	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.483,00
1071	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1072	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.300,00
1072	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
1081	1710.04.0122.0029.2177.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS - 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.237,75
1131	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.070,65
1206	1810.26.0782.0040.1012.17540000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
1206	1810.26.0782.0040.1012.17540000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1206	1810.26.0782.0040.1012.17540000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	200.000,00
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1206	1810.26.0782.0040.1012.17540000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1206	1810.26.0782.0040.1012.17540000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1206	1810.26.0782.0040.1012.17540000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1206	1810.26.0782.0040.1012.17540000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	30.000,00
1206	1810.26.0782.0040.1012.17540000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	200.000,00
1206	1810.26.0782.0040.1012.17540000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1206	1810.26.0782.0040.1012.17540000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	146.139,77
1216	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.880,16
1230	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.500,00
1234	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	57.000,00
1290	1920.08.0122.0016.2199.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1322	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	183,00
1322	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.077,00
1334	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	650,00
1357	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	700,00
1357	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
1361	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1401	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.388,55
1450	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	270.000,00
1502	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.733,00
1505	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	671,00
1538	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.602,00
1540	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	45.000,00
1577	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
1582	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1584	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
1613	2300.04.0122.0027.2303.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	38.000,00
1616	2300.04.0122.0027.2303.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
1618	2300.04.0122.0027.2303.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1623	2300.04.0122.0027.2303.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.354,83
1649	1622.10.0302.0005.1041.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LABORATÓRIO MUN. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.180,19
1712	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
1726	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
1815	2040.13.0391.0051.2071.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.367,52
1829	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1829	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
1829	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
1829	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1829	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1829	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1829	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
1838	1521.12.0361.0030.1050.15430000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1838	1521.12.0361.0030.1050.15430000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1838	1521.12.0361.0030.1050.15430000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	140.000,00
1838	1521.12.0361.0030.1050.15430000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	27.035,64
1843	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.260,00
	Total	**4.146.121,82**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.613,39
0005	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
0014	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
0021	1210.04.0122.0027.1092.15000000000 - IMOBILIZADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	200.000,00
0022	1210.04.0122.0027.1092.15000000000 - IMOBILIZADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
0025	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	162.700,00
0039	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.672,88
0045	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
0045	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0046	1210.04.0122.0027.2190.15000000000 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG 3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.000,00
0047	1210.04.0122.0027.2190.15000000000 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
0062	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.000,00
0068	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	2.670,00
0081	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	8.460,83
0129	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
0184	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
0190	1500.12.0122.0030.2302.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO SELO UNICEF - SEC . MUN . DE EDUCA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0192	1500.12.0122.0030.2302.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO SELO UNICEF - SEC . MUN . DE EDUCA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0199	1500.12.0122.0031.2120.15000001001 - INCENTIVO AOS MOTORISTAS EM EXERCÍCIO 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	17.000,00
0209	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - EDUCAÇÃO 4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
0217	1510.12.0122.0030.2057.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGEA 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	5.000,00
0219	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
0228	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	7.300,00
0234	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIV. NUCLEO. DE FORM. CONT. E DO CENTRO. PED. DE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
0241	1521.12.0361.0030.1050.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
0263	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.500,00
0279	1521.12.0361.0030.2140.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.106,27
0280	1521.12.0361.0030.2140.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
0301	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.500,00
0311	1521.12.0361.0030.2142.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	553,00
0314	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.511,00
0322	1521.12.0361.0030.2278.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRECATÓRIOS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	36,00
0337	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.500,00
0352	1522.12.0361.0030.2083.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - VAAR 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.035,64
0356	1522.12.0361.0030.2083.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - VAAR 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	140.000,00
0368	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	196.401,75
0377	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0377	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.314,00
0393	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	17.300,00
0393	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	530,00
0406	1522.12.0365.0030.2306.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADE - CRECHE - VAAR 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
0407	1522.12.0365.0030.2306.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADE - CRECHE - VAAR 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
0451	1523.12.0365.0030.2156.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	122.285,24
0492	1610.10.0122.0001.1022.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SÁUDE 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	54.975,00
0494	1610.10.0122.0001.1125.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ, EQUIP. E/OU MÓVEIS - NÚCLEO TÉCNICO DE 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0496	1610.10.0122.0001.1128.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROMOÇÃO DA SAÚDE 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0523	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
0533	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	70.000,00
0540	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
0541	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS 3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-obra	900,00
0542	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	626,03
0542	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
0617	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
0618	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
0626	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.027,59
0634	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
0635	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.650,00
0646	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.670,72
0647	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0652	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0666	1622.10.0302.0005.1038.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - MÉDIA E ALTA COMP 4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
0675	1622.10.0302.0005.1040.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SAÚDE 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
0675	1622.10.0302.0005.1040.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SAÚDE 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.180,19
0678	1622.10.0302.0005.1141.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - LAB. MUN. DE 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	20.000,00
0679	1622.10.0302.0005.1151.15000001002 - CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E REFORMAS NO PREDIOS DOS SERVIÇOS 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0680	1622.10.0302.0005.1151.15000001002 - CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E REFORMAS NO PREDIOS DOS SERVIÇOS 4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

0681	1622.10.0302.0005.1151.15000001002 - CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E REFORMAS NO PREDIOS DOS SERVIÇOS 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
0698	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
0702	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.902,20
0705	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
0713	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0730	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
0738	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
0740	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.260,00
0742	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
0747	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	25.000,00
0750	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
0757	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	680,00
0761	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9.128,00
0763	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	7.000,00
0776	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	68.356,73
0779	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
0791	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
0794	1622.10.0302.0005.2098.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISNORJE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0795	1622.10.0302.0005.2098.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISNORJE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
0796	1622.10.0302.0005.2098.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISNORJE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0797	1622.10.0302.0005.2098.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISNORJE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
0851	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30.000,00
0851	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.300,00
0862	1623.10.0304.0007.1152.15000001002 - ADQUIRIR VEICULOS, MAQ. EQUI, E MOVEIS PARA GESTÃO INTEGRADA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
0869	1623.10.0304.0007.2126.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	640,05
0882	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0888	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0890	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0891	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0892	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	50.000,00
0907	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	976,97
0915	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.625,25
0940	1624.10.0305.0011.2132.15000001002 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0946	1624.10.0305.0012.1045.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - VIGILÂNCIA AMBIEN 4.4.50.41.00.00 - Contribuições	10.000,00
0947	1624.10.0305.0012.1045.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - VIGILÂNCIA AMBIEN 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0990	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
1000	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES 3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500,00
1011	1624.10.0305.0069.2308.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
1013	1624.10.0305.0069.2308.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
1015	1624.10.0305.0069.2308.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
1017	1624.10.0305.0069.2308.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
1048	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
1070	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	5.000,00
1075	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1075	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.300,00
1075	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81.237,75
1080	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.483,00
1110	1800.15.0451.0040.1103.17540000000 - CRIAR, CONSTRUIR E/OU IMPLANTAR PARQUES URBANOS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	146.139,77
1116	1810.04.0122.0040.1063.17540000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1120	1810.04.0122.0041.1062.17540000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
1129	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.070,65
1135	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1136	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1137	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 3.3.70.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
1182	1810.15.0452.0040.1025.17540000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1183	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
1184	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
1187	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1199	1810.17.0512.0040.1011.17540000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
1207	1810.26.0782.0040.1108.17520000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.880,16
1215	1810.26.0782.0040.2042.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
1227	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.500,00
1232	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	57.000,00
1293	1920.08.0122.0016.2199.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1324	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.077,00
1329	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	183,00
1332	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	650,00
1380	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	700,00
1399	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	15.388,55
1420	1970.16.0482.0021.1026.15000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSICAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1420	1970.16.0482.0021.1026.15000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSICAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1452	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	270.000,00
1479	2040.13.0391.0051.2071.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.367,52
1492	2100.27.0812.0055.1107.17540000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO - ESTÁDIO MUNICIPAL 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	100.000,00

1494	2100.27.0812.0055.1107.17540000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO - ESTÁDIO MUNICIPAL 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
1495	2100.27.0812.0055.1107.17540000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO - ESTÁDIO MUNICIPAL 4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
1499	2100.27.0812.0055.1107.17540000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO - ESTÁDIO MUNICIPAL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	200.000,00
1503	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.733,00
1503	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	671,00
1554	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S 3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	2.602,00
1562	2110.27.0812.0057.1015.17540000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E 4.4.91.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
1576	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
1588	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1588	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
1589	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
1590	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
1614	2300.04.0122.0027.2303.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00
1619	2300.04.0122.0027.2303.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
1624	2300.04.0122.0027.2303.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
1624	2300.04.0122.0027.2303.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	42.354,83
1626	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS 8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	60.160,15
1626	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS 8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	45.000,00
1627	9902.99.0999.9999.9991.15000001002 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS 8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	35.234,71
1627	9902.99.0999.9999.9991.15000001002 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS 8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	20.000,00
	Total	**4.146.121,82**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 4 de Maio de 2026

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:78BDF6B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00242/2026 DE 4 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00242/2026 de 4 de Maio de 2026

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 4397 de 11 de Fevereiro de 2026, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 3.106.331,14 (Tres milhões, cento e seis Mil e trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1669	2110.27.0122.0055.2183.27010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	143,30
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1671	1210.04.0122.0027.1092.27100000000 - IMOBILIZADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.804,44
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1673	1210.04.0122.0027.1092.27100000000 - IMOBILIZADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	107.619,09
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1681	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	1.406,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1682	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	2.408,15
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1686	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	239,88
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1688	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	9.980,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1692	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	8.293,66
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1696	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1699	2210.23.0695.0026.2058.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	16.115,23
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1700	2210.23.0695.0026.2058.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	21.015,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1701	2050.13.0391.0066.1082.27000000000 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS	140.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1709	1521.12.0361.0030.2140.25500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	20.243,84
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1718	1622.10.0302.0005.1038.26210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - MÉDIA E ALTA COMP	1.045.960,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1719	1624.10.0305.0010.2131.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

1730	1920.08.0245.0014.1061.26600000000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA	5.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1738	1622.10.0302.0005.2045.26000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	114.130,81
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1745	1920.08.0245.0015.2195.26600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.999,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1746	1920.08.0245.0015.2195.26600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	14.526,70
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1748	1920.08.0245.0015.2195.26600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	440,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1751	1920.08.0245.0017.2200.26600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	975,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1754	1810.15.0452.0040.1025.27200000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	12.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1755	2050.13.0391.0066.1082.27590000000 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS	138.899,98
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1794	1950.14.0241.0020.2201.27490000000 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	399.714,22
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1810	1810.17.0512.0040.1011.27200000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	50.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1816	2110.27.0812.0057.1015.27100000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E	18.015,84
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1817	1920.08.0245.0015.1146.26610000000 - IMOBILIZADO - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	5.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1819	1622.10.0302.0005.2045.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	680.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1820	1624.10.0305.0010.1043.26210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - VIGILÂNCIA EPIDEM	180.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
	Total	**3.106.331,14**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 4 de Maio de 2026

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal de Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2DDFBAA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAIS 001/2012, 001/2017 E 001/2019, NOMEADOS E APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, CONFORME ARTIGOS 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 1995 - QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Prefeito Municipal de Diamantina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Complementar número 15, de 12 de junho de 1995, alterada pela Lei Complementar número 51, de 13 de novembro de 2002;

Considerando a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no Memorando Interno no 083/2026, de que os servidores abaixo citados foram devidamente aprovados na avaliação especial de desempenho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade aos servidores concursados e nomeados nos seguintes cargos, nos termos do respectivo Edital de Nomeação, por terem sido aprovados na avaliação especial de desempenho, conforme segue:
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	DECRETO DE NOMEAÇÃO	ADMISSAO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3º ETAPA
MOISES VIEIRA	999940	PEDREIRO	001/2012	01 de 05/01/2015	21/01/2015	21/01/2016	21/01/2017	21/01/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	DECRETO DE NOMEAÇÃO	ADMISSAO	1º Etapa	2º Etapa	3º etapa
DANIELE DE JESUS SILVA	096830	FISCAL DE POSTURAS	001/2017	313 de 27/07/2020	12/08/2020	12/08/2021	12/08/2022	12/08/2023
IGOR VINICIUS MATOS	001020	FISCAL DE POSTURAS	001/2017	171 de 12/04/2022	16/05/2022	16/05/2023	15/05/2024	15/05/2025
SAMUEL ALEX DE SOUZA	000477	FISCAL DE CADASTRO IMOBILIARIO	001/2017	313 de 27/07/2020	12/08/2020	12/08/2021	12/08/2022	12/08/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	DECRETO DE NOMEAÇÃO	ADMISSAO	1º Etapa	2º Etapa	3º etapa
ARIANE GRACIELA TEIXEIRA DA SILVA	001253	MEDICO VETERINARIO	001/2019	27 de 11/01/2023	30/01/2023	30/01/2024	29/01/2025	29/01/2026
HEWERTON LUAN ASSUNCAO	000999	FISCAL DE TRIBUTOS	001/2019	158 de 06/04/2022	27/04/2022	27/04/2023	26/04/2024	26/04/2025
INGRID MOURA OLIVEIRA E SA	001174	ARQUITETO	001/2019	405 de 04/10/2022	24/10/2022	24/10/2023	23/10/2024	23/10/2025
VANUZA RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA	001710	FISCAL DE TRIBUTOS	001/2019	195 de 14/04/2023	01/06/2023	31/05/2024	31/05/2025	31/05/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3CDD3B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL 001/2026

A PRESENTE RETIFICAÇÃO SE REFERE À RENUMERAÇÃO DE CLÁUSULAS E RETIFICAÇÃO DO ITEM 7.4 DO EDITAL ANTERIORMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, ANO XVIII, Nº 4298, PÁGINAS 506/517, EM 18 DE JUNHO DE 2026. O EDITAL RETIFICADO PASSA A VIGER COM A REDAÇÃO A SEGUIR.

CHAMAMENTO PARA O INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB-50 MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023, Lei Federal nº 11.124/2005, Portaria MCID nº 1416 de 06 de novembro de 2023 e demais Portarias do Ministério das Cidades aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, Lei Municipal nº 4.255/2023 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Seleção de Famílias Beneficiárias para acesso às unidades habitacionais de interesse social vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste instrumento.

1.0 DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto estabelecer normas, critérios, procedimentos e etapas para cadastro, seleção, classificação e hierarquização de famílias candidatas ao recebimento de unidades habitacionais de interesse social vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, no Município de Diamantina/MG. O processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, controle social, dignidade da pessoa humana, equidade e justiça social, priorizando famílias em situação de maior vulnerabilidade social e habitacional. A execução, acompanhamento, fiscalização e deliberação do presente processo seletivo ocorrerão sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo o projeto e o presente edital aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), nos termos da Lei Municipal nº 4.255/2023.

O processo de seleção será realizado mediante a inscrição e cadastramento; análise documental; avaliação socioeconômica; pontuação e classificação; ordem de classificação; validação cadastral pela Caixa Econômica Federal; e
publicação do resultado final.

2.0 DA RENDA

O presente processo seletivo destina-se exclusivamente às famílias com renda bruta mensal familiar enquadrada na Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa Minha Vida, correspondente à renda familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ou outro limite que venha a substituí-lo por ato normativo federal superveniente.

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital fundamenta-se Na Lei Federal nº 14.620/2023 que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, na Lei Federal nº 11.124/2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), na Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, na Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, na Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), na Lei Municipal nº 4.255/2023 que reestrutura o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e o Fundo Municipal de Interesse Social, na Portaria MCID nº 1.416, de 06 novembro de 2023 que dispõe sobre as diretrizes para habitação e seleção beneficiários, na Portaria MCID nº 78, de 28 de janeiro de 2025 que estabelece normas para o trabalho social.

4.0 DAS UNIDADES HABITACIONAIS

Para fins deste Edital, serão disponibilizadas 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50. As unidades habitacionais serão distribuídas da seguinte forma: 44 (quarenta e quatro) unidades destinadas a Demanda Geral, 02 (duas) unidades reservadas para pessoas idosas, 02 (duas) unidades reservadas para pessoas com deficiência (PCD), 02 (duas) unidades reservadas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar (MSVD).

4.1 Do atendimento às disposições legais para as reservas de vagas
As reservas de vagas observarão:
4.1.1 Estatuto da Pessoa Idosa;
4.1.2.Estatuto da Pessoa com Deficiência;
4.1.3 Lei Maria da Penha;
4.1.4 Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

4.2 Do não preenchimento da reserva de vagas
Não havendo candidatas(os) habilitadas(os) em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, as unidades remanescentes serão revertidas para Demanda Geral, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.

5.0 DOS SISTEMA DE PONTUAÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
O processo seletivo será realizado por sistema de pontuação. A pontuação definirá a ordem classificação, vedado sorteio como critério principal de seleção, admitindo-se o sorteio público exclusivamente último critério de desempate.

6.0 DAS COMISSÕES RESPONSÁVEIS
O processo seletivo será acompanhado e fiscalizado por 3(três) comissões que serão instituídas por Portaria do Poder Executivo Municipal, a saber:

6.1 Da Comissão de Seleção
A Comissão Municipal de Seleção dos Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida será composta pelos seguintes representante:
09 representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
02 representantes da Secretaria Municipal de Obras;
02 representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
02 representantes da Secretaria Municipal da Fazenda.

6.1.1 Da competência da Comissão Municipal de Seleção dos Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida
Compete à Comissão Municipal de Seleção dos Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida:
a)Coordenar os processos de seleção das famílias candidatas aos programas habitacionais;
b)Analisar inscrições, formulários e documentação apresentada;
c)Verificar o enquadramento das famílias nos critérios legais estabelecidos para cada programa habitacional;
d)Realizar consultas e cruzamentos de informações em sistemas oficiais;
e)Elaborar as listas preliminares e definitivas dos beneficiários;
f)Emitir pareceres e registros técnicos necessários ao processo;
g)Encaminhar os resultados para publicação oficial;
h)Assegurar a observância dos critérios de seleção e da legislação vigente;
i)Encaminhar dossiês à Caixa Econômica Federal.

A Comissão de Seleção dos Beneficiário será composta, ainda, por uma técnica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assistente social designada junto ao Ministério das Cidades. Após a análise da documentação e a seleção das/dos candidatas(os) pela Comissão, a referida técnica realizará visita técnica domiciliar às famílias selecionadas, com a finalidade de emitir parecer social e elaborar os registros técnicos necessários ao processo. Esses documentos acompanharão a documentação das famílias a ser encaminhada à Caixa Econômica Federal para análise e validação.

6.1.2 Das diligências da Comissão de Seleção
A Comissão de Seleção, para fins de verificação das informações constantes na documentação apresentada, poderá, também:
6.1.2.1 Solicitar documentos;
6.1.2.2 Promover visitas domiciliares;
6.1.2.3 Realizar entrevistas sciais;
6.1.2.4 Consultar bancos de dados oficiais;
6.1.2.5 O prazo para o cumprimento das diligências será de 03 (três) dias. O não cumprimento do prazo acarretará a desclassificação da inscrição.

6.2 Da Comissão de Acompanhamento
A Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida será composta pelos seguintes representante:
02 representantes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS);
02 representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
02 representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
02 representantes da Secretaria Municipal de Governo.
6.2.1 Da Competência da Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida
Compete à Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida:
a)Acompanhar todas as etapas dos programas habitacionais de interesse social;
b)Monitorar a observância dos critérios de seleção;
c)Acompanhar a transparência e publicidade dos processos;
d)Promover o controle social das ações desenvolvidas;
e)Acompanhar a execução dos empreendimentos habitacionais;
f)Apoiar a articulação entre o Poder Público, beneficiários e demais instituições envolvidas;
g)Elaborar relatórios e registros de acompanhamento quando necessário.

6.3 Da Comissão de Recursos
A Comissão Municipal de Recursos Administrativos do Programa Minha Casa Minha Vida será composta pelos seguintes representante:
01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
02 representantes da Secretaria Municipal de Administração.

6.3.1 Da Competência da Comissão Municipal de Recursos Administrativos do Programa Minha Casa Minha Vida
Compete à Comissão Municipal de Recurso Administrativos do Programa Minha Casa Minha Vida:
a)Receber, analisar e julgar os recursos administrativos apresentados pelas(os) candidatas(os);
b)Solicitar documentação complementar quando necessário;
c)Reavaliar decisões da Comissão Municipal de Seleção;
d)Emitir parecer conclusivo sobre os recursos interpostos;
e)Deliberar pela manutenção ou revisão das decisões recorridas;
f)Garantir o contraditório e a ampla defesa.

7.0 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CADASTRO

Poderão se inscrever no presente processo seletivo as famílias que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos até a data em que o candidato entregar a documentação. Será considerada entregue a primeira documentação da/do candidata(o), no caso de multi inscrição, as demais serão desconsideradas, para todos os fins.

São requisitos obrigatórios para inscrição e cadastramento:

7.1 Ser maior de 18 anos ou emancipado nos termos da legislação civil vigente;

7.2 Possuir renda bruta familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondente à Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50;

7.3 Possuir inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), no Município de Diamantina, com atualização cadastral realizada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

7.4 Residir no Município de Diamantina em área urbana, considerando área urbana da sede aquela definida na Lei Municipal Complementar nº 183/2023 e suas respectivas atualizações, ainda, observando as normas do Programa Minha Casa Minha Vida Urbano e do empreendimento habitacional objeto deste Edital;

7.5 Comprovar vínculo contínuo com o Município de Diamantina pelo período mínimo de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;

7.6 Não possuir imóvel residencial urbano ou rural em qualquer parte do território nacional;

7.7 Não possuir financiamento habitacional ativo;

7.8 Não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer integrante do núcleo familiar, por programas habitacionais em qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), bem como por programas de regularização fundiária (REURB), concluídos ou em andamento, incluindo, dentre outros, os programas de REURB dos bairros Cidade Nova, Maria Orminda e Ocupação Vitória;

7.9 Possuir núcleo familiar constituído por no mínimo 02 (dois) integrantes, ressalvados os grupos específicos de idosos, pessoas com deficiência e mulheres em situação de violência doméstica;

7.10 Apresentar toda a documentação exigida neste Edital;

7.11 Atender às exigências cadastrais e validações realizadas pela Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes.

8.0 DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO

A exigência de comprovação de vínculo mínimo de 05 (cinco) anos com o Município de Diamantina fundamenta-se no princípio do interesse público, na necessidade de priorização das famílias efetivamente vinculadas ao Município, na política municipal de redução do déficit habitacional local; nos princípios da função social da política habitacional e no planejamento habitacional municipal previsto na Lei Municipal nº 4.255/2023.

A comprovação do vínculo deverá ocorrer mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) documento oficial por ano, podendo a marco temporal de 5 anos ser adquirido com a soma dos anos constantes nos comprovantes apresentados, considerando comprovante oficial os seguintes documentos:

8.1 Comprovante de residência como contas de água, energia ou internet;

8.2 Histórico escolar ou comprovante de matrícula do título ou dependentes;

8.3 Prontuário ou histórico de atendimento em unidade básica de saúde (UBS) do titular ou dependentes;

8.4 Vínculo empregatício;

8.5 Histórico do CadÚnico;

8.6 Contratos de locação;

8.7 Para fins de comprovação de vínculo somente serão considerados documentos apresentados em nome do titular da inscrição ou dos membros do núcleo familiar.

9.0 DA RENDA E DA COMPROVAÇÃO DA RENDA

9.1 Para fins de cálculo da renda familiar será considerada a soma da renda bruta não temporária de todos os membros do núcleo.

9.1.1 Serão considerados os benefícios temporários aqueles de natureza indenizatórias, assistencial ou previdenciária, com auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, seguro-desemprego, benefício de prestação continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família;

9.1.2 Serão considerados benefícios não temporários, aqueles oriundos dos salários, aposentadorias, pensões, rendimentos autónomos, atividades informais e demais rendimentos contínuos;

9.1.3 Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de renda/condição financeira de todos os moradores do núcleo familiar;

9.1.4 São consideradas comprovação de renda:

9.1.4.1 Holerite;

9.1.4.2 Carteira de Trabalho assinada com declaração de valor de salário;

9.1.4.3 Declaração de contador com inscrição no CRC de renda como autônomo;

9.1.4.4 Declaração de contador com inscrição no CRC de renda como MEI;

9.1.4.5 Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho ou a rogo com duas testemunhas de renda como trabalhador informal, conforme Anexo III;

9.1.4.6 Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros), quando houver;

9.1.4.7 Declaração, sob as penas da Lei, de próprio punho ou a rogo com duas testemunhas, de inexistência de renda, quando aplicável, conforme Anexo IV.

10.0 DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

10.1 Consideram-se membros pertencentes ao núcleo familiar, para fins deste Edital, a saber:

10.1.1 Cônjuge ou companheiro(a);

10.1.2 Filhos ou enteados (menores de 21 anos ou até 24 anos, se estiverem cursando ensino superior);

10.1.3 Pais, avós ou bisavós que vivam na mesma casa;

10.1.4 Irmãos, sobrinhos ou outros parentes com dependência econômica comprovada;

10.1.5 Outros membros do núcleo familiar desde que morem com o titular e dependam financeiramente dele.

10.2 Para comprovar o vínculo e a dependência, é necessário apresentar os seguintes documentos:

10.2.1 Certidão de nascimento ou casamento;

10.2.2 Declaração de união estável;

10.2.3 Comprovante de residência em comum;

10.2.4 Documentos que demonstrem dependência financeira

10.2.5 Outros documentos oficiais que comprovem o vínculo e a dependência financeira.

11.0 PRIORIDADE DA TITULARIDADE DO IMÓVEL

Em conformidade com o art. 10 da Lei nº 14620 de 13 de julho de 2023, os contratos e os registros efetivados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida serão formalizados, prioritariamente, no nome da mulher e, na hipótese de ela ser chefe de família, poderão ser firmados independentemente da outorga do cônjuge, afastada a aplicação do disposto nosarts. 1.647,1.648e1.649 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

12.0 DA NÃO GARANTIA DO DIREITO SUBJETIVO E DOS CRITÉRIO DE CONTEMPLAÇÃO

O atendimento aos critérios previstos neste Edital não garante direito subjetivo à unidade habitacional, ficando a contemplação condicionada:

12.1 À classificação final;

12.2 À disponibilidade de unidades;

12.3 À validação cadastral da Caixa Econômica Federal;

12.4 À manutenção das condições de elegibilidade até a assinatura contratual.

13.0 DAS PRIORIDADES E DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

13.1 A seleção das famílias será realizada mediante sistema de pontuação objetiva e ordem de classificação.

13.2 Os critérios de prioridade observarão os princípios da vulnerabilidade social, habitacional e econômica, bem como as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida e da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

13.3 A pontuação será atribuída conforme os seguintes critérios:

Critérios	Situação	Pontos
1.RENDA FAMILIAR (soma da renda de todo o núcleo familiar)	Até R$ 218,00 (extrema pobreza)	25
	R$ 218,01 até ½ salário mínimo	20
	De ½ até um salário mínimo	15
	De 1 até 1,5 salário mínimos	10
	Acima de 1,5 até R$ 3.200,00	5
2.CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL	Aluguel social	25
	Área de risco (enchentes deslizamentos ou similar)	20
	Coabitação involuntária (mais de uma família no domicílio)	15
	Imóvel cedido emprestado	12
	Locação aluguel	10
	Situação de rua ou acolhimento institucional	8
3.COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Famílias com 5 ou mais pessoas	15
	Famílias com 3 ou 4 pessoas	10
	Famílias com 2 pessoas	5
4.PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS	Família cuja a titularidade do cadastro esteja nome de mulheres chefes de família sem cônjuge ou companheiro(a)	30
	Pessoa com deficiência (PCD) no núcleo familiar	25
	Família com contenham pessoas com deficiência intelectual, cognitiva ou transtorno de desenvolvimento nos termos da Lei Federal 13.146/2015	15
	Pessoa idosa (60 ou +) no núcleo familiar	23
	Criança até 12 anos matriculado e frequente em escola pública	20
	Adolecente até 18 anos, matriculado e frequente em escola pública	18
	Vítima da violência doméstica e familiar (com comprovação)	25
	Gestante	8
5.CONDIÇÕES DE SAÚDE	Membro do núcleo familiar com câncer, doença crônica grave ou degenerativa comprovada	15
	Membro do núcleo familiar que demanda cuidados especiais contínuo	15
6.TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO	10 anos ou mais	15
	9 anos	13
	8 anos	11
	7 anos	9
	6 anos	7
	anos	5
7.VÍNCULO COM O MUNICÍPIO	Participação em Programas Sociais	10
	Famílias com referência em atendimentos nas UBS do Município	5
8.SITUAÇÃO EMERGENCIAL	Despejo judicial eminente comprovado	8
	Interdição ou demolição do imóvel por risco ou obras públicas	8
	Calamidade pública ou desastre natural	8
9.POVOS TRADICIONAIS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS	Pessoa remanescente quilombola	8
	Pessoas de comunidades tradicionais	8
	Povos indígenas	8

14.0 DAS REGRAS DE ACUMULAÇÃO DENTRO DOS CRITÉRIOS

Os critério de pontuação são cumulativos entre critérios distintos, respeitando as regras internas de cada critério, a saber:

14.1 Critérios que pontuam apenas uma situação, ainda que a família se enquadre mais de uma hipótese sendo:

14.1.1 Critérios 1 (renda familiar), 3 (composição familiar) e 6 (tempo de residência no município): a família será enquadrada em apenas uma faixa de pontuação.

14.1.2 Critério 2 (condição de moradia): Será considerada apenas a situação de maior gravidade.

14.1.3 Critério 8 (situação emergencial): Será considerada apenas uma situação.

14.1.4 Critério 9 (Povos Tradicionais, quilombolas e indígenas): Será considerada apenas uma situação.

14.2 Critérios que permitem acumulação de pontos, conforme as situações aplicáveis:

14.2.1 Critério 4 (grupos vulneráveis): permite a acumulação das pontuações referentes às situações aplicáveis (família chefiada por mulher, sem cônjuge ou companheiro, pessoa com deficiência, idosos, criança, gestante e vítima de violência doméstica).

14.2.2 Critério 5 (condições de saúde): permite a acumulação quando houver diferentes membros do núcleo familiar em condições distintas, quando a mesma pessoa apresentar mais de uma condição, a pontuação será atribuída apenas uma vez.

14.2.3 Critério 7 (vínculo com Município): permite a acumulação das duas situações previstas (vínculo educacional e participação em Programas Sociais).

Exemplo: São exemplos de Programas Sociais: Bolsa Família, Cadastro Único (CadÚnico), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Gás do Povo, Tarifa Social de Energia Elétrica, Pé-de-Meia, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), entre outros.

15.0 CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate na última vaga a ser distribuída ou em caso de empate na distribuição de todas as vagas, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nos termos da Portaria 1416/2023 do Ministério das Cidades, Governo Federal, nesta ordem:
15.1 Família chefiada por mulher sem cônjuge ou companheiro;
15.2 Família com pessoa com deficiência física e intelectual;
15.3 Família com pessoas idosas;
15.4 Famílias com crianças e adolescente;
15.5 Famílias com pessoas com câncer, doença rara crônica e degenerativa;
15.6 Famílias com pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social;
15.7 Famílias em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;
15.8 Famílias em deslocamento involuntário em razão de obras públicas e involuntárias;
15.9 Famílias que tenham mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
15.10 Famílias residentes em área de risco;
15.11 Famílias com menor renda;
15.12 Famílias integrantes de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas;
15.13 Permanecendo o empate será realizado sorteio público.

16.0 DA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS
Para a comprovação dos critérios específicos que pontuam na classificação geral e que garantem a distribuição por cota, deverão ser apresentados, no momento da inscrição, os documentos abaixo relacionados conforme os critérios:

1- Pessoa com deficiência (PCD) pessoas com câncer, doenças degenerativas ou raras crônicas	Laudo médico atualizado emitido há no máximo 12 meses contendo diagnóstico, classificação internacional de doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pela(o) titular da inscrição ou pelo membro da família, assinatura e carimbo com o número do registro no órgão de classe.
2-Mulher em situação de violência doméstica e familiar – MSVD	Medida Protetiva de Urgência
	Boletim de Ocorrência
	Relatório técnico do CREAS
	Sentença criminal transitada em julgado da qual conste como vítima
3-Famílias com idosos	Documento oficial de identidade que comprovem a idade igual ou superior a 60 anos
4-Famílias com crianças e adolescentes	Documento oficial de identidade que comprove a idade da(s) criança(s) adolescente(s)
5-Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social	Registro de atendimento e acompanhamento pelas Equipes de Proteção Social do Município (CRAS, CREAS ou SEAC)
6-Famílias em situação de emergência e calamidade	Portaria Federal emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
	Declaração formal emitida pelo Município pela Defesa Civil Municipal atestando que a família reside em área atingida e que o Município está amparado pela Portaria Federal de reconhecimento
7-Famílias em situação de deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais	Documento oficial do órgão ou entidade federal responsável pela obra, declarando a intervenção pública exigindo a remoção da família e identificando o imóvel ou área afetada
	Declaração emitida pelo Município por intermédio da secretaria setorial competente confirmando que a família está incluída na relação oficial de domicílios atingidos pela obra federal
8-Famílias residências de risco	Declaração ou laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal identificando o endereço da famílias classificando área como risco geológico, hidrológico, estrutural ou risco mapeado
	Mapa oficial de áreas de risco com identificação de que o imóvel da família está localizado em setor classificado como risco alto ou muito alto
	Relatório ou vistoria técnica realizada por engenheiro ou equipe técnica do Município atestando a condição de risco e a necessidade de intervenção ou remoção

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e à proteção da integridade física e psicológica das candidatas enquadradas no grupo Mulheres em Situação de Violência Doméstica (MSVD), os dados pessoais terão acesso restrito, os nomes das candidatas poderão ser publicados parcialmente e será assegurado sigilo das informações sensíveis.

17.0 DO CADASTRO RESERVA
Será formado cadastro reserva correspondente a até 03 (três) vezes o número de unidades habitacionais disponibilizadas neste edital.

17.1 O cadastro reserva observará rigorosamente:
17.1.1 A ordem classificatória;
17.1.2 A pontuação obtida;
17.1.3 Os grupos de reservas de vagas;
17.1.4 Os critérios de desempate previstos neste Edital

17.2 O cadastro reserva poderá ser utilizado nos casos de:
17.2.1 Desistência;
17.2.2 Desclassificação;
17.2.3 Desaprovação cadastral pela Caixa Econômica Federal;
17.2.4 Falecimento do titular;
17.2.5 Impedimentos supervenientes;
17.2.6 Irregularidade documental ou qualquer outra hipótese que viabilize a permanência do candidato originalmente selecionado.

18.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os dados pessoais coletados no âmbito deste processo seletivo serão tratados exclusivamente para execução da política habitacional de interesse social.O Município de Diamantina adotará medidas técnicas e administrativas necessárias para proteção dos dados pessoais das/dos candidatas(os), observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. As/Os candidatas(os) autorizam o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida e das etapas de seleção habitacional.
19.0 DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para participação no presente Processo Seletivo serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no Centro de Convenções da Prefeitura Municipal de Diamantina, situado na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Bairro Rio Grande, no horário das 8h às às 17h, em dias úteis, nas datas estabelecidas no cronograma oficial deste Edital.
O atendimento será realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com acompanhamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS).

20.0 DAS REGRAS DE INSCRIÇÃO
20.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos originais acompanhados de cópias legíveis.
20.2 Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por núcleo familiar.
20.3 A inscrição poderá ser realizada:
20.3.1 Pelo responsável familiar;
20.3.2 Pelo cônjuge ou companheiro(a);
20.3.3 Por procurador legalmente constituído mediante procuração pública com poderes específicos;

20.4 O ato da inscrição implica:
20.4.1 Ciência e aceitação integral deste Edital;
20.4.2 Responsabilidade pelas informações prestadas;
20.4.3 Autorização para verificação das informações em bases públicas oficiais;
20.4.4 Autorização para realização de visita técnica e social ao tempo da Administração Pública;

20.5 A/O candidata(o) que se enquadrar na reserva de vagas descritas no item 4.0 concorrerá automaticamente primeiro a distribuição pela reserva de vagas, não sendo contemplada(o) passa a concorrer pela Demanda Geral;
20.5.1 O enquadramento nas reservas de vagas e na pontuação geral dependerá obrigatoriamente da apresentação dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital no ato da inscrição.

21.0 DO NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
O não atendimento das exigências documentais implicará:
21.1 Exclusão da reserva de vagas pretendida;

21.2 Permanência do candidato apenas na Demanda Geral, quando cabível.

22.0 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
No ato da inscrição a/o candidata(o) deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos originais e cópias:
22.1 Documentos pessoais da/do titular da inscrição (candidata/o):
22.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);
22.1.2 CPF;
22.1.3 NIS/PIS/PASEP;
22.1.4 Certidão de casamento se casada(o);
22.1.5 Escritura Pública de União Estável ou declaração de próprio punho, conforme Anexo I se for o caso;
22.1.6 Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone e internet), emitido há máximo 60 dias;
22.1.7 Comprovante de Cadastro e a Folha de Resumo no CADÚNICO (Folha Resumo do CADÚNICO, emitida há no mínimo 07 dias e no máximo 30 dias);
22.1.8 Documentos comprobatórios de renda, conforme disposto no item 9.0 deste Edital
22.1.9 Documentos que comprovem o vínculo com o Município, conforme disposto no item 8 deste Edital;
22.1.10 Declaração de Inexistência de Imóvel em Nome do Titular de próprio punho, conforme Anexo II deste Edital;
22.1.11 Declaração de Não Recebimento de Benefício Habitacional de próprio punho, conforme Anexo VII deste Edital;
22.1.12 Termo de Ciência Lei Geral de Proteção de Dados de próprio punho conforme Anexo IX deste Edital;
22.1.13 Declaração de Mulher Chefe de Família sem cônjuge ou companheiro(a) de próprio punho conforme Anexo X deste Edital, com assinatura de duas testemunhas, se for o caso;
22.1.14 Documentos necessários que comprovem condições de vínculos, pontuação e reservas de vagas conforme este Edital.

22.2 Documentos dos membros núcleo familiar:
22.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);
22.2.2 CPF;
22.2.3 Certidão de nascimento dos filhos;
22.2.4 Certidão de Casamento dos membros do núcleo familiar, se for o caso;
22.2.5 Escritura pública de União Estável ou declaração de próprio punho, conforme anexo I, dos membros do núcleo familiar, se for o caso;
22.2.6 Documentos comprobatórios de renda, conforme disposto no item 9.0 deste Edital de cada um dos membros do núcleo familiar;
22.2.7 Declaração de Não Recebimento de Benefício Habitacional conforme Anexo VII dos membros do núcleo familiar;
22.2.8 Termo de Ciência LGPD conforme Anexo IX deste Edital dos membros do núcleo familiar;
22.2.9 Documentos necessários que comprovem condições de vínculos, pontuação conforme este Edital, de membros do núcleo familiar.

23.0 DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SOCIAL
Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Seleção dos Beneficiários procederá:
23.1 Análise documental;
23.1.1 Análise socioeconómico;
23.1.2 Conferência das informações declaradas;
23.1.3 Atribuição de pontuação;
23.1.4 Classificação preliminar.

23.2 A análise poderá incluir:
23.2.1 Entrevistas sociais;
23.2.2 Visitas domiciliares;
23.2.3 Cruzamentos de dados junto aos sistemas oficiais;
23.2.4 Diligências complementares.

23.3 A visita domiciliar poderá ocorrer:
23.3.1 Antes da classificação;
23.3.2 Após a classificação;

23.3.3 Antes da assinatura contratual;
23.3.4 Em qualquer fase do processo seletivo.
24.0 A/O candidata(o) que impedir ou dificultar a realização da visita técnica poderá ser desclassificado.
25.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA/DO CANDIDATA/O
Será desclassificado a/o candidata(o) que:
25.1 Apresentar documentação falsa;
25.2 Omitir informações relevantes;
25.3 Prestar declaração inverídica;
25.4 Não comprovar as condições declaradas;
25.5 Possuir imóvel;
25.6 Possuir financiamento habitacional;
25.7 Já tiver sido beneficiário de programas habitacionais;
25.8 Não atender às exigências da Caixa Econômica Federal;
25.9 Ter sido beneficiado anteriormente, a/o candidata(o) ou qualquer integrante do núcleo familiar, por programas habitacionais em qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), bem como por programas de regularização fundiária, concluídos, em andamento ou em execução nos bairros de Cidade Nova, Maria Orminda e Ocupação Vitória.

26.0 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
26.1 Encerrada a fase de análise documental e social, será publicada:
26.1.1 Lista preliminar de candidatas(os) classificadas(os);
26.1.2 Lista preliminar de candidatas(os) desclassificados;
26.1.3 Lista das/dos candidatas(os) habilitados nas reservas de vagas;
26.1.4 Pontuação obtida por cada candidato.

26.2 As listas serão publicadas:
26.2.1 No sítio oficial do Município;
26.2.2 No Diário Oficial, quando aplicável;
26.2.3 Nas redes institucionais;
26.2.4 Nos locais de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

27.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
27.1 Caberá recurso administrativo, no prazo de 7 dias corridos, contra:
27.1.1 Indeferimento da inscrição;
27.1.2 Pontuação atribuída;
27.1.3 Classificação preliminar;
27.1.4 Desclassificação;
27.1.5 Enquadramento nas reservas de vagas

27.2 O recurso deverá:
27.2.1 Ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16 – Rio Grande, das 8h às 17h nos dias estabelecidos neste Edital;
27.2.2 Observar o prazo previsto no cronograma neste Edital;
27.2.3 Conter fundamentação clara;
27.2.4 Apresentar documentos comprobatórios.
27.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Municipal de Recursos Administrativos do Programa Minha Casa Minha Vida.
27.4 A decisão da Comissão será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diamantina.
27.5 Após análise dos recursos será publicada a classificação final por ordem de classificação.
28.0 DA VALIDAÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
28.1 As famílias classificadas dentro do número de vagas da Demanda Geral e da reserva vagas terão seus dossiês encaminhados à Caixa Econômica Federal.
28.2 A validação final dependerá da aprovação cadastral e contratual realizada pela Caixa Econômica Federal.
28.3 A reprovação cadastral pela Caixa Econômica Federal implicará:
28.3.1 Desclassificação do candidato;
28.3.2 Convocação do próximo classificado no cadastro reserva.

28.4 A convocação obedecerá rigorosamente:
28.4.1 A ordem classificatória;
28.4.2 O grupo de reservas de vagas correspondente;
28.4.3 A pontuação final obtida.

29.0 DO RESULTADO FINAL
29.1 Após a conclusão das análises documentais, sociais, recursais e validação cadastral pela Caixa Econômica Federal, será publicada a Lista Final Classificatória das famílias habilitadas.

29.2 A Lista Final conterá:
29.2.1 Candidatas(os) contemplatos;
29.2.2 Cadastro reserva;
29.2.3 Classificação geral;
29.2.4 Classificação nas reservas de vagas;
29.2.5 Pontuação final.

29.3 A publicação ocorrerá:
29.3.1 No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diamantina;
29.3.2 Nas redes institucionais;

29.3.3 No mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
29.3.4 Nos demais meios oficiais de publicidade.

30.0 DA CONVOCAÇÃO DAS FAMÍLIAS
As famílias contempladas serão convocadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para:
30.1 Atualização documental;
30.2 Assinatura de formulários;
30.3 Entrevistas complementares;
30.4 Reuniões técnicas e sociais;
30.5 Demais procedimentos exigidos pela Caixa Econômica Federal e pelo Programa Minha Casa Minha Vida;
30.6 A convocação poderá ocorrer:
30.6.1 Por publicação no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diamantina;
30.6.2 Outros meios oficialmente disponibilizados pelo Município.
30.7 É de inteira responsabilidade da/do candidata(o) manter atualizados, como:
30.7.1 Endereço;
30.7.2 Telefone;
30.7.3 E-mail;
30.7.4 Demais dados cadastrais.
30.8 O não comparecimento injustificado dentro do prazo estipulado poderá implicar:
30.8.1 Desistência tácita;
30.8.2 Desclassificação;
30.8.3 Convocação imediata do cadastro reserva.

31.0 DO TRABALHO SOCIAL
31.1 As famílias contempladas comprometem-se a participar das ações de Trabalho Técnico Social vinculadas ao empreendimento habitacional.
31.2 O Trabalho Técnico Social poderá compreender:
31.2.1 Reuniões comunitárias;
31.2.2 Oficinas socioeducativas;
31.2.3 Orientações sobre convivência comunitária;
31.2.4 Educação patrimonial;
31.2.5 Educação ambiental;
31.2.6 Fortalecimento de vínculos comunitários;
31.2.7 Acompanhamento social das famílias.

31.3 As ações poderão ser executadas:
31.3.1 Pela equipe técnica do Município;
31.3.2 Por empresa contratada;
31.3.3 Por instituições parceiras**;**
31.3.4 Por profissionais designados para execução do programa.

32.0 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
32.1 O processo seletivo será acompanhado e fiscalizado**:**
32.1.1 Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
32.1.2 Pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS);
32.1.3 Pelos órgãos de controle interno;
32.1.4 Pelos demais órgãos fiscalizadores competentes.
32.2 O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) exercerá a função de fiscalização, acompanhamento e controle social do processo seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 4.255/2023.
32.3 Poderão acompanhar as etapas do processo:
32.3.1 Representantes da sociedade civil;
32.3.2 Conselhos municipais;
32.3.3 Ministério Público;
32.3.4 Órgãos de fiscalização e controle.

33.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
33.1 Qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou interessado poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 7 dias corridos, mediante requerimento fundamentado.
33.2 A impugnação deverá:
33.2.1 Ser apresentada por escrito;
33.2.2 Conter fundamentação legal;
33.2.3 Ser protocolada dentro do prado previsto no cronograma.
33.3 A Comissão Municipal de Recursos apreciará a impugnação no prazo previsto no cronograma oficial.
33.4 A eventual procedência da impugnação poderá ensejar:
33.4.1 Retificação do Edital;
33.4.2 Reabertura de prazos;
33.4.3 Republicação parcial ou integral do instrumento.

34.0 CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL
As/Os candidatas(os) selecionados na lista final serão convocados através de:
34.1 Publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diamantina;
34.2 Visita Domiciliar pela Equipe Técnica;
34.3 A convocação indicará:
34.3.1 Data, horário e local para comparecimento;
34.3.2 Documentação a ser apresentada;

34.3.3 Consequência do não apresentação.

34.4 O candidato convocado terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao local informado, sob pena de perda da vaga. Para a habilitação final, as/os candidatas(os) deverão:
34.4.1 Confirmar todos os dados cadastrais;
34.4.2 Apresentar documentação atualizada (se solicitada);
34.4.3 Assinar o termo de aceite e compromisso;
34.4.4 Receber orientações sobre o trabalho social.

34.5 Constatação de alteração das condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará na desclassificação da família.

34.6 Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento do candidato da lista principal, será convocado o próximo da lista de espera, respeitando-se as reservas especiais quando aplicável.

34.7 Em caso de substituição seguir-se-á rigorosamente a ordem de classificação.

35.0 CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Data da publicação do Edital	18/06/2026
Prazo para impugnação ao Edital	18/06/2026 a 24/06/2026
Prazo de análise da comissão e resposta a solicitação de impugnação do Edital	25/06/2026
Data da divulgação da solicitação de impugnação do Edital	26/06/2026
Início das inscrições presencial	29/06/2026
Término das inscrições	10/07/2026
Prazo de análise da documentação	13/07/2026 a 09/10/2026
Publicação da Lista Preliminar classificação e desclassificados	13/10/2026
Prazo para Recursos	14/10/2026 a 21/10/2026
Julgamento dos Recursos	22/10/2026 a 30/10/2026
Publicação da Lista Final dos beneficiários	03/11/2026
Convocação para reunião	A definir
Início do trabalho social	A definir

OBS: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicações de aditamento do Edital.

36.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
36.1 A inscrição no presente processo seletivo não garante direito automático à unidade habitacional, constituíndo mera expectativa de direito condicionada:
36.1.1 Ao cumprimento integral dos critérios;
36.1.2 À validação cadastral;
36.1.3 À disponibilidade das unidades;
36.1.4 À aprovação da Caixa Econômica Federal.
36.2 Todas as informações prestadas pelas(os) candidatas(os) possuem presunção relativa de veracidade, podendo ser verificadas a qualquer tempo pela Administração Pública.
36.3 A constatação de irregularidade, fraude, omissão ou falsidade documental implicará:
36.3.1 Desclassificação imediata;
36.3.2 Cancelamento do benefício;
36.3.3 Devolução do imóvel, quando cabível;
36.3.4 Resposabilização civil, administrativa e penal.

36.4 Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados:
36.4.1 Pela Comissão Municipal de Seleção dos Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida;
36.4.2 Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
36.4.3 Pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS);
36.4.4 Observadas as normas da Caixa Econômica Federal e legislação aplicável.

36.5 O presente Edital poderá ser complementado por:
36.5.1 Notas técnicas;
36.5.2 Resoluções;
36.5.3 Portarias;
36.5.4 Atos administrativos complementares.

36.6 Integram o presente Edital:
36.6.1 Anexo I – Declaração de União Estável;
36.6.2 Anexo II – Declaração de Ausência de Imóvel;
36.6.3 Anexo III – Declaração de Renda Informal;
36.6.4 Anexo IV – Declaração de Ausência de Renda;
36.6.5 Anexo V – Formulário de Recursos Administrativos;
36.6.6 Anexo VI – Auto Declaração de Residência
36.6.7 Anexo VII – Declaração de Não Recebimento de Benefício Habitacional;
36.6.8 Anexo VIII – Formulário de Visita Social;
36.6.9 – Anexo IX – Termo de Ciência Lei Geral de Proteção de Dados;
36.6.10 Anexo X – Declaração de Mulher Chefe de Família sem cônjunge ou companheiro(a).

37.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1 A classificação das famílias inscritas no Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50 será realizada mediante sistema de pontuação objetiva, observados os critérios de vulnerabilidade social, econômica e habitacional previstos neste Edital.
37.2 A pontuação atribuída tem natureza classificatória, servindo como critério para classificação dos participantes.
37.3 A comprovação documental dos critérios declarados é obrigatória.
37.4 A ausência de documentação comprobatória implicará no indeferimento da pontuação correspondente.
37.5 Constatada fraude, omissão ou falsidade documental, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

38.0 DA VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES
38.1 Todas as informações declaradas pelas(os) candidatas(os) estarão sujeitas à verificação administrativa e social.
38.2 A Administração Pública poderá realizar:
38.2.1 Cruzamento de dados com sistemas oficiais;
38.2.2 Visitas domiciliares;
38.2.3 Entrevistas;
38.2.4 Conferência documental complementar.

38.3 A classificalção preliminar poderá ser revista:
38.3.1 Mediante recurso administrativo;
38.3.2 Por constatação de irregularidades;
38.3.3 Por erro material;
38.3.4 Por determinação administrativa ou judicial.

39.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
39.1 A classificação final observará:
39.1.1 Maior pontuação;
39.1.2 Critérios de desempate;
39.1.3 Enquadramento nas reservas de vagas;
39.1.4 Validação da Caixa econômica Federal.

39.2 A lista final será publicada:
39.2.1 No sítio eletrônico oficial do Município;
39.2.2 Nas redes institucionais;
39.2.3 Nos murais oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
39.3 As informações referentes às candidatas enquadradas no grupo Mulheres em Situação de Violência Doméstica (MSVD) observarão sigilo e proteção de dados pessoais sensíveis, nos termos da legislação vigente.
40 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 19 de junho de 2026

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal de Diamantina

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, CPF nº _____, e _____, CPF nº _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que convivemos em união estável, de forma pública, contínua, duradoura e com objetivo de constituição familiar, nos termos do art. 1.723 do Código Civil Brasileiro.
Declaramos ainda serem verdadeiras todas as informações prestadas, estando cientes das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal em caso de falsidade ideológica.

Diamantina/MG, _____ de _____ de 2026.

Declarante

TESTEMUNHA 01
CPF:

TESTEMUNHA 02
CPF:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMÓVEL
Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não sou proprietário(a), possuidor(a), cessionário(a), promitente comprador(a) ou usufrutuário(a) de imóvel urbano ou rural em qualquer parte do território nacional.
Declaro ainda não possuir financiamento habitacional ativo.
Estou ciente de que a falsidade desta declaração implicará minha desclassificação do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Diamantina/MG, _____ de _____ de 2026.

Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que exerço atividade informal na função de _____, auferindo renda média mensal aproximada de R$ _____.
Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente das sanções previstas em lei em caso de falsidade documental ou ideológica.

Diamantina/MG, _____ de _____ de 2026.

Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que atualmente não exerço atividade remunerada formal ou informal, não possuindo renda própria.
Declaro estar ciente das penalidades previstas na legislação vigente em caso de falsidade das informações prestadas.
Diamantina/MG, _____ de _____ de 2026.

Declarante

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato:
CPF:
Nº de Inscrição:
Telefone:
Grupo:
( ) Demanda Geral
( ) Reserva de Vaga para Idoso
( ) Reserva de Vaga para PCD
( ) Reserva de Vaga para Mulheres em Situação de Violência Doméstica
Objeto do Recurso:
( ) Indeferimento da inscrição
( ) Pontuação
( ) Desclassificação
( ) Outro
Fundamentação do Recurso:

Documentos anexados:

Diamantina/MG, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que resido no endereço abaixo informado:
Rua: _____
Número: _____
Bairro: _____
Município: _____
Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras.

Diamantina/MG, _____ de _____ de 2026.

Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO HABITACIONAL

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que nunca fui beneficiário(a) de programas habitacionais de interesse social promovidos pela União, Estado ou Município.
Declaro estar ciente de que a falsidade desta informação implicará minha exclusão do processo seletivo e demais penalidades legais.

Diamantina/MG, _____ de _____ de 2026.

Declarante

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE VISITA SOCIAL

• IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato:
CPF:
Endereço:
Telefone:

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR
Quantidade de moradores:
Quantidade de crianças:
Quantidade de idosos:
Pessoa com deficiência:
( ) Sim
( ) Não
3.SITUAÇÃO HABITACIONAL
( )Casa própria ( ) Área de risco
( ) Alugada ( ) Situação precária
( ) Cedida ( ) Aluguel Social
( ) Coabitação

Descrição:
4.OBSERVAÇÕES SOCIAIS
5.PARECER TÉCNICO
Data da visita:_____ /_____/ _____
ASSISTENTE SOCIAL

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO – LGPD

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO estar ciente de que meus dados pessoais serão utilizados exclusivamente para fins de execução, fiscalização, acompanhamento e operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
Autorizo o tratamento dos dados necessários ao processo seletivo, inclusive consulta em sistemas públicos oficiais, estando ciente de que os dados sensíveis serão protegidos conforme legislação vigente.

Diamantina/MG, _____ de _____ de 2026.

Declarante

ANEXO X
Declaração de Mulher Chefe de Família sem cônjuge ou companheiro(a)

Eu, **_____**, portadora do RG nº **_____** e CPF nº **_____**, residente e domiciliada à **_____**, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que sou **mulher chefe de família**, responsável pela manutenção, sustento e cuidados do meu núcleo familiar.
Declaro, ainda, que **não possuo cônjuge, companheiro ou companheira**, nem mantenho união estável, sendo a única responsável pelas decisões e pelo provimento das necessidades econômicas e sociais de minha família.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Diamantina/MG, ____ de _____ de _____.

_____
Declarante

TESTEMUNHA 01
CPF:

TESTEMUNHA 02
CPF:

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:54721154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS	
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS	Exercício de 2026
Balanço Financeiro - Anexo 13	Período de: Maio à Maio
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS	Despesa: Paga
INGRESSOS	**DISPÊNDIOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**13.502.097,72**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**15.891.191,70**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**1.265.665,59**
		Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário	1.265.665,59
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**13.502.097,72**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**14.625.526,11**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**13.502.097,72**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**	**14.264.148,56**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	13.502.097,72	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	14.264.148,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**	**361.377,55**
		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	361.377,55
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**6.815.533,93**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.259.199,57	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	5.556.334,36	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**20.431.870,62**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**24.885.262,83**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	20.431.870,62	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	24.885.262,83
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.871.341,68**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**4.843.986,28**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.871.341,68	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.843.986,28
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**2.117,57**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**2.520,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	2.117,57	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	2.520,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**45.622.961,52**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**45.622.961,52**
Nota(s) Explicativa(s):			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
AGUINALDO H. FERREIRA LAGE	***CAMILA FORTUNATO FONTES***	***PATRICIA ANTÔNIA ROCHA***	
Superintendente	Contador - CRC MG-126.957/O-0	Gerente Financeiro	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3327F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.396/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.396/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 6.010.785,37.

A **Prefeita Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 6.010.785,37 (seis milhões, dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL	159	R$ 7.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1.500.929.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Matheus Dias		R$ 7.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
02.005.004.8.243.2050.2275 - PROTEÇÃO SOCIAL A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	327	R$ 1.143.849,19
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 1.143.849,19
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
02.005.004.8.243.2050.2275 - PROTEÇÃO SOCIAL A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	328	R$ 25.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 25.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
02.005.004.8.243.2050.2275 - PROTEÇÃO SOCIAL A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	329	R$ 80.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 80.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
02.005.004.8.243.2050.2275 - PROTEÇÃO SOCIAL A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	330	R$ 35.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 35.000,00

02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
02.005.004.8.243.2050.2275 - PROTEÇÃO SOCIAL A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	331	R$ 858.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 858.600,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.005 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA		
02.005.005.8.241.2050.2280 - PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	332	R$ 719.650,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 719.650,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.005 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA		
02.005.005.8.241.2050.2280 - PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	334	R$ 12.686,18
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 12.686,18
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.005 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA		
02.005.005.8.241.2050.2280 - PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	336	R$ 48.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 48.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.004 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
02.013.004.15.452.2130.2726 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PÚBLICA	811	R$ 3.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.751.000.0000.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R$ 3.000.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	916	R$ 22.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 22.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1225	R$ 12.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 12.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1002	R$ 47.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 47.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 6.010.785,37**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 /64)		R$ 5.922.785,37
2.751.000.0000.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R$ 3.000.000,00
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 2.922.785,37
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL	160	R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.929.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Matheus Dias		R$ 7.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	921	R$ 81.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 81.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 6.010.785,37**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 28 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18E7AE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 48/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 22 de junho de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AZO3827	DA00093016	09/06/2026	5541/2	11/08/2026
BJP3795	DA00093022	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
BYF5H82	DA00093392	11/06/2026	5509/0	11/08/2026
CJP3351	DA00089017	15/06/2026	6050/1	17/08/2026
DCX7A30	DA00091568	11/06/2026	5401/0	11/08/2026
DFF9244	DA00093838	12/06/2026	5630/0	17/08/2026
DSI9D10	DA00093388	10/06/2026	7633/1	10/08/2026
DTU1241	DA00092103	10/06/2026	6858/0	10/08/2026
EBB4814	DA00092459	11/06/2026	7633/2	11/08/2026
ELZ0A59	DA00092533	11/06/2026	5592/0	11/08/2026
EQI2J53	DA00090818	12/06/2026	7633/2	14/08/2026
ESP8A01	DA00093549	08/06/2026	6050/1	11/08/2026
ETV2C45	DA00093008	09/06/2026	5541/2	10/08/2026
FEH6E42	DA00090030	10/06/2026	7633/1	11/08/2026
FHH1J08	DA00093213	15/06/2026	5487/0	17/08/2026
FNJ1E27	DA00090877	16/06/2026	7633/1	17/08/2026
FUM8A80	DA00093387	10/06/2026	6661/0	10/08/2026
FXR6F31	DA00093002	09/06/2026	5541/2	10/08/2026
GAM9706	DA00089014	11/06/2026	5460/0	11/08/2026
GCJ4I10	DA00092994	08/06/2026	5487/0	10/08/2026
GHB6E84	DA00092107	10/06/2026	7633/2	10/08/2026
GHH9A85	DA00093445	10/06/2026	5541/3	11/08/2026
GLF7508	DA00089020	16/06/2026	5550/0	17/08/2026
GLX3673	DA00093007	09/06/2026	5541/2	10/08/2026
GMW4448	DA00092115	15/06/2026	5541/2	17/08/2026
GOM9585	DA00093075	10/06/2026	5185/1	11/08/2026
GPU1492	DA00088401	15/06/2026	5550/0	17/08/2026
GRV1039	DA00093370	09/06/2026	5541/1	10/08/2026
GSP3170	DA00093935	15/06/2026	5738/0	17/08/2026
GSP5047	DA00093029	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
GUV1576	DA00083032	10/06/2026	6050/1	10/08/2026
GVC0F05	DA00090383	11/06/2026	5568/0	11/08/2026
GWA1107	DA00093754	11/06/2026	5550/0	14/08/2026
GWH5A44	DA00093936	15/06/2026	7633/1	17/08/2026
GXB7I01	DA00093747	10/06/2026	6637/1	14/08/2026
GXX0809	DA00093381	10/06/2026	5380/0	10/08/2026
GYL7054	DA00089385	12/06/2026	6050/1	14/08/2026
GYU7363	DA00093451	12/06/2026	7269/0	14/08/2026
GYV9641	DA00093436	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
GYW2812	DA00093374	10/06/2026	5738/0	10/08/2026
GZD1104	DA00090476	28/05/2026	7625/2	17/08/2026
GZD7972	DA00091401	10/06/2026	6050/1	10/08/2026
GZJ6903	DA00093758	13/06/2026	5487/0	17/08/2026
GZL0865	DA00093453	12/06/2026	7269/0	14/08/2026
GZQ2H71	DA00093841	15/06/2026	5541/2	17/08/2026
HAC3235	DA00094137	12/06/2026	6050/1	14/08/2026
HAI4A87	DA00092456	10/06/2026	5193/0	11/08/2026
HAM1826	DA00093684	10/06/2026	5541/2	11/08/2026
HAY1319	DA00089019	16/06/2026	5550/0	17/08/2026
HBA5201	DA00090031	10/06/2026	5487/0	10/08/2026
HBC5894	DA00093446	10/06/2026	7633/2	11/08/2026
HBN9508	DA00091207	10/06/2026	5550/0	10/08/2026
HCC7409	DA00091215	16/06/2026	6068/1	17/08/2026
HCG7052	DA00093759	14/06/2026	5401/0	17/08/2026
HCU1035	DA00093444	10/06/2026	5541/3	10/08/2026

HCU1587	DA00093434	10/06/2026	7633/1	11/08/2026
HCU1H19	DA00093014	09/06/2026	5487/0	10/08/2026
HCU2889	DA00093207	09/06/2026	6661/0	10/08/2026
HDL5111	DA00091204	09/06/2026	6653/2	10/08/2026
HDL5111	DA00093072	09/06/2026	6050/1	10/08/2026
HDS3216	DA00093210	10/06/2026	5550/0	10/08/2026
HFA1927	DA00093006	09/06/2026	5541/2	10/08/2026
HFA2131	DA00089010	09/06/2026	5738/0	10/08/2026
HFR5313	DA00093010	09/06/2026	5541/2	10/08/2026
HFR7B27	DA00093698	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
HFY1991	DA00093212	15/06/2026	6050/1	17/08/2026
HGH5070	DA00093681	10/06/2026	5541/2	11/08/2026
HGU8287	DA00092457	10/06/2026	5738/0	11/08/2026
HGU8287	DA00092458	10/06/2026	6599/2	14/08/2026
HGV8F58	DA00093700	12/06/2026	5550/0	14/08/2026
HGX0121	DA00093437	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
HGZ2704	DA00093030	10/06/2026	5541/2	11/08/2026
HGZ9G14	DA00092462	11/06/2026	5401/0	11/08/2026
HHM9C86	DA00093844	15/06/2026	5185/1	17/08/2026
HHS5165	DA00093443	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
HIK5555	DA00093003	09/06/2026	5541/2	10/08/2026
HIP0H65	DA00094235	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
HIU3211	DA00093369	09/06/2026	5541/1	10/08/2026
HJE3F48	DA00093360	09/06/2026	7625/1	10/08/2026
HKB2466	DA00090241	12/06/2026	6050/1	14/08/2026
HKB2750	DA00093750	11/06/2026	6637/1	14/08/2026
HKB2750	DA00093751	11/06/2026	6602/0	14/08/2026
HKD9D93	DA00091803	09/06/2026	5541/3	10/08/2026
HKQ0I75	DA00093448	10/06/2026	7633/1	10/08/2026
HKW3C77	DA00092995	09/06/2026	5487/0	10/08/2026
HLH9644	DA00093442	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
HMB6132	DA00093848	15/06/2026	5185/1	17/08/2026
HMC8E28	DA00091565	09/06/2026	5460/0	11/08/2026
HMQ5165	DA00093028	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
JEZ5287	DA00089008	09/06/2026	5550/0	10/08/2026
JJJ0E55	DA00093243	09/06/2026	6599/2	10/08/2026
KYF9D93	DA00091210	10/06/2026	5185/1	10/08/2026
KYG3A94	DA00093435	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
LAS5954	DA00091403	10/06/2026	6050/1	10/08/2026
MTE8G00	DA00093361	09/06/2026	5541/1	10/08/2026
MVY5E64	DA00091811	11/06/2026	5550/0	11/08/2026
OLY3B81	DA00093021	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
ONO7H00	DA00093244	09/06/2026	5991/0	10/08/2026
OOX4H42	DA00092099	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
OPX6G04	DA00094142	16/06/2026	5509/0	17/08/2026
OQO4D28	DA00091808	10/06/2026	6050/1	10/08/2026
OXG0A03	DA00093015	09/06/2026	5541/2	11/08/2026
OXI2B61	DA00093693	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
PHL2I22	DA00091206	09/06/2026	5550/0	10/08/2026
PJC2A80	DA00093027	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
PUG7A96	DA00089016	12/06/2026	6050/1	14/08/2026
PUY7379	DA00089012	10/06/2026	5541/1	10/08/2026
PVS0D25	DA00087225	05/06/2026	7633/1	10/08/2026
PVX4436	DA00093378	10/06/2026	5541/1	10/08/2026
PWH5012	DA00093847	15/06/2026	5185/1	17/08/2026
PWL2016	DA00092097	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
PWM2J21	DA00094233	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
PXJ8210	DA00093011	09/06/2026	5541/2	10/08/2026
PXM2B58	DA00093842	15/06/2026	5541/2	17/08/2026
PXQ7779	DA00090028	10/06/2026	5401/0	10/08/2026
PXV0G24	DA00093554	10/06/2026	5487/0	14/08/2026
PYJ0063	DA00089383	10/06/2026	5630/0	10/08/2026
PYL7I88	DA00093362	09/06/2026	5541/1	10/08/2026
PYU9190	DA00093013	09/06/2026	5541/2	10/08/2026
PYV9G41	DA00093242	09/06/2026	7633/2	10/08/2026
PZT7D67	DA00093208	09/06/2026	6661/0	10/08/2026
QEI8A98	DA00091567	11/06/2026	5479/0	17/08/2026
QOA8A42	DA00094040	11/06/2026	5550/0	11/08/2026
QOK4I56	DA00093363	09/06/2026	5541/1	10/08/2026
QOP2G42	DA00093671	09/06/2026	5541/2	10/08/2026
QPP3A82	DA00094143	16/06/2026	7633/1	17/08/2026
QPV0B00	DA00093433	10/06/2026	7633/1	10/08/2026
QQW4I09	DA00093556	11/06/2026	5452/2	14/08/2026
QRL6F25	DA00093080	10/06/2026	7340/0	11/08/2026
QUE4G54	DA00093385	10/06/2026	5568/0	10/08/2026
QUF0B70	DA00093366	09/06/2026	5592/0	10/08/2026
QUL3J57	DA00093005	09/06/2026	5541/2	10/08/2026
QUN3D30	DA00093091	12/06/2026	5592/0	14/08/2026
QUQ9G77	DA00093748	11/06/2026	5592/0	14/08/2026
QWY8122	DA00094135	12/06/2026	7633/1	14/08/2026
QXB6801	DA00082115	15/06/2026	5550/0	17/08/2026
QXC0E65	DA00093690	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
QXQ1E49	DA00094237	10/06/2026	7625/1	10/08/2026
RAP8I48	DA00086832	10/06/2026	6050/1	10/08/2026
RMI8C19	DA00093373	10/06/2026	7340/0	10/08/2026
RMV0H66	DA00092464	11/06/2026	5550/0	14/08/2026
RND2G49	DA00093089	12/06/2026	5738/0	14/08/2026
RND2G49	DA00093090	12/06/2026	7030/1	14/08/2026
RTK3I75	DA00092094	10/06/2026	5541/3	10/08/2026

RTV9D54	DA00092271	12/06/2026	5401/0	14/08/2026
RUM4F79	DA00093380	10/06/2026	5541/1	10/08/2026
RVZ7G15	DA00092109	12/06/2026	7633/1	14/08/2026
SCR3F87	DA00093438	10/06/2026	6637/1	10/08/2026
SHF4B49	DA00093755	11/06/2026	5991/0	17/08/2026
SHW1E67	DA00093697	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
SIM7C06	DA00093074	09/06/2026	5592/0	11/08/2026
SIS8E17	DA00093081	10/06/2026	5576/0	11/08/2026
SSK9D33	DA00093344	08/06/2026	5584/0	10/08/2026
SYJ9I26	DA00093240	09/06/2026	5487/0	10/08/2026
SYV7A75	DA00094145	16/06/2026	7633/2	17/08/2026
SYW2D00	DA00093383	10/06/2026	5541/1	10/08/2026
SYW9F97	DA00093559	12/06/2026	7633/1	14/08/2026
SYX9E02	DA00092106	10/06/2026	7633/1	10/08/2026
TCB4G38	DA00090242	15/06/2026	5266/3	17/08/2026
TCC8B77	DA00089015	12/06/2026	7633/2	14/08/2026
TCT5J09	DA00089013	10/06/2026	6068/1	10/08/2026
TDS2B52	DA00093694	10/06/2026	5541/1	10/08/2026
TEL2H82	DA00091570	13/06/2026	5541/4	14/08/2026
TOK7J73	DA00093375	10/06/2026	5541/1	10/08/2026
TXY7B96	DA00092534	11/06/2026	6122/0	11/08/2026
TYE1E54	DA00089018	16/06/2026	7340/0	17/08/2026
TYG5E81	DA00093551	08/06/2026	7633/1	11/08/2026
TYG8F90	DA00093024	10/06/2026	5541/2	10/08/2026
UIZ8B33	DA00093379	10/06/2026	5541/1	10/08/2026
UJA0F93	DA00094139	15/06/2026	5479/0	17/08/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71750A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 49/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 49/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 22 de junho de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ABJ2B46	DA00090963	19/03/2026	5550/0	R$130,16	30/07/2026
AEX6F41	DA00085817	18/03/2026	5541/3	R$195,23	30/07/2026
AEX6F41	DA00090959	18/03/2026	5185/1	R$195,23	30/07/2026
DHK6221	DA00089896	17/03/2026	5550/0	R$130,16	30/07/2026
DHO0A55	DA00088778	06/03/2026	5460/0	R$130,16	30/07/2026
DOD1E02	DA00086020	22/03/2026	5185/1	R$195,23	30/07/2026
DXT1H39	DA00088508	16/03/2026	5193/0	R$293,47	30/07/2026
DXT1H39	DA00088509	16/03/2026	6599/2	R$293,47	30/07/2026
EBG0D50	DA00089701	17/03/2026	5541/7	R$195,23	30/07/2026
EBU0H98	DA00082084	20/03/2026	7633/2	R$293,47	30/07/2026
EBU0H98	DA00082085	20/03/2026	6599/2	R$293,47	30/07/2026
EJT4J61	DA00089706	18/03/2026	5487/0	R$195,23	30/07/2026
EJT4J61	DA00089707	18/03/2026	6599/2	R$293,47	30/07/2026
EJT4J61	DA00090341	18/03/2026	7633/1	R$293,47	30/07/2026
EUG1A36	DA00090833	19/03/2026	6599/2	R$293,47	30/07/2026
GCZ7E47	DA00088596	17/03/2026	5541/3	R$195,23	30/07/2026
GOZ9A83	DA00089820	18/03/2026	7633/2	R$293,47	28/07/2026
GRH9080	DA00086015	19/03/2026	5487/0	R$195,23	30/07/2026
GSB6501	DA00090970	19/03/2026	5550/0	R$130,16	30/07/2026
GSV4G83	DA00086016	19/03/2026	5592/0	R$130,16	30/07/2026
GWS4371	DA00089825	20/03/2026	5568/0	R$195,23	30/07/2026
GXT6A23	DA00090079	19/03/2026	7633/1	R$293,47	30/07/2026
GYD9D00	DA00087506	19/03/2026	5541/1	R$195,23	30/07/2026
GYV0012	DA00090447	16/03/2026	6599/2	R$293,47	30/07/2026
GYX2B52	DA00091045	19/03/2026	5541/2	R$195,23	30/07/2026
GZA1659	DA00088504	16/03/2026	5541/4	R$195,23	30/07/2026
GZW9146	DA00090098	20/03/2026	5991/0	R$293,47	30/07/2026
HAG5938	DA00090338	17/03/2026	6050/1	R$293,47	30/07/2026

HAK9170	DA00090964	19/03/2026	5550/0	R$130,16	30/07/2026
HAM2302	DA00090954	14/03/2026	5185/1	R$195,23	30/07/2026
HBC2J19	DA00088796	17/03/2026	6050/1	R$293,47	30/07/2026
HCL1D63	DA00083013	16/03/2026	7633/1	R$293,47	30/07/2026
HCR6611	DA00088769	21/03/2026	5541/4	R$195,23	30/07/2026
HCU0360	DA00091046	19/03/2026	5541/2	R$195,23	30/07/2026
HCU2358	DA00088593	16/03/2026	5550/0	R$130,16	30/07/2026
HCU2889	DA00091042	19/03/2026	5541/2	R$195,23	30/07/2026
HEL9705	DA00083794	17/03/2026	5550/0	R$130,16	30/07/2026
HFX1058	DA00089903	21/03/2026	5541/4	R$195,23	30/07/2026
HGF5E20	DA00090834	20/03/2026	5568/0	R$195,23	30/07/2026
HGP3F61	DA00087503	19/03/2026	5541/4	R$195,23	30/07/2026
HIP8D68	DA00089818	16/03/2026	5541/3	R$195,23	30/07/2026
HKA7E37	DA00089589	16/03/2026	6050/1	R$293,47	30/07/2026
HKN1025	DA00090540	19/03/2026	5401/0	R$195,23	30/07/2026
HKQ0777	DA00088636	07/03/2026	7633/1	R$293,47	30/07/2026
HKZ5H43	DA00088598	17/03/2026	5592/0	R$130,16	30/07/2026
HLA0635	DA00089822	18/03/2026	7633/1	R$293,47	28/07/2026
HMH1B69	DA00090337	17/03/2026	7633/1	R$293,47	30/07/2026
HMK1044	DA00090089	18/03/2026	5991/0	R$293,47	30/07/2026
HMK9056	DA00090090	19/03/2026	5541/7	R$195,23	30/07/2026
HMU5312	DA00069229	16/03/2026	6050/1	R$293,47	30/07/2026
HNL6J79	DA00088600	20/03/2026	5550/0	R$130,16	30/07/2026
HNL6J79	DA00088601	20/03/2026	6599/2	R$293,47	30/07/2026
HOH2G08	DA00088009	14/03/2026	5819/1	R$880,41	28/07/2026
IXA5F59	DA00083793	17/03/2026	5550/0	R$130,16	28/07/2026
JGP7947	DA00089712	20/03/2026	5185/1	R$195,23	30/07/2026
JGP7947	DA00089713	20/03/2026	6599/2	R$293,47	30/07/2026
JGP7947	DA00090960	18/03/2026	5185/1	R$195,23	30/07/2026
JSW3316	DA00087504	19/03/2026	5541/4	R$195,23	30/07/2026
KRD3H25	DA00088603	20/03/2026	6530/0	R$195,23	30/07/2026
KYU9A43	DA00089889	16/03/2026	5460/0	R$130,16	30/07/2026
KZA6G80	DA00089887	16/03/2026	5487/0	R$195,23	30/07/2026
MJO8H73	DA00088516	19/03/2026	5541/4	R$195,23	30/07/2026
NYF3044	DA00091133	20/03/2026	5738/0	R$293,47	30/07/2026
OES7C74	DA00087502	17/03/2026	5541/7	R$195,23	30/07/2026
OLY2020	DA00090539	18/03/2026	7633/2	R$293,47	30/07/2026
OPF0100	DA00088589	16/03/2026	7633/1	R$293,47	30/07/2026
OPH4D71	DA00089717	20/03/2026	5487/0	R$195,23	30/07/2026
OQD8A03	DA00091037	18/03/2026	5738/0	R$293,47	30/07/2026
ORB6602	DA00088597	17/03/2026	6769/0	R$130,16	30/07/2026
ORB8A52	DA00083796	17/03/2026	5550/0	R$130,16	30/07/2026
OWK9F08	DA00090946	13/03/2026	7633/1	R$293,47	30/07/2026
OWU2E65	DA00089897	17/03/2026	7633/1	R$293,47	30/07/2026
OXA6474	DA00088788	16/03/2026	7633/2	R$293,47	28/07/2026
OXE7166	DA00089891	17/03/2026	5541/2	R$195,23	30/07/2026
PAE8A52	DA00082087	20/03/2026	5568/0	R$195,23	30/07/2026
PUI3419	DA00090091	19/03/2026	5622/2	R$88,38	30/07/2026
PUY1973	DA00090643	17/03/2026	5460/0	R$130,16	30/07/2026
PWY3430	DA00091043	19/03/2026	5541/2	R$195,23	30/07/2026
PXD8620	DA00089899	18/03/2026	5487/0	R$195,23	28/07/2026
PXT2922	DA00090099	20/03/2026	7633/2	R$293,47	30/07/2026
PXU9B73	DA00088512	18/03/2026	5541/1	R$195,23	30/07/2026
PYT7J10	DA00088594	16/03/2026	5550/0	R$130,16	30/07/2026
PZN2F65	DA00087507	19/03/2026	5541/1	R$195,23	30/07/2026
PZZ9928	DA00088801	21/03/2026	5193/0	R$293,47	30/07/2026
QMX1J00	DA00087630	18/03/2026	7633/1	R$293,47	30/07/2026
QOS2B66	DA00085814	16/03/2026	5541/4	R$195,23	30/07/2026
QPJ3F42	DA00063806	16/03/2026	7633/1	R$293,47	30/07/2026
QPV1103	DA00088798	17/03/2026	5550/0	R$130,16	30/07/2026
QPY9A99	DA00088605	20/03/2026	5487/0	R$195,23	30/07/2026
QPY9A99	DA00088606	20/03/2026	6599/2	R$293,47	30/07/2026
QQW0E82	DA00088638	16/03/2026	5568/0	R$195,23	30/07/2026
QUE8E50	DA00091036	18/03/2026	7633/1	R$293,47	30/07/2026
QUG8641	DA00083798	17/03/2026	5550/0	R$130,16	30/07/2026
QUI6J10	DA00089698	16/03/2026	5487/0	R$195,23	30/07/2026
RMN9B04	DA00089823	19/03/2026	6050/1	R$293,47	30/07/2026
RNA1C99	DA00089901	20/03/2026	5401/0	R$195,23	30/07/2026
RNM3D78	DA00090746	18/03/2026	5541/7	R$195,23	30/07/2026
RNO4A48	DA00088599	17/03/2026	7625/1	R$293,47	30/07/2026
RNT5D53	DA00089888	16/03/2026	6050/1	R$293,47	30/07/2026
RTK5E96	DA00088789	16/03/2026	5193/0	R$293,47	30/07/2026
RUW6E87	DA00091041	19/03/2026	5541/2	R$195,23	30/07/2026
RUX3G27	DA00088505	16/03/2026	6157/0	R$195,23	30/07/2026
SHY8F90	DA00088793	17/03/2026	5541/2	R$195,23	28/07/2026
SIY2B02	DA00090096	20/03/2026	5550/0	R$130,16	30/07/2026
SLM0F45	DA00088012	18/03/2026	5550/0	R$130,16	30/07/2026
TCD8I53	DA00089358	13/03/2026	5487/0	R$195,23	28/07/2026
TCS7E84	DA00090087	18/03/2026	5550/0	R$130,16	30/07/2026
TCW4G21	DA00090942	13/03/2026	5592/0	R$130,16	28/07/2026
TDD8H94	DA00090948	13/03/2026	7340/0	R$130,16	30/07/2026
TDH8I64	DA00089593	18/03/2026	5207/0	R$88,38	30/07/2026
TDH8I64	DA00089595	18/03/2026	5320/0	R$1.467,35	30/07/2026
TEB2B96	DA00085816	18/03/2026	5592/0	R$130,16	30/07/2026
TEN8H71	DA00088364	10/03/2026	5487/0	R$195,23	30/07/2026
TEZ6E35	DA00090939	12/03/2026	5550/0	R$130,16	30/07/2026
TIS1G78	DA00083795	17/03/2026	5550/0	R$130,16	30/07/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA825183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 083/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 007/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 26/06/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 21.648,60 (Vinte E Um Mil E Seiscentos E Quarenta E Oito Reais E Sessenta Centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 23/06/2026 às 7h
Até 26/06/2026 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES
De 26/06/2026 às 7h
Até 26/06/2026 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O Serviço a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE*	QUANT.
1	FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER – 45 LICENÇAS	MÊS	12

OBS: Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste aviso.
2.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
2.4. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução, uma vez que se trata de serviço contínuo.
2.5. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.6. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à aquisição da licença Google Workspace Business Starter, por permitir maior espaço de armazenamento dos arquivos e manutenção dos endereços de e-mails com domínio personalizado. Os principais recursos desta opção de licenciamento são:

2.6.1. Recursos avançados de videoconferência e chamada de voz;
2.6.2. Reuniões e videoconferências com até 100 participantes;
2.6.3. Armazenamento de e-mails, arquivos, agendas, formulários, documentos, planilhas, apresentações, sites, web conferência, grupos e sala de aula (Classroom) com 30GB para cada usuário;
2.6.4. As licenças permitem a utilização do sistema via web por meio de browsers (navegadores), aplicativos iOS e Android;
2.6.5. Proteção contra phishing e spam que bloqueia mais de 99,9% dos ataques;
2.6.6. Experiência de e-mails sem anúncios;
2.6.7. Envio de e-mail com anexo de até 25Mb;
2.6.8. Recebimento de anexos de até 50Mb;
2.6.9. Mínimo de 2.000 (dois mil) destinatários por mensagem;
2.6.10. Recuperação de mensagens apagadas no período de 30 (trinta) dias, pelo administrador;
2.6.11. Duração da reunião (máxima) 24 horas;
2.6.12. Chat Mensagens de equipe;
2.6.13. Agendas compartilhadas;
2.6.14. Criação de conteúdo colaborativo;
2.6.15. Controle de políticas baseado em grupos;
2.6.16. Acesso ao Google Drive;
2.6.17. Criador de sites do Google Sites.
2.7. A Contratada deverá fazer toda configuração de implantação do Workspace, com as melhores práticas do Google.
2.8. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem, na modalidade de software como serviço, no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a Administração responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à internet.
2.9. As licenças deverão ser aplicadas no domínio: estreladoindaia.mg.gov.br.
2.10. A contratada deverá fornecer atendimento especializado às equipes técnicas para garantir o máximo aproveitamento dos serviços prestados, e todo o suporte necessário para a instalação das licenças.
2.11. O acesso aos serviços deverá ocorrer, no mínimo, a partir dos navegadores Microsoft Edge, Firefox, Chrome e Safari, sem a instalação de aplicativo cliente e deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de solução).
2.12. A área de trabalho disponibilizada deverá apresentar o logotipo da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá e deverá estar totalmente em português do Brasil, incluindo a parte de administração da solução.
2.13. O TI deverá ter acesso ao administrador para gerenciar as contas de e-mail.
2.14. Administrador: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte. Permissão para acessar todos os logs de operações.
2.15. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente pelos administradores.
2.16. Os serviços serão prestados de forma presencial ou à distância, a depender da especificidade das demandas, sempre em caráter "247", sob acompanhamento direto do Setor Requisitante.
2.17. A contratada deverá oferecer suporte técnico para todas as soluções tecnológicas incluídas neste documento, incluindo eventuais instabilidades, indisponibilidades, falhas técnicas ou dificuldades de acesso.
2.18. Caso o problema reportado seja uma anomalia ou comportamento inesperado da plataforma Google Workspace, a contratada abrirá um chamado de suporte técnico em nome da contratante.
2.19. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
2.20. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
2.21. De acordo com a legislação vigente a prestadora contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
2.22. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
2.23. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.24. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e preço estimado apurado, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório.
2.25. LOCAL DA EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da contratada, em regime "247", e quando a peculiaridade da demanda concreta exigir, visita presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.
2.26. PRAZO DE EXECUÇÃO: em virtude de os serviços solicitados serem de natureza contínua, deverão ter execução inicialmente prevista para 12 meses, podendo ser prorrogados à critério da Administração Municipal e conforme estabelece a Lei 14.133/2021.
2.27. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO: A disponibilização das licenças deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contatos da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
2.28. GARANTIA: Os serviços contratados deverão ser prestados com garantia contra vícios e imperfeições técnicas, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
2.29. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) *sociedades cooperativas.*

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso prestar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
*6.2.2***.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
*6.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:
I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).
VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.
7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
*7.3.5***.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será ***inabilitado*** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é até 26/06/2027, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
111	1500	02.20.01.24.722.2401.2129.3.3.90.40.00.1500.000.0000

10 - SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - *Advertência* quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;
III - *Impedimento de licitar e contratar* no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, *'b'"*, a "10.1, '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, '*h*'" a "10.1, '*m*'".
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data.
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VI	DECRETO MUNICIPAL 1.352/2023

Estrela do Indaiá-MG, 22 de Junho de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 - Qualificação técnica
A) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

5 – Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO IV), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
O Google Workspace consiste em uma forma de colaboração e produtividade, disponibilizada em ambiente de nuvem, que integra aplicativos e recursos digitais com vistas a proporcionar ferramentas que possibilitem o aumento da eficiência na realização de atividades comuns relacionadas a produção digital de conteúdo, organização, comunicação interna e externa da Administração, bem como o armazenamento de dados e arquivos, por meio das ferramentas da solução, em consonância com o Art. 37, caput, da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:
a) Desde 2022 a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá utiliza a versão paga do Google Workspace Business Starter para o compartilhamento interno e externo de dados e arquivos, disponibilização de arquivos do site oficial, e conteúdo de e-mails institucionais. Tal fato se deve à alteração de políticas do Google em 2022 onde foram descontinuadas as versões gratuitas do G-suite para uso empresarial e governamental.
b) Entretanto, devido às especificidades relacionadas à forma de pagamento do serviço e às alternativas legais de pagamento disponíveis para o Município, a contratação direta com o Google para a aquisição da licença do Google Workspace Business Starter torna-se inviável.
c) Considerando que a utilização de correio eletrônico se faz extremamente necessária na execução de serviços administrativos, comunicação com fornecedores, troca de mensagens, armazenamento de arquivo e reuniões por videoconferência, torna-se fundamental a contratação de empresa especializada para fornecimento destes serviços.
d) Desta forma, a contratação deve ocorrer antes do vencimento do contrato em vigor, de modo que a Administração não perca o acesso às ferramentas colaborativas essenciais para o desenvolvimento de suas atividades finalísticas.
e) Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
f) O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal nº 1296/2022.
g) Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER – 45 LICENÇAS	MÊS	12

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento.
3.2.2. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução, uma vez se trata de serviço contínuo.
3.2.3. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à aquisição da licença Google Workspace Business Starter, por permitir maior espaço de armazenamento dos arquivos e manutenção dos endereços de e-mails com domínio personalizado. Os principais recursos desta opção de licenciamento são:
3.2.3.1. Recursos avançados de videoconferência e chamada de voz;
3.2.3.2. Reuniões e videoconferências com até 100 participantes;
3.2.3.3. Armazenamento de e-mails, arquivos, agendas, formulários, documentos, planilhas, apresentações, sites, web conferência, grupos e sala de aula (Classroom) com 30GB para cada usuário;
3.2.3.4. As licenças permitem a utilização do sistema via web por meio de browsers (navegadores), aplicativos iOS e Android;
3.2.3.5. Proteção contra phishing e spam que bloqueia mais de 99,9% dos ataques;
3.2.3.6. Experiência de e-mails sem anúncios;
3.2.3.7. Envio de e-mail com anexo de até 25Mb;
3.2.3.8. Recebimento de anexos de até 50Mb;
3.2.3.9. Mínimo de 2.000 (dois mil) destinatários por mensagem;
3.2.3.10. Recuperação de mensagens apagadas no período de 30 (trinta) dias, pelo administrador;
3.2.3.11. Duração da reunião (máxima) 24 horas;
3.2.3.12. Chat Mensagens de equipe;
3.2.3.13. Agendas compartilhadas;
3.2.3.14. Criação de conteúdo colaborativo;
3.2.3.15. Controle de políticas baseado em grupos;
3.2.3.16. Acesso ao Google Drive;
3.2.3.17. Criador de sites do Google Sites.
3.2.4. A Contratada deverá fazer toda configuração de implantação do Workspace, com as melhores práticas do Google.
3.2.5. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem, na modalidade de software como serviço, no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a Administração responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à internet.
3.2.6. As licenças deverão ser aplicadas no domínio: estreladoindaia.mg.gov.br.
3.2.7. A contratada deverá fornecer atendimento especializado às equipes técnicas para garantir o máximo aproveitamento dos serviços prestados, e todo o suporte necessário para a instalação das licenças.
3.2.8. O acesso aos serviços deverá ocorrer, no mínimo, a partir dos navegadores Microsoft Edge, Firefox, Chrome e Safari, sem a instalação de aplicativo cliente e deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de solução).
3.2.9. A área de trabalho disponibilizada deverá apresentar o logotipo da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá e deverá estar totalmente em português do Brasil, incluindo a parte de administração da solução.
3.2.10. O TI deverá ter acesso ao administrador para gerenciar as contas de e-mail.
3.2.11. Administrador: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte. Permissão para acessar todos os logs de operações.
3.2.12. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente pelos administradores.
3.2.13. Os serviços serão prestados de forma presencial ou à distância, a depender da especificidade das demandas, sempre em caráter “247”, sob acompanhamento direto do Setor Requisitante.
3.2.14. A contratada deverá oferecer suporte técnico para todas as soluções tecnológicas incluídas neste documento, incluindo eventuais instabilidades, indisponibilidades, falhas técnicas ou dificuldades de acesso.
3.2.15. Caso o problema reportado seja uma anomalia ou comportamento inesperado da plataforma Google Workspace, a contratada abrirá um chamado de suporte técnico em nome da contratante.
3.2.16. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização da contratada.
3.2.17. A relação contratual decorrente desta contratação não será, de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
3.2.18. De acordo com a legislação vigente o prestador registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
3.2.19. A(o) CONTRATADA(o) deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
3.2.20. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.21. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.22. Garantia: Os serviços contratados deverão ser prestados com garantia contra vícios e imperfeições técnicas, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
3.2.23. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
3.2.24. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.
3.2.25. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da prestação/execução: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da contratada, em regime "247", e quando a peculiaridade da demanda concreta exigir, visita presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

6.2. Prazo de vigência: Em virtude de os serviços solicitados serem de natureza contínua, deverão ter execução inicialmente prevista para 12 meses, podendo ser prorrogados à critério da Administração Municipal e conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

6.2.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados de forma contínua, assegurando-se a não interrupção dos serviços de licenciamento e suporte técnico do Google Workspace Business Starter, essenciais para o funcionamento regular das atividades da Administração. Qualquer interrupção nos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

6.3. **Prazo para início da execução contratual**: A disponibilização das licenças deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contatos da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.

10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 21.648,60 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
111	1500	02.20.01.24.722.2401.2129.3.3.90.40.00.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 007/2026	**P. LICITATÓRIO**	Nº 083/2026
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: A disponibilização das licenças deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contatos da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social/Identificação Da Licitante
CNPJ da Empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 083/2026, Dispensa Eletrônico nº 007/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER – 45 LICENÇAS	MÊS	12		

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
1.4. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à aquisição da licença Google Workspace Business Starter, por permitir maior espaço de armazenamento dos arquivos e manutenção dos endereços de e-mails com domínio personalizado. Os principais recursos desta opção de licenciamento são:
a) Recursos avançados de videoconferência e chamada de voz;
b) Reuniões e videoconferências com até 100 participantes;
c) Armazenamento de e-mails, arquivos, agendas, formulários, documentos, planilhas, apresentações, sites, web conferência, grupos e sala de aula (Classroom) com 30GB para cada usuário;
d) As licenças permitem a utilização do sistema via web por meio de browsers (navegadores), aplicativos iOS e Android;
e) Proteção contra phishing e spam que bloqueia mais de 99,9% dos ataques;
f) Experiência de e-mails sem anúncios;
g) Envio de e-mail com anexo de até 25Mb;
h) Recebimento de anexos de até 50Mb;
i) Mínimo de 2.000 (dois mil) destinatários por mensagem;
j) Recuperação de mensagens apagadas no período de 30 (trinta) dias, pelo administrador;
k) Duração da reunião (máxima) 24 horas;
l) Chat Mensagens de equipe;
m) Agendas compartilhadas;
n) Criação de conteúdo colaborativo;
o) Controle de políticas baseado em grupos;
p) Acesso ao Google Drive;
q) Criador de sites do Google Sites.
1.5. A Contratada deverá fazer toda configuração de implantação do Workspace, com as melhores práticas do Google.
1.6. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem, na modalidade de software como serviço, no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a Administração responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à internet.
1.7. As licenças deverão ser aplicadas no domínio: estreladoindaia.mg.gov.br.
1.8. A contratada deverá fornecer atendimento especializado às equipes técnicas para garantir o máximo aproveitamento dos serviços prestados, e todo o suporte necessário para a instalação das licenças.
1.9. O acesso aos serviços deverá ocorrer, no mínimo, a partir dos navegadores Microsoft Edge, Firefox, Chrome e Safari, sem a instalação de aplicativo cliente e deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de solução).
1.10. A área de trabalho disponibilizada deverá apresentar o logotipo da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá e deverá estar totalmente em português do Brasil, incluindo a parte de administração da solução.
1.11. O TI deverá ter acesso ao administrador para gerenciar as contas de e-mail.
1.12. Administrador: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte. Permissão para acessar todos os logs de operações.
1.13. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente pelos administradores.
1.14. Os serviços serão prestados de forma presencial ou à distância, a depender da especificidade das demandas, sempre em caráter "247", sob acompanhamento direto do Setor Requisitante.
1.15. A contratada deverá oferecer suporte técnico para todas as soluções tecnológicas incluídas neste documento, incluindo eventuais instabilidades, indisponibilidades, falhas técnicas ou dificuldades de acesso.
1.16. Caso o problema reportado seja uma anomalia ou comportamento inesperado da plataforma Google Workspace, a contratada abrirá um chamado de suporte técnico em nome da contratante.
1.17. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.18. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.

1.19. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.20. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.21. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.22. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.23. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.24. Prazo para início da prestação de serviço: A disponibilização das licenças deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contatos da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
1.25. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2026.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
111	1500	02.20.01.24.722.2401.2129.3.3.90.40.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de __/__/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - *Advertência*, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - *Impedimento de licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de junho de 2026.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretário Municipal de Administração

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO VI

DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando *a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;*
Considerando *que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;*
Considerando *que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;*
Considerando *que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;*
Considerando *que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;*
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta oArt. 5º, da Lei n.º 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:
I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;
II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e
III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:
I - aos processos judiciais;
II - à interação eletrônica:
a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato; e
c) na qual seja dispensada a identificação do particular;
III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;
V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
VI - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
a) outros Poderes;

b) órgãos constitucionalmente autônomos;
c) outros entes federativos;
d) empresas públicas; ou
e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.
V - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;
VI - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;
VII - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
VIII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
IX - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
X - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:
I - assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública; e
e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:
a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
b) os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
c) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;
f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
g) as decisões administrativas referentes à recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;
h) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
i) o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento à medidas de fiscalização.
j) as demais hipóteses previstas em lei.
§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no *caput*, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, do*caput*,será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, do*caput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.
§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e
III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos daMedida Provisória nº 2.200-2/2001.
§1ºA utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:
I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6CAF80FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIO MODULAR, TIPO BANHEIRO QUÍMICO, COM ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, INTERLIGAÇÃO À REDE HIDROSSANITÁRIA, DESTINADO AO USO PÚBLICO NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 084/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 008/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 26/06/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.518,33 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 23/06/2026 às 8h
Até 26/06/2026 às 8h

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

PERÍODO DE LANCES
De 26/06/2026 às 8h
Até 26/06/2026 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIO MODULAR, TIPO BANHEIRO QUÍMICO, COM ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, INTERLIGAÇÃO À REDE HIDROSSANITÁRIA, DESTINADO AO USO PÚBLICO NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O produto a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Cabine de banheiro químico hidráulico confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente a intempéries, umidade e exposição solar, adequada para utilização permanente em praças públicas, chácaras, sítios, obras e locais que possuam acesso à rede pública de esgoto ou fossa séptica. Modelo: Rede Pública (Hidráulico). Medidas aproximadas: 1,10 m x 1,20 m x 2,30 m (comprimento x largura x altura). Peso aproximado: 70 kg. Altura aproximada do assento: 42 cm. Componentes mínimos: laterais, porta, batente, piso, teto, cavidade para mola, vaso sanitário com tampa e caixa de descarga controlada de aproximadamente 9 litros, papeleira, lavatório, torneira plástica e lâmpada interna para iluminação do ambiente. Sistema hidráulico composto por cano de entrada de água de ½ polegada e cano de saída para esgoto de 4 polegadas. O sanitário deverá possuir acabamento lavável, ventilação adequada e sistema de fechamento da porta, sendo dispensada a utilização de reservatório químico e caixa d'água acoplada.	UND	01

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será UN "UNIDADE DE MEDIDA", conforme especificado em cada item, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento/instalação.
2.4. O objeto consiste na aquisição e instalação de sanitário modular removível tipo banheiro químico hidráulico, destinado à utilização permanente em área pública, com interligação à rede pública de esgoto ou fossa séptica existente.
2.5. O sanitário deverá ser confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente a intempéries, umidade, corrosão, exposição solar, variações climáticas e ações moderadas de vandalismo, adequado para utilização contínua em espaços públicos.
2.6. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações:
a) dimensões aproximadas de 1,10 m x 1,20 m x 2,30 m (comprimento x largura x altura);
b) peso aproximado de 70 kg;
c) altura do assento aproximada de 42 cm;
d) estrutura composta por laterais, porta, batente, piso, teto e cavidade para mola;
e) vaso sanitário com tampa e caixa de descarga controlada com capacidade aproximada de 9 litros;
f) papeleira;
g) lavatório com torneira plástica;
h) sistema hidráulico composto por entrada de água de ½ polegada e saída para esgoto de 4 polegadas;
i) piso antiderrapante;
j) sistema de fechamento da porta;
k) ventilação adequada;
l) lâmpada interna para iluminação do ambiente;
m) acabamento lavável e de fácil higienização.
2.7. O sanitário deverá ser próprio para instalação em locais com acesso à rede pública de esgoto, e ligação na rede de água pública não sendo necessária a utilização de reservatório químico ou caixa d'água acoplada.
2.8. Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando cabível.
Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, recuperados, com avarias, deformidades, sinais de utilização anterior ou em desacordo com as especificações exigidas.
2.9. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, montagem e funcionamento, acompanhado, quando aplicável, de manual de instruções, orientações de instalação, utilização e manutenção em língua portuguesa.
2.10. De acordo com a legislação vigente, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, instalação ou materiais empregados.
2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.12. Garantia: o equipamento fornecido deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.084/1990, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento.

2.12.1. A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição, correção ou reparo de quaisquer defeitos, falhas ou inadequações identificadas durante o período de garantia, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização contratual.
2.13. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 4.518,33 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) valor global da contratação.
2.14. LOCAL DA ENTREGA: Praça São Sebastião localizada entre as Ruas Vinte e Sete de Dezembro e General Osório, no Município de Estrela do Indaiá-MG.
2.14.1. A instalação deverá contemplar a adequada fixação do equipamento e sua interligação à rede hidrossanitária existente, garantindo pleno funcionamento, estanqueidade, segurança e condições adequadas de utilização.
2.15. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos ao setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) *sociedades cooperativas.*

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o produto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
*6.2.2***.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
*6.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:
I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).
VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.
7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
*7.3.5***.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será ***inabilitado*** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é até 26/09/2026, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
240	1500	02.50.01.15.451.1501.1021.4.4.90.52.00.1500.000.0000

10 - SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - *Advertência* quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;
III - *Impedimento de licitar e contratar* no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, *'b'"*, a "10.1, '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, '*h*'" a "10.1, '*m*'".
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data.
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VI	DECRETO MUNICIPAL 1352/2023

Estrela do Indaiá-MG, 22 de Junho de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO IV), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIO MODULAR, TIPO BANHEIRO QUÍMICO, COM ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, INTERLIGAÇÃO À REDE HIDROSSANITÁRIA, DESTINADO AO USO PÚBLICO NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos:
2.1.JUSTIFICATIVA LEGAL:
2.1.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sanitário modular, tipo banheiro químico, com estrutura em polietileno de alta resistência e interligação à rede hidrossanitária, justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura sanitária adequada aos usuários da Praça São Sebastião, garantindo condições de higiene, conforto e saúde pública, bem como pela obrigação da Administração Municipal de promover a adequada manutenção e utilização dos espaços públicos, em atendimento ao interesse público.

2.2.Justificativa técnica:
A presente demanda tem por objeto a aquisição e instalação de sanitário modular removível tipo banheiro químico hidráulico, destinado à utilização permanente na Praça São Sebastião, no Município de Estrela do Indaiá-MG, visando atender adequadamente às necessidades da população e dos frequentadores do referido espaço público.
A Praça São Sebastião constitui importante espaço público de convivência social, lazer, recreação e realização de eventos culturais, religiosos, institucionais e comemorativos promovidos pelo Município, registrando significativo fluxo diário de usuários. Contudo, o local atualmente não dispõe de infraestrutura sanitária adequada e suficiente para atendimento da demanda existente, situação que pode ocasionar desconforto aos frequentadores, além de potenciais impactos relacionados à saúde pública, higiene urbana e preservação do espaço público.
Nesse contexto, a instalação de sanitário com interligação à rede pública de esgoto apresenta-se como solução tecnicamente viável, funcional e de rápida implementação, apta a proporcionar melhores condições de higiene, salubridade, comodidade e dignidade aos usuários do espaço público.
A solução pretendida mostra-se adequada ao interesse público, considerando que o modelo modular removível permite maior agilidade de instalação, facilidade de manutenção, eventual remanejamento futuro, redução de intervenções civis mais complexas e menor custo operacional quando comparado à construção convencional imediata, sem prejuízo da funcionalidade necessária ao atendimento da população.
Ressalta-se, ainda, que a contratação pretendida contribui para a adequada utilização do espaço público, para a melhoria da infraestrutura urbana municipal e para o atendimento das demandas da coletividade, especialmente em períodos de maior circulação de pessoas e realização de eventos públicos.
O(s) produtos(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A aquisição deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Cabine de banheiro químico hidráulico confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente a intempéries, umidade e exposição solar, adequada para utilização permanente em praças públicas, chácaras, sítios, obras e locais que possuam acesso à rede pública de esgoto ou fossa séptica. Modelo: Rede Pública (Hidráulico). Medidas aproximadas: 1,10 m x 1,20 m x 2,30 m (comprimento x largura x altura). Peso aproximado: 70 kg. Altura aproximada do assento: 42 cm. Componentes mínimos: laterais, porta, batente, piso, teto, cavidade para mola, vaso sanitário com tampa e caixa de descarga controlada de aproximadamente 9 litros, papeleira, lavatório, torneira plástica e lâmpada interna para iluminação do ambiente. Sistema hidráulico composto por cano de entrada de água de ½ polegada e cano de saída para esgoto de 4 polegadas. O sanitário deverá possuir acabamento lavável, ventilação adequada e sistema de fechamento da porta, sendo dispensada a utilização de reservatório químico e caixa d'água acoplada.	UND	01

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: UNIDADE

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Termo de Referência.

3.2.2. O critério de mensuração será UN "UNIDADE DE MEDIDA", conforme especificado em cada item, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento/instalação.

3.2.3. O objeto consiste na aquisição e instalação de sanitário modular removível tipo banheiro químico hidráulico, destinado à utilização permanente em área pública, com interligação à rede pública de esgoto ou fossa séptica existente.

3.2.4. O sanitário deverá ser confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente a intempéries, umidade, corrosão, exposição solar, variações climáticas e ações moderadas de vandalismo, adequado para utilização contínua em espaços públicos.

3.2.5. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

a) dimensões aproximadas de 1,10 m x 1,20 m x 2,30 m (comprimento x largura x altura);
b) peso aproximado de 70 kg;
c) altura do assento aproximada de 42 cm;
d) estrutura composta por laterais, porta, batente, piso, teto e cavidade para mola;
e) vaso sanitário com tampa e caixa de descarga controlada com capacidade aproximada de 9 litros;
f) papeleira;
g) lavatório com torneira plástica;
h) sistema hidráulico composto por entrada de água de ½ polegada e saída para esgoto de 4 polegadas;
i) piso antiderrapante;
j) sistema de fechamento da porta;
k) ventilação adequada;
l) lâmpada interna para iluminação do ambiente;
m) acabamento lavável e de fácil higienização.

3.2.6. O sanitário deverá ser próprio para instalação em locais com acesso à rede pública de esgoto, e ligação na rede de água pública não sendo necessária a utilização de reservatório químico ou caixa d'água acoplada.

3.2.7. Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando cabível.

Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, recuperados, com avarias, deformidades, sinais de utilização anterior ou em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.8. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, montagem e funcionamento, acompanhado, quando aplicável, de manual de instruções, orientações de instalação, utilização e manutenção em língua portuguesa.

3.2.9. De acordo com a legislação vigente, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, instalação ou materiais empregados.

3.2.10. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.11. Garantia: o equipamento fornecido deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.084/1990, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento.

3.2.11.1. A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição, correção ou reparo de quaisquer defeitos, falhas ou inadequações identificadas durante o período de garantia, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização contratual.

3.2.12. Da forma de contratação: Os produtos deverão ser adquiridos mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e observada a dotação orçamentária de recursos, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração.

3.2.12. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos **do Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para compras que envolvam valores inferiores a R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, frete e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e execução do fornecimento no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por ordem de compra/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da entrega: Praça São Sebastião localizada entre as Ruas Vinte e Sete de Dezembro e General Osório, no Município de Estrela do Indaiá-MG.
6.1.1. A instalação deverá contemplar a adequada fixação do equipamento e sua interligação à rede hidrossanitária existente, garantindo pleno funcionamento, estanqueidade, segurança e condições adequadas de utilização.
6.2. Prazo de vigência: como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for entregue no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 3 (três) meses, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art.105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.
6.3. **Prazo para entrega**: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos ao setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
6.4. **Prorrogação**: em se tratando de contrato de escopo o prazo do contrato não será prorrogado.
6.5. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Fornecer os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e consumo, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer ou regularizar fornecimento que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a contratada deverá os substituir em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e especificação adjudicada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de material empregados.
f) O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 2 (dois) dias úteis, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de utilização, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos fornecimentos.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração por meio do fiscal técnico **EDMAR JORGE DOS SANTOS**, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos vícios ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, caso for.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.
9.2. Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
9.4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.
9.6. Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que apresentarem defeito/vício.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
9.8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação marca/modelo *ofertada*, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
9.9. Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO
10.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas no instrumento convocatório fazem parte integrante do contrato.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento.
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
11.3. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.518,33 (quatro mil e quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.
13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta aquisição estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
240	02.50.01.15.451.1501.1021.4.4.90.52.00.1500.000.0000

14 – SETOR(ES) REQUISITANTE(S)
14.1. Secretaria Municipal de Administração.

IMAGENS ILUSTRATIVAS / MODELO
Figura 1: Modelo

Figura 2: Modelo

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 008/2026	**P. LICITATÓRIO**	Nº 084/2026
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIO MODULAR, TIPO BANHEIRO QUÍMICO, COM ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, INTERLIGAÇÃO À REDE HIDROSSANITÁRIA, DESTINADO AO USO PÚBLICO NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos ao setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
A instalação deverá contemplar a adequada fixação do equipamento e sua interligação à rede hidrossanitária existente, garantindo pleno funcionamento, estanqueidade, segurança e condições adequadas de utilização.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.084/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social/Identificação Da Licitante
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 084/2026, Dispensa Eletrônica nº 008/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIO MODULAR, TIPO BANHEIRO QUÍMICO, COM ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, INTERLIGAÇÃO À REDE HIDROSSANITÁRIA, DESTINADO AO USO PÚBLICO NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01					

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será UN "UNIDADE DE MEDIDA", conforme especificado em cada item, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento/instalação.
1.4. O objeto consiste na aquisição e instalação de sanitário modular removível tipo banheiro químico hidráulico, destinado à utilização permanente em área pública, com interligação à rede pública de esgoto ou fossa séptica existente.
1.5. O sanitário deverá ser confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente a intempéries, umidade, corrosão, exposição solar, variações climáticas e ações moderadas de vandalismo, adequado para utilização contínua em espaços públicos.
1.6. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações:
a) dimensões aproximadas de 1,10 m x 1,20 m x 2,30 m (comprimento x largura x altura);
b) peso aproximado de 70 kg;
c) altura do assento aproximada de 42 cm;
d) estrutura composta por laterais, porta, batente, piso, teto e cavidade para mola;
e) vaso sanitário com tampa e caixa de descarga controlada com capacidade aproximada de 9 litros;
f) papeleira;
g) lavatório com torneira plástica;
h) sistema hidráulico composto por entrada de água de ½ polegada e saída para esgoto de 4 polegadas;
i) piso antiderrapante;
j) sistema de fechamento da porta;
k) ventilação adequada;
l) lâmpada interna para iluminação do ambiente;
m) acabamento lavável e de fácil higienização.
1.7. O sanitário deverá ser próprio para instalação em locais com acesso à rede pública de esgoto, e ligação na rede de água pública não sendo necessária a utilização de reservatório químico ou caixa d'água acoplada.
1.8. Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando cabível.
Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, recuperados, com avarias, deformidades, sinais de utilização anterior ou em desacordo com as especificações exigidas.
1.9. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, montagem e funcionamento, acompanhado, quando aplicável, de manual de instruções, orientações de instalação, utilização e manutenção em língua portuguesa.
1.10. De acordo com a legislação vigente, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, instalação ou materiais empregados.
1.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
1.12. Garantia: o equipamento fornecido deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.084/1990, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento.
1.12. A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição, correção ou reparo de quaisquer defeitos, falhas ou inadequações identificadas durante o período de garantia, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização contratual.
1.13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
1.13.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos ao setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
1.13.2. Local da entrega: Praça São Sebastião localizada entre as Ruas Vinte e Sete de Dezembro e General Osório, no Município de Estrela do Indaiá-MG.
1.13.2.1. A instalação deverá contemplar a adequada fixação do equipamento e sua interligação à rede hidrossanitária existente, garantindo pleno funcionamento, estanqueidade, segurança e condições adequadas de utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R$ _____ (_____), em parcela única ou em número de parcelas de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/06/2026.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos produtos será efetuado pelo almoxarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico EDMAR JORGE DOS SANTOS, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a reposição ou substituição dos produtos que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**

e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
240	1500	02.50.01.15.451.1501.1021.4.4.90.52.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. Como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for entregue no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 3 (três) meses, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art.105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.084/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.084/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2026.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO VI

DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando *a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;*
Considerando *que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;*
Considerando *que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;*
Considerando *que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;*
Considerando *que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;*
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta oArt. 5º, da Lei n.º 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:
I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;
II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e
III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:
I - aos processos judiciais;
II - à interação eletrônica:

a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato; e
c) na qual seja dispensada a identificação do particular;
III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;
V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
VI - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
a) outros Poderes;
b) órgãos constitucionalmente autônomos;
c) outros entes federativos;
d) empresas públicas; ou
e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.
V - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;
VI - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;
VII - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
VIII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
IX - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
X - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:
I - assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública; e
e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:
a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
b) os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
c) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;
f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
g) as decisões administrativas referentes à recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;

h) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
i) o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento à medidas de fiscalização.
j) as demais hipóteses previstas em lei.
§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no*caput*,caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, do*caput*,será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, do*caput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.
§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e
III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos daMedida Provisória nº 2.200-2/2001.
§1ºA utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:
I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:89C2AE04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 085/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 009/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 26/06/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 23/06/2026 às 7h
Até 26/06/2026 às 9h

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h

PERÍODO DE LANCES
De 26/06/2026 às 9h
Até 26/06/2026 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
	ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES	Serviço (SV)	50
	BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES	Serviço (SV)	50

LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
	ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MEDIOS	Serviço (SV)	50
	BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MEDIOS	Serviço (SV)	50

LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
	ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS	Serviço (SV)	30
	BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS	Serviço (SV)	30

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive componentes e insumos necessários para a execução).
2.3. A "quantidade" de serviço foi definida levando-se em conta a demanda proporcional de 12 (doze) meses.
2.4. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, sendo que o fornecimento de materiais necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço.
2.5. Quanto ao fornecimento de insumos, peças e componentes, a empresa contratada empregará exclusivamente insumos, peças e acessórios genuínos de cada marca ou originais de fábrica, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, cujos custos devem estar previstos na prestação do serviço em referência.
2.6. Em hipótese alguma serão pagos peças e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aquelas que constituem caráter intrínseco do serviço.
2.7. Entende-se por "veículo leve" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art. 8, §1°, I, como sendo aqueles "correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg".
2.8. Entende-se por "veículo pesado" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art. 8, §1°, II, como sendo aqueles "correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações".
2.9. O licitante deverá possuir estabelecimento comercial (oficina especializada no serviço em referência) localizado preferencialmente no município de Estrela do Indaiá - MG, ou numa distância máxima de 60 Km da sede da Prefeitura Municipal, bem como:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança veículos para manutenção;
b) possuir estrutura e recursos essenciais para prestar os serviços, em observância aos padrões de técnica/qualidade/presteza praticados no mercado, e, necessários para a devida manutenção e reparo dos veículos.
2.10. Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Estrela do Indaiá, pois se a distância entre a sede do Município e a licitante for superior ao trecho acima estabelecido, a vantagem do "menor preço" ficará comprometida em razão do aumento do custo com deslocamentos. Conforme pesquisa de mercado, realizada pela área competente, há no perímetro estabelecido três municípios (Serra da Saudade, Dores do Indaiá e Luz), com oficinas especializadas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.
2.11. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.
2.12. A relação contratual decorrente desta licitação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto.
2.13. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: De acordo com média de preços obtida pelo Departamento Municipal de Compras, conforme autuado no relatório da prévia dos preços, a ser disponibilizado a quaisquer interessados.
2.15. LOCAL DA PRESTAÇÃO/ENTREGA: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da contratada.
2.16. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
2.17. GARANTIA: Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contado a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) *sociedades cooperativas.*

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso prestar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
*6.2.2***.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
*6.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:
I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).
VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.
7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
*7.3.5***.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será ***inabilitado*** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
25	1500	02.10.01.04.122.0401.2002.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
64	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
80	1500	02.20.01.06.181.0601.2013.3.3.30.41.00.00.1500.000.0000
259	1500	02.50.01.15.452.1502.2054.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
230	1500	02.40.08.12.122.1208.2138.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
207	1500	02.40.04.12.361.1202.2031.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
207	1550	02.40.04.12.361.1202.2031.3.3.90.39.00.00.1550.000.0000
299	1500	02.60.01.10.302.1003.2064.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
350	1500	02.60.01.10.305.1007.2073.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
350	1600	02.60.01.10.305.1007.2073.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000
350	1621	02.60.01.10.305.1007.2073.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000
286	1500	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
286	1600	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000
286	1621	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000
413	1500	02.60.04.08.244.0803.2091.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
483	1500	02.70.01.26.782.2602.2099.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
511	1500	02.80.01.13.392.1302.2154.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

10 - SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - *Advertência* quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;
III - *Impedimento de licitar e contratar* no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, *'b'"*, a "10.1, '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, '*h*'" a "10.1, '*m*'".
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data.
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estrela do Indaiá, 22 de junho de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

1 - DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
Possibilitar manutenção e condições de utilização dos veículos da frota da Administração Municipal, em sintonia com o interesse público consubstanciado na conservação dos bens móveis públicos, em plena sintonia com o escopo do Art. 23, inciso I, c/c Art. 37, ambos da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:
A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento em veículos leves, médios e pesados que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG se faz necessária para garantir a segurança, eficiência e durabilidade dos veículos utilizados pelas diversas secretarias da administração pública municipal.
Tais serviços são essenciais para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, impactando diretamente no desempenho mecânico, na conservação dos pneus, na estabilidade durante o uso e, sobretudo, na segurança de motoristas e passageiros. Considerando que a frota municipal é amplamente utilizada em atividades operacionais, transporte de alunos, atendimentos da saúde e demais serviços públicos essenciais, manter os

veículos em condições adequadas de circulação é medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.
Além disso, a realização periódica de alinhamento e balanceamento contribui para a redução de custos com manutenção corretiva e reposição de peças, gerando economia aos cofres públicos a médio e longo prazo. Diante disso, a contratação ora proposta demonstra-se vantajosa, eficiente e necessária para o interesse público.
A divisão do objeto em lotes foi adotada em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade do certame sem comprometer a eficiência da contratação. Os serviços foram agrupados conforme a categoria dos veículos (leves, médios e pesados), mantendo-se em cada lote os serviços correlatos de alinhamento e balanceamento, uma vez que são executados de forma complementar e normalmente demandam a mesma estrutura operacional. A separação por lotes possibilita a participação de empresas especializadas em determinadas categorias de veículos, especialmente considerando que os serviços destinados a veículos pesados exigem equipamentos e capacidade técnica distintos daqueles utilizados para veículos leves e médios. Dessa forma, busca-se obter propostas mais vantajosas para a Administração, assegurar maior competitividade e facilitar a gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da economicidade e da qualidade dos serviços prestados.
Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
	ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES	Serviço (SV)	50
	BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES	Serviço (SV)	50

LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
	ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MEDIOS	Serviço (SV)	50
	BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MEDIOS	Serviço (SV)	50

LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
	ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS	Serviço (SV)	30
	BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS	Serviço (SV)	30

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento de formalização de demanda.
3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive componentes e insumos necessários para a execução).
3.2.3. A "quantidade" de serviço foi definida levando-se em conta a demanda proporcional de 12 (doze) meses.
3.2.4. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, sendo que o fornecimento de materiais necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço.
3.2.5. Quanto ao fornecimento de insumos, peças e componentes, a empresa contratada empregará exclusivamente insumos, peças e acessórios genuínos de cada marca ou originais de fábrica, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, cujos custos devem estar previstos na prestação do serviço em referência.
3.2.6. Em hipótese alguma serão pagos peças e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aquelas que constituem caráter intrínseco do serviço.
3.2.7. Entende-se por "veículo leve" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art. 8, §1°, I, como sendo aqueles "correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg".
3.2.8. Entende-se por "veículo pesado" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art. 8, §1°, II, como sendo aqueles "correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações".
3.2.9. O licitante deverá possuir estabelecimento comercial (oficina especializada no serviço em referência) localizado preferencialmente no município de Estrela do Indaiá - MG, ou numa distância máxima de 60 Km da sede da Prefeitura Municipal, bem como:
a) possuir área útil disponível para receber, com segurança veículos para manutenção;
b) possuir estrutura e recursos essenciais para prestar os serviços, em observância aos padrões de técnica/qualidade/presteza praticados no mercado, e, necessários para a devida manutenção e reparo dos veículos.
8.1. Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Estrela do Indaiá, pois se a distância entre a sede do Município e a licitante for superior ao trecho acima estabelecido, a vantagem do "menor preço" ficará comprometida em razão do aumento do custo com deslocamentos. Conforme pesquisa de mercado, realizada pela área competente, há no perímetro estabelecido três municípios (Serra da Saudade, Dores do Indaiá e Luz), com oficinas especializadas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.
3.2.10. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.
3.2.11. A relação contratual decorrente desta licitação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto.
3.2.12. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: De acordo com média de preços obtida pelo Departamento Municipal de Compras, conforme autuado no relatório da prévia dos preços, a ser disponibilizado a quaisquer interessados.
3.2.14. LOCAL DA PRESTAÇÃO/ENTREGA: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da contratada.
3.2.15. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
3.2.16. GARANTIA: Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contado a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o sistema de Registro de preços.
4.2. Considerando a recorrência e a natureza continuada das contratações dessa espécie, a Administração poderá, oportunamente, instituir procedimento licitatório para formação de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o disposto no art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021, visando possibilitar futuras contratações dos serviços de forma padronizada e vantajosa, observando-se sempre o princípio da economicidade.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da contratada.
6.2. Prazo de vigência: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico GABRIEL JUNIOR CARDOSO, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER GERADO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA
10.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito da Administração Municipal, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas neste Termo de Referência fazem parte integrante da ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras.

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
12.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, em 12/06/2026.
12.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, os preços originariamente registrados serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.
12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.1. Por força das Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à fornecedora registrada e/ou contratada e/ou contratante, na forma do Art. 124, II, ‘d’, da Lei 14.133/2021, apenas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
13.2. A revisão de preço com amparo no disposto no Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, no curso da vigência da relação contratual, será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo por referencial a margem de lucratividade originária e os preços unitários constantes da planilha de composição de custos apresentada.
13.3. Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento, sempre em relação ao preço contratado originariamente, aplicando o mesmo índice percentual de lucratividade originário, de modo a não incorrer no chamado "efeito cascata".
13.4. O novo preço de mercado será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor da fornecedora registrada/contratada, com data anterior ao pedido de revisão (remeter as duas últimas notas fiscais juntamente com a primeira, da data relativa à celebração do contrato), devendo obrigatoriamente ser da mesma fornecedora da encaminhada quando da assinatura do contrato, e nas mesmas condições de aquisição (à vista ou à prazo).
13.5. A fornecedora registrada/contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que balizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo de conformidade com a planilha de composição de custos apresentada, ou elementos que comprovem a incidência das hipóteses legais sobre a relação contratual. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do contrato.
13.6. A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item “11.4”, acima, e se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado, bem como comprovação da alea contratual extraordinária.
13.7. O reequilíbrio econômico-financeiro previsto é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:
a) interstício mínimo de 60 (sessenta) dias da data de celebração do contrato e/ou última revisão;
b) demonstração da variação de custos por fatores econômicos exógenos à relação contratual, conforme critério de aferição objetiva, especialmente no tocante ao item “11.4”.
c) demonstração do novo preço, em conformidade com os parâmetros da planilha de composição de custos apresentada por ocasião da adjudicação da proposta vencedora.
13.8. Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço realinhado, na forma estabelecida neste edital, reserva-se o Município ao direito de cancelar o registro de preços/rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13.9. Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.
13.10. A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento de fornecimentos relativos à ordem de compra/pedido de compra ou instrumento equivalente, já emitidos, sendo que que a fornecedora registrada que incorrer em tal expediente sujeita-se ao cancelamento do registro de preços e à extinção/rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
14.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
14.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
14.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
14.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

15 - DO VALOR ESTIMADO
15.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

16 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
25	1500	02.10.01.04.122.0401.2002.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
64	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
80	1500	02.20.01.06.181.0601.2013.3.3.30.41.00.00.1500.000.0000
259	1500	02.50.01.15.452.1502.2054.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
230	1500	02.40.08.12.122.1208.2138.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
207	1500	02.40.04.12.361.1202.2031.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
207	1550	02.40.04.12.361.1202.2031.3.3.90.39.00.00.1550.000.0000
299	1500	02.60.01.10.302.1003.2064.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
350	1500	02.60.01.10.305.1007.2073.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
350	1600	02.60.01.10.305.1007.2073.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000
350	1621	02.60.01.10.305.1007.2073.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000
286	1500	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
286	1600	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000
286	1621	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000
413	1500	02.60.04.08.244.0803.2091.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
483	1500	02.70.01.26.782.2602.2099.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000
511	1500	02.80.01.13.392.1302.2154.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

17 - SETOR REQUISITANTE
17.1. Secretaria Municipal de Administração, atendendo às demais secretarias da prefeitura municipal. (Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo e Departamento Municipal de Obras E Transporte).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ter início imediato após a assinatura da ARP e/ou do contrato ou emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social/Identificação Da Licitante
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2026

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2026.
REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2026.

VALIDADE: 1 ANO.

*O **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº. 219, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 1.357/2026, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026, por deliberação da Agente de Contratação, e, homologado conforme processo licitatório nº 085/2026, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos serviços constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem*:

01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO
A presente Ata tem por objeto *o registro de preços para **eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA*** MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE MIN.	QTDE MAX.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01							
02							

LOTE 02 - VEÍCULOS MÉDIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE MIN.	QTDE MAX.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01							
02							

LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE MIN.	QTDE MAX.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01							
02							

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.
1.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive componentes e insumos necessários para a execução).
1.4. A "quantidade" de serviço foi definida levando-se em conta a demanda proporcional de 12 (doze) meses.
1.5. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, sendo que o fornecimento de materiais necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço.
1.6. Quanto ao fornecimento de insumos, peças e componentes, a empresa contratada empregará exclusivamente insumos, peças e acessórios genuínos de cada marca ou originais de fábrica, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, cujos custos devem estar previstos na prestação do serviço em referência.
1.7. Em hipótese alguma serão pagos peças e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aquelas que constituem caráter intrínseco do serviço.
1.8. Entende-se por "veículo leve" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art. 8, §1°, I, como sendo aqueles "correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg".
1.9. Entende-se por "veículo pesado" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art. 8, §1°, II, como sendo aqueles "correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações".
1.10. O licitante deverá possuir estabelecimento comercial (oficina especializada no serviço em referência) localizado preferencialmente no município de Estrela do Indaiá - MG, ou numa distância máxima de 60 Km da sede da Prefeitura Municipal, bem como:
a) possuir área útil disponível para receber, com segurança veículos para manutenção;
b) possuir estrutura e recursos essenciais para prestar os serviços, em observância aos padrões de técnica/qualidade/presteza praticados no mercado, e, necessários para a devida manutenção e reparo dos veículos.
1.10.1 Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Estrela do Indaiá, pois se a distância entre a sede do Município e a licitante for superior ao trecho acima estabelecido, a vantagem do "menor preço" ficará comprometida em razão do aumento do custo com deslocamentos. Conforme pesquisa de mercado, realizada pela área competente, há no perímetro estabelecido três municípios (Serra da Saudade, Dores do Indaiá e Luz), com oficinas especializadas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

1.11. Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação formal do setor requisitante, observados critérios de conveniência da Administração Municipal.
1.12. A prestadora registrada contratada deverá providenciar o encaminhamento das respectivas publicações, devidamente identificadas nas páginas dos veículos de publicação, à Administração Municipal.
1.13. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora registrada, sob pena de sua exclusiva responsabilização.
1.14. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.
1.15. De acordo com a legislação vigente a prestadora registrada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.16. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de envio da publicação pelo Setor Requisitante.
1.17. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia **autorização do Município.**
1.18. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 1 (UM**) **ANO**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da prestadora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Nos termos do Art. 19, do Decreto 1.357/2026, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
2.3. No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de serviços/fornecimentos contínuos.
2.4. A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou serviço enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.
2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 1.357/2026, haverá o cancelamento do registro de fornecedor e/ou de preços, garantidos aos fornecedores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a demanda se encontra customizada para a necessidade específica do Município de Estrela do Indaiá-MG, de modo que possa valer-se do regime legal do sistema de registro de preços, conferindo flexibilidade à contratação, pois esta configura serviço variável, de execução parcelada e intermitente.

04 - DO PREÇO
4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa Eletrônica nº 009/2026.
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente instrumento de compromisso.
4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Dispensa Eletrônica nº 009/2026pelos prestadores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.
4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. Em cada fornecimento, o prazo de execução do objeto será de até 24 horas a contar da solicitação/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
5.2. Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da contratada.

06 - DO PAGAMENTO
6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à prestadora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
6.5. A prestadora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de serviço/requisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
6.9. Os pagamentos efetuados à prestadora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela prestadora beneficiária.
6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1. A prestadora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
7.2. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Aviso de Dispensa que precedeu a presente Ata, o serviço deverá ser refeito em tempo hábil que não comprometa a execução almejada, no máximo até um dia útil, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
7.3. Cada execução deverá ser efetuada mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, a identificação e a assinatura do responsável.
7.4. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.
7.5. A prestadora beneficiária, quando do recebimento da Ordem de serviço ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
7.6. A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.
7.7. A prestadora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.
7.8. A prestadora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos serviços ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da prestadora.
8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela prestadora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.
8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item "2.1", da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) em *caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe* ou em decorrência de *fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis*, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei 14.133/2021.
9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.
9.3. Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.

10 - DAS HIPÓTESES DE NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Na *hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado*, por motivo superveniente, a prestadora beneficiária será convocada para negociar a redução do preço registrado.
10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. Na hipótese acima, serão convocados os licitantes ou prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item "1, a e 2, a", do ANEXO desta ata.
10.1.3. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13.1", desta ata, sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
10.2. Na hipótese de *o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, e a prestadora beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.
10.2.1. A prestadora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.
10.2.2. Caso não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a prestadora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "12.1,c", desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e naLei 14.133/2021.
10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "1,a e 2,a", do ANEXO desta ata.

10.2.4. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
*10.2.5.*Na hipótese de comprovação do *preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
10.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA
12.1. O registro da prestadora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:
a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;
d) sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV, do*caput*,do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
e) não aceitar o preço revisado pela Administração.
12.2. Na hipótese prevista no Item "*12.1, c*'", caso a penalidade aplicada à prestadora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.3. O cancelamento do registro da prestadora beneficiária será formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.4. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, o gerenciador poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) por razão de interesse público;
*b)*a pedido da prestadora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.
13.2.O cancelamento dos preços registradosserá formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
13.3. Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

15 - DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 01			
ITEM	**Classificação**	**PRESTADORA REGISTRADA**	**Valor unitário (R$)**
1	1ª classificação		
2	2ª classificação		
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 02			
ITEM	**Classificação**	**PRESTADORA REGISTRADA**	**Valor unitário (R$)**
1	1ª classificação		
2	2ª classificação		
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 03			
ITEM	**Classificação**	**PRESTADORA REGISTRADA**	**Valor unitário (R$)**
1	1ª classificação		
2	2ª classificação		
VALOR TOTAL DO LOTE			

15.2. O preço registrado, com a indicação dos respectivos prestadores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

16 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
16.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.
16.4. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1", desta ata de registro de preços.
16.5. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização ou requisição ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Integram esta Ata, o edital do Dispensa Eletrônica 009/2026, Registro de Preços n.º 029/2026, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.
17.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 1.357/2026.
17.3. Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade disposto no item "2.1", da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.
17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC 123/06, Decreto Municipal 1.357/2026, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.5. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Estrela do Indaiá-MG, ____de Junho de 2026.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

_____
Licitante
CNPJ
Representante Legal
CPF
(qualificação completa)

TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA

DO CADASTRO DE RESERVA
1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR
a) Nos termos do Art. 16, II, *a*, do Decreto Municipal 1.357/2026, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com **preços iguais** ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

LOTE	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	
1	3ª classificação	
1	4ª classificação	
ETC.		

2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL
a) Nos termos do Art. 16, II, *b*, do Decreto Municipal 1.357/2026, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

LOTE		Licitante	Preço ofertado
1	1ª classificação		
1	2ª classificação		
1	3ª classificação		
ETC.			

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.
a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".
4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 1.357/2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8B5793B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, torna pública, a lista final de selecionados no Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 publicado em 20 de março de 2026.
Conforme **seção 9** do Edital - **ETAPA DE HABILITAÇÃO,** os agentes culturais cujos projetos estão selecionados deverão enviar a documentação listada no **item 9.1**, no prazo de **5 dias úteis** após esta publicação.

Nº	PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	PROJETO	RESULTADO FINAL
1	Hugo Bertoldo Silva	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	JORNADA MUSICAL APAEXONADA	Selecionado
2	Laís de Castro Arantes	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	"Música que Aproxima: circulação de apresentações musicais interativas nas escolas públicas de Formiga"	Selecionado
3	Maria Imaculada De Castro Mendonça - Coletivo Formiguinhas Bordadeiras	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	PONTOS DE PERMANÊNCIA – O LIVRO BORDADO	Selecionado
4	Paulo César Costa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Entre Nós e Fios - A Arte do Macramê Conectando Comunidades	Selecionado
5	Schênio Diniz Felix	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	FESTA DO ZÉ PELINTRA: CULTURA, MEMÓRIA DE RESISTÊNCIA	Selecionado
6	Valéria Cristina Montalvão Moreira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	AULAS DE DANÇA PARA CRIANÇAS PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	Selecionado
7	Willian Eustáquio da Silva	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	GINGA & CORES NA PRAÇA	Selecionado
8	Ana Carolina Oliveira Duarte	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	FORMI-GOODS: uma lembrança de colorir	Selecionado
9	Elisabeth Fernandes Campos	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Música Boa com Beth Fernandes	Selecionado
10	Elizania Francisca Oliveira Duarte	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	BORDANDO CAMINHOS	Selecionado
11	Emily de Araújo Nunes	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Entre Vozes: As Artistas Formiguenses	Selecionado
12	Eriene Martins	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	FIOS DA ANCESTRALIDADE	Selecionado
13	Fabrícia Ribeiro Gontijo	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Versos Livres: Poesia e Criação em Comunidade	Selecionado
14	Flávia Carolline de Lima Leão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	ALLEGRO DOS MORTOS	Selecionado
15	Guilherme Antônio de Freitas Moreira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	"Projeto de ajuda para viabilizar a realização do 35o Festival Cultural de Dança"	Selecionado
16	Guilherme Oliva de Paula	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Música Circular – Oficina de discos de vinil	Selecionado
17	Joe Bazilio Costa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Meu Primeiro Mural	Selecionado
18	Joice Mara Domingos da Silva	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Portfólio Cultural: Formação para Artistas e Agentes Culturais de Formiga	Selecionado
19	Leandro de Lima Damasceno	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	O DESIGN GRÁFICO NOS TEMPOS DA I.A.	Selecionado
20	Lídia Maria Simões	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	YOGA EM MOVIMENTO – 3a IDADE	Selecionado
21	Lucas de Freitas Santos	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	MELODIAS SERTANEJAS	Selecionado
22	Manuela Argôlo Varjão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	MANU VARJÃO "Amor Impossível"	Selecionado
23	Maria Estefânia dos Santos Reis	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Envelhecimento Consciente – Bonecas Artesanais	Selecionado
24	Meliza Caetano Silva	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	JORNADA MUSICAL APAEXONADA	Selecionado
25	Paula Faria Costa Ribeiro	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	O CORPO COMO PAISAGEM – YOGA NO PARQUE	Selecionado
26	Pedro Henrique Porto Coelho	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Passeio Histórico - Formiga-MG	Selecionado
27	Rafael Henrique Vitori Gomes	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Floresta das Névoas: Literatura Fantástica e Oficina Despertar da Criatividade	Selecionado
28	Sane Batista Galoneti	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Talentos em Cena: Vozes da Comunidade	Selecionado
29	Sanja Batista Galoneti	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Olhares de Formiga – Oficina de Fotografia	Selecionado
30	Servos Martinho Cardoso	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Publicação do livro - O Conto do Rei Sol e do Rei Lua	Selecionado
31	Ateliê Mimos & Bordados Ltda	Pessoa jurídica	Costurando Dignidade – Peças para o auto cuidado feminino	Selecionado
32	GG Montalvão Moreira Produções Artísticas	Pessoa jurídica	Cinema da Dança: Memória, Formação e Transformação Cultural	Selecionado
33	Irmandade Do Congado Nossa Senhora de Lourdes	Pessoa jurídica	Levantamento dos mastros	Selecionado
34	JM Galoneti	Pessoa jurídica	Personalidades Formiguenses – Parte 2: Entrevistas	Selecionado
35	Ana Laura Gomes Valadão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Capoeira na Praça: Movimento, Cultura e Empoderamento Feminino	Desclassificado
36	Antônio de Pádua Elias de Sousa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	"LER E ESCREVER"	Desclassificado
37	Arthur Rodrigues Fernandes Silva	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Anzol	Desclassificado
38	Guilherme Augusto Pereira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	VIDEOCLIPE QUERO RENASCER	Desclassificado
39	Guilherme Bernardes dos Santos Silva	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Dia de Música na Praça: Vozes da Comunidade	Desclassificado
40	Idelmar da Silva Valadão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Capoeira na Praça: Brincando e Aprendendo	Desclassificado
41	Karoline Shienna da Fonseca	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Tardezinha Sertaneja	Desclassificado
42	Maicon Douglas Valadão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica		Desclassificado
43	Marcela Duarte	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Organização e Produção de Eventos de Capoeira	Desclassificado
44	Maria Eduarda Rodrigues	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Esporte na Praça: Inclusão e Movimento	Desclassificado
45	Maria Geralda Mendes Carvalho	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	UM SORRISO QUE ENCANTA: MEMÓRIA, IDENTIDADE E CUIDADO	Desclassificado
46	Matheus Henrique Valadão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica		Desclassificado
47	Rodinei Ferreira dos Santos	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade	AS VIBRAÇÕES DO REGGAE	Desclassificado

		jurídica		
48	40.507.663 Maria Teresinha de Faria	Pessoa jurídica	RAÇA NEGRA PARA TODOS: TALENTOS	Desclassificado
49	André Luís Gouvêa Silva	Pessoa jurídica	Show Anos 80 – 2a Edição	Desclassificado
50	Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga	Pessoa jurídica	Dia da Atividade Física e Conscientização Esportiva através da Capoeira	Desclassificado
51	Josué´s Cine & Foto Ltda	Pessoa jurídica		Desclassificado
52	Templo de Jurema Zé Severino	Pessoa jurídica	Tambores que Não se Calam: Um Grito de Resistência Ancestral Afro-Brasileira	Desclassificado
53	William Garcia Cunha 07768489683	Pessoa jurídica	Vozes de Formiga – Documentário Musical e Série Audiovisual	Desclassificado

Formiga, 22 de junho de 2026.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4B5EEED2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2026

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 003/2026.

O Processo Seletivo será coordenado pelas Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão e Secretaria Municipal de Educação.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 6191 de 20 de fevereiro de 2024 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023 e suas alterações.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), afixado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga – MG, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga-MG, bem como no aplicativo para dispositivos móveis **APP Formiga.**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisitos básicos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
II - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
III - Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
IV - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
V - Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
VI - Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
VII - É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do aplicativo para dispositivos móveis **APP FORMIGA,** disponível gratuitamente nas lojas do *Google Play* ou *App Store.*
É obrigatório realizar o cadastro no aplicativo, para posteriormente se inscrever no processo através de seu *login*, de modo a garantir a coerência dos dados e o acompanhamento das etapas.
Para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível nesse edital e se inscrever através do aplicativo.
Realizar sua inscrição no período entre **00h00min do dia 29/06/2026 a 03/07/2026 até 23h59min,** observado o horário oficial de Brasília/DF;
Informar o cargo a que deseja concorrer:
Incluir documento de identificação com foto, para fins de conferência das informações prestadas.
O candidato é responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição e incluir a documentação solicitada.
A Prefeitura Municipal de Formiga não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato.
O comprovante da inscrição será disponibilizado através de notificação do próprio aplicativo APP Formiga.
Alternativamente o candidato que não dispor de acesso ao aplicativo poderá realizar sua inscrição presencialmente na **Secretaria Municipal de Educação,** situada na Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, bairro
Santa Teresa.
Para inscrição presencial, também deverá ser respeitado o período de inscrição.

*A inscrição presencial ocorrerá exclusivamente no horário de **08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.***
O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, devendo se atentar ao cronograma constante no Anexo III, não sendo possível realizar inscrição para os cargos cujas provas forem realizadas no mesmo dia e horário.
O candidato que se inscrever para dois cargos cujas provas forem realizadas no mesmo dia e horário será validado somente a última inscrição.

- Outras informações referentes às inscrições:

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
Os candidatos serão admitidos através de Contrato Administrativo, com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada), atualizado com no máximo 30 dias de data de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira convocação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e posteriormente a cada dez novas vagas.
Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, deverão submeter-se a exame médico admissional que deverá constar, obrigatoriamente no exame, a deficiência com o seu grau e se é capaz de atuar na função na qual se candidatou.
O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Educação e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, até o término do período de inscrições do processo seletivo;
Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, enviando a cópia digitalizada da certidão de nascimento e indicando uma pessoa que ficará responsável pela guarda da criança em sala reservada.
O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada, sendo expressamente proibida a utilização de aparelhos celulares, eletrônicos e similares.
Para ter acesso ao local da prova, o acompanhante deverá obrigatoriamente estar de posse de documento original de identificação oficial com foto ou cópia autenticada e da certidão original de nascimento da criança ou cópia autenticada.
Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação de seu filho de até 6 (seis) meses de idade, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo utilizado para amamentar será compensado durante a realização da prova, em igual período.
Caso a criança tenha mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo utilizado para amamentação não será compensado.
Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, a fim de garantir que sua conduta esteja em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste Edital.
A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não poderá realizar a prova, visto que a Prefeitura Municipal de Formiga não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
Caso o nascimento ocorra depois de encerrado o período de inscrição, o atendimento especial deverá ser solicitado pelo e-mail rhsemefor@gmail.com até as 12 horas do dia 06/07/2026.
Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irresignação.

4 – DA FUNÇÃO PÚBLICA

Ensino Elementar Alfabetizado

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Operário de Serviços Gerais	CR	R$ 1.624,10	40 horas	Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino

Ensino Fundamental Incompleto

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Servente Escolar	CR	R$ 1.624,10	40 horas	Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Zelador	CR	R$ 1.624,10	40 horas	Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino

Ensino Médio Completo

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Assistente de Educação Infantil	CR	R$ 1.624,10	40 horas	Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede

				Municipal de Ensino
Auxiliar de Biblioteca	CR	R$ 1.661,04	40 horas	Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Auxiliar de Educação Especial	CR	R$ 1.624,10	30 horas	Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Auxiliar de Secretaria Escolar	CR	R$ 1.661,04	40 horas	Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Inspetor de Alunos	CR	R$ 1.661,04	40 horas	Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Monitor de Transporte Escolar	CR	R$ 1.760,64	40 horas	Secretaria Municipal de Educação

Ensino Superior Completo + Curso específico

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Pedagogo	CR	R$ 5.130,63	40 horas	Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino

Ensino Superior Completo + Registro no conselho competente

CARGO PÚBLICO	VAGA	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Bibliotecário	CR	R$ 3.105,75	40 horas	Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Fonoaudiólogo	CR	R$ 2.270,36	20 horas	CEMAP
Terapeuta Ocupacional	CR	R$ 3.977,61	30 horas	CEMAP

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Elementar alfabetizado
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Executar serviços de mão-de-obra, auxiliando nas atividades de obras públicas, mecânica e manutenção em geral, tais como calçamento de ruas, jardinagem, terraplanagem, manutenção de estradas, serviços de apoio de serralheria, carpintaria, soldagem, pintura e outros; Executar serviços de capina de rua, capina química e podas de árvores; Substituir garis, temporariamente e quando necessário; auxiliar, eventualmente, na apreensão de animais soltos em vias públicas, tais como cavalo, vaca, cachorros, cabritos, etc, conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a segurança da população; Executar serviços de limpeza de bueiros e similares; Manter organizadas e conservadas ferramentas, recolhendo-as ao local apropriado após a jornada de trabalho, bem como dos materiais utilizados na execução dos serviços; Executar atividades no campo de segurança de prédios públicos do Município, realizando trabalhos de guarda diurno e noturno (ronda), controlando a entrada e saída do público e dos servidores em órgãos do Município e logradouros públicos; Executar serviços de guarda (“guarita”) de cancela, em cruzamentos da linha ferroviária e similar; Lavar por completo, enxaguar, pulverizar e, eventualmente, lubrificar veículos e máquinas; Limpar e desinfetar o interior dos veículos e máquinas; Lavar externamente o motor e peças avulsas, sob supervisão; Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados; Manter sempre limpo o local de trabalho; Planejar suas tarefas, sob supervisão de superior imediato; Zelar pelos equipamentos e outros materiais de trabalho utilizados; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: SERVENTE ESCOLAR
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Contribuir para a formação e conservação da horta escolar; zelar pela aparência física da escola e contribuir no desenvolvimento dos hábitos de higiene dos alunos; acompanhar as ações de saúde dentro da instituição; promover a limpeza e conservação do prédio e áreas; colaborar na elaboração dos cardápios e na preparação da merenda, com nutrientes necessários; conferir os gêneros em estoque, planejar o consumo e prestar contas do saldo existente; manter o depósito de merenda limpo; zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e utensílios da instituição; executar serviços de limpeza em geral; realizar trabalhos na copa e cozinha, preparando e servindo o café, recolhendo, lavando e guardando os utensílios; proceder a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e demais dependências no setor em que estiver lotado; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ZELADOR
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Executar atividades relativas à segurança de prédios públicos municipais; executar serviços de ronda diurna e noturna dos prédios públicos municipais e áreas adjacentes, bem como em praças, postos de saúde e escolas; controlar a entrada e saída de veículos, pessoas e volumes em repartições municipais durante o expediente de trabalho; zelar pelo patrimônio, colaborar para sua manutenção e perfeito uso do patrimônio municipal; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Responsabilizar pela guarda e assistir a criança em suas necessidades diárias; cuidar da higiene das crianças; desenvolver atividades para distração, conforme orientação pedagógica; planejar diariamente as atividades propostas às crianças; avaliar sistematicamente o desenvolvimento da criança, obedecendo as normas instituídas, preenchendo as fichas e relatórios necessários, estimular a participação da criança nas atividades propostas, respeitando a individualidade de cada um; manter a organização e a disciplina no desenvolvimento das atividades; ser cordial, responsável, atencioso com as crianças, familiares e funcionários, desenvolver hábitos alimentares e valores éticos; zelar pela conservação do material, mantê-los limpos e organizados; participar de cursos, programas de formação profissional e atividades quando convocado ou convidado; zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Disponibilizar e prestar informações em qualquer suporte; atender o usuário; arquivar o acervo bibliotecário; organizar os livros nas estantes; cadastrar obras no programa utilizado; zelar pelos livros, encapar, grampear, colar e recuperar obras danificadas; carimbar e etiquetar os livros; auxiliar no controle de entrada e saída de obras da Biblioteca; efetuar e atender ligações telefônicas; digitar e retirar cópias xerográficas de textos, dentro das normas estabelecidas; auxiliar os alunos nas pesquisas; disseminar informações para facilitar o acesso à geração do conhecimento; auxiliar a bibliotecária nas demais atividades necessárias ao bom funcionamento da biblioteca; zelar pelo patrimônio, utilizando adequadamente os equipamentos sob sua responsabilidade; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; auxiliar no desenvolvimento de ações educativas para estimular a leitura, atividades culturais e artísticas; cumprir e fazer cumprir as determinações da chefia imediata; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo acrescido de formação especializada de acordo com critérios estabelecidos na Resolução SEE nº 4.920 de 06 de outubro de 2023, ou outra que vier a alterar ou substituí-la **(vide Anexo I)**.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; Preparar, adaptar e flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; colaborar com professor regente e/ ou direção no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico; desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa; zelar pela segurança das crianças; identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados; datilografar e/ou digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir originais; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da educação; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; atender ao público em geral, prestando informações pertinentes à educação e aos trabalhos desenvolvidos na sua unidade de trabalho; encaminhar pessoas a outras unidades administrativas; preparar certidões, atestados, declarações e outros documentos; manter atualizados e corretos os registros de vida escolar dos alunos, realizar escrituração escolar; auxiliar na organização de eventos escolares; realizar escrituração escolar; colaborar com atividades sociais, físicas e desportivas promovidas pela escola; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: INSPETOR DE ALUNOS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Auxiliar na manutenção da disciplina escolar; assistir à entrada e à saída dos alunos em educandários; velar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; receber e entregar diariamente os livros e material didático dos professores; zelar pelo abastecimento de material escolar nas salas de aula; inspecionar as salas de aula para verificar as condições de limpeza e arrumação; revisar, após a saída dos alunos, as salas de aula a fim de verificar se foram esquecidos livros, cadernos e outros objetos, efetuando a sua arrecadação e recolhimento à Secretária; comunicar à autoridade competente os atos ou fatos relacionados à quebra de disciplina ou qualquer anormalidade; encaminhar aluno indisciplinado à direção para medidas cabíveis; chamar e acompanhar alunos no horário da merenda escolar; prestar assistência a alunos que adoecerem ou sofrerem acidentes; auxiliar nos serviços de secretaria da escola, no período de férias escolares; não permitir a presença de pessoas estranhas nas dependências da unidade escolar; manter a disciplina no período do recreio; controlar banheiros; verificar falta de professores e comunicar à coordenação que a turma está sem professor; permanecer na sala de aula quando o professor precisar se ausentar; dar sinal para início e término de turno; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes; evitar que os educandos usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado; acompanhar os educandos usuários do transporte escolar na travessia das pistas, nas unidades escolares; auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência - escola e vice-versa; supervisionar a limpeza, organização e as condições do veículo; encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; responsabilizar-se na aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal escrita; informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice-versa; apresentar relatórios à Secretária Municipal de Educação e Esportes, sobre ocorrências de situações irregulares; responsabilizar-se pelos educandos que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, bem como as que forem designadas pelo Setor de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação e Esportes; em caso de ausência do educando durante o retorno, deverá comunicar o fato aos órgãos gestores do transporte escolar público municipal e direção escolar, imediatamente, sendo que a este caberá às providências necessárias; em situações em que o trajeto tiver de ser interrompido, o monitor escolar deverá permanecer junto ao grupo de educandos, zelando por sua integridade e segurança.

DENOMINAÇÃO: PEDAGOGO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Pedagogia)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar e implementar, juntamente com os professores, o Projeto Pedagógico da Educação; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos curriculares; promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; participar da elaboração do calendário escolar; participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e de análise de seus resultados; coordenar o programa de capacitação do pessoal da Educação; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: BIBLIOTECÁRIO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (biblioteconomia)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Disponibilizar informações em qualquer suporte; catalogar e arquivar acervo bibliotecário; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informações para facilitar o acesso à geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas para estimular a leitura, atividades culturais e artísticas, prestar serviços de assessoria e consultoria as atividades pedagógicas, sugerindo bibliografias para o aperfeiçoamento da produção educacional e do conhecimento; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social; planejar e desenvolver programas educacionais, selecionando atividades específicas destinadas a recuperação do paciente; avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência; possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico; orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares; registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados; colaborar com equipes multi-profissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência; manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestado; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho ; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5 - Documentação necessária para admissão:

5.1 – Quando da efetiva convocação, para fins de contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Cópia carteira de identidade;
Cópia CPF;
Cópia cartão de PIS/PASEP;
Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
1 foto 3x4;
Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho;
Cópia carteira de trabalho;
Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
Se aposentado(a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta **3700.**
Ponto da secretaria onde irá prestar serviços.
Certidão de antecedentes criminais de todos os servidores que atuam nas unidades de ensino municipais, a qual deverá ser apresentada e atualizada semestralmente, em observância ao disposto no art. 59-A da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), incluído pela Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de adoção de medidas destinadas à proteção de crianças e adolescentes contra a violência no âmbito das instituições educacionais ou similares.

6 – DA SELEÇÃO

6.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1 – O Processo Seletivo para os níveis de escolaridade Elementar Alfabetizado e Ensino Fundamental Incompleto será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo em Prova Objetiva, com duração máxima de 02 (duas) horas. Para os cargos de nível de escolaridade Ensino Médio Completo, o Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com duração máxima de 02 (duas) horas, e Avaliação de Títulos referente a cursos de informática, de caráter exclusivamente classificatório. Para os cargos de nível de escolaridade Ensino Superior Completo haverá, além da Prova Objetiva, Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.

7.1.1 - Para os cargos de Pedagogo, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional a Prova Objetiva conterá 30 (trinta) questões de múltipla escolha, valendo 02 (dois) pontos cada uma: total de 50 pontos.
7.1.2 - Para os demais cargos a Prova Objetiva conterá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 02 (dois) pontos cada uma: total de 40 pontos.

Elementar Alfabetizado

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Operário de Serviços Gerais	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10

Ensino Fundamental Incompleto

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Servente Escolar	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
Zelador	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10

Ensino Médio Completo

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Assistente de Educação Infantil	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
Auxiliar de Biblioteca	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
Auxiliar de Educação Especial	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
Auxiliar de Secretaria Escolar	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
Inspetor de Alunos	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
Monitor de Transporte Escolar	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10

Nível Superior Completo

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Pedagogo	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos específicos	10

Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional Competente

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Bibliotecário	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
Fonoaudiólogo	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos específicos	10
Terapeuta Ocupacional	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos específicos	10

7.2 - A realização das provas para os cargos serão **nos dias 08/07/2026 e 09/07/2026,** em local e horário a serem divulgados por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br
7.3 Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no subitem 7.1, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92, Centro, em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura www.formiga.mg.gov.br
7.4 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.
7.5 Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
7.6 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
b) consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
c) utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido, protetor auricular ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
d) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
e) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
f) tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos.
7.7 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.
7.8 O candidato, ao termino das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova e o gabarito retirando-se do local da realização das provas em seguida.
7.9 A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.
7.10 Não será permitido a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local da realização das provas após assinado o termo de fechamento dos portões.

7.11 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS

8.1 PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LÍNGUA PORTUGUESA – Ensino Elementar Alfabetizado

Leitura e Interpretação de textos literários e não literários, alfabeto, letra e som, vogais e consoantes, sílabas, divisão silábica. Sílaba tônica. Ortografia: escrita correta das palavras. Significação das palavras - sinônimos, antônimos. Acentuação Gráfica. Pontuação.

Referências:

Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Domingos Paschoal Cegalla, Cia Editora Nacional, 49ª ed.
Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos, Publifolha, 2011. Dicionário Online Michaelis http://michaelis.uol.com.br).
Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa
https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182955
Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br
www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br

LÍNGUA PORTUGUESA – Ensino Fundamental Incompleto
Leitura e Interpretação de textos literários e não literários, gramática e ortografia: Fonética: Encontros vocálicos - ditongo, tritongo, hiato. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortografia. Acentuação Gráfica. Semântica: Significação das palavras - sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Modos e tempos verbais. Pontuação.

Referências:
Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Domingos Paschoal Cegalla, Cia Editora Nacional, 49ª ed.
Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos, Publifolha, 2011. Dicionário Online Michaelis http://michaelis.uol.com.br).
Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa
https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182955
Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br
www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br

LÍNGUA PORTUGUESA – Ensino Médio Completo
Leitura e Interpretação de textos literários e não literários, gramática e ortografia: Fonética: Encontros vocálicos - ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortografia. Acentuação Gráfica. Notações léxicas. Morfologia: Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica: Significação das palavras - sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Modos e tempos verbais, formas nominais. Pontuação. Sintaxe do período simples. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Regência verbal e nominal. Concordância Verbal e nominal.

Indicação de leitura literária: Conto: “A carteira”, de Machado de Assis

Referências:
Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Domingos Paschoal Cegalla, Cia Editora Nacional, 49ª ed.
Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos, Publifolha, 2011. Dicionário Online Michaelis http://michaelis.uol.com.br).
Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa
https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182955
Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br
www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br

Download do conto “A carteira”, disponível em: https://dominiopublico.mec.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=1877
Ou https://machadodeassis.net/texto/a-carteira/56869
Acesso ao conto “A carteira”, disponível em: https://meclivros.mec.gov.br/search/view-work?id=300000213

LÍNGUA PORTUGUESA – Ensino Superior Completo
Leitura e Interpretação de textos literários e não literários, gramática e ortografia: Fonética: Ortografia. Acentuação Gráfica. Morfologia: Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica: Significação das palavras - sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Modos e tempos verbais, formas nominais. Pontuação. Sintaxe do período simples. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância Verbal e nominal. Sintaxe do período composto. Período composto por coordenação e subordinação. Sintaxe de colocação. Efeitos de Sentido. Funções da linguagem.

Indicação de leitura literária: “Vidas secas”, de Graciliano Ramos.

Referências:
Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Domingos Paschoal Cegalla, Cia Editora Nacional, 49ª ed.
Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos, Publifolha, 2011. Dicionário Online Michaelis http://michaelis.uol.com.br).
Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa
https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182955

Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br
www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br

Acesso à obra "Vidas Secas", disponível em:
https://meclivros.mec.gov.br/search?search=vidas+secas

MATEMÁTICA – Ensino Elementar Alfabetizado

Números e contagem. Operações básicas (adição, subtração). Formas geométricas simples. Reconhecimento de padrões.

Referências:

CARAÇA, Bento de Jesus. Conceitos fundamentais de Matemática. Lisboa: Gradiva, 1996.
DANTE, Luiz Roberto. Formulação e resolução de problemas de Matemática: teoria e prática. São Paulo: Ática, 2010.

MATEMÁTICA – Ensino Fundamental Incompleto
Operações fundamentais com números inteiros: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Números fracionários e números decimais. Sistema de numeração decimal. Múltiplos e divisores. Medidas de comprimento, massa, capacidade, superfície e tempo. Geometria plana: identificação de figuras geométricas. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos simples.

Referências:
GIOVANNI, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito; GIOVANNI JR., José Ruy. A Conquista da Matemática. São Paulo: FTD.
Projeto Araribá Matemática. São Paulo: Moderna.
BIANCHINI, Edwaldo. Matemática. 7. ed. São Paulo: Moderna, 2011.

MATEMÁTICA – Ensino Médio Completo
Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão, Potenciação e Radiciação.Operações algébricas. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Funções do 1º e 2º graus e interpretação de gráficos. Geometria plana: perímetro, áreas e Teorema de Pitágoras.Trigonometria básica. Estatística básica: média aritmética, moda e mediana. Probabilidade básica. Análise combinatória simples. Interpretação e resolução de problemas matemáticos. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos.

Referências:
IEZZI, Gelson et al. Matemática: Ciência e Aplicações. São Paulo: Atual Editora.
CARAÇA, Bento de Jesus. Conceitos Fundamentais de Matemática. Lisboa: Gradiva, 1996.
IEZZI, Gelson et al. Fundamentos da Matemática Elementar. São Paulo: Atual Editora.
DANTE, Luiz Roberto. Matemática: Contexto & Aplicações. São Paulo: Ática.
GIOVANNI, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito; GIOVANNI JR., José Ruy. A Conquista da Matemática. São Paulo: FTD.

MATEMÁTICA – Ensino Superior Completo
Raciocínio lógico e resolução de problemas. Estruturas lógicas, proposições e conectivos. Sequências lógicas e numéricas. Razão, proporção e porcentagem. Matemática financeira: juros simples e compostos, descontos e taxas percentuais. Estatística descritiva: média, moda e mediana. Interpretação e análise de tabelas, gráficos e indicadores. Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Princípios de contagem e probabilidade. Geometria plana e espacial, perímetro, área e volume.

Referências:
IEZZI, Gelson et al. Fundamentos de Matemática Elementar. São Paulo: Atual Editora.
DANTE, Luiz Roberto. Formulação e Resolução de Problemas de Matemática: teoria e prática. São Paulo: Ática, 2010.
DANTE, Luiz Roberto. Matemática: Contexto & Aplicações. São Paulo: Ática.
GIOVANNI, José Ruy; BONJORNO, José Roberto. Matemática Completa. São Paulo: FTD.
HAZZAN, Samuel; POMPEO, José Nicolau. Matemática Financeira. São Paulo: Saraiva.
UFRJ, Projeto Fundão, Spec/PADCT/Capes, 1996.
MORETTIN, Pedro Alberto; BUSSAB, Wilton de Oliveira. Estatística Básica. São Paulo: Saraiva.
MORGADO, Augusto César et al. Análise Combinatória e Probabilidade. Rio de Janeiro: SBM.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PEDAGOGO
Base Nacional Comum Curricular (BNCC): princípios, competências gerais, direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades do Ensino Fundamental. Políticas públicas educacionais e legislação da educação básica. Planejamento educacional e organização do trabalho pedagógico. Projeto Político-Pedagógico (PPP): elaboração, implementação e acompanhamento. Coordenação pedagógica: funções, atribuições, formação continuada e acompanhamento docente. Formação continuada em serviço e desenvolvimento profissional docente. Gestão democrática e articulação entre escola, família e comunidade. Avaliação da aprendizagem e acompanhamento de resultados educacionais. Alfabetização e letramento: processos de aquisição da leitura e da escrita. Educação inclusiva: princípios, práticas pedagógicas e legislação. Atendimento Educacional Especializado (AEE): organização, objetivos e funcionamento. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): direitos fundamentais da criança e do adolescente. Currículo, práticas pedagógicas e metodologias de ensino. Diversidade, inclusão e equidade no ambiente escolar. Desenvolvimento integral do estudante: aspectos cognitivos, sociais e emocionais. Relações interpessoais, mediação pedagógica e trabalho colaborativo na escola.

Referências:
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2018.
BRASIL. Ministério da Educação. BNCC Computação – Complemento à Base Nacional Comum Curricular para o ensino de Computação na Educação Básica. Brasília: MEC, 2022.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Currículo Referência de Minas Gerais – Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais). Belo Horizonte: SEE/MG.
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com atualizações da Lei nº 13.441/2017 (ECA Digital).
MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO]. Portaria Municipal nº 01/2026.
BRASIL. Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969. Dispõe sobre tratamento excepcional para alunos portadores de afecções.
MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Resolução/Orientação SRI nº 4/2025.
BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Ministério da Educação. Brasília: MEC/SEESP, 2008.
BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Lei Municipal nº 5.634, de 25 de maio de 2021. Institui o EMAD.
MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Lei Municipal nº 5.387, de 04 de abril de 2019. Institui o PROMIP.

FONOAUDIOLOGIA

Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; avaliação e tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial; Distúrbios de fala, disartria, anomalias orofaciais, avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população neonatal, pediátrica e adulta/Disfagia; Neurofisiologia da linguagem: bases neurológicas dos distúrbios de linguagem; avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita, Afasia; Voz: anatomia e fisiologia laríngea; avaliação e tratamento das disfonias; avaliação e tratamento fonoaudiológico dos pacientes submetidos à cirurgia de cabeça e pescoço; Audiologia: desenvolvimento auditivo e perda auditiva em crianças; etiologia da perda auditiva no recém-nascido; patologias otológicas na infância; Triagem auditiva neonatal universal. Avaliação Audiológica Infantil; Follow-Up do Recém-Nascido de Alto Risco; Ética profissional. Educação Especial e Inclusiva, deficiências e o Transtorno do Espectro Autista.

Referências:

LOPES, Leonardo et al. (ed.). TRATADO DE FONOAUDIOLOGIA. 3. ed. Barueri, SP: Manole, 2024.
CESAR, Andréa de Melo; LIMA, Meline Duarte. FUNDAMENTOS E PRÁTICAS EM FONOAUDIOLOGIA. v. 3. 1. ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2020
PERNAMBUCO, Leandro de Araújo; ASSENÇO, Ana Manhani Cáceres. Fonoaudiologia: avaliação e diagnóstico. 1. ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2021.
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: Planalto – Lei nº 13.146/2015. Acesso em: 26 maio 2026.
BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 out. 2025. Disponível em: Portal da Câmara dos Deputados – Decreto nº 12.686/2025. Acesso em: 26 maio 2026.

TERAPIA OCUPACIONAL

Atividades e Recursos Terapêuticos. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Neurologia. Ortopedia. Patologia de Órgãos e sistemas. Saúde Pública. Administração em Terapia Ocupacional. Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Cardiologia. Psicomotrocidade. Terapia ocupacional aplicada a Neuro/ortopedia, a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a Psiquiatria, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Intelectual, a Patologias diversas. Prótese e órtese. Ética e Deontologia. Ética profissional. Educação Especial, Inclusiva e legislações específicas da área.

Referências:

CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C.; CAMPOS, M.A.A.D. TERAPIA OCUPACIONAL: Fundamentação e Prática. Rio de Janeiro: Guanabara, Koogan, 2007.
PEDRETTI, Lorraine Williams; EARLY, Mary Beth. TERAPIA OCUPACIONAL: Capacidades práticas para as disfunções físicas. 5. ed. São Paulo: Roca, 2005.
NEPOMUCENO, Régis; GALLO, Giulia Calefi. TERAPIA OCUPACIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA: contextos de atuação da terapia ocupacional na escola. [S.l.]: Inclusão Eficiente, 2019. E-book Kindle.
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: Planalto – Lei nº 13.146/2015. Acesso em: 26 maio 2026.
BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 out. 2025. Disponível em: Portal da Câmara dos Deputados – Decreto nº 12.686/2025. Acesso em: 26 maio 2026.

9 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 - A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório, ao qual se submeterão apenas os candidatos aos cargos de nível de escolaridade Ensino Médio Completo e Ensino Superior Completo.
9.2 - Os títulos deverão ser encaminhados exclusivamente no momento da inscrição, conforme cronograma do **Anexo III**.
9.3 - Não serão considerados em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis, incompletos ou que impossibilitem sua análise e conferência, sendo de total responsabilidade do candidato assegurar a qualidade do documento anexado no momento da inscrição.
9.4 - Na fase de avaliação de títulos será atribuída nota 0(zero) ao candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, não caracterizando este fato em sua eliminação no certame.
9.5 - Para atribuição da pontuação aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
9.5.1 - Caso o certificado apresentado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação.
9.5.2 - Não será atribuída pontuação ao candidato que apresentar certificado sem a comprovação que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
9.6 - Será atribuída a pontuação somente certificados/declarações em que conste a carga horária.
9.7 - Os diplomas expedidos por instituições estrangeiras deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil regularmente credenciada e que possua curso na mesma área de conhecimento.
9.8 - Todo documento expedido em língua estrangeira deverá estar traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, para fins de avaliação e pontuação na fase de títulos.
9.9 - Não serão considerados para efeitos de pontuação: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou quaisquer documentos que não estejam em consonância ao disposto no presente Edital.

9.10 - Não serão considerados títulos de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, entre outros.
9.11 - Todos os cursos previstos para pontuação na fase de avaliação de títulos deverão estar concluídos.
9.12 - Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações e forma de comprovação, estão descritos no **Anexo II** deste Edital.

10 – DOS RESULTADOS

10.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **16/07/2026** através do site www.formiga.mg.gov.br, **APP FORMIGA** e afixado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão situada a Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga – MG.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão responsável, devendo ser protocolado o pedido na Secretaria Municipal de Educação, situada à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, Bairro Santa Tereza, de Formiga-MG contra os seguintes atos:

11.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão de Formiga-MG e no site www.formiga.mg.gov.br
11.1.2. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
11.1.3. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Educação de Formiga-MG.
11.1.4. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
11.1.5. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.
11.1.6. Contra valoração incorreta de títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação da divulgação da classificação parcial contemplando a análise dos títulos enviados pelos candidatos.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 – O candidato será considerado habilitado desde que não obtenha nota zero em nenhuma das provas (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos).
12.2 – A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
12.3 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:
Apresentar idade mais avançada;
Obtiver maior número de pontos no conteúdo "conhecimentos específicos"
Sorteio em ato público.
12.4 Após findadas todas as etapas do Processo Seletivo, ele será homologado por ato do Chefe do Executivo.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Quanto a ordem de classificação, será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023, onde especifica que, quando da vigência de Concurso Público Municipal, os aprovados terão preferência obrigatória para fins de contratação temporária quanto aos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.191, de 20 de fevereiro de 2024.
13.2 - A contratação no cargo público será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 10.069/2023 se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:
- A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio de notificação pessoal, encaminhada exclusivamente pelo aplicativo para dispositivos móveis **"APP Formiga",** bem como mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Formiga **(www.formiga.mg.gov.br)** e afixação de cópia na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga/MG.
- O aplicativo para dispositivos móveis **APP FORMIGA,** está disponível gratuitamente nas lojas do *Google Play* ou *App Store.*
13.5 - O candidato convocado deverá manifestar formalmente seu interesse na vaga no prazo máximo de **01 (um) dia útil,** contado a partir do envio da notificação de convocação, realizando **o aceite eletrônico por meio do próprio aplicativo.** A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como desistência tácita, implicando a eliminação do candidato da respectiva convocação e a consequente chamada do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
13.6 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro devidamente atualizado, bem como assegurar o correto funcionamento e atualização do aplicativo móvel, durante toda a vigência do presente certame.
13.7 – O candidato responsabiliza-se pelo acompanhamento de todas as publicações, comunicações e notificações relativas ao processo seletivo, inclusive aquelas eventualmente encaminhadas por meio eletrônico.
13.8 – O aplicativo **"APP Formiga"** disponibiliza, ainda, versão web com as mesmas funcionalidades da versão móvel,
13.9 – Dentro do prazo estabelecido em cada convocação, o candidato poderá comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, durante o horário de expediente (08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h), para realizar o aceite da vaga de forma presencial, devendo, para tanto, apresentar documento oficial de identificação com foto.
13.10 – Quando convocado, o candidato poderá optar por uma das seguintes alternativas:
I – aceitar a vaga;
II – desistir da vaga, hipótese em que não mais será convocado no âmbito do presente certame; ou
III – solicitar, por uma única vez, o reposicionamento para o final da lista de classificados, permanecendo com direito a uma nova oportunidade de convocação.
Parágrafo único. A solicitação prevista no inciso III somente poderá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, durante o horário de expediente e dentro do prazo estipulado na convocação.

14 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
15.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
15.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, situada à Rua Barão de Piumhi, 92, Centro, em Formiga-MG e APP Formiga.
15.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
15.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto a Secretaria Municipal de Educação. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.
15.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
15.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
15.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
15.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.
15.10 – O candidato classificado que não atender à convocação para contração, num prazo de um dia útil será preterido pelo candidato seguinte.
15.11 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.
15.12 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga MG, 22 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LÁERCIO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUIS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

ANEXO I - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 003/2026

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
(Oferecida por instituição de ensino credenciada)

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO NOTA NA PROVA OBJETIVA E FORMAÇÃO ESPECIALIZADA		
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA		**COMPROVANTES**
1º	- Licenciatura plena em Educação Especial.	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
2º	- Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado (da qual conste Deficiência Intelectual, Altas Habilidades, Superdotação, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Deficiência Múltipla e Surdocegueira, Deficiência Sensorial: Auditiva e Surdez, Deficiência Visual: Baixa Visão e Cegueira e Deficiência Física e Mobilidade Reduzida) ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de conteúdos da Educação Especial.	Certificado de pós-graduação Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
3º	- 01 a 06 cursos com, no mínimo, 180* (cento e oitenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	Certificados dos cursos específicos de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. *Carga horária estabelecida no Decreto Federal n 12.773/2025.

ANEXO II - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 003/2026

BAREMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TITULAÇÃO	**CARGOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo histórico escolar.	Nível de escolaridade - Ensino Superior Completo	20
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo histórico escolar.	Nível de escolaridade - Ensino Superior Completo	15
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360horas.	Nível de escolaridade - Ensino Superior Completo	10
Curso de Aperfeiçoamento na área objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 180 horas.	Nível de escolaridade - Ensino Superior Completo	03
Certificado de conclusão de curso na área de Informática que inclua, no mínimo, noções básicas de Word, Power Point, Excel e navegação na Internet, com carga horária mínima de 30 horas	Nível de escolaridade – Ensino Médio Completo e Ensino Superior Completo	02

ANEXO III - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 003/2026
CRONOGRAMA

DATA	**HORÁRIO**	**ATIVIDADE**	**LOCAL**
De 29/06/2026 a 03/07/2026	Das 00h do dia 29/06/2026 às 23h59min do dia 03/07/2026	Inscrição do candidato	AppFormiga
02/07/2026	A partir das 16h	Divulgação da lista parcial de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
06/07/2026	A partir das 12h	Divulgação da lista final de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga

08/07/2026	De 19 as 21h	Horário das provas para os cargos: Servente Escolar, Zelador, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Educação Especial, Auxiliar de Secretaria Escolar, Inspetor de Alunos, Monitor de Transporte Escolar.	A ser divulgada juntamente com a lista final de inscritos
09/07/2026	De 19 as 21h	Horário das provas para os cargos: Operário de Serviços Gerais Assistente de Educação Infantil Bibliotecário, Fonoaudiólogo, Pedagogo, Terapeuta Ocupacional.	A ser divulgada juntamente com a lista final de inscritos
10/07/2026	A partir das 16h	Divulgação do gabarito e da classificação parcial contemplando a análise dos títulos enviados pelos candidatos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
13/07/2026	De 08 às 11h e 13 às 16h	Recursos das avaliações de títulos e da prova objetiva	Secretaria Municipal de Educação Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa.
15/07/2026	A partir das 16h	Divulgação do julgamento dos recursos interpostos da avaliação de títulos e da prova objetiva	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
16/07/2026	A partir das 16h	Divulgação do resultado preliminar	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
17/07/2026	A partir das 16h	Homologação do Processo	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga

Formiga MG, 22 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LÁERCIO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUIS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:DF75B097

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2026

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 004/2026.

O Processo Seletivo será coordenado pelas Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão e Secretaria Municipal de Educação.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 6191 de 20 de fevereiro de 2024 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023 e suas alterações.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), afixado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga – MG, bem como no aplicativo para dispositivos móveis **APP Formiga.**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisitos básicos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
II - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
III - Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
IV - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
V - Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
VI - Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
VII - É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do aplicativo para dispositivos móveis **APP FORMIGA,** disponível gratuitamente nas lojas do *Google Play* ou *App Store.*
É obrigatório realizar o cadastro no aplicativo, para posteriormente se inscrever no processo através de seu *login*, de modo a garantir a coerência dos dados e o acompanhamento das etapas.
Para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível nesse edital e se inscrever através do aplicativo.
Realizar sua inscrição no período entre **00h00min do dia 29/06/2026 a 03/07/2026 até 23h59min** observado o horário oficial de Brasília/DF;
Informar o cargo a que deseja concorrer:
Informar se é portador de necessidades especiais (PCD);
Incluir documento de identificação com foto, para fins de conferência das informações prestadas.
O candidato é responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição e incluir a documentação solicitada.
A Prefeitura Municipal de Formiga não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato.
O comprovante da inscrição será disponibilizado através de notificação do próprio aplicativo APP Formiga.
Alternativamente o candidato que não dispor de acesso ao aplicativo poderá realizar sua inscrição presencialmente na **Secretaria Municipal de Educação,** situada na Travessa Padre Leão João Denhon, 60, Bairro Santa Teresa.
Para inscrição presencial, também deverá ser respeitado o período de inscrição.
*A inscrição presencial ocorrerá exclusivamente no horário de **08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.***

- Outras informações referentes às inscrições:

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
Os candidatos serão admitidos através de Contrato Administrativo, com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada), atualizado com no máximo 30 dias de data de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira convocação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e posteriormente a cada dez novas vagas.
Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, deverão submeter-se a exame médico admissional que deverá constar, obrigatoriamente no exame, a deficiência com o seu grau e se é capaz de atuar na função na qual se candidatou.
O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Educação e entregá-la no mesmo local de inscrição presenciais, das 08:00 às 13:00 e de 13:00 às 16:00, durante o período de inscrições do processo seletivo;
Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, enviando a cópia digitalizada da certidão de nascimento e indicando uma pessoa que ficará responsável pela guarda da criança em sala reservada.
O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada, sendo expressamente proibida a utilização de aparelhos celulares, eletrônicos e similares.
Para ter acesso ao local da prova, o acompanhante deverá obrigatoriamente estar de posse de documento original de identificação oficial com foto ou cópia autenticada e da certidão original de nascimento da criança ou cópia autenticada.
Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação de seu filho de até 6 (seis) meses de idade, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo utilizado para amamentar será compensado durante a realização da prova, em igual período.
Caso a criança tenha mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo utilizado para amamentação não será compensado.
Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, a fim de garantir que sua conduta esteja em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste Edital.
A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não poderá realizar a prova, visto que a Prefeitura Municipal de Formiga não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
Caso o nascimento ocorra depois de encerrado o período de inscrição, o atendimento especial deverá ser solicitado pelo e-mail rhsemefor@gmail.com até as 12 horas do dia 06/07/2026.
Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão devendo entregar no mesmo local de inscrição presenciais, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação de argumentos que ampararem a sua irresignação.

– DA FUNÇÃO PÚBLICA

Ensino Fundamental Incompleto

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGA	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL DE TRABALHO

			SEMANAL	
Serralheiro	CR	R$ 1.952,47	40 horas	Unidades de ensino municipais e sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: SERRALHEIRO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Organizar o ambiente de trabalho, selecionar e conservar os materiais e instrumentos de trabalho; construir ou reformar peças em ferro, aço ou outros metais; retirar estruturas de aço ou ferro danificadas; verificar a possibilidade de reutilização de materiais; solicitar materiais ao encarregado para construção ou reforma de peças; trabalhar na construção de pontes; realizar trabalhos de reparos com soldas; realizar pequenos reparos e fixar peças nos locais adequados; realizar manutenções em portas, janelas, etc; regular dobradiças, maçanetas, vitrôs, etc; fixar suportes para televisores, aparelhos de ar condicionado, suportes para mochilas nas escolas, etc; realizar reparos em cadeiras, carteiras, macas de hospitais, cadeiras de roda, corrimão de pontes e escadas, playground, etc; preparar peça para receber pintura. Executar outras tarefas correlatas e determinadas por superior imediato.

5 - Documentação necessária para admissão:

5.1 – Quando da efetiva convocação, para fins de contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Cópia carteira de identidade;
Cópia CPF;
Cópia cartão de PIS/PASEP;
Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
1 foto 3x4;
Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho;
Cópia carteira de trabalho;
Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
Se aposentado(a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta **3700.**
Ponto da secretaria onde irá prestar serviços.
XVIII. Certidão de antecedentes criminais de todos os servidores que atuam nas unidades de ensino municipais, a qual deverá ser apresentada e atualizada semestralmente, em observância ao disposto no art. 59-A da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), incluído pela Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de adoção de medidas destinadas à proteção de crianças e adolescentes contra a violência no âmbito das instituições educacionais ou similares.

6 – DA SELEÇÃO

6.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 – O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo: uma Prova Objetiva, de caráter eliminatório, com duração máxima de 02 (duas) horas, contendo vinte questões de múltipla escolha, valendo 02 (dois) pontos cada uma, totalizando 40 pontos e prova de títulos, de caráter apenas classificatório;

Ensino Fundamental Incompleto

Cargo Público	**Provas**	**Nº Questões**
Serralheiro	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10

7.1.1 – Para obter a pontuação na prova de títulos, o candidato deverá anexar os comprovantes de sua titulação, no ato da inscrição, conforme cronograma do Anexo II.

7.1.2 - Não serão considerados em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis, incompletos ou que impossibilitem sua análise e conferência, sendo de total responsabilidade do candidato assegurar a qualidade do documento anexado no momento da inscrição.
7.1.3 - Na fase de avaliação de títulos será atribuída nota 0(zero) ao candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, não caracterizando este fato em sua eliminação no certame.
7.1.4 - Será atribuída a pontuação somente certificados/declarações dos cursos em que conste a carga horária.
7.1.5 - Não serão considerados para efeitos de pontuação: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ou quaisquer documentos que não estejam em consonância ao disposto no presente Edital.
7.1.6 - Todos os cursos previstos para pontuação na fase de avaliação de títulos deverão estar concluídos.
7.1.7 – Será considerada a experiência em órgão, entidade ou empresa pública como servidor público, ocupante de cargo efetivo, comissionado, empregado público ou contrato temporário.
7.1.8 - Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações e forma de comprovação, estão descritos no Anexo I deste Edital.

7.2 - A realização das provas objetivas para o cargo será **no dia 08/07/2026,** em local e horário a serem divulgados por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br
7.3 Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no subitem 7.2, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92, Centro, em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura www.formiga.mg.gov.br
7.4 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.
7.5 Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
7.6 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
b) consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
c) utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido, protetor auricular ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
d) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
e) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
f) tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos.
7.7 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.
7.8 O candidato, ao termino das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova e o gabarito retirando-se do local da realização das provas em seguida.
7.9 A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.
7.10 Não será permitido a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local da realização das provas após assinado o termo de fechamento dos portões.
7.11 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS

8.1 PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Língua Portuguesa
Leitura e Interpretação de textos literários e não literários, gramática e ortografia: Fonética: Encontros vocálicos - ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortografia. Acentuação Gráfica. Semântica: Significação das palavras - sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Modos e tempos verbais. Pontuação. Morfologia: Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição.

Referências:
Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Domingos Paschoal Cegalla, Cia Editora Nacional, 49ª ed.
Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos, Publifolha, 2011. Dicionário Online Michaelis http://michaelis.uol.com.br).
Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa
https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182955
Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br
www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br

Matemática
Operações fundamentais com números inteiros: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Números fracionários e números decimais. Sistema de numeração decimal. Múltiplos e divisores. Medidas de comprimento, massa, capacidade, superfície e tempo. Geometria plana: identificação de figuras geométricas. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos simples.

Referências:
GIOVANNI, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito; GIOVANNI JR., José Ruy. A Conquista da Matemática. São Paulo: FTD.
Projeto Araribá Matemática. São Paulo: Moderna.
BIANCHINI, Edwaldo. Matemática. 7. ed. São Paulo: Moderna, 2011.

9 – DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **15/07/2026** através do site www.formiga.mg.gov.br e afixado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão situada a Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga – MG.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, **entregue por escrito no mesmo local de inscrição presencial,** contra os seguintes atos:

10.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico de Formiga-MG e no site www.formiga.mg.gov.br
10.1.2. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
10.1.3. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Educação de Formiga-MG.
10.1.4. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
10.1.5. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

10.1.6. Contra valoração incorreta de títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação da divulgação da classificação parcial contemplando a análise dos títulos enviados pelos candidatos.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 – O candidato será considerado habilitado desde que não obtenha nota zero em nenhuma das provas (Língua Portuguesa e Matemática).
11.2 – A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
11.3 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:
Apresentar idade mais avançada;
Obtiver maior número de pontos na comprovação de experiência.
Sorteio em ato público.
11.4 Após findadas todas as etapas do Processo Seletivo, ele será homologado por ato do Chefe do Executivo.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Quanto a ordem de convocação, será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023, onde especifica que, quando da vigência de Concurso Público Municipal, os aprovados terão preferência obrigatória para fins de contratação temporária quanto aos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.191, de 20 de fevereiro de 2024.
12.2 - A contratação para a função será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 10.069/2023 se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:
A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio de notificação pessoal, encaminhada exclusivamente pelo aplicativo para dispositivos móveis **"APP Formiga",** bem como mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Formiga **(www.formiga.mg.gov.br)** e afixação de cópia na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga/MG.
O aplicativo para dispositivos móveis **APP FORMIGA,** está disponível gratuitamente nas lojas do *Google Play* ou *App Store.*
12.5 O candidato convocado deverá manifestar formalmente seu interesse na vaga no prazo máximo de **01 (um) dia útil,** contado a partir do envio da notificação de convocação, realizando **o aceite eletrônico por meio do próprio aplicativo.** A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como desistência tácita, implicando a eliminação do candidato da respectiva convocação e a consequente chamada do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
12.6 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro devidamente atualizado, bem como assegurar o correto funcionamento e atualização do aplicativo móvel, durante toda a vigência do presente certame.
12.7 – O candidato responsabiliza-se pelo acompanhamento de todas as publicações, comunicações e notificações relativas ao processo seletivo, inclusive aquelas eventualmente encaminhadas por meio eletrônico.
12.8 – O aplicativo **"APP Formiga"** disponibiliza, ainda, versão web com as mesmas funcionalidades da versão móvel,
12.9 – Dentro do prazo estabelecido em cada convocação, o candidato poderá comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, durante o horário de expediente (08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h), para realizar o aceite da vaga de forma presencial, devendo, para tanto, apresentar documento oficial de identificação com foto.
12.10 – Quando convocado, o candidato poderá optar por uma das seguintes alternativas:
I – aceitar a vaga;
II – desistir da vaga, hipótese em que não mais será convocado no âmbito do presente certame; ou
III – solicitar, por uma única vez, o reposicionamento para o final da lista de classificados, permanecendo com direito a uma nova oportunidade de convocação.
Parágrafo único. A solicitação prevista no inciso III somente poderá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, durante o horário de expediente e dentro do prazo estipulado na convocação.

13 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
14.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
14.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, situada à Rua Barão de Piumhi, 92, Centro, em Formiga-MG e APP Formiga.
14.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
14.5 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
14.6 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados, exceto para efeitos do Resultado Preliminar.
14.7 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
14.8 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados, ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.
14.9 – O candidato classificado que não atender à convocação para contração, num prazo de um dia útil será preterido pelo candidato seguinte.
14.10 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.

Formiga MG, 22 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LÁERCIO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUIS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

ANEXO I - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 004/2026
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificado ou declaração de conclusão de curso técnico ou profissionalizante na área de serralheria ou soldagem, acompanhado do histórico, com carga horária mínima de 100 horas.	05	05
02	Exercício de atividade profissional na Administração Pública, na área de serralheira, computado até a data da publicação do edital de abertura deste Processo Seletivo, acompanhado obrigatoriamente de cópia da CTPS (física ou digital) e/ou declaração/ certidão de tempo de serviço, emitida pelos poderes federal, estadual ou municipal.	05 pontos a cada 12 meses trabalhado	30
03	Exercício de atividade profissional na iniciativa privada na área de serralheria, computado até a data da publicação do edital de abertura deste Processo Seletivo, acompanhado obrigatoriamente de cópia da CTPS (física ou digital) e/ou declaração/ certidão de tempo de serviço, emitida pela empresa contratante.	05 pontos a cada 12 meses trabalhado	25

ANEXO II - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 004/2026
CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
De 29/06/2026 a 03/07/2026	Das 00h do dia 29/06/2026 às 23h59min do dia 03/07/2026	Inscrição do candidato	AppFormiga
02/07/2026	A partir das 16h	Divulgação da lista parcial de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
06/07/2026	A partir das 12h	Divulgação da lista final de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
08/07/2026	De 19 as 21h	Horário das provas.	A ser divulgada juntamente com a lista final de inscritos
09/07/2026	A partir das 16h	Divulgação do gabarito e da classificação parcial contemplando a análise dos títulos enviados pelos candidatos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
10/07/2026	De 08 às 11h e 13 às 16h	Recursos das avaliações de títulos e da prova objetiva	Secretaria Municipal de Educação Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa.
14/07/2026	A partir das 16h	Divulgação do julgamento dos recursos interpostos da avaliação de títulos e da prova objetiva	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
15/07/2026	A partir das 16h	Divulgação do resultado preliminar	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
16/07/2026	A partir das 16h	Homologação do Processo	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga

Formiga MG, 22 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LÁERCIO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUIS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:CEE359E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069|2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016|2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de gás GLP para atender a todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 069|2026 - Dispensa de Licitação nº 016|2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de gás GLP para atender a todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses**, através da empresa **DISTRIBUIDORA CAXIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 61.008.711/0001-05, com base no Parecer Jurídico acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CAXIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.008.711/0001-05.

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5486	NACIONAL GÁS	Gás GLP, acondicionado em botijão de 13 kg	UNI	201	R$ 115,00	R$ 23.115,00

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 23.115,00 (vinte e três mil cento e quinze reais)**.

Guarani-MG, 22 de junho de 2026.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:8F41B7F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL PÚBLICO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica autuado para **CONSTRUIR MURO DE CONTENÇÃO E PROTEÇÃO, no prazo de 7 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 111 da Lei Complementar nº 014/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Obras e Edificações do Município de Guaxupé e Dá Outras Providências".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Auto de Infração	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Hermínio Rezende Júnior	34074 (Lote 06, Quadra I)	02.0222.0086.001	1071/2026	Construção de muro de contenção e de proteção	Artigo 111 da Lei Complementar nº 014/2019	Rua Emílio Carloni, nº 45 – Jardim Limoeiro II

Guaxupé, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:0A18BF71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL PROCESSO SELETIVO 03/2026

EDITAL Nº 003/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER,** no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de**01 (uma) vaga** e formação de cadastro de reserva para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR.** Este certame visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo regido pelas condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações, bem como pelas Leis Municipais nº 2.158/2015, nº 2.178/2016, nº 2.759/2025nº 2.793/2026.

. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado sob responsabilidade da **Comissão de Seleção**, designada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser por meio de Portaria específica, competindo-lhe a organização, acompanhamento, avaliação e julgamento dos atos relativos ao certame.
O Processo Seletivo Simplificado será constituído pelas seguintes etapas:
1ª Etapa: Inscrição, Habilitação Documental e Avaliação Curricular – Caráter eliminatório e classificatório–Consiste no recebimento e análise da documentação apresentada pelo candidato, compreendendo a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como a avaliação dos títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional comprovada, conforme critérios objetivos de pontuação definidos neste instrumento convocatório.
2ª Etapa: Avaliação de Perfil Profissional e Orientação Institucional – Caráter classificatório e eliminatório–Consiste na avaliação do perfil profissional do candidato, considerando aspectos relacionados à comunicação, postura profissional, capacidade de trabalho em equipe, equilíbrio emocional, disponibilidade para o exercício da função e compatibilidade com as atribuições do cargo, bem como na apresentação de informações gerais sobre a Fundação Municipal Crê-Ser, sua organização e rotina de trabalho.
Somente participarão da 2ª Etapa os candidatos que tiverem sua inscrição deferida e forem classificados na 1ª Etapa, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

A contratação dos candidatos classificados ocorrerá conforme necessidade administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, observada rigorosamente a ordem de classificação final, o prazo de validade do Processo Seletivo e a disponibilidade orçamentária.
O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração.
As publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no:
Site oficial do Município de João Monlevade/MG;
Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM;
Quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser.
Os atos relativos ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado observarão as datas estabelecidas no Anexo I deste Edital, que constitui parte integrante deste instrumento convocatório.
As impugnações ao presente Edital poderão ser apresentadas até a data estabelecida no cronograma oficial do Processo Seletivo, sendo consideradas tempestivas aquelas recebidas até às 17h00 (horário de Brasília) do último dia do prazo. As impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão de Seleção, na sede administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, situada à Rua Palmas, nº 214, Bairro Baú, João Monlevade/MG, ou pelo e-mail **creserprocessoseletivo@gmail.com**, sendo considerada, para fins de protocolo, a data e hora de recebimento do e-mail no servidor institucional.
A impugnação deverá ser apresentada por escrito, contendo obrigatoriamente:
Identificação do interessado;
Indicação dos itens do Edital objeto do questionamento;
Fundamentação dos argumentos apresentados, com exposição clara das razões da impugnação.
Compete à Comissão de Seleção analisar as impugnações apresentadas e promover, quando necessário, a publicação de retificações ou esclarecimentos referentes ao Edital.
Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Simplificado.

. DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será realizado no Município de João Monlevade/MG, sob responsabilidade da Fundação Municipal Crê-Ser, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável, especialmente:
Art. 37, inciso IX, Constituição Federal de 1988;
Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações;
Lei Municipal nº 2.158/2015;
Lei Municipal nº 2.178/2016;
Lei Municipal nº 2.759/2025;
Lei Municipal nº 2.793/2026;
demais normas administrativas aplicáveis.
A Comissão de Seleção será designada por ato específico da Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, competindo-lhe:
Promover a divulgação do Edital;
Receber e analisar inscrições;
Avaliar documentos apresentados pelos candidatos;
Realizar análise curricular;
Conduzir entrevistas técnicas;
Analisar e julgar recursos administrativos;
Divulgar resultados;
Solucionar casos omissos relacionados ao certame;
Encaminhar os atos necessários à homologação do resultado final.

. DAS VAGAS

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** e formação de cadastro de reserva para a função de **EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR,** conforme condições, requisitos e atribuições estabelecidos neste Edital.
Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, observada rigorosamente a ordem de classificação final e as disposições estabelecidas neste Edital.
A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito adquirido à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, cuja concretização ficará condicionada à necessidade administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, à disponibilidade orçamentária, à existência de vaga e à conveniência da Administração.
Da Reserva de Vagas
O presente Processo Seletivo Simplificado observará as políticas públicas de reserva de vagas previstas na legislação municipal vigente, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2.759/2025, quando aplicáveis.
Considerando o quantitativo inicial de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, correspondente a 01 (uma) vaga para contratação imediata, o número de vagas disponibilizadas não alcança o quantitativo necessário para aplicação imediata dos percentuais de reserva previstos na legislação vigente.
A ausência de reserva imediata de vagas neste certame decorre exclusivamente do quantitativo inicial ofertado, não constituindo impedimento para participação dos candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas na legislação aplicável.
Da Participação das Pessoas com Deficiência (PcD) e da Reserva Étnico-Racial
Será assegurada às pessoas com deficiência (PcD) e aos candidatos abrangidos pelas políticas de reserva étnico-racial a participação neste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, observados os requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.
Os candidatos que desejarem concorrer às políticas de reserva de vagas deverão declarar sua condição no momento da inscrição, apresentando a documentação comprobatória exigida, quando aplicável, conforme normas estabelecidas pela legislação municipal vigente.
A aplicação dos critérios de reserva de vagas observará o quantitativo de vagas ofertadas, os limites legais e as regras específicas previstas na legislação aplicável.

. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

A função, requisitos, jornada, remuneração e local de trabalho serão:

Função	EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR
Vagas	01 vaga + Cadastro Reserva
Escolaridade mínima	Ensino Médio Completo
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais em Regime de escala de trabalho (2) dois dias em turnos de 12 (doze) horas com (2) dois dias de folga.
Remuneração	R$ 1.799,75 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) acrescido de gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário-base, quando preenchidos os requisitos legais para sua concessão.
Benefícios	Cartão Vale Alimentação no valor de R$725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho	Unidade de Acolhimento Institucional da Fundação Municipal Crê-Ser– RuaPalmas, 214 – Baú – João Monlevade/MG.
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

OBSERVAÇÕES:
Em conformidade com o Acordo Coletivo 2026, o Educador Social/Cuidadorpoderá ser convocado a trabalhar em escala de revezamento para atender às necessidades da Fundação Crê-Ser;
Quando estiver exercendo as funções em escala de revezamento, será atribuída gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base do servidor;
A gratificação será cancelada quando o servidor deixar de cumprir a escala de revezamento, não sendo admitida a sua incorporação para qualquer fim;
A gratificação, quando concedida, exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação pelos dias trabalhados em feriados, pontos-facultativos, sábados e domingos.
O vale-transporte será concedido exclusivamente aos contratados residentes no Município de João Monlevade/MG, mediante comprovação de residência, não abrangendo despesas de deslocamento provenientes de outros municípios.

. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Cargo:
EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR

Descrição sintética:
Executar atividades de cuidado, proteção, acompanhamento e apoio à rotina diária de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência acolhidas institucionalmente, contribuindo para a garantia de direitos, segurança, desenvolvimento da autonomia, convivência social e qualidade de vida dos usuários atendidos pela Fundação Municipal Crê-Ser.

Atribuições:
Cuidar da higiene da criança/adolescente/especiais, banhando-lhes, vestindo-lhes e orientando seus hábitos de limpeza pessoal, para assegurar-lhes asseio e boa apresentação, quando designado pela chefia imediata/superior hierárquico;
Auxiliar criança/adolescente/especiais nas refeições, servindo-lhes ou dando-lhes de comer para alimentá-la, quando solicitado pelo superior hierárquico;
Controlar o repouso da criança/adolescente/especiais, preparando-lhes a cama, ajudando-as na troca de roupa, na organização de seus pertences e observando a rotina diária;
Preparar e distribuir alimentos (almoço, jantar, lanches, mamadeiras, outros), observando o cardápio e padrões de higiene, bem como a condição física e cronológica dos mesmos, para servi-los;
Lavar e passar roupas;
Guardar e acondicionar roupas e materiais diversos em seu devido lugar obedecendo às regras do uso e idade;
Organizar armários; movimentar móveis e utensílios;
Limpar e conservar os ambientes internos e externos (salas, quartos, banheiros, cozinha, pátio, lavanderia, refeitório, outros), móveis, equipamentos e utensílios;
Acompanhar e monitorar o deslocamento das crianças e adolescentes, inclusive especiais seja no transporte escolar, passeio e atendimentos médicos;
Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito;
Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras, para assegurar-lhe um entretenimento sadio;
Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho.

. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado terá vigência máxima de**01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, conforme interesse da Fundação Municipal Crê-Ser e nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012.

. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

São requisitos obrigatórios para contratação:
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;
Comprovar escolaridade mínima exigida;
Apresentar condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício da função;
Não possuir condenação criminal ou por ato de improbidade administrativa com trânsito em julgado, salvo quando houver extinção da punibilidade ou reabilitação legalmente reconhecida;
Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória no serviço público municipal nos últimos 5 (cinco) anos;
Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de3 (três) meses da data da efetiva contratação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal2011/2012 e suas alterações.
Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar desteprocesso seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de
cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.
Não ter sido demitido do serviço público municipal por justa causa;
Não estar impedido legalmente de exercer função pública;

Possuir disponibilidade para cumprimento da escala de trabalho estabelecida pela Fundação Municipal Crê-Ser.

. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado será constituído pelas seguintes etapas:
1ª Etapa: Inscrição, Habilitação Documental e Avaliação Curricular – Caráter eliminatório e classificatório
2ª Etapa: Avaliação de Perfil Profissional e Orientação Institucional – Caráter classificatório e eliminatório
Somente participarão das etapas subsequentes os candidatos que tiverem sua inscrição deferida pela Comissão de Seleção.

. DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este Edital e certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para o exercício da função.
A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL,** na sede administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, localizada na Rua Palmas, nº 214, Bairro Baú, João Monlevade/MG.
O período, horários e procedimentos específicos para inscrição estão divulgados no cronograma oficial constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
Ficha de inscrição devidamente preenchida;
Original e cópia do documento oficial de identificação com foto;
Original e cópia do documento referente à comprovação da escolaridade exigida;
Originais e cópias de Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento – na área afim – criança e adolescente,com carga mínima de 8 horas, se houver;
Originais e cópias de Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento – na área afim – pessoas com necessidades especiais e/ou pessoas Idosas,com carga mínima de 8 horas, se houver;
Originais e cópias de Certificados de Cursos de Primeiros Socorros comcarga horária mínima de 20 horas, se houver;
Originais e cópias dos comprovantes de tempo de experiência em Acolhimento Institucional, se houver;
Originais e cópias dos comprovantes de tempo de experiência no atendimento e/ou cuidados com crianças e adolescentes, se houver.
Originais e cópias dos comprovantes de tempo de experiência no atendimento e/ou cuidados com a pessoacom deficiência e/ou pessoas idosas, se houver.
Demais documentos necessários para comprovação dos critérios previstos neste Edital.
É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações contidas na ficha de inscrição,bem como a conferência do correto preenchimento.
A documentação apresentada deverá estar legível, sem rasuras, alterações ou informações que impossibilitem sua análise.
A ausência de documentação obrigatória implicará:
I – indeferimento da inscrição, quando relacionada aos requisitos mínimos de participação;
II – ausência de pontuação, quando relacionada exclusivamente aos critérios classificatórios.
No ato da inscrição, em caso de deferimento, o candidato receberá um comprovante contendo a confirmação da inscrição, data e horário para 2ª etapa do processo – Avaliação de Perfil Profissional e Orientação Institucional.
A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.
A Lista de Inscrições Deferidas e Convocação para a 2ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante a publicação no Site Oficial do Município, no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos.
A Fundação Municipal Crê-Ser não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.É responsabilidade exclusiva do candidato conferir os documentos entregues no ato da inscrição.
A prestação de informação falsa, apresentação de documento irregular ou tentativa de obtenção de vantagem indevida implicará eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

. DA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A Análise Curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo realizada pela Comissão de Seleção mediante avaliação dos documentos apresentados pelo candidato.
Serão considerados para pontuação:

CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO**
Cursos de Aperfeiçoamento - na área afim - criança e adolescente - (workshops, treinamentos, oficinas, conferências, cursos, seminários, entre outros realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 8h)	1 ponto por certificado.	04 (quatro) Pontos
Cursos de Aperfeiçoamento - na área afim - pessoas com necessidades especiais e/ou pessoas Idosas - (workshops, treinamentos, oficinas, conferências, cursos, seminários, entre outros realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 8h)	1 ponto por certificado.	04 (quatro) Pontos
Curso de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 20h	1 ponto por certificado.	02 (dois) Pontos
Experiência em Acolhimento Institucional	2 (dois) ponto por ano de trabalho – 365 dias	10 (dez) Pontos
Experiência no atendimento e/ou cuidados com crianças e adolescentes.	2 (dois) ponto por ano de trabalho – 365 dias	10 (dez) Pontos
Experiência no atendimento e/ou cuidados com a Pessoa com Deficiência e/ou Pessoas Idosas	2 (dois) ponto por ano de trabalho – 365 dias	10 (dez) Pontos
Pontuação Máxima		**40 (quarenta) pontos**

Para fins de pontuação, somente será considerada experiência profissional comprovada mediante documentação formal.
A comprovação da experiência profissional será de responsabilidade exclusiva do candidato e deverá ser apresentada no ato da inscrição, mediante documentação hábil que permita a verificação do período trabalhado, da função exercida e da compatibilidade das atividades desenvolvidas com as atribuições do cargo de Educador Social/Cuidador.
Para comprovação de vínculo empregatício formal (CLT), serão aceitos:
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do candidato, registro do contrato de trabalho e, quando necessário, anotações gerais que permitam identificar a função exercida;
Documentação equivalente emitida pelos sistemas digitais oficiais de registro trabalhista, desde que contenha as informações necessárias para comprovação do vínculo e período trabalhado.
Para comprovação de experiência junto a órgãos públicos ou pessoas jurídicas privadas, será aceita:

Declaração ou certidão de tempo de serviço emitida pelo empregador ou órgão competente, preferencialmente em papel timbrado, contendo identificação da instituição, CNPJ, assinatura e identificação do responsável pela emissão, especificando o cargo/função exercida e o respectivo período de atuação.
Para comprovação de atividade autônoma ou prestação de serviços, poderão ser apresentados:
Contrato de prestação de serviços ou declaração emitida pelo contratante, contendo identificação das partes, período da prestação de serviços e descrição das atividades realizadas;
Documentos complementares que comprovem a efetiva prestação dos serviços, tais como notas fiscais, registros de contribuição previdenciária, comprovantes relacionados ao Microempreendedor Individual (MEI) ou outros documentos idôneos aceitos pela Comissão de Seleção.
Caso a nomenclatura do cargo ou função apresentada nos documentos comprobatórios não corresponda exatamente à denominação "Educador Social/Cuidador", o candidato deverá apresentar documentação complementar que permita comprovar a compatibilidade entre as atividades exercidas e as atribuições previstas neste Edital.
A comprovação da compatibilidade poderá ocorrer por meio de declaração emitida pelo empregador ou contratante, contendo descrição das atividades desempenhadas pelo candidato.
A declaração será dispensada quando os documentos apresentados, especialmente contratos de trabalho, registros funcionais ou anotações complementares da CTPS, já apresentarem descrição suficiente das atividades exercidas.
A ausência de documentação que permita verificar a compatibilidade das atividades desempenhadas poderá resultar na desconsideração da pontuação referente à experiência profissional apresentada.
Somente será computado o tempo de serviço devidamente comprovado, contendo informações claras quanto ao período de início e término da atividade, quando aplicável.
Períodos concomitantes ou apresentados em duplicidade serão contabilizados uma única vez.
Os documentos comprobatórios não poderão apresentar rasuras, alterações ou informações que comprometam sua autenticidade ou dificultem sua análise.
Documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital serão desconsiderados para fins de pontuação.
Somente serão considerados para fins de pontuação os certificados, diplomas, declarações e demais comprovantes de cursos de aperfeiçoamento concluídos até a data de publicação oficial do presente Edital, não sendo admitida a apresentação de certificados cuja conclusão tenha ocorrido posteriormente ao referido marco temporal.
A Comissão de Seleção considerará, para fins de avaliação curricular, exclusivamente as formações e experiências comprovadamente existentes na data de publicação oficial do presente Edital, não sendo aceitos documentos emitidos ou concluídos posteriormente com a finalidade de complementar ou alterar a pontuação inicialmente apresentada pelo candidato.
Cada documento apresentado será computado uma única vez para cada critério de avaliação previsto neste Edital.
Os certificados de cursos de aperfeiçoamento somente serão considerados para pontuação quando apresentarem identificação da instituição emissora, nome do curso, carga horária, data de conclusão e demais informações necessárias à comprovação da autenticidade do documento.
Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, parciais, apresentados fora do prazo estabelecido ou que contenham informações insuficientes para comprovação dos critérios de avaliação.

. DA AVALIAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL E ORIENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A Avaliação de Perfil Profissional e Orientação Institucional será realizada pela Comissão de Seleção e terá caráter classificatório e eliminatório, constituindo a 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado.
Esta etapa tem por objetivo avaliar a compatibilidade do perfil profissional do candidato com as atribuições da função de Educador Social/Cuidador, considerando aspectos relacionados à atuação na Unidade de Acolhimento Institucional, bem como apresentar informações gerais sobre a Fundação Municipal Crê-Ser, sua organização e rotina de trabalho.
A avaliação será realizada mediante entrevista individual, estruturada a partir de perguntas técnicas e situações hipotéticas relacionadas às atividades desenvolvidas no exercício da função, observando os seguintes aspectos:
Capacidade de comunicação e expressão;
Postura profissional e ética;
Compreensão das atribuições da função;
Capacidade de trabalho em equipe;
Equilíbrio emocional e capacidade de lidar com situações adversas;
Disponibilidade para cumprimento de jornada em regime de escala;
Capacidade de relacionamento e cuidado com crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.
A avaliação observará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	REQUISITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO
Habilidade de Comunicação	Capacidade de comunicação clara e objetiva; escuta ativa; respeito ao interlocutor; capacidade de estabelecer relações de confiança e empatia.	15 (quinze) Pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Demonstração de responsabilidade, cooperação, respeito às orientações superiores, capacidade de administrar conflitos e atuar coletivamente.	15 (quinze) Pontos
Comprometimento e iniciativa	Interesse pelo exercício da função; compreensão da responsabilidade do cargo; iniciativa na resolução de situações cotidianas e alinhamento com os objetivos institucionais.	15 (quinze) Pontos
Análise da Flexibilidade e disponibilidade de horários	Disponibilidade para cumprimento de escala de trabalho, incluindo períodos diurnos, noturnos, finais de semana, feriados e participação em atividades institucionais quando necessário.	15 (quinze) Pontos
Pontuação Máxima		**60 (sessenta) Pontos**

A pontuação obtida nesta etapa será considerada para composição da classificação final do candidato, juntamente com a pontuação obtida na Análise Curricular.
O candidato que não comparecer à Avaliação de Perfil Profissional e Orientação Institucional será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, salvo justificativa aceita pela Comissão de Seleção.
A Comissão de Seleção deverá registrar os critérios avaliados e a pontuação atribuída a cada candidato, garantindo a observância dos princípios da impessoalidade, transparência e objetividade.

. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Será considerado **CLASSIFICADO** no Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver sua inscrição deferida pela Comissão de Seleção, atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, participar das etapas previstas, não incorrer em nenhuma hipótese de eliminação e obtiver pontuação final conforme os critérios de avaliação estabelecidos.

A classificação final dos candidatos será definida pela ordem decrescente da pontuação total obtida, considerando a soma da pontuação alcançada na:
1ª Etapa – Inscrição, Habilitação Documental e Avaliação Curricular;
2ª Etapa – Avaliação de Perfil Profissional e Orientação Institucional.
A aprovação e eventual convocação dos candidatos observarão rigorosamente a ordem de classificação final, o número de vagas disponíveis, a necessidade administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade orçamentária.
O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou terá seu contrato rescindido caso já tenha sido contratado, quando constatada qualquer das seguintes situações:
I – não atendimento aos requisitos básicos estabelecidos neste Edital;
II – apresentação de documentação falsa, declaração inexata ou informação irregular durante qualquer fase do Processo Seletivo ou no procedimento de contratação;
III – desistência da vaga ofertada ou manifestação de impossibilidade de assumir a função por incompatibilidade de horário com outra atividade ou cargo;
IV – ausência de disponibilidade para cumprimento da jornada de trabalho estabelecida, incluindo regime de escala, períodos noturnos, finais de semana e feriados, quando aplicável;
V – não apresentação dos documentos pessoais e demais documentos exigidos para contratação;
VI – não cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos para convocação e contratação;
VII – não comprovação da escolaridade mínima exigida para a função;
VIII – existência de impedimento legal para exercício de função pública;
IX – configuração de acumulação ilegal de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
X – constatação de aposentadoria incompatível com o exercício da função, nos termos da legislação vigente;
XI – ter sofrido rescisão contratual ou penalidade administrativa decorrente de processo administrativo disciplinar ou procedimento administrativo regularmente concluído no serviço público municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, quando comprovado mediante declaração do candidato e/ou documentação oficial;
XII – ter sido condenado à perda de função pública ou sofrido penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar ou processo judicial, nos últimos 05 (cinco) anos, quando comprovado mediante declaração do candidato e/ou documentação oficial.
Na ocorrência das hipóteses previstas no item anterior, a vaga será destinada ao próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação final.
O candidato classificado que for convocado e não puder assumir temporariamente a função por motivo devidamente comprovado de afastamento legal ou incapacidade temporária, incluindo licença-maternidade ou condição de saúde comprovada mediante documento médico, terá sua classificação preservada enquanto vigente o Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser.
A situação prevista no item anterior não prejudicará a convocação dos demais candidatos classificados, sendo o candidato mantido na lista de classificação para futuras convocações, conforme necessidade administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser.
Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
maior tempo de experiência comprovada em Acolhimento Institucional;
maior tempo de experiência comprovada no atendimento e/ou cuidados com crianças e adolescentes;
maior tempo de experiência comprovada no atendimento e/ou cuidados com pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas;
maior número de certificados de cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
sorteio público, realizado pela Comissão de Seleção, com registro em ata própria.
Não será computado, para fins de pontuação de experiência profissional ou critério de desempate, o tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria, bem como períodos concomitantes ou sobrepostos.

. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme cronograma oficial constante no Anexo I, parte integrante deste Edital, contendo a pontuação obtida nas etapas de avaliação, inclusive eventual indicação de eliminação, quando aplicável.
O resultado preliminar será publicado no site oficial do Município de João Monlevade/MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no quadro de avisos da sede administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser.
Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua publicação.
O recurso deverá ser apresentado por escrito pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, contendo obrigatoriamente:
identificação completa do candidato;
indicação do cargo/função pretendido;
fundamentação clara e objetiva dos argumentos apresentados;
indicação dos pontos questionados e, quando aplicável, dos documentos que fundamentam o pedido.
O recurso deverá ser protocolado presencialmente na sede administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, localizada na Rua Palmas, nº 214, Bairro Baú, João Monlevade/MG, ou encaminhado pelo e-mail **creserprocessoseletivo@gmail.com**, dentro do prazo estabelecido no cronograma, sendo considerados tempestivos aqueles recebidos até às 17h00 (horário de Brasília) do último dia do prazo. Para fins de protocolo eletrônico, será considerada a data e hora de recebimento do e-mail no servidor institucional da Fundação Municipal Crê-Ser.
Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou que não observarem os requisitos previstos neste Edital.
Compete à Comissão de Seleção analisar os recursos apresentados, podendo manter ou alterar a pontuação e/ou classificação do candidato, quando constatada a procedência dos argumentos apresentados.
O resultado da análise dos recursos será divulgado juntamente com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, nos meios oficiais de publicação previstos neste Edital.

. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no quadro de avisos da sede administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser.
O resultado final será composto pela pontuação obtida pelos candidatos nas etapas previstas neste Edital, após julgamento dos recursos administrativos eventualmente apresentados, observada a ordem decrescente de classificação.
A publicação do resultado final conterá a relação dos candidatos classificados para preenchimento da vaga imediata e formação do cadastro reserva, respeitada a ordem classificatória estabelecida.

. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação.
O ato de homologação será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser.
A homologação do resultado final encerra a fase administrativa de avaliação do certame, não cabendo recurso administrativo quanto ao resultado final homologado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às convocações posteriores à homologação do certame.

. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A convocação dos candidatos classificados será realizada conforme a necessidade administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
A convocação será realizada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG e afixação no quadro de avisos da sede administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser.
O edital ou comunicado de convocação deverá conter as orientações necessárias para apresentação dos documentos e procedimentos relativos à contratação.
O candidato convocado que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, não preencher os requisitos previstos neste Edital ou não manifestar interesse na contratação perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
O candidato que desistir formalmente da contratação ou não atender à convocação dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado, observada a ordem classificatória.

. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato apenas expectativa de contratação, ficando sua efetivação condicionada à necessidade administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, à existência de disponibilidade orçamentária e ao prazo de validade do certame.
Os direitos decorrentes das contratações temporárias realizadas por meio deste Processo Seletivo Simplificado observarão o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.
O contratado temporário não terá direito ao pagamento de vale-transporte para deslocamentos realizados para outros municípios, sendo devido exclusivamente o benefício referente aos deslocamentos dentro dos limites municipais, conforme legislação aplicável.
A rescisão contratual observará as disposições previstas no artigo 11 da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.
A ocorrência de 05 (cinco) ou mais faltas injustificadas no período de um mês poderá caracterizar infração disciplinar e ensejar a rescisão contratual, observado o procedimento administrativo aplicável.
O desempenho profissional que não recomende a continuidade da contratação, devidamente avaliado pela Administração, poderá caracterizar ausência de interesse público na manutenção do vínculo temporário.
Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção, observada a legislação vigente.
Caberá à Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.
A Comissão de Seleção poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelos candidatos, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou informações junto às instituições emissoras, quando necessário.

João Monlevade, 22 de junho de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 003/2026 - EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	23 de Junho de 2026 Terça-feira	**Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade:** https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos **Site do Diário Oficial da AMM:** https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
Impugnação do Edital	25 de Junho de 2026 Quinta-feira - Até 17h	**Presencialmente:** Na sede da Fundação Municipal Crê-Ser– RuaPalmas, 214 – Baú – João Monlevade. Email: creserprocessoseletivo@gmail.com
Resposta da Impugnação do Edital	29 de Junho de 2026 Segunda-feira	**Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade:** https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos **Site do Diário Oficial da AMM:** https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
Período de Inscrição	De 01, 02 e 03 de Julho de 2026 - (07:30h às 10:30h e 13:00h às 16:30h)	**Presencialmente:** Na sede da Fundação Municipal Crê-Ser– RuaPalmas, 214 – Baú – João Monlevade.
Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas	07 de Julho de 2026 Quarta-feira	**Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade:** https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos **Site do Diário Oficial da AMM:** https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
Recurso das Inscrições Deferidas	09 de Julho de 2026 Quinta-feira - Até 17h	**Presencialmente:** Na sede da Fundação Municipal Crê-Ser– RuaPalmas, 214 – Baú – João Monlevade. Email: creserprocessoseletivo@gmail.com
Resposta ao Recurso das Inscrições Deferidas e Convocação para 2ª Etapa	13 de Julho de 2026 Segunda-feira	**Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade:** https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos **Site do Diário Oficial da AMM:** https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
2ª Etapa: Avaliação de Perfil Profissional e Orientação Institucional	Dias 15, 16 e 17 de Julho de 2026	**Presencialmente:** Na sede da Fundação Municipal Crê-Ser RuaPalmas, 214 – Baú – João Monlevade.
Divulgação da Classificação Preliminar	21 de Julho de 2026 Terça-feira	**Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade:** https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos **Site do Diário Oficial da AMM:** https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
Recurso da Classificação Preliminar	23 de Julho de 2026 Quinta-feira - Até 17h	**Presencialmente:** Na sede da Fundação Municipal Crê-Ser– RuaPalmas, 214 – Baú – João Monlevade. Email: creserprocessoseletivo@gmail.com
Resposta ao Recurso da Classificação Preliminar	27 de Julho de 2026 Segunda-feira	**Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade:** https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos **Site do Diário Oficial da AMM:** https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
Divulgação da Classificação Final	30 de Julho 2026 Quinta-feira	**Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade:** https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos **Site do Diário Oficial da AMM:** https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
Homologação	Em até 30(trinta) dias após a divulgação da classificação final	**Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade:** https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos **Site do Diário Oficial da AMM:** https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão, sendo as mudanças devidamente publicadas nos canais oficiais.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 003/2026 - EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ESTADO CIVIL:_____ ____ESCOLARIDADE: _____
TELEFONE DE CONTATO: ( ) _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS	SIM	NÃO
Documento oficial de identificação com foto.	( )	( )
Comprovante da escolaridade exigida.	( )	( )
Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento – na área afim – criança e adolescente- C.H 08 horas.	( )	( )
Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento – na área afim – pessoas com necessidades especiais e/ou pessoas Idosas- C.H 08 horas.	( )	( )
Certificados de Curso de Primeiros Socorros - C.H 20 horas.	( )	( )

DOCUMENTOS APRESENTADOS	SIM	NÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA (Nº DE MES(ES) E/OU ANO(S)	PONTUAÇÃO
Experiência em Acolhimento Institucional	( )	( )		
Experiência no atendimento e/ou cuidados com crianças e adolescentes.	( )	( )		
Experiência no atendimento e/ou cuidados com a Pessoa com Deficiência e/ou Pessoas Idosas	( )	( )		

Você tem disponibilidade para trabalhar em horário noturno? ( ) Sim ( ) Não
Você tem disponibilidade para trabalhar em revezamento de horário? ( ) Sim ( ) Não
Você tem disponibilidade para viagens? ( ) Sim ( ) Não

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas e os documentos entregues são verdadeiros e de minha inteira responsabilidade, estando ciente das penalidades previstas no edital em caso de fraude.

João Monlevade/MG, ____ de _____ de 2026

_____ Assinatura do Candidato(a)	_____ Responsável pelo preenchimento

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 003/2026 - EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR

RECURSO
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
(Apresente de forma clara e objetiva os argumentos para o seu recurso)

NOME COMPLETO: _____CPF: _____
LOCAL: _____ DATA: _____/ _____/ _____
ASSINATURA: _____

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:3CAA44B7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – FESTIVAL BAOBÁ: PRETAS TRADIÇÕES PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, torna público o resultado oficial de análise documental, classificação e aplicação dos critérios de desempate das propostas submetidas ao Edital nº 04/2026 para o Festival Baobá. Conforme deliberado pela Comissão Organizadora, nomeada pela portaria n º 395/2026, os proponentes foram organizados por segmento comercial nas tabelas a seguir, refletindo a aplicação estrita do subitem 8.9 relativo às cotas de reserva étnico-racial e prioridades locais.

A) Veículos Customizados (Food Trucks / Beer Trucks)

Proponente	Cota Étnico-Racial	Segmento	Situação Final
Carlos Roberto Gomes	Não	Chopp	Classificado para os dias 04 e 05/06/2026
Carlos Henrique Silva	Sim	Chopp	Classificado para os dias 03, 04 e 05/06/2026
Eyder Moreira Ambrosio	Não	Chopp	Classificado para os dias 04 e 05/06/2026
Valdiney Rodrigues Cassiano	Não	Alimentação	Classificado para os dias 04 e 05/06/2026
Udirlene Janaina de Fátima Ferreira	Não	Alimentação	Classificada para os dias 04 e 05/06/2026
Alencar Jesus da Silva Junior	Sim	Alimentação	Classificado para os dias 03, 04 e 05/06/2026

B) Comércio Ambulante

Proponente	Cota Étnico-Racial	Segmento	Situação Final
Liliane da Silva Mourão Oliveira	Não	Alimentação	Classificada para os dias 03, 04 e 05/06/2026

C) Barraca – Moda, Artesanato, Literatura e Bens Culturais

Proponente	Cota Étnico-Racial	Situação / Destinação da Vaga
Stephanie Stella Reis de Souza	Sim	Classificação será por Sorteio
Vantuir Nascimento Pinto	Sim	Classificação será por Sorteio
Lydianne Aparecida dos Santos Albano	Sim	Classificação será por Sorteio
Itatiele Aparecida de Oliveira da Mata	Sim	Classificação será por Sorteio
Marcela Resende de Freitas	Não	Suplente Imediata (Não participará do sorteio por não se enquadrar nos critérios previstos na cláusula oitava, subitem 8.9)

D) Barraca – Alimentação

Proponente	Cota Étnico-Racial	Situação Final
Talita Oliveira Lacerda	Não	Classificação será por Sorteio
Silvana Mendes Pontes	Não	Classificação será por Sorteio
André Luiz Rangel Tiodoro Batista	Sim	Classificado
Edmar Constantino	Sim	Classificado
Joana Alves da Silva Tomaz	Sim	Classificada
Ana Elisa Bueno da Costa	Sim	Classificada
Deusimar Apda dos Reis de Souza Oliveira / Débora Carolino Lucas	Sim	Classificada
Cristina Elaine Ferreira Xavier	Sim	Classificada
José Sávio de Vasconcelos	Sim	Classificado
Rubia Itamara Lima de Oliveira	Sim	Classificada
Iury Eliabe Gonçalves Costa	Sim	Classificado

E) Barraca – Bebidas Industrializadas

Proponente	Cota Étnico-Racial	Situação / Destinação da Vaga
Sebastião Vitorio Martins	Sim	Classificação será por Sorteio
Mariana Gisele Cassiano	Sim	Classificação será por Sorteio
Warley Vinícius Freitas dos Reis	Sim	Classificação será por Sorteio
Júlia de Freitas Leal	Sim	Classificação será por Sorteio
Breno Duarte Leite	Sim	Classificação será por Sorteio
JOSÉ MÁRCIO CORDEIRO LIMA	Não	Suplente Imediato (Não participará do sorteio por não se enquadrar nos critérios previstos na cláusula oitava, subitem 8.9)
Fabiana de Castro Martins	Não	Suplente Imediata (Não participará do sorteio por não se enquadrar nos critérios previstos na cláusula oitava, subitem 8.9)

F) Barraca – Drinks e Coquetelaria

Proponente	Cota Étnico-Racial	Situação / Destinação da Vaga
Paloma Luiza Teixeira da Silva	Não	Classificação será por Sorteio
Edson Luis Ramos	Não	Classificação será por Sorteio
Gabriel Totino Paulucci Porto	Não	Classificação será por Sorteio

Conforme previsto na cláusula terceira do edital, para fins de ocupação das vagas durante o evento, na sexta feira dia 03/06/2026, será realizado o sorteio público, em data a ser definida, após decorrido o prazo de recurso.

G) Proponentes Não Habilitados (Descumprimento de Itens Documentais)

Proponente Não Habilitado	Motivo / Item Descumprido
Madneia Junia da Cruz	Inscrita na qualidade de pessoa jurídica, para o segmento " I – Alimentação", não foi habilitada, pois não enviou as CNDs federal e estadual, descumprindo o sub item 6.3, alíneas "f" e "g" do edital.
Gabriela Emília da Costa	Inscrita na qualidade de pessoa física, para o segmento "III – Drinks e coquetelaria", não foi habilitada, pois não enviou nenhum dos anexos devidamente assinados, conforme previsto sub item 6.1 do edital.
Rosimeire dos Santos Soares	Inscrita na qualidade de pessoa física, para o segmento "I – Alimentação", não foi habilitada, pois não enviou nenhum dos anexos devidamente assinados, conforme previsto no sub item 6.1 do edital.
Jhonson Campos Afro Ebony	Inscrito na qualidade de pessoa jurídica para o segmento "V – Moda, artesanato, literatura e bens culturais correlatos", não foi habilitado, pois não enviou as CNDs municipal e estadual, descumprindo o sub item 6.3, alíneas "e" e "f" do edital.
Narjan de Paula Fortes	Inscrito na qualidade de pessoa jurídica para o segmento "III – Drinks e coquetelaria", não foi habilitado, pois não enviou a CND estadual, descumprindo o sub item 6.3 alínea "e" do edital.
REGIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	Inscrita na qualidade de pessoa jurídica para o segmento "IV – Chopp" , não foi habilitada, pois não enviou o anexo I completo, não enviou a CND estadual, descumprindo com o sub item 6.1 e 6.3 alínea "f" do edital.
Carine Cristina Pereira	Inscrita na qualidade de pessoa jurídica para o segmento "I – Alimentação", como pessoa jurídica, não foi habilitada, não foi habilitada, pois não enviou a CND municipal nem a estadual, descumprindo
Priscilla Alves Barreto	Inscrita na qualidade de pessoa física para o segmento "I – Alimentação", não foi habilitada, pois não enviou os anexos devidamente assinados conforme previsto no sub item 6.1 do edital.
Pedro Henrique Gonçalves Gomes	Inscrito na qualidade de pessoa jurídica para o segmento "II – Bebidas industrializadas", não foi habilitado, pois não enviou a CND Federal, descumprindo com o sub item 6.3 alínea "g" do edital.
João Victor Silva Coelho	Inscrito na qualidade de pessoa física para o segmento "III – Drinks e coquetelaria", não foi habilitado, pois não enviou a o Anexo I preenchido corretamente e completo, conforme previsto o sub item 6.1 do edital.

João Monlevade, 22 de junho de 2026.

_____

GILBERTO VICENTE BARCELOS

_____

BRUNA LIMA DE MELLO

_____

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

_____

CLÁUDIO TAVARES PEREIRA

_____

ANA CAROLINE PENA SOUZA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4A04570A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4031/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 4031/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, incisos VI e XI, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 17 de junho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 4031/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026
CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL
SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
5814	ALAIR MORAIS DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	I	D	E
1513	ALIANA APARECIDA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	II	L	M
1550	BENICIO ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	I	L	M
5833	BRENDA SILVA BORGES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	III	D	E
4280	CARLOS JOSE DE LIMA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	II	G	H
1562	CARLOS ROBERTO FIDELES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	I	L	M
5846	CAROLINA SILVA MACEDO MARIANO	ORIENTADOR SOCIAL – OS	III	D	E
5816	CIRLENE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	D	E
1539	DENISE MARIA CHAVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	L	M
1564	DOMINGOS SAVIO PEREIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	III	L	M
5822	DOUGLAS DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - COLETA DE LIXO	III	C	D
5842	EDUARDO SILVA GARCIA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	III	D	E
5817	ELIENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	D	E
5834	FABIOLA OLIVEIRA VIEIRA	TECNICO DE PROGRAMA SOCIAL - TPS	I	D	E
5841	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I ASSU I	I	D	E
5837	JUSCELIA DA CRUZ MENDES	ORIENTADOR SOCIAL OS	II	D	E
1509	LEMUEL FERREIRA DE MOURA BARRETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AAI	II	L	M
5829	MAISE MARIA ARAUJO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	II	D	E
1542	MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA	TÉCNICO MÉDIO I – TÉCNICO MÉDIO ADMINISTRATIVO	III	L	M
5830	MARCIA MARIA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	III	D	E
5825	MARIA APARECIDA CAMILO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	D	E
1559	MARIA APARECIDA DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	L	M
5819	MARIA APARECIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	III	D	E
1521	MARIA NADIR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	L	M
5826	MARIA OLINDA PEREIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	III	D	E
5839	NEGI FERREIRA JORGE	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	III	D	E
5838	ROBERTO CONSTANTINO MOTA JUNIOR	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	III	D	E
1566	ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	III	L	M
5820	ROSA LUCIA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	III	D	E
5865	SILVIA TAVARES DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	D	E
5827	UISLAINE CALACIO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	II	D	E
5848	WEBER VITOR PINTO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - COLETA DE LIXO	I	D	E

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
569	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	III	M	N
4279	ANDREIA DE OLIVEIRA XAVIER ALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	II	G	H
1506	ANDREIA EUSTAQUIA DOS SANTOS MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	II	L	M
5861	ELIANA PESSOA FERREIRA GARCIA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	II	D	E
5862	HERICA MARIA RAMOS JACINTO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	II	D	E
1532	JANE MARIA PAOLINELLI RAPOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AAEB	I	L	M
1483	LEILA MONICA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	II	L	M
1503	LUCIANA PEREIRA MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	I	L	M
5863	LUCIMAR DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB - PSICOPEDAGOGA	II	D	E

1504	MARIA ANGELA DE MATTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	**II**	**L**	**M**
4281	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MACEDO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	**III**	**G**	**H**
1480	MARIA JOSE CAETANO VINHAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	**II**	**L**	**M**
1499	MARIA SELMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	**II**	**L**	**M**
1478	MARLENE APARECIDA BERNARDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	**IV**	**L**	**M**
1476	MARLI MONICA DE FREITAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	**IV**	**L**	**M**
1488	NILDA OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	**IV**	**K**	**L**
1493	ROSENILDA MARIA DE SOUZA VENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	**II**	**L**	**M**
1588	SIRLEI MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	**II**	**L**	**M**
1590	VERA LUCIA FERREIRA AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	**IV**	**L**	**M**

,

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
5855	DANIELA DE SOUSA BENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - TEESF	**I**	**D**	**E**
1577	ELCI MARIA	AGENTE DE SAÚDE 1 –AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	**II**	**L**	**M**
5849	FABIANA DE CASSIA CARVALHO SANTOS ARAUJO	TECNICO MEDIO DE SAÚDE 2 – TECNICO EM SAUDE BUCAL	**I**	**D**	**E**
5872	FLAVIO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS	AGENTE DE SAÚDE 3 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**II**	**D**	**E**
5853	LARISSA OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - NUTRICIONISTA	**II**	**D**	**E**
1580	LUCIANA APARECIDA BASÍLIO	AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**III**	**L**	**M**
1526	MARLI CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	**II**	**L**	**M**
5852	MAYRA SANTOS FARIA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA – CDESF	**I**	**D**	**E**
1554	ODETE CAETANO RIBEIRO	AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	**I**	**L**	**M**

Luz, 17 de junho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E5FE1C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.268, DE 12 DE JUNHO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025

DECRETO Nº 14268, de 12 de junho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.3339039000000000000.15000000099	26.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação GABINETE DO PREFEITO		02.001.0015.0451.0022.1087.3339030000000000000.15000000099	26.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2023.3449052000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2023.3339036000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.2055.3339040000000000000.15000000099	45.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.1055.3339039000000000000.15000000099	45.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.532,97(quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.3339040000000000000.15000000099	15.532,97

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.3449052000000000000.15000000099	15.532,97

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.3339030000000000000.15000000099	100.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.3339030000000000000.15000000099	100.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.2055.3339040000000000000.15000000099	120.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1073.3339039000000000000.15000000099	120.000,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 823,72(oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0131.0003.2004.3339039000000000000.15000000099	823,72

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.33390390000000000000.15000000099	823,72

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.208,72(dez mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0131.0003.2004.33390390000000000000.15000000099	10.208,72

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.33390360000000000000.15000000099	10.208,72

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0049.2288.33390360000000000000.15000000099	16.000,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0049.2288.33390390000000000000.15000000099	16.000,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 198.169,72(cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1064.33390390000000000000.15000000099	198.169,72

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0056.1238.34490510000000000000.15000000099	198.169,72

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.000,00(quatorze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0661.0005.1004.33390390000000000000.15000000099	14.000,00

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0122.0001.2688.34490520000000000000.15000000099	14.000,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0661.0005.1004.33390390000000000000.15000000099	6.000,00

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0122.0001.2688.3339030000000000000.15000000099	6.000,00

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0131.0003.2004.3339039000000000000.15000000099	5.800,00

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.3339036000000000000.15000000099	5.800,00

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.3339040000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.3339039000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.3339036000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0122.0001.2265.3449052000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3449052000000000000.15000000099	3.000,00

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	02.010.0004.0122.0001.2006.3449052000000000000.15000000099	3.000,00

Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 353.000,00(trezentos e cinquenta e três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0061.1671.3449051000000000000.17000000099	353.000,00

Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1089.3449051000000000000.17000000099	353.000,00

Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0061.1671.3449051000000000000.15000000099	180.000,00

Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0017.2061.3339039000000000000.15000000099	180.000,00

Art. 37º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 12 de junho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:71D99C43

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.285, DE 22 DE JUNHO DE 2026

"Altera o Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 14.243, de 29 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. O art. 8° do Anexo I do Decreto nº 13.207, de 17 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (…)

V - Realizar prestação de contas dos fundos municipais, bem como, a gestão dos pagamentos, lançamento das receitas dos fundos e conciliações bancárias;

VI – Promover o encerramento e ajuste das fontes de recursos mensalmente e colaboração com a Prestação de Contas do SICOM;

VII – Realizar demais atividades correlatas."

Art. 2º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, do Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 14. 243, de 29 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE	**QTD.**	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**Cotas**	
				CCE	**FCE**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	*1*	*Secretário Municipal de Fazenda*	*CCE.1.18*	–	–
	1	*Assessor Especial II*	*FCE 2.14.26*	*0*	*4,75*
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.8.1*	*2,25*	*0*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.2*	*1,50*	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	*1*	*Chefe do Departamento Administrativo*	*FCE 1.15.3*	*0*	*5,50*
	1	*Assessor VI*	*CCE 2.10.28*	*3,25*	*0*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.5*	*1,50*	*0*
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL	*1*	*Chefe do Departamento de Execução Orçamentária e Contábil*	*FCE 1.15.6*	*0*	*5,50*
	1	*Assessor VI*	*CCE 2.10.7*	*3,25*	*0*
SETOR DE CONTABILIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	*1*	*Chefe do Setor de Contabilização de Folha de Pagamento*	*FCE 1.12.8*	*0*	*4,00*
SERVIÇO DE EXECUÇÃO CONTÁBIL	*1*	*Chefe do Serviço de Execução Contábil*	*FCE 1.6.9*	*0*	*1,50*
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL	*1*	*Chefe do Departamento de Execução Orçamentária e Patrimonial*	*FCE 1.15.11*	*0*	*5,50*
	1	*Assessor V*	*FCE 2.9.25*	*0*	*2,75*
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.8.12*	*2,25*	*0*
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	*1*	*Chefe do Departamento de Prestação de Contas e Demonstrações Contábeis*	*FCE 1.15.13*	*0*	*5,50*
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	*1*	*Chefe do Serviço de Prestação de Contas*	*FCE 1.11.14*	*0*	*3,50*
	1	*Assessor III*	*FCE 2.7.25*	*0*	*1,75*
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	*1*	*Chefe do Serviço de Elaboração de Demonstrações Contábeis*	*FCE 1.10.15*	*0*	*3,25*

DEPARTAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL	*1*	*Chefe do Departamento do Tesouro Municipal*	*FCE 1.15.29*	*0*	*5,50*
	1	*Assessor VI*	*CCE 2.10.30*	*3,25*	*0*
SETOR DE CONTAS A PAGAR E RETENÇÕES	*1*	*Chefe do Setor de Contas a Pagar e Retenções*	*FCE 1.9.27*	*0*	*2,75*
DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE RECEITAS	*1*	*Chefe do Departamento de Gerência de Receitas*	*FCE 1.13.19*	*0*	*4,50*
SETOR DE RENDA IMOBILIÁRIA	*1*	*Chefe do Setor de Renda Imobiliária*	*FCE 1.12.20*	*0*	*4,00*
SETOR DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	*1*	*Chefe do Setor de Recadastramento Imobiliário*	*FCE 1.11.21*	*0*	*3,50*
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.22*	*1,75*	*0*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.23*	*1,50*	*0*
SETOR DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	*1*	-	-	-	-
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL	*1*	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE RENDA MOBILIÁRIA	*1*	*Chefe do Departamento de Renda Mobiliária*	*FCE 1.14.24*	*0*	*4,75*
SERVIÇO DE CADASTRO MOBILIÁRIO	*1*	-	-	-	-
QTD. FCE	*18*	**TOTAL DE PONTOS**		*20,5*	*68,5*
QTD. CCE	*09*				
TOTAL	*27*				

Art. 3º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Fazenda, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.318, de 13 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**CCE**	**FCE**
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	9	17
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	17,75	67,11
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	2,75	5,0
COTAS REMANEJADAS	0	0,7
COTAS UTILIZADAS	20,5	68,5
COTAS REMANESCENTES	0	2,91

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 22 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:33B3C224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12985/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 212/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026.

REQUERENTE: Secretarias Municipais de: Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Juventude, Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária, Governo – Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, Procuradoria Geral, Fazenda, Educação e Tecnologia e Gestão Pública.

REQUERIDO: Secretários (as) Municipais de: Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Juventude, Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária, Governo – Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, Procuradoria Geral, Fazenda, Educação e Tecnologia e Gestão Pública.

Os (as) Secretários (as) Municipais de: Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Juventude, Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária, Governo – Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, Procuradoria Geral, Fazenda, Educação e Tecnologia e Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n.º7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS E VOZ (CHIP) PARA TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedor (Valor expresso em R$)

Código: 1158815
Nome: 50.676.270/0001-95 - JM COSTA INFORMATICA LTDA
Valor: R$ 99.999,54

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO TELEFONICO MOVEL SMARTPHONE DA COR PRETA OU VARIAÇÕES DISCRETAS (GRAFITE, CINZA ESCURO, AZUL MARINHO, ETC); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.7 GHZ SENDO PELO MENOS 02 NÚCLEOS A 2.0 GHZ; MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM; ARMAZENAMENTO INTERNO 256 GB OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICRO SD; TELA COM MÍNIMO DE 6.4POLEGADAS, TECNOLOGIA AMOLED, OU IPS-LCD, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080X2340 PIXEL FHD, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 392 PPI; CÂMERA TRASEIRA MÍNIMO DE 50M MP (CÂMERA PRINCIPAL); CÂMERA FRONTAL MÍNIMO DE 13MP; DUAL CHIP - SUPORTE A DOIS CHIPS FÍSICOS (NANO SIM); REDE 4G LTE COM OPÇÃO PARA MODELOS 5G DISPONÍVEIS); WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC (MÍNIMO); BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; BATERIA MÍNIMO DE 5.000 MAH; COM CARREGADOR INCLUSO; COM CONECTIVIDADE USB TIPO C 2.0 OU SUPERIOR, GPS, A-GPS, GLONASS; COM LEITOR BIOMÉTRICO LATERAL OU SOB A TELA; GARANTIA DE 12 MESES. HOMOLOGAÇÃO ANATEL OBRIGATÓRIA; MARCAS DE REFERÊNCIA MOTOROLA, SAMSUNG, XIAOMI.	MOTOROLA	UN	87	R$ 1.149,42	R$ 99.999,54

Código: 1152484

Nome: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.

Valor: R$ 54.753,60

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Posto Odontológico Central, Rua Benedito Laboissiere, nº 356, Centro, Paracatu/MG, CEP 38600-190, das 07:00 às 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF Santana, Rua Etelvina Resende, nº 520, Santana, Paracatu/MG, CEP 38600-021, das 07:00 às 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF Bela Vista, Rua Boa Vista, nº 677, Bela Vista, Paracatu/MG, CEP 38600-522, das 07:00 às 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF Prado, Rua Zita Da Silva Neiva, nº 301, Prado, Paracatu/MG, CEP 38602-002, das 07:00 às 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF Alto Do Córrego, Rua Raul Botelho, nº 131, Paracatu/MG, CEP 38606-032, das 07:00 às 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF Vila Mariana, Rua Eliseu Oswaldo Macedo S/N, Vila Mariana, Paracatu/MG, CEP 38606-140, das 07:00 às 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF Primavera, Rua Cajueiro, nº 345, Primavera, Paracatu/MG, CEP 38606-274, das 07:00 às 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF São Sebastião, Rua Joaquim Brochado, nº 910, São Sebastião, Paracatu/MG, CEP 38609-990, das 07:00 às 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF Lagoa, Rua 01, S/N, Lagoa, Paracatu/MG, CEP 38600-000, das 07:00 às 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF Chapadinha, Rua Espírito Santo S/N, Chapadinha, Paracatu/MG, CEP 38603-244, das 07:00 às 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF Paracatuzinho, Rua Ricardo Adjuto, nº 377, Paracatuzinho, Paracatu/MG, CEP 38603-324, das 07:00 às 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF Aeroporto, Rua Julia Camargos, nº 21, Paracatuzinho, Paracatu/MG, CEP 38603-316 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF Amoreiras, Rua Alumínio, nº 45, Amoreiras II. Paracatu/MG, CEP 38608-266, das 07:00 às 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF Novo Horizonte, Rua Geraldo Oliveira Melo, nº 352, Novo Horizonte, Paracatu/MG, CEP 38607-440, das 07:00 às 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80

	(ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF JK, Rua Antônio Joaquim de Moura Pimentel 477, JK, Paracatu/MG, CEP 38607-104, das 07:00 às 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF Alto Do Açude, Rua do Parque, 50, Alto do Açude, Paracatu/MG, CEP 38608-024, das 07:00 às 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF Nossa Senhora de Fatima, Rua Anísio Botelho, S/N, N. Sra. de Fátima, Paracatu/MG, CEP 38607-058, das 07:00 às 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Para atendimento na recepção central do CEM - Centro de Especialidades Médicas SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Para atendimento ao setor de fisioterapia do CEM - Centro de Especialidades Médicas SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
21	21 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
22	22-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
23	23-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
24	24-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
25	25-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Vigilância Epidemiológica - Endereço: Avenida São João Paulo II (Antiga, R. da Contagem, 2045 Bairro: Paracatuzinho, Paracatu - MG, 38603-401 Horário de Funcionamento: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
27	27-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Vigilância Epidemiológica - Endereço: Avenida São João Paulo II (Antiga, R. da Contagem, 2045 Bairro: Paracatuzinho, Paracatu - MG, 38603-401 Horário de Funcionamento: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
28	28 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Unidade de Vigilância em Saúde Endemias: Endereço: Rua dom Serafim, 16, Bairro Arraial D'Angola Paracatu-MG, CEP: 38-600.084 Horário de Funcionamento: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
29	29-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Unidade de Vigilância em Saúde Endemias: Endereço: Rua dom Serafim, 16, Bairro Arraial D'Angola Paracatu-MG, CEP: 38-600.084 Horário de Funcionamento: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
30	30 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Unidade de Vigilância em Saúde Endemias: Endereço: Rua dom Serafim, 16, Bairro Arraial D'Angola Paracatu-MG, CEP: 38-600.084 Horário de Funcionamento: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
31	31-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Unidade de Vigilância em Saúde Endemias: Endereço: Rua dom Serafim, 16, Bairro Arraial D'Angola Paracatu-MG, CEP: 38-600.084 Horário de Funcionamento: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
32	32-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Unidade de Vigilância em Saúde Endemias: Endereço: Rua dom Serafim, 16, Bairro Arraial D'Angola Paracatu-MG, CEP: 38-600.084 Horário de Funcionamento: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
33	33-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Unidade de Vigilância em Saúde Endemias: Endereço: Rua dom Serafim, 16, Bairro Arraial D'Angola Paracatu-MG, CEP: 38-600.084 Horário de Funcionamento: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DO ALMOXARIFADO DO HMP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80

	(ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DO BOX DE EMERGÊNCIA DO HMP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DO BOX DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DA CLÍNICA CIRURGICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DA CLÍNICA MÉDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DA CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DA LAVANDERIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DA MATERNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DO PGRS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DO NÚCLEO DE IMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DA UTI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DA UTI NEONATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DA UTI PEDIÁTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
51	51-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
52	52-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Posto de Saúde do Morro Agudo Endereço: Fazenda Morro Agudo Zona Rural, Paracatu - MG CEP: 38.6098-99 Horário de Funcionamento: das 07h00 às 17h00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Posto de Saúde Lagoa de Santo Antônio Endereço: Rua 1,905, Povoado Lagoa de Santo Antônio Paracatu-MG, CEP: 38.6098-99 Horário de Funcionamento: das 07h00 às 17h00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). UBS Jardim Vitoria Endereço: Avenida Bias Fortes, Bairro Jardim Vitoria Paracatu-MG Horário de Funcionamento: das 07h00 às 19h00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80

56	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). UBS Alvorada Endereço Rua Alírio Rocha, Bairro Alvorada - Paracatu-MG Horário de Funcionamento: das 07h00 às 19h00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
57	57-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
58	58-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
59	59-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
60	60 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
61	61-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
62	62-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
63	63-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
64	64 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
65	65-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
66	66-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
67	67-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
68	68-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
69	69-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
70	70-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
71	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARACATU	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
72	72-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
73	73-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
74	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
75	75-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
76	76-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80

77	77-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
78	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) Assinatura Mensal da Linha de Voz com ligações Locais (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ilimitadas, envio de SMSs, (ilimitados a 2.000 por mês0, Roaming Nacional ilimitado, utilização de WhatsAPP ilimitado, acesso a Caixa Postal /Secretaria Eletrônica iliomitado, franquia mínima de dados de 10GB.iNCLUSO SIM CARDS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
79	79-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) Assinatura Mensal da Linha de Voz com ligações Locais (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ilimitadas, envio de SMSs, (ilimitados a 2.000 por mês0, Roaming Nacional ilimitado, utilização de WhatsAPP ilimitado, acesso a Caixa Postal /Secretaria Eletrônica iliomitado, franquia mínima de dados de 10GB.iNCLUSO SIM CARDS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
80	80-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) Assinatura Mensal da Linha de Voz com ligações Locais (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ilimitadas, envio de SMSs, (ilimitados a 2.000 por mês, Roaming Nacional ilimitado, utilização de WhatsAPP ilimitado, acesso a Caixa Postal /Secretaria Eletrônica iliomitado, franquia mínima de dados de 10GB.iNCLUSO SIM CARDS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
81	81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
82	82 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
83	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Secretaria de Assistência SOCIAL, Av. São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP: 38.603.401021, das 08:00 às 18:00. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
84	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Secretaria de Assistência Social, Av. São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP: 38.603.401021, das 08:00 às 18:00. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
86	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
87	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). CREAS, Avenida Bias Fortes, 920, Bandeirantes CEP: 38603-168 nos horários das 08h às 10:30h e das 13h às 17h. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
88	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Família Acolhedora, Praça Largo do Santana, 197, Santana - CEP: 38600-035 nos horários das 08h às 10:30h e das 13h às 17h. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
89	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Cadastro único, Av. São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP: 38.603.401 nos horários das 08h às 11h e das 13h às 18h. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Secretaria Executiva dos Conselhos, Av. São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP: 38.603.401 nos horários das 08h às 11h e das 13h às 18h. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
91	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Avenida São João Paulo II, 2.045 Bairro Paracatuzinho CEP 38.603-401 Paracatu Estado de Minas Gerais Habitação 02	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Avenida São João Paulo II, 2.045 Bairro Paracatuzinho CEP 38.603-401 Paracatu Estado de Minas Gerais Habitação 01	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
93	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Avenida São João Paulo II, 2.045 Bairro Paracatuzinho CEP 38.603-401 Paracatu Estado de Minas Gerais Regularização 02	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80

	(CHIPS). SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Avenida São João Paulo II, 2.045 Bairro Paracatuzinho CEP 38.603-401 Paracatu Estado de Minas Gerais Regularização 01				
95	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). CRAS Bela Vista: Rua Tenente Olímpio Gonzaga, 550, Bela Vista CEP: 38600-514 - nos horários das 08h às 10:30h e das 13h às 17h. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
96	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). CRAS Céu das Artes: Rua George Araújo Caldas, S/N, Bom Pastor- CEP:38603-122 - nos horários das 08h às 10:30h e das 13h às 17h. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
97	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). CRAS Novo Horizonte: Rua Amélia G. Leite, 411, Novo Horizonte CEP: 38607-416 - nos horários das 08h às 10:30h e das 13h às 17h LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
98	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Linha Destinada para o CRAS que será construído no Bairro Alto do Açude. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
99	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Banco de Alimentos: Rua Cedro, 155, Vila Nova II- CEP: 38606-238 - nos horários das 08h às 10:30h e das 13h às 17h. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Conselho Tutelar Rua bento pereira Mundim, 297, Jóquei Clube, CEP: 38600-472- nos horários das 08h às 10:30h e das 13h às 17h. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). Casa de Acolhida: Rua da Luiz Gouvêia Damasceno, nº 129, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38603202 - nos horários das 08h às 10:30h e das 13h às 17h. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
102	102 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SECRETARIA DE GOVERNO)	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
103	103-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SECRETARIA DE GOVERNO)	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
104	104 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SECRETARIA DE GOVERNO)	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
105	105-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SECRETARIA DE GOVERNO)	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
106	106 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
107	107-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
108	108-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
109	109-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
110	110-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
111	111-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
112	112-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
113	113-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
114	114-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80

	(ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA				
115	115-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA)	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
117	117-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
118	118-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
119	119-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
120	120 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
121	121-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
122	122 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
123	123-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
124	124-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
125	125-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
126	126-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
127	127-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
128	128-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
129	129-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
130	130-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
131	131-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
132	132-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
133	133-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
134	134-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
135	135-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80

	CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA				
136	136-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
137	137 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
138	138-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
139	139-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
140	140-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
141	141-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
142	142-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
143	143-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
144	144-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
145	145-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
146	146-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
147	147-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
148	148-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
149	149 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
150	150-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
151	151-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
152	152-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
153	153 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
154	154-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
155	155-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
156	156 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80

	(CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
157	157-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
158	158-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
159	159-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
160	160-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
161	161-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
162	162-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
163	163-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
164	164-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
165	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
166	166-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
167	167-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
168	168 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
169	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
170	170 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
171	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
172	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
173	173-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
174	174-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
175	175-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
176	176-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
177	177-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80

178	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
179	179-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
180	180-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
181	181-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
182	182-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
183	183-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
184	184-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
185	185-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
186	186-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
187	187-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80
188	188-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	SV	12	R$ 24,40	R$ 292,80

Paracatu-MG, 16 de junho de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

URBANO MEM DE SÁ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência

MARIA JOSE BRANDÃO E MAGALHÃES
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude

FABRICIO JORDÃO BOTELHO
Secretária Municipal de Infraestrutura

FERNANDO ALVES FIRMO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ALTANIR NUNES SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

WILIAN BATISTA AMORIM
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social

LEANDRO REIS DE MELO
Procurador Geral Municipal

ELAINE MENDES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Fazenda

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0FA1E1D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
25 EDITAL PENALIDADE

22/06/2026, 09:29
Edital Penalidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 25/2026
DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QUM8J62	AG08758592	27/06/2025	7056-1	293,47
QUM8J62	AG08758594	27/06/2025	5835-0	195,23
GPE3165	P300081870	11/07/2025	7455-0	130,16
HLZ2J90	P300091277	26/09/2025	7455-0	130,16
SVL3D50	AG08779415	29/01/2026	6041-2	195,23
TCC4D23	AG08778568	29/01/2026	7633-2	293,47
OWX3J31	AG08778569	29/01/2026	7633-2	293,47
HIB2D55	AG08779416	29/01/2026	6181-0	195,23
TEM2J97	AG08778570	29/01/2026	6050-1	293,47
GRK0628	AG08779417	29/01/2026	6017-4	293,47
HGM7662	AG08779419	29/01/2026	5967-0	1467,35
HOB8352	AG08778572	29/01/2026	7633-2	293,47
TEC2F75	AG08779563	29/01/2026	5010-0	880,41
FMB8C01	AG08779453	29/01/2026	7633-2	293,47
HHD6504	AG08779455	29/01/2026	5045-0	293,47
HHD6504	AG08779456	29/01/2026	6599-2	293,47
DLE9799	AG08779457	29/01/2026	6599-2	293,47
FGV4G46	AG08779458	29/01/2026	5010-0	880,41
FGV4G46	AG08779459	29/01/2026	6645-0	195,23
TEC2F75	AG08779564	29/01/2026	7048-1	293,47
ERO8C47	AG08778452	29/01/2026	5193-0	293,47
OQO2F41	AG08779784	29/01/2026	6637-2	195,23
GRR3C65	AG08779785	29/01/2026	5185-1	195,23
GRR3C65	AG08779786	29/01/2026	6530-0	195,23
BDW2G88	AG08779787	30/01/2026	7030-1	293,47
NVW9C84	AG08779460	30/01/2026	6637-1	195,23
HHB6E33	AG08778735	30/01/2026	5037-1	586,94
HNH8028	AG08778454	30/01/2026	6530-0	195,23
DXB7A03	AG08778455	30/01/2026	6530-0	195,23
QPH1G33	AG08778457	30/01/2026	6530-0	195,23
GBT5J80	AG08778458	30/01/2026	6530-0	195,23
ERM3167	AG08778459	30/01/2026	5185-1	195,23
EVN9939	AG08779789	30/01/2026	7633-2	293,47
QON2292	AG08777867	31/01/2026	5835-0	195,23
QON2292	AG08777868	31/01/2026	6637-1	195,23
QON2292	AG08777869	31/01/2026	5010-0	880,41
HBU5J86	AG08779790	31/01/2026	7323-2	130,16
TDW9D70	AG08779170	31/01/2026	5207-0	88,38
FJG4D60	AG08779791	31/01/2026	7030-1	293,47
GQD6A63	AG08779171	31/01/2026	7633-1	293,47
SYK6J49	AG08778739	31/01/2026	5185-1	195,23
OQB9D27	AG08779437	31/01/2026	5037-1	586,94
PXF6B76	AG08779438	31/01/2026	5010-0	880,41
QON7737	AG08779439	31/01/2026	5045-0	293,47
QON7737	AG08779440	31/01/2026	6599-2	293,47
OMB1414	AG08779172	31/01/2026	6599-2	293,47
DIG4053	AG08779641	31/01/2026	5010-0	880,41
PXI0851	AG08779642	31/01/2026	5010-0	880,41
HAG8G05	AG08779643	31/01/2026	5010-0	880,41
RNZ2C49	AG08779644	31/01/2026	5010-0	880,41
RMK6B24	AG08779645	31/01/2026	5010-0	880,41

GEU2B50	AG08779646	31/01/2026	6599-2	293,47
FQW9C98	AG08779647	31/01/2026	5010-0	880,41
ERR3H89	AG08779701	31/01/2026	5010-0	880,41
HKI1C20	AG08779798	31/01/2026	6599-2	293,47
HKI1C20	AG08779799	31/01/2026	6637-2	195,23
OWS3I43	AG08779703	31/01/2026	6599-2	293,47
OOH9D71	AG08779800	01/02/2026	6599-2	293,47
DYR7E10	AG08779704	01/02/2026	6599-2	293,47
HDA9323	AG08779705	01/02/2026	5037-1	586,94
HDA9218	AG08779127	01/02/2026	7030-1	293,47
HDA9218	AG08779128	01/02/2026	5037-1	586,94
HDA9218	AG08779129	01/02/2026	6637-1	195,23
HDA9218	AG08779130	01/02/2026	6726-1	195,23
HDA9218	AG08779131	01/02/2026	6637-2	195,23
DLN7J11	AG08779135	01/02/2026	7340-0	130,16
DLN7J11	AG08779136	01/02/2026	6602-0	293,47
QOM0B77	AG08779137	01/02/2026	7030-1	293,47
HMD5G42	AG08779140	01/02/2026	6050-1	293,47
CJL8183	AG08779565	01/02/2026	5010-0	880,41
ELN8I87	AG08777871	01/02/2026	6599-2	293,47
RNW1J22	AG08780122	01/02/2026	6610-2	195,23
RNW1J22	AG08780123	01/02/2026	5878-0	130,16
KZG1010	AG08780124	01/02/2026	6599-2	293,47
TBZ4A78	AG08780125	01/02/2026	6610-2	195,23
TBZ4A78	AG08780126	01/02/2026	7340-0	130,16
TBZ4A78	AG08780127	01/02/2026	6637-2	195,23
CBT4A27	AG08780128	01/02/2026	6610-2	195,23
NYE9B42	AG08778574	01/02/2026	7340-0	130,16
NYE9B42	AG08778575	01/02/2026	6637-2	195,23
NYE9B42	AG08778576	01/02/2026	5207-0	88,38
HOG4H50	AG08779181	01/02/2026	6017-5	293,47
RNJ9D48	AG08779706	02/02/2026	5274-1	2934,70
QOB0B30	AG08779182	02/02/2026	6530-0	195,23
MWG0379	AG08779183	02/02/2026	6530-0	195,23
TXF9E47	AG08779648	02/02/2026	5720-0	195,23
RFW1A73	AG08778577	02/02/2026	6602-0	293,47
HAR3C97	AG08779707	02/02/2026	6122-0	293,47
PYD1F64	AG08779178	02/02/2026	6530-0	195,23
PYD1F64	AG08779179	02/02/2026	5185-1	195,23
PYD1F64	AG08779180	02/02/2026	5185-2	195,23
GAU4H78	AG08780061	02/02/2026	5185-1	195,23
SYE5F73	AG08778578	02/02/2026	6637-1	195,23
SYE5F73	AG08778579	02/02/2026	6599-2	293,47
SYE5F73	AG08778580	02/02/2026	6653-2	195,23
SYE5F73	AG08779961	02/02/2026	6670-0	195,23
SYE5F73	AG08779962	02/02/2026	6050-2	293,47
SYE5F73	AG08779963	02/02/2026	6050-2	293,47
SYE5F73	AG08779964	02/02/2026	5835-0	195,23
SYE5F73	AG08779965	02/02/2026	5800-0	195,23
SYE5F73	AG08779966	02/02/2026	6050-2	293,47
SYE5F73	AG08779967	02/02/2026	5215-2	293,47
SYE5F73	AG08779968	02/02/2026	5800-0	195,23
SYE5F73	AG08779969	02/02/2026	6050-1	293,47
SYE5F73	AG08779970	02/02/2026	6050-1	293,47
SYE5F73	AG08779971	02/02/2026	5800-0	195,23
SYE5F73	AG08779972	02/02/2026	5720-0	195,23
SYE5F73	AG08779973	02/02/2026	5738-0	293,47
SYE5F73	AG08779974	02/02/2026	6050-2	293,47
SYE5F73	AG08779975	02/02/2026	6050-2	293,47
SYE5F73	AG08779976	02/02/2026	5800-0	195,23
SYE5F73	AG08779977	02/02/2026	6017-5	293,47
SYE5F73	AG08779978	02/02/2026	5967-0	1467,35
SYE5F73	AG08779979	02/02/2026	6394-4	293,47
SYE5F73	AG08779980	02/02/2026	5010-0	880,41
SYE5F73	AG08780161	02/02/2026	5118-0	880,41
SYG4D92	AG08779708	03/02/2026	5738-0	293,47
SYG4D92	AG08779709	03/02/2026	7030-1	293,47
TDO8H84	AG08779710	03/02/2026	7633-1	293,47
GHP4G70	AG08779501	03/02/2026	5835-0	195,23
GBI2B10	AG08779260	03/02/2026	6610-2	195,23
DEL9181	AG08780104	03/02/2026	5185-1	195,23
HJD8750	AG08780105	03/02/2026	6599-2	293,47
HJD8750	AG08780106	03/02/2026	5185-1	195,23
LKO2J59	AG08779503	03/02/2026	6041-2	195,23
AXX5282	AG08779712	03/02/2026	5738-0	293,47
QUM7J08	AG08780062	03/02/2026	5010-0	880,41
GVD5B84	AG08780063	03/02/2026	6769-0	130,16
RFL9D27	AG08780045	03/02/2026	7340-0	130,16
RUT8I55	AG08780064	03/02/2026	6769-0	130,16
HBR0970	AG08780130	03/02/2026	6599-2	293,47
DLT0H80	AG08780065	03/02/2026	5010-0	880,41
DHQ8649	AG08780046	03/02/2026	6599-2	293,47
NYE9B42	AG08780131	03/02/2026	7340-0	130,16
NYE9B42	AG08780132	03/02/2026	5010-0	880,41
HQE1672	AG08780133	03/02/2026	5835-0	195,23
PXW5G75	AG08780134	03/02/2026	7340-0	130,16
EWI7589	AG08780066	03/02/2026	6599-2	293,47
HIL4142	AG08780047	03/02/2026	5010-0	880,41
GYY6C74	AG08780067	03/02/2026	6769-0	130,16

GCZ1C77	AG08779184	03/02/2026	6530-0	195,23
HLM6306	AG08780135	03/02/2026	5010-0	880,41
ETN5157	AG08779649	03/02/2026	6599-2	293,47
TXM2E32	AG08779505	03/02/2026	6610-2	195,23
TXU7B70	AG08779506	03/02/2026	6610-2	195,23
TXU7B70	AG08779507	03/02/2026	6726-1	195,23
TDO8C26	AG08779509	03/02/2026	6610-2	195,23
TCC1F72	AG08779510	03/02/2026	6610-2	195,23
QUM7J08	AG08779511	03/02/2026	6610-2	195,23
SYN4H43	AG08779513	03/02/2026	6726-1	195,23
NYE9B42	AG08779185	04/02/2026	5010-0	880,41
NYE9B42	AG08779186	04/02/2026	7633-2	293,47
NYE9B42	AG08779187	04/02/2026	7340-0	130,16
PVG2506	AG08779514	04/02/2026	6599-2	293,47
PVG2506	AG08779515	04/02/2026	5045-0	293,47
HFU0965	AG08780162	04/02/2026	6599-2	293,47
HFU0965	AG08780163	04/02/2026	5037-1	586,94
HHI3A36	AG08780164	04/02/2026	6599-2	293,47
OLW0C53	AG08780165	04/02/2026	6637-1	195,23
TCY4E37	AG08780166	04/02/2026	6653-2	195,23
TCY4E37	AG08780167	04/02/2026	5800-0	195,23
TCY4E37	AG08780168	04/02/2026	6602-0	293,47
QWW9D01	AG08780169	04/02/2026	7366-2	130,16
RUB2E32	AG08780170	04/02/2026	6653-2	195,23
FGZ4G13	AG08780171	04/02/2026	6653-2	195,23
NYE9B42	AG08780048	04/02/2026	5061-0	880,41
RFW1A73	AG08779650	04/02/2026	6602-0	293,47
RFW1A73	AG08779651	04/02/2026	6653-2	195,23
RFW3F51	AG08779652	04/02/2026	6637-2	195,23
RMO5C69	AG08779653	04/02/2026	7633-2	293,47
RUG5E47	AG08779654	04/02/2026	6637-1	195,23
RNM2C36	AG08780107	05/02/2026	5967-0	1467,35
HJT4021	AG08780110	05/02/2026	6599-2	293,47
OLZ9B33	AG08780461	05/02/2026	5274-1	2934,70
SIY9A15	AG08780463	05/02/2026	5878-0	130,16
SIY9A15	AG08780464	05/02/2026	6408-0	130,16
SIY9A15	AG08780465	05/02/2026	5800-0	195,23
QHF2H17	AG08780466	05/02/2026	6610-2	195,23
SVH0F27	AG08780468	05/02/2026	5010-0	880,41
SVH0F27	AG08780470	05/02/2026	7030-1	293,47
TXU7B70	AG08779516	05/02/2026	6637-1	195,23
GTZ5401	AG08780136	05/02/2026	5010-0	880,41
GTZ5401	AG08780137	05/02/2026	6726-1	195,23
GTZ5401	AG08780138	05/02/2026	6637-2	195,23
GTZ5401	AG08780139	05/02/2026	6637-1	195,23
GTZ5401	AG08780140	05/02/2026	6769-0	130,16
FKR2D66	AG08779518	05/02/2026	5991-0	293,47
PJR0127	AG08779520	05/02/2026	6050-1	293,47
TIQ6G58	AG08780361	05/02/2026	6050-1	293,47
ESB8B94	AG08780174	05/02/2026	6173-2	195,23
DBZ3A70	AG08780172	06/02/2026	5738-0	293,47
DBZ3A70	AG08780173	06/02/2026	6041-2	195,23
DSN3197	AG08780471	06/02/2026	5185-1	195,23
SYJ6B13	AG08780472	06/02/2026	7340-0	130,16
QXY0C84	AG08780473	06/02/2026	6726-1	195,23
SIL0H82	AG08780474	06/02/2026	7684-2	130,16
EUB6E50	AG08780475	06/02/2026	6599-2	293,47
EUB6E50	AG08780476	06/02/2026	5185-1	195,23
EUB6E50	AG08780477	06/02/2026	7633-1	293,47
PXW5G75	AG08780479	06/02/2026	6726-1	195,23
HMF4874	AG08780480	06/02/2026	5738-0	293,47
BIA6D33	AG08780176	06/02/2026	6530-0	195,23
RNA5G07	AG08780362	06/02/2026	6610-2	195,23
HNL2693	AG08780364	06/02/2026	6610-2	195,23
CUI2I90	AG08780365	06/02/2026	6610-2	195,23
CUI2I90	AG08780366	06/02/2026	7340-0	130,16
CUI2I90	AG08780367	06/02/2026	6637-2	195,23
FXG8J08	AG08780368	06/02/2026	5967-0	1467,35
ETV3J52	AG08780369	06/02/2026	5185-1	195,23
EYZ1D47	AG08780370	06/02/2026	5185-1	195,23
AOZ5617	AG08780049	06/02/2026	6173-2	195,23
RVD6G11	AG08780050	06/02/2026	5991-0	293,47
RMV0A01	AG08779188	06/02/2026	5193-0	293,47
BAY8I59	AG08780071	07/02/2026	5835-0	195,23
BAY8I59	AG08780072	07/02/2026	5185-1	195,23
BAY8I59	AG08780073	07/02/2026	7340-0	130,16
BAY8I59	AG08780074	07/02/2026	5738-0	293,47
TCV2D44	AG08780177	07/02/2026	5185-2	195,23
CJH9582	AG08780051	07/02/2026	5010-0	880,41
GZL9E19	AG08779658	07/02/2026	6602-0	293,47
TXM2E32	AG08779659	07/02/2026	6637-1	195,23
EAY2674	AG08779660	07/02/2026	7234-0	130,16
EAY2674	AG08780561	07/02/2026	5010-0	880,41
EAY2674	AG08780562	07/02/2026	5118-0	880,41
EAY2674	AG08780563	07/02/2026	6599-2	293,47
TCL5C04	AG08780564	07/02/2026	6602-0	293,47
RFL9E08	AG08780565	07/02/2026	6602-0	293,47
RFL9E08	AG08780566	07/02/2026	6769-0	130,16
QOC5B97	AG08780567	07/02/2026	6653-2	195,23

HHD6C50	AG08780568	07/02/2026	6653-2	195,23
RVU0D66	AG08780569	07/02/2026	5045-0	293,47
HCT5E60	AG08780570	07/02/2026	6599-2	293,47
HCT5E60	AG08780571	07/02/2026	6602-0	293,47
CWW0H54	AG08780572	07/02/2026	6637-1	195,23
CWW0H54	AG08780573	07/02/2026	5010-0	880,41
TCI3E69	AG08780574	07/02/2026	6602-0	293,47
RNS2J17	AG08780575	07/02/2026	6602-0	293,47
GKD8I50	AG08780577	07/02/2026	6602-0	293,47
CAR0G27	AG08780375	07/02/2026	7234-0	130,16
PFK8I02	P300106210	07/02/2026	7455-0	130,16
CHN6883	P300106211	07/02/2026	7455-0	130,16
PFK8I02	P300106212	07/02/2026	7455-0	130,16
CNG9475	P300106214	07/02/2026	7455-0	130,16
EPV6E11	P300106215	07/02/2026	7455-0	130,16
RUU6I51	P300106216	07/02/2026	7455-0	130,16
PWT2D30	P300106201	07/02/2026	7463-0	195,23
EJO1168	P300106217	07/02/2026	7455-0	130,16
QQZ7508	P300106218	07/02/2026	7455-0	130,16
TYL0B82	P300106219	07/02/2026	7455-0	130,16
JQX0J24	P300106220	07/02/2026	7455-0	130,16
ENL4F58	P300106221	07/02/2026	7455-0	130,16
NRP3A74	P300106222	07/02/2026	7455-0	130,16
HJT1630	P300106223	07/02/2026	7455-0	130,16
RMW3F20	P300106224	07/02/2026	7455-0	130,16
GVH6040	P300106202	07/02/2026	7463-0	195,23
BZK8I36	P300106225	07/02/2026	7455-0	130,16
RUO9G21	P300106226	07/02/2026	7455-0	130,16
OPZ6534	P300106227	07/02/2026	7455-0	130,16
DEC0776	P300106228	07/02/2026	7455-0	130,16
TXH8F75	P300106229	07/02/2026	7455-0	130,16
FEK0J01	P300106230	07/02/2026	7455-0	130,16
EEJ6D24	P300106231	07/02/2026	7455-0	130,16
TYL8C73	P300106232	07/02/2026	7455-0	130,16
DRU7D66	P300106233	07/02/2026	7455-0	130,16
PVA0G57	P300106234	07/02/2026	7455-0	130,16
PAM1E40	P300106235	07/02/2026	7455-0	130,16
GYS0G03	P300106236	07/02/2026	7455-0	130,16
EKR9256	P300106237	07/02/2026	7455-0	130,16
PZF1C92	P300106238	07/02/2026	7455-0	130,16
SHQ9I72	P300106239	07/02/2026	7455-0	130,16
TDM5A41	P300106240	07/02/2026	7455-0	130,16
OGJ0D66	P300106241	07/02/2026	7455-0	130,16
RFU5I93	P300106242	07/02/2026	7455-0	130,16
TCT8C23	P300106243	07/02/2026	7455-0	130,16
SJG5C08	P300106244	07/02/2026	7455-0	130,16
FMF0A60	P300106245	07/02/2026	7455-0	130,16
DRO7C30	P300106246	07/02/2026	7455-0	130,16
LTZ2I19	P300106247	07/02/2026	7455-0	130,16
GYJ5D13	P300106248	07/02/2026	7455-0	130,16
HHW7G57	P300106249	07/02/2026	7455-0	130,16
GOK3I88	P300106250	07/02/2026	7455-0	130,16
DFN4211	P300106251	07/02/2026	7455-0	130,16
KYX6492	P300106253	07/02/2026	7455-0	130,16
FBW0G25	P300106204	07/02/2026	7463-0	195,23
HMA5646	P300106254	07/02/2026	7455-0	130,16
CBC9C85	P300106255	07/02/2026	7455-0	130,16
QPQ3C99	P300106256	07/02/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300106205	07/02/2026	7463-0	195,23
HOB9157	P300106257	07/02/2026	7455-0	130,16
PUB2B53	P300106258	07/02/2026	7455-0	130,16
OUK0J93	P300106259	07/02/2026	7455-0	130,16
SHW9G06	P300106260	07/02/2026	7455-0	130,16
QQY6J55	P300106261	07/02/2026	7455-0	130,16
FRC0E75	P300106262	07/02/2026	7455-0	130,16
HFB4532	P300106263	07/02/2026	7455-0	130,16
SYP9J99	P300106264	07/02/2026	7455-0	130,16
FIN2A83	P300106206	07/02/2026	7463-0	195,23
BCA5G47	P300106265	07/02/2026	7455-0	130,16
DUA0H19	P300106266	07/02/2026	7455-0	130,16
GFS5G60	P300106267	07/02/2026	7455-0	130,16
EAW7060	P300106268	07/02/2026	7455-0	130,16
QPQ8A68	P300106269	07/02/2026	7455-0	130,16
RFR2E33	P300106270	07/02/2026	7455-0	130,16
FFM9486	P300106271	07/02/2026	7455-0	130,16
CYT7F72	P300106272	07/02/2026	7455-0	130,16
GUD2152	P300106273	07/02/2026	7455-0	130,16
SIP9H23	P300106274	07/02/2026	7455-0	130,16
HHL4923	P300106275	07/02/2026	7455-0	130,16
DDE5470	P300106276	07/02/2026	7455-0	130,16
HCW3999	P300106277	07/02/2026	7455-0	130,16
EPM1347	P300106278	07/02/2026	7455-0	130,16
ETW5C87	P300106279	07/02/2026	7455-0	130,16
EOF0C44	P300106280	07/02/2026	7455-0	130,16
DMU5H82	P300106281	07/02/2026	7455-0	130,16
PXV7H71	P300106282	07/02/2026	7455-0	130,16
LSE3G87	P300106283	07/02/2026	7455-0	130,16
TXL6A06	P300106284	07/02/2026	7455-0	130,16
DAI1J67	P300106285	07/02/2026	7455-0	130,16

GST8D09	P300106207	07/02/2026	7463-0	195,23
RMR0I31	P300106286	07/02/2026	7455-0	130,16
GMZ8962	P300106208	07/02/2026	7463-0	195,23
SYY0D04	P300106287	07/02/2026	7455-0	130,16
HDI4648	P300106288	07/02/2026	7455-0	130,16
GSV6383	P300106289	07/02/2026	7455-0	130,16
PHO3J29	P300106209	07/02/2026	7463-0	195,23
QXU6A12	P300106290	07/02/2026	7455-0	130,16
TCU5I23	P300106305	08/02/2026	7455-0	130,16
TDH2C94	P300106306	08/02/2026	7455-0	130,16
FZT3C03	P300106307	08/02/2026	7455-0	130,16
FOT2D24	P300106308	08/02/2026	7455-0	130,16
FWP6A85	P300106309	08/02/2026	7455-0	130,16
QNX3D72	P300106310	08/02/2026	7455-0	130,16
SPM3A97	P300106311	08/02/2026	7455-0	130,16
HBR3J30	P300106312	08/02/2026	7455-0	130,16
FSL7B35	P300106313	08/02/2026	7455-0	130,16
SHK1C79	P300106314	08/02/2026	7455-0	130,16
QUM6688	P300106315	08/02/2026	7455-0	130,16
GIU9G63	P300106316	08/02/2026	7455-0	130,16
KWR9460	P300106317	08/02/2026	7455-0	130,16
SVX8H00	P300106292	08/02/2026	7463-0	195,23
QPI5F92	P300106318	08/02/2026	7455-0	130,16
GXF3187	P300106319	08/02/2026	7455-0	130,16
FDV2C27	P300106320	08/02/2026	7455-0	130,16
TDN5F32	P300106321	08/02/2026	7455-0	130,16
TCR2J13	P300106322	08/02/2026	7455-0	130,16
ERZ0G68	P300106323	08/02/2026	7455-0	130,16
TXU7B70	P300106324	08/02/2026	7455-0	130,16
GKG8C68	P300106325	08/02/2026	7455-0	130,16
NYB5961	P300106326	08/02/2026	7455-0	130,16
ENL4F58	P300106327	08/02/2026	7455-0	130,16
KPW8E01	P300106328	08/02/2026	7455-0	130,16
RNS4I26	P300106293	08/02/2026	7463-0	195,23
IMY8108	P300106329	08/02/2026	7455-0	130,16
FDV3F38	P300106330	08/02/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300106331	08/02/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300106332	08/02/2026	7455-0	130,16
EMA4C34	P300106333	08/02/2026	7455-0	130,16
HBJ2267	P300106334	08/02/2026	7455-0	130,16
ITB7A10	P300106335	08/02/2026	7455-0	130,16
GGP9C77	P300106336	08/02/2026	7455-0	130,16
OQK8986	P300106294	08/02/2026	7463-0	195,23
TYI7G24	P300106337	08/02/2026	7455-0	130,16
QQA7193	P300106338	08/02/2026	7455-0	130,16
HIH5495	P300106339	08/02/2026	7455-0	130,16
GXF1B57	P300106340	08/02/2026	7455-0	130,16
HNY7C29	P300106341	08/02/2026	7455-0	130,16
QPD6014	P300106342	08/02/2026	7455-0	130,16
FQV1G04	P300106343	08/02/2026	7455-0	130,16
DAP9473	P300106344	08/02/2026	7455-0	130,16
RMN0H87	P300106345	08/02/2026	7455-0	130,16
RTI7D39	P300106346	08/02/2026	7455-0	130,16
GRW5408	P300106347	08/02/2026	7455-0	130,16
DSP6F18	P300106348	08/02/2026	7455-0	130,16
RTD2E26	P300106295	08/02/2026	7463-0	195,23
BYY3050	P300106296	08/02/2026	7463-0	195,23
QXW9H24	P300106349	08/02/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300106350	08/02/2026	7455-0	130,16
RTZ8B42	P300106351	08/02/2026	7455-0	130,16
EER4H34	P300106352	08/02/2026	7455-0	130,16
SHG2F52	P300106353	08/02/2026	7455-0	130,16
EHS2G97	P300106354	08/02/2026	7455-0	130,16
TCL4I87	P300106355	08/02/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300106356	08/02/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300106297	08/02/2026	7463-0	195,23
PKB2E31	P300106357	08/02/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300106358	08/02/2026	7455-0	130,16
EVJ9B23	P300106359	08/02/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300106360	08/02/2026	7455-0	130,16
SWP2A37	P300106361	08/02/2026	7455-0	130,16
ERB2396	P300106362	08/02/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300106298	08/02/2026	7463-0	195,23
ERB2396	P300106363	08/02/2026	7455-0	130,16
EWT2I69	P300106364	08/02/2026	7455-0	130,16
HCM2C93	P300106299	08/02/2026	7463-0	195,23
ABY0C92	P300106365	08/02/2026	7455-0	130,16
OTJ1G54	P300106366	08/02/2026	7455-0	130,16
UDD7E79	P300106367	08/02/2026	7455-0	130,16
RMR1F44	P300106368	08/02/2026	7455-0	130,16
OME1D88	P300106369	08/02/2026	7455-0	130,16
QPI5F92	P300106370	08/02/2026	7455-0	130,16
CBK2884	P300106371	08/02/2026	7455-0	130,16
TEX5E38	P300106372	08/02/2026	7455-0	130,16
EDF1261	P300106373	08/02/2026	7455-0	130,16
EQG2F00	P300106300	08/02/2026	7463-0	195,23
QOY9H00	P300106374	08/02/2026	7455-0	130,16
FGP8F57	P300106375	08/02/2026	7455-0	130,16
HIY4F91	P300106376	08/02/2026	7455-0	130,16

DXS5F56	P300106377	08/02/2026	7455-0	130,16
OVS2824	P300106378	08/02/2026	7455-0	130,16
FVR5D55	P300106291	08/02/2026	7471-0	880,41
BZA0E64	P300106379	08/02/2026	7455-0	130,16
FLD6H33	P300106380	08/02/2026	7455-0	130,16
RGA2H98	P300106381	08/02/2026	7455-0	130,16
HDF0556	P300106382	08/02/2026	7455-0	130,16
TEP8F65	P300106302	08/02/2026	7463-0	195,23
CRA8636	P300106383	08/02/2026	7455-0	130,16
CUO0D09	P300106384	08/02/2026	7455-0	130,16
QOF9758	P300106385	08/02/2026	7455-0	130,16
EMF7C96	P300106386	08/02/2026	7455-0	130,16
OVR4450	P300106387	08/02/2026	7455-0	130,16
RND3B27	P300106388	08/02/2026	7455-0	130,16
HKQ5053	P300106389	08/02/2026	7455-0	130,16
PVI4519	P300106390	08/02/2026	7455-0	130,16
FOZ0F64	P300106391	08/02/2026	7455-0	130,16
HGB0265	P300106392	08/02/2026	7455-0	130,16
JXW5807	P300106393	08/02/2026	7455-0	130,16
HGZ1744	P300106394	08/02/2026	7455-0	130,16
PXZ9G10	P300106395	08/02/2026	7455-0	130,16
HDT7959	P300106396	08/02/2026	7455-0	130,16
OQG1929	P300106397	08/02/2026	7455-0	130,16
CBK2884	P300106398	08/02/2026	7455-0	130,16
EQG2F00	P300106399	08/02/2026	7455-0	130,16
EUP7972	P300106400	08/02/2026	7455-0	130,16
LAD1F56	P300106401	08/02/2026	7455-0	130,16
HLV1H00	P300106402	08/02/2026	7455-0	130,16
HMT1202	P300106403	08/02/2026	7455-0	130,16
HJG9132	P300106404	08/02/2026	7455-0	130,16
HMI1I99	P300106405	08/02/2026	7455-0	130,16
PYF7D58	P300106303	08/02/2026	7463-0	195,23
DMW4609	P300106406	08/02/2026	7455-0	130,16
EFG9H55	P300106407	08/02/2026	7455-0	130,16
HHF6445	P300106304	08/02/2026	7463-0	195,23
DUC3B86	P300106408	08/02/2026	7455-0	130,16
EDG3A92	P300106409	08/02/2026	7455-0	130,16
CHD6E30	P300106410	08/02/2026	7455-0	130,16
SIW5D10	P300106411	08/02/2026	7455-0	130,16
EIO0729	P300106412	08/02/2026	7455-0	130,16
ESB8B94	AG08780372	08/02/2026	5010-0	880,41
ESB8B94	AG08780373	08/02/2026	6637-1	195,23
ESB8B94	AG08780374	08/02/2026	6050-1	293,47
KPT2F99	AG08779657	08/02/2026	6599-2	293,47
CIT8E38	AG08780381	08/02/2026	6564-0	293,47
TCG5E04	AG08780376	08/02/2026	6610-2	195,23
GXF6235	AG08780380	08/02/2026	6726-1	195,23
SHU4F59	AG08780644	08/02/2026	6610-2	195,23
EMR2H92	AG08780645	08/02/2026	5738-0	293,47
GOY1136	AG08780646	08/02/2026	6610-2	195,23
GOY1136	AG08780647	08/02/2026	6602-0	293,47
GYK0F04	AG08780649	08/02/2026	6599-2	293,47
EFG9H55	AG08780650	08/02/2026	6599-2	293,47
EFG9H55	AG08780651	08/02/2026	6637-1	195,23
FKL4J62	AG08780383	08/02/2026	6050-1	293,47
FKL4J62	AG08780384	08/02/2026	7684-2	130,16
SYE3F72	AG08780054	08/02/2026	5010-0	880,41
SYE3F72	AG08780055	08/02/2026	5118-0	880,41
SYE3F72	AG08780056	08/02/2026	6637-1	195,23
SYE3F72	AG08780057	08/02/2026	6726-1	195,23
SYE3F72	AG08780058	08/02/2026	6599-2	293,47
GST9G85	AG08780059	08/02/2026	6599-2	293,47
GST9G85	AG08780060	08/02/2026	5010-0	880,41
GST9G85	AG08780681	08/02/2026	6602-0	293,47
UBB7I37	AG08780683	08/02/2026	6637-1	195,23
UBB7I37	AG08780684	08/02/2026	5207-0	88,38
UBB7I37	AG08780685	08/02/2026	7340-0	130,16
TCG5E04	AG08780686	08/02/2026	5835-0	195,23
OPF7718	AG08780578	09/02/2026	6181-0	195,23
QBR1B68	AG08780579	09/02/2026	6530-0	195,23
CLE7F84	AG08780079	09/02/2026	6530-0	195,23
CLE7F84	AG08780080	09/02/2026	6050-1	293,47
RUU6I51	P300106417	09/02/2026	7455-0	130,16
DCG8H51	P300106418	09/02/2026	7455-0	130,16
QQL7H82	P300106419	09/02/2026	7455-0	130,16
TXB6J66	P300106420	09/02/2026	7455-0	130,16
SVV2H15	P300106421	09/02/2026	7455-0	130,16
DQB2007	P300106422	09/02/2026	7455-0	130,16
RVK4H66	P300106423	09/02/2026	7455-0	130,16
LTZ2I19	P300106424	09/02/2026	7455-0	130,16
QMX5295	P300106414	09/02/2026	7463-0	195,23
RNW1J52	P300106425	09/02/2026	7455-0	130,16
SHJ8C01	P300106415	09/02/2026	7463-0	195,23
GBU9C41	P300106427	09/02/2026	7455-0	130,16
RUU6I51	P300106416	09/02/2026	7463-0	195,23
NYB9987	P300106428	09/02/2026	7455-0	130,16
ENV9733	P300106429	09/02/2026	7455-0	130,16
QON3C86	P300106430	09/02/2026	7455-0	130,16
EJF7F89	P300106431	09/02/2026	7455-0	130,16

HID4395	P300106432	09/02/2026	7455-0	130,16
RBS1F36	P300106433	09/02/2026	7455-0	130,16
HID4395	P300106434	09/02/2026	7455-0	130,16
GKG9E00	P300106435	09/02/2026	7455-0	130,16
HYE5F72	P300106436	09/02/2026	7455-0	130,16
QPT4216	P300106437	09/02/2026	7455-0	130,16
TJI5J87	P300106438	09/02/2026	7455-0	130,16
SYU6D60	P300106439	09/02/2026	7455-0	130,16
TDY3E83	P300106440	09/02/2026	7455-0	130,16
FII0D57	P300106441	09/02/2026	7455-0	130,16
OWJ4H48	P300106442	09/02/2026	7455-0	130,16
LLP6364	P300106443	09/02/2026	7455-0	130,16
HEC1525	P300106444	09/02/2026	7455-0	130,16
RFY5D01	P300106445	09/02/2026	7455-0	130,16
HNN7153	P300106446	09/02/2026	7455-0	130,16
HJA9119	P300106447	09/02/2026	7455-0	130,16
RUJ6I44	P300106448	09/02/2026	7455-0	130,16
HJT4H59	P300106449	09/02/2026	7455-0	130,16
HDW4I11	P300106450	09/02/2026	7455-0	130,16
TXD2E20	P300106451	09/02/2026	7455-0	130,16
DEV6109	P300106452	09/02/2026	7455-0	130,16
PGA2C02	P300106453	09/02/2026	7455-0	130,16
FYM1G29	P300106454	10/02/2026	7455-0	130,16
DPG9C41	P300106460	10/02/2026	7455-0	130,16
DXG2491	P300106461	10/02/2026	7455-0	130,16
LRI8H96	P300106462	10/02/2026	7455-0	130,16
HHG7D90	P300106463	10/02/2026	7455-0	130,16
EUB6H58	P300106464	10/02/2026	7455-0	130,16
FLD1E59	P300106465	10/02/2026	7455-0	130,16
MTM8E86	P300106829	10/02/2026	7463-0	195,23
EUT6H28	P300106491	10/02/2026	7455-0	130,16
FLW8E54	P300106495	10/02/2026	7455-0	130,16
DDF5473	P300106496	10/02/2026	7455-0	130,16
QOK5F28	P300106830	10/02/2026	7463-0	195,23
TYI0E45	P300106497	10/02/2026	7455-0	130,16
RUH3D31	P300106498	10/02/2026	7455-0	130,16
TEO6C70	P300106499	10/02/2026	7455-0	130,16
PYJ0E84	P300106500	10/02/2026	7455-0	130,16
OPN6C47	P300106501	10/02/2026	7455-0	130,16
QWV6H91	P300106831	10/02/2026	7463-0	195,23
HLQ1033	P300106502	10/02/2026	7455-0	130,16
UAA1A27	P300106503	10/02/2026	7455-0	130,16
DTK3925	P300106504	10/02/2026	7455-0	130,16
QUD4220	P300106505	10/02/2026	7455-0	130,16
FDK2G53	P300106506	10/02/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300106507	10/02/2026	7455-0	130,16
ETQ2C84	P300106832	10/02/2026	7463-0	195,23
PZX6A65	P300106508	10/02/2026	7455-0	130,16
FPQ5D41	P300106509	10/02/2026	7455-0	130,16
PWR7719	P300106510	10/02/2026	7455-0	130,16
QTP4A30	P300106511	10/02/2026	7455-0	130,16
FYN2J94	P300106833	10/02/2026	7463-0	195,23
RFB2D30	P300106512	10/02/2026	7455-0	130,16
LCM4G00	P300106513	10/02/2026	7455-0	130,16
OPQ0J60	P300106514	10/02/2026	7455-0	130,16
CYQ8E20	P300106515	10/02/2026	7455-0	130,16
JYS3193	P300106516	10/02/2026	7455-0	130,16
KJD9F13	P300106517	10/02/2026	7455-0	130,16
TEI6D46	P300106518	10/02/2026	7455-0	130,16
DQB3070	P300106519	10/02/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300106532	10/02/2026	7455-0	130,16
ESP0J22	P300106533	10/02/2026	7455-0	130,16
OPG9602	P300106534	10/02/2026	7455-0	130,16
OQP7485	P300106535	10/02/2026	7455-0	130,16
BTU8F31	P300106536	10/02/2026	7455-0	130,16
GHW3I46	P300106537	10/02/2026	7455-0	130,16
LLP6364	P300106834	10/02/2026	7463-0	195,23
HOE0110	P300106538	10/02/2026	7455-0	130,16
AWH1A89	P300106539	10/02/2026	7455-0	130,16
SIC7H67	P300106540	10/02/2026	7455-0	130,16
PUO9H68	P300106541	10/02/2026	7455-0	130,16
OGZ4F70	P300106542	10/02/2026	7455-0	130,16
RVN6F78	P300106543	10/02/2026	7455-0	130,16
QXJ7F31	P300106544	10/02/2026	7455-0	130,16
PUA2575	P300106546	10/02/2026	7455-0	130,16
CDA8975	P300106548	10/02/2026	7455-0	130,16
FWG1F09	P300106550	10/02/2026	7455-0	130,16
HLE6J75	P300106552	10/02/2026	7455-0	130,16
CDK9G06	P300106835	10/02/2026	7463-0	195,23
FUD1J39	P300106545	10/02/2026	7455-0	130,16
TCT3A97	P300106547	10/02/2026	7455-0	130,16
BYX9J11	P300106549	10/02/2026	7455-0	130,16
HDV9H24	P300106551	10/02/2026	7455-0	130,16
DOO3822	P300106553	10/02/2026	7455-0	130,16
AJF6G79	P300106555	10/02/2026	7455-0	130,16
SYS2C49	P300106554	10/02/2026	7455-0	130,16
PXD3B49	P300106556	10/02/2026	7455-0	130,16
RTW0G16	P300106558	10/02/2026	7455-0	130,16
PUD9945	P300106557	10/02/2026	7455-0	130,16

BJM7G46	P300106559	10/02/2026	7455-0	130,16
FIZ1J06	P300106561	10/02/2026	7455-0	130,16
OPJ6126	P300106560	10/02/2026	7455-0	130,16
SIE7G38	P300106562	10/02/2026	7455-0	130,16
DUC7A18	AG08780387	10/02/2026	6599-2	293,47
HGX2015	AG08779714	10/02/2026	6726-1	195,23
HGX2015	AG08779715	10/02/2026	5010-0	880,41
HGX2015	AG08779716	10/02/2026	6637-1	195,23
HGX2015	AG08779717	10/02/2026	6700-0	195,23
SHH5D46	AG08780653	10/02/2026	6637-1	195,23
HJT4E70	AG08779718	10/02/2026	6726-1	195,23
GJT9927	AG08780695	10/02/2026	7323-2	130,16
SIY9A15	AG08780696	10/02/2026	6602-0	293,47
RUJ4B48	AG08780654	10/02/2026	5010-0	880,41
TYI6E72	AG08780655	10/02/2026	5010-0	880,41
STF3E17	AG08780656	10/02/2026	5010-0	880,41
SIK7I83	AG08780075	10/02/2026	5010-0	880,41
QQG1H28	AG08780076	10/02/2026	5991-0	293,47
TXU3G63	AG08780657	10/02/2026	5010-0	880,41
TXU3G63	AG08780658	10/02/2026	6637-1	195,23
GVD3659	AG08780659	10/02/2026	5010-0	880,41
GVD3659	AG08780660	10/02/2026	5720-0	195,23
DRU0I52	AG08779719	10/02/2026	5010-0	880,41
DRU0I52	AG08779720	10/02/2026	7340-0	130,16
OQT6824	AG08780321	10/02/2026	5010-0	880,41
TEY1J53	AG08780322	10/02/2026	5010-0	880,41
RHP4J92	AG08780741	10/02/2026	6122-0	293,47
RFJ3C05	AG08780742	10/02/2026	5835-0	195,23
SHY3F34	AG08780706	10/02/2026	6602-0	293,47
RTR1J29	AG08780707	10/02/2026	6599-2	293,47
ORA3J93	AG08780708	10/02/2026	6602-0	293,47
SVY8D45	P300106455	11/02/2026	7455-0	130,16
PUE6H72	P300106456	11/02/2026	7455-0	130,16
TXF6B85	P300106457	11/02/2026	7455-0	130,16
QBH7E28	P300106458	11/02/2026	7455-0	130,16
RUZ6D77	P300106459	11/02/2026	7455-0	130,16
PYS9G55	P300106864	11/02/2026	7463-0	195,23
CCU4C36	P300106466	11/02/2026	7455-0	130,16
TZA2B32	P300106467	11/02/2026	7455-0	130,16
HJH3324	P300106468	11/02/2026	7455-0	130,16
EZW4687	P300106469	11/02/2026	7455-0	130,16
FBF6C73	P300106483	11/02/2026	7455-0	130,16
RTP7H20	P300106484	11/02/2026	7455-0	130,16
CPD3722	P300106485	11/02/2026	7455-0	130,16
RNY0E55	P300106486	11/02/2026	7455-0	130,16
EXU2A75	P300106487	11/02/2026	7455-0	130,16
FQY6B99	P300106488	11/02/2026	7455-0	130,16
PYW2830	P300106489	11/02/2026	7455-0	130,16
TXF1B13	P300106490	11/02/2026	7455-0	130,16
DZM1227	P300106492	11/02/2026	7455-0	130,16
QNN3698	P300106493	11/02/2026	7455-0	130,16
DZM1227	P300106494	11/02/2026	7455-0	130,16
HJR5288	AG08779480	11/02/2026	5541-4	195,23
EPO1A83	AG08779541	11/02/2026	5550-0	130,16
EJJ0657	AG08774805	11/02/2026	5550-0	130,16
OQB8I64	AG08780432	11/02/2026	5541-2	195,23
QOL5655	AG08780433	11/02/2026	5541-2	195,23
HJT0326	AG08780434	11/02/2026	5541-2	195,23
ELV8G83	AG08780241	11/02/2026	5541-1	195,23
OPP6J26	AG08779567	11/02/2026	7340-0	130,16
OPB5752	AG08780280	11/02/2026	5541-2	195,23

PYJ9072	AG08780601	11/02/2026	5541-2	195,23
FTE7B43	AG08780544	11/02/2026	5452-6	195,23
CPB3574	AG08780546	11/02/2026	6599-2	293,47
CPB3574	AG08780547	11/02/2026	5835-0	195,23
GWS6160	AG08780602	11/02/2026	5541-2	195,23
QPV1J09	AG08779817	11/02/2026	5622-2	88,38
CMD8940	AG08779585	11/02/2026	5452-1	195,23
GQP2019	AG08780032	11/02/2026	5550-0	130,16
QMT5C03	AG08780033	11/02/2026	5622-2	88,38
TJA8G77	AG08780743	11/02/2026	6017-5	293,47
UBB7H10	AG08780323	11/02/2026	7684-2	130,16
RKU9H63	AG08780324	11/02/2026	7684-2	130,16
SYN4H43	AG08780325	11/02/2026	7030-1	293,47
DQB3G51	AG08780326	11/02/2026	6530-0	195,23
DQB3G51	AG08780327	11/02/2026	6599-2	293,47
RNI9G55	AG08780731	11/02/2026	5541-7	195,23
OQN1B62	AG08780732	11/02/2026	5452-6	195,23
PYT9518	AG08775468	11/02/2026	5550-0	130,16
DAM8G94	AG08781089	11/02/2026	7340-0	130,16
HJT1931	P300106583	11/02/2026	7455-0	130,16
GUD4106	P300106615	11/02/2026	7455-0	130,16
TLI7J69	P300106617	11/02/2026	7455-0	130,16
FJV1E28	P300106783	11/02/2026	7455-0	130,16
TDF5A42	P300106470	11/02/2026	7455-0	130,16
SHK8E89	P300106471	11/02/2026	7463-0	195,23
ENB4G94	P300106472	11/02/2026	7455-0	130,16

EPT8C19	P300106473	11/02/2026	7455-0	130,16
KYH4D81	P300106474	11/02/2026	7455-0	130,16
FFQ1260	P300106476	11/02/2026	7455-0	130,16
QPZ6554	P300106477	11/02/2026	7455-0	130,16
HLE5E16	P300106524	11/02/2026	7455-0	130,16
MIO1A34	P300106592	11/02/2026	7455-0	130,16
GWU4B39	P300106593	11/02/2026	7455-0	130,16
THR8G47	P300106629	11/02/2026	7455-0	130,16
RDS6G56	P300106631	11/02/2026	7455-0	130,16
JHT8B29	P300106633	11/02/2026	7455-0	130,16
RVQ4C68	P300106840	11/02/2026	7463-0	195,23
DZJ5D41	P300106635	11/02/2026	7455-0	130,16
PVO4775	P300106841	11/02/2026	7463-0	195,23
NTH1E79	P300106637	11/02/2026	7455-0	130,16
OHD8J56	P300106639	11/02/2026	7455-0	130,16
BZV7427	P300106641	11/02/2026	7455-0	130,16
HGX5940	P300106594	11/02/2026	7455-0	130,16
RBS1F36	P300106595	11/02/2026	7455-0	130,16
OXK6083	P300106596	11/02/2026	7455-0	130,16
SIG1C84	P300106643	11/02/2026	7455-0	130,16
OMH5F83	P300106597	11/02/2026	7455-0	130,16
FCC2B47	P300106598	11/02/2026	7455-0	130,16
PWA3B79	P300106599	11/02/2026	7455-0	130,16
SYQ6B68	P300106600	11/02/2026	7455-0	130,16
TCP5C94	P300106842	11/02/2026	7463-0	195,23
TDC6H56	P300106602	11/02/2026	7455-0	130,16
PUU2F74	P300106645	11/02/2026	7455-0	130,16
RUK6F11	P300106647	11/02/2026	7455-0	130,16
QUB2J65	P300106649	11/02/2026	7455-0	130,16
CRC8E92	P300106651	11/02/2026	7455-0	130,16
DUN5003	P300106653	11/02/2026	7455-0	130,16
HJT1093	P300106655	11/02/2026	7455-0	130,16
OWV7880	P300106843	11/02/2026	7463-0	195,23
CXC7H71	P300106657	11/02/2026	7455-0	130,16
DUA1E78	P300106604	11/02/2026	7455-0	130,16
EAM7C37	P300106606	11/02/2026	7455-0	130,16
DFR7D09	P300106608	11/02/2026	7455-0	130,16
QPX0B22	P300106610	11/02/2026	7455-0	130,16
QPJ2F40	P300106659	11/02/2026	7455-0	130,16
ELB2183	P300106661	11/02/2026	7455-0	130,16
RJE2B20	P300106612	11/02/2026	7455-0	130,16
AIY0A54	P300106663	11/02/2026	7455-0	130,16
LMP0H49	P300106614	11/02/2026	7455-0	130,16
BDK4H79	P300106616	11/02/2026	7455-0	130,16
KUF4C21	P300106618	11/02/2026	7455-0	130,16
PUC3194	P300106620	11/02/2026	7455-0	130,16
PZE0E50	P300106622	11/02/2026	7455-0	130,16
SYE4J31	P300106624	11/02/2026	7455-0	130,16
DIL9348	P300106626	11/02/2026	7455-0	130,16
SIF2B68	P300106628	11/02/2026	7455-0	130,16
FXA0G22	P300106844	11/02/2026	7463-0	195,23
HDF0F08	P300106665	11/02/2026	7455-0	130,16
BRY0I04	P300106667	11/02/2026	7455-0	130,16
TBY9A36	P300106669	11/02/2026	7455-0	130,16
EVU8D64	P300106671	11/02/2026	7455-0	130,16
TDP9A84	P300106630	11/02/2026	7455-0	130,16
QMR5032	P300106632	11/02/2026	7455-0	130,16
PLJ4B54	P300106634	11/02/2026	7455-0	130,16
JZS5065	P300106636	11/02/2026	7455-0	130,16
QQB1B36	P300106638	11/02/2026	7455-0	130,16
RJD2B53	P300106640	11/02/2026	7455-0	130,16
EBP2D64	P300106673	11/02/2026	7455-0	130,16
PZB3F29	P300106675	11/02/2026	7455-0	130,16
EGW4J72	P300106677	11/02/2026	7455-0	130,16
PWT1463	P300106679	11/02/2026	7455-0	130,16
OWQ0J09	P300106681	11/02/2026	7455-0	130,16
EHN0H97	P300106642	11/02/2026	7455-0	130,16
CII0281	P300106683	11/02/2026	7455-0	130,16
CJT7H92	P300106685	11/02/2026	7455-0	130,16
EBH1492	P300106644	12/02/2026	7455-0	130,16
RTD2I97	P300106845	12/02/2026	7463-0	195,23
PXF6043	P300106646	12/02/2026	7455-0	130,16
RUB1I40	P300106648	12/02/2026	7455-0	130,16
GNV2I83	P300106650	12/02/2026	7455-0	130,16
SYD6D13	P300106652	12/02/2026	7455-0	130,16
RMQ9D15	P300106654	12/02/2026	7455-0	130,16
QPM9702	P300106846	12/02/2026	7463-0	195,23
SYL3D44	P300106656	12/02/2026	7455-0	130,16
OQV3H73	P300106847	12/02/2026	7463-0	195,23
HHD8058	P300106848	12/02/2026	7463-0	195,23
HHF4684	P300106658	12/02/2026	7455-0	130,16
PWU0J66	P300106660	12/02/2026	7455-0	130,16
FRV7155	P300106662	12/02/2026	7455-0	130,16
GXF4214	P300106687	12/02/2026	7455-0	130,16
SHE9J80	P300106849	12/02/2026	7463-0	195,23
QWU5J16	P300106689	12/02/2026	7455-0	130,16
TBU5J50	P300106691	12/02/2026	7455-0	130,16
RFU5I93	P300106664	12/02/2026	7455-0	130,16
JZX7260	P300106666	12/02/2026	7455-0	130,16

SSH9G28	P300106668	12/02/2026	7455-0	130,16
HJT0D42	P300106670	12/02/2026	7455-0	130,16
QMY3G71	P300106672	12/02/2026	7455-0	130,16
QND7327	P300106674	12/02/2026	7455-0	130,16
EQM9105	P300106676	12/02/2026	7455-0	130,16
QNT1J87	P300106678	12/02/2026	7455-0	130,16
GCM6F19	P300106693	12/02/2026	7455-0	130,16
TEJ4D41	P300106695	12/02/2026	7455-0	130,16
FHI7750	P300106697	12/02/2026	7455-0	130,16
SHE9J80	P300106699	12/02/2026	7455-0	130,16
CHT1461	P300106680	12/02/2026	7455-0	130,16
QNB9C12	P300106682	12/02/2026	7455-0	130,16
HGJ5015	P300106701	12/02/2026	7455-0	130,16
FFI5C32	P300106703	12/02/2026	7455-0	130,16
GKM3600	P300106705	12/02/2026	7455-0	130,16
SHV2D56	P300106707	12/02/2026	7455-0	130,16
FKC9819	P300106709	12/02/2026	7455-0	130,16
FWM5B99	P300106711	12/02/2026	7455-0	130,16
RRN9B13	P300106713	12/02/2026	7455-0	130,16
EJT4818	P300106684	12/02/2026	7455-0	130,16
GYR3D01	P300106686	12/02/2026	7455-0	130,16
GZW4G83	P300106688	12/02/2026	7455-0	130,16
GVM6365	P300106690	12/02/2026	7455-0	130,16
OXE2316	P300106715	12/02/2026	7455-0	130,16
QUU0336	P300106717	12/02/2026	7455-0	130,16
HEV9H68	P300106850	12/02/2026	7463-0	195,23
ARN7F74	P300106692	12/02/2026	7455-0	130,16
RGB7I57	P300106851	12/02/2026	7471-0	880,41
EYH3G86	P300106719	12/02/2026	7455-0	130,16
HDT7374	P300106721	12/02/2026	7455-0	130,16
PVQ8492	P300106694	12/02/2026	7455-0	130,16
DAT2C89	P300106696	12/02/2026	7455-0	130,16
ERC3D72	P300106698	12/02/2026	7455-0	130,16
RTT7A85	P300106723	12/02/2026	7455-0	130,16
SYP7D09	P300106852	12/02/2026	7463-0	195,23
RVC1D15	P300106725	12/02/2026	7455-0	130,16
QUM6979	P300106727	12/02/2026	7455-0	130,16
RTJ2E38	P300106729	12/02/2026	7455-0	130,16
TDS2C10	P300106731	12/02/2026	7455-0	130,16
SJE5C52	P300106853	12/02/2026	7463-0	195,23
QNR2H51	P300106733	12/02/2026	7455-0	130,16
BLX8C49	P300106700	12/02/2026	7455-0	130,16
QLH5F96	P300106702	12/02/2026	7455-0	130,16
QPX3730	P300106704	12/02/2026	7455-0	130,16
UEC5H80	P300106706	12/02/2026	7455-0	130,16
PWI1C75	P300106708	12/02/2026	7455-0	130,16
HOI5I92	P300106710	12/02/2026	7455-0	130,16
RUR3J70	P300106735	12/02/2026	7455-0	130,16
TYF0G60	P300106737	12/02/2026	7455-0	130,16
HHH3336	P300106739	12/02/2026	7455-0	130,16
QQM3E80	P300106854	12/02/2026	7463-0	195,23
EEE5B14	AG08780744	12/02/2026	7366-2	130,16
QPC8H04	AG08780436	12/02/2026	5541-2	195,23
RUI5C36	AG08780745	12/02/2026	7056-1	293,47
UBB7H60	AG08779190	12/02/2026	5720-0	195,23
UBB7H60	AG08779191	12/02/2026	5932-0	1467,35
HOF8B98	AG08780242	12/02/2026	5568-0	195,23
DER3737	AG08780243	12/02/2026	7366-2	130,16
TCW4H84	AG08780329	12/02/2026	5010-0	880,41
PUN3C98	AG08780330	12/02/2026	5010-0	880,41
QXY1I40	AG08780331	12/02/2026	6599-2	293,47
SHM1H16	AG08780333	12/02/2026	7340-0	130,16
TIP5J48	AG08780334	12/02/2026	6599-2	293,47
TIP5J48	AG08780336	12/02/2026	5010-0	880,41
TEC9C03	AG08780337	12/02/2026	5010-0	880,41
GUP8E92	AG08780338	12/02/2026	5010-0	880,41
TXH8E03	AG08780339	12/02/2026	7340-0	130,16
HDX5F22	AG08780340	12/02/2026	5010-0	880,41
TDH5F22	AG08780709	12/02/2026	6637-1	195,23
SSD4J12	AG08780710	12/02/2026	6637-1	195,23
SSD4J12	AG08780711	12/02/2026	6653-2	195,23
PVC7F14	AG08779542	12/02/2026	5550-0	130,16
EJF5J39	AG08780621	12/02/2026	5010-0	880,41
EJF5J39	AG08780622	12/02/2026	6599-2	293,47
PZG2356	AG08780623	12/02/2026	7340-0	130,16
TCJ9H94	AG08780524	12/02/2026	5550-0	130,16
PZG2356	AG08780624	12/02/2026	6599-2	293,47
EKX0996	AG08780526	12/02/2026	5550-0	130,16
TEJ6J26	AG08780625	12/02/2026	5010-0	880,41
RFJ3C05	AG08780626	12/02/2026	5010-0	880,41
TDK2E72	AG08780627	12/02/2026	7340-0	130,16
RMV0122	AG08780700	12/02/2026	5010-0	880,41
EAX7B05	AG08780781	12/02/2026	6599-2	293,47
PXC3B07	AG08780628	12/02/2026	5045-0	293,47
EKR3522	AG08780782	12/02/2026	6599-2	293,47
HNH8A40	AG08780783	12/02/2026	6599-2	293,47
HNH8A40	AG08780784	12/02/2026	5045-0	293,47
QOC6H26	AG08780785	12/02/2026	5010-0	880,41
HKN5855	AG08780786	12/02/2026	6599-2	293,47

SHM1E08	AG08780787	12/02/2026	5010-0	880,41
ELN4F43	AG08780789	12/02/2026	6599-2	293,47
UEC5H80	AG08780345	12/02/2026	5010-0	880,41
UEC5H80	AG08780346	12/02/2026	6726-1	195,23
EZL1B80	AG08780347	12/02/2026	5738-0	293,47
KDO8I52	AG08780492	12/02/2026	7633-1	293,47
HDB0H21	AG08780735	12/02/2026	5550-0	130,16
QDU1B86	AG08780737	12/02/2026	5550-0	130,16
FCE3E14	AG08780740	12/02/2026	5541-7	195,23
GGX5C42	AG08780982	12/02/2026	5460-0	130,16
GAZ3F91	AG08780984	12/02/2026	5185-1	195,23
OQJ6888	P300106564	12/02/2026	7455-0	130,16
FPU7A55	P300106566	12/02/2026	7455-0	130,16
PXN7480	P300106563	12/02/2026	7455-0	130,16
HGZ5715	P300106568	12/02/2026	7455-0	130,16
FUU4B21	P300106565	12/02/2026	7455-0	130,16
AOH1H89	P300106836	12/02/2026	7463-0	195,23
RKF5C92	P300106567	12/02/2026	7455-0	130,16
PVY2222	P300106569	12/02/2026	7455-0	130,16
HLT2E99	P300106571	12/02/2026	7455-0	130,16
RGB7I57	P300106837	12/02/2026	7463-0	195,23
PVL2F50	P300106577	12/02/2026	7455-0	130,16
BUS3C68	P300106587	12/02/2026	7455-0	130,16
PRY3586	P300106572	12/02/2026	7455-0	130,16
OLY9C79	P300106573	12/02/2026	7455-0	130,16
QPP8181	P300106580	12/02/2026	7455-0	130,16
LLP6364	P300106613	12/02/2026	7455-0	130,16
DFJ4306	P300106582	12/02/2026	7455-0	130,16
HIV1G64	P300106584	12/02/2026	7455-0	130,16
HNF1G05	P300106585	12/02/2026	7455-0	130,16
NGN8J74	P300106586	12/02/2026	7455-0	130,16
EPD4J01	P300106588	12/02/2026	7455-0	130,16
PXG0250	P300106619	12/02/2026	7455-0	130,16
GLT6464	P300106621	12/02/2026	7455-0	130,16
HDF0H30	P300106798	12/02/2026	7455-0	130,16
SUH2C12	P300106800	12/02/2026	7455-0	130,16
RUG8G45	P300106802	12/02/2026	7455-0	130,16
PVM0700	P300106785	12/02/2026	7455-0	130,16
QPT1G14	P300106787	12/02/2026	7455-0	130,16
PWK6G52	P300106860	12/02/2026	7463-0	195,23
DRU7D66	P300106789	12/02/2026	7455-0	130,16
CUH6F36	P300106791	12/02/2026	7455-0	130,16
KDO8I52	P300106793	12/02/2026	7455-0	130,16
UAA1A27	P300106795	12/02/2026	7455-0	130,16
HGY2083	P300106797	12/02/2026	7455-0	130,16
LPM1G03	P300106799	12/02/2026	7455-0	130,16
TBI8E49	P300106803	12/02/2026	7455-0	130,16
SGN1B16	P300106805	12/02/2026	7455-0	130,16
OWQ7511	P300106807	12/02/2026	7455-0	130,16
FMV3H82	P300106809	12/02/2026	7455-0	130,16
PVI8446	P300106811	12/02/2026	7455-0	130,16
RTP9G87	P300106804	12/02/2026	7455-0	130,16
TCL1C00	P300106806	12/02/2026	7455-0	130,16
PVV8457	P300106861	12/02/2026	7463-0	195,23
PXE9A68	P300106478	12/02/2026	7455-0	130,16
RTC9I02	P300106479	12/02/2026	7455-0	130,16
EQT6B45	P300106480	12/02/2026	7455-0	130,16
RBX6G66	P300106481	12/02/2026	7455-0	130,16
GWI4239	P300106525	12/02/2026	7455-0	130,16
SHT2G54	AG08775470	12/02/2026	5550-0	130,16
SUC6C26	P300106808	13/02/2026	7455-0	130,16
OPK4711	P300106810	13/02/2026	7455-0	130,16
SIF0H25	P300106862	13/02/2026	7463-0	195,23
PXO4J41	P300106812	13/02/2026	7455-0	130,16
KDO8I52	P300106814	13/02/2026	7455-0	130,16
FFI8C64	P300106816	13/02/2026	7455-0	130,16
TEM4J19	P300106818	13/02/2026	7455-0	130,16
RNV9B33	P300106820	13/02/2026	7455-0	130,16
CUH6F36	P300106813	13/02/2026	7455-0	130,16
PUM2C32	P300106815	13/02/2026	7455-0	130,16
QXE8J34	P300106863	13/02/2026	7463-0	195,23
QOS0G14	P300106817	13/02/2026	7455-0	130,16
RUN4G44	P300106819	13/02/2026	7455-0	130,16
GAM3D69	P300106821	13/02/2026	7455-0	130,16
PXE9130	P300106823	13/02/2026	7455-0	130,16
HKI6I53	P300106825	13/02/2026	7455-0	130,16
IVI1A59	P300106827	13/02/2026	7455-0	130,16
QYL8B07	P300106822	13/02/2026	7455-0	130,16
FBP7E04	P300106824	13/02/2026	7455-0	130,16
OWT5C02	P300106826	13/02/2026	7455-0	130,16
GWK4I92	P300106526	13/02/2026	7455-0	130,16
SYF0I60	P300106741	13/02/2026	7455-0	130,16
TDY1J32	P300106855	13/02/2026	7463-0	195,23
TXD5F80	P300106712	13/02/2026	7455-0	130,16
EPV0A71	P300106714	13/02/2026	7455-0	130,16
TJP3H95	P300106716	13/02/2026	7455-0	130,16
RVZ7J24	P300106718	13/02/2026	7455-0	130,16
PVR6I03	P300106720	13/02/2026	7455-0	130,16
SCB5J43	P300106722	13/02/2026	7455-0	130,16

PUO6426	P300106724	13/02/2026	7455-0	130,16
TDU9C43	P300106743	13/02/2026	7455-0	130,16
QMR7G25	P300106745	13/02/2026	7455-0	130,16
EUX3J44	P300106747	13/02/2026	7455-0	130,16
FNL7D16	P300106726	13/02/2026	7455-0	130,16
ETU9387	P300106728	13/02/2026	7455-0	130,16
SUW6I09	P300106730	13/02/2026	7455-0	130,16
EQV4112	P300106732	13/02/2026	7455-0	130,16
HMN9A10	P300106734	13/02/2026	7455-0	130,16
PYL8B67	P300106736	13/02/2026	7455-0	130,16
TXM4E84	P300106749	13/02/2026	7455-0	130,16
TJP6F78	P300106751	13/02/2026	7455-0	130,16
FQW9C98	P300106856	13/02/2026	7463-0	195,23
SRK3I90	P300106753	13/02/2026	7455-0	130,16
RUX2J15	P300106755	13/02/2026	7455-0	130,16
FBD8I95	P300106738	13/02/2026	7455-0	130,16
OME0658	P300106740	13/02/2026	7455-0	130,16
TCN3E20	P300106744	13/02/2026	7455-0	130,16
GAW6B78	P300106746	13/02/2026	7455-0	130,16
RTL6C21	P300106748	13/02/2026	7455-0	130,16
QNB9C12	P300106750	13/02/2026	7455-0	130,16
GGF5I31	P300106752	13/02/2026	7455-0	130,16
QUV6291	P300106754	13/02/2026	7455-0	130,16
SHD1B70	P300106757	13/02/2026	7455-0	130,16
OPI5775	P300106759	13/02/2026	7455-0	130,16
EVH3025	P300106756	13/02/2026	7455-0	130,16
TYL3D12	P300106758	13/02/2026	7455-0	130,16
KWE7C49	P300106760	13/02/2026	7455-0	130,16
FXC8820	P300106762	13/02/2026	7455-0	130,16
ERQ8J77	P300106761	13/02/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300106763	13/02/2026	7455-0	130,16
QPA5808	P300106764	13/02/2026	7455-0	130,16
FNL7D16	P300106766	13/02/2026	7455-0	130,16
SYP9J99	P300106768	13/02/2026	7455-0	130,16
QPM3681	P300106770	13/02/2026	7455-0	130,16
QQL4000	P300106765	13/02/2026	7455-0	130,16
TXC3B36	P300106767	13/02/2026	7455-0	130,16
MBP5142	P300106857	13/02/2026	7463-0	195,23
IZV2E55	P300106769	13/02/2026	7455-0	130,16
FPB9F62	P300106858	13/02/2026	7463-0	195,23
QPG8C78	P300106859	13/02/2026	7463-0	195,23
QNO4C89	P300106772	13/02/2026	7455-0	130,16
QNI4110	P300106774	13/02/2026	7455-0	130,16
EQV3057	P300106776	13/02/2026	7455-0	130,16
FVD1A16	P300106778	13/02/2026	7455-0	130,16
HEC1B46	P300106780	13/02/2026	7455-0	130,16
TXK3J56	P300106782	13/02/2026	7455-0	130,16
EBA4841	P300106784	13/02/2026	7455-0	130,16
OQN1153	P300106786	13/02/2026	7455-0	130,16
ETU8151	P300106771	13/02/2026	7455-0	130,16
HMQ1458	P300106773	13/02/2026	7455-0	130,16
PHF1I03	P300106775	13/02/2026	7455-0	130,16
EWR2B43	P300106788	13/02/2026	7455-0	130,16
HPO4E05	P300106790	13/02/2026	7455-0	130,16
RNU3D60	P300106792	13/02/2026	7455-0	130,16
GJU8D03	P300106794	13/02/2026	7455-0	130,16
APD4348	P300106777	13/02/2026	7455-0	130,16
CQI7E41	P300106779	13/02/2026	7455-0	130,16
FPP9C20	P300106781	13/02/2026	7455-0	130,16
KZC8B46	P300106796	13/02/2026	7455-0	130,16
PXC9A37	AG08780445	13/02/2026	5452-5	195,23
MVX4G82	AG08780438	13/02/2026	5541-2	195,23
PWG2772	AG08780821	13/02/2026	5541-2	195,23
HOB9497	AG08780822	13/02/2026	5541-2	195,23
SYJ2G43	AG08780391	13/02/2026	5606-0	88,38
OOV2043	AG08780392	13/02/2026	5452-6	195,23
HHK4I25	AG08780446	13/02/2026	7684-2	130,16
HEW2F84	AG08780825	13/02/2026	5541-2	195,23
FRQ6B79	AG08780826	13/02/2026	5541-2	195,23
OWW3405	AG08780827	13/02/2026	5541-2	195,23
GWA5J06	AG08780249	13/02/2026	7366-2	130,16
PPX1985	AG08780250	13/02/2026	5541-4	195,23
ERY2E42	AG08780251	13/02/2026	5541-1	195,23
GAC2F06	AG08780252	13/02/2026	5541-4	195,23
GTN4E62	AG08780393	13/02/2026	6041-2	195,23
HIL4B52	AG08780394	13/02/2026	6637-1	195,23
PVN1661	AG08780395	13/02/2026	5738-0	293,47
CMA0J50	AG08774806	13/02/2026	6017-5	293,47
BRQ9G15	AG08780397	13/02/2026	6181-0	195,23
RVZ9A83	AG08780398	13/02/2026	6050-1	293,47
SIB7D70	AG08780399	13/02/2026	5487-0	195,23
EZC0E09	AG08780921	13/02/2026	5452-1	195,23
GWS6375	AG08780926	13/02/2026	5452-1	195,23
GTN7J44	AG08780928	13/02/2026	5452-1	195,23
RMW8G49	AG08780607	13/02/2026	5541-2	195,23
HBT1B61	AG08780747	13/02/2026	7099-1	195,23
RTV2B27	AG08780748	13/02/2026	5673-1	130,16
TEN8G46	AG08780749	13/02/2026	7030-1	293,47
QNK0A17	AG08780750	13/02/2026	7366-2	130,16

UDX9E10	AG08780712	13/02/2026	6637-1	195,23
RUR4G39	AG08780713	13/02/2026	6653-2	195,23
HES6E68	AG08780714	13/02/2026	7366-2	130,16
HES6E68	AG08780715	13/02/2026	6599-2	293,47
SUI9C09	AG08780716	13/02/2026	6637-1	195,23
PYB2A17	AG08779834	13/02/2026	5967-0	1467,35
RFG4G02	AG08780035	13/02/2026	7340-0	130,16
TDW8G10	AG08780718	13/02/2026	6653-2	195,23
GKD8I50	AG08780942	13/02/2026	6602-0	293,47
DZB8142	AG08780931	13/02/2026	5169-1	2934,70
DZB8142	AG08780932	13/02/2026	5045-0	293,47
DZB8142	AG08780934	13/02/2026	7579-0	2934,70
RVJ7G81	AG08780751	13/02/2026	7030-1	293,47
QUC1070	AG08780752	13/02/2026	5967-0	1467,35
PZJ9G89	AG08780753	13/02/2026	6610-2	195,23
RMS7B52	AG08780754	13/02/2026	6610-2	195,23
RTW0G20	AG08780756	13/02/2026	6610-2	195,23
RTW0G20	AG08780757	13/02/2026	6599-2	293,47
TCE0H30	AG08780758	13/02/2026	6599-2	293,47
TCE0H30	AG08780759	13/02/2026	6610-2	195,23
TXU0D67	AG08781082	13/02/2026	7137-0	130,16
EQZ3B20	AG08779836	13/02/2026	5819-4	880,41
TYK6A67	AG08780987	13/02/2026	5452-6	195,23
QWU3A10	AG08780993	13/02/2026	5541-7	195,23
TYI2G68	AG08780996	13/02/2026	5541-7	195,23
EAW5F57	AG08780997	13/02/2026	5185-1	195,23
TYG2C68	AG08780998	13/02/2026	7633-1	293,47
PYL2692	AG08781000	13/02/2026	5550-0	130,16
RUG5E47	AG08781101	13/02/2026	7340-0	130,16
EYB4D87	AG08778088	13/02/2026	5452-5	195,23
TEJ0I01	P300106570	13/02/2026	7455-0	130,16
AXA5E57	P300106574	13/02/2026	7455-0	130,16
FBQ5321	P300106575	13/02/2026	7455-0	130,16
SHZ5F79	P300106601	13/02/2026	7455-0	130,16
BEO2A73	P300106603	13/02/2026	7455-0	130,16
DTV2275	P300106605	13/02/2026	7455-0	130,16
POO1B17	P300106576	13/02/2026	7455-0	130,16
TDX7D26	P300106578	13/02/2026	7455-0	130,16
QUX8095	P300106579	13/02/2026	7455-0	130,16
TDJ1H53	P300106838	13/02/2026	7463-0	195,23
PXN7E77	P300106607	13/02/2026	7455-0	130,16
ERW1579	P300106609	13/02/2026	7455-0	130,16
RNO9G71	P300106611	13/02/2026	7455-0	130,16
HDO6D17	P300106581	13/02/2026	7455-0	130,16
GZG0B11	P300106589	13/02/2026	7455-0	130,16
STZ7E40	P300106590	13/02/2026	7455-0	130,16
RTL7B25	P300106591	13/02/2026	7455-0	130,16
GFM0I88	P300106623	13/02/2026	7455-0	130,16
TYF9F23	P300106625	13/02/2026	7455-0	130,16
PXK5710	P300106627	13/02/2026	7455-0	130,16
LUV2H15	P300106839	13/02/2026	7463-0	195,23
DAT0D72	AG08780760	14/02/2026	6610-2	195,23
UBB7H60	AG08781081	14/02/2026	6610-2	195,23
EWP4J12	AG08780608	14/02/2026	5541-2	195,23
RNY6C39	AG08780794	14/02/2026	5720-0	195,23
DGW5892	AG08779835	14/02/2026	5185-1	195,23
HGY1D05	AG08780795	14/02/2026	7048-1	293,47
JIN7J71	AG08781084	14/02/2026	6637-1	195,23
GST3I41	AG08780799	14/02/2026	6122-0	293,47
GST3I41	AG08780800	14/02/2026	6653-1	195,23
GST3I41	AG08781041	14/02/2026	7714-1	130,16
EGB5D72	AG08781042	14/02/2026	6637-2	195,23
PXM1001	AG08779837	14/02/2026	5452-1	195,23
LNE9437	AG08781085	14/02/2026	5525-0	130,16
PWI3B01	AG08781086	14/02/2026	7030-1	293,47
EGB5D72	AG08781087	14/02/2026	6050-2	293,47
EGB5D72	AG08781088	14/02/2026	5967-0	1467,35
THR8G47	AG08779234	14/02/2026	6050-2	293,47
MMJ1B76	AG08779235	14/02/2026	5800-0	195,23
DDN6002	AG08781045	14/02/2026	6599-2	293,47
LOP5686	AG08781046	14/02/2026	5010-0	880,41
LOP5686	AG08781047	14/02/2026	6599-2	293,47
QMY9E70	P300106865	14/02/2026	7455-0	130,16
NYA4J36	P300106866	14/02/2026	7455-0	130,16
DRU7D66	P300106867	14/02/2026	7455-0	130,16
HKI1B88	P300106868	14/02/2026	7455-0	130,16
CLM0459	P300106869	14/02/2026	7455-0	130,16
HES3C71	P300106870	14/02/2026	7455-0	130,16
PWY2298	P300106871	14/02/2026	7455-0	130,16
TXC6H69	P300106877	14/02/2026	7455-0	130,16
TEG2I24	P300106878	14/02/2026	7455-0	130,16
HDF1623	P300106879	14/02/2026	7455-0	130,16
TYB5A47	P300106880	14/02/2026	7455-0	130,16
SYU9I34	P300106881	14/02/2026	7455-0	130,16
GGX1307	P300106882	14/02/2026	7455-0	130,16
FWH2E63	P300106883	14/02/2026	7455-0	130,16
TXX8B82	P300107120	14/02/2026	7463-0	195,23
NEI3015	P300107121	14/02/2026	7463-0	195,23
RMF4B20	P300106884	14/02/2026	7455-0	130,16

PUM2J11	P300106905	14/02/2026	7455-0	130,16
UAA3D78	P300106906	14/02/2026	7455-0	130,16
QOW1873	P300106913	14/02/2026	7455-0	130,16
ANN3D34	P300106914	14/02/2026	7455-0	130,16
QUN3A64	P300106916	14/02/2026	7455-0	130,16
ENL2H20	P300106917	14/02/2026	7455-0	130,16
HDF7592	P300106918	14/02/2026	7455-0	130,16
AXK7161	P300106919	14/02/2026	7455-0	130,16
PYU1611	P300106923	14/02/2026	7455-0	130,16
EQR6702	P300107161	14/02/2026	7463-0	195,23
HXH5058	P300107162	14/02/2026	7463-0	195,23
OXH4084	P300107188	14/02/2026	7471-0	880,41
ILL2E73	P300107163	14/02/2026	7463-0	195,23
RUH7G12	P300106482	14/02/2026	7455-0	130,16
EWH7H07	P300106520	14/02/2026	7455-0	130,16
FQW9C98	P300106527	14/02/2026	7455-0	130,16
FZI3I54	P300106924	14/02/2026	7455-0	130,16
PZA8B38	P300106925	14/02/2026	7455-0	130,16
PUM2J11	P300106926	14/02/2026	7455-0	130,16
FPH7C76	P300106938	14/02/2026	7455-0	130,16
QRK1I39	P300106939	14/02/2026	7455-0	130,16
ELA3C70	P300106940	14/02/2026	7455-0	130,16
PYE0F13	P300106941	14/02/2026	7455-0	130,16
PWP8101	P300106942	14/02/2026	7455-0	130,16
TXF9H55	P300106943	14/02/2026	7455-0	130,16
SDM4C02	P300107124	14/02/2026	7463-0	195,23
HHF6683	P300106944	14/02/2026	7455-0	130,16
HIB2H99	P300106945	14/02/2026	7455-0	130,16
KXY3692	P300107125	14/02/2026	7463-0	195,23
OXC3J07	P300106946	14/02/2026	7455-0	130,16
RVD5C72	P300106947	14/02/2026	7455-0	130,16
QXE0G06	P300106948	14/02/2026	7455-0	130,16
TYL8C73	P300106949	14/02/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300106950	14/02/2026	7455-0	130,16
TLM2I45	P300106951	14/02/2026	7455-0	130,16
RUM6D14	P300106952	14/02/2026	7455-0	130,16
EIR2G57	P300106953	14/02/2026	7455-0	130,16
HKP3D46	P300106954	14/02/2026	7455-0	130,16
SVR6I68	P300106955	14/02/2026	7455-0	130,16
FKM4E56	P300106956	14/02/2026	7455-0	130,16
RNT9E01	P300107126	14/02/2026	7463-0	195,23
LPY4F67	P300106957	14/02/2026	7455-0	130,16
IWE9H51	P300106958	14/02/2026	7455-0	130,16
DWS7985	P300107185	14/02/2026	7471-0	880,41
PUJ6092	P300106959	14/02/2026	7455-0	130,16
LRE7A81	P300106961	14/02/2026	7455-0	130,16
RUT8J70	P300106962	14/02/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300107127	14/02/2026	7463-0	195,23
RMS7F11	P300106963	14/02/2026	7455-0	130,16
TDI5G45	P300106964	14/02/2026	7455-0	130,16
IVN7337	P300107128	14/02/2026	7463-0	195,23
NXZ2E11	P300106965	14/02/2026	7455-0	130,16
CJC1F75	P300106966	14/02/2026	7455-0	130,16
GHI8D05	P300106967	14/02/2026	7455-0	130,16
FQW9C98	P300106968	14/02/2026	7455-0	130,16
KUZ4941	P300106969	14/02/2026	7455-0	130,16
HAM6790	P300106970	14/02/2026	7455-0	130,16
TDY4G46	P300106971	14/02/2026	7455-0	130,16
PZI1B55	P300106972	14/02/2026	7455-0	130,16
QQU6776	P300106973	14/02/2026	7455-0	130,16
EWR2B43	P300106974	14/02/2026	7455-0	130,16
HHE0812	P300106975	14/02/2026	7455-0	130,16
PVK0642	P300106976	14/02/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300106977	14/02/2026	7455-0	130,16
TXW1H45	P300106978	14/02/2026	7455-0	130,16
OWS6098	P300106979	14/02/2026	7455-0	130,16
LSC6D04	P300106980	14/02/2026	7455-0	130,16
DNK1607	P300106981	14/02/2026	7455-0	130,16
EKN6112	P300107129	14/02/2026	7463-0	195,23
QQO5A43	P300106982	14/02/2026	7455-0	130,16
EWR2B43	P300106983	14/02/2026	7455-0	130,16
MYS2915	P300106984	14/02/2026	7455-0	130,16
DPG1005	P300106985	14/02/2026	7455-0	130,16
SIN4A49	P300106986	14/02/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300106987	14/02/2026	7455-0	130,16
OQE0265	P300106988	14/02/2026	7455-0	130,16
OXG6817	P300107130	14/02/2026	7463-0	195,23
FPE2978	P300106989	14/02/2026	7455-0	130,16
RVM6E57	P300106990	14/02/2026	7455-0	130,16
CPZ1663	P300106991	14/02/2026	7455-0	130,16
NYF6J42	P300106992	14/02/2026	7455-0	130,16
EUF5D80	P300107131	14/02/2026	7463-0	195,23
FID5D50	P300107132	14/02/2026	7463-0	195,23
TDV5F40	P300106993	14/02/2026	7455-0	130,16
HJK5153	P300106994	14/02/2026	7455-0	130,16
CJY4314	P300106995	14/02/2026	7455-0	130,16
FWB4E89	P300106996	14/02/2026	7455-0	130,16
BRY6638	P300106997	14/02/2026	7455-0	130,16
QNX4E53	P300106998	14/02/2026	7455-0	130,16

RBP4H46	P300106999	14/02/2026	7455-0	130,16
RFK9A14	P300107000	14/02/2026	7455-0	130,16
KRT6B71	P300107001	14/02/2026	7455-0	130,16
RNT9E01	P300107002	14/02/2026	7455-0	130,16
ESM2B52	P300107133	14/02/2026	7463-0	195,23
HIC7705	P300107003	14/02/2026	7455-0	130,16
GXF3187	P300107004	14/02/2026	7455-0	130,16
FIP0F77	P300107005	14/02/2026	7455-0	130,16
SWX9C16	P300107134	14/02/2026	7463-0	195,23
FKK5E82	P300107006	14/02/2026	7455-0	130,16
SYJ4G00	P300107135	14/02/2026	7463-0	195,23
SIX8C65	P300107007	14/02/2026	7455-0	130,16
HDF2079	P300107008	14/02/2026	7455-0	130,16
ETV2F53	P300107009	14/02/2026	7455-0	130,16
QXZ5F05	P300107136	14/02/2026	7463-0	195,23
DRJ7B12	P300107137	14/02/2026	7463-0	195,23
RNF3A08	P300107138	14/02/2026	7463-0	195,23
EFB9894	P300107010	14/02/2026	7455-0	130,16
BDL4J69	P300107139	14/02/2026	7463-0	195,23
QPL8D60	P300107011	14/02/2026	7455-0	130,16
RHG2A80	P300107012	14/02/2026	7455-0	130,16
NEI8J40	P300107013	14/02/2026	7455-0	130,16
DZZ7I70	P300107014	14/02/2026	7455-0	130,16
QOY8E84	P300107015	14/02/2026	7455-0	130,16
HLV1H00	P300107016	14/02/2026	7455-0	130,16
RTI7B06	P300107140	14/02/2026	7463-0	195,23
HHF8A87	P300107017	14/02/2026	7455-0	130,16
LKW6519	P300107018	14/02/2026	7455-0	130,16
DUP0902	P300107019	14/02/2026	7455-0	130,16
HIL5H55	P300107020	14/02/2026	7455-0	130,16
GXF3187	P300107021	14/02/2026	7455-0	130,16
TXK4A39	P300107022	14/02/2026	7455-0	130,16
HIY4F91	P300107023	14/02/2026	7455-0	130,16
JQB3E49	P300107024	14/02/2026	7455-0	130,16
PXI5H97	P300107025	14/02/2026	7455-0	130,16
FRB7717	P300107026	14/02/2026	7455-0	130,16
EYT3293	P300107027	14/02/2026	7455-0	130,16
PUW8H13	P300107028	14/02/2026	7455-0	130,16
TDY2F68	P300107029	14/02/2026	7455-0	130,16
QMY9G15	P300107030	14/02/2026	7455-0	130,16
ECO3477	P300107031	14/02/2026	7455-0	130,16
HLM6368	P300107032	14/02/2026	7455-0	130,16
DXE1979	P300106927	15/02/2026	7455-0	130,16
SJG5I94	P300106928	15/02/2026	7455-0	130,16
HBY0187	P300106929	15/02/2026	7455-0	130,16
GUE4279	P300107033	15/02/2026	7455-0	130,16
HGZ1A11	P300107034	15/02/2026	7455-0	130,16
EEA1I47	P300107035	15/02/2026	7455-0	130,16
GZQ0H13	P300107036	15/02/2026	7455-0	130,16
TDI5G45	P300107037	15/02/2026	7455-0	130,16
PWK7000	P300107038	15/02/2026	7455-0	130,16
BUJ9G05	P300107039	15/02/2026	7455-0	130,16
RMI8H75	P300107040	15/02/2026	7455-0	130,16
FGK8A28	P300107141	15/02/2026	7463-0	195,23
PYN5964	P300107041	15/02/2026	7455-0	130,16
FFD8770	P300107042	15/02/2026	7455-0	130,16
EWR2B43	P300107043	15/02/2026	7455-0	130,16
HHF6683	P300107044	15/02/2026	7455-0	130,16
EQX8F29	P300107045	15/02/2026	7455-0	130,16
TEO3G78	P300107046	15/02/2026	7455-0	130,16
OXG6817	P300107047	15/02/2026	7455-0	130,16
DMJ5937	P300107048	15/02/2026	7455-0	130,16
HKW9A94	P300107049	15/02/2026	7455-0	130,16
LVC2413	P300107050	15/02/2026	7455-0	130,16
HIA4833	P300107051	15/02/2026	7455-0	130,16
UEU0H38	P300107052	15/02/2026	7455-0	130,16
OMB2978	P300107053	15/02/2026	7455-0	130,16
SJB8E84	P300107054	15/02/2026	7455-0	130,16
ERV4B05	P300107055	15/02/2026	7455-0	130,16
EXW2I98	P300107056	15/02/2026	7455-0	130,16
FLD0E43	P300107057	15/02/2026	7455-0	130,16
RTX3C56	P300107058	15/02/2026	7455-0	130,16
CYQ8E20	P300107059	15/02/2026	7455-0	130,16
TEY6C43	P300107060	15/02/2026	7455-0	130,16
GZS3756	P300107061	15/02/2026	7455-0	130,16
FMP1D21	P300107062	15/02/2026	7455-0	130,16
HDB0817	P300107142	15/02/2026	7463-0	195,23
CER8J99	P300107063	15/02/2026	7455-0	130,16
EWR2B43	P300107064	15/02/2026	7455-0	130,16
HNY3409	P300107143	15/02/2026	7463-0	195,23
FBD8I95	P300107065	15/02/2026	7455-0	130,16
HKF4054	P300107066	15/02/2026	7455-0	130,16
QWS1G14	P300107067	15/02/2026	7455-0	130,16
FYK4E60	P300107068	15/02/2026	7455-0	130,16
RMN1G76	P300107069	15/02/2026	7455-0	130,16
EGF0152	P300107070	15/02/2026	7455-0	130,16
GXF1841	P300107071	15/02/2026	7455-0	130,16
DII9I08	P300107186	15/02/2026	7471-0	880,41
EKN6112	P300107144	15/02/2026	7463-0	195,23

HKF4054	P300107072	15/02/2026	7455-0	130,16
DFK0J25	P300107073	15/02/2026	7455-0	130,16
GCJ0E68	P300107074	15/02/2026	7455-0	130,16
FBD0949	P300107075	15/02/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300107145	15/02/2026	7463-0	195,23
RUI1E68	P300107076	15/02/2026	7455-0	130,16
PUC5643	P300107077	15/02/2026	7455-0	130,16
FIJ0F63	P300107078	15/02/2026	7455-0	130,16
HNE5214	P300107079	15/02/2026	7455-0	130,16
PVO3563	P300107080	15/02/2026	7455-0	130,16
QOE6187	P300107146	15/02/2026	7463-0	195,23

TCH9E22	P300107081	15/02/2026	7455-0	130,16
QOA4204	P300107082	15/02/2026	7455-0	130,16
TJV9J14	P300107083	15/02/2026	7455-0	130,16
SIV9E90	P300107084	15/02/2026	7455-0	130,16
OMD8C57	P300107085	15/02/2026	7455-0	130,16
RVT0J09	P300107086	15/02/2026	7455-0	130,16
FYV6J86	P300107147	15/02/2026	7463-0	195,23
LQM5D80	P300107087	15/02/2026	7455-0	130,16
QOW1873	P300107088	15/02/2026	7455-0	130,16
QNQ5243	P300107148	15/02/2026	7463-0	195,23
MVM9B71	P300107089	15/02/2026	7455-0	130,16
ARL8454	P300107090	15/02/2026	7455-0	130,16
SYX5J18	P300107091	15/02/2026	7455-0	130,16
GUD4765	P300107092	15/02/2026	7455-0	130,16
TXB4B56	P300107093	15/02/2026	7455-0	130,16
ETM1J95	P300107094	15/02/2026	7455-0	130,16
BAS0I69	P300107095	15/02/2026	7455-0	130,16
HOB8I49	P300107096	15/02/2026	7455-0	130,16
PWB2H70	P300107097	15/02/2026	7455-0	130,16
TDE8H35	P300107098	15/02/2026	7455-0	130,16
HGY2B20	P300107149	15/02/2026	7463-0	195,23
QQR9526	P300107099	15/02/2026	7455-0	130,16
GXF7E90	P300107100	15/02/2026	7455-0	130,16
EXB4B18	P300107101	15/02/2026	7455-0	130,16
QDI9F91	P300107102	15/02/2026	7455-0	130,16
CXP0G52	P300107103	15/02/2026	7455-0	130,16
EMA1I14	P300107104	15/02/2026	7455-0	130,16
FCV1339	P300107105	15/02/2026	7455-0	130,16
TCX2J29	P300107106	15/02/2026	7455-0	130,16
OKK7D16	P300107107	15/02/2026	7455-0	130,16
FQS3J76	P300107108	15/02/2026	7455-0	130,16
GSF2312	P300107109	15/02/2026	7455-0	130,16
RVS7C06	P300107110	15/02/2026	7455-0	130,16
FPZ2H37	P300107150	15/02/2026	7463-0	195,23
TYC3C69	P300107111	15/02/2026	7455-0	130,16
CJY0281	P300107151	15/02/2026	7463-0	195,23
ONN2I16	P300107152	15/02/2026	7463-0	195,23
OVL1A02	P300107112	15/02/2026	7455-0	130,16
CBC6F17	AG08779840	15/02/2026	5460-0	130,16
CNQ2B43	AG08781090	15/02/2026	6599-2	293,47
CNQ2B43	AG08781091	15/02/2026	5010-0	880,41
BYS9G10	AG08780348	15/02/2026	6637-1	195,23
DUX4F83	AG08780349	15/02/2026	6637-1	195,23
PZD7C76	AG08754231	15/02/2026	5622-4	88,38
QPH1G33	AG08780636	15/02/2026	6530-0	195,23
EOL9480	P300106872	15/02/2026	7455-0	130,16
PZJ1604	P300106873	15/02/2026	7455-0	130,16
GQR9246	P300106874	15/02/2026	7455-0	130,16
DVQ6F75	P300106875	15/02/2026	7455-0	130,16
MSK7B04	P300106876	15/02/2026	7455-0	130,16
TEW1E12	P300106885	15/02/2026	7455-0	130,16
HJH2317	P300106886	15/02/2026	7455-0	130,16
HHF6339	P300106887	15/02/2026	7455-0	130,16
QWU1A57	P300106888	15/02/2026	7455-0	130,16
OQT2F63	P300106889	15/02/2026	7455-0	130,16
EMV1J26	P300106890	15/02/2026	7455-0	130,16
HOB9490	P300106891	15/02/2026	7455-0	130,16
RJC5B35	P300106892	15/02/2026	7455-0	130,16
LQM5672	P300106893	15/02/2026	7455-0	130,16
UAA4C24	P300106894	15/02/2026	7455-0	130,16
HHH4H70	P300106907	15/02/2026	7455-0	130,16
RVS7C06	P300106908	15/02/2026	7455-0	130,16
SIW1C31	P300106909	15/02/2026	7455-0	130,16
RMZ0H17	P300106910	15/02/2026	7455-0	130,16
ENB9D86	P300106911	15/02/2026	7455-0	130,16
EVT9J39	P300106912	15/02/2026	7455-0	130,16
LLP6364	P300106915	15/02/2026	7455-0	130,16
TEK5A96	P300107183	15/02/2026	7471-0	880,41
FMM9J73	P300106920	15/02/2026	7455-0	130,16
HOB9195	P300106921	15/02/2026	7455-0	130,16
GST6F87	P300107164	15/02/2026	7463-0	195,23
PYV3F40	P300106521	15/02/2026	7455-0	130,16
SJC7J34	P300106522	15/02/2026	7455-0	130,16
RNQ6C98	P300106523	15/02/2026	7455-0	130,16
QMV6E52	P300106528	15/02/2026	7455-0	130,16
TBZ4A84	P300106529	15/02/2026	7455-0	130,16

GKW1C94	P300106530	15/02/2026	7463-0	195,23
QQA8I53	P300106531	15/02/2026	7455-0	130,16
BIA6D33	AG08781049	16/02/2026	6530-0	195,23
BIA6D33	AG08781050	16/02/2026	7633-2	293,47
GQD9327	AG08780630	16/02/2026	7633-1	293,47
GCA4E88	AG08780631	16/02/2026	6530-0	195,23
RUN3D08	AG08779607	16/02/2026	5541-2	195,23
HDF0795	AG08779608	16/02/2026	5541-2	195,23
EMD2B30	AG08779609	16/02/2026	5541-2	195,23
GFN5B14	AG08779612	16/02/2026	5541-2	195,23
FSQ6D19	AG08779569	16/02/2026	7633-1	293,47
QUG9963	AG08781095	16/02/2026	6610-2	195,23
QPX1896	AG08781096	16/02/2026	6637-2	195,23
RVZ2D80	AG08781097	16/02/2026	6599-2	293,47
RVZ2D80	AG08781098	16/02/2026	7030-1	293,47
TXU2A92	AG08781099	16/02/2026	7340-0	130,16
TXU2A92	AG08781100	16/02/2026	6637-2	195,23
TXU2A92	AG08781121	16/02/2026	5207-0	88,38
EOL9480	AG08781122	16/02/2026	6637-1	195,23
RTC4G04	AG08781123	16/02/2026	7340-0	130,16
RTC4G04	AG08781124	16/02/2026	6637-2	195,23
RNA1B24	AG08781126	16/02/2026	6610-2	195,23
OQO2F41	AG08781129	16/02/2026	5207-0	88,38
AVM8415	AG08780632	16/02/2026	6122-0	293,47
HFJ4A20	AG08780633	16/02/2026	5193-0	293,47
HFJ4A20	AG08780634	16/02/2026	6599-2	293,47
GRL4G50	AG08781130	16/02/2026	6610-2	195,23
FHR4C67	AG08781135	16/02/2026	7340-0	130,16
FIF9J54	AG08781138	16/02/2026	7340-0	130,16
FLK9D05	AG08781139	16/02/2026	6173-2	195,23
HOF5A94	AG08781140	16/02/2026	6653-1	195,23
HOF5A94	AG08781221	16/02/2026	7340-0	130,16
HOF5A94	AG08781222	16/02/2026	5207-0	88,38
GYR3D01	AG08780350	16/02/2026	5010-0	880,41
GYR3D01	AG08780351	16/02/2026	5835-0	195,23
GYR3D01	AG08780352	16/02/2026	5185-1	195,23
GYR3D01	AG08780353	16/02/2026	6599-2	293,47
RTH4C27	AG08781003	16/02/2026	6637-1	195,23
RTH4C27	AG08781004	16/02/2026	7684-2	130,16
PZG5A34	AG08781052	16/02/2026	6769-0	130,16
PXR9322	AG08781053	16/02/2026	6599-2	293,47
PXR9322	AG08781054	16/02/2026	6017-5	293,47
UBB7I37	AG08781055	16/02/2026	7030-1	293,47
UBB7I37	AG08781056	16/02/2026	6637-1	195,23
PWH7I58	AG08781057	16/02/2026	7030-1	293,47
HNA7670	AG08780635	16/02/2026	6530-0	195,23
PWI7339	AG08780936	16/02/2026	5010-0	880,41
PWI7339	AG08780937	16/02/2026	6599-2	293,47
PWH7I58	AG08781006	16/02/2026	5274-1	2934,70
PWH7I58	AG08781009	16/02/2026	5037-1	586,94
EYD7D09	AG08780639	16/02/2026	5452-2	195,23
PYH3863	AG08781181	16/02/2026	6530-0	195,23
LTV2H62	AG08781107	16/02/2026	5452-6	195,23
GQP2019	AG08781108	16/02/2026	5185-1	195,23
QMR7G25	AG08781109	16/02/2026	5185-1	195,23
SIA6H32	AG08781110	16/02/2026	5185-1	195,23
DHY0J06	AG08781111	16/02/2026	5185-1	195,23
SIZ0C15	AG08781112	16/02/2026	5185-1	195,23
FMW9H55	AG08779614	16/02/2026	5541-2	195,23
TEA6G34	AG08781114	16/02/2026	5541-7	195,23
SSL4D73	AG08779661	16/02/2026	5452-6	195,23
PBY5G63	P300107165	16/02/2026	7463-0	195,23
RMO9F98	P300107189	16/02/2026	7471-0	880,41
HGC5761	P300107166	16/02/2026	7463-0	195,23
TDC9I71	P300107190	16/02/2026	7471-0	880,41
DOE4G06	P300107167	16/02/2026	7463-0	195,23
ETU7869	P300106930	16/02/2026	7455-0	130,16
ETU7869	P300106931	16/02/2026	7455-0	130,16
HCM3D36	P300106932	16/02/2026	7455-0	130,16
TXC2D98	P300106933	16/02/2026	7455-0	130,16
SFD1A99	P300106934	16/02/2026	7455-0	130,16
HFU3G79	P300106935	16/02/2026	7455-0	130,16
QQK0783	P300106936	16/02/2026	7455-0	130,16
SIT0E96	P300106937	16/02/2026	7455-0	130,16
FBK2D60	P300107113	16/02/2026	7455-0	130,16
FAA0F85	P300107114	16/02/2026	7455-0	130,16
HDI4D50	P300107115	16/02/2026	7455-0	130,16
EHZ1D02	P300107116	16/02/2026	7455-0	130,16
DAR6D82	P300107153	16/02/2026	7463-0	195,23
KDO8I52	P300107154	16/02/2026	7463-0	195,23
HFU3G79	P300107117	16/02/2026	7455-0	130,16
FJC3I37	P300107155	16/02/2026	7463-0	195,23
GFN7J11	P300107118	16/02/2026	7455-0	130,16
OPE9658	P300107156	16/02/2026	7463-0	195,23
DAR6D82	P300107187	16/02/2026	7471-0	880,41
EYU9000	P300107157	16/02/2026	7463-0	195,23
CKT0F15	P300107158	16/02/2026	7463-0	195,23
TEW8E82	P300107159	16/02/2026	7463-0	195,23
FTY4C99	AG08781094	16/02/2026	7340-0	130,16

EQF3186	AG08778090	16/02/2026	5541-2	195,23
NKK5C69	AG08778091	16/02/2026	5541-2	195,23
EBW2H79	AG08778092	16/02/2026	5541-2	195,23
QPC8H04	AG08778093	16/02/2026	5541-2	195,23
SYE0G15	P300107119	16/02/2026	7463-0	195,23
TZA2B32	P300106895	16/02/2026	7455-0	130,16
KUZ5E37	P300107182	16/02/2026	7471-0	880,41
DAJ7658	P300106896	16/02/2026	7455-0	130,16
RMI8H75	P300106897	16/02/2026	7455-0	130,16
GWH6895	P300106898	16/02/2026	7455-0	130,16
ENT4B74	P300106899	16/02/2026	7455-0	130,16
FRE4I47	P300107122	16/02/2026	7463-0	195,23
HJT0A98	P300106900	16/02/2026	7455-0	130,16
PVW3G63	P300106901	16/02/2026	7455-0	130,16
TJO8E36	P300106902	16/02/2026	7455-0	130,16
RMF4A49	P300106903	16/02/2026	7455-0	130,16
TDV4C63	P300106904	16/02/2026	7455-0	130,16
TXQ3H49	P300106922	16/02/2026	7455-0	130,16
FNF3F79	P300107123	16/02/2026	7463-0	195,23
FQC6F64	AG08781182	17/02/2026	6530-0	195,23
QXP4A98	AG08780944	17/02/2026	5452-5	195,23
FLD4A28	AG08780945	17/02/2026	5185-1	195,23
GXY6G03	AG08777077	17/02/2026	5460-0	130,16
TAP2I80	AG08781058	17/02/2026	6050-2	293,47
TAP2I80	AG08781059	17/02/2026	6602-0	293,47
TCC1F72	AG08781060	17/02/2026	6769-0	130,16
TCC1F72	AG08781261	17/02/2026	6602-0	293,47
TUS0I17	AG08781262	17/02/2026	6653-2	195,23
RVT1G15	AG08781263	17/02/2026	5207-0	88,38
RNH8A88	AG08780548	17/02/2026	5010-0	880,41
CHN6A62	AG08781223	17/02/2026	6530-0	195,23
PUY7G76	AG08781115	17/02/2026	5541-7	195,23
PWH6912	AG08781116	17/02/2026	5541-7	195,23
QXR9J58	AG08781120	17/02/2026	7340-0	130,16
PXJ3A61	P300107160	17/02/2026	7463-0	195,23
FXB5914	P300107168	17/02/2026	7463-0	195,23
CDK4F42	P300107169	17/02/2026	7463-0	195,23
HKV4980	P300107170	17/02/2026	7463-0	195,23
EKS3G14	P300107193	17/02/2026	6050-3	293,47
TCP1C70	P300107171	17/02/2026	7463-0	195,23
RUA9C76	P300107172	17/02/2026	7463-0	195,23
FIK3F08	P300107173	17/02/2026	7463-0	195,23
HDF2823	P300107174	17/02/2026	7463-0	195,23
RUM5A15	P300107175	17/02/2026	7463-0	195,23
HDF2823	P300107176	17/02/2026	7463-0	195,23
HBH0779	P300107177	17/02/2026	7463-0	195,23
RGB7I57	P300107191	17/02/2026	7471-0	880,41
RGB7I57	P300107192	17/02/2026	7471-0	880,41
UAB3F26	P300107178	17/02/2026	7463-0	195,23
RNB8A27	P300107179	17/02/2026	7463-0	195,23
QXN9J76	P300107181	17/02/2026	7463-0	195,23
OLW0944	AG08781201	18/02/2026	5541-2	195,23
EIM5I32	AG08781205	18/02/2026	5541-2	195,23
OWK2613	AG08781209	18/02/2026	5541-2	195,23
KRL7H67	AG08781210	18/02/2026	5541-2	195,23
OPO8450	AG08781211	18/02/2026	5541-2	195,23
FKQ5I68	AG08781212	18/02/2026	5541-2	195,23
FGY1611	AG08781218	18/02/2026	5541-2	195,23
OPB5237	AG08780494	18/02/2026	7633-1	293,47
DGB6J90	AG08780495	18/02/2026	5452-2	195,23
FYH3F31	AG08781322	18/02/2026	5541-2	195,23
PXD6B99	AG08781224	18/02/2026	6637-1	195,23
PXD6B99	AG08781226	18/02/2026	7684-1	130,16
HGY3228	AG08781227	18/02/2026	5010-0	880,41
GHT8A00	AG08781228	18/02/2026	7366-2	130,16
RJB3A67	AG08781184	18/02/2026	7633-2	293,47
SIL0C80	AG08781185	18/02/2026	6017-4	293,47
LUH1996	AG08781186	18/02/2026	5185-1	195,23
UAY6J59	AG08781229	18/02/2026	6602-0	293,47
GXV6D19	AG08779570	18/02/2026	5045-0	293,47
RVM8C96	AG08781230	18/02/2026	6610-2	195,23
GQZ1G12	AG08781231	18/02/2026	6599-2	293,47
GQZ1G12	AG08781232	18/02/2026	5185-1	195,23
TDI8H23	AG08781233	18/02/2026	6610-2	195,23
RVB0I87	AG08781234	18/02/2026	6610-2	195,23
QXI2081	AG08781236	18/02/2026	6610-2	195,23
QXI2081	AG08781237	18/02/2026	6602-0	293,47
RFE5G92	AG08781238	18/02/2026	6610-2	195,23
RFE5G92	AG08781239	18/02/2026	6637-1	195,23
RFE5G92	AG08781240	18/02/2026	5967-0	1467,35
CWW0H54	AG08781341	18/02/2026	6610-2	195,23
SIL6G46	AG08781342	18/02/2026	6610-2	195,23
FGZ4G13	AG08781343	18/02/2026	6610-2	195,23
KDO8I52	AG08781282	18/02/2026	5185-1	195,23
PWV0200	AG08781284	18/02/2026	5185-1	195,23
EIU4H02	AG08781285	18/02/2026	5185-1	195,23
FAQ4121	AG08781286	18/02/2026	5185-1	195,23
RUV0D82	AG08781289	18/02/2026	5541-2	195,23
CKE7979	AG08781291	18/02/2026	5541-2	195,23

EMV7I57	AG08781297	18/02/2026	5541-2	195,23
TDT1J27	AG08781299	18/02/2026	5541-2	195,23
TDJ7I21	AG08780939	18/02/2026	7633-1	293,47
RFE5G92	AG08781344	19/02/2026	6637-1	195,23
RMO5C69	AG08780550	19/02/2026	7633-1	293,47
ESQ9G77	AG08780551	19/02/2026	7684-2	130,16
ESQ9G77	AG08780552	19/02/2026	7340-0	130,16
PZG5A34	AG08780554	19/02/2026	5878-0	130,16
UBB7H69	AG08780555	19/02/2026	7684-2	130,16
HER3J96	AG08780497	19/02/2026	5452-6	195,23
CMW8J87	AG08780828	19/02/2026	5541-2	195,23
DEX5363	AG08780498	19/02/2026	5509-0	130,16
GXF9B30	AG08780499	19/02/2026	5509-0	130,16
EXT4A49	AG08780831	19/02/2026	5541-2	195,23
OKG6I46	AG08780500	19/02/2026	5428-3	293,47
RFP3D11	AG08780901	19/02/2026	5428-3	293,47
RVM8C96	AG08781266	19/02/2026	6653-1	195,23
TCV2J66	AG08780556	19/02/2026	7684-2	130,16
PEQ3C64	AG08779236	19/02/2026	5800-0	195,23
OWY7H40	AG08779237	19/02/2026	5800-0	195,23
QOB9860	AG08780612	19/02/2026	5541-2	195,23
LUW6D73	AG08780613	19/02/2026	5541-2	195,23
ELH8229	AG08779953	19/02/2026	7633-1	293,47
AXX0D81	AG08779954	19/02/2026	7633-2	293,47
OWN9266	AG08779955	19/02/2026	7633-1	293,47
NBX7290	AG08779956	19/02/2026	7633-1	293,47
ETW5E09	AG08780532	19/02/2026	5185-1	195,23
GXF9230	AG08781188	19/02/2026	5010-0	880,41
GXF9230	AG08781189	19/02/2026	5185-1	195,23
FRB7J70	AG08779197	19/02/2026	6610-2	195,23
FRB7J70	AG08779198	19/02/2026	7056-2	130,16
PWU8320	AG08780947	19/02/2026	5967-0	1467,35
PWU8320	AG08780948	19/02/2026	7684-2	130,16
PWU8320	AG08780949	19/02/2026	5959-3	1467,35
MYM7605	AG08780950	19/02/2026	6530-0	195,23
MYM7605	AG08780951	19/02/2026	6599-2	293,47
HDT7956	AG08780902	19/02/2026	5746-3	130,16
FCT7A38	AG08780452	19/02/2026	5185-2	195,23
PYN6866	AG08781441	19/02/2026	5185-1	195,23
HJR3053	AG08781442	19/02/2026	5185-1	195,23
GPV9818	AG08781345	20/02/2026	7633-2	293,47
EPC4J77	AG08780453	20/02/2026	5452-6	195,23
EDE7I72	AG08776749	20/02/2026	5185-1	195,23
RFP3D11	AG08780903	20/02/2026	5428-3	293,47
CAF0416	AG08780837	20/02/2026	5541-2	195,23
OQO9327	AG08780838	20/02/2026	5541-2	195,23
GZG2716	AG08780839	20/02/2026	5541-2	195,23
GYR5647	AG08781381	20/02/2026	5541-2	195,23
DAJ2D98	AG08773852	20/02/2026	5452-6	195,23
HKT8218	AG08781383	20/02/2026	5541-2	195,23
QUO2G77	AG08780255	20/02/2026	5550-0	130,16
RMX6J34	AG08780256	20/02/2026	7366-2	130,16
SIH8F03	AG08773853	20/02/2026	6017-5	293,47
QXT6F07	AG08780557	20/02/2026	7684-2	130,16
PZP7163	AG08780558	20/02/2026	5967-0	1467,35
SHN2B56	AG08781362	20/02/2026	7684-2	130,16
SHN2B56	AG08781363	20/02/2026	5878-0	130,16
DCO7D18	AG08781364	20/02/2026	5185-1	195,23
DAX1206	AG08780617	20/02/2026	5541-2	195,23
FCO3J02	AG08780618	20/02/2026	5541-2	195,23
PZG9C06	AG08781367	20/02/2026	6564-0	293,47
RMG4A26	AG08780258	20/02/2026	5452-1	195,23
HLZ0C59	AG08779959	20/02/2026	7633-1	293,47
HJT0154	AG08780861	20/02/2026	5185-1	195,23
MJH3C67	AG08780938	20/02/2026	7633-1	293,47
EYX8F11	AG08781067	20/02/2026	6017-5	293,47
EYX8F11	AG08781068	20/02/2026	5274-1	2934,70
EYX8F11	AG08781069	20/02/2026	5720-0	195,23
EYX8F11	AG08781070	20/02/2026	5720-0	195,23
OXJ1084	AG08781446	20/02/2026	5550-0	130,16
EXN4I60	AG08781451	20/02/2026	5452-5	195,23
OXC7480	AG08781452	20/02/2026	5452-5	195,23
DAJ2D98	AG08781162	20/02/2026	5401-0	195,23
QQN8B32	AG08781163	20/02/2026	6173-2	195,23
CJH9582	AG08781347	21/02/2026	5010-0	880,41
CJH9582	AG08781349	21/02/2026	7340-0	130,16
CJH9582	AG08781350	21/02/2026	5185-1	195,23
HAM6I30	AG08781061	21/02/2026	5568-0	195,23
SVY1H75	AG08781062	21/02/2026	5568-0	195,23
CIA6654	AG08781063	21/02/2026	5568-0	195,23
TCX4D13	AG08781066	21/02/2026	6637-1	195,23
EBB0D44	AG08780862	21/02/2026	5185-1	195,23
OPF4226	AG08779240	21/02/2026	6050-2	293,47
PVX2F29	AG08780952	21/02/2026	7340-0	130,16
FFN9F10	AG08780537	21/02/2026	5185-1	195,23
CPO3G63	AG08780538	21/02/2026	5185-1	195,23
PUT9970	AG08780539	21/02/2026	5185-1	195,23
SYS1F24	AG08779572	21/02/2026	7633-2	293,47
SYS1F24	AG08779573	21/02/2026	6602-0	293,47

HHD7699	AG08781010	21/02/2026	5010-0	880,41
HHD7699	AG08781011	21/02/2026	6599-2	293,47
HHD7699	AG08781012	21/02/2026	6610-2	195,23
ETS5F95	AG08781164	21/02/2026	5185-1	195,23
FMD7B84	AG08780355	21/02/2026	5169-1	2934,70
HBE3G83	AG08781268	21/02/2026	6610-2	195,23
SIO4F09	AG08781269	21/02/2026	6610-2	195,23
TDI8H23	AG08781271	21/02/2026	6610-2	195,23
OWY7H40	AG08781273	21/02/2026	6610-2	195,23
OPG1J45	AG08781274	21/02/2026	6610-2	195,23
OPG1J45	AG08781275	21/02/2026	6599-2	293,47
OPG1J45	AG08781276	21/02/2026	6637-2	195,23
TLU3G53	AG08781277	21/02/2026	6610-2	195,23
TEV0J45	AG08781278	21/02/2026	6610-2	195,23
HGY2713	AG08781582	21/02/2026	6610-2	195,23
EOO4A67	AG08781583	21/02/2026	6610-2	195,23
EOO4A67	AG08781584	21/02/2026	6599-2	293,47
HIL4781	AG08781590	21/02/2026	6599-2	293,47
HIL4781	AG08781591	21/02/2026	6610-2	195,23
HIL4781	AG08781593	21/02/2026	6050-1	293,47
GHA0380	AG08781594	21/02/2026	6610-2	195,23
GHA0380	AG08781595	21/02/2026	6637-1	195,23
RFE5G92	AG08781596	21/02/2026	5967-0	1467,35
SIM7G86	AG08781597	21/02/2026	6610-2	195,23
SYN4H43	AG08781598	21/02/2026	6610-2	195,23
PYD5869	AG08781599	21/02/2026	5967-0	1467,35
GFF4C14	AG08781600	21/02/2026	6602-0	293,47
GFF4C14	AG08781601	21/02/2026	6637-2	195,23
GFF4C14	AG08781602	21/02/2026	6610-2	195,23
FNT2F76	AG08781603	21/02/2026	5967-0	1467,35
TDX8E40	AG08780356	21/02/2026	7684-2	130,16
RNK4C49	AG08781604	21/02/2026	6610-2	195,23
RNK4C49	AG08781605	21/02/2026	7340-0	130,16
RVG0G63	AG08780357	21/02/2026	5185-1	195,23
RVC4D66	AG08781606	21/02/2026	6610-2	195,23
TXK6E53	AG08781607	21/02/2026	6610-2	195,23
TXK6E53	AG08781608	21/02/2026	7340-0	130,16
TXK6E53	AG08781609	21/02/2026	5215-2	293,47
GFQ7A30	AG08781610	21/02/2026	6610-2	195,23
HKW4023	AG08781611	21/02/2026	6610-2	195,23
OME9E59	AG08781615	21/02/2026	6610-2	195,23
SHW3I86	AG08781616	21/02/2026	6610-2	195,23
STO9D25	AG08781618	21/02/2026	7030-1	293,47
SYY2I44	AG08781619	21/02/2026	7340-0	130,16
TXT3C73	AG08780358	21/02/2026	6530-0	195,23
QCL2520	AG08780359	21/02/2026	6530-0	195,23
HIL4781	AG08781622	21/02/2026	7340-0	130,16
TXK6E53	AG08781623	21/02/2026	5010-0	880,41
HKQ2E30	AG08781454	21/02/2026	5185-1	195,23
QQN4I66	AG08781456	21/02/2026	5185-1	195,23
RFU9E15	AG08781458	21/02/2026	5185-1	195,23
NYE7E62	AG08781459	21/02/2026	5185-1	195,23
HIH1085	AG08781460	21/02/2026	5185-1	195,23
GRK0330	AG08781503	21/02/2026	5185-1	195,23
NYG7038	AG08781505	21/02/2026	5185-1	195,23
HOB8F08	AG08781506	21/02/2026	5185-1	195,23
TXL2G56	AG08781507	21/02/2026	7340-0	130,16
PUG3B62	AG08781508	21/02/2026	7684-2	130,16
EWR4292	AG08781352	22/02/2026	6530-0	195,23
TIQ6G58	AG08780360	22/02/2026	7579-0	2934,70
FHS9J97	AG08781241	22/02/2026	6599-2	293,47
TEW5I97	AG08780808	22/02/2026	7633-1	293,47
EQL4E61	AG08780841	22/02/2026	5541-1	195,23
MTI7372	AG08780810	22/02/2026	6181-0	195,23
FYM7J63	AG08780455	22/02/2026	5185-1	195,23
OWZ8128	AG08780281	22/02/2026	5550-0	130,16
LKO2J59	AG08781190	22/02/2026	5010-0	880,41
LKO2J59	AG08781191	22/02/2026	6599-2	293,47
EGK5F45	AG08781242	23/02/2026	7374-0	293,47
PXY3E12	AG08780456	23/02/2026	5452-6	195,23
SIF7I34	AG08780457	23/02/2026	5185-2	195,23
OQZ7H65	AG08780458	23/02/2026	7633-1	293,47
SIR1J27	AG08777079	23/02/2026	7633-1	293,47
AOC3D44	AG08780459	23/02/2026	5452-6	195,23
FCF8A31	AG08780460	23/02/2026	5509-0	130,16
QQK1575	AG08780904	23/02/2026	6181-0	195,23
HJT3225	AG08780905	23/02/2026	5991-0	293,47
CIM8954	AG08781462	23/02/2026	5185-1	195,23
BMK6E87	AG08781166	23/02/2026	5452-1	195,23
GBH0976	AG08781073	23/02/2026	5541-1	195,23
EVM7F51	AG08781074	23/02/2026	5452-2	195,23
RMN1G55	AG08781324	23/02/2026	5541-2	195,23
DKW0488	AG08781325	23/02/2026	5541-2	195,23
GWK5G17	AG08781326	23/02/2026	5541-2	195,23
PWG0C29	AG08781327	23/02/2026	5541-2	195,23
JUZ0F31	AG08781328	23/02/2026	5541-2	195,23
GQT4797	AG08780842	23/02/2026	5568-0	195,23
ELS0D81	AG08780282	23/02/2026	7633-2	293,47
PWQ0D72	AG08781509	23/02/2026	5541-7	195,23

ONK1550	AG08781512	23/02/2026	5185-1	195,23
PXR5775	AG08781513	23/02/2026	5185-1	195,23
EDT4337	AG08781514	23/02/2026	5185-1	195,23
HKA6258	AG08781515	23/02/2026	5185-1	195,23
FEE1A53	AG08781463	23/02/2026	5452-6	195,23
RVN8J48	AG08781329	23/02/2026	5541-2	195,23
GLD8H15	AG08781624	23/02/2026	6530-0	195,23
EJE9F59	AG08781626	23/02/2026	7340-0	130,16
EJE9F59	AG08781627	23/02/2026	7030-1	293,47
EJE9F59	AG08781628	23/02/2026	6637-1	195,23
MLQ9C89	AG08780811	23/02/2026	7714-2	130,16
RME2C71	AG08781629	23/02/2026	6599-2	293,47
RME2C71	AG08781630	23/02/2026	6602-0	293,47
GHL7D93	AG08781631	23/02/2026	6653-2	195,23
QXH4A39	AG08781632	23/02/2026	6653-2	195,23
BXM0818	AG08781076	23/02/2026	5452-1	195,23
HHD9A30	AG08781803	24/02/2026	7340-0	130,16
RFA5I36	AG08780881	24/02/2026	5720-0	195,23
EWS5A66	AG08781676	24/02/2026	5541-7	195,23
SJE8I70	AG08781677	24/02/2026	5541-7	195,23
PUO7D35	AG08781678	24/02/2026	5541-7	195,23
HHD7053	AG08781469	24/02/2026	7048-1	293,47
GGN9I45	AG08781679	24/02/2026	5452-2	195,23
RND2F68	AG08781801	24/02/2026	5452-1	195,23
QOB9860	AG08781802	24/02/2026	5452-6	195,23
GHA0380	AG08779200	24/02/2026	6637-1	195,23
PVN1661	AG08781804	24/02/2026	5509-0	130,16
FCQ6I24	AG08781805	24/02/2026	5185-1	195,23
HOB8683	AG08781807	24/02/2026	5185-1	195,23
HIB2403	AG08781809	24/02/2026	5525-0	130,16
PUH1603	AG08781810	24/02/2026	5541-1	195,23
DEU8E33	AG08781811	24/02/2026	5541-1	195,23
GAT3E50	AG08779664	24/02/2026	5541-2	195,23
DRD1I54	AG08781667	24/02/2026	5550-0	130,16
RTP6E69	AG08780814	24/02/2026	7714-2	130,16
SYJ6A75	AG08781520	24/02/2026	5550-0	130,16
QXB0C08	AG08781661	24/02/2026	5550-0	130,16
TXU2I03	AG08781662	24/02/2026	5550-0	130,16
TWY9D98	AG08781663	24/02/2026	5550-0	130,16
EBC8472	AG08781664	24/02/2026	5550-0	130,16
NRY8205	AG08781665	24/02/2026	5550-0	130,16
QPV0F68	AG08781666	24/02/2026	5550-0	130,16
HAM9339	AG08781519	24/02/2026	5550-0	130,16
RMT2F22	AG08781668	24/02/2026	5550-0	130,16
SJF7G58	AG08781669	24/02/2026	5568-0	195,23
OPE4668	AG08781670	24/02/2026	5568-0	195,23
FRM7I89	AG08781671	24/02/2026	7633-1	293,47
FCC7I54	AG08781672	24/02/2026	7633-1	293,47
RNQ2I72	AG08781673	24/02/2026	7633-1	293,47
HOB8683	AG08781674	24/02/2026	7633-1	293,47
SHH6I84	AG08781675	24/02/2026	7633-1	293,47
TXX9A46	AG08780260	24/02/2026	5550-0	130,16
RUJ6I59	AG08781332	24/02/2026	5452-2	195,23
QQQ3813	AG08781464	24/02/2026	7633-1	293,47
GGD9H16	AG08779858	24/02/2026	5452-2	195,23
UBB7H81	AG08779575	24/02/2026	5916-1	1467,35
QPA9E77	AG08781368	24/02/2026	5967-0	1467,35
UBB7H81	AG08779576	24/02/2026	5819-6	880,41
FGQ0D29	AG08781333	24/02/2026	5541-4	195,23
LST7J84	AG08781369	24/02/2026	5878-0	130,16
SJD9D21	AG08781370	24/02/2026	5878-0	130,16
GTR2D46	AG08781385	24/02/2026	5541-2	195,23
DZX2D61	AG08781386	24/02/2026	5541-2	195,23
QXM3I99	AG08781372	24/02/2026	7684-2	130,16
QXM3I99	AG08781373	24/02/2026	6637-2	195,23
QXM3I99	AG08781374	24/02/2026	7340-0	130,16
RTM7G69	AG08780907	24/02/2026	7633-1	293,47
TDR7D60	AG08780908	24/02/2026	5568-0	195,23
EBC8472	AG08776751	24/02/2026	7366-2	130,16
OPO0700	AG08776752	24/02/2026	7366-2	130,16
PVX4H89	AG08781375	24/02/2026	7684-2	130,16
PVX4H89	AG08781376	24/02/2026	6599-2	293,47
EFC7C48	AG08776753	24/02/2026	5185-1	195,23
RTS6H87	AG08776754	24/02/2026	5185-1	195,23
HAM7853	AG08776755	24/02/2026	5185-1	195,23
HJI0089	AG08781377	24/02/2026	7633-1	293,47
ENT2250	AG08780283	24/02/2026	5541-2	195,23
SHU9A85	AG08780284	24/02/2026	5541-2	195,23
EPC4J77	AG08780285	24/02/2026	5541-2	195,23
PUS2090	AG08780286	24/02/2026	5541-2	195,23
FRS5417	AG08780287	24/02/2026	5541-2	195,23
FPR2C85	AG08780288	24/02/2026	5541-2	195,23
QXN7J20	AG08780289	24/02/2026	5541-2	195,23
HOB8994	AG08780290	24/02/2026	5541-2	195,23
SYR2F58	AG08780291	24/02/2026	5541-2	195,23
GDE6E53	AG08780292	24/02/2026	5541-2	195,23
QNC7G54	AG08780293	24/02/2026	5541-2	195,23
OQE4F47	AG08780294	24/02/2026	5541-2	195,23
GRW9277	AG08780540	24/02/2026	5185-1	195,23

HEZ1928	AG08780961	24/02/2026	7633-1	293,47
TCT4D44	AG08780962	24/02/2026	5185-1	195,23
DTY9C92	AG08780963	24/02/2026	5185-1	195,23
TBW3B70	AG08781379	24/02/2026	7633-2	293,47
GHA9G16	AG08780964	24/02/2026	5622-5	88,38
RNJ2E33	AG08780295	24/02/2026	5541-2	195,23
EZF9J94	AG08780296	24/02/2026	5541-2	195,23
HIH1274	AG08780297	24/02/2026	5541-2	195,23
EUV2E00	AG08780298	24/02/2026	5541-2	195,23
PXK9G44	AG08780299	24/02/2026	5541-2	195,23
HJT4507	AG08780300	24/02/2026	5541-2	195,23
DSX6953	AG08781741	24/02/2026	5541-2	195,23
QXU1F84	AG08780864	24/02/2026	7340-0	130,16
ESY4J36	AG08779577	24/02/2026	7587-0	293,47
SHG8B01	AG08779578	24/02/2026	7587-0	293,47
SHG8B01	AG08779579	24/02/2026	7684-2	130,16
PVI7748	AG08780965	24/02/2026	5452-6	195,23
FAP8351	AG08779580	24/02/2026	6017-5	293,47
FAP8351	AG08781521	24/02/2026	5185-1	195,23
FPD6E66	AG08780865	24/02/2026	5185-1	195,23
QOH2E78	AG08781522	24/02/2026	5487-0	195,23
SHL2J68	AG08781523	24/02/2026	5738-0	293,47
NYB4897	AG08780866	24/02/2026	5185-1	195,23
GII4F99	AG08781465	24/02/2026	7684-2	130,16
HKA7C93	AG08781466	24/02/2026	7684-2	130,16
ONM6870	AG08780867	24/02/2026	7633-1	293,47
JRP4I92	AG08781467	24/02/2026	5185-2	195,23
HCM4453	AG08781468	24/02/2026	5193-0	293,47
RTS2F48	AG08780868	24/02/2026	5541-7	195,23
AXG1E75	AG08780813	24/02/2026	5452-1	195,23
Tipo de documento: NIP – Data da geração: 22 de junho de 2026 - Total de registros: 1857				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:3E2D02EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2026, na ata de julgamento de preços homologada em 22/06/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas **FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI** inscrita no CNPJ sob o **n° 32.704.908/0001-72,** sediada em PRATA-MG, na Rua Floriano Peixoto, n° 308, loja A, bairro Cruzeiro do Sul, CEP: 38.140-000; **GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 51.267.480/0001-92,** sediada em ITUIUTABA-MG, na Rua José Gouveia Granco Franco, n° 872, bairro Portal dos Ipês, CEP: 38.303-231 e **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 24.598.015/0001-61**, sediada em PRATA-MG, na Rua Presidente Antonio Carlos, n° 268, bairro Centro, CEP: 38.140-000, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PARCERIA PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE CUSTEADOS COM RECURSOS DO PNAE/FNDE E RECURSOS PRÓPRIOS.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI inscrita no CNPJ sob o **n° 32.704.908/0001-72,** vencedora do item de **n° 35,** perfazendo o valor total de **R$ 431.760,00 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e sessenta reais).**

FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
35	24.000	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO – Carne congelada de frango sem osso - filé de peito congelado – em embalagens padronizadas de 1(um)kg ou 2 (dois) kg.	RICO	R$ 17,99	R$ 431.760,00
VALOR TOTAL:						**R$ 431.760,00**

GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 51.267.480/0001-92,** vencedora do item de **nº 33**, perfazendo o valor total de **R$ 726.390,00 (setecentos e vinte e seis mil trezentos e noventa reais).**

GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECÍVEIS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
33	21.000	KG	CARNE BOVINA (PEDAÇOS)– Carne congelada bovina sem osso - PATINHO em	FRIOLI	R$ 34,59	R$ 726.390,00

			cubos(aproximadamente 4x4 cm) e Patinho Moído - limpos, sem nervos, com baixo teor de gordura, em pacotes padronizados de 1(um) kg ou 2 (dois) kg. Temperatura de -12 ºC a mais frio.Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, data de validade, quantidade do produto, numero de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.Entrega quinzenal diretamente nas unidades escolares.			
VALOR TOTAL:						**R$ 726.390,00**

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 24.598.015/0001-61** vencedora do item de **nº 34**, perfazendo o valor total de **R$ 200.280,00 (duzentos mil e duzentos e oitenta reais).**

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
34	12.000	KG	FILÉ DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – Carne congelada de frango sem osso filé de coxa e sobrecoxa de frango (sem pele e sem osso). Embalagem: cortes congelados de frango - filé de coxa e sobrecoxa de frango (sem pele e sem osso) congelado -em embalagens padronizadas de 1(um) kg ou 2 (dois) kg.	SUPER FRANGO	R$ 16,69	R$ 200.280,00
VALOR TOTAL:						**R$ 200.280,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2026 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Prazo de Entrega:
4.1.1. Conforme cronograma constante do Estudo Técnico Preliminar.
4.2. Do Local e Horário de Entrega:
4.2.1. Conforme cronograma constante do Estudo Técnico Preliminar.
4.3. Condições de recebimento:
4.3.1. Os produtos serão recebidos:
4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.

4.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

4.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

4.3.5. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

4.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

4.3.7. O representante da PMP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.3.9. O objeto deverá ser entregue em parcelas mensais e, em casos excepcionais, quinzenais ou semanais, mediante apresentação prévia de cronogramas e expedição de Ordem de Compras pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3.10. A entrega de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar seguirá planejamento elaborado previamente pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo atendimento às unidades educacionais da rede pública de ensino do Município, com o objetivo de assegurar a regularidade do abastecimento, a organização logística e o adequado fornecimento de alimentação escolar, nos termos da Lei nº 11.947/2009 (PNAE).

4.3.11. A nutricionista possui uma programação anual, mensal, quinzenal e semanal, todos os estudados são elaborados com antecedência com base no número de matriculas é feito uma estimativa de quantidades de acordo com a faixa etária e quantidade de refeições de cada unidade referente ao número de dias letivos que deverá atender sendo a demanda descrita abaixo:

Educação Infantil (Creche): 290 alunos;
Educação Infantil (Pré-Escolar): 1.200 alunos;
Ensino Fundamental I e II: 2.200 alunos;
Ensino Integral: conforme demanda específica;
Total estimado de matrículas: 3.690 alunos.

4.3.12. O prazo de execução do objeto observará o sistema de registro de preços, contemplando demanda estimada para o período de até 36 (trinta e seis) meses.

4.3.13. **Para os itens básicos, carnes e aves, a entrega será realizada mensalmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Presidente Antônio Carlos nº 185, Centro, Prata/MG, conforme cronograma previamente estabelecido e mediante Ordem de Compras expedida pela Divisão de Compras, contendo as quantidades de cada item.**

4.3.14. A Ordem de Compras deverá ser emitida com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para entrega.

4.3.15. A entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, até a última semana de cada mês, de modo a não prejudicar a logística e o cronograma de distribuição dos itens pela Secretaria Municipal de Educação às unidades escolares, a qual se inicia regularmente na primeira semana de cada mês.

DEMANDA MES	PEDIDO COMPRAS	ENTREGA PELO FORNECEDOR
MARÇO	ATÉ O FINAL DA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS PRECEDENTE	ATÉ A ULTIMA SEMANA DO MÊS PRECEDENTE
ABRIL		
MAIO		
JUNHO		
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		
JANEIRO		
FEVEREIRO		

4.3.16. Para o item 27 do Lote 01 (pão francês), a Ordem de Compras será emitida de forma integral, sendo as entregas realizadas diariamente, de segunda a sexta-feira, impreterivelmente às 06h30min, diretamente na unidade escolar, conforme relação abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
CMEI VOVO DELICIA DE SOUZA VIEIRA	RUA MANOEL NUNES Nº 30 – BAIRRO RODOVIÁRIO

4.3.17. Para os itens 21 e 24 do Lote 01 (maçã e mamão), a Ordem de Compras será emitida de forma integral, sendo as entregas realizadas quinzenalmente, sempre às segundas-feiras, até às 09h00min, sendo:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
CMEI VOVO DELICIA DE SOUZA VIEIRA	RUA MANOEL NUNES Nº 30 – BAIRRO RODOVIÁRIO

4.3.18. Somente será aceito o recebimento dos produtos que estiverem em conformidade com as especificações mínimas exigidas, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Identificação do produto;
II – Embalagem original intacta;
III – Data de validade;
IV – Peso líquido;
V – Número do lote;
VI – Nome do fabricante.

4.3.19. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las no prazo de 48 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 219- 02.07.02.12.306.0006.2035.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 222- 02.07.02.12.306.0006.2050.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 224- 02.07.02.12.306.0006.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.552 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 219- 02.07.02.12.306.0006.2035.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 222- 02.07.02.12.306.0006.2050.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 224- 02.07.02.12.306.0006.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:

8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, em 22 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

POLLIANA OLIVEIRA TANNÚS BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

Empresas:

FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI
CNPJ sob o n° 32.704.908/0001-72
Itens de n° 35.

GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA
CNPJ/MF sob o n° 51.267.480/0001-92
Item de nº 33.

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA
CNPJ/MF sob o n° 24.598.015/0001-61
Itens De Nº 34.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:02683B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 0459/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 0459/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **NANCY ROSA DA SILVA**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: **196.XXX.246-XX**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0054.004.0020.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua JOSE RAMOS GOMES(ANTIGA RUA A), Nº77 CEP: 33860-210, BAIRRO: ROSANA RIBEIRÃO DAS NEVES - MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **UTILIZAÇÃO DE PASSEIO PARA DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Artigo. 47 É proibido embaraçar ou impedir**, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.* ***Artigo. 48** Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o **estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA VIA E PASSEIO**		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ***Artigo. 47*** - IMEDIATO	**PRAZO PARA RECURSO:** **(7) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias**	

Artigo. 48 - 03 HORAS	**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA JOSE RAMOS GOMES(ANTIGA RUA A), BAIRRO: ROSANA 1ª E 2ª SEÇÃO, QUADRA: 00004, LOTE: 0020**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - **Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre - 30UFM** **Depositar quaisquer materiais, inclusive de construção - 30UFM**	
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D6DCE09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 460/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 460/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 27/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **JORGE LUIZ MAHE**		**NOME FANTASIA:** **1.0010.008.0010.000**
CNPJ/CPF: 909.XXX.XXX-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **AVENIDA PRÍNCIPE DUARTE, 450 (Flamengo) JUSTINÓPOLIS - CEP: 33933150**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11° - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos**, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 70° -** É proibido manter construções em imóveis urbanas **em estado de abandono**, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir legislação citada.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 - 30 DIAS ART. 70 - 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA PRÍNCIPE DUARTE, 450 (Flamengo) JUSTINÓPOLIS - CEP: 33933150**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE). MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONSTRUÇÃO ABANDONADA) TOTALIZANDO: 80 (OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES: Vistoria realizada no local na data 19/05/2026.		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17.804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17AC8F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 461/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP** **461/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VM PARTICIPAÇÕES LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 03.127.xxx/xxxx-28	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0099.001.0078.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA GUAICUI, Nº 20, 17 ANDAR, CORAÇÃO DE JESUS, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.380-380**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGOS 11º E 66º – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 11** - § 1º - Não é permitida a existência de **terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou **servindo como depósito de lixo** dentro dos imites do Município.* ***Art. 66** - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, **são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios**."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 11: 30 DIAS Art. 66: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA GERALDO LOPES DA SILVA, EM FRENTE AO Nº 219, VILA PAPINE- RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.900-615**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 80 (OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONFORME DECRETO 061/2025)		

3-OBSERVAÇÕES: VISTORIA REALIZADA NA DATA 28/05/2026
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27796**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50049B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 462/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 462/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 28/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA GLISIA MIRIAM CARDOSO GUIMARÃES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 480.***.***-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0055.004.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA MARIA IZABEL AVELAR, N° 197 SANTO ANTÔNIO RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.805-300		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA MARIA IZABEL AVELAR, N° 197 SANTO ANTÔNIO RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.805-300 (LOTE 0008 QUADRA 00004)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:329365E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 463/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 463/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 28/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA **VANESSA BORGES DA SILVA**		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 480.***.***-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0153.010.0024.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA NOSSA SRA DAS GRAÇAS (ANTIGA 04), N° 12 LUAR DA PAMPULHA RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.936-020		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DAS AZALÉIAS, S/N° LUANA RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.920-330 (LOTE 0024 QUADRA 00010)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:40A2DC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 464/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 464/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 28/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA ANITA PEREIRA DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 855.***.***-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0150.015.0047.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA ALAMEDA DOS CISNES, N° 323 JARDIM COLONIAL RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.809-062		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA NOVE, S/N° JARDIM VERONA RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.821-028 (LOTE 0047 QUADRA 00015)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FB95515E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 465/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 465/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 28/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA CARLOS ALBERTO OLIVEIRA MELLO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 370.***.***-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0150.015.0045.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA CARLOS ALBERTO, N° 113 RIO BRANCO BELO HORIZONTE – MG CEP 31.530-560		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA NOVE, S/N° JARDIM VERONA RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.821-028 (LOTE 0045 QUADRA 00015)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89A24ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 471/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 471/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FRANCISCA ROBERTA GONÇALVES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 806.xxx.xxx-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.079.0020.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA NEPENTE, Nº 70, LINDEIA, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.690-040**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGOS 11º E 66º – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 11*** *- § 1º - Não é permitida a existência de* ***terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou* ***servindo como depósito de lixo*** *dentro dos imites do Município.* ***Art. 66*** *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios,* ***são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios****."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 11: 30 DIAS Art. 66: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA JOSE FERREIRA DE PAULA, ENTRE Nº 815 E 827, VENEZA - RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.820-050**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 80 (OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONFORME DECRETO 061/2025)		
3-OBSERVAÇÕES: VISTORIA REALIZADA NA DATA 28/05/2026		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27796**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:198D4677

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 476 /2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 476 /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 29/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA HELENA AUGUSTA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 909.***.***.68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **0083.107.0030.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: **RUA DAS PERPETUAS, Nº 120, BAIRRO ROSANEVES – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CEP 33840290**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EXECUÇÃO DE PASSEIO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE .**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *LEI 212/2021 - CAPÍTULO III DOS PASSEIOS DOS LOGRADOUROS* *Art. 74. O rebaixamento de meio-fio para acesso de veículos às edificações e o rampamento do passeio deverão atender as seguintes condições:*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: "*Art. 68. A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada.*		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA DAS PERPETUAS, Nº 120, BAIRRO ROSANEVES – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CEP 33840290**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO: **Conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021. Art. 176. A multa será fixada em Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves - UFM seguindo valores base indicados: I - infração leve: 25 UFM;**		
3-OBSERVAÇÕES:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17.804**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9DD4118

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 480/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 480/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 01/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA DELZA DOS SANTOS GONÇALVES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 960.***.***-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0119.023.0016.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:		

RUA ISMAR FRANCISCO DA SILVA, N° 16 MARIA HELENA BELO HORIZONTE – MG CEP 31.680-420
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*" "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*"
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS **PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DEZOITO, S/N° JARDIM PRIMAVERA RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.933-652 (LOTE 0016 QUADRA 00023)
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**

ATENÇÃO!

C aso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94ADA7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 481/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 481/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 01/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA MARIA AANTÔNIO PIRES SANTOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 338.***.***-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0156.019.0034.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA DR ARGEMIRO R COSTA, Nº 52 SÃO LUCAS BELO HORIZONTE – MG CEP 30.260-430		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*" "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA GERALDO DE GOES, S/N° VIENA RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.944-145 (LOTE 0034 QUADRA 00019)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BD47E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 482/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 482/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 01/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA GRAN VIVER URBANISMO S/A		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 01.464.823/0001-30	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0156.019.0035.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA PARAÍBA, N° 330 18° ANDAR FUNCIONÁRIOS BELO HORIZONTE – MG CEP 30.140-081		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*" "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA GERALDO DE GOES, S/N° VIENA RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.944-145 (LOTE 0035 QUADRA 00019)	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:896A704A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 483/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 483/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) FRANCISCO DO CARMO SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 232.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0033.019.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOSÉ LAVARINI, N° 208 – SANTA EFIGÊNIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.270-220		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Lei 040/2006:** "***Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".***		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 6° E 11 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA MONTE LIBANO, N° 90, BAIRRO FELIXLÂNDIA -JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.943-140.QUADRA: 019, LOTE: 0004		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EB4615DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 491/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 491/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 02/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA ELI ANTÔNIO RIBEIRO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 445.***.***-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0154.032.0025.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA PREF NILTON CARDOSO, N° 163 CASA 3 KENNEDY CONTAGEM – MG CEP 32.145-050		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA TRINTA, S/N° SAN MARINO RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.836-060 (LOTE 0025 QUADRA 00032)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		

4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D76EC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 519/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 519/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 15/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANTÔNIO CARLOS ALVES DA CRUZ DE PAULA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 035.XXX.XXX-70	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0054.001.019A.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ANTÔNIO DIAS QUINTÃO , Nº159 - ROSANA CEP 33860-190 RIBEIRÃO DAS NEVES		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e Passeio sujo		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 6º*** *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela* ***limpeza*** *do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.* *§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município".* ***Art. 11*** *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO - PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ANTÔNIO DIAS QUINTÃO , Nº34- ROSANA CEP 33860-190 RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 (SESSENTA E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -		
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C67C85DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 068/2026 ANTÔNIO LUÍS GONÇALVES 23833297620

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 068/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34138	39.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 4A	R$ 3,890	R$ 4,061	4,40%	R$ 6.669,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 068/2026						**R$ 6.669,00**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$6.669,00 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 068/2026, produzindo seus efeitos a partir de **12 de junho de 2026**.
Em favor do Contratado **ANTÔNIO LUÍS GONÇALVES 23833297620.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 12 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:711B0E8F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 076/2026 FLÁVIO AUGUSTO DE PAULA 59008270625

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 076/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição Parcial	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34151	52.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 10A	R$ 2,99	R$ 3,117	4,25%	R$ 6.604,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 076/2026						R$ 6.604,00

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$6.604,00 (seis mil seiscentos e quatro reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 076/2026, produzindo seus efeitos a partir de **10 de junho de 2026.**

Em favor do Contratado **FLÁVIO AUGUSTO DE PAULA 59008270625.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
Secretário Municipal De Educação.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 10 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:D9F7C329

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 081/2026 KIA TRANSPORTES EIRELI

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 081/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente (KM)	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34169	34.600	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 19A	R$ 3,340	R$ 3,512	5,15%	R$ 5.951,20
34187	36.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 28A	R$ 2,650	R$ 2,810	6,04%	R$ 5.760,00
67918	11.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR VESPER	R$ 2,970	R$ 3,140	5,72%	R$ 1.870,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 081/2026						**R$ 13.581,20**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$13.581,20 (treze mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 081/2026, produzindo seus efeitos a partir de **16 de junho de 2026**.

Em favor da Contratada **KIA TRANSPORTES LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 16 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:EDBB04B6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 086/2026 MB TRANSPORTES SOCIEDADE LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 086/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente (KM)	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34175	40.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 22A	R$ 3,520	R$ 3,711	5,43%	R$ 7.640,00
64658	18.800	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 22A NOTU	R$ 3,370	R$ 3,473	3,06%	R$ 1.936,40
34183	49.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 26A	R$ 3,850	R$ 3,967	3,04%	R$ 5.733,00
37806	24.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 38A	R$ 4,070	R$ 4,149	1,94%	R$ 1.896,00
37803	30.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 38B MATU	R$ 4,060	R$ 4,143	2,04%	R$ 2.490,00
64660	20.600	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 38B NOTU	R$ 3,770	R$ 3,981	5,60%	R$ 4.346,60
37805	20.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 39B	R$ 4,030	R$ 4,120	2,23%	R$ 1.800,00
64659	18.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 39B VESP	R$ 3,970	R$ 4,141	4,31%	R$ 3.078,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 086/2026						**R$ 28.920,00**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 086/2026, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Em favor do Contratado **MB TRANSPORTES SOCIEDADE LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 12 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:9CC04E9D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 087/2026 P.S.TRANSPORTES LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 087/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
64657	18.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 38A VESP	R$ 2,990	R$ 3,190	6,69%	R$ 3.600,00
34132	26.400	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 2B	R$ 4,010	R$ 4,120	2,74%	R$ 2.904,00
64667	14.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 19A VESP	R$ 3,570	R$ 3,770	5,60%	R$ 2.800,00
64656	16.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 2B NOTURNO	R$ 2,990	R$ 3,190	6,69%	R$ 3.200,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 087/2026						**R$12.504,00**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$12.504,00 (doze mil quinhentos e quatro reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 087/2026, produzindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2026.
Em favor do Contratado **P.S. TRANSPORTES LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
Secretário Municipal De Educação.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 11 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:EA41E03B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 013/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 0013/2026

Processo Administrativo nº. 043/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº**. 013/2026** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 23/06/2026 À 25/06/2026
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário Médio
391739	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE PROTEÇÃO INCOLOR EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV, PROTETOR NASAL DE SILICONE, HASTE COM COMPRIMENTO E INCLINAÇÃO REGULÁVEIS. ACOMPANHA CORDÃO.	25	UN	R$ 36,26
391751	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM COURVIM (NAPA) NA COR BRANCA, MEDINDO 1,20 X 0,70, ESPESSURA 0,70MM, COM FORRO, UMA SÓ PEÇA, COM ALÇA PARA O PESCOÇO, TIRAS DE FIXAÇÃO AALTURA DA CINTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE. APRESENTAR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE) E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	25	UN	R$ 61,60
404738	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA DE NO MÍNIMO 25CM, CORDÃO COM REGULAGEMDE TECIDO, TECIDO EM 100% POLIAMIDA, RIPSTOP (ANTI RASGO), COM BORDADO FRONTAL COM A LOGO/BRASÃO DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA COR: AZUL, TAMANHO: ÚNICO	50	UN	R$ 44,43
404739	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, COM NÍVEIS DE ATENUAÇÃO DE NO MÍNIMO 26 DB NRRSF, COMPOSTO DE HASTE DE SOBREPOR SOBRE A CABEÇA EM AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO E ALMOFADADO, A QUAL SE ACOPLA ÀS CONCHAS ATRAVÉS DE HASTES EM AÇO RECOBERTAS EM SUAS PONTAS E QUE IRÃO A ELA ACOPLAR POR SUAS DUAS LATERAIS, CUJA FORMA PERMITA CONCILIAR A PRESSÃO DA HASTE DE SOBREPOR SOBRE A CABEÇA E OUVIDO, AS QUAISSE ACOPLARAM ÀS CONCHAS EM SEU EIXO TRANSVERSAL E QUE PERMITAM SUAS MOBILIDADES,PARA SEUS ALINHAMENTOS AOS PLEXO AUDITIVO, TANTO NA VERTICAL COMO NA HORIZONTAL, CONCHA EM POLIESTIRENO COM ALMOFADAS DE POLIURETANO RECOBERTO COM AS QUAIS PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS POR KIT FORNECIDOS PELO FABRICANTE.	15	UN	R$ 45,70
404744	LUVA CONFECCIONADA EM RASPA COR AZUL E LARANJA, REFORÇO EM COURO NA PALMA E POLEGAR, FORRO INTERNO COM FIBRAS NATURAIS, ESPUMA NA PALMA E DORSO, COSTURADA COM FIOS DE ARAMIDA, COMPRIMENTO 41CM. INDICADA PARA TRABALHOS COM ALTAS AGRESSÕES, PROTEGENDO O USUÁRIO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E TÉRMICOS, ELABORADA COM O PROPÓSITO DE OFERECER EFETIVA PROTEÇÃO, CONFORTO E SEGURANÇA EM SOLDAS DIVERSAS (ELETRODOS, MIG, OXIACETILÊNICA, DENTRE OUTROS PROCESSOS). PRODUTO DEVE POSSUIR OS NÍVEIS DE DESEMPENHO. TIPO "A" PARA EN 12477:2001.II) O EPI OBTEVE RESULTADO DE NÍVEIS DE DESEMPENHO 3244B PARA BS EN 388, COM VALORES VARIANDO DE 1(UM) A 4(QUATRO)PARA ABRASÃO, RASGAMENTO E PERFURAÇÃO E 1(UM) A 5(CINCO) PARA CORTE, SENDO 1(UM) O PIOR RESULTADO, EM QUE: 3 - RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 2 - RESISTÊNCIA AO CORTEPOR LÂMINA; 4 - RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 4 - RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO; B - RESISTÊNCIA AO CORTE TDM (ENSAIO ADICIONAL PREVISTO NA NORMA EN ISO 13997, COM VALORES VARIANDO DE A A F, SENDO F O MELHOR RESULTADO). I. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	25	PR	R$ 48,41
404745	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO I CLASSE C ABA FRONTAL COM CASCO INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. O CASCO POSSUI A OPÇÃO DE USO INVERTIDO E É APROVADO PARAALTA TEMPERATURA (AT) E BAIXA TEMPERATURA (BT). O CASCO POSSUI FENDAS LATERAISDENOMINADAS SLOT PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS (ABAFADORES DE RUÍDOS E PROTETORESFACIAIS). O CASCO PODE OU NÃO POSSUIR FAIXA REFLETIVA, COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃOINTERNA, DUAS NERVURAS NA PARTE EXTERNA DO CASCO. AO CAPACETE É ACOPLADO O ACESSÓRIO KIT MINEIRO COMPOSTO DE SUPORTE PARA ACOPLAGEM DE LANTERNA NA PARTE FRONTALDO CASCO, FIXADO POR PARAFUSOS, E CINTA FIXADA POR REBITE NA PARTE TRASEIRA PARA PASSAR O FIO DA BATERIA. O CAPACETE PODE SER UTILIZADO COM 3 (TRÊS) TIPOS DIFERENTES DE SUSPENSÃO: MODELO PUSH-KEY. OS CASCOS PODEM SER FORNECIDOS NAS CORES AMARELO, AMARELO MANGA, AZUL, AZUL MARINHO, AZUL PASTEL, BEGE, BRANCO, CINZA, CINZA ALUMÍNIO, LARANJA, LARANJA CVRD, MARROM CACAU, MARROM ESCURO, PRETO, ROSA, VERDE, VERDE HI-VIZ E VERMELHO. O CAPACETE DE SEGURANÇA DEVE POSSUIR JUGULAR EM TECIDO, REF. MSA, APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	10	UN	R$ 27,60
404746	PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO COM 3 TALAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO E PRESILHA PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, NAS CORES PRETO E MARROM. TAMANHO G E GG. (APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.)	15	UN	R$ 32,76
404748	ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA VISÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EMUMA ÚNICA PEÇA DE PVC FLEXÍVEL CINZA TRANSPARENTE,	40	UN	R$ 25,30

	VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR COM TRATAMENTO ANTI EMBAÇANTE E ANTI RISCO PARA MELHOR CONFORTEAO USUÁRIO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE CENTO E VINTE E DOIS ORIFÍCIOS LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR E QUARENTA ORIFÍCIOS DE CADA LADO NA PARTE INFERIOR RECOBERTOS POR UM PLÁSTICO PRETO RÍGIDO, TIRANTE ELÁSTICO PRETO EM TECIDO COM DUAS PRESILHAS QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO À FACE DO USUÁRIO, ENCAIXADO NA PARTE LATERAL DA ARMAÇÃO DOS ÓCULOS. O MODELO COBRE TODA A REGIÃO EM TORNODOS OLHOS DO USUÁRIO.			
405752	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX E NEOPRENE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,80 MICRAS, NA PALMA E DORSO, REVESTIMENTO INTERNO COM ALGODÃO FLOCADO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES. O EPI OBTEVE RESULTADO DE NÍVEIS DE DESEMPENHO 1110X PARA BS EN 388, COM VALORES VARIANDO DE 1 (UM) A 4 (QUATRO) PARA ABRASÃO, RASGAMENTO EPERFURAÇÃO E 1 (UM) A 5 (CINCO) PARA CORTE, SENDO 1 (UM) O PIOR RESULTADO, EM QUE: 1 - RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 1 - RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA; 1 - RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 0 - RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO; X - RESISTÊNCIA AO CORTE TDM (ENSAIO ADICIONAL PREVISTO NA NORMA EN ISO 13997, COM VALORES VARIANDODEA A F, SENDO F O MELHOR RESULTADO); II) O EPI OBTEVE RESULTADO DE NÍVEIS DE DESEMPENHO X2XXXX PARA A EN 407:2004, EM QUE: X - PROPAGAÇÃO DE PEQUENAS CHAMAS;2 -CALOR DE CONTATO; X - CALOR CONVECTIVO; X - CALOR RADIANTE; X - RESPINGOS DEMETAIS FUNDIDOS; X - GRANDES MASSAS DE METAL FUNDIDO (FERRO A 1400º C). III) (APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E FICHA TÉCNICA DOPRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)	200	PR	R$ 15,70
404777	REPELENTE - REPELENTE PARA MOSQUITOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS E OUTROS TIPOS DE INSETOS, POSSUINDO AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO REPELENTE COM EFEITO DURADOURO, NO MÍNIMO 10 HORAS DE PROTEÇÃO. NÃO PENETRA NA PELE, SENDO ESTÁVEL QUÍMICA E MICROBIOLOGICAMENTE, APRESENTANDO EXCELENTE TOLERÂNCIA PARA A PELE E MUCOSAS. FRASCO DE 200ML EM SPRAY. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEPREÇOS.)	80	FR	R$ 18,16
405034	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM REVESTIMENTO INTERNOCLORINADO, ESPESSURA 0,50 MICRAS,COMPRIMENTO 33CM, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACEPALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. APRESENTAR CA9 (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE) E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTOE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	300	UN	R$ 15,00
406960	PROTETOR SOLAR CONTRA TAIOS UVA E UVB FPS 60 COM REPELENTE,EMBALAGEM 1LT COM TAMPA FLIP TOP, QUE FACILITA O MANUSEIO E APLICAÇÃO, LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO QUEPROTEGE O PRODUTO DAS INTERSERIES, EVITA VAZAMENTO, E QUALQUER POSSIBILIDADE DECONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, APRESENTAÇÃO FÍSICA: LOÇÃO CREMOSA, SEM DIÓXIDO DETITANIO (FILTRO SOLAR FÍSICO), FACILIDADE E AGRADABILIDADE NA APLICAÇÃO SEM DEIXARAPELE EMBRANQUECIDA, OIL-FREE, OU SEJA, NÃO OLEOSA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTONA SUA UTILIZAÇÃO; E GERA CONFORTO NA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, HIPOALERGÊNICO, COMVITAMINA E, RESISTÊNCIA AO SOL DE NO MÍNIMO DE 6 HORAS DE ÁGUA E SUOR, E 4 HORASDEFOTO ESTABILIDADE COMPROVADA EM LAUDO DO FABRICANTE. OBS: VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 03 ANOS (TRÊS ANOS PARA FRENTE NO ATO DA ENTREGA).	80	LT	R$ 145,00
406961	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE.TAMANHO 35; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADOAO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSO EMCOURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120 MM. -SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTE EM SOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOM PELO MENOS 4 PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPOHOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; - FORRO DOCALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOS OS PÉS,NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDAS DE 3,5X1 CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DE POLIURETANO NO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO, COMTRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRA EMCOMPOSITE. DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DE MATERIAIS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTO E APROVADO NO CA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉ DOCALÇADO, DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTODE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE BARRA ANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTEFABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIALRECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO (C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EM SITUAÇÕESNORMAIS DE UTILIZAÇÃO E DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE O CALÇADO ESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO,INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARA APROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DOCUMENTO DE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE A QUALQUERTEMPO, EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOSENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34 AO 48. APRESENTARCERTIFICADO DE APROVAÇÃODO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	3	PA	R$ 103,63
406962	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE.TAMANHO 36; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADOAO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM;	6	PA	R$ 103,63

	-DORSO EMCOURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120 MM. -SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTE EM SOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOM PELO MENOS 4 PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPOHOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; - FORRO DOCALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOS OS PÉS,NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDAS DE 3,5X1 CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DE POLIURETANO NO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO, COMTRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRA EMCOMPOSITE. DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DE MATERIAIS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTO E APROVADO NO CA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉ DOCALÇADO, DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTODE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE BARRA ANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTEFABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIALRECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO (C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EM SITUAÇÕESNORMAIS DE UTILIZAÇÃO E DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE O CALÇADO ESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO,INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARA APROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DOCUMENTO DE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE A QUALQUERTEMPO, EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOSENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34 AO 48. APRESENTARCERTIFICADO DE APROVAÇÃODO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.			
406963	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE.TAMANHO 37; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADOAO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSO EMCOURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120 MM. -SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTE EM SOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOM PELO MENOS 4 PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPOHOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; - FORRO DOCALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOS OS PÉS,NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDAS DE 3,5X1 CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DE POLIURETANO NO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO, COMTRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRA EMCOMPOSITE. DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DE MATERIAIS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTO E APROVADO NO CA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉ DOCALÇADO, DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTODE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE BARRA ANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTEFABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIALRECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO (C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EM SITUAÇÕESNORMAIS DE UTILIZAÇÃO E DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE O CALÇADO ESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO,INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARA APROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DOCUMENTO DE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE A QUALQUERTEMPO, EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOSENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34 AO 48. APRESENTARCERTIFICADO DE APROVAÇÃODO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	2	PA	R$ 103,63
406964	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE.TAMANHO 38; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADOAO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSO EMCOURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120 MM. -SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTE EM SOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOM PELO MENOS 4 PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPOHOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO.	10	PA	R$ 103,63

	- ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; - FORRO DOCALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOS OS PÉS,NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDAS DE 3,5X1 CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DE POLIURETANO NO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO, COMTRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRA EMCOMPOSITE. DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DE MATERIAIS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTO E APROVADO NO CA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉ DOCALÇADO, DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTODE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE BARRA ANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTEFABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIALRECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO (C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EM SITUAÇÕESNORMAIS DE UTILIZAÇÃO E DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE O CALÇADO ESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO,INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARA APROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DOCUMENTO DE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE A QUALQUERTEMPO, EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOSENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34 AO 48. APRESENTARCERTIFICADO DE APROVAÇÃODO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.			
406965	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE.TAMANHO 39; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADOAO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSO EMCOURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120 MM. -SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTE EM SOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOM PELO MENOS 4 PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPOHOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; - FORRO DOCALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOS OS PÉS,NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDAS DE 3,5X1 CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DE POLIURETANO NO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO, COMTRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRA EMCOMPOSITE. DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DE MATERIAIS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTO E APROVADO NO CA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉ DOCALÇADO, DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTODE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE BARRA ANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTEFABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIALRECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO (C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EM SITUAÇÕESNORMAIS DE UTILIZAÇÃO E DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE O CALÇADO ESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO,INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARA APROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DOCUMENTO DE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE A QUALQUERTEMPO, EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOSENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34 AO 48. APRESENTARCERTIFICADO DE APROVAÇÃODO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	15	PA	R$ 103,63
406966	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE.TAMANHO 40; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADOAO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSO EMCOURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120 MM. -SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTE EM SOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOM PELO MENOS 4 PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPOHOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; - FORRO DOCALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOS OS PÉS,NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDAS DE 3,5X1 CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DE POLIURETANO NO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO, COMTRATAMENTO	25	PA	R$ 103,63

	ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRA EMCOMPOSITE. DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DE MATERIAIS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTO E APROVADO NO CA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉ DOCALÇADO, DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTODE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE BARRA ANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTEFABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIALRECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO (C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EM SITUAÇÕESNORMAIS DE UTILIZAÇÃO E DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE O CALÇADO ESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO,INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARA APROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DOCUMENTO DE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE A QUALQUERTEMPO, EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOSENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34 AO 48. APRESENTARCERTIFICADO DE APROVAÇÃODO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.			
406967	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE.TAMANHO 41; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADOAO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSO EMCOURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120 MM. -SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTE EM SOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOM PELO MENOS 4 PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPOHOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; - FORRO DOCALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOS OS PÉS,NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDAS DE 3,5X1 CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DE POLIURETANO NO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO, COMTRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRA EMCOMPOSITE. DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DE MATERIAIS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTO E APROVADO NO CA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉ DOCALÇADO, DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTODE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE BARRA ANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTEFABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIALRECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO (C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EM SITUAÇÕESNORMAIS DE UTILIZAÇÃO E DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE O CALÇADO ESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO,INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARA APROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DOCUMENTO DE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE A QUALQUERTEMPO, EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOSENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34 AO 48. APRESENTARCERTIFICADO DE APROVAÇÃODO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	25	PA	R$ 103,63
406968	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE.TAMANHO 42; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADOAO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSO EMCOURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120 MM. -SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTE EM SOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOM PELO MENOS 4 PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPOHOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; - FORRO DOCALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOS OS PÉS,NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDAS DE 3,5X1 CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DE POLIURETANO NO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO, COMTRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRA EMCOMPOSITE. DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DE MATERIAIS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTO E APROVADO NO CA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉ DOCALÇADO, DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTODE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO.	15	PA	R$ 103,36

	- DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE BARRA ANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTEFABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIALRECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO (C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EM SITUAÇÕESNORMAIS DE UTILIZAÇÃO E DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE O CALÇADO ESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO,INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARA APROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DOCUMENTO DE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE A QUALQUERTEMPO, EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOSENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34 AO 48. APRESENTARCERTIFICADO DE APROVAÇÃODO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.			
406969	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE.TAMANHO 43; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADOAO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSO EMCOURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120 MM. -SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTE EM SOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOM PELO MENOS 4 PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPOHOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; - FORRO DOCALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOS OS PÉS,NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDAS DE 3,5X1 CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DE POLIURETANO NO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO, COMTRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRA EMCOMPOSITE. DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DE MATERIAIS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTO E APROVADO NO CA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉ DOCALÇADO, DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTODE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE BARRA ANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTEFABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIALRECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO (C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EM SITUAÇÕESNORMAIS DE UTILIZAÇÃO E DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE O CALÇADO ESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO,INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARA APROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DOCUMENTO DE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE A QUALQUERTEMPO, EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOSENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34 AO 48. APRESENTARCERTIFICADO DE APROVAÇÃODO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	5	PA	R$ 103,63
406970	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE.TAMANHO 44; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADOAO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSO EMCOURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120 MM. -SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTE EM SOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOM PELO MENOS 4 PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPOHOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; - FORRO DOCALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOS OS PÉS,NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDAS DE 3,5X1 CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DE POLIURETANO NO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO, COMTRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRA EMCOMPOSITE. DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DE MATERIAIS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTO E APROVADO NO CA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉ DOCALÇADO, DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTODE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE BARRA ANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTEFABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIALRECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO (C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTRAQUALQUER	5	PA	R$ 103,63

	DEFEITO DE FABRICAÇÃO EM SITUAÇÕESNORMAIS DE UTILIZAÇÃO E DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE O CALÇADO ESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO,INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARA APROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DOCUMENTO DE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE A QUALQUERTEMPO, EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOSENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34 AO 48. APRESENTARCERTIFICADO DE APROVAÇÃODO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.			
406971	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURANTE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO) E TPU (TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO), SENDO A ENTRESSOLA CINZA E O SOLADO TRANSPARENTE.TAMANHO 45; CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADOAO CROMO, SENDO: - CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 À 2,0 MM; -DORSO EMCOURO COM ESPESSURA DE 1,0 À 1,2 MM; - ALTURA DO CANO PARA NÚMERO 40DE120 MM. -SISTEMA CALCE RÁPIDO TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO, COSTURADO DUPLAMENTE EM SOBREPOSIÇÃO; - TOTALMENTE COSTURADO COM LINHA Nº 40. COSTURAS EXTERNASCOM PELO MENOS 4 PONTOS POR DECÍMETRO; - CONTRAFORTE EM NÃO TECIDO AGULHADOECOMRESINA TIPOHOT-MELT, TOTALMENTE TERMO CONFORMADO. - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM; - FORRO DOCALCANHAR (SUADOR) TOTALMENTE RECOBERTO EM COURO; - IDENTIFICAÇÃOEMAMBOS OS PÉS,NA REGIÃO DA TALONEIRA, COM O LOGOTIPO (PMU + BANDEIRA) COMAS MEDIDAS DE 3,5X1 CM. - PALMILHA DE MONTAGEM DE ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADAAO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DAPRESENÇA DE POLIURETANO NO INTERIOR DO CALÇADO. -PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMADE CARBONO, COMTRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO. ESPESSURA MÍNIMADE05 MM. - BIQUEIRA EMCOMPOSITE. DEVE SER ANATÔMICA E CONFORTÁVEL (OFERECE PROTEÇÃO CONTRAQUEDA DE MATERIAIS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS). - PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE, PREVISTO E APROVADO NO CA E PICTOGRAMA COLOCADO NA PARTE DO CABEDAL,EM CADA PÉ DOCALÇADO, DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL (FIGURA 2); -SOLADOBIDENSIDADE ISENTODE FALHAS, RASGOS, CONTER O NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CALÇADO. - DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE BARRA ANTITORÇÃO. ENTRESSOLA NA COR CINZAFABRICADO EM POLIURETANO (PU), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO. SOLA DE ASPECTO TRANSPARENTEFABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO(TPU), VIRGEM E SEMPRESENÇA DE MATERIALRECUPERADO. APRESENTAR CARACTERÍSTICASANTIDERRAPANTES. -CERTIFICAÇÃO (C.A.) OBRIGATÓRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO– MTE. - GARANTIA DE QUALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO EM SITUAÇÕESNORMAIS DE UTILIZAÇÃO E DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES CONTRAQUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO SE O CALÇADO ESTIVER SEMUSO. -PROTÓTIPO: DEVE SER APRESENTADO,INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃOPARA FORNECIMENTO, PROTÓTIPO PARA APROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DOCUMENTO DE COMPRA. -ENSAIOS: RESERVA-SENO DIREITO DE A QUALQUERTEMPO, EXIGIR DO FABRICANTE OUFORNECEDOR A COMPROVAÇÃODA REALIZAÇÃO DOSENSAIOS CONFORME AS NORMAS DA ABNT PERTINENTES. NUMERAÇÃO DEVESER DO 34 AO 48. APRESENTARCERTIFICADO DE APROVAÇÃODO MINISTÉRIO DO TRABALHO EFICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.	2	PA	R$ 103,63
406972	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO, TIPO PLUG, CONSTITUÍDO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE COM MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEISE REUTILIZÁVEIS COM CORDÃO EM POLIÉSTER COM CAIXA DE ARMAZENAMENTO COM CLIP, EMCORES VARIÁVEIS, MÍNIMO 19DB (NRRSF)	300	UN	R$ 5,36
406974	LUVA DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM COURO TIPO VAQUETA,LEGÍTIMA DE ALTA QUALIDADE NA PALMA, DORSO, DEDOS E PUNHO. A MONTAGEM ESTRUTURAL DEVE APRESENTAR COSTURAS INDUSTRIAIS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO PARA AJUSTE PERIFÉRICO FIRME AO PULSO DO USUÁRIO. O MATERIAL DEVE POSSUIR ESPESSURA UNIFORME QUE ASSEGURE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, MALEABILIDADE E SENSIBILIDADE TÁTIL PARA A EXECUÇÃO DE TAREFAS PROFISSIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVE FORNECERN PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA RISCOS MECÂNICOS, ESPECIFICAMENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO, CORTE DE LÂMINA, RASGAMENTO E PERFURAÇÃO POR PRESSÃO. ÉOBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) EMITIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL COMPETENTE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR TESTADOE HOMOLOGADO SOB OS PARÂMETROS DA NORMA TÉCNICA VIGENTE EN 388. DESTINADA A ATIVIDADES DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, OPERAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E MANUSEIO GERAL DE COMPONETES ABRASIVOS OU ESCORIANTES.	40	UN	R$ 21,53
406984	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA COMPOSTO DE UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDOPRETO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, E UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR NO TAMANHO 10, COM NO MÍNIMO DE 230MM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR, 200MM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR E 250MM DE ALTURA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO DE TRÊSPARAFUSOS METÁLICOS. O TAMANHO DA CARNEIRA É REGULÁVEL ATRAVÉS DE CATRACA. AS EXTREMIDADES DO SUPORTE PRETO E COROA DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) FIXADASNA CARNEIRA POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS METÁLICOS, COM CARNEIRA REGULÁVEL ATRAVÉSDE CATRACA. (APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS).	5	UN	R$ 51,23
406985	CAPA DE CHUVA NÁILON EMBORRACHADO - CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC EM UMA DAS FACES, COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTOFRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO, COM CAPUZ FIXO AJUSTADO ATRAVÉS DE CORDÃO, MANGAS LONGAS, PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO E VELCRO. COMPRIMENTO TOTAL DE 1,40 METROS. TAMANHO XGG. (APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)	60	UN	R$ 50,93
406986	LUVA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRICOTADA EM FIOS DE ARAMIDA DE ALTA PERFORMANCE, EMPADRÃO MESCLADO NAS CORES PRETA E BRANCA. ESTRUTURA TÊXTIL COM TECNOLOGIA SEM COSTURAS (SEAMLESS) NA FACE INTERNA E EXTERNA. MODELAGEM AMBIDESTRA COM DENSIDADEDE MALHA COMPATÍVEL COM DESTREZA TÁTIL PROFISSIONAL. PUNHO ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM ELASTANO PARA FECHAMENTO PERIFÉRICO JUNTO AO PUNHO DO USUÁRIO.	50	PA	R$ 102,90

	PROTEÇÃO MECÂNICA COM PROPRIEDADES INERENTES DE RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA, PERFURAÇÃO, ABRASÃO E RASGAMENTO. PROTEÇÃO TÉRMICA COM ISOLAMENTO PARA CALOR DE CONTATO DIRETO E PROPRIEDADE ANTICHAMA, SEM DERRETIMENTO OU GOTEJAMENTO SOB ESTRESSE TÉRMICO. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) EMITIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. ENSAIADA E HOMOLOGADA SOB OS PARÂMETROS DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES EN 388 (RISCOS MECÂNICOS) E EN 407 (RISCOS TÉRMICOS). DESTINADA AO MANUSEIO INDUSTRIAL DE CHAPAS METÁLICAS, VIDROS, PEÇAS CORTANTES E COMPONENTES COM TEMPERATURA ELEVADA.			
406991	BOTA CANO LONGO EM EVA - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM POLÍMERO, COR BRANCA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL (ÓLEO), RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, À ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO,ÀPROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E À ISOLAÇÃO ELÉTRICA. TAMANHO 38	15	PR	R$ 132,93
406992	BOTA CANO LONGO EM EVA - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM POLÍMERO, COR BRANCA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL (ÓLEO), RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, À ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO,ÀPROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E À ISOLAÇÃO ELÉTRICA. TAMANHO 39	15	PR	R$132,93
406993	BOTA CANO LONGO EM EVA - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM POLÍMERO, COR BRANCA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL (ÓLEO), RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, À ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO,ÀPROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E À ISOLAÇÃO ELÉTRICA. TAMANHO 40	15	PA	R$ 132,93
406994	LUVA LATEX - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) COR LARANJA NA PALMA E DORSO, REVESTIMENTO INTERNO COM ALGODÃO FLOCADO, ESPESSURA 0,70MM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, DEVE OBTER OS NÍVEIS DE DESEMPENHO 2111X. TAMANHO: M. (APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.)	150	PR	R$ 15,08
406995	LUVA LATEX - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) COR LARANJA NA PALMA E DORSO, REVESTIMENTO INTERNO COM ALGODÃO FLOCADO, ESPESSURA 0,70MM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, DEVE OBTER OS NÍVEIS DE DESEMPENHO 2111X. TAMANHO: M. (APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.)	150	PR	R$ 15,06
406996	COLETE COM FAIXAS RETROREFLETIVAS - COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE,COM 4 BOLSOS, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COMFAIXAS RETROREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X, COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL. PERSONALIZAÇÃO: COM A ESCRITA“AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”, LOGOMARCA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA (PMT) E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHO P.	8	UN	R$ 31,70
406997	OLETE COM FAIXAS RETROREFLETIVAS - COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE,COM 4 BOLSOS, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COMFAIXAS RETROREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X, COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL. PERSONALIZAÇÃO: COM A ESCRITA“AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”, LOGOMARCA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA (PMT) E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHO M.	30	UN	R$ 31,70
406998	COLETE COM FAIXAS RETROREFLETIVAS - COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE,COM 4 BOLSOS, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COMFAIXAS RETROREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X, COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL. PERSONALIZAÇÃO: COM A ESCRITA“AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”, LOGOMARCA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA (PMT) E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHO G.	8	UN	R$ 31,70
406999	COLETE COM FAIXAS RETROREFLETIVAS - COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE,COM 4 BOLSOS, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COMFAIXAS RETROREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X, COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL. PERSONALIZAÇÃO: COM A ESCRITA“AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”, LOGOMARCA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA (PMT) E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHO GG.	10	UN	R$ 31,70
407000	COLETE COM FAIXAS RETROREFLETIVAS - COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE,COM 4 BOLSOS, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COMFAIXAS RETROREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X, COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL. PERSONALIZAÇÃO: COM A ESCRITA“AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”, LOGOMARCA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA (PMT) E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHO EXG.	4	UN	R$ 31,70
407005	MÁSCARA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF2) COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM MULTICAMADAS DE NÃO-TECIDO SINTÉTICO MICROTEXTURIZADO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO NA CAMADA FILTRANTE. FORMATO ANATÔMICO DOBRÁVEL OU TIPO CONCHA, NA COR AZUL, COM VEDAÇÃO PERIFÉRICA HERMÉTICA NA REGIÃO FACIAL. EQUIPADACOM VÁLVULA DE EXALAÇÃO CENTRAL OU LATERAL DE ALTA PERFORMANCE PARA DISSIPAÇÃO RÁPIDA DE CALOR E UMIDADE RESPIRATÓRIA. POSSUI TIRAS ELÁSTICAS DE FIXAÇÃO REGULÁVEL PARA CABEÇA E PESCOÇO E CLIPE NASAL MOLDÁVEL EM ALUMÍNIO OU MATERIAL MALEÁVELEMBUTIDO NA PARTE SUPERIOR PARA AJUSTE SEGURO SOBRE O SEPTO NASAL. O EQUIPAMENTO DEVE GARANTIR EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 94% CONTRA AEROSSÓIS, POEIRAS,NÉVOAS E FUMOS (PARTÍCULAS NÃO OLEOSAS). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) EMITIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL COMPETENTE DENTRO DO PRAZODE VALIDADE E O SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DESTINADA A AMBIENTES INDUSTRIAIS, LABORATORIAIS E PROFISSIONAIS COM PRESENÇA DE CONTAMINANTES PARTICULADOS EM SUSPENSÃO.	300	UN	R$ 3,44

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:79565B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2025

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 099
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025 referente à *Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços técnicos de aerolevantamento, cartografia, geração de peças técnicas, pesquisa de campo para fins de levantamento socioeconômico, pareceres e documentação para fins de regularização fundiária, no Município de Tupaciguara, nos termos da legislação federal e municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SIG - AEROLEVANTAMENTO, GEOTECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - 31.677.625/0001-16										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	12,00	ME	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 16.334,66	R$ 196.015,9200	R$ 19.125,00	R$ 229.500,00	R$ 33.484,08
Descrição: ASSESSORIA DE APOIO: JURIDICAS E SOCIAIS, PARA FINS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA CONFORME LEI 13.645/17										
1	2	3.000,00	SE	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 49,82	R$ 149.460,0000	R$ 58,33	R$ 174.990,00	R$ 25.530,00
Descrição: CAMADA DO PERIMETRO DE CADA AREA/NUCLEO A SER REGULARIZADO:DE QUADRAS, DE VIAS DE ACESSO E SISTEMA VIARIO, DE LOTES E DE EDIFICACOES.										
1	3	3.000,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 186,48	R$ 559.440,0000	R$ 218,33	R$ 654.990,00	R$ 95.550,00
Descrição: CONFECCAO DO P. R. F										
1	4	40,00	HS	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 565,84	R$ 22.633,6000	R$ 662,50	R$ 26.500,00	R$ 3.866,40
Descrição: CUSTOMIZACAO DE EVOLUCAO DE SOFTWARE										
1	5	3.000,00	SE	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 235,73	R$ 707.190,0000	R$ 276,00	R$ 828.000,00	R$ 120.810,00
Descrição: ELABORACAO E ENTREGA DE CONJUNTO DE PECAS TECNICAS										
1	6	80,00	HS	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 565,84	R$ 45.267,2000	R$ 662,50	R$ 53.000,00	R$ 7.732,80
Descrição: IMPLANTACAO, IMPORTACAO E INTEGRACAO DOS DADOS										
1	7	12,00	US	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.690,42	R$ 32.285,0400	R$ 3.150,00	R$ 37.800,00	R$ 5.514,96
Descrição: INSTALACAO E TREINAMENTO DOS MODULOS DE SISTEMAS										
1	8	1,00	SE	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 47.827,96	R$ 47.827,9600	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 8.172,04
Descrição: MOBILIZACAO										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	9	2,00	LI	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 12.662,03	R$ 25.324,0600	R$ 14.825,00	R$ 29.650,00	R$ 4.325,94
Descrição: MODULO DE GESTAO DE PESQUISA E MODULO DE SISTEMA MOBILE, PESQUISA PARA IMPLANTACAO EM TABLETE										
1	10	2,00	LI	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 33.096,38	R$ 66.192,7600	R$ 38.750,00	R$ 77.500,00	R$ 11.307,24
Descrição: MODULO DE SISTEMA WEB DE CADASTRO SOCIAL, MODULO DE AGENDAMENTO DE VISITA E MODULO GEO REURB SOICL										
1	11	2,00	LI	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 37.011,00	R$ 74.022,0000	R$ 43.333,33	R$ 86.666,66	R$ 12.644,66
Descrição: MODULOS DE SISTEMA - SIG REURB										
1	12	3.000,00	LO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 89,68	R$ 269.040,0000	R$ 105,00	R$ 315.000,00	R$ 45.960,00
Descrição: PESQUISA DE CAMPO CADASTRO FISICO, DE ACORDO COM T. R. POR NUCLEO/LOTES										
1	13	3.000,00	LO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 110,18	R$ 330.540,0000	R$ 129,00	R$ 387.000,00	R$ 56.460,00
Descrição: PESQUISA DE CAMPO CADASTRO SOCIAL E CAMPO COLETA DE DOCUMENTOS E FOTO FRONTAL DOIMOVEL, DE ACORO COM T. R. POR NUCLEO/LOTES										
1	14	3.000,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 110,74	R$ 332.220,0000	R$ 129,66	R$ 388.980,00	R$ 56.760,00
Descrição: PROTOCOLO DE ENTREGA DO C. R. F (CERTIDAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA).										
1	15	20,00	K2	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 6.518,92	R$ 130.378,4000	R$ 7.632,50	R$ 152.650,00	R$ 22.271,60
Descrição: SERVICO DE AEROLEVANTAMENTO PARA COLETA DE FOTOS AEREAS E PROCESSAMENTO DE ORTOFOTO, MDS, E CURVAS DE NIVEL - PERIMETRO URBANO E DISTRITOS.										
1	16	2,00	ME	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 5.181,53	R$ 10.363,0600	R$ 6.066,66	R$ 12.133,32	R$ 1.770,26
Descrição: SERVICO DE APOIO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DE USUARIOS										
Subtotal Adjudicado: R$ 2.998.200,00								Subtotal Orçado: R$ 3.510.359,98	14,5899 %	R$ 512.159,98
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R$	
R$ 2.998.200,00					R$ 3.510.359,98		14,5899 %		512.159,98	

Tupaciguara-MG , 22 de Junho de 2026

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assine aqui

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:D3A5A3A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2026

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026 referente à Contratação de empresa especializada para construção de praça pública no bairro Jardim Europa, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº. 1301000983/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Tupaciguara e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, conforme projetos, planilha orçamentária, projeto básico, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e demais anexos ao Edital., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ACM CONSTRUTORA LTDA - 03.700.548/0001-32										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**1**	1,00	SE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 311.000,00	R$ 311.000,0000	R$ 377.900,24	R$ 377.900,24	R$ 66.900,24
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRROJARDIM EUROPA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000983/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, PORINTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.										
							Subtotal Adjudicado: R$ 311.000,00	**Subtotal Orçado: R$**	**17,7031 % 377.900,24**	**R$ 66.900,24**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 311.000,00	R$ 377.900,24	17,7031 %	66.900,24

Tupaciguara-MG , 22 de Junho de 2026

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assine aqui

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C3D825AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5918

Decreto Nº: 5918

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 79.663,02 (setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**54**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**136**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**600,00**
Ficha:	**136**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**4.050,00**

Ficha:	**162**

Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**15.000,00**
Ficha:	**177**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**7.500,00**
Ficha:	**228**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.088,77**

Ficha:	**228**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**1.621,00**
Ficha:	**230**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.613,86**
Ficha:	**230**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**411,73**

Ficha:	**243**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sub Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.000,00**
Ficha:	**245**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2066 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS - FUNDO A FUNDO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	41 - Contribuições
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**20.000,00**
Ficha:	**265**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.300,00**

Ficha:	**313**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**7.787,48**
Ficha:	**356**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.690,18**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**153**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**7.500,00**

Ficha:	**169**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**250,00**
Ficha:	**179**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**3.800,00**
Ficha:	**180**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**300,00**

Ficha:	**186**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**300,00**
Ficha:	**196**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**2.032,73**
Ficha:	**376**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	05 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695 - TURISMO
Programa:	0015 - PROAT - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO
Proj. Ativ:	2090 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**65.480,29**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 4 de maio de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:654662A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
	Decreto: 5919
ESTADO DE MINAS GERAIS	
República Federativa do Brasil	

Decreto Nº: 5919
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional por superávit no valor de R$ 217.109,95 (duzentos e dezessete mil e cento e nove reais e noventa e cinco centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**134**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**500,00**
Ficha:	**136**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**1.800,00**
Ficha:	**147**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**10.528,64**
Ficha:	**179**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**65.000,00**
Ficha:	**215**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**5.829,99**
Ficha:	**217**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	2.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos
Valor:	**724,42**
Ficha:	**218**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos
Valor:	**1.604,25**
Ficha:	**221**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**3.644,92**
Ficha:	**222**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**925,80**
Ficha:	**236**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte Recurso:	2.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**303,60**
Ficha:	**245**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2066 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS - FUNDO A FUNDO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas

Elemento:	41 - Contribuições
Fonte Recurso:	2.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos
Valor:	**30.000,00**
Ficha:	**269**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	2.710.000 - Transferência Especial dos Estados
Valor:	**33.155,00**
Ficha:	**296**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Função:	17 - SANEAMENTO
SubFunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ:	2080 - MAN.ATVS. TRATAMENTO DE ESGOTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.759.005 - Recursos Vinculados a Fundos
Valor:	**63.093,33**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 4 de maio de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:723AF3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5921

Decreto Nº: 5921

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.182,33 (cinquenta e oito mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**56**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.000,00**
Ficha:	**144**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**32.871,81**

Ficha:	**162**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**22.310,52**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**51**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.000,00**
Ficha:	**143**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**19.899,61**
Ficha:	**145**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**12.972,20**
Ficha:	**161**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**22.310,52**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 4 de maio de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A9FD9881

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5922
Decreto Nº: 5922	

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.375,05 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**213**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.375,05**
Ficha:	**215**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**221**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.375,05**
Ficha:	**227**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 4 de maio de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B440D0FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

Convênio de saída nº1261001874/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Biquinhas;

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2
A aquisição de Computadores e impressoras para atender a demanda da Secretária Municipal de Educação.

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

A modernização da infraestrutura tecnológica é indispensável para garantir maior eficiência na execução das atividades administrativas e pedagógicas, possibilitando o adequado funcionamento dos sistemas informatizados, a produção de documentos, o armazenamento seguro de informações, a digitalização de arquivos e o atendimento das demandas diárias dos servidores e profissionais da educação.

A aquisição dos equipamentos contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, proporcionando maior agilidade, produtividade, segurança da informação e continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, além de assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e apoio às ações educacionais promovidas pelo Município.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, garantindo a atualização tecnológica dos equipamentos utilizados pela rede municipal de ensino e o pleno atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito com base nos serviços prestados e nas demandas da Secretária de Educação, juntamente com análise e o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste estudo e também no termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, sem sinais de violação ou avarias decorrentes do transporte, garantindo a integridade física dos produtos até o seu recebimento definitivo pela Administração.
Os gabinetes dos computadores deverão possuir lacres de segurança invioláveis em seus componentes internos, contendo identificação do fornecedor responsável pela montagem, data de fabricação ou montagem e número da respectiva nota fiscal. Deverão ainda apresentar etiqueta externa contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, número de série e descrição de sua configuração técnica, possibilitando a rastreabilidade e o adequado controle patrimonial pela Administração.

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas e, quando necessário, substituição integral do equipamento, sem custos adicionais para o Município.
Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente. Os equipamentos devem ser entregues e instalados no local previamente informado;
Durante toda sua garantia a contratada será responsável pela manutenção e ou troca dos equipamentos;
Os custos de entrega, instalação e manutenção de todos os equipamentos ficarão a cargo da contratada;
Os equipamentos deverão seguir rigorosamente a descrição, não podendo ser com configurações inferiores as solicitadas.
Os computadores deverão vir com todo o Pacote do Office (Word, Excel, Power Pont, entre outros) já instalado e em pleno funcionamento.

As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e com base nos meses anteriores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Computador: modelo: básico; sistema operacional: windows 10 ou 11 prof. 64 bits (ptbr); memoria: sdra mín. 8gb (ddr4-666 ou superior) processador intel i5 ou superior; armazenamento min: ssd 256 gb; teclado layout abnt ii, com conector usb, ajuste de inclinação, com indicadores de num lock, caps lock e scrool lock; mouse óptico 800 dpi, 02 botões, 01 rolete para scroll, conector usb; monitor led de 23 polegadas ou superior; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	15
2	Impressora multifuncional - sistema de impressão laser monocromática/led; resolução impressão mín.: 1200 x 600; velocidade impressão: 40 ppm, resolução do scanner min.: 600 x 600 dpi; mínimo 8 bits; área de digitalização: mínima 210 x 297 mm; redução/ampliação copia: 25% a 400%; número de copias: mínimas de 1 a 99 copias; memoria min.512mb	Unidade	4

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Hoje observamos que no mercado encontramos diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços conforme apresentando no mapa de cotações.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7
O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.
O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado com fornecedores e também nos sites da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme detalhado no Mapa de Preços.

O valor estimado para esta contratação é de R$ 102.571,86 (Cento e dois mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Das Soluções:
Solução 01: Realizar adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos públicos;

Solução 02: Realizar licitação própria para aquisição dos equipamentos;

Solução 03: Realizar a locação dos equipamentos de informática.

Da análise:

Solução 01: A adesão à Ata de Registro de Preços não atende integralmente à necessidade da Administração. Não foram identificadas atas vigentes que contemplassem todos os equipamentos com as especificações e quantidades necessárias para esta contratação.

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

Além disso, seria necessária a realização de múltiplas adesões, aumentando a complexidade administrativa e os riscos inerentes a procedimentos conduzidos por outros órgãos, dos quais o Município não participou da fase de planejamento e seleção do fornecedor, tornando esta solução menos vantajosa.
Solução 02: A realização de licitação própria para aquisição dos equipamentos mostra-se plenamente viável, permitindo à Administração definir as especificações adequadas às suas necessidades, obter maior competitividade entre os fornecedores e garantir a aquisição de equipamentos novos,

com garantia do fabricante e vida útil compatível com os investimentos realizados. Trata-se de solução que proporciona melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo, considerando a utilização contínua dos equipamentos nas atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Solução 03: A locação dos equipamentos foi analisada como alternativa possível, uma vez que transfere ao contratado a responsabilidade pela manutenção e substituição dos bens durante a vigência contratual. Contudo, após análise dos custos envolvidos, verificou-se que a locação representaria despesa continuada ao longo dos anos, sem incorporação dos bens ao patrimônio público ao término do contrato. Considerando que os equipamentos serão utilizados de forma permanente e contínua pela Secretaria Municipal de Educação, a aquisição apresenta maior vantajosidade econômica e patrimonial para a Administração.

Da Conclusão:
Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a Solução 02, realização de licitação própria para aquisição dos equipamentos, é a mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A solução proporciona maior economicidade, autonomia administrativa, incorporação dos bens ao patrimônio municipal, garantia dos equipamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261001874/2025/SEE.

Dessa forma, restou demonstrado que a aquisição dos equipamentos por meio de licitação própria constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

A licitação será dividida em itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso b da Lei nº 14.133/21. O Município de Biquinhas/MG, com essa decisão visa aumentar a competitividade por meio de lances individuais por item a ser adquirido, gerando economicidade ao processo de compra.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

Os resultados esperados incluem:

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

Modernização da Infraestrutura Tecnológica: Atualização dos equipamentos de informática, garantindo que os servidores prestados tenham acesso a tecnologias modernas e eficientes, capazes de suportar as demandas operacionais do dia a dia.

Aumento da Eficiência Operacional: Redução de falhas técnicas e interrupções nos serviços devido à utilização de equipamentos mais confiáveis e com melhor desempenho, resultando em maior produtividade e eficiência nas atividades administrativas e operacionais.
Redução de Custos a Longo Prazo: A aquisição de equipamentos com alta eficiência energética e durabilidade reduz os custos de manutenção e operação a longo prazo, além de minimizar gastos com reparos e substituições frequentes.
Sustentabilidade Ambiental: Implementação de práticas de descarte adequado e reciclagem de resíduos eletrônicos, bem como a escolha de equipamentos energicamente eficientes, contribui para a sustentabilidade ambiental e reduz o impacto ecológico do município.
Segurança da Informação: Equipamentos atualizados e bem mantidos garantem maior segurança da informação, protegendo dados sensíveis e assegurando a integridade dos sistemas utilizados pelos servidores públicos.

Continuidade dos Serviços Públicos: Estabilidade e confiabilidade da infraestrutura tecnológica garantem a continuidade dos serviços públicos, mesmo diante de falhas elétricas ou outros problemas técnicos, evitando interrupções que prejudiquem a população.

Maior Transparência e Controle: Sistemas tecnológicos modernos facilitam a implementação de práticas de transparência e controle, melhorando a gestão pública e permitindo um monitoramento mais eficiente das atividades e recursos municipais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não será necessária nenhuma mudança ou adaptação física ou estrutural para a realização do objeto deste estudo.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Não foram identificadas contratações correlatadas e/ou interdependentes para o objeto deste estudo, visto que a última licitação realizada já se encontra vencida.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021
13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

A aquisição de computadores e impressoras poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais, ao consumo de energia elétrica e à geração de resíduos eletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos.

A fabricação de equipamentos de informática demanda a utilização de matérias-primas, componentes eletrônicos e recursos energéticos, o que torna necessária a adoção de critérios que privilegiem produtos de qualidade, maior durabilidade e eficiência energética, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.
Outro impacto ambiental relevante refere-se à geração de resíduos eletroeletrônicos, que podem conter materiais potencialmente nocivos ao meio ambiente quando descartados inadequadamente. Para minimizar esse impacto, os equipamentos substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as normas ambientais vigentes.

Como medidas mitigadoras, a Administração priorizará a aquisição de equipamentos que possuam padrões de eficiência energética reconhecidos pelo mercado, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante sua utilização. Também será promovido o descarte adequado de equipamentos inservíveis por meio de programas de reaproveitamento, doação, reciclagem ou logística reversa, quando aplicável.
As embalagens utilizadas no transporte dos equipamentos deverão ser preferencialmente recicláveis ou passíveis de reutilização, devendo receber destinação adequada após o recebimento dos produtos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas descritas, garantindo que a aquisição ocorra em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental que orientam a Administração Pública.

ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por objetivo identificar possíveis eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e estabelecer medidas preventivas e corretivas para minimizar seus impactos.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Atraso na entrega dos equipamentos pelo fornecedor	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração e prever sanções contratuais em caso de descumprimento.
Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Definir claramente as especificações no Termo de Referência e realizar conferência detalhada no recebimento dos produtos.
Equipamentos apresentarem defeitos de fabricação	Média	Médio	Exigir garantia mínima de 12 meses e assistência técnica durante o período de garantia.
Fracasso ou deserto do procedimento licitatório	Baixa	Alto	Elaborar especificações compatíveis com o mercado e realizar pesquisa de preços adequada, ampliando a competitividade do certame.
Oscilações de preços de mercado durante o processo licitatório	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços atualizada e observar os parâmetros previstos na legislação vigente.
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa	Alto	Prever cláusulas de penalidades, fiscalização efetiva e acompanhamento da execução contratual.
Danos aos equipamentos durante o transporte	Baixa	Médio	Exigir acondicionamento adequado, embalagens originais e responsabilização da contratada por eventuais danos.
Indisponibilidade de recursos orçamentários e financeiros	Baixa	Alto	Verificar previamente a disponibilidade orçamentária e a existência dos recursos provenientes do Convênio de Saída nº 1261001874/2025/SEE.

Conclusão:

Após a identificação e análise dos riscos relacionados à contratação, conclui-se que os riscos existentes são administráveis e podem ser mitigados mediante a adoção das medidas preventivas previstas neste estudo. Dessa forma, os riscos identificados não representam impedimento para a realização da contratação, permanecendo demonstrada a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição pretendida.

DA FISCALIZAÇÃO14

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Servidora Carlonita Aparecida da Silva Barbosa e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

Biquinhas, 09 de junho de 2026.

CARLONITA APARECIDADA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Agente de Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA
Agente de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:42E895DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.025.957/001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, processo administrativo n.º070/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços aquisição medicamentos éticos, genéricos, similares e manipulados para doação às famílias em situação de vulnerabilidade, atendidas pelo Serviço Municipal de Assistência Social com fundamento na Lei Municipal n.º 1.257/2005. Ressalte-se que este atendimento se caracteriza pela imprevisibilidade da demanda, condição essencial na orientação do procedimento licitatório e que somente encontra solução na realização de procedimento tipo "maior desconto na Tabela BPS (Banco de Preços em Saúde – do Governo e Tabela CMED/ANVISA", conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e DFD, que é parte integrante desta Ata.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
AVENA SATIVA LTDA - CNPJ: 23.156.896/0001-06
sediada à Rua Eugênio Sales, nº 94, Bairro Centro, na cidade de Itajubá/MG
Representante Legal: Sra. Ana Cecília Passos
CPF nº 050.753.836-61

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	Medicamento Manipulado.	medicamento man	-	1,0000	-	0,0000	84.000,00

OS DESCONTOS FORÃO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS DA TABELA BPS – BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE DO GOVERNO CIMED/ANVISA.
VALIDADE DA ATA E LOCAL DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir do dia 17 junho de 2026 a 17 de junho de 2027.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
O fornecimento será feito d seguinte forma: **devem entregar os medicamentos requisitados diretamente ao paciente, de forma imediata.**
Por se tratar de atendimento a agravos de saúde, portanto tipificando uma demanda específica e com regulamentos legais próprios aplicáveis à dispensação de medicamentos, tal como a dispensação exclusiva por farmacêutico, o fornecimento do medicamento deve ser feito exclusivamente pelo estabelecimento comercial e deve ser imediato, ou seja, mediante entrega da requisição de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. As compras serão individualizadas, por receita medica, por paciente, devendo a empresa fornecedora estar sediada preferencialmente no Município para atendimento imediato do receituário médico para o paciente.
Os medicamentos deverão ser entregues conforme descritos na receita e requisição, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com os valores corrigidos conforme o percentual de desconto.
CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO
6.1 O valor total da contratação é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias uteis.
Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *30 (trinta)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar os medicamentos requisitados diretamente ao paciente, de forma imediata.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.32.00.2.09.01.10.303.0015.2.0050 1.500.000 – Desenvolvimento do Programa da Farmácia Básica.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maria da Fé/MG, 17 de junho de 2026.

Órgão Gerenciador:

_____
Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

_____
AVENA SATIVA LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:005D1C71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.025.957/001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, processo administrativo n.º070/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços aquisição medicamentos éticos, genéricos, similares e manipulados para doação às famílias em situação de vulnerabilidade, atendidas pelo Serviço Municipal de Assistência Social com fundamento na Lei Municipal n.º 1.257/2005. Ressalte-se que este atendimento se caracteriza pela imprevisibilidade da demanda, condição essencial na orientação do procedimento licitatório e que somente encontra solução na realização de procedimento tipo "maior desconto na Tabela BPS (Banco de Preços em Saúde – do Governo e Tabela CMED/ANVISA", conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e DFD, que é parte integrante desta Ata.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
DROGARIA 3 R DE OLIVEIRA LTDA ME - CNPJ: 10.813.503/0001-30
sediada na Av. Dr. Silvestre Dias Ferraz, nº 58, bairro Turquia, na cidade de Maria da Fé/MG,

Representante Legal: Priscila Maria da Fonseca
CPF nº 074.879.846-30

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Medicamento Ético	variados -	-	1,0000	-	0,0000	240.000,00
4	Medicamento Similar.	variados -	-	1,0000	-	0,0000	60.000,00

OS DESCONTOS FORÃO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS DA TABELA BPS – BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE DO GOVERNO CIMED/ANVISA.

VALIDADE DA ATA E LOCAL DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir do dia 17 junho de 2026 a 17 de junho de 2027.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
O fornecimento será feito d seguinte forma: **devem entregar os medicamentos requisitados diretamente ao paciente, de forma imediata.**
Por se tratar de atendimento a agravos de saúde, portanto tipificando uma demanda específica e com regulamentos legais próprios aplicáveis à dispensação de medicamentos, tal como a dispensação exclusiva por farmacêutico, o fornecimento do medicamento deve ser feito exclusivamente pelo estabelecimento comercial e deve ser imediato, ou seja, mediante entrega da requisição de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. As compras serão individualizadas, por receita medica, por paciente, devendo a empresa fornecedora estar sediada preferencialmente no Município para atendimento imediato do receituário médico para o paciente.
Os medicamentos deverão ser entregues conforme descritos na receita e requisição, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com os valores corrigidos conforme o percentual de desconto.
CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias uteis.

Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *30 (trinta)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar os medicamentos requisitados diretamente ao paciente, de forma imediata.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
3.3.90.32.00.2.09.01.10.303.0015.2.0050 1.500.000 – Desenvolvimento do Programa da Farmácia Básica.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maria da Fé/MG, 17 de junho de 2026.

Órgão Gerenciador:

_____
MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG
Fornecedor:

_____
DROGARIA 3 R DE OLIVEIRA LTDA ME

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:BFF0B768

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº113/2026

O Município de Maria da Fé/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.957/001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, inscrito no CPF n.º451.134326-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado **MARINHO CONSTRUÇÕES E ARTEFATOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 38.398.300/0001-43, sediada na Rua Vicente Marchetti,n°119, bairro Santo Antonio, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Fernando Marinho**, brasileiro, CPF nº 121.571.936-18, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo nº070/2026, Pregão Eletrônico nº025/2026, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação e serviços para manutenção predial, com serviços de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro (Servente), para manutenção preventiva e corretiva nos prédios da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais, cujo pagamento será por diária dos serviços prestados, tudo em conformidade com o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O Serviço deverá ser mediante acordem de fornecimento no horário e local indicados na ordem.
3.2.O fornecimento será feito de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e os serviços somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar na mesma os locais onde os serviços serão prestados.
3.3. O objeto deverá executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.
3.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 17 de junho de 2026 e prazo final dia 17 de junho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente R$ 341.999,97 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	PEDREIRO - SERVIÇOS DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	Próprio -	DIARIA	1.300,0000	170,0929	-	221.120,77
2	Serviços de Servente de Pedreiro - SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	Próprio -	DIARIA	1.300,0000	92,9840	-	120.879,20

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme ordem de compra enviados pelo departamento de Compras desta Prefeitura.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.
5.4. Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Fonte de Recursos 3.3.90.34.00.2.06.01.12.361.0009.2.0025 – Desenvolvimento do Ensino Escolar Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
7.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
7.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
7.6. Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
c) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
e) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pela conferencia e recebimento do objeto deste contrato.
f) De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
g) Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos.
h) Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis em que se verificarem, adulterações ou incorreções, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
9.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
9.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
9.10. Após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o valor oferecido.
9.11. A Administração monitorará, pelo menos semanalmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Lucas Batista Barreto.
12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
14.2. A extinção do contrato poderá ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, MG, 16 de junho de 2026.

Prefeito Do Município De Maria Da Fé/MG
Contratante

MARINHO CONSTRUÇÕES E ARTEFATOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: CPF:

_____
Nome: CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:799E411F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 78/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 48/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 78/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 48/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SERVIDA EM MARMITEX, REFEIÇÃO TIPO EXECUTIVA E REFEIÇÃO SERVIDA NO QUILO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - NHAC RESTAURANTE LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE REFEICAO SERVIDA EM MARMITEX ALMOCO COM NO MINIMO 750GR PODENDO TER VARIACAO DE 10 POR CENTO NO SEU PESO FINAL COM NO MINIMO UM DE CADA CATEGORIA ARROZ FEIJAO GUARNICOES SALADA/OUTROS E PROTEINAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTAVEIS.	SE	SERVIÇO	7000	26,50	185.500,00
2	FORNECIMENTO DE REFEICAO SERVIDA EM MARMITEX JANTAR COM NO MINIMO DE 750GR PODENDO TER VARIACOES DE 10 POR CENTO NO SEU PESO FINAL COM NO MINIMO UM DE CADA CATEGORIA ARROZ FEIJAO GUARNICOES SALADA/OUTROS E PROTEINAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTAVEIS.	SE	SERVIÇO	700	26,50	18.550,00
Valor dos itens R$ 204.050,00						

Patrocínio/MG, 11 de junho de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:390DF53F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - ABERTURA PSS EDITAL Nº. 19/2026

EDITAL 19/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 46, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Saúde, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – **Edital SMS 19/2026**, para fins de contratação será até o dia **31 de dezembro de 2026.**

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no Anexo I deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Saúde estabelecido pela Lei Municipal 1692 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do Anexo I.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1692/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Saúde e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de **23 a 29 de junho de 2026**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, **na sede da Secretaria Municipal da Saúde, sito Rua Osorio Soares** nº 600, bairro independência , Vazante/MG

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no Anexo I deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo VII da lei 1692/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:
Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF e título de eleitor, e CNH (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA);.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

3.7.6 Os interessados NÃO poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no Anexo I, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.7 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item 3.2, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item 4.1 será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item 3.7. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no Anexo I, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos a, b, c, d, f, g, h, I do item 4.1, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme Anexo II deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondado para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no Anexo II.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório. **As entrevistas serão realizadas 30 de junho de 2026 na sede da Secretaria Municipal da Saúde, sito Rua Osorio Soares** nº 600, bairro independência , Vazante/MG.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo III.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no Anexo III deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item 6.1 iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1692/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal de Saúde que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.

10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br até do **dia 01 de julho de 2026.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição de Cargos/Especialidades Remuneração e Pré-requisitos Exigidos
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo IV- Comprovante de Inscrição

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Saúde em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 22 de junho de 2026.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 19/2026 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Código	Cargo	Especialidade	Carga horaria/ salário	Descrição do cargo	Escolaridade	Local/área de atuação
19-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Nutricionista	R$ 2.292,31 30 horas Semanais	Prestar assistência nutricional as unidades de saúde, na alimentação de pacientes, elaboração de cardápios e dietas dos pacientes, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, participar de programas de educação nutricional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA.
19-02	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.818,56 40 horas Semanais	Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio completo e comprovação de experiência nas funções típicas da especialidade de no mínimo 06 meses através de carteira de trabalho, ou atestados técnicos/declarações fornecidas por entidades públicas ou cópia de contrato de prestação de serviços. Inscrição ou Regularidade no Conselho de Classe.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULARANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item 5.1.3.1, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG .....

Endereço: ..... Número.....

Bairro: .....Cidade:.....CEP:.....

Tel.Residencial:( )..... Cel. whatsap ( ).....Tel.Contato/Recado: ( ).....

E-mail: .....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:
1. Cópia do RG, CPF, título de eleitor e CNH (para os cargos de motorista);
2. Comprovante de residência;
3. Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido
4. Documentação comprobatória da contagem de Tempo

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato: .....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( )..... .

E-mail: .....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VII
CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS
01PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, em referência ao processo seletivo **Edital 19/2026**, nos termos da cláusula 5.1.3.3 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.
A entrevista será realizada **na sede da Secretaria Municipal da Saúde, sito rua Osorio Soares nº 600, Independência**, no dia 01 **de julho de 2026,** nos horários de **8h às 11h** e de **13h às 17h,** por **ORDEM DE CHEGADA**.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:7E15EB46



ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RESULTADO DEFINITIVO - PSS 002/2026 LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR. MÉDICO VETERINÁRIO – POR LOTAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular dos candidatos no Edital – 002/2026, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
a) Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 002/2026.
b) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "a".
c) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "b".
d) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
"****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".

LOTAÇÃO - FRIGORIFICO REGISTRADO NO MUNICIPÍO DE ITUIUTABA										
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** MAIOR IDADE	*** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**** FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MVI0226007	Marlon Leonel Pazini	**DEFERIDO**	4,80	6,40	**10,00**	NÃO	44 anos e 1 m.	6,40	4,80	**1º**
MVI0226001	Marcio Ferreira Da Costa	**DEFERIDO**	2,30	4,00	**6,30**	NÃO	42 anos e 10 m.	4,00	2,30	**2º**
MVI0226006	Ricardo Marcelo Mota Filho	**DEFERIDO**	4,70	0,80	**5,50**	NÃO	36 anos e 3 m.	0,80	4,70	**3º**
MVI0226004	Tâmara Vitória Claudiano Silva	**DEFERIDO**	1,50	4,00	**5,50**	NÃO	31 anos e 2 m.	4,00	1,50	**4º**
MVI0226003	Renata Jéssica Freitas	**DEFERIDO**	3,20	1,20	**4,40**	NÃO	35 anos e 2 m.	1,20	3,20	**5º**
MVI0226008	Marcelo Lucas De Oliveira	**DEFERIDO**	0,10	4,00	**4,10**	NÃO	35 anos e 4 m.	4,00	0,10	**6º**
MVI0226005	Angélica Ramalho Jardim	**DEFERIDO**	4,00	0,00	**4,00**	NÃO	32 anos e 7 m.	0,00	4,00	**7º**
MVI0226002	Kawana Pamella Sales De Oliveira	**INDEFERIDO**	2,40	0,00	**2,40**	NÃO	24 anos e 10 m.	0,00	2,40	**8º**

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:0687A58F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RESULTADO DEFINITIVO - PSS 002/2026 LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR. MÉDICO VETERINÁRIO – POR LOTAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suasatribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular dos candidatos no Edital – 002/2026, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
a) Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 002/2026.
b) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "a".
c) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "b".
d) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
"****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".

LOTAÇÃO - UBERLÂNDIA PARA ATENDIMENTO EM MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES.										
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** MAIOR IDADE	*** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**** FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MVU0226017	Sthéfany Da Cunha Dias	**DEFERIDO**	8,40	2,40	**10,00**	NÃO	29 anos e 9 m.	2,40	8,40	**1º**
MVU0226012	Ághata Cecília Freitas Felipe Nichele	**DEFERIDO**	4,70	4,80	**9,50**	NÃO	27 anos e 1 m.	4,80	4,70	**2º**

MVU0226011	Lorraine Ferreira De Sousa Rosa	**DEFERIDO**	4,00	4,20	**8,20**	NÃO	32 anos e 9 m.	4,20	4,00	**3º**
MVU0226015	Brenda De Souza Fonseca	**DEFERIDO**	5,00	2,80	**7,80**	NÃO	30 anos e 2 m.	2,80	5,00	**4º**
MVU0226001	André Luis Freitas Silva	**DEFERIDO**	4,70	2,40	**7,10**	NÃO	33 anos e 0 m.	2,40	4,70	**5º**
MVU0226018	Maria Fernanda Marcelos Cardoso	**DEFERIDO**	3,60	3,40	**7,00**	NÃO	30 anos e 9 m.	3,40	3,60	**6º**
MVU0226021	Rafaela Alves Sanches	**DEFERIDO**	4,00	1,40	**5,40**	NÃO	28 anos e 4 m.	1,40	4,00	**7º**
MVU0226010	Rita De Cássia Vieira Faria	**DEFERIDO**	4,30	0,00	**4,30**	NÃO	29 anos e 5 m.	0,00	4,30	**8º**
MVU0226022	Marcelo Lucas De Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	4,00	**4,00**	NÃO	35 anos e 4 m.	4,00	0,00	**9º**
MVU0226006	Angélica Ramalho Jardim	**DEFERIDO**	4,00	0,00	**4,00**	NÃO	32 anos e 7 m.	0,00	4,00	**10º**
MVU0226003	Valter De Vasconcellos Diniz	**DEFERIDO**	3,90	0,00	**3,90**	NÃO	44 anos e 6 m.	0,00	3,90	**11º**
MVU0226020	Joel Lima Silva	**DEFERIDO**	1,90	0,00	**1,90**	NÃO	27 anos e 6 m.	0,00	1,90	**12º**
MVU0226013	Samanta Ferreira Alves	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	38 anos e 9 m.	0,00	0,00	**13º**
MVU0226019	Ana Paula De Oliveira Nascentes	**INDEFERIDO**	0,90	1,60	**2,50**	NÃO	32 anos e 9 m.	1,60	0,90	**14º**
MVU0226016	Thalia De Camargo Alves Salge	**INDEFERIDO**	0,00	4,00	**4,00**	NÃO	44 anos e 10 m.	4,00	0,00	**15º**
MVU0226014	Iasminy Madureira De Matos	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	26 anos e 2 m.	0,00	0,00	**16º**
MVU0226008	Maria Cecilia Moreira Rodrigues	**INDEFERIDO**	0,90	0,00	**0,90**	NÃO	31 anos e 6 m.	0,00	0,90	**17º**
MVU0226005	Hosana Maria Souza Santos Artiaga	**INDEFERIDO**	1,50	4,00	**5,50**	NÃO	32 anos e 7 m.	4,00	1,50	**18º**
MVU0226004	Caio Rezende	**INDEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	28 anos e 6 m.	0,00	2,00	**19º**
MVU0226002	Fabiana Soares Dovigo	**INDEFERIDO**	0,10	4,00	**4,10**	NÃO	38 anos e 8 m.	4,00	0,10	**20º**

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:D3663325

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES

CIDES – RESULTADO DEFINITIVO - PSS 002/2026 LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR. MÉDICO VETERINÁRIO – POR LOTAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular dos candidatos no Edital – 002/2026, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
a) Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem “PCD” na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 002/2026.
b) “*” Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea “a”.
c) “**” Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea “b”.
d) “***” Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea “a”.
“****” Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea “b”.

LOTAÇÃO - FRIGORIFICO REGISTRADO NO MUNICIPÍO DE CAMPINA VERDE										
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** MAIOR IDADE**	***** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	****** FORMAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MVC0226004	Marcelo Lucas De Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	4,00	**4,00**	NÃO	35 anos e 4 m.	4,00	0,00	**1º**
MVC0226002	Willian Caixeta Gutierres Correia	**DEFERIDO**	2,70	0,00	**2,70**	NÃO	32 anos e 6 m.	0,00	2,70	**2º**
MVC0226003	Marco Aurélio Lima De Paula	**DEFERIDO**	1,60	0,00	**1,60**	NÃO	29 anos e 4 m.	0,00	1,60	**3º**
MVC0226001	Raphael Lourenzo De Brito Ramanery	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	50 anos e 2 m.	0,00	0,00	**4º**

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:5E7A1ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE
TUPACIGUARA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 099
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços técnicos de aerolevantamento, cartografia, geração de peças técnicas, pesquisa de campo para fins de levantamento socioeconômico, pareceres e documentação para fins de regularização fundiária, no Município de Tupaciguara, nos termos da legislação federal e municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

Fornecedor : SIG - AEROLEVANTAMENTO, GEOTECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA -										
31.677.625/0001-16										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	ME	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 16.334,66	R$ 196.015,92	R$ 19.125,00	R$ 229.500,00	--	R$ 2.790,34
Descrição: ASSESSORIA DE APOIO: JURIDICAS E SOCIAIS, PARA FINS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA CONFORME LEI 13.645/17										
1	3.000,00	SE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 49,82	R$ 149.460,00	R$ 58,33	R$ 174.990,00	--	R$ 8,51
Descrição: CAMADA DO PERIMETRO DE CADA AREA/NUCLEO A SER REGULARIZADO:DE QUADRAS, DE VIAS DE ACESSO E SISTEMA VIARIO, DE LOTES E DE EDIFICACOES.										
1	3.000,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 186,48	R$ 559.440,00	R$ 218,33	R$ 654.990,00	--	R$ 31,85
Descrição: CONFECCAO DO P. R. F										
1	40,00	HS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 565,84	R$ 22.633,60	R$ 662,50	R$ 26.500,00	--	R$ 96,66
Descrição: CUSTOMIZACAO DE EVOLUCAO DE SOFTWARE										
1	3.000,00	SE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 235,73	R$ 707.190,00	R$ 276,00	R$ 828.000,00	--	R$ 40,27
Descrição: ELABORACAO E ENTREGA DE CONJUNTO DE PECAS TECNICAS										
1	80,00	HS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 565,84	R$ 45.267,20	R$ 662,50	R$ 53.000,00	--	R$ 96,66
Descrição: IMPLANTACAO, IMPORTACAO E INTEGRACAO DOS DADOS										
1	12,00	US	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 2.690,42	R$ 32.285,04	R$ 3.150,00	R$ 37.800,00	--	R$ 459,58
Descrição: INSTALACAO E TREINAMENTO DOS MODULOS DE SISTEMAS										
Subtotal Adjudicado R$ 2.998.200,00								Subtotal Orçado: R$ 3.510.359,98	14,5899 %	R$ 512.159,98
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 47.827,96	R$ 47.827,96	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	--	R$ 8.172,04
Descrição: MOBILIZACAO										
1	2,00	LI	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 12.662,03	R$ 25.324,06	R$ 14.825,00	R$ 29.650,00	--	R$ 2.162,97
Descrição: MODULO DE GESTAO DE PESQUISA E MODULO DE SISTEMA MOBILE, PESQUISA PARA IMPLANTACAO EM TABLETE										
1	2,00	LI	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 33.096,38	R$ 66.192,76	R$ 38.750,00	R$ 77.500,00	--	R$ 5.653,62
Descrição: MODULO DE SISTEMA WEB DE CADASTRO SOCIAL, MODULO DE AGENDAMENTO DE VISITA E MODULO GEO REURB SOICL										
1	2,00	LI	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 37.011,00	R$ 74.022,00	R$ 43.333,33	R$ 86.666,66	--	R$ 6.322,33
Descrição: MODULOS DE SISTEMA - SIG REURB										
1	3.000,00	LO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 89,68	R$ 269.040,00	R$ 105,00	R$ 315.000,00	--	R$ 15,32
Descrição: PESQUISA DE CAMPO CADASTRO FISICO, DE ACORDO COM T. R. POR NUCLEO/LOTES										
1	3.000,00	LO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 110,18	R$ 330.540,00	R$ 129,00	R$ 387.000,00	--	R$ 18,82
Descrição: PESQUISA DE CAMPO CADASTRO SOCIAL E CAMPO COLETA DE DOCUMENTOS E FOTO FRONTAL DOIMOVEL, DE ACORO COM T. R. POR NUCLEO/LOTES										
1	3.000,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 110,74	R$ 332.220,00	R$ 129,66	R$ 388.980,00	--	R$ 18,92
Descrição: PROTOCOLO DE ENTREGA DO C. R. F (CERTIDAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA).										
1	20,00	K2	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 6.518,92	R$ 130.378,40	R$ 7.632,50	R$ 152.650,00	--	R$ 1.113,58
Descrição: SERVICO DE AEROLEVANTAMENTO PARA COLETA DE FOTOS AEREAS E PROCESSAMENTO DE ORTOFOTO, MDS, E CURVAS DE NIVEL - PERIMETRO URBANO E DISTRITOS.										
1	2,00	ME	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 5.181,53	R$ 10.363,06	R$ 6.066,66	R$ 12.133,32	--	R$ 885,13
Descrição: SERVICO DE APOIO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DE USUARIOS										
Subtotal Lote R$ 2.998.200,00										
Subtotal Adjudicado R$ 2.998.200,00								Subtotal Orçado: R$ 3.510.359,98	14,5899 %	R$ 512.159,98
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			Total Orçado			Economia %			Economia R$	
R$ 2.998.200,00			R$ 3.510.359,98			14,5899 %			512.159,98	

HOMOLOGO

o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Tupaciguara-MG , 22 de Junho de 2026

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assine aqui

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:EAF13650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2026

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para construção de praça pública no bairro Jardim Europa, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº. 1301000983/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Tupaciguara e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, conforme projetos, planilha orçamentária, projeto básico, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e demais anexos ao Edital.

Fornecedor : ACM CONSTRUTORA LTDA - 03.700.548/0001-32										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 311.000,00	R$ 311.000,00	R$ 377.900,24	R$ 377.900,24	--	R$ 66.900,24
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRROJARDIM EUROPA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000983/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, PORINTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.									
Subtotal Lote R$ 311.000,00										
Subtotal Adjudicado R$ 311.000,00							**Subtotal Orçado: R$ 377.900,24**		**17,7031 %**	**R$ 66.900,24**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 311.000,00					R$ 377.900,24		17,7031 %		66.900,24	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 22 de Junho de 2026

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assine aqui

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:779E482E
